

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040/2023**Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **CLÍNICA CHECK UP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.156/0001-66, com sede Av. Teotônio Freire, 754, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 15 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E21D5DC0**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 043/2023**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00**CONTRATADA:** CLÍNICA CHECK-UP LTDA., CNPJ: 30.712.156/0001-66**OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em saúde, através do CIS-Seridó.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inexigibilidade de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) – Os valores devidos a contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.302.002.2002 – Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2023.**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Luiz Paulo Costa Farias – Socio administrador da CLÍNICA CHECK-UP LTDA.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 15 de dezembro 2023.**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2C0F516B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 03/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2023.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP, torna público que as 14:00h do dia 29 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO

ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br no site: cimamlap.com.br informações pelo email: licitacao@cimamlap.com.br.
Natal, RN, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador: 446086D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA Nº 020/2023 – CIMOP**

PORTARIA Nº 020/2023 – Cimop

Portalegre/RN, em 15 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – Cimop:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Tatiane Dantas Nascimento**, Matrícula n.º 00008, Diretora Executiva do Cimop, **3,0 (três) diárias**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para que a mesma possa custear despesas com hospedagem e/ou alimentação na capital do país, Brasília/DF, para participar de reuniões em Brasília/DF, nos dias 18 e 19 no Ministério das Cidades e na Casa Civil para defesa da proposta PAC n.º 56000006764/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se

Cumpra – se

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidentado Cimop

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador: 6D025983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2023**

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2023

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente protocolo de Intenções estabelecer uma cooperação acadêmica mútua entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó por meio da Policlínica Regional do Seridó e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte por meio da Escola Multicampi de Ciências Médicas visando fomentar a integração ensino-serviço e o funcionamento de uma unidade acadêmica para apoio ao ensino, pesquisa e extensão da Policlínica Regional do Seridó, possibilitando o desenvolvimento de ações acadêmicas treinamento em serviço para alunos de graduação, a oferta de programas de residência médica e residência multiprofissional em saúde, bem como a garantia de funcionamento

de serviços especializados de saúde. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** O presente entra em vigor da data de sua assinatura e vigorará por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, desde que permaneça o interesse público dos partícipes. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó e Prof. Dr. José Daniel Diniz Melo – Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Caicó/RN, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador: BFA6B5EA

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023**

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0002/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **WS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ 23.102.881/0001-57, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**.

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos para o Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador: 839BFC55

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023**

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0004/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS INSULFILM DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV PARA AS PORTAS E JANELAS DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **M FERNANDES SILVA ME**, CNPJ 17.406.890/0001-39, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 9.816,00** (nove mil, oitocentos e dezesseis reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição e instalação de películas insulfilm de proteção de raios UV para as portas e janelas da Policlínica Regional do Seridó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:C594AD14

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0003/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ E POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

1 - De acordo.

2 - Diante da análise da Diretora Executiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área da contabilidade aplicada ao setor público para o Consórcio Interfederativo de Saúde do Seridó e Policlínica Regional do Seridó**, junto à empresa **S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.534.756/0001-74, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, perfazendo a importância global de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais).

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inciso. II da supracitada lei e, em consequência, determino ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, que proceda com a formalização do contrato em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, na imprensa oficial e nos locais de costume.

Caicó/RN, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:A96FB2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 321/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA - CAJU

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADE

O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, referente a prorrogação da vigência do contrato original respectivamente, mediante Termo Aditivo que se expõem a seguir:

O presente contrato terá a vigência de noventa (90) dias, no período de 16 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Eduardo del Giglio Gerente da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS LTDA - CAJU

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:F552094D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/ 2023

PORTARIA Nº 120 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Defere-se à servidora, a Sra. CLÁUDIA ROSSEANE FERREIRA CÂMARA DE OLIVEIRA matrícula nº 1286-1, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal nº 701/2022.

Art. 2º O valor da indenização a que faz jus a referida servidora corresponde a R\$ 4.007,44 (quatro mil, sete reais e quarenta e quatro centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de dezembro do ano de 2045.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em sendo a hipótese de essa portaria ser publicada em data posterior ao do protocolo, os efeitos dela retroagirão a data dele.

Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 13/12/2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:922334B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00020/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EDUCATIVO EM FORMATO DE TEATRO CORPORATIVO, COM ESPETÁCULOS, A SER APRESENTADO IN LOCO, DURANTE A SEMANA DA CULTURA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 18 À 23 DE DEZEMBRO, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, SENDO COM TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, SOM, ILUMINAÇÃO E CACHÊ, FIGURINO E ADEREÇO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIACAO CULTURAL TRAPIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.738.200/0001-65, com sede a Rua Leontino dos Santos, 65 – Vila Altiva – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) Alexandria - RN, 15 de dezembro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:869FB122

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00020/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EDUCATIVO EM FORMATO DE TEATRO CORPORATIVO, COM ESPETÁCULOS, A SER APRESENTADO IN LOCO, DURANTE A SEMANA DA CULTURA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 18 À 23 DE DEZEMBRO, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, SENDO COM TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, SOM, ILUMINAÇÃO E CACHÊ, FIGURINO E ADEREÇO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 15/12/2023

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A3D4E527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.12.15-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.12.15-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EDUCATIVO EM FORMATO DE TEATRO CORPORATIVO, COM ESPETÁCULOS, A SER APRESENTADO IN LOCO, DURANTE A SEMANA DA CULTURA, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 18 À 23 DE DEZEMBRO, NESTA CIDADE DE ALEXANDRIA/RN, SENDO COM TODOS OS CUSTOS DE LOGÍSTICA, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO, SOM, ILUMINAÇÃO E CACHÊ, FIGURINO E ADEREÇO, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA UNIDADE: 2.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROGRAMA: 121 – PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROJETO/ATIVIDADE: 2494 – MANUTENÇÃO E APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000. VIGÊNCIA: até 14/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ASSOCIACAO CULTURAL TRAPIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.738.200/0001-65, com sede a Rua Leontino dos Santos, 65 – Vila Altiva – CEP 59300-000 – Caicó/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)

Alexandria - RN, 15 de dezembro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8E37901E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2023**

Denomina como “RUA ARLINDO BATISTA TORRES” a via pública sem denominação oficial com início na Rodovia Estadual que dá acesso à Cidade de Almino Afonso, do Lote nº 06 ao nº 280 do loteamento localizado no Bairro Luiza Carlos, sentido Norte-Sul, nesta Cidade de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a via pública sem denominação oficial com início na Rodovia Estadual que dá acesso à Cidade de Almino Afonso, do Lote nº 06 ao nº 280 do loteamento localizado no Bairro Luiza Carlos, sentido Norte-Sul, nesta Cidade de Almino Afonso/RN, oficialmente denominada como “RUA ARLINDO BATISTA TORRES”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CBBCB2A6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00044/2023 – PE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00044/2023 – PE****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 00044/2023 – PE**

O Governo do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 0270/2023, torna público que às 09h30min do dia 29/12/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 00044/2023 - PE, tipo Menor preço, para Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos: produção de material gráfico, para atender as atividades das secretarias do Município de Antônio Martins-RN, com Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Municipal n.º 05/18; Decreto Municipal n.º 037/20, de 30 de Julho de 2020 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.bbmmnetlicitacoes.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/12/2023 – Horas: 09:29:00**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/12/2023 – Horas: 09:30:00****ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/12/2022 – Horas: 09:30:00****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/12/2023 – Horas: 09:31:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.bbmmnetlicitacoes.com.br e www.antoniomartins.rn.gov.br, pmam.cpl@gmail.com, ou na Sala de Licitações da PMAM, sito Praça Boa Esperança, 84, Centro, cidade de Antônio Martins - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Antônio Martins/RN, 15 de dezembro 2023.

ALANDE ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:68ED26FF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 125/2023-GC, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Regulamenta a Lei Federal n.º12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas

gerais estabelecidas na Lei federal n.º12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art.3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III - proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º Integram o Sistema de Informações ao Cidadão-SIC:

I - os serviços de protocolo e arquivo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e os serviços descentralizados dos demais órgãos;

II - a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD.

CAPÍTULO II**DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES**

Art. 5º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

VII - documento, dado ou informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§ 3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros de receitas e despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;

III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 7ºA autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:

I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;

II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;

III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 8ºO Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:

I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;

II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - no fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO

Art. 9ºQualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de Pinhais por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Município pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda presencialmente por meio do serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e nos protocolos descentralizados, informando:

I - endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta;

II - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Parágrafo único. É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.

Art. 10.Os serviços de protocolo da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§ 2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11.O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.

§ 1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 12.Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13.É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 14.No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II - Pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 16. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

III - infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 17. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§ 3º O consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial;

IV - à defesa de direitos humanos;

V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§ 6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:

I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreto: até 15 (quinze) anos;

III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§ 1º A classificação da informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;

II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.

§ 2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 19. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterà, no mínimo, os seguintes elementos:

I - assunto sobre o qual versa a informação;

II - fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;

III - indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;

IV - identificação da autoridade que a classificou.

Art. 20. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§ 1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§ 2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§ 3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§ 4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente

credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 22. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CPMPD

Art. 23. A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CPMPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 24. São atribuições da CPMPD:

I - orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II - propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

III - encaminhar, ao Secretário Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;

IV - orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

V - solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosas e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

V - impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosas para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº8.429/1992.

Art. 26. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosos, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 27. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 28. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o poder público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. § 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Pinhais, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 29. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 31. A classificação dos documentos sigilosos e a temporalidade do sigilo se dará por regulamento próprio.

Art. 32. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 15 de Dezembro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:E67E58A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº030/2023.**

PROCESSO Nº 19100004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **GAHE GASES E TRANSPORTES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.152.064/0002-48**, vencedora do item: 01, com o valor de R\$ 6.990,00. **Valor global da licitação R\$ 6.990,00.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de Registro de preços para contratação de empresa especializada, para “AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, de acordo com os quantitativos e especificações do TR, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 14 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F9C6E92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2116/2023 DE 15 DE DEZEMBRO 2023**

PLL nº. 506/2023 Autor, Antônio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre a denominação de Vila dos Aristides, localizada no Sítio Lagoa Rasa, zona rural do município de Apodi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo denominará de Vila dos Aristides, localizada no Sítio Lagoa Rasa, zona rural do Município de Apodi.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placa indicativa com a denominação, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2D167AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2117/2023 DE 15 DE DEZEMBRO 2023**

PLL nº. 500/2023 Autor, Adailton José Targino

Dá a denominação de Rua ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA LIMA na área de expansão no bairro SÃO SEBASTIÃO na Cidade de Apodi-RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica denominado a rua na área de Expansão Urbana no bairro SÃO SEBASTIÃO na cidade de Apodi, que passa a compor a área urbana do município, cujos logradouro e arruamentos são nominados com as seguintes características de identificação:

Rua ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA LIMA – Rua localizada ao Oeste da Rua Projeta, ao Leste da Rua Projetada, ao Norte da Rua Projetada e ao Sul com terreno particular, no bairro SÃO SEBASTIÃO próximo ao bairro Parque de Vaquejada, Coordenadas 5°39'47"S, 37°48'12"W.

Art. 2 – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial no valor correspondente, em face das dotações orçamentárias necessárias para execução desta lei.

Art. 4 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49E13E0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2118/2023 DE 15 DE DEZEMBRO 2023**

PLL nº. 494/2023 Autor, José Gilvan Alves

Dispõe sobre a alteração da faixa de reserva de domínio público não edificável junto à BR 405, do km 72 ao km 82, Zona Urbana do município de Apodi/RN, Bairro Bico Torto e Distrito de Melancias, para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável, para fins de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam promovidas as alterações com relação a reserva de faixa não edificável, contígua a BR 405, do km 72 ao 82, perímetro urbano do município de Apodi/RN, assim como o perímetro correspondente ao Bairro Bico Torto Distrito de Melancias, para fins

de utilidade pública municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979, alterada pela Lei Federal 13.913/2019, como abaixo especificado:

I - Ao longo das faixas de domínio público da Rodovia BR 405 na Zona Urbana de Apodi/RN, no Bairro Bico Torto e no Distrito de Melancias, a reserva de faixa não edificável de no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, será reduzida, por esta Lei, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado da Rodovia BR 405 de acordo com a Lei Federal nº 13.913/2019.

II - As vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local, já constituída.

§ 1º - Os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, são definidos por Diretrizes Urbanas do Município de Apodi/RN.

§ 2º - As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público do trecho da Rodovia BR 405, do km 72 ao km 82, que atravessam o perímetro urbano da cidade de Apodi/RN, do Bairro Bico Torto e do Distrito de Melancias, pertencentes ao Município de Apodi/RN, ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até o dia 25/11/2019, data em que foi sancionada a Lei nº 13.913/2019, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso III e III-A, do caput do Artigo 4º, da Lei nº 6766/1979, alterada pela Lei nº 13.913/2019, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais competentes, autorizado a expedir alvarás para as novas construções e legalizar as construções já existentes nas faixas de domínio da BR 405, delimitadas e regulamentadas pela presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5A2CF18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 117/2023 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e cinquenta minutos, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em Caráter Extraordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Ações do Programa SADI; 3º- Ações do Centro do Idoso; 4º- Eleição de Diretoria e 5º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Maria do Socorro Leite dos Santos Góis e Itálo Alves de Oliveira Moraes (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC); Edilena Dantas de Araújo Costa (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer – Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes); Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA) Francisco de Paula de Freitas (usuário da Política do Idoso); e como convidadas: Valdinês Jales de Oliveira e Ellen Karoline de Oliveira Lopes (Centro do Idoso); Maria da Saúde Paiva de Góis (Serviço de Atenção

Domiciliar ao Idoso - SADI) e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Socorro Leite, dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. E, em seguida, solicitou que a Senhora Inês Odília, secretária executiva do CMI, fizesse a leitura da Ata de número 116 de 28 de Junho de 2023. Após lida, a ata foi aprovada pelos conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, a presidente do CMI, Socorro Leite repassou o uso da fala a senhora Saúde Paiva, coordenadora do Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso - SADI. Saúde informou que as ações seguem normais e que foi contratada uma psicóloga, a qual já iniciou os atendimentos, atendendo tanto em domicílio quanto em outras ações, a exemplo do grupo de cuidadores com terapia em grupo, que foi formado e está previsto para iniciar no dia 28/09/2023. Ainda falou que no dia 28/08/2023 participou de uma capacitação online sobre políticas públicas, momento de ampliação de conhecimentos. Esclareceu aos presentes que, atualmente, são acompanhados 112 (cento e doze) idosos pelo serviço e concluiu sua fala respondendo alguns questionamentos dos conselheiros em relação ao andamento do serviço, disse que o serviço está acontecendo e que hoje haverá um momento com a consultora Veruska, às 10h, na modalidade on-line, no qual serão discutidos pontos em relação ao Serviço e dado orientações e direcionamentos. Em seguida, foi discutido o terceiro ponto de pauta, sendo repassado o uso da fala para a senhora Hellen Karoline, que falou da semana do idoso que irá acontecer. Disse que ocorrerá entre os dias 01 a 07/10/2023 e será realizada várias ações, como: cursos culinários de salgados e doces, no qual irá contemplar 2 (duas) turmas de, no máximo, 15 (quinze) participantes; dia 04/10 acontecerá missa, às 09h, na AABB, com café da manhã, almoço e em seguida forró e no dia 07/10 viagem ao Westparque em Martins. Ainda falou que no dia 23/10 haverá o encerramento das atividades do IFRN, com palestra com a psicóloga, lanche coletivo e gravação de vídeo com os idosos fazendo uma avaliação sobre o projeto Vivências na Terceira Idade. Dando continuidade com a pauta, a coordenadora do Centro do Idoso, Neuma Jales fez o convite aos conselheiros para prestigiarem a semana do idoso. Seguindo com o quarto ponto de pauta, a presidente Socorro Leite, falou em relação à eleição da nova diretoria do CMI, que o mandato da diretoria atual havia se vencido em agosto e não foi possível realizar a Reunião Ordinária e nem extraordinária nos meses de julho e agosto em virtude das agendas e falta de quórum, ainda informou que não pretende mais continuar como presidente e nem no assento da secretaria, devido a outras demandas, que já havia solicitado à secretaria que encaminhasse outro (a) profissional para compor o assento juntamente com seu suplente. Em virtude de sua solicitação, a secretaria enviou a senhora Valdinês Jales para ocupar o assento, enquanto titular e Itálo Alves continua como suplente do assento da SEMDASMIR. Esclarecido esse ponto, deu-se início ao momento de votação. Vale ressaltar que conforme prevê o Regimento Interno do CMI, em seu art. 6º garante o direito à recondução de dois anos da presidência apenas por uma vez e por igual período. Em seguida, abre-se o espaço para os presentes se candidatarem, porém, na ausência de quem queira concorrer ao cargo de presidente, apenas Valdinês Jales se interessou enquanto presidente. Em consenso e aprovação pelos conselheiros presentes, a diretoria do conselho ficou a seguinte: **Presidente:** Valdinês Jales de Oliveira, **Vice presidente:** Edilena Dantas de Araújo Costa e **Secretário (a):** Inês Odília Neta. Posteriormente, foi discutida a quinta pauta que trata dos informes, sendo trago o primeiro informe pela conselheira Raimunda Freire que informou sobre as ações do setembro verde pela APDA, disse que esse ano a campanha tem como tema: doação de órgãos e será realizado momentos com os profissionais da saúde, no dia 27/09 para trabalhar a temática humanização e no dia 28/09 haverá uma panfletagem na praça com o objetivo de tentar sensibilizar a população sobre os cuidados com os brinquedos das praças. O segundo e último informe foi trago pela conselheira Suerlange Soares que informou sobre a realização da II Conferência Municipal de Cultura, com o tema: Democracia e direito à cultura, que acontecerá no dia 15/09, às 7h30min, na AABB e convidou os conselheiros presentes para participarem desse momento. Sem mais informes, a presidente Socorro Leite agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 09h49min. Eu, Inês Odília Neta, secretária executiva do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:42BA8818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 116/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas e quatro minutos, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Atividades do Centro do Idoso; 3º- Ações do Programa SADI; 4º Visita Técnica do Programa Parceiro do Idoso e 5º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Jakson Henrique Rodrigues Gonçalves (Secretaria Municipal de Finanças); Edilena Dantas de Araújo Costa (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer – Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes) Francisco de Paula de Freitas (usuário da Política do Idoso); e como convidadas: Valdinês Jales de Oliveira (Centro do Idoso); Maria da Saúde Paiva de Góis (Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso - SADI); Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Socorro Leite, dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. E, em seguida solicitou que a Senhora Inês Odília, Secretária Executiva do CMI, fizesse a leitura da Ata de número 115 de 31 de Maio de 2023. Após lida, a ata foi aprovada pelos conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, a presidente do CMI, Socorro Leite repassou o uso da fala a senhora Valdinês Jales, coordenadora do Centro do Idoso, a qual informou que as ações continuam acontecendo e que estão em articulação com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, buscando parceria para a continuação de cursos de inclusão digital, bem como a realização de exercício de hidroginástica nesta unidade. Lembrou que foi realizado um curso de inclusão digital no início da pandemia e que existe interesse para dá continuidade, com previsão de início em outubro e pretendem formar duas turmas, sendo uma pela manhã e outra à tarde. Em seguida, o conselheiro Jakson Henrique sugeriu trabalhar durante o curso a questão do cuidado com o uso das redes sociais e possíveis golpes, pois os idosos fazem parte de um grupo mais vulnerável e suscetível a cair com mais facilidade. Dando continuidade, Valdinês Jales ressaltou que existem 55 (cinquenta e cinco) idosos cadastrados e aptos para começarem a hidroginástica e que terá início em julho. Antes de iniciarem as atividades de hidroginástica foram realizados exames e atendimento clínico em parceria com o SADI para averiguar as condições de saúde dos idosos, como também se estavam aptos a começarem o exercício. Seguindo com a pauta, a senhora Valdinês Jales falou que ainda em parceria com o IFRN será realizado um ciclo de palestras pela equipe multiprofissional da instituição no mês de agosto, que faz parte do Projeto Vivências na Terceira Idade e serão abordados os seguintes temas: dia 17/08 - Saúde mental na Terceira Idade (Psicóloga Fernanda Marques); 23/08 - Nutrição (Nutricionista Janekeyla Gomes) e 31/08 - Higiene e Saúde Bucal (Odontóloga Larissa Bezerra). Seguindo com o terceiro ponto de pauta, a presidente Socorro Leite repassou a fala para a senhora Saúde Paiva, Coordenadora do SADI, a qual ressaltou que o Serviço segue com as ações normalmente. Disse que foi realizada a visita técnica pelo consultor João Valério ao serviço e que a equipe do SADI realizou um momento com os cuidadores sobre o uso de sondas, onde, na ocasião, foram realizados esclarecimentos e tirado algumas dúvidas dos participantes. No quarto ponto de pauta, a presidente, Socorro Leite, falou sobre a realização da visita técnica do consultor João Valério junto ao CMI e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Disse que teve uma boa participação dos conselheiros do CMI e que João Valério falou muito bem das potencialidades do município em relação à captação de recursos e que podemos captar bem mais do que vem sendo alcançado. Dando

continuidade, a conselheira Inês Odília falou sobre a visibilidade do CMI, que a gestão também tem dado total ao apoio aos projetos e ao conselho, sendo reforçado pela presidente, ao ressaltar que a gestão dá integral atenção ao controle social e a captação de recursos. Posteriormente, foi discutida a quinta pauta, que trata dos informes, sendo trago o primeiro informe pela presidente do CMI, Socorro Leite, que avisou sobre o evento Plenária Setorial PPA Pessoa Idosa, momento que acontecerá hoje, dia 28/06, das 14h às 16h de forma on-line, no qual serão cadastradas e votadas propostas para a Política Estadual da Pessoa Idosa. Disse que os conselheiros/as ficassem à vontade para participar e que o link do formulário de inscrição está no grupo do CMI. Seguindo com os informes, a senhora Valdinês Jales avisou que no dia 30/06/2023 acontecerá o arraiaí dos programas sociais e no dia 10/07 haverá a apresentação da quadrilha dos idosos nos festejos religiosos da comunidade de Baixa Fechada I. O terceiro e último informe foi trago por Cheila Aguiar, que falou sobre o envio do projeto GASPEC para concorrer ao edital do Banco Itaú. Ressaltou que foi encaminhado junto com toda documentação solicitada e que foi acrescentado no projeto 06 profissionais (assistente social, arteterapeuta, psicólogo, educador físico, assistente administrativo e auxiliar de serviços gerais). Também foi acrescentado o carro no valor de 90 mil, além de todas as despesas relacionadas. Sem mais informes, a presidente Socorro Leite agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h13min. Eu, Inês Odília Neta, secretária executiva do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8700062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE Nº: 118/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sede da Casa dos Conselhos localizada na Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter Ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2º- Ações do Programa SADI; 3º- Atividades do Centro do Idoso; 4º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Valdinês Jales de Oliveira (Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR); Iriscleide Barra de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC); Mônia Wenbia A. Ferreira de Sales Rêgo (Secretária Municipal de Saúde); Edilena Dantas de Araújo Costa (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer – Maria das Graças da Silveira - GASPEC); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Associação Raimunda Diógenes); Francisco de Paula de Freitas (usuário da Política do Idoso); e como convidadas: Maria da Saúde Paiva de Góis (Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso - SADI) e Raimunda Cheila de Aguiar Soares (Casa dos Conselhos). A reunião teve início pela presidente, Valdinês Jales, dando as boas vindas, agradecendo a todos pela presença e sugerindo aos presentes a mudança de dia das reuniões do CMI, da última quarta feira de cada mês para a última segunda feira em virtude do forró dos idosos acontecerem nas quartas. Os conselheiros presentes concordaram com a mudança de dia e lembraram que posteriormente a referida alteração deve ser atualizada pelo CMI no Regimento Interno do Conselho. Em seguida, Valdinês Jales solicitou que a Assistente Social da Casa dos Conselhos, a senhora Cheila Aguiar, fizesse a leitura da ata de número 117 de 13 de Setembro de 2023 e secretariasse a reunião em virtude da ausência da secretária do CMI, Inês Odília. Após lida, a ata foi aprovada pelos conselheiros presentes. Dando continuidade com o segundo ponto de pauta, a presidente do CMI, Valdinês Jales repassou o uso da fala a senhora Saúde Paiva, coordenadora do Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso - SADI. Saúde informou que as ações seguem normais, que foi iniciado no dia 28/09/2023 o grupo de cuidadores com terapia em grupal, momento muito bom, com foco no autocuidado e que no dia 21/11/2023, à tarde, está previsto para acontecer o próximo momento. Continuando com a pauta, Saúde Paiva ressaltou que hoje, 25/10,

haverá um momento com a consultora Veruska e lembrou sobre o interesse da mesma em participar de uma reunião do CMI, ficando acordado de comunicar com antecedência e ver a possibilidade dela participar da próxima reunião. Posteriormente, foi discutido o terceiro ponto de pauta que trata das Atividades do Centro do Idoso, a presidente do CMI e coordenadora do Centro do Idoso, Valdinês Jales, falou que a semana do idoso foi um sucesso, que eles amaram a viagem ao Westpark, momento esse que teve a participação de aproximadamente 100 (cem) idosos, no qual fortaleceram vínculos e se divertiram. Após, Valdinês Jales falou sobre a mudança de horário e local do forró dos idosos, visto que está muito quente e o horário anterior que iniciava era mais quente ainda, às 14h. Agora, inicia às 17h e foi mudado para a área da piscina na AABB, disse que os mesmos estão seguros e não correm risco em virtude da piscina. Ainda lembrou que sempre são realizadas triagens em relação às condições de saúde dos mesmos para participarem dos forrós e que pretendem fazer reuniões e momentos com os filhos para tratar da temática: ampliação dos cuidados com os idosos. Logo após, falou da necessidade do suporte da secretaria de saúde, no encaminhamento de ambulância e equipe técnica para dá o apoio nos dias dos forrós, em virtude de que alguns idosos passam mal, e em algumas situações chegam até a óbito e com esse suporte pode diminuir os riscos. Ficou acordado entre os conselheiros presentes o envio de ofício via CMI para a Secretaria Municipal de Saúde solicitando o suporte e apoio de ambulância e equipe técnica de saúde. Foi discutido também entre os conselheiros presentes a importância dos idosos estarem fazendo o acompanhamento de rotina com o cardiologista. Sendo ressaltado pela conselheira Mônia Sales que o cardiologista atende nas UBSs e é importante que eles/familiares procurem. Finalizando a pauta, Valdinês Jales falou da participação dos idosos na feira do SENAR com o momento de degustação de doces, bolos e salgados do curso que eles participaram durante a semana e concluíram com esse momento, bem como da participação do presidente do SENAR e lembrou-se da parceria com a Igreja Batista, no qual foi disponibilizada a cozinha multisetorial, visto que nesse período estávamos com falta de água na sede da Casa dos Conselhos. Falou também do apoio da Prefeitura Municipal de Apodi durante a realização do curso. Em seguida, foi discutida a quarta pauta que trata dos informes, sendo trago o primeiro informe pela presidente do CMI, Valdinês Jales, que informou sobre a realização do curso de inclusão digital para os idosos, no período de 09/11 a 14/12. Cheila Aguiar, Assistente Social da casa dos Conselhos perguntou quais foram os critérios para a seleção dos idosos para o curso, respondendo a mesma, Valdinês Jales disse que viram a questão do raciocínio e atenção. A presidente do CMI ainda falou que ocorrerá a entrega de certificados do curso no IFRN e uniformes para a hidroginástica. Informou também que o encerramento das ações do Centro do Idoso acontece no dia 30/11, com um momento de renovação de votos e que participarão 07 casais, haverá entrega de lembranças e seção de fotos. O segundo informe foi trago pela conselheira Verônica Pinheiro que informou de convite do Deputado Neilton Diógenes as instituições da sociedade civil para apresentarem propostas e projetos já em andamento para o ano que vem e serem avaliadas, portanto, estando dentro dos critérios poderão ser beneficiadas com emendas parlamentares. O terceiro e último informe foi trago pela conselheira Mônia Sales que falou da abertura do curso Qualificação do Cuidado à Pessoa Idosa pela plataforma DGERO Brasil e disse que a plataforma disponibiliza vários materiais de apoio direcionados aos gestores e Equipes de Atenção Primária em Saúde. Ficou como demanda o lançamento da Resolução com a alteração de dia das reuniões e envio de ofício para a secretaria de saúde. Sem mais informes, a presidente Valdinês Jales agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 10h. Eu, Raimunda Cheila de Aguiar Soares, Assistente Social da Casa dos Conselhos, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:466E95D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1679/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, bem como tendo em vista convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão do servidor **ANTONIO DORIVAN GURGEL TARGINO**, matrícula 1515, **Técnico Administrativo**, ao **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

§ 1º O servidor referido *nocaput* deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Foro da Comarca de Apodi.

§ 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao servidor, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A renovação da cessão de que trata a presente terá início no dia 18 de fevereiro de 2024 e terá o seu término no dia 17 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7D2083C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023. **Objetivo:** Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma Praça de convivência na comunidade da Água Fria, município de Apodi/RN, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no edital e no projeto básico. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, onde **FORAM HABILITADAS AS EMPRESAS:** MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.613.080/0001-30; R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 25.250.450/0001-63; CONSTRUTORA GÓIS SOUZA, CNPJ: 44.904.596/0001-20; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉCIO LTDA, CNPJ: 37.437.114/0001-03; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ: 29.037.040/0001-90; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 16.917.533/0001-72; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 37.883.801/0001-52; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34; FÉLIX

CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.085.687/0001-30; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; C M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.484.379.0001-62. H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.250.245/0001-89, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.706798/0001-52; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, **INABILITADA** a LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; por não atender ao item 8.5.1 do edital. **O resultado das habilitações está no DIÁRIO DA FEMURN e no link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Os interessados terão um prazo de cinco dias úteis para apresentar recursos administrativos.**

Não havendo manifestação as propostas serão abertas no dia 26 de dezembro de 2023.

Apodi/RN, em 15 de dezembro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D38AD579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 162/2022 -
PROCESSO Nº 18100001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.162/2022, celebrado em 18/10/2022, objeto da Inexigibilidade nº 021/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.776.175/0001-89, estabelecida AV CUNHA DA MOTA, 79 ****, centro, mossoro/RN CEP:59600160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HAPPER COX**, portadordo CPF (MF) nº 073.106.224-80,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Inexigibilidade nº **021/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 162/2022, para 15 de Outubro de 2024 (15/10/2024), nos moldes do Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Inexigibilidade nº **021/2022**, celebrado em 18/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 16/10/2023

Término da Vigência:15/10/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 16 de outubro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Cesta de Precos - Solucoes Tecnologicas e Capacitacoes Ltda

CNPJ: 26.776.175/0001-89

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HAPPER COX

Socia

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:7D1C0634

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 168/2022 -
PROCESSO Nº 19090004/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.168/2022, celebrado em 26/10/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa MASAMI KOBAYASHI EIRELI, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASAMI KOBAYASHI EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.761.138/0001-60, estabelecida R ADAUTO DORNELAS CAMARA, 85 , CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MASAMI KOBAYASHI**, portadordo CPF (MF) nº 012.436.818-29, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 168/2022 para 31 de Dezembro de 2023 (31/12/2023), nos termos do Art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº**029/2022**, celebrado em 26/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 24/10/2023

Término da Vigência:31/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 24 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
PREFEITA

MASAMI KOBAYASHI EIRELI

CNPJ: 27.761.138/0001-60

MASAMI KOBAYASHI

EMPRESARIO

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:40A33CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 169/2022 -

PROCESSO Nº 19090004/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato nº.169/2022, celebrado em 26/10/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduato Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.887.643/0001-88, estabelecida **AVENIDA JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAIA FORMOSA/RN CEP:59194000**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VÍNICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO**, portador do CPF (MF) nº 064.830.044-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **029/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 169/2022 para 31 de Dezembro de 2023 (31/12/2023), nos termos do Art. 57, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº**029/2022**, celebrado em 26/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 24/10/2023

Término da Vigência:31/12/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 24 de outubro de 2023.

Município de Baía Formosa /RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Vínicus Madeiro de Figueiredo ME

CNPJ: 12.887.643/0001-88

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO

Sócio Administrador

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:5E215537

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0249/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente 1,00 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do Curso de Implantação e Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023.

1. HALISON DA COSTA SOUSA - Presidente da CPL, Matrícula 00034, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

2. MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA - Chefe do Setor de Licitações, Matrícula 0011541, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9AA9B359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos referentes aos convênios e ações do setor esportivo, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 15 de dezembro de 2023.

1. FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 11657, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:55776923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0251/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos acerca de projetos e ações para o setor pesqueiro, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 15 de dezembro de 2023.

1. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário municipal - Matrícula 11509, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9FB06CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GOLUSEIMAS DESTINADO AO NATAL DAS CRIANÇAS.

Favorecido: MARIA CLARA DA SILVA ME

inscrito no CNPJ 44.191.353/0001-91

Valortotal: R\$ 3.055,50 (três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 15 de dezembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D99E37CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2023

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN. Cumprindo os ritos legais da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Aplicando-se, Subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o Resultado e **ADJUDICA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023, realizada em 29/11/2023, SRP nº 016/2023 realizado no portal de compras públicas objetivando **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Permanentes para o Laboratório Municipal de análises Clínicas do município de Bento Fernandes/RN. Registro de preço para posterior aquisição, de forma parcelada. Teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados e arrematados conforme detalhamento abaixo:

DIGILAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA LABORATOR- CNPJ: 07.383.874/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.578,00 (mil, quinhentos e setenta e oito reais).**

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME- CNPJ: 20.352.354/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 27.301,54 (vinte e sete mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Valor Global: R\$28.879,54 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Bento Fernandes/RN, em 05 de dezembro de 2023

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DC8F5E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 564/2023

Lei nº 564/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 561/2023, para aumentar o percentual de possibilidade de abertura de crédito suplementar.

CONSIDERANDO a previsão de recebimento de emendas para o ano de 2024 e a necessidade de abertura de crédito suplementar no orçamento para sua utilização, em benefício à população de Bento Fernandes;

CONSIDERANDO a insuficiência do percentual aprovado na Lei 561/2023, o qual foi alterado por emenda;

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 6º da Lei 561/2023, passando a ter o seguinte teor:

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes, 15 de dezembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:724D90C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 565/2023

Lei nº 565/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração do Art. 140 da Lei nº 255/1997, para modernizar as regras de realização em consignação em folha de pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das regras para consignação em folha de pagamento em operações de crédito a serem firmadas pelos servidores;

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 140 da Lei 255/1997, passando a ter o seguinte teor:

Art. 140. É permitida a consignação em folha de pagamento o vencimento, desde que estabelecida em convênio decorrente em Lei.

§ 1º. A soma de consignações não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) dos vencimentos, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 2º - A consignação em folha de pagamento para efeito de desconto de vencimento será disciplinada em regulamento.

§ 3º - O prazo máximo de parcelamento será de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para a instituição financeira que processe a folha de pagamento, e de 120 (cento e vinte) meses para demais instituições.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 15 de dezembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4CEC225A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 954/2023

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, resolve **Homologar** o presente termo para que surta os seus efeitos legais, sobre o julgamento da Pregoeira e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 15/2023 com início 17 de novembro de 2023, realizada em 29 de novembro de 2023, a proclamação dos vencedores relativo ao Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para o Laboratório Municipal de análises Clínicas do município de Bento Fernandes/RN. Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos e licitatórios contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedores as empresas licitantes e resultados de Itens e preços registrados conforme detalhamento abaixo:

DIGILAB COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA LABORATORIO- CNPJ: 07.383.874/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.578,00 (mil, quinhentos e setenta e oito reais)**.

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME- CNPJ: 20.352.354/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 27.301,54 (vinte e sete mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.879,54 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

Ficando, no desígnio, as supracitadas empresas devidamente CONVOCADAS a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (internet) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h as 14h.

Bento Fernandes/RN, 05 de dezembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:99D89454

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023 – PROCESSO Nº. 3.774/2023

O Pregoeiro Municipal de Boa Saúde/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que seria realizado no dia 19 de dezembro de 2023, as 09:00 horas, cujo objeto trata-se do Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros

alimentícios e hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar deste município, diante da necessidade por parte da Secretaria demandante de análise aos Pedidos de esclarecimento feito ao Termo de Referência do referido certame. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou pelo telefone (0**84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:CE47B9A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da “MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SEVERINA AZEVEDO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, que as empresas: **CONSMAGER – CONST. E MANUT. GERAL LTDA / CNPJ: 03.345.227/0001-67; CARVALHO CONST. COM. E SERV. EIRELI - EPP / CNPJ: 22.318.474/0001-19 e RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ: 21.965.721/0001-06** interpuseram com Recursos Administrativos contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 5.360/2023. Comunica ainda que o prazo para as empresas apresentarem suas contrarrazões, principalmente a empresa **C F CONSTRUÇÕES E MARCENARIA LTDA - ME / CNPJ: 23.479.757/0001-05**, citada em um dos recursos, se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos impetrados se encontram disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6F26277F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JOSÉ ROBERTO DA SILVA**

PORTARIA Nº 397/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 030, portador do CPF nº XX8.832.884-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2018, contados a partir do dia 15/12/2023 a 29/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E4042512

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA**

PORTARIA Nº 399/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ADRIANA MOREIRA DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 5607434, portadora do CPF nº XX4.282.324-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 18/12/2023 a 01/01/2024. A Servidora solicitou o gozo de 50% de do seu período de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:4CEABFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 398 /2023-GP NOMEIA OS MEMBROS DAS
COMISSÕES DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL- PLHIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN.**

**PORTARIA N. 398 /2023-GP
NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE
ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO LOCAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL- PLHIS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS-RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor as Comissões de Acompanhamento e Apoio no processo de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social -PLHIS do município de Bom Jesus-RN:

I- MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1. Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Juliete Bernardino Pereira

2. Secretaria Municipal de Saúde
Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva

3. Secretaria Municipal de Tributação
Edyane Cristina Do Nascimento Silva

4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Romildo Bezerra da Silva

5. Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Matheus Victor Gomes da Silva

II- MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO

1. Coordenadora de Habitação de Interesse Social
Maria Solidade Marinho de Assis

2. Gerente de Vigilância Social Assistencial
Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira

3. Gerente de Programas Sociais
Luiz Alberto Ferreira Fernandes

4. Representantes da Sociedade Civil
Elaide Cristina de Lima - Zona urbana
Vanderlei Faustino dos Santos Moura – Zona rural/ Sítio Pavilhão
Vanessa da Costa Duarte – Zona rural/ Sítio Grossos

5. Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde
Paulo Roberto Pereira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:E8E794C6

**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSIST. SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2023 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO
PROJETO EXECUTIVO DO PROGRAMA DE
FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO
DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD - SUAS.**

Resolução nº 006/2023 Bom Jesus, 12 de junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO
ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA
ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD - SUAS.**

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Projeto Executivo para utilização do recurso emergencial do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD – SUAS, considerando:

Ter sido apresentado e discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 12 de junho de 2023, conforme ata nº 005/2023 –CMAS.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 12 de junho de 2023.

MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS

099.273.274-39

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:EC59ADB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** AL LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 33.681.071/0001-56 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA – DO VALOR:** Fica aditivado o valor de originalmente estabelecido R\$ 95.444,16 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais, sendo aditivado para **R\$ 117.647,16 (cento e dezessete mil seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), sendo aditivado o valor de R\$ 22.203,00 (vinte e dois mil duzentos e três reais) – ORIGEM DOS RECURSOS:** Natureza da despesa:15.452.0024.2.013 – Manut. Dos Serv. De Limpeza Pública; Unidade de despesa: 02.005 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura ;Fonte: 1500000000; Elemento de Despesa:33.90.39.00 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93. Brejinho/RN, 01 de Dezembro de 2023. –

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES -

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:3A17BD7B

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023-CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 011/2023-CMAS

Aprova proposta de recurso extra oriundo da Portaria MDS nº 886/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido extraordinariamente no dia 15 de dezembro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886/2023 que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de recurso extra, no valor R\$ 100.000,00 através do Fundo Nacional de Assistência Social, por meio do sistema SigTV, para custeio de despesas dos Serviços de Proteção Social Básica.

Parágrafo único. A Programação foi cadastrada sob o nº 240180020230002, com recursos do Orçamento Geral da União, Função Programática nº 082445031219G0001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 15 de dezembro 2023.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:898B8E34**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2023 - SELEÇÃO DOS GESTORES E VICE GESTORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE/RN
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
SELEÇÃO DOS GESTORES E VICE GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
NOME DA INSTITUIÇÃO: ESC. MUNICIPAL PROFESSOR CAZUZA
ANÁLISE CURRICULAR
NOME: ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) GESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 32 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO
NOME: LILIA MARTINS DA SILVA
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) VICEGESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 15 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO
NOME DA INSTITUIÇÃO: JARDIM ESCOLA CAIXINHA DO SABER
ANÁLISE CURRICULAR
NOME: MILCA CONRADO DOS PASSOS DE ALMEIDA
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) GESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 28 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO
NOME: MARILZA CONRADO DOS PASSOS SILVA
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) VICEGESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 27 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO
NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO
ANÁLISE CURRICULAR
NOME: RITA CLAUDIA TINDOR DE SOUZA LIMA
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) GESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 26 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO
NOME DA INSTITUIÇÃO: ESCOLA MUN. EMMANOEL BEZERRA DOS SANTOS
ANÁLISE CURRICULAR
NOME: ADRIANA LUCAS EVANGELISTA DA COSTA
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) GESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 26 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO
NOME DA INSTITUIÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO
ANÁLISE CURRICULAR
NOME: DAMIÃO MEDINO DA SILVA
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) GESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 30 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO
NOME DA INSTITUIÇÃO: PROF.ª MARIA SEVERINA DOS SANTOS
ANÁLISE CURRICULAR
NOME: NAILDE DOS SANTOS LUIZ
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) GESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 27 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO
NOME DA INSTITUIÇÃO: CRECHE CRIANÇA FELIZ
ANÁLISE CURRICULAR
NOME: ANNELIZE DA SILVA OLIVEIRA
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) GESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 24 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO
NOME: ELENÍ DIAS DA SILVA GOMES
VAGA: <input checked="" type="checkbox"/> (X) VICEGESTOR/DIRETOR
PONTUAÇÃO: 29 PONTOS RESULTADO FINAL: HABILITADO

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:EA23491A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Caiçara do Norte/RN, afetadas pelo evento adverso denominado ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal de 07 de novembro de 1997 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de

emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e;

CONSIDERANDO Que segundo o monitor da seca, no Rio Grande do Norte, a área com seca permaneceu a mesma em relação ao mês anterior, porém agora são apenas os indicadores de seca de curto prazo (3 e 4 meses) que apontam esta condição. Os impactos passam a ser de curto prazo (C) em todo o estado;

CONSIDERANDO Que em decorrência do referido evento a população rural do município de Caiçara do Norte está sendo afetado, assim prejudicando suas lavouras e criação de animais e que são necessárias a Intensificação da Operação Carro Pipa, Cestas básicas para a população, principalmente das comunidades rurais do município; Aquisição de dessalinizadores para se fazer o processo físico-químico de tratamento de água no qual irá retirar o excesso de sais minerais, micro-organismos e outras partículas sólidas presentes na água salobra, com a finalidade de obter água potável para o consumo;

CONSIDERANDO o município de Caiçara do Norte/RN localiza-se em uma região litorânea, e a sua maior atividade econômica seja ligada a pesca, tal atividade é limitada a zona urbana do município, tendo na zona rural uma grande abrangência nos setores de agricultura e pecuária

CONSIDERANDO a zona rural do município de Caiçara do Norte/RN não é contemplada com o abastecimento de água potável por meio da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN). Tendo como seu principal meio de abastecimento de água potável a Operação Carro Pipa;

CONSIDERANDO Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Caiçara do Norte que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a(o) Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Públicas nas áreas do município de Caiçara do Norte/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil de Caiçara do Norte/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caiçara do Norte/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º.No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º.Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º.Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º.Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caixara do Norte/RN, em 15 de dezembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:18E799C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **LUCIANA CARLA MENDES PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 074.106.314-06, do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE LAZER, lotada na Secretaria Municipal de Esportes do Município de Caixara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caixara do Rio do Vento/RN, em 15 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:32411F5C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2023**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 086.215.894-00, do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE ESPORTE do Município de Caixara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caixara do Rio do Vento/RN, em 15 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:29672E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1122001/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1122001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E JOÃO MATOS GALVÃO CHACON.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: JOÃO MATOS GALVÃO CHACON, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 105.322.254-81, residente e domiciliado na Rua São José, nº 2034, aptº 103, Lagoa Nova, CEP 59063-150, Natal/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/12/2023 a 30/11/2024, bem como o acréscimo de 01 (uma) hora semanal dos serviços prestados que corresponde ao acréscimo de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao valor mensal contratual, referente a prestação de serviços como Engenheiro Civil, compreendendo a execução de serviços técnicos, assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, emissão de ART's, acompanhamento e inclusão das obras nos sistemas de informações federais e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Município.

MODALIDADE: Pregão presencial nº 08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária:02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Social;
Função: 04 – Administração Geral;
Sub função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0141 – Administração Geral;
Ação: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin, Planej. Des.;
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.450,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caicara do Rio do Vento/RN, 28 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

JOÃO MATOS GALVÃO CHACON
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:67FB5317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

A PMCRV/RN torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços de Nº 09/2023, objetivando a contratação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelo calcário e em asfalto betuminoso para diversas ruas do Município de Caicara do Rio do Vento/RN. Abertura da sessão: 03/01/2024 às 10h00min. Local: Sala de licitações do Município. Informações e Edital: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caicara do Rio do Vento/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA JANEIDE BATISTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C1D83EBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
079/2023

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2023.11.14.0035

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.11.14.0035** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 079/2023**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para abastecimento da frota de veículos do Município de Caicó e locados. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/12/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/12/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de dezembro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6D2F0C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2023.11.13.0053

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2023.11.13.0053

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 238/2023**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência nº 008/2023**, do tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA SUB-CÉLULA 1 A, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL, localizado neste Município**. No dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: No Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, localizado na Av. Coronel Martiniano, nº 933, Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital, com os respectivos projetos, estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 15 de dezembro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:58A898AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
044/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 – PROC.
LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.0039

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67; OBJETO: **Readequação Orçamentaria do Contrato Administrativo Nº 044/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e ; Raniere Soares Galdino – pela Contratada.

Caicó/ RN, 06 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FCB1D311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.511, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera artigo 5º da Lei Municipal 3.888, de 13 de julho de 2001.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 3.888, de 13 de julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - A remuneração dos alunos músicos, a título de bolsa, será de 75% (Setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente, sendo reajustado conforme alteração anual do salário mínimo”.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo a fazer as adequações orçamentárias necessárias para aplicação da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:43D64FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2149/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2149/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Davi Gustavo da Silva, para realizar consulta no SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 08/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08/12/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:148E628F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2150/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2150/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca de Assis da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 08/12/2023.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68F8D001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2151/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2151/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rogerio Pereira de Brito, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 08/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F70216AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2153/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2153/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jair Felix da Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:AB9DA0FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2155/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2155/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Janailson Kennedy Wandeley de Medeiros, para realizar tratamento químico, em Pium - Parnamirim/RN, no dia 09/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	09/12/2023	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0D1AB4E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2157/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2157/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Pereira dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para avaliação oftalmológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:367D3764

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2159/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2159/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Amanda Medeiros dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8CB05117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2160/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2160/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Josimar Pereira de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:25F4391C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2161/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2161/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Iris Costa dos Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3F64C655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2162/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2162/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Everton Kelle Soarez de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:461BAE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2165/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2165/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maxsuel da Silva Santos Filho, para realizar consulta no CRI, em Natal/RN, no dia 11/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDF03D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2166/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2166/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lara Maria Medeiros Barros, para realizar consulta no INCOR, em Natal/RN, no dia 11/12/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:00945A98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2167/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2167/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 4H78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Pereira de Araujo, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 12/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3B2751E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2170/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2170/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jaco Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:22B0EAF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2171/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2171/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldineide Santos de Araujo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 12/12/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8EB1A04B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2172/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2172/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 12/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D9504FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 452/2023 - SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal de Juventude** no Município de Caicó/RN:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

A - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Yago Vinicius Bezerra de Oliveira

Suplente: Joana Ferreira da Silva Gomes

B – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Everton Linhares dos Santos

Suplente: Maria Gabriela Isabela Araújo de Medeiros

C - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sheyla Alves da Silva Tavernard

Suplente: Francisco Fábio de Araújo

D – Representante da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó:

Titular: Veranilson Santos Pereira

Suplente: Frankslâneo Diogo da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil:

A – Representantes do movimento estudantil secundarista:

Titulares: Sérgio Bruno Medeiros de Araújo

Eteizile Emanuelly dos Santos Cosme

Suplentes: Cleyslla Yslane Santos Ferreira

Clara Giovanna da Silva Maia

B – Representantes do movimento Estudantil Universitário:

Titulares: Linna Rayane Brito Dantas

John Lennon Silva

Suplentes: Danielle dos Santos Silva

Abner de Lima Monteiro

C – Representantes das Juventudes com deficiência:

Titular: Jeissimara Araújo da Silva

Suplente: Breno Gabriel da Silva Tuquim

D – Representantes das Juventudes Partidárias:

Titular: Fernando Henrique Ferreira Dantas

Suplente: Alita de Sousa Torres

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9B2D0F36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.12.12.0058;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR** a pedido, **EMANUEL COSTA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5519/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:71462796

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.02.23.0001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA SANTANA VALE DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.5376/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3F4F6C76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.11.13.0036;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ROBERTO LUIS ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1285/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EC304C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 789 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.04.0018**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.5617/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:523AE6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA AVISO
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de CANGUARETAMA, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de janeiro de 2024 fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para a Contratação de empresa especializada para a Construção de ginásio poliesportivo em Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizado na Praça Augusto Severo, 242, ou no e-mail cpl@canguaretama.rn.gov.br, Centro, CANGUARETAMA/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CANGUARETAMA/RN, em 15 de dezembro de 2023

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EFCE7BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Pelo presente termo, a Comissão de Avaliação e Monitoramento, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento do Plano de Trabalho de que trata o processo licitatório nº CP 005/2023 que teve como objetivo a seleção para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços de saúde pública aos pacientes do Município de CANGUARETAMA-RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CP 005/2023 e ADJUDICO à proponente com o valor médio mensal de R\$ 1.519.032,64 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

CANGUARETAMA - RN, em 14 de dezembro de 2023.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:541DCD3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/223

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.....: 004/2023

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DE APOIO A REDE ESPECIALIZADA EM SAUDE (IARES)

OBJETO.....: seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços de saúde pública aos pacientes do Município de CANGUARETAMA-RN

VALOR MÉDIO MENSAL: R\$ 1.519.032,64 (Um milhão, quinhentos e dezenove mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2023 a 14 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8A876188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2023.

Renova cessão de servidora para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – Comarca de Natal-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Amílcar Maia, através do Ofício nº 1045/2023-GP, SIGAJUS nº 04101.087692/2023-40-TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a cessão da servidora **Sylvia Vieira Nunes**, matrícula nº 250.524, titular de cargo de provimento efetivo deste município, para continuar prestando serviços junto à 6ª Vara Cível da Comarca de Natal-RN, pelo período de 02 (dois) anos, com ônus para o Órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de novembro de 2023**, com término em **23 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:15869FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Dispõe da aprovação e execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. De acordo com a Portaria MDS nº 886/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Extraordinária do dia 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 886, de 18 de maio de 2023 que estabelece as diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023,

CONSIDERANDO o art 5º da portaria 886/2023 que diz que os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4, serão destinados para:

I - Aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.

II - Construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas de Centros de Referência de assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); e

III - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria SNAS nº69, de 24 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar por unanimidade a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda

Constitucional nº 126, de 2022. De acordo com a Portaria MDS nº 886/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Caraúbas/RN, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7C9EA564

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.438, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: *Denomina de Francisco de Assis Paula “Diassis Coxó” a Ponte da Rua Benvenuto Simões, Centro, Caraúbas - RN e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominado de **Francisco de Assis Paula “Diassis Coxó”** a Ponte da Rua Benvenuto Simões, Centro, Caraúbas – RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:88E8F605

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, DO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de março de 2023, edição nº 2982.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato 001/2023, passando a ser:

Programa: 12.001 Fundo Municipal de Assistência

Programa/Atividade: 2103 – Gestão do Programa de Fortal. Emerg. De Atend. Do Cadastro Único no Sistema Único – (PROCAD-SUAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 030/2022 ao Processo Administrativo nº 609004/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:99E511DC

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 240/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Credenciamento nº 003/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Credenciamento nº003/2023 – Processo Administrativo nº 9050431/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução de serviços complementares nas especialidades médicas de: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia, e ortopedia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços/fornecimentos foram prestados/efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de dezembro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DB9344C5

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 163/2023
De 15 de dezembro de 2023

SÚMULA: “Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios Anteriores e dá outras Providências”

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Alves da Silva, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal nº 93.872 de 23.12.1986 e no art. 6º, Inciso II do Decreto Federal nº 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretária Municipal de Finanças autorizada a cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 2022, isto é, aquelas despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.

Art. 2º. Os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar processados até 31 de dezembro de 2018 poderão ser cancelados por prescrição.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 6º. Este Decreto terá prazo de vigência de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauabas-RN

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7311AAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 419/2023- GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA 419/2023- GP, de 15 de dezembro de 2023.

Instaura Processo Administrativo nº 8668/2023 com vistas a apurar irregularidades na execução do contrato administrativo nº 69 de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente em não fornecimento das ordens de compras 1855/2023, 1857/2023 e 1856/2023, oriundos do contrato administrativo 69/2023, através de pregão eletrônico nº 24/2023; Considerando as notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da Contratada;

Considerando o não atendimento das reiteradas notificações pela Empresa Contratada;

Considerando, ainda, o risco de dano ao erário;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei 8.666/93, *verba legis*:

Art.58.O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

III-fiscalizar-lhes a execução;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades decorrentes de possíveis irregularidades no Contrato Administrativo nº 69/2023, por parte da Empresa **SOLARMIX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ Nº 28.529.666/0001-50.**

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação deste Município para apurar as responsabilidades decorrentes da possível inexecução dos referidos contratos administrativos.

Art. 3º Notificar a empresa contratada para que possa tomar conhecimento do curso do presente procedimento de modo a exercer os sagrados corolários do contraditório e ampla defesa, por garantia constitucional do devido processo legal.

Art. 4º **Suspender o Contrato Administrativo Nº 69/2023 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas a acautelar maiores danos ao erário público, nos termos do art. 45 da Lei 9.784/99, enquanto dure o trâmite processual.**

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C0CAE582

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 096/2023 – GP Carauába dos Dantas/RN, de 16 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. REJANE MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, **duas meia diária** na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade natal/RN, a viajar a cidade Natal/RN, no dia 17/11/2023, para participar da sétima etapa do curso “dimensões da coordenação pedagógica na escola da infância”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E03877F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 097/2023 – GP Carauába dos Dantas/RN, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do Cargo de Tesoureira, **uma diária e meia** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar e um fórum de Energias Renováveis 2023, promovido pelo SEBRAE/RN, com a seguinte programação: Transição Energética e Energia Verde para os municípios do RN, Tecnologias de Usinas Fotovoltaicas para atender o Setor Público, Paineis – Mercado Livre de Energias para o Setor Público, Cases de Sucesso: Prefeitura do Rio de Janeiro. O fórum acontecerá nos dias 22 e 23 de novembro de 2023 na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7466434B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2023 – GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 098/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, **uma diária e meia** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar e um fórum de Energias Renováveis 2023, promovido pelo SEBRAE/RN, com a seguinte programação: Transição Energética e Energia Verde para os municípios do RN, Tecnologias de Usinas Fotovoltaicas para atender o Setor Público, Painel – Mercado Livre de Energias para o Setor Público, Cases de Sucesso: Prefeitura do Rio de Janeiro. O fórum acontecerá nos dias 22 e 23 de novembro de 2023 na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9ABAE571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2023 – GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 099/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 22 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. DIEGO PAULO DE MEDEIROS SOARES, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, **uma diária e meia** na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para participar e um fórum de Energias Renováveis 2023, promovido pelo SEBRAE/RN, com a seguinte programação: Transição Energética e Energia Verde para os municípios do RN, Tecnologias de Usinas Fotovoltaicas para atender o Setor Público, Painel – Mercado Livre de Energias para o Setor Público, Cases de Sucesso: Prefeitura do Rio de Janeiro. O fórum acontecerá nos dias 22 e 23 de novembro de 2023 na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E2A7AC97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2023 – GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 100/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 24 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. GILDEMARA DANTAS DIAS DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ocupante do Cargo de Coordenadora de Agricultura, **duas meias diárias** na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem para participar capacitação técnica pela EMBRAPA Algodão, destinada aos coordenadores municipais e agrônomos credenciados pelo SEBRAE/RN, em Currais Novos/RN, nos dias 07/12/2023 e 08/12/2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6D66EA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2023 – GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 101/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 01 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. LUÍS EDUARDO DANTAS, Vice-Prefeito, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde (Portaria nº 249/2023), **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), objetivando participar do Prêmio Gestor do Ano na cidade de Natal/RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6C6BD0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2023 – GP CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 102/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA LIANE SILVA DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Vice-Diretora Escolar, **duas meia diária** na importância de R\$ 40,00 (oitenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade natal/RN, a viajar a cidade Natal/RN, no dia

15/12/2023, para participar da oitava etapa do curso “dimensões da coordenação pedagógica na escola da infância”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:54066C04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 103/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. REJANE MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Diretora Escolar, **duas meia diária** na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade natal/RN, a viajar a cidade Natal/RN, no dia 15/12/2023, para participar da oitava etapa do curso “dimensões da coordenação pedagógica na escola da infância”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6B93F796

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2023- GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 104/2023- GP Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARTINS FELIX DANTAS DIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo no município, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Mossoró/RN, no dia 14 de dezembro de 2023, na condução de veículo para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B7594437

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 091/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 06 de Novembro de 2023.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 003/2021, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **meia diária** na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem do dia 07/11/2023 para tratar de demandas de interesse do Município na cidade de Natal/RN, junto a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária do Estado – SUVISA/RN, Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte – IGARN, além de outros órgãos públicos.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5E163895

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Portaria de Diária nº 092/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. MARIA EUGÊNIA DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem para participar de uma reunião de consultoria no SEBRAE/RN, em Natal/RN, no dia 21/11/2023, para tratar de assuntos relacionados ao Prêmio Prefeito Empreendedor.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:572BF7AB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 093/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem para participar de uma reunião de consultoria no SEBRAE/RN, em Natal/RN, no dia 21/11/2023, para tratar de assuntos relacionados ao Prêmio Prefeito Empreendedor.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5CE4D4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 094/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 17 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015, AUTORIZA:

Conceder ao Sr. RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, **meia diárias** na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem para participar de uma reunião de consultoria no SEBRAE/RN, em Natal/RN, no dia 21/11/2023, para tratar de assuntos relacionados ao Prêmio Prefeito Empreendedor.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3DAC8662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 095/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 16 de Novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA LIANE SILVA DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Vice-Diretora Escolar, **duas meia diária** na importância de R\$ 40,00 (oitenta reais) no valor unitário de R\$ 80,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade natal/RN, a viajar a cidade Natal/RN, no dia 17/11/2023, para participar da sétima etapa do curso “dimensões da coordenação pedagógica na escola da infância”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A5822DCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.617 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.617 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Lauristony de Lima Sá, do cargo de provimento em comissão de Diretor Gestor do Departamento de Planejamento (GD), junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3112BEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.618 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.618 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **Valcirene da Silva Nascimento Arruda**, do cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do C.E.I. Ver. Rafael Fernandes Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16602123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.616 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 1.616 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Débora Thatianny dos Ramos Naval**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Folha de Pagamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 14 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:70A0D34C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.619 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.619 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **Augusto Cesar Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do C.E.I. Ver. Rafael Fernandes Sobral**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:334C235D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades das Secretarias e Órgão integrantes da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:1A81A601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESTA SECRETARIA**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:3780B71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOD DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa para confecção de dois modelos de fardamento para os componentes da Banda de Música Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E2ADE3ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões, incluindo condutores, operadores, combustível e manutenção, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN., conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta

publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 18 de dezembro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:23063308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA
Nº 044/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 13/12/2023, na edição sob nº 3179 e código identificador: 870B9BD6.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5122/2023

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5166/2023

CERRO CORA/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B616C226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA
Nº 046/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5151/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15/12/2023, na edição sob nº 3181 e código identificador: A54CB6C0.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DISPENSA Nº 045/2023

LEIA-SE:

DISPENSA Nº 046/2023

CERRO CORA/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:BE1D854B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE DISPENSA
Nº 046/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5151/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 15/12/2023, na edição sob nº 3181 e código identificador: A54CB6C0.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

DISPENSA Nº 045/2023

LEIA-SE:

DISPENSA Nº 046/2023

CERRO CORA/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:2212A078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2023 - SRP**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 045/2023 SRP, realizado em 15/12/2023, a saber:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01 – VEÍCULOS - MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLAS E TRATORES: com 46,00% de desconto do valor de R\$ 775.005,00 (Setecentos e setenta e cinco mil e cinco reais); e o LOTE 02 – VEÍCULOS – CAMINHÕES E ÔNIBUS: com 41,00% de desconto do valor de R\$ 824.995,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cerro Corá/RN, em 15 de dezembro de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:F02FEA0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 595/2023 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AOS
INDICADORES DE DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL**

LEI Nº 595/2023

Institui, no âmbito do poder executivo do município de Coronel Ezequiel/RN, a gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, com base na Portaria GM/MS Nº. 960/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, **SANCIONA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criada a gratificação por incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, conforme Portaria Ministerial n.º 960/2023, destinada aos profissionais de saúde bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Gratificação a que se refere o art. 1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Farão jus à Gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal com registro ativo no CRO - Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, sejam eles efetivos, comissionados, contratados ou através de organizações sociais, desde que desempenhem suas funções junto às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

§ 1º A Gratificação será paga de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde, sendo o repasse integral do valor recebido destinado aos trabalhadores das equipes de saúde bucal.

§ 2º A referida gratificação não será devida nos períodos de afastamentos que não configuram efetivo exercício.

§ 3º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio da gratificação, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

Art. 3º A Gratificação de que trata esta Lei será paga de acordo com a metodologia de pagamento de desempenho da Portaria MS Nº 960/2023, atingindo o valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal (modalidade I - composta por um Cirurgião-dentista, e um Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal) no montante de R\$ 2.449,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) mensais.

§ 1º Para a distribuição dos valores transferidos pela referida portaria, será destinado o percentual de 50% para o Cirurgião-Dentista e 50% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico de Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde, devendo ser pago dentro da competência de recebimento do recurso.

Art. 4º O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 5º A gratificação de incentivo aos indicadores de Desempenho da Saúde Bucal de que trata esta lei não serão computadas para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária anual, ficando o município autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações da presente lei abrangendo o exercício financeiro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por meio de Decreto do Executivo.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:343830B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023

Portaria nº 104/2023

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das

unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado (a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN; o(a) senhor(a) Inez Karla do Nascimento Gomes Lima, portador(a) do CPF: Nº. 037.978.374-61 para o cargo/função de Diretora Escolar da unidade de ensino Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C7F1BE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023

Portaria nº 105/2023

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado (a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN; o(a)

senhor(a) Carollyne Shanazzy Gomes Bezerra Reinaldo, portador(a) do CPF: Nº. 055.125.334-79 para o cargo/função Diretora Escolar da unidade de ensino Nelson Solón de Farias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D5BB2025

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023**

Portaria nº 107/2023

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado (a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN; o(a) senhor(a) Maria Elita da Silva, portador(a) do CPF: Nº. 489.789.304-68 para o cargo/função de Diretora Escolar da unidade de ensino José Pedro de Farias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:9BCFF8EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023**

Portaria nº 108/2023

Coronel Ezequiel/RN, em 14 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou, através da Secretaria Municipal de Educação, seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei; CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as entrevistas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, pelo prazo de 02 anos, por ter sido classificado (a), no processo para seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Ezequiel/RN; o(a) senhor(a) Jaqueline Suênia Silva de Medeiros, portador(a) do CPF: Nº. 057.990.254-40 para o cargo/função de Diretora Escolar da Escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6388EA0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **006/2023**

Valor Mensal: R\$ 1.320,00 (um salário mínimo)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de Dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

Pelo Contratado: **FLAVIA FABIANE DE OLIVEIRA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:1790B7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO
Nº 020/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**
CONTRATADO(A): **RITA VIEIRA DE LIMA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **020/2023**

Valor Mensal: R\$ **1.350,00** (mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **18 de dezembro de 2023**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **70% FUNDEB**

Pelo Contratado: **RITA VIEIRA DE LIMA**

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:19F0DE5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 150/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME; **CNPJ:** 37.227.550/0001-58; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.128,90 (sete mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

Cruzeta/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:9AD50AE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 150/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** E & M COMERCIAL LTDA; **CNPJ:** 40.760.209/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 204.697,25 (duzentos e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C0263C80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 150/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA; **CNPJ:** 40.351.078/0001-75; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 354.239,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais).

Cruzeta/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:5A27B5A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 150/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; **CNPJ:** 08.940.466/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 54.840,01 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e um centavo).

Cruzeta/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:BB58AF37

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1329, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Regulamenta as parcerias entre o Município de Cruzeta/RN e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.

O Prefeito do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Federal nº 8.726/2016,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal publicará as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – documento integral com o termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem

prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município de Cruzeta, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I

Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que aiancem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em

plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II

Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III

Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste Decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para seleção das organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeta, a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste Decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração da parceria, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais”;

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII – plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste Decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruzeta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob

responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII **Da Comissão de Seleção**

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX **Da Seleção e Julgamento das Propostas**

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município de Cruzeta.

Seção IX Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX – a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º - A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º - Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º - Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 4º - Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º - A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º - Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º - Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II - estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV

Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV - realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º - Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de referidos equipamentos e materiais e estejam previstos no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º - As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º - Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º - O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.

§ 7º - Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º - Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º - O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a

manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde quando não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira

pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete à Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º - Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX – capa conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

XI – relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação fornecido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste Decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres

técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de

aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2022, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2017, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do

Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:C91D07B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transitio.

Quantidade: 3(três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02, 05 e 07 de dezembro de 2023

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2AE1817B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 08 e 09 de dezembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:CDD692C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023-SMAT**

O O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maiara Cristina Santos Campelo.

Cargo /Função: Monitora social.

Quantidade: 2 (duas) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 11 e 12 de dezembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do seminário Estadual de Gestão, Monitoramento e avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS.

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:94548BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 207/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4 (quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 04, 05 e 07 de dezembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D386CF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 206/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 23, 24, 27, 28, 29, e 30 de novembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:21C9DD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 205/2023-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3(três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01, 02 e 05 de dezembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BC2D3582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023-SMAT**

O O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho.

Cargo /Função: Coordenadora do CREAS.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30 de novembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do encontro presencial sobre busca ativa vacinal para municípios realizado pela UNI/RN.

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FCF96008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2023-SMAT**

O O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência social.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 30 de novembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do encontro presencial sobre busca ativa vacinal para municípios realizado pela UNI/RN

() Diária com pernoite

(X) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 06 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B1FB8BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2023-SMAT**

O O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gerson Acácio Dantas da Silva.

Cargo /Função: Sub. Coord. de Transitio.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 27 de novembro de 2023

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN a serviço do município.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 28 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:B95EEF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2023-SMAT**

O O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 24 de novembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 27 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:F032984E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2023-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francimária Moisés da Silva.

Cargo/Função: Coordenadora de Vigilância Sanitária.

Quantidade: 2 (duas) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 27 e 28 de novembro de 2023.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do Fórum Estadual de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde do RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 24 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:93D668D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE Nº 030/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL
ESCOLINHA DO NINHA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 33.863.419/0001-26, com sede na Rua Lula Gomes, s/n, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, RANIERI ROBSON BORGES DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1538997-SSP/RN e CPF nº 053.755.234-00, residente na Rua Laurindo Escrivão, 217, Antônio Rafael, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de valor à Associação Desportiva e Cultural do Ninha, atendendo integralmente a emenda impositiva nº 026, em virtude da importante relevância do serviço prestado nas áreas sociais, educacionais, culturais e esportivas, uma vez que as crianças e adolescentes além das praticas esportivas, também recebem orientações da formação do indivíduo. Salienta-se que este convênio é firmado com o intuito de adquirir uniformes para as crianças das turmas iniciantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN se obriga a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única. Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na Unidade Orçamentária - 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Ação 2108 – E. I. Repasse de Recurso Financeiro a Associação Desportiva e Cultural Escolinha do Ninha, Fonte 15000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN. Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo. Parágrafo segundo – Em virtude do convênio ser firmado no final do ano de 2023, no mês de dezembro, os recursos poderão ser utilizados até o dia 30 de junho de 2024. Parágrafo Terceiro – Ao final da aplicação dos recursos na data supramencionada, a entidade deverá apresentar de imediato a prestação de contas total do recurso recebido. Sendo o disposto neste parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINA DO NINHA, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é da data de sua assinatura até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ESCOLINHA DO NINHA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

RANIERI ROBSON BORGES DA SILVA

Presidente da Associação Desportiva e Cultural Escolina do Ninha

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F5297DE7

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE Nº 028/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 02.426.397/0001-03, com sede no Sítio Cachoeira, s/n, Zona Rural, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 002147-SSP/RN e CPF nº 011.661.764-01, residente na Rua Professor Manoel Targino de Agripino, 317, Dr. Silvio Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de valor à Associação dos Moradores do Sítio Cachoeira, atendendo integralmente a emenda impositiva nº 026, em virtude da importante relevância do serviço prestado na comunidade rural, com a realização de atividades nas áreas sociais e culturais, com ênfase na agricultura familiar.

Salienta-se que este convênio é firmado com o intuito de melhorar as instalações e melhorias estruturais na sede da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN se obriga a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na Unidade Orçamentária - 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Ação 2112 – E. I. Repasse de Recurso Financeiro a Associação dos Moradores do Sítio Cachoeira, Fonte 15000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo segundo – Em virtude do convênio ser firmado no final do ano de 2023, no mês de dezembro, os recursos poderão ser utilizados até o dia 30 de junho de 2024.

Parágrafo Terceiro – Ao final da aplicação dos recursos na data supramencionada, a entidade deverá apresentar de imediato a prestação de contas total do recurso recebido. Sendo o disposto neste parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é da data de sua assinatura até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO CACHOEIRA.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente da Associação Dos Moradores do Sítio Cachoeira

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:DD1C6390

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE Nº 029/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº: 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 00.794.876/0001-57, com sede no Sítio Maxinare, s/n, Zona Rural, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, ELIEL ARAÚJO DANTAS, brasileiro, portador do RG nº 13080806-SSP/RN e CPF nº 064.361.438-90, residente no Sítio Maxinare, 25, Zona Rural, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse de valor à Associação dos Produtores Rural da Comunidade de Maxinare, atendendo integralmente a emenda impositiva nº 026, em virtude da importante relevância do serviço prestado na comunidade rural, com a realização de atividades nas áreas sociais e culturais, com ênfase na agricultura familiar.

Salienta-se que este convênio é firmado com o intuito de melhorar as instalações e melhorias estruturais na sede da Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN se obriga a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE – Lei nº 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na Unidade Orçamentária - 06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Ação 2126 – E. I. Repasse de Recurso Financeiro a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Maxinare, Fonte 15000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo segundo – Em virtude do convênio ser firmado no final do ano de 2023, no mês de dezembro, os recursos poderão ser utilizados até o dia 30 de junho de 2024.

Parágrafo Terceiro – Ao final da aplicação dos recursos na data supramencionada, a entidade deverá apresentar de imediato a prestação de contas total do recurso recebido. Sendo o disposto neste parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é da data de sua assinatura até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 30 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

ELIEL ARAÚJO DANTAS

Presidente Da Associação Dos Produtores Rural Da Comunidade De Maxinare

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:38853BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 88/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 14 de dezembro de 2023.

Á
RICARDO GOMES DA SILVA - ME.
CNPJ: 05.080.790/0001-86

Considerando a ordem de compra 2.220/2023, Pregão Eletrônico 15/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RICARDO GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.080.790/0001-86;

Considerando que a ordem de compra 2.220/2023, emitida no dia 25/10/2023, não foi entregue no prazo estipulado de acordo com o ofício nº 250/2023 - SEMOSU;

Considerando que após ser notificada – notificação nº 85/2023, publicada no Diário Oficial no dia 05 de dezembro de 2023 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RICARDO GOMES DA SILVA - ME para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula: 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1EF15FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
410/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.610/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do Sr. Josenildo Lima da Silva, CPF: 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Nenem Pessoa, no Pavilhão Natalino 2023, no dia 20 de dezembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.413/2023. Currais Novos, 15 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B73B6DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
408/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.650/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa

BETHOVEN E JUBILEU LTDA, CNPJ: 10.940.322/0001-74, para apresentação musical da Banda Perfume de Gardênia, no Pavilhão Natalino 2023, no dia 22 de dezembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.665/2023. Currais Novos, 15 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FC60D284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
409/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.649/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ: 14.898.657/0001-22, para apresentação musical do cantor Giullian Monte, no Pavilhão Natalino 2023, no dia 22 de dezembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.663/2023. Currais Novos, 15 de dezembro de 2023. Odon Oliveira de Souza Junior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FDD140B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
411/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.609/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 48.025.331/0001-02, para apresentação musical da Banda Pegada do Coyote, no Pavilhão Natalino 2023, no dia 20 de dezembro de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 23.462/2023. Currais Novos, 15 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:069F1CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.092/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VOCALIZE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.640.398/0001-91.

OBJETO: apresentação musical da Banda Giannini Alencar, no dia 07 de dezembro de 2023, na “31ª Festa da Paróquia da Imaculada Conceição”, no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paróquia da Imaculada Conceição, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 04 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:647EC83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.091/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS,
CNPJ: 70.143.920/0001-44
OBJETO: apresentação musical da Banda Feras, no dia 07 de dezembro de 2023, na “31º Festa da Paróquia da Imaculada Conceição”, no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio e no entorno da Paróquia da Imaculada Conceição, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BE235051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 644/2023**

Lei Municipal nº 644/2023.
Doutor Severiano/RN, 15 de dezembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 129.053,00 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e três reais), para fazer face às despesas com a complementação da construção da quadra de futebol Society no Município de Doutor Severiano, sendo o valor ora solicitado através de Recursos Próprios do Município.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE; Ação: 1.54 – Implantação de uma Quadra de Futebol Society, Função 27 – Desporto e Lazer; Subfunção 812 – Desporto Comunitário; Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não vinculados de impostos o valor de R\$ 129.053,00; Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 15 de dezembro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:253E3B6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes listadas abaixo para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 015/2023.

Empresas:
JANIELIO BANDEIRA FALCAO, CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA, JOSE JOSIMAR BIZERRA, JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES, ILDEMAR ALVES DE LIMA, JOSE ANTONIO DE BRITO, MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA, ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE, FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS e A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 15 de dezembro de 2023.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ACA8A73F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 017/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para aquisição de material odontológico para atender as demandas apresentadas pela secretaria municipal de saúde.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 11/01/2024 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 15 de dezembro de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EF3824B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 014/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado a aquisição de Materiais de Laboratórios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Doutor Severiano.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 29/12/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 15 de dezembro de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3CB21102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, com sede na Rua Projetada, S/N, lote 04, Distrito Industrial, CEP: 59280-000, Macaíba/RN, para assinatura do contrato decorrente do Termo de Adesão e Processo Administrativo nº 091/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 15 de dezembro de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:20E0E7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/013-002

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/013-002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-002, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-002, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. GECIANO

ANTONIO JAGUSESKI, portador do CPF nº 023.361.080-46, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 14 - Barra de ferro chato 5/8 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1332 - ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	33,00	ARCELOR

Item: 25 - CANTONEIRA 2 X 3/16 6MM

Unidade de medida: BR Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1332 - ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	249,00	ARCELOR

Item: 121 - TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADO 6,00 M X 1,05M

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1332 - ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	399,00	ARCELOR

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03, totalizando o valor de R\$ 35.700,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da

conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-002, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-002.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-002.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não manter a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-002, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/12/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

GECIANO ANTONIO JAGUESKI

CPF nº 023.361.080-46

Atrium Indústria E Comércio De Ferragens LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AED4B13C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/013-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/013-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): G F DE QUEIROZ - CNPJ: 39.269.282/0001-62, com sede na Rua Jose Fernandes De Queiroz, 17, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Gezualdo Fernandes de Queiroz,

portador do CPF nº 052.043.074-35, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 13 - BRITA MÉDIA

Unidade de medida: M³ Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	180,00	PRÓPRIA

Item: 33 - CONJUNTO BANHEIRO ACOPLADO

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	380,00	DECA

Item: 47 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M

Unidade de medida: BR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
819 - G F DE QUEIROZ	74,16	GERDAU

G F DE QUEIROZ - CNPJ: 39.269.282/0001-62, com sede na Rua Jose Fernandes De Queiroz, 17, Centro, Doutor Severiano/RN, totalizando o valor de R\$ 29.324,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obrigação-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão

Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-004.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência do fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-004.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/12/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

GEZUALDO FERNANDES DE QUEIROZ

CPF nº 052.043.074-35

G F De Queiroz

CNPJ: 39.269.282/0001-62

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 14320ACD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/11/2023. Edição 3170. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por: Michel Régis de Souza Melo, Código Identificador:94A7F8CA, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

VALOR MENSAL: R\$ 469.487,55 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

LER-SE-Á:

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 533.443,20 (Quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Doutor Severiano/RN, 30 de novembro de 2023

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 27C974F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022.

CONTRATO Nº 2023.0079.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

CONTRATADA (O): FRANCISCO FABIO DA SILVA
00831435488.

CNPJ: 23.235.411/0001-61.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de serviços profissionais especializados em manutenção e suporte técnico nas redes de iluminação pública no município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.867,84 (Treze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
737 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

VIÊNCIA: 8 DE DEZEMBRO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA: 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 6655ECD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/018-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/018-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/018-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/018-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13, com sede na sítio Batalhão, 10, zona rural, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Paulo Roberto Rocha Fernandes portador do CPF nº 084.660.074-90 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias, e instalações públicas no Município de Dr. Severiano/RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/018-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/018-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG

Descrição: CIMENTO ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG

Unidade de medida: UND Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	36,97

Item: 2 - AREIA CARRADA COM 6M3

Descrição: AREIA CARRADA COM 6M3

Unidade de medida: UND Quantidade: 290

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	433,00

Item: 3 - PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA

Descrição: PARALALEPIPEDO EM PEDRA GRANITICA

Unidade de medida: ml Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	586,95

Item: 4 - MEIO FIO EM PEDRA

Descrição: MEIO FIO EM PEDRA

Unidade de medida: M Quantidade: 12.600

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	10,48

Item: 5 - PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA

Descrição: PARALALEPIPEDO EM PEDRA TIPO CALCARIA

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	540,00

Item: 6 - CASCALHO

Descrição: Cascalho: Mistura Feita Com Pedra, Areia e Terra, Material Utilizado Para Aterro, Serviços de Terraplanagem e Obras Diversas, Com Dimensão Granular de Máximo 2,5cm e Proporção em Volume (em Torno de 1 de Argila Para 2,5 de Material Granular) Carrada Com 6 Metros Cubicos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	221,50

Item: 7 - CBUQ

Descrição: CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) ou CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente); Revestimentos asfálticos utilizados nas vias urbanas e rodovias. Os pavimentos são estruturas

compostas por múltiplas camadas, composto por um agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada a quente em uma usina de asfalto e transportada até o local de sua aplicação por caminhões especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibro acabadora. Após seu lançamento a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

Unidade de medida: M³ Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.300,00

Item: 8 - TIJOLO INTER TRAVADO

Descrição: Tratam-se de blocos de concreto pré-fabricados que são assentados sobre uma camada de areia e travados entre si por contenção lateral e por atrito entre as peças.

Unidade de medida: Ml Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	587,98

Item: 9 - MEIO FIO PRÉ-MOLDADO EM CIMENTO

Descrição: MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Unidade de medida: M Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
1073 - J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	16,48

J P MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 11.495.429/0001-13, com sede na sítio Batalhão, 10, zona rural, Rafael Fernandes/RN, totalizando o valor de R\$ 1.870.142,40

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/018-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/018-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/018-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e

penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/018-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 15/12/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

PAULO ROBERTO ROCHA FERNANDES

CPF nº 084.660.074-90

J P Materiais de Construção LTDA

CNPJ: 11.495.429/0001-13

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3E765541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 795, 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 795, 15 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 766/2022 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO EQUADOR, Estada do Rio Grande do Norte.

Faz saber que ele **ENCAMINHA** para **APRECIÇÃO** do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Art. 5º. da Lei Municipal n. 766/2022 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa autorizada com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Com a majoração de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo passa a dispor no presente exercício do valor de **R\$ 26.993.959,00 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais)**, como limite de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Equador – RN, 15 de dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:557BB63D

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP01/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 6º Aditivo - acréscimo de R\$ 55.839,00. ASSINATURA: 14.12.23 Equador - RN, em 14 de Dezembro de 2023
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D65F14ED

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada e apta a confeccionar e fornecer copos tipos canecas de festa, pulseiras e brindes tipo chaveiros (componentes acessórios), destinados a atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Equador RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 15.000,00.

Equador - RN, 14 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C161F9A4

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00041/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada e apta a confeccionar e fornecer copos tipos canecas de festa, pulseiras e brindes tipo chaveiros (componentes acessórios), destinados a atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Equador RN; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00041/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 14 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4EA4D001

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada e apta a confeccionar e fornecer copos tipos canecas de festa, pulseiras e brindes tipo chaveiros (componentes acessórios), destinados a atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Equador RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/12/2023. Equador - RN, 14 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:208827B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV41/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada e apta a confeccionar e fornecer copos tipos canecas de festa, pulseiras e brindes tipo chaveiros (componentes acessórios), destinados a atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Equador RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. VIGÊNCIA: até 14/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV41/2023 - 14.12.23 - DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 15.000,00. Equador - RN, 14 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:94D4F085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2023

Objeto:a Contratação de Empresa para aquisição de Material Permanente (Gabinete Odontológico completo e outros itens, conforme especificação anexa), destinado por meio de Emenda Parlamentar nº 37420002, oriundo da Proposta de Equipamento nº 12452550000123006 e Saldo de recurso de Emenda Parlamentar, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Anexo I (Termo de Referência).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 22.054,99(vinte e dois mil e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos):**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**CNPJ:09560267000108 com o lote: 6 no valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).**MR TECH INFORMATICA LTDA**CNPJ: 48000136000128 com o lote: 2 no valor total de R\$ 3.978,00 (três mil e novecentos e setenta e oito reais).**LRD DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 49464926000127 com o lote: 4 no valor total de R\$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**K J DE M ANDRADE LTDA**CNPJ: 49385374000161 com o lote: 5 no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais).**DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ: 49140067000110 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 3.677,00 (três mil e seiscentos e setenta e sete reais).

FELIPE GUERRA (RN), sexta-feira, 15 de dezembro de 2023

WILEANO LEITE DE GOIS -
Pregeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E496DF6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2023 – GP EM, 15/12/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor JOSIMAR SOARES DA SILVA, Psicólogo CPF: XXX.558.984-XX, Matrícula: 1391, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 18 e 19 de dezembro de 2023, ensejo em que irá participar do Seminário Estadual de Saúde Mental . **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/12/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:213D93F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2023 – GP EM, 15/12/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, Matrícula: 0479, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 18 e 19 de dezembro de 2023, ensejo em que irá participar do Seminário Estadual de Saúde Mental

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 15/12/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:2B81D731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 474/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Regularização Fundiária, os servidores abaixo relacionados:

I – **Waneska Alves Da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II – **Gilcélia de Lira Lopes**, representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III - **Antônio Diniz Benevides Carneiro**, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV – **Gilvandro Fernandes Jacome**, representante da Secretaria Municipal de Tributação;

V – **Williano Henrique Da Costa e Silva**, representante da Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo único – A Comissão será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017:

I – Expedir atos normativos necessários ao fiel cumprimento e para melhor regulamentação do procedimento de regularização fundiária;

II– Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

III- Propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;

IV- Conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal;

V- Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;

VI - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

VII - Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VIII - Emitir declaração ambiental ou correspondente, informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de preservação permanente – APP;

IX – Emitir declaração informando se a área a ser regularizada, ou parte dela, está inserida em área de risco;

X– Emitir declaração informando se a área ou núcleo a ser regularizado possui características de área urbanizada;

XI- Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar nos casos de omissão de renda.

XII- Solicitar, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;

XIII- Assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;

XIV - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 13 de Dezembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:0C5B2659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, que tem como **OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de prédio público para atender a demanda do arquivo municipal, que após análise de toda documentação e proposta de preço, foi declarada vencedora a empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **22.780.805/0001-38**, com o valor global de **R\$ 138.118,75 (Cento e trinta e oito mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 15 de dezembro de 2023

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:A2FE7553

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2023, que tem como **OBJETO:** aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 70.166.350/0001-08**, vencedora do item: 01, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme consta no processo, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 15 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:B9CF864D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: CAMERITE SISTEMAS S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 05.818.541/0001-45.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2023 a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Vídeo-monitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID, para o município de GALINHOS/RN. BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 18/10/2023.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Ueberton Cristian de Araújo /Contratado.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:0DF75942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 92-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso IV da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.757.908/0001-69, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE

GARANTIA DE FÁBRICA DE 1 (UM) VEÍCULO OFICIAL MOBI LIKE, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, perfazendo um valor global de R\$ 4.345,56 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:633285AE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 553/2023.**

Institui o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI do Município de Galinhos-RN, constante do documento anexo, com vigência até 2033, e adota outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI de Galinhos-RN, com vigência até 2033, na forma do anexo, conforme Resolução Nº 08/2023 de 28 de novembro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, expressa o compromisso do município de Galinhos/RN, com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

Art. 3º - São Princípios e Diretrizes do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Galinhos - RN:

- atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
- adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e garantir a oferta dos serviços;
- articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- descentralizar as ações entre os entes da Federação;
- promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoiados meios de comunicação social.

Art. 4º - As metas e estratégias, deste Plano seguirão alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, do qual Brasil é assinante. Os ODS visam a sustentabilidade global (Agenda 2030), com o objetivo de elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas.

Art. 5º - As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a

coordenação da Comissão Intersetorial de Implementação e Execução do plano Municipal da Primeira Infância – PMPI de Galinhos - RN.

Art. 6º - As ações e resultados previstos no Plano Municipal da Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 7º - O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal da primeira Infância – PMPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previsto nas leis orçamentárias das respectivas Secretarias Municipal que têm ações integradas ao PMPI.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E3A14E34

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 555/2023.

Autoria – Mesa Diretora – Poder Legislativo

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN PARA A LEGISLATURA - 2025/2028.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Galinhos/RN, por seus representantes legais, no uso das suas prerrogativas oficiais, estabelecido pelo artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, propôs o presente projeto, que foi deliberado e aprovado em plenário e o PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA, nos seguintes termos:

Art. 1.º- Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Galinhos/RN, para o mandato compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei, consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2.º- Os agentes políticos abrangidos por esta Lei, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único – Os agentes políticos abrangidos por esta lei farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República.

Art. 3.º- O agente político ocupante do cargo de Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 14.000,00 (doze mil reais).

Art. 4.º- O agente político detentor de mandato de Vice-Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 7.000,00 (seis mil reais).

Art. 5.º- O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário Municipal, fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 6.º- Os subsídios fixados nesta Lei, poderão ser revistos anualmente, a partir de 1. de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único – O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2A294444

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 556/2023.

Autoria – Mesa Diretora – Poder Legislativo

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN PARA A LEGISLATURA - 2025/2028.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Galinhos/RN, por seus representantes legais, no uso das suas prerrogativas oficiais, estabelecido pelo artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, propôs o presente projeto, que foi deliberado e aprovado em plenário e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona nos seguintes termos:

Art. 1.º- Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Galinhos/RN, para a próxima legislatura no mandato compreendido entre 1 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Art. 2.º- Os Parlamentares municipais abrangidos por esta Lei, receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único – Os vereadores também farão jus, também, à percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7.º VIII da Constituição da República.

Art 3º - O vereador receberá o subsídio mensal fixado no importe de R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais).

Art 4º - O vereador no exercício do mandato de presidente da Câmara Municipal de Galinhos, receberá o importe R\$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais).

Art. 5.º- Os subsídios fixados nesta Lei, poderão ser revistos anualmente, a partir de 1. de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único – O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento

Art.7.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, em 18 de dezembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:01967F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
068/2023 - RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares para compor temporariamente o quadro de funcionários das instituições municipais de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 18/12/2023 – **término: 09:00 horas do dia 29/12/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 29/12/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 29/12/2023.** HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 15 de dezembro de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2B323E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
069/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Tubos/Manilhas de Concreto armado para águas pluviais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 18/12/2023 – término: 11:00 horas do dia 29/12/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 29/12/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 29/12/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 15 de dezembro de 2023 - A comissão.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DECE1A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.250/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula n.º 2.757, para a Empresa MARIA DE FATIMA MAIA RAMALHO, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **MARIA DE FATIMA MAIA RAMALHO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.018.166/0001-06, uma área de terreno localizado no Conjunto Habitacional Vale Verde, Lote 05 - Quadra C, limitando-se ao Norte com lote 04, medindo 20,00m; a Sul com Avenida Vale Granvalle, medindo 20,00m; a Leste com Avenida Vale do Anoitecer, medindo 10,00m; a Oeste com Avenida Vale Granvalle, medindo 10,00m.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FF20C9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.251/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 4.992, para a Empresa 49.944.511 PAULO ROBERTO BEZERRA DE ARAÚJO, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **49.944.511 PAULO ROBERTO BEZERRA DE ARAÚJO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.944.511/0001-50, uma área de terreno medindo 15,00m, confrontando-se ao Norte com Rua de acesso ao bosque das palmeiras; deste segue medindo 30,00m, confrontando-se ao Leste com lote 02; deste, segue medindo 9,57m e 11,98m, confrontando-se ao SUL com lote 07 e lote 07, respectivamente, totalizando 21,55m; deste, segue medindo 30,71m, confrontando-se ao Oeste com Avenida Projetada 01. Totalizando 97,26m de perímetro.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2816734A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.252/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa ARTHUR BAGGIO RAMOS ALBANO, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **ARTHUR BAGGIO RAMOS ALBANO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.715.187/0001-07, uma área de terreno localizado no Conjunto Habitacional Vale Verde, Lote 03 – Quadra E, limitando-se ao Norte com lote 02, medindo 20,00m; a Sul com lote 04, medindo 20,00m; a Leste com Avenida Vale do Anoitecer, medindo 10,00m e a Oeste com lote 34, medindo 10,00.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;

Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:16FDC6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.253/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa 52.961.082 Edivan Alves Freire, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **52.961.082 EDIVAN ALVES FREIRE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.961.082/0001-34, uma área de terreno medindo 15,00m, confrontando-se ao Norte com Rua de acesso ao bosque das palmeiras; deste segue medindo 30,00m, confrontando-se ao Leste com lote 06; deste, segue medindo 5,43m e 9,57m, confrontando-se ao SUL com lote 13 e 14, respectivamente, totalizando 15,00m; deste, segue medindo 30,00m, confrontando-se ao Oeste com lote 04. Totalizando 90,00m de perímetro.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5FD914E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.254/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa ELIANE AVELINO DA SILVA 10052797481, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **ELIANE AVELINO DA SILVA 10052797481**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.727.567/0001-65, uma área de terreno medindo 10,53m, confrontando-se ao Norte com Área Verde 01; deste segue medindo 20,00m, confrontando-se ao Leste com Lote 08; deste, segue medindo 14,95m, confrontando-se ao SUL com Rua Projetada 02; deste, segue medindo 20,72m, confrontando-se ao Oeste com Avenida Projetada 01. Totalizando 66,20m de perímetro.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se

necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:34DBC3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.255/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa SEVERINO RAFAEL DA SILVA 02905240407, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **SEVERINO RAFAEL DA SILVA 02905240407**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.010.795/0001-40, uma área de terreno localizado no Conjunto Habitacional Vale Verde, Lote 02 – Quadra E, limitando-se ao Norte com Lote 01, medindo 20,00m; ao Sul com lote 03, medindo 20,00m; a Leste com Avenida Vale do Anoitecer, medindo 10,00m e ao Oeste, com lote 34, medindo 10,00m.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: E0E2AE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.256/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa ENERGIZE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa **ENERGIZE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.586.848/0001-63, uma área de terreno localizado no Conjunto Habitacional Vale Verde, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Patrimônio Público Municipal (Rua Vale do Pinheiro), medindo 50,00m (cinquenta metros);

AO S U L: Patrimônio Público Municipal (Rua Vale do Itajá), medindo 50,00m (cinquenta metros);

AO LESTE: Patrimônio Público Municipal (Avenida Vale do Rio Claro), medindo 40,00m (quarenta metros), e

AO OESTE: Patrimônio Público Municipal, medindo 40,00m (quarenta metros).

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

- I. Manter sede no município de Goianinha – RN;
- II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
- III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
- IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
- V. Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 163E860E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.257/2023

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 2.757, para a Empresa JEAN CARLOS GUIMARAES BEZERRA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **JEAN CARLOS GUIMARAES BEZERRA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.416.012/0001-03, uma área de terreno localizado no Conjunto Habitacional Vale Verde, Lote 05 – Quadra E, limitando-se ao Norte com lote 04, medindo 20,00m; A Sul com Rua Vale do Paraíba; a Leste com Avenida Vale do Anoitecer, medindo 10,00m e a Oeste, com lote 06, medindo 10,00m.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN
07 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:E0F32774

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.258/2023

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 08 de dezembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

“Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal, inscrito na matrícula nº 1.160, para a Empresa 51.417.971 JOSE DIOGENES FREIRE DA SILVA, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar **Empresa 51.417.971 JOSE DIOGENES FREIRE DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.417.971/0001-72, uma área de terreno localizado na Cangaíba, limitando-se ao Norte com a Rua José Celestino de Souza, medindo 10,00 metros; ao Sul com imóvel pertencente ao Patrimônio municipal, medindo 10,00 metros; ao Leste com imóvel pertencente a Francisco Amorim de Lima, medindo 20,00 metros; ao oeste com imóvel pertencente ao patrimônio público, medindo 20,00 metros.

Artigo 2º - A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN, com a finalidade de ser construído um empreendimento comercial.

Artigo 3º - Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

Manter sede no município de Goianinha – RN;
Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;
Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;
Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;
Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º - O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta e de suas alterações.

§ 2º - Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

Artigo 5º - Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies.

Artigo 6º - De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goianinha/RN

07 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0CF435F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 114/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 032/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de manilhas de concreto e bases em concreto armado no formato “T”, para realização de trabalhos específicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, junto à Pessoa Jurídica: **RN PREMOLDADO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJº 47.272.674/0001-069**, sediada na Rua Gregório Pio de Moraes, 452, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incís II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, vem trabalhando para a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, o que inclui, necessariamente, a manutenção/recuperação de vias públicas urbanas como dos abrigos de Passageiros, com atenção especial no escoamento de águas pluviais, conferindo segurança ao tráfego local de veículos e pedestres e das moradias ao entorno, independente das ações climáticas. A liberdade de locomoção da população seja em razão do trabalho, estudos, ou mesmo para atividades recreativas de socialização, é um direito que precisa ser preservado, mas se encontra limitado quando a estrutura das vias locais não lhe permite acessá-lo com eficiência e não possuem um abrigo de passageiros. Nosso Município teve um significativo crescimento nos últimos anos, porém

a ocupação urbana se deu de forma um tanto desordenada. Muitas áreas não possuem a estrutura adequada para suportar o escoamento das águas pluviais (drenagem), gerando inundações e, até mesmo, a perda de bens. É evidente a defesa do interesse público na pretendida aquisição, tendo em vista que somente assim será possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas à reparo/manutenção de diversas vias públicas urbanas que não possuem rede drenagem ou que precisam ser refeitas e/ou reforçadas para garantir a utilidade e trafegabilidade em boas condições e ao mesmo tempo a reforma dos Abrigos de passageiros, uma pauta muito requisitada pela população. Os quantitativos solicitados foram determinados por meio de consultas feitas no Setor de Compras, no controle de entrada/saída de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada serviço solicitado, e na demanda estimada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **RN PREMOLDADO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJº 47.272.674/0001-069** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 17.020,00 (Dezesseze mil e vinte reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **RN PREMOLDADO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJº 47.272.674/0001-069**, no valor total de R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Dezembro de 2023.

GENIVALDO FELIPE DA SILVA

Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A5A76B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **RN PREMOLDADO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJº 47.272.674/0001-069**, sediada na Rua Gregório Pio de Moraes, 452, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, no valor global de R\$ 17.020,00 (dezesete mil, e vinte reais) destinado à Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de manilhas de concreto e bases em concreto armado no formato “T”, para realização de trabalhos específicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sr. **GENIVALDO FELIPE DA SILVA**, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:BD83A3C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 142/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO JOAO DA
PAZ JUNIOR -ME**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR-ME**, CNPJ: **40.330.350/0001-30**, sediada na Rua Conego Ismar Fernandes, 22 Sala, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.196.526 ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 013.880.384-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 142/2022 referente à prestação de serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 142/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - Processo Administrativo nº 083/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/rn	Antonio Joao da Paz Junior-me
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante)	ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:CF26F756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
01/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
01/2023**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - *APOIO AO AUDIVISUAL*.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**.

PROPONENTE: COMPANHIA ARTE NA VEIA, representado por IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS, portador(a) do RG nº 003.245.914 SSP-RN, expedida em 13/02/2019, CPF nº 017.784.424, residente e domiciliado(a) à RUA JOSÉ LOPES LUCAS, 118, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN. **OBJETO:** Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “EM NOME DA FÉ”, contemplado, conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: R\$ 20.332,31(vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Companhia Arte na Veia
IHUGO GERSON BEZERRA DE MORAIS
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:9AF8CBBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
02/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
02/2023**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - *APOIO AO AUDIVISUAL*.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**.

PROPONENTE: TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO, portador(a) do RG nº 003.031.125 SSP-RN, CPF nº 017.014.314-75,

residente e domiciliado(a) à CAMPESTRE, 70, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ESTRELAS DA TERRA”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: R\$ 5.666,66 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o item “16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS - 16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria”.

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO
Proponente

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:9144E8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
03/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
03/2023**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 27.394.924/0001-76, sediada à RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, 96, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, representada por JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, portador(a) do RG nº 002.881.213 SSP-RN, CPF nº 096.991.384-24, residente e domiciliado(a) à RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, 96, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “VIDEO CLIPE DE MUSICA AUTORAL NORDESTINA, INSTRUMENTAL POR UM ARTISTA DA CIDADE DE GOV. DIX-SEPT ROSADO”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: R\$ 5.666,66 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme o item “16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS - 16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos

serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria”.

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 27.394.924/0001-76
Proponente

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:AA55022D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
04/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
04/2023**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 003.048.398 SSP-RN, CPF nº 088.141.274-09, residente e domiciliado(a) à RUA SEBASTIANA ETELVINA DA SILVA, 662, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MINHA OBRA EM AÇÃO”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: R\$ 5.666,67 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme o item “16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS - 16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria”.

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ALEXANDRO COSTA DE OLIVEIRA

Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:DADAE368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
05/2023**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE, CNPJ: 04.158.151/0001-23, sediada à RUA SANTA CATARINA, 443, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, representada por NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS, portador(a) do RG nº 001.369.050 SSP-RN, CPF nº 942.576.394-15, residente e domiciliado(a) à RUA SANTA CATARINA, 443, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ESPERANÇA FM: a voz de Gov. Dix-sept Rosado”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE

CNPJ: 04.158.151/0001-23

Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:D4F8B20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
06/2023**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: JOÃO PAULO DE MORAIS SILVA, portador(a) do RG nº 003.586.160 SSP-RN, CPF nº 710.701.704-70, residente e domiciliado(a) à RUA RAIMUNDA DIAS, 164, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “HISTÓRIA DA ARTE DIX-SEPTIENSE: a trajetória da Cia Art na Veia”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DE MORAIS SILVA

Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:3FC1523E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
07/2023**

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 07/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: AGEU DE LIMA BEZERRA, portador(a) do RG nº 000.516.690 SSP-RN, CPF nº 296.490.644-00, residente e domiciliado(a) à AV. JOSUÉ DIAS, 73, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “DOCUMENTÁRIO – A PRESERVAÇÃO DE MONUMENTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-

RN”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

AGEU DE LIMA BEZERRA

Proponente

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:8CF76B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
08/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
08/2023**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: MARIA DE FÁTIMA FELIPE, portador(a) do RG nº 002.035.942 SSP-RN, CPF nº 036.106.114-56, residente e domiciliado(a) à COMUNIDADE CAMPESTRE, 14, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “A HISTÓRIA DA ARTESÃ MARIA DE FÁTIMA: praticando a arte do crochê com amor”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA FELIPE

Proponente

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:8A4D8795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
09/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
09/2023**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ANTONIO MARCOS DE JESUS SILVA, portador(a) do RG nº 003.170.019 SSP-RN, CPF nº 096.151.694-12, residente e domiciliado(a) à Rua Sebastião Florêncio de Paula, 28, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ZENÓBIO OLIVEIRA: um inspirador eternizado.”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS DE JESUS SILVA

Proponente

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:16061BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
10/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
10/2023**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: 21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ: 21.431.590-0001-87, Neste ATO representado por DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA portador(a) do RG nº 002.687.448 SSP-RN, CPF nº 017.015.794-64, residente e domiciliado(a) à RUA JOSUÉ DIAS, 51, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “NINJA BRASIL”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme o item “16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS - 16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria”.

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
CNPJ: 21.431.590-0001-87
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:298A8993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
11/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
11/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RUALUART BRASIL, representado por CLÁUDIO CANÍDIA DA COSTA LIMA, portador(a) do RG nº 002.881.216 SSP-RN, CPF nº 106.982.464-03, residente e domiciliado(a) à RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, 181, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “O MUNDO DO CINEMA VISTO ATRAVÉS DE UMA TELA INTINERANTE.”, contemplado no conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023.

VALOR: R\$ 16.076,34 (dezesseis mil reais setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme o item “16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS - 16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos

serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria”.

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Associação Cultural Rualuart Brasil
CLÁUDIO CANÍDIA DA COSTA LIMA
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:F005DC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
12/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
12/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2023 – PMGDR/SCTJD - ZENÓBIO FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA (ZENÓBIO) - APOIO AO AUDIVISUAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO, representado por, ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES, portador(a) do RG nº 002.296.679 SSP-RN, CPF nº 050.395.564-70, residente e domiciliado(a) à RUA SEBASTIÃO NICOLAU DE FREITAS, 191, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural documentário “TRAJETÓRIA ARTÍSTICA DE ALÊ ALMEIDA E FORRÓ ATRAÇÃO”, contemplado conforme processo administrativo nº 001/2023, Edital 001/2023, item:

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS. 16.1 - (...)
16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023

(DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO
Alexandre de Almeida Menezes
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:F846FA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
13/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
13/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD - JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE, CNPJ: 04.158.151/0001-23, sediada à RUA SANTA CATARINA, 443, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, representada por NAIANA NARRECHY GUIMARÃES MORAIS, portador(a) do RG nº 001.369.050 SSP-RN, CPF nº 942.576.394-15, residente e domiciliado(a) à RUA SANTA CATARINA, 443, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ESPERANÇA FM: ao vivo e a cores”, contemplado conforme processo administrativo nº 002/2023, Edital 002/2023.

VALOR: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DIX-SEPTIENSE
CNPJ: 04.158.151/0001-23
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:901B8FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
14/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
14/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD - JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: COMPANHIA ARTE NA VEIA, representada por MICHEL PLATINI DA COSTA LIMA, portador(a) do RG nº 003.342.131 SSP-RN, CPF nº 700.838.854-39, residente e domiciliado(a) à RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, 181, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ESPETÁCULO EM NOME DA FÉ”, contemplado conforme processo administrativo nº 002/2023, Edital 002/2023.

VALOR: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Companhia Arte na Veia
MICHEL PLATINI DA COSTA LIMA
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:14925FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
15/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
15/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD - JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: COMPANHIA DE CULTURA JUNINA PAI FERNANDES, representada por FRANCISCO ALDECIANO SILVA, portador(a) do RG nº 002.387.621 SSP-RN, CPF nº 072.792.704-33, residente e domiciliado(a) à RUA ANTONIO ROSENDO, 173, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “COMPANHIA PAI FERNANDES: 25 anos de tradição”, contemplado conforme processo administrativo nº 002/2023, Edital 002/2023.

VALOR: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Companhia de Cultura Junina Pai Fernandes
FRANCISCO ALDECIANO SILVA
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:E5041731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
16/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
16/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD - JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 27.394.924/0001-76, sediada à RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, 96, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN, representada por JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR, portador(a) do RG nº 002.881.213 SSP-RN, CPF nº 096.991.384-24, residente e domiciliado(a) à RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, 96, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÚSICAS AUTORAIS PAR ARTISTAS DIX-SEPTIENSES”, contemplado conforme processo administrativo nº 002/2023, Edital 002/2023.

VALOR: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023

(DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 27.394.924/0001-76
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:3CC43EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
17/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
17/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD - JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: KALIANA SOARES DE FREITAS SANTOS, portador(a) do RG nº 001.719.309 SSP-RN, CPF nº 009.333.674-81, residente e domiciliado(a) à RUA ANTONIO JOSÉ DO REGO, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “LIVRO O LORDE VAMPIRO: a noite eterna”, contemplado conforme processo administrativo nº 002/2023, Edital 002/2023.

VALOR: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

KALIANA SOARES DE FREITAS SANTOS
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:A3FAFD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
18/2023

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
18/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD - JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RUALUART BRASIL, representada por CLÁUDIO CANÍDIA DA COSTA LIMA, portador(a) do RG nº 002.881.216 SSP-RN, CPF nº 106.982.464-03, residente e domiciliado(a) à RUA JOSÉ FELIX DA SILVA, 181, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ERA UMA VEZ UM CIRCO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GOV. DIX-SEPT ROSADO”, contemplado conforme processo administrativo nº 002/2023, Edital 002/2023.

VALOR: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Associação Cultural Rualuart Brasil
CLÁUDIO CANÍDIA DA COSTA LIMA
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:94564775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
19/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
19/2023**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD - JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: ALLÊ ALMEIDA & FORRÓ ATRAÇÃO, representado por, ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES, portador(a) do RG nº 002.296.679 SSP-RN, CPF nº 050.395.564-70, residente e domiciliado(a) à RUA SEBASTIÃO NICOLAU DE FREITAS, 191, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “NO TEMPO DE VOVÔ E VOVÓ”, contemplado conforme processo administrativo nº 002/2023, Edital 002/2023.

VALOR: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Allê Almeida & Forró Atração
ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES
Proponente

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:9BAA0369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
20/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
20/2023**

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 002/2023 – PMGDR/SCTJD - JOÃO BATISTA DO VALE – JOÃO CUECA EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL - APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado por meio da Secretaria Municipal Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, neste Ato representada pelo prefeito, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA.

PROPONENTE: MARIA RUTH ROSENO DA COSTA, portador(a) do RG nº 003.348.772 SSP-RN, CPF nº 114.220.754-43, residente e domiciliado(a) no SÍTIO MONTE ALEGRE, CEP: 59.790-000 - GOV DIX-SEPT ROSADO-RN.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ARTE POR AMOR”, contemplado conforme processo administrativo nº 002/2023, Edital 002/2023, conforme item: “16 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS / 16.1 – (...) / 16.2 – Os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: / a) Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento”.

VALOR: R\$ 4.036,00 (quatro mil e trinta e seis reais).

VIGENCIA: 14 de dezembro de 2023 à 13 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei 732/2023, de 25 de julho de 2023, incluída como Crédito Especial, na Lei Orçamentária Anual do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), e DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2023, DE 04 DE 09 DE 2023.

DATA: 14 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

MARIA RUTH ROSENO DA COSTA

Proponente

Publicado por:Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:0D5B8653**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 751/2023 - LOA****LEI MUNICIPAL Nº 751
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Grossos para o exercício de 2024 e determina outras providências.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**TITULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Grossos/RN Para o exercício de 2024.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2024 é estimada no valor de R\$ 98.100.000,00 (Noventa e Oito Milhões e Cem Mil Reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2024**TABELA I
R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	88.387.872
RECEITA TRIBUTARIA	1.828.494
CONTRIBUIÇÕES	132.300
RECEITA PATRIMONIAL	243.433
RECEITA DE SERVICOS	72.214
TRANSFERENCIAS CORRENTES	85.935.030
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.401
RECEITAS DE CAPITAL	9.712.128
OPERAÇÕES DE CREDITOS	55.125
ALIENACAO DE BENS	110.250
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.535.728
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	11.025
TOTAL	98.100.000

**Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 98.100.000,00 (Noventa e Oito Milhões e Cem Mil Reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 200.000 (Duzentos Mil Reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**TABELA II**

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.292.334
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DA PREFEITA	4.340.350
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	7.436.903
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	1.199.750
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.946.783
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. TRANS. E TRANSPORTE	32.395.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.681.925
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	1.640.025
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	2.110.000
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.468.050
SECRETARIA GERAL	86.730
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	1.342.425
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	405.625
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2.457.600
CONTROLADORIA GERAL	96.500
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	98.100.000

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS**TABELA III**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
Recursos não Vinculados de Impostos	15000000	22.159.139
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino	15001001	3.451.126
Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15001002	10.060.325
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	15400000	4.172.500
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15401070	5.722.500
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15410000	149.500
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15411070	10.500
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15420000	245.000
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	15421070	600.000
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15430000	20.000
Transferência do Salário-Educação	15500000	289.794
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15510000	33.075
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15520000	457.538
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15530000	186.750
Outras Transferências de Recursos do FNDE	15690000	1.010.000
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	15710000	89.250
Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	15730000	1.285.500
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16000000	4.635.800
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	16010000	261.750
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	16020000	125.000

Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16040000	1.047.550
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	16210000	31.500
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	16310000	194.250
Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	16350000	1.882.000
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16600000	742.325
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17000000	1.617.500
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17010000	115.000
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17200000	37.331.578
Outros Recursos Vinculados	18990000	173.250
TOTAL DA RECEITA		98.100.000

Art. 7º.O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 35% (Trinta e Cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2024, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Criar elemento de despesa dentro de projetos ou atividades existentes no presente orçamento, para aperfeiçoamento ou aprimoramento do Quadro de Detalhamento de Despesa.

Art. 8º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grossos/RN, 15 de dezembro de 2023.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D2491EAD

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 752/2023

LEI MUNICIPAL Nº 752 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para 2024 estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos-RN, 15 de dezembro de 2023.

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1CE34DA1

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº 001 RETIFICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE APOIO A PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO/2023 – MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS, por intermédio da EXELENTEÍSSIMA prefeita CÍNTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, no uso de suas atribuições legais, informa a seguinte retificação o edital de chamamento público, referente à seleção de projetos na área de apoio a Produção de Audiovisual da Lei Paulo Gustavo

CONSIDERANDO As Vagas Não Preenchidas No Edital.
CONSIDERANDO Resultado Parcial Da Análise Técnica/Artística
NA CLAUSULA DO CHAMAMENTO : 20 –
REMANEJAMENTO DOS RECURSOS ONDE SE LIA
 20.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para equipar sala de cinema na Secretaria Municipal de Cultura.

LEIA-SE

20.1 Caso alguma categoria de apoio ou linguagem artística não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos não utilizados serão remanejados para a categoria ou linguagem que recebeu a maior quantidade de propostas, obedecendo a ordem de classificação.

Grossos/RN, 15 de dezembro de 2023

CÍNTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Municipal de Grossos

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
 Código Identificador:848A4A72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Às 09:42 horas do dia 15 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00073/2023, referente ao Processo nº 4855/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde atendidos no Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e Ambulatório de Especialidades Médicas do município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos Itens 8, 14, 21, 25, 47, 51, 55, 66, 69, 84, 85, 90, 106;

- **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, quanto aos Itens 41, 42, 50, 64, 71, 116;

- **07.294.636/0001-32 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, quanto aos Itens 11, 22, 31, 45 e 79;

- **08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, quanto aos Itens 1, 2, 3, 27, 29, 30, 33, 43, 60, 61, 62, 65, 67, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 99, 103, 105, 108, 111, 120, 121, 124, 126;

- **08.774.906/0001-75 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, quanto aos Itens 7, 18, 28, 39, 40, 49, 83, 87, 96, 122;

- **09.007.162/0001-26 - MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, quanto ao Item 92;

- **15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, quanto aos Itens 19, 54, 56, 73, 86, 107, 119;

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, quanto aos Itens 4, 5, 6, 15, 16, 20, 26, 32, 36, 37, 38, 48, 58, 63, 70, 72, 74, 75, 76, 93, 97, 101, 104, 114, 125;

- **32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**, quanto ao Item 23;

- **33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, quanto aos Itens 12, 13, 17, 24, 91, 113;

- **34.772.843/0001-28 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, quanto ao Item 89;

- **40.782.468/0001-08 - MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, quanto aos Itens 46 e 112;

- **41.600.953/0001-78 - BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, quanto aos Itens 34 e 100; e

- **50.044.781/0001-94 - JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, quanto ao Item 109; e

- **94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, quanto aos Itens 09 e 52;

Registro que os itens 10, 35, 53, 59, 68, 94, 95, 98, 115 e 117 restaram Desertos e os itens 44, 57, 102, 118, 123 restaram Fracassados.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
 Código Identificador:21173EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 081/2023, Processo Administrativo nº 5669/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, a fim de atender os usuários do serviço de reabilitação física - nível intermediário, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 11/01/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 15 de Dezembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
 Código Identificador:3C56BEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 362/2023-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora PATRICIA CAETANO DAMASCENO portadora do CPF: 098.276.134-13, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FBE5BCB0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 –
AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Análise do Mérito Cultural dos Edital 001/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Ielmo Marinho/RN, torna público resultado parcial dos projetos culturais.

CANDIDATO (A): Estefferson Pinheiro Bastos
CPF: 090.592.254-90

CATEGORIA CONCORRIDO: Apoio ao Funcionamento de Cinemas Itinerantes

Após análise do recurso do candidato acima descrito, inscrição 017/2023 a Comissão Resolve:

Indeferir os argumentos apresentados, conforme justificativa abaixo. O referido candidato é funcionário comissionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no cargo de Vice Gestor da Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire.

Conforme Item 4.5.1 do Edital 001/2023, que diz:

Servidores públicos concursados ou contratado que estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou equipamentos vinculados a mesma.

Sendo assim, o candidato permanecerá eliminado conforme resultado parcial publicado.

Atenciosamente,

ELIOMARA FÉLIX DE LIMA SOUZA
CPF: 065.293.744-69
Presidente

FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA
CPF: 065.293.744-69
Secretária

GEISA LOPES DA ROCHA
CPF: 916.179.444-91
Membro

MARIA SUELI ALVES DA SILVA
CPF: 023.318.624-78
Membro

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:7A38A371

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -
AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Análise do Mérito Cultural dos Edital 001/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Ielmo Marinho/RN, torna público resultado parcial dos projetos culturais.

Candidato (a): IVANNA CORREIA DE LIMA E SILVA
CPF: 125.623.304-80

Categoria Concorrido: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Após análise do recurso do candidato acima descrito, inscrição 004/2023 a Comissão Resolve:

Acatar os argumentos apresentados, passando a candidata a possuir 50 (cinquenta) pontos no quesito descrição de critérios- avaliação. Fincando sua média final na primeira fase 50 (cinquenta) pontos, o que a Classifica dentro das vagas do Edital de Chamamento Público Nº. 001/2023.

ELIOMARA FÉLIX DE LIMA SOUZA
CPF: 065.293.744-69
Presidente

FRANCISCA WILLYANE BEZERRA DE SOUZA
CPF: 065.293.744-69
Secretária

GEISA LOPES DA ROCHA
CPF: 916.179.444-91
Membro

MARIA SUELI ALVES DA SILVA
CPF: 023.318.624-78
Membro

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:CC863229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N
º027/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09:01 do dia 09/01/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - O objeto e a contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ipanguaçu/RN., conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ipanguaçu/RN, 11/12/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:FA563910

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 10/01/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos automotores TIPO AMBULÂNCIA sem motorista e com manutenção, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ipanguaçu/RN, 11/12/2023

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:CD13C44C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0022/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para seguro automotivo pelo período de 12 meses para os veículos da frota ativos do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 18 de dezembro de 2023 até o dia 20 de dezembro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 15 de dezembro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de seguro automotivo pelo período de 12 meses para os veículos da frota ativos do município de Ipueira/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR
1	FIAT CRONOS DRIVE1.3AT: ANO/MODELO: 2023/2024; PLACA: RQFIG99 CHASSI:8AP359AFXRU331852; COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	UN	1	RS 2.268,67
2	RENAULT MASTER L2H2 2.3 ANO/MODELO: 23/24; PLACA: RQEG6J60; CHASSI: 93YF62001RJ732875; COMBUSTÍVEL: DIESEL	UN	1	RS 3.504,18

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;
Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
Certidão negativa municipal;
Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório com a finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.2. A necessidade da contratação é garantir cobertura aos veículos da frota municipal de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à essa municipalidade, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio em eventuais imprevistos, como a disponibilização de carros de apoio a possíveis panes enfrentadas pelo veículo segurado. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.3. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais do município de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento da dos serviços ofertados pelo município, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de seguro automotivo pelo período de 12 meses para os veículos da frota ativos do município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 01 (um) ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – A **licitante contratada** terá o prazo de até **vinte 05 dias corridos** para efetuar a entrega das apólices.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- c) Raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- i) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- j) Cobertura para os vidros;
- k) Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho, com os seguintes serviços mínimos;
- m) Chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, veículo reserva pelo período de manutenção sem ônus ao MI;
- n) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- o) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.4. O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

6.5. A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

- a) Franquia: reduzida
 - b) Casco: valor de mercado 100% (cem por cento) tabela FIPE
 - c) Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais), no MÍNIMO:
 - 1- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - 2- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - d) Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:
 - 1- Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)
 - 2 - Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)
- 2.4 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta (30) dias corridos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

ALISSON KEMIS ARAUJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:4C5D37A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2023

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 03 de janeiro de 2024, às 09:00hs, licitação para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico:licitacao.ipueira@gmail.com

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:1C2BE2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 626/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria o cargo de Educador Físico da Atenção Primária da Saúde, altera a forma de recrutamento nas especificações dos cargos de nível técnico-científico, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de provimento efetivo de Educador Físico no âmbito do Município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento inicial à ordem de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

Art. 2º - As especificações do cargo de educador físico são as previstas no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaú/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DO CARGO, DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

REQUISITOS PARA O CARGO:

Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) Descrição Sintética: Desenvolver AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MEDIANTE PRÁTICAS CORPORAIS, ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER, assistindo às pessoas que necessitam de atendimento na Unidade de Saúde ou no domicílio.

b) Descrição Analítica: Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual; realizar atendimento em grupos; realizar consultas compartilhadas; participar de eventos, campanhas, ações e programas de educação em saúde; promover atividades de educação permanente; promover ações em práticas integrativas e complementares (PICS); desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; realizar visitas domiciliares; trabalhar em rede de serviços; matricular equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS; estruturar ações de atividade física e práticas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

b) ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e atendimento ao público, bem como frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos.

b) Instrução Formal: Curso Superior em Educação Física, Habilitação legal para o exercício da profissão de Educador Físico e Registro no Conselho Regional de Educação Física.

c) Recrutamento: contratação por excepcional interesse público ou concurso público de provas ou de provas e títulos.

LOTAÇÃO:

Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde e/ou assistência social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Está contemplada na Lei orçamentária anual, vigente no Município.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AC5FFF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº TP-003/2023**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITAÚ/RN, 15 de dezembro de 2023

LARA POLIANA MELO GOMES

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:7F47A415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo Administrativo nº 03.12.001/2020 Tomada de Preços nº 007/2020

Objeto: Contrato nº 20210074/2020, Execução das obras da construção da praça de eventos – etapa II, localizada na Rua Fausto Pinheiro, na zona urbana do município de Itaú/RN.

Assunto: Obrigação de Contrato

Vimos, através desta, notificar a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.858.254/0001-92, com sede na Rua GOV DIX SEPT ROSADO, 260, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CEP: 59.700-000 APODI-RN na pessoa de seu representante legal, JERFFERSON MOREIRA GAMA informando da proximidade do termo final que dará extinção do Contrato de Prestação de Serviços nº. 20210074/2020, celebrado com a Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Como é do Vosso conhecimento, o contrato é oriundo do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 007/2020, fundamentado da Lei Federal nº. 8.666/1993, com prorrogações por aditamento do contrato firmado entre as partes.

Diante disto, fica registrado o termo final da pactuação, estando a empresa AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, obrigada da entrega da obra/os serviços para os quais foi contratada, até o dia 30 de dezembro de 2023, improrrogável.

Informamos que, caso o prazo não seja cumprido, as medições posteriores ficarão prejudicadas, por ausência de instrumento contratual. Saliente-se que a contraprestação dos serviços (obra) é oriunda de recursos federais, os quais ficarão retidos e impossibilitados de liberação para pagamento caso não seja comprovado o recebimento da obra até a data limite.

Sendo só para o momento, certos de sua cordialidade e do fiel cumprimento contratual, ao qual a Prefeitura de Itaú está comprometida em honrar as contraprestações devidas, nos prazos previstos no contrato e na legislação vigente.

Itaú/RN, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:90351763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 151220230001

Objeto: RECONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO.

Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 15/12/2023.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:653AC1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 15/12/2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:3019F5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: RECONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando RECONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE- CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO., com o valor total julgado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 15/12/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F33EA4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 35/2023.

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento à empresa com profissionais especializados para a realização de aulas preparatórias aos cursos do SAEB, ENEM e IFRN, destinado aos alunos das escolas do Município de Itaú/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.^a GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.^a ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 1707002/2023, nos autos do processo licitatório n.º 170120230001, causaria danos aos munícipes visto que poderia interromper a preparação dos estudantes do Município de Itaú/RN.

RESOLVE, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa empresa com profissionais especializados para a realização de aulas preparatórias aos cursos do SAEB, ENEM e IFRN, destinado aos alunos das escolas do Município de Itaú/RN, em favor de A S M PEREIRA – CURSOS PREPARATÓRIOS, CNPJ n.º 45.764.779/0001.50, referente à Nota de Empenho n.º 17070002/2023, nota fiscal n.º 46, no valor de R\$ 4.712,40 (sete mil quatrocentos e doze reais e quarenta centavos);

Itaú/RN, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B87FDF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º
36/2023

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento à pessoa física prestadora de serviços de lava a jato da frota veicular do Município de Itaú/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.^a GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.^a ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 24020002/2023, nos autos do processo licitatório n.º 240220230001, causaria danos à Administração Pública do Município de Itaú/RN, em razão falta de conservação da frota veicular.

RESOLVE, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa à pessoa física prestadora de serviços de lava a jato da frota veicular do Município de Itaú/RN, em favor de JASIEL PINHEIRO MAIA, CPF n.º 109.004.774-66, referente à Nota de Empenho n.º 24020002/2023, nota fiscal n.º 658, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

Itaú/RN, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:F5D68C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º
37/2023

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento à pessoa física prestadora de serviços de lava a jato da frota veicular do Município de Itaú/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.^a GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e a Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, a Sr.^a ANDREZA JULIANA MAIA REGIS, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispõe sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal n.º 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da

ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho n.º 24020002/2023, nos autos do processo licitatório n.º 240220230001, causaria danos à Administração Pública do Município de Itaú/RN, em razão falta de conservação da frota veicular.

RESOLVE, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa à pessoa física prestadora de serviços de lava a jato da frota veicular do Município de Itaú/RN, em favor de JASIEL PINHEIRO MAIA, CPF n.º 109.004.774-66, referente à Nota de Empenho n.º 24020002/2023, nota fiscal n.º 660, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);

Itaú/RN, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ANDREZA JULIANA MAIA REGIS

Secretária Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:47157F53

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

ITAÚ

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2023

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 011/2023

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, RILLEN ROSSY ROCHA REGES, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) á servidora **Thalia Cristina da Silva Figueiredo**, matrícula n.º 1140, Portaria de nomeação n.º 056/2022, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 18/12/2023 a 19/12/2023, com a finalidade de cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o

encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 18 de dezembro de 2023

Publique-se. Cumpra-se,

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:08B580BE

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

ITAÚ

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2023

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 012/2023

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Rillen Rossy Rocha Reges, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 074/2022, ocupante do cargo/função Secretário Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS-ITAÚ/RN, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 18/12/2023 a 19/12/2023, com a finalidade de cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/ITAÚ-RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 18 de dezembro de 2023

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges

Código Identificador:9C51F40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL - EDITAL 001/2023 -
AUDIOVISUAL.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de ITAÚ/RN

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	VALOR
1	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE ITAÚ - AMI	07.483.766/0001-07	Produção Audiovisual	10.360,00
2	ISMAEL DA SILVA RICARTE MARACAJÁ ORQUETRA DE FREVO	42.354.776/0001-50	Produção Audiovisual	5.750,00
3	EUGENIO PEREIRA DA SILVA	034.229.264-40	Produção Audiovisual	5.750,00
4	DIANA KELLY CUSTÓDIO SENA	106.548.434-81	Produção Audiovisual	5.750,00
5	FRANCINALDO FERREIRA DE SENA	034.512.574-67	Produção Audiovisual	5.750,00
11	ASSOCIAÇÃO ARCA	08.767.060/0001-46	Sala de Cinema	8.765,00
12	AFRÂNIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA - TV PONTO	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual	4.400,00
TOTAL DE RECURSOS				R\$ 46.525,00

O Comitê Gestor de Cultura da lei Paulo Gustavo no município de Itaú/RN, considerando a ausência de candidatos para o número de propostas disponibilizadas neste edital, realizou a distribuição das sobras do Inciso I – Produção Audiovisual, para os candidatos inscritos e aptos na homologação de Seleção Preliminar.

Itaú/RN, 15 de dezembro de 2023.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9E8FCEf6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA**

ERRATA:

Retificar a portaria nº 0018/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: “período aquisitivo 01/03/2013 a 01/03/2018.”

Leia-se: " período aquisitivo 01/03/2009 a 01/03/2013. ”

Ratifica o termo da portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0708F429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 134/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. **JAILSON DE BRITO ALMEIDA**, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Jailson de Brito Almeida**, ocupante do cargo de Porteiro, matrícula nº 434, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/12/2023 a 29/02/2024, referente ao período aquisitivo 01/03/2014 a 01/03/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de dezembro de 2023.

Itaú/RN, em 15 de dezembro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:029601AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 135/2023**

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. **JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS** e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **JOSÉ DEUSIMAR DE FREITAS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 557, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 07/12/2023 A 07/03/2024, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 01/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2023.

Itaú/RN, em 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3AD11DCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Declara Situação de Emergência no Município de Jaçanã/RN, afetado por Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federa nº 260/2022, alterada pela Portaria Federal nº 3.646/2022.

O **Prefeito do Município de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN e Lei Federal nº 12.608/2012,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, o Município de Jaçaná/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura anos consecutivos, decorrente da estiagem prolongada, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

Considerando que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física do Município de Jaçaná, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção; Considerando que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos; Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que a escassez hídrica provoca falta de água potável para a população da zona rural do Município de Jaçaná/RN; e

Considerando que, a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria Federal nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência no Município de Jaçaná/RN** registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçaná/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçaná/RN.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaçaná/RN, 14 de dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:908B3F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA CNPJ: 24.520.892/0001-10 vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 1.852.700,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.852.700,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 15 de Dezembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2D3BC5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa POSTO DE COMBUSTIVEIS JACANA LTDA CNPJ: 24.520.892/0001-10 vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 1.852.700,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.852.700,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 15 de Dezembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A62DDF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 004/2023

CONTRATO Nº 004/2023/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME

CNPJ: 39.682.451/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO – PADRAO FNDE (“QUADRA EMACC”) DO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 113.822,24.

Data de assinatura: 04/12/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FEB5E2D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.158.800/0001-47, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jacanã/RN, CEP: 59.225-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS e a Secretária Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social de JACANÃ/R, a Sra. Janaína Andrade de Lima Venâncio, doravante denominados como CONVENIENTES, e do outro lado, doravante denominada de CONVENIADA, o LAR SOLIDÁRIO PEQUENO VITINHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ferreira da Silva, nº 19, Bairro: Vermelho, Santa Cruz/RN - CEP: 59200-000, inscrita no CNPJ nº 42.421.618/0001-75, neste ato representado por sua coordenadora, a Sra. Laisla Karenine Bezerra Fernandes Capistrano Miranda Mendes, brasileira, casada, autônoma, portador de RG nº 001.839.916 – ITEP/RN/2ª via e inscrita no CPF nº 054.627.074-36, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio. OBJETIVO: Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças e adolescentes, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária. DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO DE JACANÃ se compromete a repassar à CONVENIADA, o valor mensal de R\$ 2.536,94 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), pelo convênio celebrado, para custeio das despesas fixas da instituição, obrigatoriamente até o dia 5 (cinco) de cada mês. Este valor mensal de R\$ 2.536,94 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) é referente a 1 (uma) vaga, ou seja, por criança atendida, devendo ser proporcional quando inferior a 1 (um) mês. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a custear as despesas decorrentes deste Convênio, serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE: 06.101 – Fundo Municipal de Assistência Social; AÇÃO – 2066 Convênio com o instituto Pequeno Vitinho; FUNÇÃO: 08 – Assistência Social; SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Social; ELEMENTO: 3.3.50.43 Subvenções Sociais; FONTE: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes. Santa Cruz/RN, 17 de novembro de 2023. Prefeito Municipal de Jacanã/RN. Gestora do FMAS. Presidente do Lar Solidário Pequeno Vitinho. Administradora do Lar Solidário Pequeno Vitinho.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D53871B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2023 - PMJ/RN**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº.08.272.908/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura jornalística da tribuna do norte na comemoração dos 60 anos de emancipação política de Jandaíra/RN. VALOR GLOBAL DE R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2023 a 25 de janeiro de 2023.

Jandaíra/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Jornalística Tribuna do Norte Ltda

CNPJ nº. 08.272.908/0001-66

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D41CED5B**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº464-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 464/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Francisco Emanuel da Silva Teixeira, Agente de Endemias**, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Câmara/RN**, para participação da **Reunião Técnica com Coordenadores de Endemias dos Municípios**, que ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2023**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:201FABD4**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº020/2023 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO
INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA (CISTT).**

RESOLUÇÃO Nº 020/2023 – CMSJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAÍRA-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de

1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, reunido na sua reunião Ordinária no dia 12 de Dezembro do ano 2023, analisa e aprova a **CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CISTT)** do município de Jandaíra.

Art. 1º Homologo a Resolução do CMS nº 020/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES

Secretária Municipal de Saúde

Jandaíra/RN, 15 de Dezembro de 2023.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:72654510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53252023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: RENOVO MOTORS LTDA

Objeto: Aquisição de veículo 0km, Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, da marca RENAULT MASTER L1H1, conforme descrição constante na proposta do vencedor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através da proposta de aquisição unidade móvel de saúde nº1125734700012/3005.

Base legal: Lei nº. 10.520 de 17/07/2002; Decreto 10.024, Decreto Federal nº 21.981, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa dias) 03 meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **268.990,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais)**.

Unidades orçamentárias:

02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Dotação orçamentária: 44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Janduís-RN, 04 de dezembro de 2023

(Assinatura em formato digital, será considerada a data inicial registrada pela certificadora).

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

RENOVO MOTORS LTDA

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO

CNPJ: 42.111.920/0001-27

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:DBC8B996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2023 Nº PROC. ADM. 5539/2023

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito e meia - horário de Brasília-DF) do dia 29/12/2023, (sexta-feira)** através do site https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DAuA_NyLtuFYD3UEPyodw5_oHqNcAI2xlChmBpa6P3gFG53PqRICBpjghMXA%2FOihzD42Vh2QNIOSsx n6tbcJirLjxHlgwJIs0ET3qR4MSOqM%3D, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de materiais descartáveis de Forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 15 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022

CPF: 050.064.034-38

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:A64745BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2023 GC

PORTARIA Nº 118/2023 GC

Japi/RN, em 15 de dezembro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra, Maria de Fatima Matias, inscrito (a) no CPF sob o nº: 420.519.834-53, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria de Saúde do Município de Japi/RN, em virtude do Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:90CDB6F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL N.º 1.992, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL BEM COMO LIBERAÇÃO DE LIMITES E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DO BRASIL ATRAVÉS DO GERENCIADOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AMAZAN SILVA, Prefeito Constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que dentre as atribuições de contabilizar as contas do Município, arrecadar, guardar e aplicar os recursos financeiros e exercer o controle interno das entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar qual instituição bancária e quem será responsável pela prestação dos diversos serviços bancários;

CONSIDERANDO, que tais serviços são contínuos e de relevância para a administração financeira das contas e dos fundos do município;

CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Jardim do Seridó, José Amazan Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a agência do Banco do Brasil S.A. da cidade de Jardim do Seridó (2210-1), **AUTORIZADA** a providenciar a abertura do processo de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO com amplos poderes para executar atos de liberação de limites e movimentação financeira da conta pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54.

Art. 2º Fica determinada a habilitação da Servidora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF n.º 056.233.474-28, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e da Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Jardim do Seridó, CMDCA, para que possam realizar, junto a Agência Bancária, movimentações financeiras no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim do Seridó, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.742.972/0001-54.

Art. 3º. Em consonância com os termos e acordos contratuais já pactuados ficam os servidores condicionados aos poderes a seguir delimitados: **emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar crédito aberto, receber, emitir recibo, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente, efetuar transferências e pagamentos, sustar conta, ordenar, cancelar ou baixar cheques, efetuar resgate e aplicações, cadastrar, alterar e**

desbloquear, efetuar saques, transferências e pagamentos ou liberação de arquivos por meio eletrônico através do gerenciador financeiro da conta bancária em processo de abertura.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência por tempo indeterminado ou até que sejam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F8F391AA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 1993/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 1982, de 2023, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, em 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, – proferido antes da alteração realizada pela Lei Complementar nº 1982, de 2023 – que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, se posicionou no sentido de que: “*a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado*”.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive

licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 30 de dezembro de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior, até 30 de dezembro de 2023.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de abril de 2024.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Jardim do Seridó/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

- I - indicação expressa da legislação escolhida;
- II - especificação do objeto;
- III - justificativa fundamentada para a contratação.

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do *caput* deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 30 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:78EB7E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 614/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.186.90479, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 725.013/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023 - Licitação nº 104/2023, que tem como objeto: “Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com ou sem reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AC282A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 206/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MAGNA CAMILO MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1202499, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:47936EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

Considerando o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 207/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **ILMA SILVA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 062.021.194-62, matrícula nº 1207750, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Licença – Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias– pelo período de 12 de dezembro de 2023 a 08 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D69F78F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MONIQUE LARISSA DA SILVA CUNHA**, matrícula n.º 1477, ocupante do cargo de Assistente Social PE II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 02/01/2024 à 21/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula N.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:895D968E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **EDINETE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0842, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:465D792E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ALISON DO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula n.º 1312693, ocupante do cargo de Educador Físico, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/12/2023 à 01/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIASSecretária Municipal de Administração.
Mat.: 1998**Publicado por:**
Alani Pereira Dias
Código Identificador:63EF07BC**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 801.059/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN- COOPLIMPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82; **OBJETO:** Inclusão dos serviços de coiveiro e um capinador ao Contrato Administrativo de nº 070/2023, cujo objeto se refere a “Contratação de serviços terceirizados de mão de obra”; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 16 de novembro de 2023 e termo final em 13 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Raulison Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.074.234-58– pelo Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:DB083EAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 442/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de janeiro à 06 de fevereiro de 2024, a servidora **Poliana de Brito Soares**, inscrita no CPF 087.***.***.60 e matrícula 38040-1, agente de controle de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
João Batista Miranda Junior
Secretário Municipal de AdministraçãoAssinado Eletronicamente
Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3299DBDB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de janeiro à 15 de fevereiro de 2024, ao servidor **Fabiano Rodrigues Lourenço**, inscrito no CPF 010.***.***.77 e matrícula 10081-1, agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de AdministraçãoAssinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:81049449**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Rosilda Maria do Nascimento Silva**, inscrita no CPF 413.***.***.15 e matrícula 9407-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
João Batista Miranda Junior
Secretário Municipal de AdministraçãoAssinado Eletronicamente
Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6CE7D566**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de janeiro à 15 de fevereiro de 2024, a servidora **Jardina Roberta Lopes do Nascimento**, inscrita no CPF 036.***.***.45 e matrícula 9725-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
João Batista Miranda Junior
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9CADD7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, ao servidor **Rejanilson Moura Monteiro**, inscrito no CPF 053.***.***-67 e matrícula 38059-1, agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:13B5F935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Raimunda Rocha de Moraes**, inscrita no CPF 672.***.***-49 e matrícula 2402-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:47D9193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, ao servidor **Jorge Alves da Silva**, inscrito no CPF 830.***.***-34 e matrícula 8257-1, cozeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5A504B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro à 31 de março de 2024, a servidora **Maria Margarida da Silva**, inscrita no CPF 045.***.***-66 e matrícula 9903-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2A2322ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, a servidora **Francisca Edilma da Silva**, inscrita no CPF 032.***.***-38 e matrícula 3654-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CD76662C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de janeiro de 2024, ao servidor **Luiz Antônio do Nascimento**, inscrito no CPF 912.***.***-68 e matrícula 3336-1, operador de micro, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DE9E4217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de janeiro à 31 de março de 2024, a servidora **Maria José Euzébio da Cruz**, inscrita no CPF 490.***.***-49 e matrícula 1724-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:67CC0C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 14/12/2023 a 10/06/2024, a servidora **Juliana Souza da Silva**, inscrita no CPF 105.***.***-30 e matrícula 39888-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F6A3695C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 14/12/2023 a 10/06/2024, a servidora **Edgessica Maria Leonardo de Melo**, inscrita no CPF 073.***.***-05 e matrícula 36960-1, supervisor geral de campo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:93D9D48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 816/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 816/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8C10B3C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 817/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 817/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7A346CD0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 818/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 818/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:23DE28F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 819/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 819/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5EB9C636

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 820/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 820/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7DF70E34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
032/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 032/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 032/2023 PP, destinado Contratação de Serviços Radiofônicos, com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

65 - RÁDIO CACARÉ FM LTDA (02.389.680/0002-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3788 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS Contratação de Serviços Radiofônicos com frequência modulada em FM, para divulgação de avisos, notas, atos administrativos e atividades por radiodifusão de abrangência regional, junto a Prefeitura de José da Penha - RN.	Mês	12	2.645,00	31.740,00
Total (R\$):					31.740,00

José da Penha/RN, 15/12/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3D195A35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023
PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 032/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 29/12/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, por LOTE para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h e através dos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>

José da Penha/RN, 15/12/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:425D96B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 445 DE 15 DE DEZEMBRO DE
2023

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 445 DE 15 DE DEZEMBRO DE
2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução N.º 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2671
CPF: 073.***.644-***
RG: *02.***.525

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar da 260ª reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 20 de dezembro de 2023, as 09:00h no Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906-Lagoa Nova/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 20 de dezembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2023

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:19F97B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 446 DE 15 DE DEZEMBRO DE
2023

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 446 DE 15 DE DEZEMBRO DE
2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Regiane da Silva Brito Barros
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2913
CPF: ***.079.***-66
RG: 4.***.243

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Viagem a serviço do Município participar do Seminário Estadual de Saúde Mental, com o tema “Liberdade e Território”. No auditório da Procuradoria Geral do Ministério Público do RN, na cidade de Natal/RN, de 18 a 19 de dezembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 e 19 de dezembro de 2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B6344E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 12120001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **MARCOS FELIPE FERREIRA**, inscrito no CPF: 060.057.544-67; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO 2023 EM ALUSÃO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro do ano 2023, após a realização das apresentações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei Federal 14.133/2021. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Felipe Ferreira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:71B6AF AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
016/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 08060001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** INSTITUTO VIVA VIDA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.723.661/0002-36; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 080/2023, destinado à CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS PARA ADULTOS, EM ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO JUDICIAL Nº 0800339-60.2023.8.20.5118; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 15 de dezembro de 2023 e termo final em 14 de junho de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemir Mendes Souto Filho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:81A2D3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
17110001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** A T DA MOTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 10.482.096/0001-25; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E CARRINHOS PARA PRODUÇÃO DE PIPOCA, SORVETE E ALGODÃO DOCE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia 14 de dezembro de 2023 e termo final o dia 31 de março de 2024. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Ação:** 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ação:** 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE Ação 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.** **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AÇÃO:** 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social, 2046 Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2064 Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família,

2050 Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança, 2032 Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Antonio Teodoro da Mota Junior – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A8ECC06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023 PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROC. ADMIN. Nº 13110001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L C F LOPES**, inscrita no CNPJ nº 44.210.431/0001-58, com Inscrição Estadual nº 20.591.511-6 e sede na MRG BR 226, 08, Pedra do Navio, CEP: 59.330-00, Jucurutu/RN, neste ato representado pelo Sr. **Luís Carlos Freitas Lopes**, nacionalidade brasileira, solteiro, veterinário, portador de RG nº 002.618.761 e CPF nº 016.565.744-89, residente no Sítio Porto, SN, Zona Rural, CEP: 59.330-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação tratores agrícolas, com no mínimo 70cv de potência, com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 discos, com ano de fabricação igual ou superior a 2012, em perfeito estado de uso, incluindo operador e combustível	SERIÇOS DE CORTE DE TERRA	HORA	2000,00	142,00	284.000,00
Total:						284.000,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 por razão de interesse público; ou
 a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LUÍS CARLOS FREITAS LOPES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DFDE969F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 07110001/2023 CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ: 34.307.903/0001-31 e **CAIO CESAR ARAÚJO DUTRA – ME** – CNPJ: 26.826.326/0001-66.

Visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BCF4C416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.687/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a manutenção e melhoramento das UBS's do Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da CPL e não ter sido apresentado recursos quanto ao julgamento do resultado de propostas.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.538.688/0001-23, com valor de **R\$ 60.471,10 (sessenta mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

Jundiá/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0541D7E2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.687/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a manutenção e melhoramento das UBS's do Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.538.688/0001-23, com valor de **R\$ 60.471,10 (sessenta mil quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos)**.

Jundiá/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FF9DC7E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Aos **quinze** dias do mês de **dezembro** do ano de **2023**, a **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 08.143.026/0001-09, com sede à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, CEP: 59.244-000, Lagoa de Pedras/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA, residente e domiciliado no Município de Lagoa de Pedras/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN**, homologado em 14 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73

ENDEREÇO: Rua Edgar Dantas, nº 350, Santos Reis, Parnamirim/RN

TELEFONE: 84 3272-3429

REPRESENTANTE LEGAL: Jozilma Maria de Carvalho
CPF: 791.603.954-00

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND- QUANT. -V. UNIT. -V. TOTAL
1-BOLA OFICIAL DE CAMPO-PENALTY-UND-40-R\$ 180,00-R\$ 7.200,00; 2-BOLA DE INICIAÇÃO/ QUIMADA TAM 14-PENALTY-UND-5-R\$ 108,00-R\$ 540,00; 3-BOLA DE FUTSAL-PENALTY-UND-15-R\$ 180,00-R\$ 2.700,00; 4-BOLA DE VÔLEI MODELO MG 3500VI-PENALTY-UND-5-R\$ 270,00-R\$ 1.350,00; 5-BOLA OFICIAL PARA FUTBOL SOCIETY-PENALTY-UND-3-R\$ 255,00-R\$ 765,00; 6-BOLA DE HANDEBOL OFICIAL H2L COSTURADA-PENALTY-UND-3-R\$ 200,00-R\$ 600,00; 7-BOLA DE FUTVÔLEI-PENALTY-UND-5-R\$ 350,00-R\$ 1.750,00; 8-PARES DE CHUTEIRA-ROGÉRIO-UND-20-R\$ 120,00-R\$ 2.400,00; 9-TERNO ESPORTEVO JUVENIL SUBLIMADO FRENTE E COSTA E CALÇÃO COM LOGO DE ACORDO COM A CAMISA EM TECIDO DRY FIT- 18 CAMISAS 18 CALÇÕES E 18 MEIÕES-DODY SPORT-UND-12-R\$ 1.390,00-R\$ 16.680,00; 10-TERNO ESPORTEVO SUBLIMADO FRENTE E COSTA E CALÇÃO COM LOGO DE ACORDO COM A CAMISA EM TECIDO DRY FIT- 20 CAMISAS 20CALÇÕES E 20 MEIÕES-DODY SPORT-UND-20-R\$ 1.500,00-R\$ 30.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Lagoa de Pedras/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar-se-á ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Lagoa de Pedras/RN, e os propostos pela empresa fornecedora à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa/licitante registrada interromper o fornecimento dos produtos, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Município de Lagoa de Pedras/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) licitantes(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN**.

4.3 - Em cada produto fornecido em decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada produto fornecido, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2023 – PMLP/RN**, pela(s) licitantes(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para início do fornecimento será de no máximo, **03 (três) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da entrega da Ordem de Compra.

5.2 - O prazo fixado para início do fornecimento poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do titular da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, ser prorrogado por mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS**, estabelecendo-se que:

I – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

II - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, ficando a critério do titular da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA**.

5.3 - Se, após o início do fornecimento, constatar-se que os produtos estão sendo fornecidos em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, esta terá o prazo de mais **04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

5.4 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso no início do fornecimento e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 10.101 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade: 2090 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente do Município de Lagoa de Pedras/RN, comprovando o devido fornecimento.

7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

7.3 - O Município de Lagoa de Pedras/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, acostada dos seguintes documentos:

7.4.1 – A apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Conjunta de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa de Pedras/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do objeto não fornecido.

8.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Lagoa de Pedras/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Município de Lagoa de Pedras/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do objeto não fornecido.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Lagoa de Pedras/RN, sem justificativa aceitável;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2023 – PMLP/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa/licitante: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**, classificada no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** – Prefeito Municipal. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP** – Jozilma Maria de Carvalho – Empresa Registrada.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:3F329F08

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 411/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 411/2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de LAGOA DE PEDRAS, no Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Municipal de Cultura (CMC).

Art. 2º. O Conselho Municipal Cultura é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura é órgão colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura, sendo instância permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e propositivo.

§ 2º. Os Fóruns Setoriais de Cultura e as Conferências de Cultura serão atuantes na formulação de estratégias e controle da execução das Políticas Públicas de Cultura do Município de LAGOA DE PEDRAS/RN.

Art. 3º. O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 4º. O Conselho Municipal da Cultura (CMC) tem o objetivo de apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura será composto facultativamente, por 17 (dezessete) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelo Gestor Público Municipal.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos por um período de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

§ 2º. Ninguém poderá exercer simultaneamente a função de Conselheiro Municipal de Cultura em LAGOA DE PEDRAS e em outro Município.

Art.6º. O Conselho Municipal de Cultura deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são os Fóruns Permanentes de Cultura, de onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art.7º. A Conferência Municipal de Cultura, tendo em vista à ampla participação de todos os segmentos culturais da sociedade civil, é o principal foro privilegiado para a escolha democrática de membros do Conselho Municipal de Cultura, sendo os 09 (nove) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

- I – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artesanato;
- II – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Cênicas;
- III – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Visuais/Audiovisual;
- IV – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Danças;
- V – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Literatura;
- VI – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Manifestações Populares (Carnaval, Festas Religiosas, Folclore e Tradição);
- VII – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Música;
- VIII – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Patrimônio Histórico;
- IX – 01(um) membro titular e seu suplente da área de Produção Cultural.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de LAGOA DE PEDRAS.

Art. 8º. Os 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, levando em conta a seguinte composição:

- I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura do Meio Ambiente;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- VI - 01 (um) representante do Gabinete do (a) Prefeito (a).

Art. 9º. A função do membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 10. Os representantes governamentais indicados pela Administração Pública Municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Cultura, quando do encerramento do mandato do Gestor Público Municipal.

Art.11. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, deverão, após eleitos e indicados, ser nomeados por Portaria pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

Art.13. Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de Cultura não podem apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

Art.14. Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de

residência domiciliar ou vínculo de trabalho cultural no Município de LAGOA DE PEDRAS/RN.

Art.15. Funcionários públicos municipais, estaduais e federais não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura.

Art.16. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será extinto por renúncia expressa ou tácita.

Parágrafo único. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no decurso de um ano.

Art. 17. São atribuições do Conselho Municipal de Cultura:

- I – Deliberar sobre a política municipal de Cultura;
 - II – Definir prioridades de investimentos na área cultural;
 - III – Sugerir critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias dos recursos destinados à Cultura, acompanhando a movimentação, o destino e a aplicação dos mesmos;
 - IV – Discutir e propor uma política cultural para o Município, bem como possíveis formas de captação de recursos;
 - V – Elaborar e apresentar um Plano Municipal de Cultura;
 - VI – Examinar e emitir Pareceres, com caráter normativo, quando necessário, sobre questões técnico culturais;
 - VII – Proceder ao levantamento dos bens imóveis de valor histórico e cultural no Município;
 - VIII – Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.
- Art.18. Poderão ser criadas Comissões internas, constituídas por Entidades/Segmentos Culturais representados no CMC e outras Instituições/Entidades da Sociedade Civil, para promover estudos e emitir Pareceres e outros atos a respeito de temas relacionados às atribuições e ações do Conselho.

Art. 19. O CMC elaborará seu Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Plenário do Conselho e referendado pelo (a) Sr.(a) Prefeito (a) Municipal, através de Decreto.

Art. 20. O Conselho Municipal de Cultura terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos de comum acordo ou por votação entre os membros constituídos.

CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA – de LAGOA DE PEDRAS/RN, ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

Art. 22. O FUNCULTURA, de natureza contábil especial, tem por finalidade apoiar a produção artística e cultural do Município e prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, aos projetos culturais, bem como às obras e serviços necessários à criação, recuperação e conservação dos equipamentos culturais vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada, objetivando o desenvolvimento cultural do Município de LAGOA DE PEDRAS/RN.

Art. 23. Serão levados a crédito do FUNCULTURA, os seguintes recursos:

- I – Dotação orçamentária própria;
- II – Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de instituições e/ou órgãos públicos e privados;
- III – Resultado de convenções, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e/ou privadas, nacionais ou estrangeiras, da área cultural;
- IV – Destinações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, correspondentes ao pagamento de tarifas ou preços públicos pela utilização de equipamentos culturais, espaços comerciais conexos ou complementares aos mesmos;
- V – Captação de recursos e fomento, através de Leis de Incentivos e/ou quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;
- VI – Outras receitas oriundas de multas ou valores procedentes de condenações em dinheiro, decorrentes de processos judiciais;
- VII – Outras receitas provenientes de multas ou valores oriundos de transações decorrentes de procedimentos extrajudiciais levados a efeito pelo Ministério Público e demais Órgãos de Controle da Administração Pública;
- VIII – outros recursos, créditos ou rendas adicionais e/ou extraordinárias, oriundas de espetáculos ou ações culturais promovidas com o apoio, patrocínio e/ou realização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

Art. 24. As disponibilidades do FUNCULTURA serão aplicadas:

I – Na conservação e recuperação de instalações dos equipamentos culturais do Município;

II – Nos projetos, programas, pesquisas, promoções, festivais, eventos, oficinas, capacitações, concursos e outros, incluindo editais de caráter cultural, em âmbito municipal, que visem fomentar e estimular as manifestações culturais em LAGOA DE PEDRAS/RN;

III – No enriquecimento do acervo dos equipamentos culturais do Município;

IV – Na edição de obras no campo das ciências humanas, das letras, das artes e demais segmentos da cultura;

V – Na produção audiovisual de livros, livretos, vídeos, filmes, curtas metragens, clipes, sites, plataformas e outras formas de reprodução fono-videográficas de caráter cultural;

VI – Na aquisição de bens materiais e/ou equipamentos culturais para a Secretaria Municipal de Cultura, quando inseridos em atividades, programas ou projetos que visem fomentar e estimular as ações da cultura em LAGOA DE PEDRAS/RN.

Art. 25. O FUNCULTURA será gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, em todos os atos que a portem na transferência de valores e pagamentos diversos.

§ 1º Será criada uma Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF, formada por 01 (um) representante do setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada, e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal da Cultura;

§ 2º Os membros da CAF não poderão apresentar projetos para obtenção de apoio financeiro, durante o período de duração do mandato;

§ 3º Os interessados na obtenção de apoio financeiro, através do FUNCULTURA, deverão apresentar seus projetos, de forma padronizada, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada que, posteriormente, os submeterá à apreciação do Conselho Municipal de Cultura;

§ 4º A definição dos cadastros e as etapas para cadastrar uma proposta cultural, estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada;

§ 5º Os padrões e critérios para apresentação de projetos, bem como para prestação de contas, serão estabelecidos em conformidade com as áreas culturais dos mesmos e estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

§ 6º A CAF se reunirá, de acordo com calendário específico estipulado pela SECULT e/ou com base nas demandas de projetos;

§ 7º Somente poderão ser inscritos pedidos de recursos e/ou patrocínio para projetos em âmbito local.

Art. 26. O proponente beneficiado pelo FUNCULTURA deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente no Município.

Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos, nos prazos estipulados, ficará inabilitado a pleitear apoio pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 27. Nos projetos apoiados nos termos desta lei deverão constar a divulgação do apoio institucional do Município de LAGOA DE PEDRAS/RN.

Art. 28. Nenhum recurso do FUNCULTURA poderá ser movimentado sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à secretaria municipal a qual a cultura esteja vinculada.

Art. 29. Todos os ingressos de recursos de origem orçamentária ou extraorçamentária, bem como as receitas geradas pelas ações culturais a que se refere esta lei, serão transferidos, depositados ou recolhidos à conta bancária específica do FUNCULTURA.

§ 1º Para projetos especiais, se assim a lei exigir, poderão ser abertas contas específicas, pelo prazo determinado no projeto, em estabelecimento bancário da rede pública;

§ 2º O imposto de Renda Retido na Fonte sobre os pagamentos efetuados, a qualquer título, com recursos do FUNCULTURA, será recolhido para o caixa geral do Município de LAGOA DE PEDRAS/RN;

§ 3º Os pagamentos do FUNCULTURA serão efetuados através de ordens de pagamento e depósitos bancários autorizados, expressamente, pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou o Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada ou seu substituto, legalmente constituído.

Art. 30. Poderão ser efetuados pagamentos de despesas com alimentação, hospedagem e transporte aos Conselheiros do CMC, indicados pelo próprio Conselho e expressamente autorizados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada, para participar de CURSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS e eventos similares, específicos da área cultural, diretamente relacionados com a competência do Conselho Municipal de Cultura e interesse público do Município de LAGOA DE PEDRAS/RN.

§ 1º O pagamento de despesas aos Conselheiros do CMC, nos termos da legislação vigente, somente poderá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada, se houver dotação orçamentária específica ainda não comprometida;

§ 2º As despesas deverão ser devidamente comprovadas, mediante notas fiscais e/ou cupom fiscal que identifiquem o fornecedor ou prestador do serviço;

§ 3º Além dos comprovantes das despesas, especificados no parágrafo 2º, o Conselheiro deverá comprovar a sua participação no evento ao qual foi autorizado a participar, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 31. Será encaminhado, anualmente, à Câmara de Vereadores relatório anual sobre a Gestão do FUNCULTURA, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à Secretaria Municipal a qual a cultura esteja vinculada.

Art. 32. São aplicadas ao FUNCULTURA as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de LAGOA DE PEDRAS/RN, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 33. Compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada:

I – aprovar, bem como gerir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou à Secretaria Municipal a qual a cultura esteja vinculada, a aplicação de recursos oriundos de taxas previstas na lei tributária;

II – autorizar todas as despesas e pagamentos à conta do FUNCULTURA;

III – autorizar isenções de pagamento em casos eventuais, devidamente justificados;

IV – movimentar a(s) conta(s) do FUNCULTURA.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou ao Secretário Municipal a qual a cultura esteja vinculada, conjuntamente com a Comissão de Aplicação do FUNCULTURA – CAF.

Art. 35. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta lei.

Art. 36. Revoguem-se disposições em contrário.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 14 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:2EB96FFC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 412/2023

LEI Nº 412/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 399/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, através do disposto na Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei Municipal nº 399/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - A abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com as determinações previstas no artigo 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogue-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:382424B0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 413/2023**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000

CNPJ: 08.143.026/0001-09

LEI Nº 413/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 84.240,89, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Executivo Municipal e EU sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com recurso vinculado, o valor R\$ 84.240,89 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação:

Unid. Orçamentária:	06.101 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	124 – Incentivo a Cultura	
Ação:	2064 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
3.3.90.31	17160000	R\$ 24.286,65
3.3.90.36	17150000	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	17150000	R\$ 21.954,24
4.4.90.52	17150000	R\$ 28.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.1.9.99.0.0 – Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades.

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 387, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Lagoa

de Pedras/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 397, de 19 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de dezembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4F8C8CBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 1910202301/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e modernização do Anexo Escolar Municipal - Vice Prefeito José Hélio da Fonseca, no centro de Lagoa de Velhos/RN, que as empresas RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06; EXECUTE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ: 38.461.056/0001-16; AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.484.218/0001-55 e LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA – CNPJ: 24.621.931/0001-75, apresentaram tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 001/2023

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DF6E2507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 058/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E SERVIGRÁFICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016, com o valor global de R\$ 115.505,00 (cento e quinze mil quinhentos e cinco reais); 2) RAIMUNDO GILBERTO SOARES DE ARAUJO 70071897410 – CNPJ: 28.333.091/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 005 e 017, com o valor global de R\$ 10.216,00 (dez mil duzentos e dezesseis reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 14 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:533A2A01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 059/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 059/2023**, com início em **17 de novembro de 2023**, com sessão realizada em **01 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA – CNPJ:** 11.365.123/0001-42, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 5.901,60 (cinco mil novecentos e um reais e sessenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9EE2C447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
059/2023**

Processo Administrativo nº 3741/2023
Pregão Eletrônico nº 059/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) **CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA – CNPJ:** 11.365.123/0001-42, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0EBBAED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 059/2023**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 059/2023, realizado em 01/12/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) **CONFIANCA DEDETIZADORA LTDA – CNPJ:** 11.365.123/0001-42, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 5.901,60 (cinco mil novecentos e um reais e sessenta centavos).

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EEF636CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 060/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DA ELABORAÇÃO DO PGR, LTCAT, LTIP, PCMSO E ASO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 060/2023**, com início em **17 de novembro de 2023**, com sessão realizada em **01 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – CNPJ:** 38.928.121/0001-70, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais);
2) **CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA – CNPJ:** 23.621.594/0001-53, saiu vencedora no(s) lote(ns): 002, com o valor global de R\$ 508.150,00 (quinhentos e oito mil cento e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DF9BAB65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 060/2023**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 060/2023, realizado em 01/12/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DA ELABORAÇÃO DO PGR, LTCAT, LTIP, PCMSO E ASO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – CNPJ:** 38.928.121/0001-70, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, com o valor global de R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais);
2) **CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA – CNPJ:** 23.621.594/0001-53, saiu vencedora no(s) lote(ns): 002, com o valor global de R\$ 508.150,00 (quinhentos e oito mil cento e cinquenta reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:EBFC025C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
060/2023**

Processo Administrativo nº 3704/2023

Pregão Eletrônico nº 060/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 38.928.121/0001-70; e 2) CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA – CNPJ: 23.621.594/0001-53, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B112BCF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 061/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 061/2023**, com início em **01 de dezembro de 2023**, com sessão realizada em **15 de dezembro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 126.854,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A2B33F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE
Nº 061/2023**

Processo Administrativo nº 3779/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30, nos termos da Cláusula 14ª do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:04C7B6C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 061/2023**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 061/2023, realizado em 15/12/2023, a saber:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM 07 (SETE) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) PEDRAGON AUTOS LTDA – CNPJ: 03.935.826/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 126.854,00 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Lagoa Nova/RN, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F01B05E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): FRANCISCO FRANCINALDO DA COSTA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.039- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-01, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ BERTO, Nº 440, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001002.

VALOR: R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 A 14 DE DEZEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:BDD97F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): ELIAS ADELINO COELHO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.406- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 490.XXX.XXX-53, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº 397, JESUS MENINO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 A 14 DE DEZEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:48B13648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: LUIZ PATRICIO BEZERRA NETO
CNPJ: 44.787.637/0001-45

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 Lagoa Nova/RN, em 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:7C30E9A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 965/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOTOCICLETA, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL BINGO DE FINAL DE ANO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa **A NAZARENO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **24.025.067/0001-49**, estabelecida à Av. Senador João Câmara, nº 916, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 25.668,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 965/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 15 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1AD8C256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023.

Inexigibilidade nº 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10284/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.375.365/0001-76, com sede à Rua Capitão Bento, 16, CENTRO, CARAUBAS/RN CEP:59.780-00. **OBJETO:** Contratação direta de empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 14.898.657/0001-22, detentora de exclusividade na produção musical da banda “GIULLIAN MONTE”; e FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 44.375.365/0001-76, sendo essa empresa detentora da exclusividade na produção musical da banda “BANDA FERRO NA BONECA”, para apresentar-se em local público para apresentação em local Público, no dia 31 de dezembro de 2023, alusiva a Festejos de Revellon 2023, do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00** (setenta mil reais). Lajes Pintadas/RN, 15 de dezembro de 2023. LUCIANO DA CUNHA GOMES. Prefeito – Contratante e Pablo Victor Jacome Gurgel– Contratado.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:AD696A54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023.****Inexigibilidade nº 11/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10284/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.898.657/0001-22, com sede à Rua São Vicente, 33, JK, CURRAIS NOVOS/RN CEP:59380000. **OBJETO:** Contratação direta de empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE ME, inscrita no CNPJ (MF) de nº 14.898.657/0001-22, detentora de exclusividade na produção musical da banda “GIULLIAN MONTE”; e FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 44.375.365/0001-76, sendo essa empresa detentora da exclusividade na produção musical da banda “BANDA FERRO NA BONECA”, para apresentar-se em local público para apresentação em local Público, no dia 31 de dezembro de 2023, alusiva a Festejos de Revellon 2023, do Município de Lajes Pintada/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO. VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Lajes Pintadas/RN, 15 de dezembro de 2023. LUCIANO DA CUNHA GOMES. Prefeito – Contratante e GIULLIAN MONTE HENRIQUE– Contratado.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:1AC65A8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2019053 – PP 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e CLEOMAR BENIGNO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 27.064.123/0001-42, neste ato representado pelo Senhor, Cleomar benigno de Oliveira – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019053 oriundo do Pregão

Presencial 005/2019; objetivando a prorrogação do prazo e vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2024 até 30 de abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:48482F7C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023096 – PE
015/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o J P TARGINO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – CONTRATADO – CNPJ Nº 11.598.572/0001-30, representado pelo Sr. Jocivan Pimenta Targino, celebram este PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 2023096 com fundamento no Processo Administrativo nº 220500123; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:883859E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023097 – PE
015/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET – CONTRATADO – CNPJ Nº 11.598.572/0001-30, representado pelo Sr. Jocivan Pimenta Targino, celebram este PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 2023097 com fundamento no Processo Administrativo nº 220500123; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D48E9143**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023098 – PE
015/2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET – CONTRATADO – CNPJ Nº 11.598.572/0001-30, representado pelo Sr. Jocivan Pimenta Targino,

celebram este PRIMEIRO aditivo ao contrato nº 2023098 com fundamento no Processo Administrativo nº 220500123; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2023; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:222D8D23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021007 – IN
003.2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE GERVASIO LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 12.164.538/0001-10, representado pelo Sr. ABRAÃO DIOGENES TAVARES DE OLIVEIRA – CONTRATADO, celebram este aditivo do Processo nº 040100221; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4CD6A9DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021006 – IN Nº
001/2021**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE J. DIAS DE QUEIROZ, CNPJ: 11.510.919/0001 - 41 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021006; objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F72AD764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2021005 – D.L.
040100321**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e ASS. DE CATAD. DE MAT. RECICLÁVEL DO OESTE POTIGUAR - ACROP, CNPJ: 17.851.599/0001-70 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021005

fundamentado no Processo Administrativo nº 040100321; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9A034602

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 – CONTRATO Nº 2022119**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.
CONTRATADO: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.747.948/0001 - 07.
OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para controle de doenças de chagas, no Município de Lucrécia/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lucrécia/RN, 13 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal – Contratante e

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratado.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D089C813

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 – CONTRATO Nº 2022119**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.
CONTRATADO: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.747.948/0001 - 07.
OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para controle de doenças de chagas, no Município de Lucrécia/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lucrécia/RN, 13 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal – Contratante e

MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratado.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:02EEBADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2023057 – IN
004.2023**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e SOLUCAO CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 37.231.054/0001-78, representado pelo Sr. Aluísio Dantas Vieira – CONTRATADO, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:364EB18C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2022104 – TP
001/2022**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.3790001-62 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2022104 oriundo da Tomada de Preços nº 001/2022; objetivando a prorrogação da sua vigência a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E5D55A7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2022118 – CC
003/2022**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001 - 00 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2022118 oriundo da Carta Convite nº 003/2022; objetivando a prorrogação da sua vigência a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8347F66A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1180/2023 - PML**

Concessão de licença-maternidade a servidora efetiva que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora efetiva **Marta Eliane Dantas dos Santos**, Matrícula **090055-9**, CPF nº **051.593.084-90**, **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14 de dezembro de 2023 a 11 de abril de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:41156EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 051/2023 - MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
119/2023**

O **Município de MACAU/RN**, torna público que fica marcada a sessão para o dia **28 de dezembro de 2023**, às **10h00**, onde fará realizar **LICITAÇÃO N.º 051/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando o **registro de preço para contratação de empresa especializada, no fornecimento futuro e parcelado de combustíveis, destinados a frota de veículos e máquinas do Município de Macau/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade**. O edital encontra-se à disposição através do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A sessão realizar-se-á por meio eletrônico através endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Macau/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro – PMM/RN

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:44B94B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, publica a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 23-PE/2023. Objeto: aquisição de combustível (Óleo Diesel B S 10 e Gasolina Comum), destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN na cidade de Natal/RN. Fica Adjudicado e Homologado a empresa: Mafra e Mafra Comercio Varejista de Combustível Ltda. ME, CNPJ Nº 09.317.359/0001-61. Valor do desconto R\$ 0,05% conforme tabela da

ANP. Valores aceitos pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV. Remete-se o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO -
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:32582B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 24-PE/2023. Objeto: Aquisição de combustível do tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S 10 e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Fica Adjudicado e Homologado a empresa: Rélene Maria Lima Fontes. EPP, CNPJ Nº 03.287.515/0001-02. Valor do desconto R\$ 0,05% conforme tabela da ANP. Valores aceitos pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 71, IV. Remete-se o processo ao Setor de Contratos. Kerles Jácome Sarmento - Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9107937E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna comunica a todos que nesta data de 15/12/2023, em sessão pública foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços referentes a Tomada de Preços nº 002-TP/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de pavimentação a paralelepípedo em trechos de estrada vicinal sentido sítio Panati município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. As propostas e anexos foram, encaminhadas ao setor de engenharia municipal para análise e emissão de parecer para a classificação final. Hugo Napoleão Alves Silva – Presidente da CPL

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:46D0E933

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 407/2023 - ORÇAMENTO 2024

Lei n. 407/2023, de 15 de Dezembro de 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2024.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 35.245.372,00 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 24.813.650,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 10.337.722,00 (dez milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I – Administração Direta
Receitas Correntes
Receita Tributária 1.130.658,51
Receita de Contribuição 160.000,00
Receita Patrimonial 183.000,00
Receita de Serviços 0,00
Transferências Correntes 35.432.099,80
Outras Receitas Correntes 1.584.766,81
Receitas de Capital
Operações de Crédito 0,00
Alienação de Bens 5.000,00
Amortização de Empréstimos 0,00
Transferências de Capital 995.000,00
Outras Receitas de Capital 5.000,00
Subtotal 39.495.525,12

II – (-) Dedução da Receita
FUNDEB 4.250.153,12
Subtotal 4.250.153,12
Receita Total 35.245.372,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I – Por Órgão da Administração
01.01 – Câmara Municipal 1.563.394,00
02.01 – Gabinete do Prefeito 962.500,00
02.02 – Secretaria de Administração 1.375.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda 3.878.500,00
02.05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 1.774.000,00
02.06 – Secretaria de Educação 9.442.700,00
02.07 – Secretaria Saúde 4.691.200,00
02.08 – Secretaria de Assistência Social 1.021.820,00
02.09 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano 4.317.556,00
02.10 – Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Trânsito 184.000,00
02.11 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo 983.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde 3.870.382,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social 754.320,00
02.16 – Fundo Municipal de Cultura 127.000,00
02.99 - Reserva de Contingência 300.000,00
TOTAL 35.245.372,00

II – Por Funções de Governo
01 – Legislativa 1.563.394,00
04 – Administração 6.262.000,00
08 – Assistência Social 1.776.140,00
10 – Saúde 8.561.582,00
12 – Educação 9.442.700,00
13 - Cultura 900.000,00
15 – Urbanismo 4.117.556,00
16 – Habitação 50.000,00
17 – Saneamento 50.000,00
18 – Gestão Ambiental 15.000,00
20 – Agricultura 1.759.000,00
24 – Comunicação 54.000,00
26 - Transporte 184.000,00
27 – Desporto e Lazer 210.000,00
99 – Reserva de Contingência 300.000,00
SOMA 35.245.372,00

Art. 4º - Fica O Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso

III do sobredito parágrafo).

III – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 – Atender à insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa – “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignadas no mesmo grupo”;

Art. 5º – O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 18% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de Decreto Legislativo, com indicações de recursos.

Art. 6º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências com Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual (2022-2025), sendo atualizados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Marcelino Vieira-RN, em 15/12/2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:B2EE490E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 43.219.256/0001-059**, cujo valor total será de **R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO COLETA SELETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PRAÇAS E ORLAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:3A8CC4B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 380/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o senhor, **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.228.177-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A888E444

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 381/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **LEONARDO JOSÉ DE LIRA LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.549.894-XX, do cargo de Secretário Municipal de Governo, do Município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:502A961F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 382/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **ROBERTO LUIZ MOREIRA FILHO**, portador do CPF: XXX.747.514-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:222EFAC5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 383/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor, **UBIRATAN DE MELO GONÇALVES**, portador do CPF/MF sob o número XXX.228.177-XX, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:21649B6B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 384/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **LEONARDO JOSÉ DE LIRA LIMA**, portador do CPF/MF: XXX.549.894-XX, servidor efetivo do município de Montanhas/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**, do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8388013

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 385/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **ROBERTO LUIZ MOREIRA FILHO**, portador do CPF: XXX.747.514-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, do Gabinete do Prefeito, do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE6A94DC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 271/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 29 de dezembro de 2023, às 08h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO

Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 390/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6F910B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00022/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01271023

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0004-2023, Torna público que fará realizar, às 08h30min horas do dia 28 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN PARA O EXERCÍCIO DE 2024**. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h30min do dia 18 de dezembro de 2023 até as 08h29min do dia 28 de dezembro de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084)

3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal,licitafacil.tce.rn.gov.br>, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será aberta as 08:30 do dia 28 de dezembro de 2023

Monte das Gameleiras - RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:5084E261

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01081223

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0004-2023, Torna público que fará realizar, às 11h00min horas do dia 28 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h30min do dia 18 de dezembro de 2023 até as 10h59min do dia 28 de dezembro de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal,licitafacil.tce.rn.gov.br>, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será aberta as 11:00 do dia 28 de dezembro de 2023

Monte das Gameleiras - RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:9522D495

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02081223

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0004-2023, Torna público que fará realizar, às 14h00min horas do dia 28 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS E GRADE NIVELADORA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h30min do dia 18 de dezembro de 2023 até as 13h59min do dia 28 de dezembro de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis,

no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal,licitafacil.tce.rn.gov.br>, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será aberta as 14:00 do dia 28 de dezembro de 2023

Monte das Gameleiras - RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7C80BDBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 092 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 092 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.***.054-**

Cargo/Emprego/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
1 diária	Natal/RN	18 e 19.12.2023	100,00	100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar conforme convite da Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte por meio da Coordenadoria de Atenção à Saúde, Subcoordenadoria de Redes de Atenção e Subcoordenadoria da atenção primária, através da Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas com apoio do Ministério Público do Rio Grande do Norte e CAOP Saúde, vem convidá-los para participar do "Seminário Estadual de Saúde Mental: Liberdade e Território".

Local: Sede da Procuradoria-Geral de Justiça (endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97 - Candelária, Natal - RN, 59065-555)

Hora: 08h às 16h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de dezembro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:FCE13065

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

FAVORECIDO.....: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA / CNPJ Nº 30.366.238/0001-04

VALOR.....: Valor da tonelada unitário: R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais) VALOR GLOBAL: R\$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DD9FB277

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041209/2023-
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: “ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA CNPJ Nº 30.366.238/0001-04 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Valor da tonelada unitário: R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais) **VALOR GLOBAL: R\$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.12; Projeto/Atividade: 2078; Fonte de Recursos: 150000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023, com vigência até 15/12/2024.

Prefeitura de Monte das Gameleiras
JAILTON FELIX DE PONTES

Contratante
ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA
CNPJ Nº 30.366.238/0001-04
CONTRATADA

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:284B7F4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 121501 - DI**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2640/2023

Dispensa: 121501 - DI

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM UNIFORME ESPORTIVO, CONJUNTO DE SHORT E CAMISETA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: ICARO LEONNARD ALVES FERREIRA 05086164419 - CNPJ: 14.364.601/0001-98, com o valor total de R\$ 1.438,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 15/12/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4D41E8B1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 121501 – DI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: 121501 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ICARO LEONNARD ALVES FERREIRA 05086164419 - CNPJ: 14.364.601/0001-98, com o valor total de R\$ 1.438,00, referente AQUISIÇÃO DE UM UNIFORME ESPORTIVO, CONJUNTO DE SHORT E CAMISETA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:582AEE37

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023120701**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023120701

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: K D FRANCELINO – CNPJ: 18.675.997/0001-45.

PROCESSO DE ORIGEM: 2346/2023 – 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE INCLUEM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA, MODELO (SAAS) CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO, MIGRAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SOB O MODELO DE CLOUD PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.

VALOR TOTAL: R\$ 1260.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO: 02.002.04.122.0002.2003.339040.1.500,0000 - **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.**

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:3095F341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 116/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Hosp Medical (Hosp Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA) - ME**, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Objeto: Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 288.167,64** (duzentos e oitenta e oito reais, cento e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Eufrazio de Medeiros Neto, CPF nº 538.544.974-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:97FB2C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 116/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Med & Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos (Med & Farma Comércio Atacadista Medicamentos LTDA) - ME**, CNPJ nº 41.778.326/0001-21. Objeto: Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 159.479,60** (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Alisson Henrique da Silva Morais, CPF nº 082.823.864-21, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:6EA2D528

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 116/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada:

Terra Sul (Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA) - EPP, CNPJ nº 32.364.822/0001-48. Objeto: Registro de preços s de farmácia básica para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 06 de dezembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 12.770,10** (doze mil, setecentos e setenta reais e dez centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:CB45DC50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº
0142/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): SERV MED – SERVIÇOS MEDICOS LTD CNPJ/MF sob nº. 35.337.040/0001-08. Objeto: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de contrato administrativo nº 025/2021. Vigência: de 12 meses, 17/11/2023 a 17/12/2024 Data de Assinatura: 17.12.2023 Ouro Branco/RN, 15 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:104EBF2B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

02.03001.04.122.0002.2003	FONTE	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	351.112,37
TOTAL			R\$	351.112,37

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constante do Anexo Único deste Decreto, serão individualizados a nível de elemento de despesa, mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas, pelo valor total de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Remanejamento, Transposição, Transferência ou a abrir Créditos Adicionais Suplementares para destinar e executar os recursos aprovados na presente Lei a fim de assegurar o funcionamento das demais Secretarias Municipais no exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:86F2CB36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PABLO BRUNO DE SOUSA LIMA DA COSTA, do cargo de provimento em Comissão de Diretor de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 12 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:1A99AEF6

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Pedido de Acesso à Informação

Interessado: Francisco

Ref.: Processo de desapropriação. Decreto 12/2023.

DESPACHO

1. Trata-se de pedido de acesso à informação com fundamento na Lei Federal nº 12.527/2011, protocolado por meio do e-sic (Protocolo nº 15/2023) em 21 de novembro de 2023 solicitando “em PDF, via e-mail sentrolus@gmail.com, todo o processo de desapropriação desde o início até a data da presente solicitação.

2. Inicialmente é necessário informar que o requerimento foi protocolado apenas com o primeiro nome do solicitante, qual seja Francisco, razão pela qual a Procuradoria-Geral do Município opinou pelo seu indeferimento, com fundamento na parte final do art. 10 da Lei nº 12.527/2011.

3. Feitas as considerações quanto a identificação do solicitante, passo a decidir sobre o acesso as informações solicitadas por meio do Protocolo nº 15/2023.

4. O direito a informação é garantia constitucional prevista no inciso XXXIII do art. 5º da qual o gestor público não pode se afastar. No presente caso, verificou-se que o suposto cidadão, protocolou o

referido pedido identificando-se apenas como Francisco, deixando de cumprir o que dispõe o art. 10 da lei de acesso à informação que diz:

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

5. No presente caso, a identificação do solicitante é uma exigência da lei e é corroborada com as diversas normas internas dos órgãos públicos, como, por exemplo, a Resolução nº STJ/GP nº 14 de 22 de junho de 2016, que no § 1º do art. 10, disciplina:

§ 1º O pedido de informações de que trata o caput deverá conter nome completo do requerente, número de documento de identificação válido, se pessoa física, ou razão social, se pessoa jurídica, e especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida, observando-se, ainda, a hipótese prevista no art. 7º, §§ 4º e 5º desta resolução..

6. No pedido de informações o solicitante deverá se identificar, tanto pela exigência da norma, quanto pela facilitação da comunicação, devendo requerer sigilo de seus dados se assim necessitar, o que será prontamente atendido.

7. Neste contexto, não se estar indeferindo o acesso do suposto cidadão as informações contidas no Processo nº 133/2023, mas, tão somente, a forma pela qual endereçou o pedido por meio do Protocolo nº 15/2023.

8. Neste contexto, com fundamento no art. 20 do Decreto-Lei nº 4.467, de 1942, é preciso esclarecer, na linha do que pontuou o Procurador-Geral do Município, que o indeferimento do presente pedido de acesso informação por ausência de identificação do solicitante, não acarreta nenhum prejuízo ao mesmo, visto que poderá fazer um novo pedido e na oportunidade cumprir os requisitos do já citado art. 10 da Lei nº 12.527/2011.

9. Frente ao que foi exposto, acolho a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município para **INDEFIRIR** o requerimento de acesso a informação – Protocolado em 21 de novembro de 2023 – Protocolo nº 15/2023.

10. Por fim, **DETERMINO**, em razão da ausência de identificação do solicitante, e para fins do que dispõe o art. 14 da Lei de Acesso a Informação, determino a publicação do presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 12 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F304A6E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMAS

Aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106 de 25 de maio de 1999;

Considerando: a Ata nº 113, de 14 de dezembro de 2023, do respectivo conselho, que deliberou Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar.

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução CIB 31, de 02 de dezembro de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte - CIB/RN;

CONSIDERANDO o Fluxo do Acolhimento Regionalizado Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RN nº 25 de 02 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 001/2023, em que celebrou parceria entre o Governo do Estado do RN e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - PAU DOS FERROS/RN;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Extraordinária do CMAS DE PARANÁ/RN realizada no dia 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-lar que será executado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - PAU DOS FERROS/RN.

Art. 2º - Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Paraná/RN, 14 de DEZEMBRO de 2023.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C4B9BF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº024/2023

DECRETO Nº024/2023

Decreta recesso Natalino nas Secretarias e demais Unidades da Administração Direta do Município de Paraú no período que especifico, e dá Outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, o período de **22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de Ano.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, licitação, Saúde em geral e outros que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.

Parágrafo Único: Funcionarão ainda durante o recesso, com serviços internos, as Secretarias Municipais da Administração, finanças e da

Saúde, bem como os demais órgãos municipais com necessidade de realização de trabalhos internos.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:AB23D356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL, JULGAMENTO
DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO
9.029/2023 TOMADA DE PREÇOS 12/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às oito horas (08h:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** referente ao **PROCESSO 9.029/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 12/2023**, que tem como objeto: "**CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA**", de acordo com os termos do edital.

A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação receberam os envelopes das empresas: **1 - CONTROL CONSTRUTORA (CNPJ: 07.933.604/0001-30)**, **2 - A. DE SOUZA AZEVEDO LTDA. (CNPJ: 40.272.438/0001-43)**, **(PROCOLOU)**; **3 - DANTAS E FIGUERÊDO LTDA-ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87)**, **(PROCOLOU)**. Esteve presente na reunião, o representante da empresa: **CONTROL CONSTRUTORA (CNPJ: 07.933.604/0001-30)**, o senhor **ALMIR DOS SANTOS SILVA**, RG - 1.087.800 - SSP/RN. Em tempo, foi disponibilizado ao licitante presente, todas as documentações protocoladas.

Ato contínuo, a Presidente da Comissão decidiu abrir e disponibilizar aos licitantes os envelopes de Habilitação, com o objetivo de analisar a documentação posterior do julgamento da fase de habilitação.

As empresas **1 - CONTROL CONSTRUTORA (CNPJ: 07.933.604/0001-30)**, **2 - A. DE SOUZA AZEVEDO LTDA. (CNPJ: 40.272.438/0001-43)**, **(PROCOLOU)**; **3 - DANTAS E FIGUERÊDO LTDA-ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87)**, **(PROCOLOU)**, foram **HABILITADAS**.

Ato contínuo, as empresas habilitadas tiveram seus envelopes da **PROPOSTA COMERCIAL** abertos e analisados. Em acréscimo solicitou que o corpo técnico de engenharia, realizasse a conferência da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, BDI e demais planilhas complementares da proposta acostada nos autos do processo que realizou o julgamento a seguir: Classificou as propostas das empresas:

LICITANTE	SEDE DA EMPRESA	PROPOSTA	% EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. (CNPJ:07.933.604/0001-30)	Parelhas RN	R\$ 369.451,79	85,46 %	1º Lugar vencedora
A DE SOUZA EIRELI. (CNPJ:40.272.438/0001-43)	Parelhas-RN	R\$ 380.527,72	88,02 %	2º lugar classificada

DANTAS FIGUEIRÊDO LTDA ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87)	E São João do Sabugi - RN	RS 399.900,88	92,50 %	3º lugar classificada
--	---------------------------	---------------	---------	-----------------------

Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e o corpo técnico de engenharia para assinatura de ata. Caso não concorde com a decisão, as empresas poderão ser interpostas recursos, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARELHAS/RN 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

GERBERSON CARLOS BATISTA DANTAS
CREA/RN 2119792224
Engenheiro Civil

TARCYO PONNIEV DE MACEDO COSTA
CREA/RN 210067834-5
Engenheiro Civil

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6F79A98F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 9.478/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 57/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **03/01/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023**, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:712C91C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2023 PROCESSO 8.482/2023

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Tiago de Medeiros Almeida. RESOLVE HOMOLOGAR o resultado emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 113/2022-PMP, de 09 de dezembro de 2022, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN, (CNPJ: 47.436.348/0001-90), concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 013/2019 de 17/10/2019, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto: A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE

COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, conforme Plano de Trabalho.

Parelhas/RN, 05 de Dezembro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6E0AD487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 8.293/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 8.293/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 53/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
252/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

Data da Assinatura: 13/12/2023

Vigência: 13/12/2023 até 12/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: J A DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 24.622.067/0002-07	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 12, Maria Terceira, Parelhas/RN		
Representante: Wilton Sérgio dos Santos Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0001	0021378 - Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo retangular, 20cm x 10cm, Espessura = 4cm, resistência de 25 mpa (nbr 9781), cor natural. Modelo em anexo	M²	6.000	R\$ 21,00		R\$ 126.000,00
Valor total: R\$ 126.000,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:45A0AF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 8.293/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 8.293/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 53/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
253/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Data da Assinatura: 13/12/2023

Vigência: 13/12/2023 até 12/12/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA		
CNPJ: 18.966.736/0001-84	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Aurea Galvão, Bela Vista, São Tome/RN		
Representante: Francisco Eilson de Araújo Filho		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit	Valor Total (R\$)
0001	0021379 - Piso Tátil Alerta, com Dimensões de 25cm x 25cm. Modelo em anexo.	M²	200	R\$ 37,70		R\$ 7.540,00
0002	0021380 - Piso Tátil Direcional, com Dimensões de 25cm x 25cm. Modelo em anexo.	M²	200	R\$ 41,98		R\$ 8.396,00
Valor total: R\$ 15.938,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2E4DE1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

CONTRATADA: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA 09605531429.
CNPJ: 21.775.163/0001-16.

REPRESENTANTE: Flauber Max de Oliveira Santos

OBJETO: Alterar em 25%, o quantitativo do item constante no contrato 130/2023, proveniente do processo 7.747/2022, objetivado por “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL”, que passarão a ter o seguinte quantitativo:
Item 0002 – 0021397 - APRESENTAÇÃO DE DUPLA REGIONAL – 36 (trinta e seis) – SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: 13/12/2023 até 30/11/2024;**ASSINATURA:** 13/12/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E9BFAA20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 131/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 131/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

CONTRATADA: THIAGO DA SILVA MACEDO 06480256409.
CNPJ: 48.429.785/0001-49.

REPRESENTANTE: Thiago da Silva Macedo

OBJETO: Alterar em 25%, o quantitativo do item constante no contrato 131/2023, proveniente do processo 7.747/2022, objetivado por “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL”, que passarão a ter o seguinte quantitativo:

Item 0003 – 0021398 - APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÃO LOCAL – 47 (quarenta e sete) – SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: 13/12/2023 até 30/11/2024;**ASSINATURA:** 13/12/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2EB1B269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 132/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2022**

CONTRATADA: GILTON P. DE CASTRO - ME. CNPJ: 05.784.058/0001-97.

REPRESENTANTE: Gilton Pereira de Castro

OBJETO: Alterar em 25%, o quantitativo do item constante no contrato 132/2023, proveniente do processo 7.747/2022, objetivado por “CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL”, que passarão a ter o seguinte quantitativo:
Item 0001 – 0021396 - APRESENTAÇÃO DE TRIO REGIONAL – 21 (vinte e um) – SERVIÇOS;
Item 0004 - 0021399 - APRESENTAÇÃO DE ORQUESTRA DE FREVO – 47 (quarenta e sete) – SERVIÇOS;

VIGÊNCIA: 13/12/2023 até 30/11/2024;**ASSINATURA:** 13/12/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E2F780A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022****EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL 56/2022**

CONTRATADA: ETMO - SERVIÇOS E EVENTOS CNPJ: 12.607.846/001-73.

REPRESENTANTE: 12.607.846/001-73

OBJETO: Alterar em 25%, o quantitativo do item constante no contrato 122/2023, proveniente do processo 10.041/2022, objetivado por “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA AO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, que passarão a ter o seguinte quantitativo:

Item 0001 – 0007594 - SEGURANÇA PRIVADA. Descrição básica: Realizar tarefas de vigilância e segurança desarmada em eventos públicos realizados pelo município de Parelhas. (Diária de 8h) – 452 – DIÁRIAS

VIGÊNCIA: 13/12/2023 até 28/11/2024;**ASSINATURA:** 13/12/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:07228F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 050/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

PORTARIA Nº 050/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.****A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o ofício da servidora de nº449/2023, datado de 05/12/2023, apresentado pela servidora, Maria Soneide Santana de Macedo, matrícula 1004832, lotado na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder a servidora Maria Soneide Santana de Macedo, matrícula 1004832, o gozo de férias no período de 05/12/2023 a 03/01/2024, perfazendo um total de 30 (trinta) dias, referente ao ano 2021.**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, a servidora Maria Soneide Santana de Macedo fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de Dezembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:79EF8E0F**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 264/2023-GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 264/2023-GAB/PREFEITO***REVOGA A PORTARIA 202/2021.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria nº202/2021 de 23 de abril de 2021, tendo em vista que a Servidora *Teovania Jaiara Santos Silva* teve sua solicitação aprovada sendo assim a vacância será revogada, garantido assim, o retorno da servidora as suas atividades laborais.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:25EEB338**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 049/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 049/2023- SRP**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 03/01/2024, às 10:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 049/2023** com sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento de instrumental odontológicos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:15FDC4CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 1 - PE Nº 39 2023****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CENTRO CIRÚRGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO, RN.****ATO DE ADJUDICAÇÃO****Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.****Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.****Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.****Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.****Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.****ADJUDICO** em favor das licitantes:

- **Cirúrgica Boa Vista Comércio LTDA**, vencedora dos itens 9 e 11, totalizando o valor de R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais);
- **Ferreira Souza Rio Preto LTDA**, vencedora do item 3, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- **Medical Cirúrgica LTDA**, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 21.530,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta reais);
- **Stan Comércio de Produtos Médicos LTDA**, vencedora dos itens 5, 7, 8 e 10, totalizando o valor de R\$ 61.240,00 (sessenta e um mil e duzentos e quarenta reais);

PEDRO AVELINO, RN, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:53E737F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 2 - PE Nº 39 2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CENTRO CIRÚRGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO, RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios. Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas. Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor das licitantes:

- **TM Soluções Integradas EIRELI**, vencedora do item 4, totalizando o valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos);
- **Cirúrgica Boa Vista Comércio LTDA**, vencedora do item 6, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PEDRO AVELINO, RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9089CE8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 39 2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CENTRO CIRÚRGICO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO, RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **HOMOLOGO** em favor das licitantes:

- **Cirúrgica Boa Vista Comércio LTDA**, vencedora dos itens 6, 9 e 11, totalizando o valor de R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais);
- **Ferreira Souza Rio Preto LTDA**, vencedora do item 3, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- **Medical Cirúrgica LTDA**, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor de R\$ 21.530,00 (vinte e um mil e quinhentos e trinta reais);
- **Stan Comércio de Produtos Médicos LTDA**, vencedora dos itens 5, 7, 8 e 10, totalizando o valor de R\$ 61.240,00 (sessenta e um mil e duzentos e quarenta reais);
- **TM Soluções Integradas EIRELI**, vencedora do item 4, totalizando o valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos);

PEDRO AVELINO, RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:24D47904

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 50 2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 050/2023- SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 04/01/2024, às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Eletrônico sob o nº 050/2023** com sistema de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

O critério de julgamento será pelo menor valor por item, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de dezembro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F6A924A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PP Nº 46/2021**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino, RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. José Alexandre Sobrinho, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino, RN e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.363.390/0001-60, sediada na Rua Vereador Olegário Xavier, nº 19 - Bairro Centro - CEP: 59.510-000, Afonso Bezerra, RN, neste ato representada pelo Sr. Pedro Travessa de Souza, portador da Carteira de Identidade nº RG 1.606.597-ITEP-RN e CPF nº 807.244.264-34, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato para o fornecimento de pedras tipo paralelepípedos e meio-fio – calcária para a pavimentação de ruas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 22/11/2023 a 22/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Presencial Nº 46/2021 a que se refere o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

P/ Contratado

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C7B953B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 450/2023 - RESULTADO DO EDITAL 02 2023**

Portaria nº 450/2023 - GP Pedro Avelino/RN, 08 de dezembro de 2023.

Homologa decisão final daedital nº 002/2023, seleção de pessoas físicas para premiação de reconhecimento cultural pela atuação nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais por meio de seleção de projetos com recursos da complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – demais áreas culturais.

A COMISSÃO DA AÇÃO CULTURAL MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO, no uso ode usa atribuições legais que lhe foram conferidas pelo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64,no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1ºHomologar o resultado final do Edital,002/2023,seleção de pessoas físicas para premiação de reconhecimento cultural pela atuação nas diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais por meio de seleção de projetos com recursos da complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – demais áreas culturais.

Art.2ºConvocar os artistas contemplados para assinatura o recibo de pagamento da premiação de reconhecimento cultural.

Art.3ºA lista dos contemplados com os respectivos valores segue em anexo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Pedro Avelino/RN, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Resultado final do Edital 002/2023 -Edital de apoio as demais áreas culturais.

RELAÇÃO DOS ARTISTAS CONTEMPLADOS CLASSE ARTÍSTICA.

MÚSICO.

Pedro Rosa da Silva- 80 pontos;
Nazareno Pereira Pinto- 85 pontos;
Aldenor de Freitas- 70 pontos;
Gilberto Pereira de Araújo- 55 pontos;
Marcus Vinicius Macedo de Oliveira- 45 pontos;
Karla Priscila Macedo de Oliveira – 42 pontos;
Francisco Canindé Câmara Junior – 42 pontos;
Roberth Edvan da Silva – 42 pontos;
Wancleiton de Oliveira – 40 pontos;
Aline Rose da Silva Bezerra – 40 pontos;
Mesaque Clementino da Silva – 37 pontos.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ARTISTAS CATEGORIA CULTURA MATRIZ

AFRICANA.

Francisco das Chagas Gomes da Costa.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ARTISTAS –CATEGORIA ARTESÃOS (ÁS):

Ana Cláudia da Silva Pereira- 85 pontos;
Maria José de Medeiros – 60 pontos;
Ozilene dos Santos – 60 pontos;
Maria do Carmo Araújo Marcolino- 60 pontos;
Ivaneide Firmino de Souza Oliveira – 55 pontos;
Hélio Mendes de Brito – 54 pontos;
Osenilda Carlos Lima – 53 pontos;
Maria Francisca Teixeira – 41 pontos;
Janaice de oliveira da Silva – 35 pontos, **Primeira suplente;**
Maria das Graças Alves de Freitas Faustino – 26 pontos, **Segunda suplente**

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BF78B4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 449/2023 EDITAL 01 2023**

Portaria nº 449/2023 - GP Pedro Avelino/RN, 08 de dezembro de 2023.

Homologa decisão final da edital nº 001/2023, edital para fomento à execução de ações culturais em audiovisual por meio de seleção de projetos firmados através de termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – audiovisual.

A COMISSÃO DA AÇÃO CULTURAL MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO, no uso ode usa atribuições legais que lhe foram conferidas pelo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Edital,002/2023, seleção de para fomento à execução de ações culturais em audiovisual por meio de seleção de projetos firmados através de termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – audiovisual.

Art.2º Convocar os artistas contemplados para assinatura o termo de Execução Cultural por meio de seleção de projetos.

Art.3º A lista dos contemplados com os respectivos valores segue em anexo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Pedro Avelino/RN, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Resultado final do Edital 001/2023 - Edital de fomento à execução de ações culturais em audiovisual por meio de seleção de projetos firmados através de termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – audiovisual.

Relação das ações culturais em audiovisual por meio de seleção de projetos firmados através de termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – audiovisual.

RELAÇÃO DA CLASSE ARTÍSTICA PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIP

Pedro Matias Fernandes;
Valdson Leandro da Silva Filho;
Edinor Barreto de Melo.

RELAÇÃO DA CLASSE ARTÍSTICA PARA DOCUMENTÁRIO.

João Bosco da Silva Filho;
Juliana Rosa Silva;
Altenilson Rafael de Freitas

RELAÇÃO DA CLASSE ARTÍSTICA PARA PRODUÇÃO CURTA METRAGEM.

Francisco Josenildo da Silva.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2DDD0162**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 934/2023 - LDO 2024****LEI Nº 934/2023.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,**L E I:****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I**DAS METAS FISCAIS****Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS****Art. 6º** - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.**METAS ANUAIS****Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.**§ 1º** - Os valores correntes dos exercícios de 2024 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.**§ 2º** - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****Art.9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser realocados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O §2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2023, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretário do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I Mensagem;
- II Texto do Projeto de Lei;
- III Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

II receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;

IV demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;

V demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;

VI resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

VII resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;

VIII demonstrativo das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no 4.320/1964, e suas alterações;

IX recursos destinados a investimentos por poder e órgão;

X programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;

XI demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;

XII demonstrativo da despesa por função;

XIII demonstrativo da despesa por subfunção;

XIV demonstrativo da despesa por programa;

XV compatibilização do Plano Plurianual — PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II Despesas a título de ajuda de custo;
- III Despesas com locação de mão de obra;
- IV Despesas com locação de veículos;
- V Despesas com combustíveis;
- VI Despesas com treinamento;
- VII Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII Outras despesas de custeio;
- IX Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X Despesas com comissionados;
- XI Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2024, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de outubro, caso reste comprovado a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previsto no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor total do Orçamento aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2024 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022/2025, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2023.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o art. 29-A da Constituição da República valor fixado para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão:

Corrigir/aumentar/conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
Criação/extinção de cargos, empregos e funções públicos;
Criação/extinção/alteração de estrutura de carreiras;
Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
Revisão geral, reajuste do sistema de pessoal e reestruturações dos planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município para o exercício de 2024 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2023.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

Redução em pelo menos 10% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de

propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;

VI Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;

VII Criação de despesa obrigatória;

VIII Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

IX Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada

mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;
- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação

Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2024, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal no 4.320/1964; referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2024, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2023 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2022, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidos a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, é vedada, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 ou da Lei Orçamentária Anual para 2024, o Congresso Nacional e a União Federal aprovarem e editarem o “novo arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos”), tal eventual novel regime nacional e suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustados e readequados em ambas as leis municipais.

Art. 77 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:688BEE83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2023 DIÁRIA**

PORTARIA Nº 452/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jailson Félix Bezerra
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnico Agrícola
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assú/RN	13 e 14 de dezembro de 2023		R\$ 200,00	R\$ 200,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite				Total	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar da compra de milho para os criadores do município inscritos no Programa “Venda em balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, Cidade: Assú/RN. Nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a 13 de dezembro de 2023, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:30FD52E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 451/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 451/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	19 e 20 de dezembro de 2023	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite			Total	R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de Reuniões na Sede do INCRA, que será realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5631D157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
017/2023

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 017/2023 - PE**, tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **29/12/2023**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO**

DE MATERIAIS DE CONSUMO (PARALELEPÍPEDO, CIMENTO, MEIO FIO EM CONCRETO, AREIA GROSSA E PISO INTERTRAVADO), PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/12/2023 – Horas: 09:29:59;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/12/2023 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/12/2023 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/12/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 15 de dezembro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F5DABAF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PE/PMP

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023. Objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo motocicleta – transporte de 2 pessoas, 0 KM, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN**, relativo ao Processo Administrativo nº 24110001/2023, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 13/12/2023 às 09h00min foi declarada **FRACASSADA**.

PORTALEGRE/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:070AF241

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 697/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 697/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:2F2A4C24

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 698/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 698/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E3E514AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 699/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 699/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 3 (três) meia** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **15/12**, do corrente ano, **objetivando realizar 3 (três) traslados para transportar pacientes para realizar procedimentos diversos na área da saúde, conforme documentação anexa**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8429093C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 700/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 700/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **17/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de dezembro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:E586C6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
071 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 682 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2023**

DECRETO Nº 682, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

92 12.122.0023.1047.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

804 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

222 12.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -12.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 540 1070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

258 12.365.0026.2226.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001
500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:2B4A8C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1512001/23**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Comercial Irmãs Câmara Ltda - CNPJ. 13.078.707/0001-62

Valor Global: R\$ 361,00 (Trezentos e sessenta e um reais)

OBJETIVO: Aquisição de 08 (oito) caixas de chocolates de 250 gramas e 06 (seis) caixas de

825 gramas, destinados à confraternização natalina, com os grupos de mulheres e idosos, assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

COMERCIAL IRMÃS CÂMARA LTDA

CNPJ. 13.078.707/0001-62

Contratada

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:35A8B566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE N. 202301011****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE n.º 202301011**

O Ordenador de Despesas da(o) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FERNANDO IVO DE MACEDO no valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 15 de Dezembro de 2023

CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:AC344A0E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 2023010011**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para o objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Inexigível - Lei 8.666/93, art. 25, III e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, por não dispormos

na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa FERNANDO IVO DE MACEDO no valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FERNANDO IVO DE MACEDO no valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 15 de Dezembro de 2023

MARCOS ANTONIO OZÓRIO DE ARAUJO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FEBA845A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO DA DA INEXIGIBILIDADE Nº. 202301011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2023010011.

ORIGEM.....:%nome_modalidade% Nº INEX 202301011

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: FERNANDO IVO DE MACEDO

OBJETO.....: Contratação de show artístico com o artista Thiago Freitas em Alusão as festividades da 60ª Emancipação Política de Rafael Godeiro/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$30.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2023

ASSINARAM: Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino, pela Contratante, Fernando Ivo de Macedo , pelo Contratado, CPF: 779.121.014-20

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:196D2440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023, em veículo da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:D6C23E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071201/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 071201/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05120001/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071201/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADOS:

CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 28.906.884/0001-67, pelo valor de R\$ 38.345,00 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 47.347.799/0001-50, pelo valor de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada ou profissional de saúde aptos para prestarem serviços de realização de exames de imagem conforme termo de referência que compõe o presente processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE DEZEMBRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4E6FE69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071201/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 071201/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 071201/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa Especializada ou profissional de saúde aptos para prestarem serviços de realização de exames de imagem conforme termo de referência que compõe o presente processo, em favor de CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA E PREVENTIVA LTDA, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº. 28.906.884/0001-67, pelo valor de 38.345,00 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais) e da empresa LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 47.347.799/0001-50, pelo valor de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 DE DEZEMBRO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:4B4EB91A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2023, que objetiva: Fornecimento de medicamentos básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 78.560,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 28.715,00; EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 4.480,00; FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA - ME - R\$ 91.792,00; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.585,00; PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÉUTICOS LTDA - R\$ 83.745,00.

Riacho de Santana - RN, 14 de Dezembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:BC24520C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

Portaria Nº 562/2023 Riacho de Santana/RN, 14 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSINALDO PEREIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de dezembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:COCF0775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:
021/2023.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão eletrônico nº.: 021/2023.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. ERRO FORMAL/ PROCEDIMENTAL. NÃO CONCESSÃO DE PRAZO FIXADOS NO EDITAL. ANULAÇÃO DE ATOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO. RETORNO DO PROCESSO À FASE ANTERIOR.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico com objeto de aquisição de material hospitalar.

Esta gestão foi intimada de decisão exarada nos autos do processo nº. 0804942-12.2023.8.20.5108, sobre possível irregularidade no certame. Diante disso, procedemos à análise mais apurada do procedimento licitatório.

É o que importa relatar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Aplica-se ao presente caso o seguinte regramento da Lei 8.666/93:

Art. 3ºA licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **apromoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O item 11.2.2 do edital previa a concessão de prazo de 72 horas para o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta. Da mesma forma o edital previa no item 10.28.2 a concessão de prazo de 24 horas para o licitante melhorar sua oferta, para se enquadrar dentro dos valores de referência. Por fim, o item 12.6 do edital prevê o prazo de 24 horas para o licitante fazer juntada de documentação de habilitação suplementar. Após apurado o senhor pregoeiro deixou de conceder tais prazos em alguns dos lotes licitados.

O próprio pregoeiro admitiu a falha, de forma não intencional.

Trata-se de uma falha procedimental, sem dolo.

O erro é meramente formal, escusável e sanável.

Aanulação, consoante orientação firmada pela doutrina e jurisprudência de Direito Administrativo, corresponde ao desfazimento do ato administrativo em decorrência de razões diretamente resultantes de sua ilegalidade. A anulação pode ser promovida pelo Judiciário ou pela própria Administração, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que se detectar a causa de invalidação que vicia determinado ato praticado em desconformidade com as normas e regulamentos em vigor.

Nesse sentido, aliás, é a orientação que dimana das Súmulas 346 e 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal:

Súmula nº. 346: "a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos".

Súmula nº. 473: "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Declarada a nulidade do ato, estabeleceu-se, outrossim, que os efeitos gerados retroagem à data em que ele foi praticado, desconstituindo-se todas as consequências geradas a partir de sua edição (efeitos *ex tunc*). Em sede de licitação, a Lei 8.666/93 ao se referir ao tema em comento, o que faz também tratando da revogação do Certame, estabelece, *in verbis*, que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

A anulação resultará, pois, de haver a constatação de *ilegalidade*, sendo ela imposta à Administração sempre que detectar-se vício que impeça os efeitos do ato praticado. Não se confere à Administração, como visto, mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da anulação; a ela se impõe *o dever de declarar nulo o ato praticado em desconformidade com a norma*, desconstituindo, em seguida, os efeitos que então foram gerados.

Apurando-se a ilegalidade, impõe-se à Administração a decretação de nulidade do ato, assim como a desconstituição dos efeitos gerados.

O presente procedimento feriu o princípio da igualdade de condições aos licitantes.

Por último, ressalte-se que é dever da administração rever seus atos eivados de vícios. Não há que se falar em contraditório e ampla defesa para o contratado se o ato administrativo não apresenta seus principais elementos.

Assim sendo, não havendo mais nada à evocar, ciente de que o vício arguido e reconhecido trata-se de vício sanável, ou seja, com a possibilidade de realizar a sua correção, voltando à fase de análise de propostas, abrindo os devidos prazos à todos os licitantes corrigirem suas propostas e juntarem documentação complementar de habilitação, para posterior análise e julgamento destas fases.

É a fundamentação.

Passo a decidir.

III – DO DECISÓRIO:

Ante às razões postas, Decido:

Anulo os atos de homologação, adjudicação, desclassificação, inabilitação e demais atos deles decorrentes, por descumprir a Lei 8.666/93 e as normas editalícias.

Determino, o retorno da licitação, à fase de avaliação das propostas, com abertura dos prazos cabíveis.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e, ao fim, arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de dezembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2CC968DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2023

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS
Processo Administrativo nº 115/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS TIPO 2, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

EMPRESAS VENCEDORAS:

51.230.979 ROSANGELA VENTURA PINTO NICOLAU - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.230.979/0001-25, Vencedora dos Itens: 10, 11, 25, 26, 27, 35, 36, 37, 51, 56, 57 e 61.

AMENA CLIMATIZACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63, Vencedora do item: 151.

BETANIAMED COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08, Vencedora dos itens: 21, 63, 64, 66, 71 e 72.

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, Vencedora do item: 152.

DENTAL MARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13, Vencedora dos itens: 02, 03, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 58, 59, 65, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 109, 110, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 130, 131, 133, 135, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.223.526/0001-06, Vencedora dos itens: 85, 86, 88, 89, 106, 107, 136, 137, 138, 139.

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.867.070/0001-10, Vencedora dos itens: 62, 67, 68 e 70.

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.648.801/0001-19, Vencedora dos itens: 69 e 75.

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.960/0001-83, Vencedora do item: 73.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-014-2023-2023-266303 (portaldecompraspublicas.com.br)

*Os itens: 01, 108, 125, 126, 140 e 141 restaram desertos.

* Os itens: 04, 05, 08, 12, 17, 18, 19, 54, 55, 60, 74, 80, 102, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 129, 132, 134 e 143, restaram fracassados.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 15 de dezembro de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:6F6529F7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 701, de 15 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho aos Profissionais de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e institucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Riachuelo/RN o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em caráter Individual Variável a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, especificamente aos profissionais Dentistas e Técnicos e/ou Auxiliares em Saúde Bucal, com recursos advindos do Programa de Desempenho da Saúde Bucal da Atenção Primária na Saúde — APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023.

§ 1º Os recursos orçamentários para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde serão provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, Funcional Programática 10.301.5019.219A Piso de Atenção Primária em Saúde - Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho." condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Riachuelo/RN.

§ 2º Os recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Saúde para o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde serão integralmente destinados aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal, modalidade I ou II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 3º É devido aos profissionais das Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde conforme artigo 3º da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

§ 4º Não é vedada a percepção do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde em concomitância com qualquer outra gratificação, adicional ou vantagem financeira que os profissionais façam jus por merecer.

Art. 2º O Incentivo Variável por Desempenho de metas do Programa de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde possui os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação dos profissionais da atenção primária a Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;

II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominada Gratificação por Desempenho – Metas Programa de Saúde Bucal - será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Riachuelo, de acordo com as metas e resultados previsto nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Saúde Bucal.

I – 50% do valor serão destinados aos profissionais Dentistas a título de pagamento por desempenho individual, mediante o monitoramento das metas por equipe estabelecidas.

II – 30% do valor serão destinados aos Técnicos em Saúde Bucal e/ou Auxiliares de Saúde Bucal a título de pagamento por desempenho individual mediante o monitoramento das metas por equipe estabelecidas.

Parágrafo único - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º Ao aderir ao incentivo “Gratificação por Desempenho – Programa Saúde Bucal” os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados mensalmente por comissão instituída, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

§1º. De 100% (cem por cento) do montante recebido, haverá a destinação de 80% (oitenta por cento) para pagamento de gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde Bucal – ESB, na forma de Gratificação por Desempenho, e o saldo remanescente de 20% (vinte por cento) será destinado ao fundo municipal de saúde para custeio, manutenção e melhoria do acesso e qualidade do Programa de Saúde Bucal.

§2º. Os profissionais das Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, especificamente profissionais Dentistas e Técnicos e/ou Auxiliares em Saúde Bucal, somente receberão o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde se estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) conforme monitoramento de metas estabelecido na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 5º Poderão receber o pagamento do incentivo financeiro “Gratificação por Desempenho – Programa saúde Bucal” os profissionais: Cirurgiões Dentistas de Saúde da Família, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, desde que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 960 de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

§ 1º Caso haja alterações na legislação do programa fica determinado ao Executivo Municipal regulamentar através de Portaria os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º Fica vedado o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde a cargos comissionados e a servidores que não compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (Dentistas e Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal).

Art. 6º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Saúde Bucal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 7º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;

II – Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

III – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

IV – Ausência nas capacitações e reuniões inerente ao Programa Saúde Bucal, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

§3º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Riachuelo, fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação:

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo "Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

II - Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

III - Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo

Financeiro do Programa Saúde Bucal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. O Município de Riachuelo se compromete a prover todas as condições de estrutura física, equipamentos e insumos, e recursos humanos necessários para que os trabalhadores das Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (Dentistas e Técnicos e/ou Auxiliares em Saúde Bucal) possam desempenhar suas funções e atingir as metas e indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 11. A avaliação dos indicadores será realizada por quadrimestre, no ano de 2023, e o pagamento por desempenho de que trata esta Lei será devido a todas as ESB da seguinte forma:

I - nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas;

II - nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as ESB, independentemente do alcance nesse período

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das ESB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 12. Os indicadores do pagamento por desempenho encontram-se na classificação da tipologia de ESB contemplada no pagamento por desempenho na composição:

ESB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal.

ESB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00

Art. 13. O pagamento do incentivo/gratificação de que trata esta Lei deverá ser pago com base nos critérios estabelecidos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo-RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdra Javã da Silva

Código Identificador:C6BFF506

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 702/2023, de 15 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Turística Caminhos do Potengi com a adesão do município, autoriza a contribuição associativa e dá outras providências.

JOÃO BASÍLIO NETO, Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, fundamentando no que lhe confere na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a participação do Município como membro da “Associação Turística Caminhos do Potengi” – inscrita no CNPJ nº 52.502.981/0001-79 com sede na Rua Potengi, Nº 77, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000, registrado no Cartório De São Paulo do Potengi no livro nº “A-008”, às Fls. 262/280, sob o Nº de ordem 176, em 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal obrigado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para Associação Turística Caminhos do Potengi, desde que o aumento seja conforme decisão em assembleia e com devido registro formal.

Art. 4º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal ao remanejamento de verbas orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico através de Decreto, para assegurar o cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Riachuelo/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8236EE54

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 703/2023, de 15 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Alimentação Escolar CAE de acordo com o disposto no art. 18 da Lei nº 11.947 de 2009 e no art. 34 da Resolução nº 26 de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e institucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Riachuelo/RN, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento nas questões referentes ao cumprimento dos objetivos e aplicação das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE a que se refere o art. 1º é constituído por 7 membros titulares, conforme representação e indicação a seguir:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica;

§1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos.

§2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

§4º Os representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrado em ata.

§5º Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado;

§6º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

§7º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§8º A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;

§9º A nomeação dos conselheiros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria pelo Chefe do Poder Executivo;

§10º Cabe ao município informar ao FNDE a composição do CAE, no prazo de 20 dias úteis a contar da data da nomeação, o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e o decreto ou portaria de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

CAPITULO III DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3º Compete ao CAE:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei nº 11.947/2009;

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados a alimentação escolar;

III - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto as condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;

V - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 26/2013;

VI - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

VII - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os arts. 45 e 46 da Resolução nº 26/2013, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

VIII - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IX - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

X - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nos arts. 34, 35 e 36 da Resolução nº 26/2013; e

XII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EEx., antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O Programa de Alimentação Escolar será executado com recursos transferidos pela União, Estado, Município consignados no orçamento anual e por entidades públicas, privadas e instituições internacionais.

Art. 5º Deve ser garantido ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência.

Art. 6º É obrigatório o fornecimento ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como:

- I - Editais de licitação e/ou chamada pública;
- II - Extratos bancários;
- III - Cardápios;
- IV - Notas fiscais de compras, e;
- V - Demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 7º Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa.

Art. 8º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 329/1995, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 15 de dezembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:8E5CDC7E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 704/2023, de 15 de dezembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão

estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficarão assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:359492A9

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 705, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 705/2023, de 15 de dezembro de 2023

Altera o artigo 66, I, b e 3, do Código Tributário do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 66, I, b e 3, da Lei Complementar nº 001, de 28 de outubro de 2021 (Código Tributário do Município de Riachuelo/RN) e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 66, I, b, da Lei Complementar nº 001, de 28 de outubro de 2021 (Código Tributário do Município de Riachuelo/RN), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“b) Serviços e instalações de energia elétrica de qualquer fonte:

1. Aerogerador – R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)/ano; (NR)

(...)

3. Subestação – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano”; (NR)

Parágrafo único. Os valores descritos no artigo anterior, ora fixados no exercício de 2023, quando forem praticados no exercício de 2024, já deverão ser atualizados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, procedimento de atualização monetária este que deverá ser procedido em todos os exercícios subsequentes, tudo em consonância com o art. 130 da Lei Complementar nº 001, de 28 de outubro de 2021 (Código Tributário do Município de Riachuelo/RN).

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar nº 001, de 28 de outubro de 2021 (Código Tributário do Município de Riachuelo/RN), principalmente o disposto no seu art. 130, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicabilidade para a data de 1º de janeiro de 2024.

Riachuelo/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:BE85F049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

GABINETE DO PREFEITO

**04852023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço prestação de serviço de reforma e manutenção predial. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de reforma predial, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar da Contratação de empresa especializada para fornecer material de construção, acessórios, ferramentas, outros materiais afins relacionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte deste Município de Rio do Fogo/RN, de acordo com a Ata de Registro de Preço n° 020/2023, Pregão Eletrônico n° 008/2023, contrato n° 104/2023 de 01/06/2023, despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **AGIL CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 19.657.874/0001-99**, referente aos empenhos n° 1214001/2023, 1214002/2023 e 1214003/2023, notas fiscais n° 428, 429 e 430 respectivamente, no valor de R\$ 25.236,81 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).

Rio do Fogo/RN, 14 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E7FA2E8E

GABINETE DO PREFEITO
04862023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda da contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de construção de um campo de futebol no distrito de Zumbi, conforme TP 003/2022.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades deste município, para o prestador de serviço **RG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 33.073.477/0001-56**,

referente ao empenho n° 413001/2023 no valor de R\$ 35.393,81 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) referente nota fiscal da NFS-e n° 0000000061.

Rio do Fogo/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0BDC7C6F

GABINETE DO PREFEITO
04872023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5°, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas secretarias deste município, para o prestador de serviço **FRANCISCA ODECI DA SILVA SANTOS, CPF: 637.758.244-72**, referente aos empenhos n° 403007/2023 e 403008/2023 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) cada, totalizando um valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Rio do Fogo/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:8D39EDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°206/2023 – GP

Concede Férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** o(a) Senhor(a) **RISSANDRA DE SOUZA BEZERRA**, matrícula nº 110122, ocupante do cargo de Assistente Social, Férias Regulamentares por período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2020/2021, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:310969B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº207/2023 – GPMRF

Concede licença a servidor (a) público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **CONCEDER** a (o) Senhor (a) **Emerson Felipe da Costa**, CPF Nº 032.311.934-43, matrícula nº 80478, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, ocupante do cargo de Tratorista, Licença Prêmio, referente ao 1º período, a ser gozada no período de 18/12/2023 a 17/03/2024, conforme o art. 88 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:3E5A5D82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11120002/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito

Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de equipamentos destinados ao laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no Art. 24, inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos presentes equipamentos é fundamental para o laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN. Esses equipamentos possibilitarão a realização de testes nas urgências de pronto socorro imediato, de forma precisa e confiável, permitindo o monitoramento eficiente de doenças metabólicas, marcadores cardíacos, hormônios, marcadores tumorais, inflamações e outros, direcionados aos pacientes da rede municipal de saúde. Além disso, os equipamentos irão otimizar o fluxo de trabalho, garantindo resultados ágeis e confiáveis, e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo município. Com essas aquisições, poderemos oferecer uma assistência de saúde mais eficaz e satisfatória para à população.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa BIOPLENNA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA EPP, CNPJ nº 51.112.694/0001-90, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nos orçamentos encaminhados a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa BIOPLENNA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA EPP, por apresentar os menores preços com base nos orçamentos apresentados, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Dezembro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:24B347F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11120002/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: BIOPLENNA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA EPP, CNPJ nº 51.112.694/0001-90.

Valor Total: R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.066 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Fundamento Legal: Art. 24, Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Dezembro de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D71FADE5

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11120002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa BIOPLENNA SERVICOS E MANUTENCOES LTDA EPP, CNPJ nº 51.112.694/0001-90, referente à aquisição de equipamentos destinados ao laboratório de análises clínicas do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Senhor Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3F6507C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230001, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:43F51AEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ nº 10.552.820/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria nas áreas técnica/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20220016, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C3BCE508

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ nº 22.722.597/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria na área de transparência pública, hospedagem da plataforma, serviços de atualização e manutenção periódica da Plataforma com alimentação do Portal da Transparência do município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230002, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:10D0F4BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230065

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de informática referentes à locação de software de Tributação, destinado ao município de Ruy Barbosa/RN.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20230065, que findava em 31 de dezembro de 2023, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:225A2C6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 899/2023 – GAB - EXONERAÇÃO -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 899/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 898/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia **12/12/2023**. Edição 3178, de forma equivocada, pois onde lê-se, **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de dezembro de 2023**, leia-se **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de dezembro de 2023**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Exonerar a pedido, **RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**, Matrícula: 151621/3, do cargo de provimento em comissão, símbolo

CC-4, de **Subcoordenadora de Licitações**, vinculado à **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de dezembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:046402EF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 898/2023 – GAB - EXONERAÇÃO *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 898/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 898/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia **12/12/2023**. Edição 3178, de forma equivocada, pois onde lê-se, **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de dezembro de 2023**, leia-se **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de dezembro de 2023**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Exonerar a pedido, **JOSÉ JAILSON PEREIRA**, Mat: 152592-1, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de **Chefe de Controle e Planejamento**, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de dezembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:38E7E9DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 900/2023 – GAB - NOMEAÇÃO *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 900/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 900/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia **12/12/2023**. Edição 3178, de forma equivocada, pois onde lê-se, **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de dezembro de 2023**, leia-se **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de dezembro de 2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção, esta portaria, com o seguinte teor: Nomear **RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES, Matrícula: 151621/3**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, de **Chefe de Controle e Planejamento**, vinculado à **Secretaria Municipal de Planejamento**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de dezembro de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:7B7C7311

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 905/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 905/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO**, matrícula: **53821-3**, Coordenadora da Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL** nos dias 18 e 19 de dezembro do ano em curso das 08:00hrs às 16:20hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:8C4C782E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 906/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 906/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** a servidora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, matrícula: **1522671-2**, Secretária Municipal de Saúde, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL** nos dias 18 e 19 de dezembro do ano em curso das 08:00hrs às 16:20hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:90D44193

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 907/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 907/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **ADEAN IURI DANTAS**, matrícula: **53821-3**, Coordenador do CAPS II – CHIQUITA BACANA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde o mesmo irá participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL** nos dias 18 e 19 de dezembro do ano em curso das 08:00hrs às 16:20hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:B4051D3D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 908/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 908/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **JOILMA DE LIMA CABRAL**, matrícula: **1514857-7**, Coordenadora da Atenção Especializada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar do **SEMINÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL** nos dias 18 e 19 de dezembro do ano em curso das 08:00hrs às 16:20hrs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:A9ADADDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 909/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 909/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, matrícula: 1522671-2, Secretária Municipal de Saúde, para custear as despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar da **260º Reunião Ordinária do COSEMS/RN** no dia 20/12/2023 às 09:00hrs no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:2D9934A4

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 2º - Este Título regulamenta o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os instrumentos de governança nas contratações públicas.

Art. 3º - A implementação de instrumentos de governança nas contratações públicas será realizada pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 4º - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade máxima:
a) os Secretários Municipais ou autoridades administrativas a eles equiparadas;
II - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a contribuir para o alcance de seus objetivos; e
III - projeto da contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do

contrato, servindo como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados.

Art. 5º - São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte e equiparados;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
VIII - transparência processual; e
IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinentes.

Art. 6º - São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano de Contratações Anual;
II - política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais;
III - gestão de riscos e controle preventivo;
IV - diretrizes para a gestão dos contratos; e
V - definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo devem estar compatibilizados entre si para atender aos objetivos de governança.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 7º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa atualizada, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

Art. 8º - Compete a Administração Pública Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas; e
V - praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Federal.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no inciso I, do Art. 8º.

Art. 10 - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 11 - O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

- I - emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
- II - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
- III - publicação, no sítio oficial do resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- IV - publicação no PNCP do objeto padronizado.

§ 1º - O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado pelo Setor Demandante ou pelo Setor de Compras, conforme o caso, preferencialmente através de servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º - No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 3º - É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

Art. 12 - O Catálogo Eletrônico de Padronização - CEP deverá conter os seguintes documentos:

- I - especificações padronizadas de bens, serviços ou obras;
- II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;
- III - modelos padronizados de:
 - a) instrumentos convocatórios;
 - b) estudo técnico preliminar;
 - c) termos de referência, projeto básico e executivo;
 - d) minutas de editais;
 - e) minutas de contratos;
 - f) listas de verificação ou cartilhas; e
 - g) instruções de trabalho.

Art. 13 - O CEP será estruturado nos seguintes grupos:

- I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;
- II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Art. 14 - A especificação dos bens, serviços e obras deverá:

- I - assegurar a adequada identificação do bem, serviço e obra, de forma a subsidiar as demais atividades da aquisição; e
- II - corresponder às especificações técnicas comumente utilizadas, fornecedores de bens ou prestadores de serviço disponíveis.

Art. 15 - A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração Pública Municipal, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

Parágrafo único. A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Art. 16 - Os itens constantes no CEP estarão divididos hierarquicamente em família e subfamília, com padrões descritivos de materiais e itens, sendo que este último é o produto final da catalogação e possui a descrição completa do item podendo ser acompanhada de um código.

Art. 17 - O órgão catalogador poderá revisar item já padronizado nas seguintes situações:

- I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; e
- II - a requerimento dos órgãos ou entidades interessados, desde que acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, que será submetida à análise de viabilidade pela comissão de padronização.

Art. 18 - Serão adquiridos, preferencialmente, os objetos padronizados e descritos no CEP.

Art. 19 - O CEP será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e contera toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações ou para contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. A não utilização dos itens do CEP é situação excepcional e deverá ser justificada no respectivo processo de contratação.

Art. 20 - No emprego das minutas que compõem o CEP, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, vedada a alteração da especificação do objeto.

Art. 21 - O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, nas hipóteses em que as aquisições de bens ou contratações de serviços poderão ser realizadas por exclusão do processo licitatório.

Art. 22 - Os itens que não constarem no CEP deverão estar técnica e pormenorizadamente especificados no Termo de Referência.

Art. 23 - Em se tratando de material assemelhado ou com pequenas alterações em item já padronizado, a catalogação ficará condicionada à demonstração da existência do novo item no mercado ou à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendidas pelo solicitante.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 24 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 25 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 26 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 ou suas substitutas, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 27 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou os que porventura os substituïrem.

**CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 28 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO IX
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 29 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 30 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 31 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos e elementos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - indicação do dispositivo legal aplicável;

VII - autorização do ordenador de despesa;

VIII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Santa Cruz/RN; e

IX - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto e/ou em regramentos específicos editados pelo Município de Santa Cruz/RN.

Art. 32 - São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos processos de contratação direta, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(a) contratado(a) deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes ou de objeto de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até um (1) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 34 - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do regulamento específico editado pelo Município de Santa Cruz/RN.

Art. 35 - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, previamente padronizados pelo Órgão de Assessoramento Jurídico.

Art. 36 - Na hipótese da realização de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável à eficácia do ato.

§ 1º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo e forma previstos no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º - A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e demais despesas específicas.

SEÇÃO I DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 37 - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, mas não exaustivas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 38 - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, exceto quando houver previsão em lei específica no sentido contrário, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 39 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 40 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

SEÇÃO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 41 - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º - Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º - Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para

compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da Lei.

§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 43 - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Cruz/RN deverão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - Aplica-se, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, para o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica no Município de Santa Cruz/RN.

§ 2º - As contratações de que tratam os incisos I e II, do caput deste artigo, serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três (3) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa.

§ 3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I, do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - na aquisição e/ou contratações de bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XI DO LEILÃO

Art. 44 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 45 - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicáveis;

II - adotar regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando-se a sobreposição indevida de atribuições;

IV - assegurar a efetividade do processo sancionatório decorrente de contratações públicas, adotando, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação das sanções, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado nas hipóteses de contratações de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável.

CAPÍTULO XIII DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Art. 46 - Este Título regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Art. 47 - Para os fins deste Título, além das definições de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerar-se-á Plano de Contratações Anual do Municipal o documento que consolida os Planos de Contratações Anuais, elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XIV DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 48 - Compete a cada órgão da Administração Pública Municipal elaborar e aprovar seus respectivos PCA.

§ 1º - Ficam dispensadas de registro no PCA as seguintes hipóteses:

I - informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV - pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Art. 49 - A confecção do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelo requisitante subsidiará o setor de contratações na elaboração do PCA e deverá conter as informações dispostas nos incisos do caput do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947, de 2022.

Art. 50 - Na confecção do DFD, o requisitante poderá realizar consulta à área técnica para análise, complementação das informações, compilação de demandas e/ou padronização, quando for o caso.

Art. 51 - O setor de contratações submeterá o PCA elaborado à autoridade competente para aprovação das contratações nele previstas.

Parágrafo único. A autoridade de que trata o caput poderá determinar adequações necessárias ao PCA elaborado junto aos requisitantes ou às áreas técnicas.

Art. 52 - Após aprovação de que trata o art. 51 acima, o PCA deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras até o último dia útil do mês de maio de cada exercício.

CAPÍTULO XV DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL

Art. 53 - A autoridade competente poderá solicitar à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras a revisão do PCA elaborado, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada.

Parágrafo único. Solicitada a revisão, o órgão ou entidade requisitante deverá apresentar as respectivas emendas.

Art. 54 - Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado por meio de justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, uma vez observada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

CAPÍTULO XVI DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)

Art. 55 - O PCAM será disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO XVII DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 56 - Este Título regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput, fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o funcionamento das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas, objetivando dispor das regras de autorização, aumento e revogação das respectivas unidades e a forma de percepção da indenização correspondente.

Art. 57 - Cabe ao chefe do Executivo Municipal a indicação e designação da comissão de contratação, do agente de contratação, dos pregoeiros e dos integrantes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Art. 58 - Cabe ao chefe do Executivo Municipal, nos atos de indicação e designação de agente público, observar o princípio da segregação de funções, de modo a prevenir a ocultação de erros e de fraudes nas contratações, assim como os impedimentos especificados no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 59 - O agente ou a comissão de contratação e o pregoeiro não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

CAPÍTULO XVIII DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 60 - Compete ao agente de contratação:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - realizar diligências a fim de sanar irregularidades formais;

VII - coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;

VIII - indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;

IX - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;

X - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XI - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIV - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso; e

XV - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 61 - Na modalidade licitatória de concurso, para fins de avaliação dos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, o agente de contratação contará com apoio de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca de que trata o caput:

I - terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização, nomeado pela autoridade competente;

II - poderá ser composta por servidores efetivos, empregados públicos ou terceiros especialistas com conhecimento técnico necessário; e

III - atribuirá notas apenas às propostas técnicas apresentadas, não se confundindo com a comissão ou com o agente de contratação.

Art. 62 - No exercício de suas atribuições, o agente de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

CAPÍTULO XIX DA EQUIPE DE APOIO

Art. 63 - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão.

CAPÍTULO XX DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 64 - Compete à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, consoante previsto no inciso I do caput, responderão pelos atos praticados na forma do § 8º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 65 - As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 5 (cinco) agentes públicos cada.

Parágrafo único. A constituição, renovação e alteração das comissões de contratação ou das estruturas administrativas deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos nos arts. 61 e 62 deste Decreto.

Art. 66 - No exercício de suas atribuições, a comissão de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO XXI DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 67 - Fica determinado que, antes da formalização do ato de designação para o exercício da função de gestor e fiscal de contrato, caberá à autoridade competente notificar pessoalmente o agente público responsável sobre a indicação e respectivas atribuições.

§ 1º - O agente público indicado nos termos do caput terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, para apresentar escusa motivada por suspeição, impedimento ou fato superveniente devidamente comprovado, a qual será submetida à autoridade competente.

§ 2º - Fica autorizada a autoridade competente, excepcionalmente, e desde que devidamente motivada, decidir que a gestão e/ou fiscalização do contrato seja exercida por órgão especialmente integrado por agentes públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto do contrato, expressamente designados.

Art. 68 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 69 - No exercício de suas atribuições, os gestores e os fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

CAPÍTULO XXII DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 70 - Caberá ao gestor de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, no que couber;

IX - ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

X - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; e

XII - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

CAPÍTULO XXIII DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 71 - Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

IV - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

V - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

VI - manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII - efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VIII - sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

IX - nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

X - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e

XI - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 72 - O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 1º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

V - o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 2º - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§ 3º - Em havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º acima, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - marca;

II - qualidade; e

III - forma de uso.

Art. 73 - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO XXIV DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 74 - Este Título regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 77, parágrafo único do Decreto Estadual 34.449 de 7 de março 2023 nas contratações realizadas pelos municípios com a utilização de recursos do Estado oriundos de transferências voluntárias.

Art. 75 - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

§ 1º - É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

Art. 76 - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns; e

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumprem a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§ 1º - Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - o preço do bem;

II - a facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem;

III - a existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§ 2º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§ 3º - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

Art. 77 - Cumpre às autoridades responsáveis pela homologação da contratação atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração no processo de contratação.

CAPÍTULO XXV DO CREDENCIAMENTO

Art. 78 - Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art. 79 - Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 80 - O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão.

Art. 81 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

Art. 82 - O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art. 83 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação; e
- IV - outras hipóteses compatíveis.

§ 1º - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 2º - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 3º - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§ 4º - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 84 - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
- II - justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da
- III - realização de processo licitatório;
- IV - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento; e

V - elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no artigo anterior:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento; e
- h) pagamento.

VI - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VII - publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no Diário Oficial dos Municípios, devendo ainda ser mantido à disposição do público; e

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 85 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 86 - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 87 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 88 - O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 89 - O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 90 - Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Dos Municípios e divulgado no PNCP.

Art. 91 - A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO XXVI DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 92 - É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art. 93 - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art. 94 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§ 3º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art. 95 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no caput, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 96 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 97 - Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 98 - O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 99 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 100 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 101 - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 102 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 103 - A divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do órgão contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 104 - A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 105 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 106 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Art. 107 - O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º - A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO XXVII DO RECURSO

Art. 108 - Os recursos serão recebidos em conformidade com o edital e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

§ 1º - O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º - Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVIII DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 109 - Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art. 110 - Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 111 - A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada:

- I - aos licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;
- II - aos bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração; e
- III - aos bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 112 - O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 113 - Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o caput, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 114 - O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 115 - A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 116 - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 117 - A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§ 1º - A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 2º - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art. 118 - Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público.

Art. 119 - Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º - A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN; e

III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§ 2º - A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 120 - A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art. 121 - O Setor responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art. 122 - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo

instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§ - 1º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§ - 2º O convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 123 - Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Art. 124 - A Administração Pública Municipal poderá realizar PMI, de acordo com os propósitos previstos no caput do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 125 - Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do PMI, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 126 - O termo de referência e o edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico do órgão demandante e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado; projetos;

II - delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a

realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste; e

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a) consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º - No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 2º - O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 3º - O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Art. 127 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 128 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 129 - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Santa Cruz/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 130 - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados; e
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º - O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º - O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º - O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 131 - O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 132 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art. 133 - Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 134 - Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, reunir-se em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II - a proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 135 - Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar

pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 136 - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação; e
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 137 - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º - As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º - A comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 138 - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 139 - O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art. 140 - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI seguirá as disposições do § 2º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 141 - Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 142 - O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

CAPÍTULO XXX DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 143 - Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 144 - É permitida a aplicação do SRP para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 145 - A Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 146 - Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

- I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível; e
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 147 - As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexistência de licitação.

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 148 - A Administração Pública Municipal poderá adotar o SRP quando:

- I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;
- III - for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art. 149 - O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado; e
- III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do caput, não é motivo para a adoção do SRP.

Art. 150 - A utilização do SRP observará as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;
- II - seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços; e
- VI - inclusão, em Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 151 - Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§ 1º - Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal, considerando-se o volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§ 2º - O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

Art. 152 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desconformidades detectadas.

Art. 153 - Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 154 - Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da Ata de Registro de Preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

- I - registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras da Administração Pública municipal.
- II - consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo;
- III - realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;
- IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;
- V - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;
- VIII - conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;
- IX - firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;
- X - decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços; e
- XI - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no PNCP.

SUBSEÇÃO I

DA LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 155 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de preços para fixação do preço de referência, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

- I - os preços registrados em Ata por outros órgãos ou entidades públicas; e
- II - preços constantes de banco de preços.

§ 1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º - O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 5º - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 6º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 7º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 156 - Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; e

IX - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

Art. 157 - Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 158 - Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§ 1º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§ 2º - A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º - Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§ 4º - O registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

§ 5º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 6º - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 7º - A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 9º - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no PNCP.

Art. 159 - Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à Ata de Registro de Preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art. 160 - A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO III

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 161 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou

entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata, desde que:

- I- seja justificada a vantagem de sua utilização;
- II- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital; e
- III- haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§ 2º - É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§ 3º - É necessária a demonstração de que os valores registrados na Ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§ 4º - O órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da Ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§ 5º - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§ 8º - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

SEÇÃO IV DA INSERÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES

Art. 162 - O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços quando:

- I - por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou
- II - o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 1º - A inclusão de que trata o caput deverá observar as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da Ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§ 2º - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes ad negotia.

§ 3º - A admissão de novas empresas deve ser publicada no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

SEÇÃO V DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 163 - O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 164 - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de

fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilizem a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§ 1º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 2º - Frustrada a negociação de que trata o § 1º, os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço registrados, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, desde que a comunicação, devidamente formalizada, ocorra antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço; e
- II - convocar as demais empresas que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações de que trata o inciso II do § 3º, o órgão gerenciador procederá à atualização dos preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

§ 5º - Esgotadas as hipóteses dos §§ 1º ao 4º, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, na forma da Subseção VII, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 165 - O fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

Art. 166 - O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I - não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- III - for liberado, motivadamente, pela autoridade máxima;
- IV - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- V - na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;
- VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
- VII - não aceitar o preço revisado pela administração.

§ 1º - A suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput, deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, ou no Diário Oficial da União se o recurso for origem federal não voluntária, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação.

SEÇÃO VI

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 167 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- V - em razão de substancial alteração das condições de mercado.

Art. 168 - No caso de cancelamento da Ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 169 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafo único. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Art. 170 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 1º - A prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º - A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 171 - Esta Subseção regulamenta o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Art. 172 - Fica instituído o procedimento de IRP, a ser operacionalizado, preferencialmente, por meio de ferramenta digitais online, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, devendo ser justificada a adoção de outro meio considerado mais adequado.

Parágrafo único. A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderão ser dispensados pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Art. 173 - Caberá ao órgão gerenciador:

- I - registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços;
- II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;
- III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais; e
- IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

**CAPÍTULO XXXI
DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 174 - Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o registro cadastral.

Art. 175 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no PNCP, para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º - Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 176 - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art. 177 - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o artigo anterior será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 178 - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 179 - Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória a para:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
- III - registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que se refere este artigo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XXXII
DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

Art. 180 - Este Título regulamenta o § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

**SEÇÃO I
DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

Art. 181 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º - O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocados condições mais vantajosas para Administração Pública Municipal considerando o resultado alcançado.

§ 2º - A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro

colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§ 3º - Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 182 - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

CAPÍTULO XXXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 183 - A utilização deste Decreto é obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, para licitar ou contratar diretamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As licitações e as contratações diretas cujos editais ou termos de dispensa ou inexigibilidade se fundamentem nas leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e tenham sido publicados na Imprensa Oficial antes do início da vigência deste Decreto, permanecerão regidos pela legislação revogada até o final da vigência dos respectivos contratos e eventuais prorrogações, bem como das Atas de Registro de Preços.

Art. 184 - Será revogado em 31 de dezembro de 2023, o Decreto Municipal nº 1.628, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 185 - Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2023.

Santa Cruz/RN, em 15 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: A015056E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PATRICIA MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **PATRICIA MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF (MF) nº. 042.****-28, com endereço à Rua Francisca Lourenço Maia, 54, Bairro Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9633-6012, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 525/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **ROSEANE MEDEIROS COSTA**, que se encontra afastada de suas funções por questões de saúde, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência pelo período de **01 a 15 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PATRICIA MICHELLE BEZERRA RODRIGUES DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:120DB4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CARLOS
EDUARDO DA CRUZ ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **CARLOS EDUARDO DA CRUZ ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 707.***-52, com endereço à Rua Basílio Pereira dos Santos, nº 25, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9605-1977, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **CAPINAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a capinação e limpeza das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Memorando nº 521/2023.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

CARLOS EDUARDO DA CRUZ ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:5A5B4CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - FABIANO
PRAXEDES DE ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **FABIANO PRAXEDES DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 089.****-07, com endereço à Rua Severino Bezerra, nº 76, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8166-6867, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **CAPINAGEM**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a capinação e limpeza das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Memorando nº 522/2023.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) dias**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

FABIANO PRAXEDES DE ARAÚJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D684D428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
RANILDO FÉLIX DANTAS**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RANILDO FÉLIX DANTAS**, CPF (MF) nº. 016.****-08, com endereço à Rua Padre Benjamim Santiago, nº 31, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: **83-9-8199-7479**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude do falecimento do servidor **OTÁVIO JUSTINO DANTAS**, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de dezembro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RANILDO FÉLIX DANTAS

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:DEAF7A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 28.2023- DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE RECURSOS HÍDRICOS

DECRETO Nº 028/2023

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a grave seca que atinge o Município e a situação emergencial decorrente dessa situação anormal;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, §2º, da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” no município de Santa Maria/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Parágrafo único. A Situação de Emergência trata-se de uma “Situação de Emergência por Seca” em virtude do desastre classificado e codificado sob o número 1.4.1.2.0 do COBRADE, por desastre natural climatológico caracterizado por seca, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município, a situação em comento deve-se a estiagem prolongada por período de

tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no presente Decreto, o Município de Santa Maria/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar n.º 101/2000 – quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos, e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução da empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 15 de dezembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:2A9A95F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1477/2023**

Portaria de diária nº 1477/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2/5 (duas diárias e meia) a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.000,00 (mil reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar assuntos relacionados a Prefeitura Mun. de Santana do Matos/RN, junto a FEMURN e Secretarias do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18, 19 e 20 de dezembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de dezembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:16B52457

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 1005**

Lei 1.005/2023 Santana do Matos, 11 de Dezembro de 2023

EMENTA: “Dispõe Sobre o Reconhecimento da Profissão de Condutor de Ambulância no Âmbito do Município de Santana do Matos e dá Outras Providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS APROVOU E A PREFEITA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a profissão de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA no âmbito do município de Santana do Matos/RN, especificamente para os Servidores do quadro efetivo que são vinculados ao Hospital Municipal Dr. Clóvis Avelino.

Parágrafo Único – O Condutor de que trata este Artigo, deverá comprovar situação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, inclusive com aproveitamento dos atuais condutores que se encontram com a respectiva situação regular.

Art. 2º - Os requisitos para a obtenção de habilitação para conduzir veículos do tipo ambulância e/ou de prestação de socorro, obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 12.998/2014 c/c a Lei do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

Art. 3º - São atribuições do condutor de ambulância, dentre outras: zelar pelos pacientes e equipe médica, fazer a transferência de pacientes através de ambulância simples e/ou adaptada de UTI, manter o zelo e cuidados com o veículo que conduz, demonstrar aptidão quando o transporte exigir urgência ou emergência, realizar o acionamento de sistema de códigos luminosos e sonoros da ambulância quando se fizer necessário, auxiliar no atendimento às vítimas sob orientação da equipe medica e de enfermagem.

Art. 4º - Os servidores públicos municipais de Santana do Matos que exercem a atividade de condutor de ambulância na conformidade desta Lei, deverão atender as exigências e requisitos contidos na legislação federal específica, bem como submeter-se a treinamento especializado e cursos de formação continua, observada a conformidade de exigência do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 5º - As vedações legais que se impõem aos condutores de ambulância ou outros veículos de prestação de socorro, em âmbito nacional, aplicam-se por analogia no âmbito municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por Decreto, no que couber e se fizer necessário, desde que não contrarie a legislação federal pertinente, notadamente quanto as atribuições, forma de ingresso, idade mínima e categoria de CNH exigidas, dentre outros critérios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 11 Dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Cezar Cavalcante de Matos

Código Identificador:8741113B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1481/2023**

Portaria de Diária nº 1481/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de dezembro de 2023, com o objetivo de conduzir veículo FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CD DE PLACA: RQA4F39, para revisão/manutenção preventiva, pertencente a frota da Sec. Mun. de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:72964592

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1481/2023**

Portaria de Diária nº 1481/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 18 de dezembro de 2023, com o objetivo de conduzir veículo FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CD DE PLACA: RQA4F39, para revisão/manutenção preventiva, pertencente a frota da Sec. Mun. de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de dezembro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:0860C1B7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
173.2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o N. XXX.982.324-XX, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente termo é a RESCISÃO UNILATERAL do contrato por tempo determinado n.º **173.2023**, celebrado para provimento do cargo de **ENFERMEIRO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, posto o retorno antecipado da Servidora Pública Municipal Heloísa da Silva Caiana (afastada do cargo por licença sem remuneração para tratar de interesse particular).

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 15 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

HELENO LOPES DA SILVA NETO

Contratado

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:92C7E9A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 EXTRATO DO CONTRATO
DE SALDO REMANESCENTE Nº. 00068/2023**

ONDE-LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 00068/2023

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE Nº. 00069/2023

Publicado por: Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:35D3B173

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/12/2023. Edição 3180

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
 Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:5DB37D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio
 Registro de Preços Eletrônico - 030/2023
 Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, operação de transbordo de lixo, serviços complementares de poda de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo). - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 338.853,83		
Fornecedor	Situação	Valor Total
SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (29.093.744/0001-80)	Adjudicado em: 15/12/2023 - 10:18:12 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	3.540.000,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Pregoeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D95A8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio
 Registro de Preços Eletrônico - 030/2023
 Resultado da Homologação

0001 - Prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, operação de transbordo de lixo, serviços complementares de poda de árvores, coleta de resíduos sólidos (Coleta de Lixo). - N/C - Valor Referência: 338.853,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	N/C	12 Mês	295.000,00	3.540.000,00	Homologado em 15/12/2023 10:18:24 Por: Raulison de Sena Ribeiro

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9C0D4D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 1.120.008/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário escolar para a Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGENCIA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS DE MACEIO (ALICC)
CNPJ: 26.981.455/0001-29
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ: 08.144.800/0001-98

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, torna pública a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0620/2023 da AGENCIA DE LICITACOES, CONTRATOS E CONVENIOS DE MACEIO (ALICC), oriunda do SRP Pregão Eletrônico nº 0124/2023, referente aos itens 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 63 vencido pela empresa MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.700.282/0001-01, com valor total de **R\$ 863.201,00 (oitocentos e sessenta e três mil duzentos e um reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.

Santo Antônio/RN, 15 de dezembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A55C3884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 35/2023 da Controladoria Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor **JOÃO PAULO DE ARAÚJO SOUZA**, Mat. 001806-6, inscrito no CPF: 075.863.274-67, no valor de R\$ 100,00 (cento reais) referente a participação na Audiência presencial que será realizada na Cidade de Macau/RN nos dias 18 de dezembro de 2023 na Vara do Trabalho de Macau, para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CB5BBD15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI 254/2023

LEI Nº 254/2023

Dispõe sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas para o Orçamento Geral do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas do Orçamento Anual para o exercício de 2024, nos termos do artigo 165, § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei orgânica Municipal, Plano Plurianual de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere, compondo:

- I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
 II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos ela vinculados.

CAPÍTULO II**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Artigo 2º. A Receita Total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, é de R\$ 36.766.072,00 (trinta e seis milhões setecentos e sessenta e seis mil e setenta e dois reais), assim divididos:

- I – Orçamento Fiscal: R\$ 26.111.030 (vinte e seis milhões, cento e onze mil e trinta reais);
 II – Orçamento da Seguridade Social: 10.655.042 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e dois reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente, conforme segue:

RECEITAS CORRENTES		VALOR
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	879.786
1300	RECEITA PATRIMONIAL	38.877
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.302.477
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.482
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		33.276.622
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		3.489.450
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		3.489.450
TOTAL GERAL DA RECEITA		36.766.072

SEÇÃO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 3º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos dobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PODER LEGISLATIVO	1.375.000
PREFEITURA MUNICIPAL	23.712.129
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.181.670
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.497.273
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	36.766.072

POR FUNÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01 – LEGISLATIVA	1.395.000
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.994.850
06 – SEGURANÇA	87.098
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.223.180
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	780.917
10 – SAÚDE	9.229.542
11 – TRABALHO	640.863
12 – EDUCAÇÃO	8.843.607
13 – CULTURA	165.636
15 – URBANISMO	3.065.241
16 – HABITAÇÃO	147.007
17 – SANEAMENTO	279.655
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.074.900
20 – AGRICULTURA	1.408.793
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	426.983
26 – TRANSPORTE	147.125
27 – ESPORTE E LAZER	320.675
99 – RESERVA	535.000
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	36.766.072

PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R\$
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.220.826
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.396.823
DESPESAS DE CAPITAL	

INVESTIMENTOS	6.174.415,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	388.998,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	990.010,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR R\$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	36.766.072,00

SEÇÃO III**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Artigo 4º. Fica o chefe do Poder Executivo nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, no curso do exercício financeiro de 2023, mediante edição de ato próprio, autorizado a:

I – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos na forma do inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até o percentual, conforme LDO para o exercício em referência, de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 para sua cobertura, os resultados de anulação parcial ou total de dotações;

II – Proceder à abertura dos créditos suplementares previstos até o montante do superávit financeiro na forma do inciso I do artigo 41 da Lei nº 4.320/64, por conta e apuração em Balanço Patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das finanças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do inciso II, § 3º e 4º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

IV – Utilizar abertura de Crédito suplementares provenientes do produto de operações de crédito autorizadas, na forma do inciso IV do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V – Utilizar os recursos vinculados à Conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 1º – As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de detalhamento da despesa, na forma do § 1º do artigo 24 da Lei nº 244/2023 (LDO), não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos e elementos de despesas em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não são consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o § 1º deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos do Poder Legislativo, serão abertos no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal, conforme previsão no § 4º do artigo 24 da LDO para o exercício de 2023, respeitando o limite determinado no inciso I do art. 4º desta lei.

Artigo 5º. O Poder Executivo não poderá anular parcial ou totalmente as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores para suplementação de qualquer outro órgão ou secretaria, sem a prévia autorização do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As condições descritas no caput deste artigo recorrente no âmbito do Poder Legislativo, o Presidente da Câmara Municipal deverá solicitar a anulação de dotações nos demais órgãos ao Poder Executivo.

SEÇÃO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.**

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Resolução nº 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 7º. Integram a esta Lei os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo geral das receitas e despesas segundo categoria econômica;
 II – Demonstrativo da receita orçamentária por natureza;
 III – Demonstrativo da receita orçamentária por órgão e fonte;
 IV – Demonstrativo da Receita Orçamentária por órgão e natureza;
 V – QDR – Quadro detalhado da receita;
 VI – Demonstrativo da receita corrente líquida;
 VII – Demonstrativo da despesa orçamentária por sub-função;
 VIII – Demonstrativo da despesa por programa;
 IX – Demonstrativo da despesa orçamentária por unidade e ação;
 X – Demonstrativo da despesa orçamentária por categoria econômica;
 XI – Demonstrativo da despesa orçamentária por natureza;
 XII – Demonstrativo dos investimentos por órgão unidade;
 XIII – Demonstrativo da despesa orçamentária por programa, unidade e ação;
 XIV – Demonstrativo resumo geral da despesa;
 XV – Demonstrativo da despesa por poder e órgão;
 XVI – Demonstrativo da evolução da despesa;
 XVII – QDD – Quadro detalhado da Despesa;
 XVIII – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
 XIX – Demonstrativo da aplicação com ação e serviço público de saúde;
 XX – Demonstrativo das despesas fixadas com pessoal – Consolidado;
 XXI – Demonstrativo das despesas fixadas com pessoal – Executivo;
 XXII – Demonstrativo das despesas fixadas com pessoal – Legislativo;
 XXIII – Demonstrativo - Síntese da despesa.
 Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.
 Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.
 São Bento do Trairi-RN, 30 de novembro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARUJO
 Prefeito

Publicado por:
 Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:DF7F82AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2023

Considerando a divulgação da condição aos licitantes interessados no Pregão Eletrônico-SRP nº 020/2023, relativa à disponibilização de um funcionário ao município patrocinador, faz-se necessário retificar tal disposição para refletir com precisão o compromisso da licitante vencedora. A condição correta é que, ao ser declarada vencedora do certame, a empresa se comprometerá a entregar os produtos licitados no município de São Fernando, sem ônus algum para o referido município.

DETALHES DA RETIFICAÇÃO:

No campo de declarações do sistema dentro do portal de compras públicas, a condição apresentada inicialmente:

"caso a empresa licitante seja vencedora do presente certame que a mesma disponibilizará sem despesa nenhuma ao município patrocinador do referido certame um funcionário dentro da circunscrição do município de São Fernando no horário de expediente do referido órgão 05(cinco) dias por semana"

Deve ser corrigida para:

"que caso a licitante seja declarada vencedora do respectivo certame, a mesma se compromete a entregar no município de São Fernando os produtos licitados dentro do prazo de entrega, sem ônus algum para o município."

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES:

Os licitantes interessados poderão manifestar eventuais questionamentos ou esclarecimentos sobre esta retificação até a data limite para eventuais dúvidas.

São Fernando/RN, 15 de Dezembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4F192AA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 543/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DC1BC6B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 544/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:980AD397

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 545/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:45F85CF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 546/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D323D898

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 547/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DC179BCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 548/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de dezembro de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6F1C6FAF

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 908/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da UNIÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7B5D6B50

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 909/2023**

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 781 de 25 de março de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, FAZ SABER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 781, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estabelecido o limite de 20 (vinte) estagiários”.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá dar publicidade à presente Lei, comunicando os Órgãos pertinentes acerca da alteração da quantidade de vagas de estagiários.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:826CBCC3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 911/2023**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional especial da importância de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias a seguir:

02.04.04.122.0002.2008	FONTE	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31901100	17110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	351.112,37
TOTAL			R\$	351.112,37

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto serão individualizadas a nível de elemento de despesa, mediante Decreto do Poder Executivo, por ocasião da abertura do Crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares descritos nos art. 1º, desta lei, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, o excesso de arrecadação da Fonte ou Destinação de Recursos: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes

de Repartições de Receitas, pelo valor total de R\$ 351.112,37 (Trezentos e cinquenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Remanejamento, Transposição, Transferência ou a abrir Créditos Adicionais Suplementares para destinar e executar os recursos aprovados na presente Lei a fim de assegurar o funcionamento das demais Secretarias Municipais no exercício vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi – RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:908FFB93

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 913/2023**

Institui no âmbito do Município de São João do Sabugi o “Cordão de Girassol” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João do Sabugi, o uso do "cordão de girassol" como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência não visível, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º O cordão de girassol consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiência não visível, para que, por meio da identificação, tenham seu acesso facilitado às instituições públicas e privadas, mas não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências não visíveis, a partir do uso do cordão de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi – RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:62855652

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 914/2023

Denomina o galpão têxtil “Artesã Teodora Maria de Araújo”, localizado no município de São João do Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Artesã Teodora Maria de Araújo” o galpão têxtil localizado na Rua João Batista Fernandes Galvão, bairro Belo Horizonte, no município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi – RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:3ECE594D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 915/2023

Denomina a Rua Adélia Geracina de Jesus, localizada no município de São João do Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Adélia Geracina de Jesus” a rua localizada próximo a Rua João Batista de Oliveira, no bairro Belo Horizonte, no município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi – RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:AFE4DCBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de expediente destinado a atender às necessidades da Prefeitura e das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 28.12.2023, às 09h30min. O Edital, na íntegra, e a Planilha Digital, encontram-se à

disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 19.12.2023. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 15.12.2023. A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8BA34C88

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.338/2023- GP/PMSJM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.338/2023- GP/PMSJM

Dispõe sobre a criação e implantação do Projeto Patrulha Rural Comunitária, no Município de São José de Mipibu.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no município de São José de Mipibu, o projeto PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA.

Parágrafo Único. O Projeto de que trata esta lei será desenvolvido pela Guarda Municipal de São José de Mipibu – GMSJM na zona rural do município com o objetivo de:

- I – manter a ordem pública na zona rural;
- II – oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesse da comunidade rural;
- III – implantar o patrulhamento comunitário, visando levar a paz social a população rural;
- IV – proteger os perímetros rurais e áreas de risco existente no município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – regulamentar a presente lei;
- II – celebrar convênios com associações e outras instituições representativas da sociedade civil organizada para a viabilização de meios necessários para o melhor funcionamento da Patrulha Rural Comunitária;
- III – suplementar a dotação orçamentária específica, caso necessário.

Art. 3º. O patrulhamento rural comunitário poderá ser priorizado junto às áreas de maior incidência delituosa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:49CBC135

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.339/2023- GP/PMSJM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.339/2023- GP/PMSJM

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal Da Juventude – COMJUVE e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, órgão colegiado de representação da população jovem, de caráter consultivo, paritário, orientador, fiscalizador e de cooperação governamental no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Juventude é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com autonomia decisória no exercício das atribuições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O Conselho contará, para o desempenho de suas funções, com a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 3º. O Conselho Municipal da Juventude tem por objetivos:

I - participar da elaboração e execução das políticas públicas do Município para a juventude em colaboração com os órgãos municipais;

II - colaborar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da juventude;

III - propugnar pela fiscalização e cumprimento de legislação que assegure os direitos dos jovens;

IV - estimular a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;

V - acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação à implementação de programas e ações governamentais, pertinentes à promoção da juventude, na esfera municipal.

VI – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência, quando solicitado.

Art. 4º. O Conselho Municipal da Juventude tem as seguintes atribuições:

I - propiciar a inclusão dos jovens, visando a sua cidadania plena;

II - desenvolver estudos e pesquisas relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas para esse segmento da população no Município;

III - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

IV - propor a criação de canais de participação dos jovens nos órgãos municipais;

V - receber, analisar e examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, zelando pelo fornecimento das respostas aos interessados;

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e as normas de seu funcionamento;

VII - realizar Assembleia Geral, de periodicidade bial, preferencialmente, em ano distinto da Conferência Municipal da Juventude, aberta à população, tendo como pauta principal a eleição do Conselho Municipal da Juventude;

VIII – elaborar as diretrizes, programas e projetos relativos à juventude, bem como avaliar o trabalho desenvolvido;

IX - acompanhar o orçamento destinado à juventude;

X - convocar a Conferência Municipal da Juventude, para o debate de políticas públicas, prestação de contas e avaliação do trabalho desenvolvido, com periodicidade bial, em ano distinto da Assembleia Geral;

XI - aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude;

XII - desenvolver atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade prevista no artigo 2º desta lei.

Art. 5º. O Conselho Municipal da Juventude é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 12 (doze) membros, conforme segue:

I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

01 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

01(um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – 06 (seis) representantes de organizações da sociedade civil organizada, com idade mínima de 15 (quinze) anos e idade máxima de 29 (vinte e nove) anos no momento da postulação do cargo, preferencialmente, representantes de movimentos sociais, associações ou organizações da juventude e faculdades e/ou universidades, além de representantes de entidades notoriamente reconhecidas pela realização de trabalhos humanitários, alunos de escolas técnicas e alunos matriculados no Ensino Médio, eleitos por voto direto, na Assembleia Geral.

§1º Para cada conselheiro representante titular corresponderá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal da Juventude previstos no inciso II do “caput” deste artigo deverão preencher os seguintes requisitos para o ingresso e permanência no colegiado:

I - ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público;

II - residir no Município de São José de Mipibu/RN.

§3º O Conselho Municipal da Juventude, por meio de sua Comissão Eleitoral, deverá garantir a composição paritária de homens e mulheres entre os membros da sociedade civil.

§4º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude, assim como do Presidente, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, desde que se enquadrem nos requisitos legais estabelecidos por esta lei.

§5º Os cargos de Direção do Conselho Municipal da Juventude, a serem disciplinados pelo Regimento Interno previsto no art. 7º desta Lei, deverão ser ocupados obrigatoriamente por membros maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º. O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 6º. O Conselho Municipal da Juventude terá sua organização e funcionamento disciplinados por Regimento Interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º. A eleição e nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude realizar-se-á nos termos das regras determinadas no Regimento Interno.

Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no Regimento Interno.

Art. 8º. Deverá ser realizada, com periodicidade bial, a Assembleia Geral do Conselho Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, com a finalidade principal de promover a realização das eleições para os membros do Conselho, representantes da sociedade civil, citados no artigo 5º, inciso II desta lei.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia para a primeira formação do Conselho Municipal será feita pelo Poder Executivo.

Art. 9º. Após a posse, os membros do Conselho elaborarão o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. O Regimento Interno disporá sobre as funções, frequência, data e local das Assembleias do Conselho, critérios de votação, quórum de deliberação, grupos de trabalho, bem como todas as demais normas relativas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 10. Todas as deliberações do Conselho deverão ser publicadas no Diário Oficial e afixados na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria vigente, a ser suplementada se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:39969F39**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.340/2023- GP/PMSJM****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN

Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n.º 1.340/2023- GP/PMSJM

Institui o Fundo Municipal da Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude - FUMJUVE, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo Único: Caberá ao Conselho Municipal da Juventude analisar, avaliar, aprovar, controlar, acompanhar e fiscalizar a movimentação dos recursos do FUMJUVE.

Art. 2º. Os recursos do FUMJUVE destinam-se ao financiamento das políticas públicas municipais de juventude.

§ 1º Os custos administrativos do FUMJUVE serão suportados com dotações orçamentárias do Município.

§ 2º Os recursos do FUMJUVE serão utilizados unicamente para o previsto no caput deste artigo.

Art. 3º. As receitas do FUMJUVE serão constituídas de:

I - transferências governamentais federais, estaduais e municipais;

II - contribuições de mantenedores;

III - doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - contribuições, transferências, subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

V - recursos que não forem utilizados totalmente na execução dos programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo FUMJUVE;

VI - produto da arrecadação resultante de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo FUMJUVE;

VII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovção de contas de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo FUMJUVE;

VIII - recursos decorrentes da alienação de materiais considerados inservíveis que sejam produto da devolução da execução de programas, projetos, ações, atividades, eventos, estudos, pesquisas e campanhas financiadas pelo FUMJUVE, adquiridos por conta do FUMJUVE, ou que sejam fruto de doações;

IX - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos;

X - resultado de convênios, contratos, acordos e outros ajustes celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

XI - rendas, juros e lucros resultantes de aplicações;

XII - saldos de exercícios anteriores;

XIII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º O FUMJUVE terá seu sistema contábil e financeiro integrado ao do Município e conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo procederá o controle contábil e financeiro da movimentação dos recursos do FUMJUVE e fará a prestação de contas dos recursos aplicados, observado o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Os recursos do FUMJUVE serão aplicados com as seguintes finalidades:

I - implementação e desenvolvimento de programas, projetos, ações e atividades;

II - promoção de eventos, tais como cursos, workshops, palestras, fóruns, congressos, seminários, simpósios, colóquios e semelhantes;

III - apoio a estudos e pesquisas;

IV - promoção de campanhas educativas.

§ 1ª liberação dos recursos do FUMJUVE obedecerá aos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal da Juventude.

§ 2ª Para os fins do disposto nos incisos I a IV, será permitido a realização de gastos com:

I - aquisição ou locação de materiais de consumo e permanentes;

II - contratação de serviços de pessoa física ou jurídica.

§ 3ª Deverão ser devolvidos ao FUMJUVE, após o término de sua execução:

I - os materiais de consumo adquiridos que restarem;

II - os materiais permanentes adquiridos;

III - os recursos que não forem utilizados;

IV - os recursos arrecadados.

§ 4º O disposto nos incisos I a IV poderá ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que se cadastrem e sejam aprovadas a receberem os recursos do FUMJUVE.

§ 5º É obrigatório a prestação de contas de todos os gastos efetuados.

§ 6ª A prestação de contas apresentada deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal da Juventude e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 7º Os recursos do FUMJUVE serão utilizados unicamente nas finalidades previstas no caput deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:F5F4F8D4**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2023-GP/PMSJM****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN.

Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar nº 088/2023-GP/PMSJM

Altera a Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o mapa 03 do anexo 02 da Lei Complementar n.º 006, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre as áreas de aplicação dos instrumentos de política urbana no território municipal, delimitando nova área especial de interesse social (AEIS), de acordo com o disposto em seu artigo 38, para inclusão da mesma conforme mapa e planta de imóvel georreferenciado em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas, às disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:31F90DC0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO DE LEI Nº 1.337/2023 - GP/PMSJM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Projeto de Lei Nº 1.337/2023 - GP/PMSJM

Dispõe sobre a desafetação e doação de um terreno na Zona de Expansão deste Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica DESAFETADA da condição de Bem Público, o imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no povoado do Mendes no Loteamento Campo Verde, deste Município, com as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 170,23 metros, limitando-se com a Rua dos Girassóis; ao Sul, medindo 172,65 metros, limitando-se com Rua das Acácias; ao Leste, medindo 82,01 metros, limitando-se com a Rua das Hortências, tendo uma área total de 9.799,50 m² (Nove mil setecentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados) devidamente registrados e desmembrados no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula n.º 14.339, denominado de Gleba “01”.

Art.2º - O terreno acima discriminado e DESAFETADO nos termos do artigo anterior passa a integrar o Patrimônio Público Municipal na condição de Bens Públicos Dominiais.

Art. 3º - Por passarem a pertencer à classe de Bens Públicos Dominiais, fica autorizada a DOAÇÃO da área descrita no Artigo 1º para a empresa **FÊNIX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.353.346/0001-04 com sede à Rua Caminho do Rochedo, 22, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP 59.156-204, pertencente à Sócia, EDIGÊNIA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 110.034.154-40, tendo como objetivo as atividades fabricação de desinfetantes domissanitários, a fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado, a fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, a fabricação de embalagens de material plástico e o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Campo Verde, no povoado do Mendes, neste Município.**

Art. 4º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da fábrica de resinas termoplásticas e demais atividades, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno, bem como de todas as benfeitorias realizadas, ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único. A Empresa pode, desde que devidamente justificada, solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, a qual poderá ser concedida através de Decreto Executivo.

Art. 5º - A Empresa **FÊNIX CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA fica condicionada no funcionamento, a fornecer, no mínimo, 25 (vinte e cinco) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, a partir do final de 2024.**

Art. 6º - O não cumprimento da condição determinada no art. 4º implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais.

Art. 7º - O imóvel, objeto desta doação, tem valor estimado de R\$ 146.992,50 (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:D6566859

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 010/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.992.154/0001-47	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 09(nove) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:470AF36D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 011/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa HB engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.992.154/0001-47	O presente Aditivo objetiva prorrogação de mais 09(nove) meses do prazo de vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 06 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6F222DD0

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE PP Nº06/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS P/SÁUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, situada na Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, representada pelo sua Procuradora, Senhora Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 413.273.304-15.

OBJETO: o presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da ata de registro de preço do pregão presencial nº 06/2022, referente a aquisição de sondas, equipamentos e outros dispositivos utilizados para a administração de medicamentos e dietas enterais.

VALOR: R\$ 14.278,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e oito reais),
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

São José de Mipibu/RN, 05 de abril de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:7E541A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2023-SMAD

São José do Campestre/RN, 12 de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Suerda Carla Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Social do Município, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do I Seminário de Saúde Mental: o cuidado antimanicomial de base territorial e comunitária.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social
Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:177FD10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 DISPENSA Nº 031/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 108/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: MARIA DO CARMO SANTOS DE SALES (CPF nº 555.373.164-04); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento da sala do empreendedor – SEBRAE/RN;
VIGÊNCIA: termo inicial em 22 de novembro de 2023 e termo final

em 22 de novembro de 2024; **VALOR:** R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais); **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Maria do Carmo Santos de Sales – Contratada.

São José do Seridó/ RN, 21 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:12A07B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional das Instituições Escolares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e, notadamente, em conformidade com o disposto no artigo 93, inciso II, alínea c, e, ainda,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de São José do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma Comissão para proceder à Avaliação de Desempenho Funcional dos Professores da Rede de Ensino do Município de São José do Seridó;

CONSIDERANDO o Ofício nº 94/2023 – SEMEC, indicando os representantes para Compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional das Instituições Escolares com seus Respetivos Membros:

Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas:

Representante de professor dos Anos Iniciais - Turno Matutino – PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS;

Representante de professor dos Anos Iniciais - Turno Vespertino – JERUZA ARAÚJO DANTAS;

Representante de professor dos Anos Finais – FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA;

Representante da equipe de apoio - Turno Matutino – EDILEIDE DANTAS DE OLIVEIRA;

Representante da equipe de apoio - Turno Vespertino – MARIA CONCEIÇÃO DOS ANJOS;

Representante da equipe pedagógica – JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS;

Representante do setor administrativo – CARLOS JOSÉ DOS SANTOS.

Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas:

Representante de professor - Turno Matutino – ANA LÚCIA DE ARAÚJO;

Representante de professor - Turno Vespertino – MARIANA MEDEIROS;

Representante da equipe de apoio – ANA LUIZA DANTAS DA SILVA;

Representante da equipe pedagógica – MACIANA BATISTA DE ARAÚJO;

Representante do setor administrativo – ANA LÚCIA DE OLIVEIRA.

Unidade de Ensino José Cirilo Alves:

Representante de professor da Educação Infantil – MARIBALDI ARAÚJO DE MEDEIROS;

Representante de professor do Ensino Fundamental – MARIA NAZARÉ DE LIMA;

Representante da equipe de apoio – NATALY PEREIRA DA SILVA;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

Representante – ENILMA MEDEIROS ALVES;

Representante – DAMIÃO HONORATO DANTAS;

Representante – ANA LYGIA DE FIGUEIRÊDO PEREIRA DINIZ;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5FB76CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a orientação contida na Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, se faz necessário a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do município de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a Lei Nº 461/2021 que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do município de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 093/2023 – SEMEC indicando membro para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para o mandato de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros (Titular)

Kamila Sinare Alves (Suplente)

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Damião Honorato Dantas (Titular)

Júlio Alves de Oliveira (Suplente)

Representantes dos Professores da Educação Básica:

Denize Cruz e Silva (Titular)

Perla Meire de Azevedo Medeiros (Suplente)

Representantes dos Diretores de Escolas Básicas Públicas:

Carlos José dos Santos (Titular)

Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz (Suplente)

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:

Ana Lúcia de Oliveira (Titular)

Luciane Alves Chianca Pereira (Suplente)

Representantes dos Pais/Responsáveis de alunos de Educação Básica Pública:

Maria Raquel Medeiros Almeida (Titular)

Sandra Dantas Costa (Suplente)

Rosane Josiele de Oliveira Soares (Titular)

Joel Dantas (Suplente)

Representantes dos Estudantes da Educação básica Pública:

Miriam dos Santos Silvestre (Titular)

Patrícia Medeiros de Araújo (Suplente)

Antônio Silva Ferreira Santos (Titular)

Maria de Lourdes de Medeiros (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Fabiana Joziane de Souza (Titular)

Enilma Medeiros Alves (Suplente)

Representantes do Conselho Tutelar:

Danaina Costa Santos (Titular)

Maria Izabel Fonseca da Costa (Suplente)

Representantes de Organização da Sociedade Civil:

Daniel Gomes da Silva Neto (Titular)

Fernando Luiz de Araújo Vicente (Suplente)

Marlete Assis de Medeiros (Titular)

Francenilda de Araújo Pereira (Suplente)

Representantes das Escolas do Campo:

Maribaldi Araújo de Medeiros (Titular)

Geriane Toscano de Souza (Suplente)

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria estrará em Vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E5DE8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão de Chamamento Público de Parcerias - CCPP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 182, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Chamamento Público de Parcerias – CCPP, cujos membros em número de três (03) servidores, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que, ao menos um (01) membro deverá ser servidor efetivo do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Chamamento Público de Parcerias terá como titulares os servidores:

I – **ANA LYGIA DE FIGUEIRÊDO PEREIRA DINIZ** - Cargo: Professora - Matrícula nº. 246;

II – **ENILMA MEDEIROS ALVES** - Cargo: Coordenador - Matrícula nº. 131153-0;

III – **ALLINE DANTAS DE MEDEIROS** - Cargo: Agente de Endemias - Matrícula nº. 298;

Art. 3º. A Comissão será presidida pelo servidor **ENILMA MEDEIROS ALVES**.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá como suplentes os servidores:

I – FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA - Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária - Matrícula n.º. 159;
 II –PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA - Cargo: ASG - Matrícula n.º. 253;
 III –VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO - Cargo: Coordenador- Matrícula n.º. 131154-9;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DECDF133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 383/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n.º 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de dezembro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de dezembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:56C22CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 401, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento com o que dispõe na Lei Complementar Federal n.º 195/22 e no Decreto Federal n.º 11.525, de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal n.º 195/22 e nas modalidades previstas nos artigos 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal n.º 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal n.º 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal n.º 195/22 – Paulo Gustavo – LPG;

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 93/2023 – SEMEC, indicando membro para o Comitê Gestor de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto nomeia, a partir desta data, os membros titulares e suplentes para compor o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de **São José do Seridó/RN**.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal n.º 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º. O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Titular: Damião Honorato Dantas

Suplente: Enilma Medeiros Alves

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP

Titular: Filipe Campos Tolentino

Suplente: Maria Francinete de Medeiros

Representantes do Seguimento de Cultura do Município

- Titular: Daniel Gomes da Silva Neto
- Suplente: Vinicius Jonathan Medeiros Celestino

Art. 3º. A aplicação dos recursos, destinados as ações emergenciais, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 195/22 e no Decreto Federal n.º 11.525 de 11 de maio de 2023;

Art. 4º. Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DAAC7382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 382/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	11 de dezembro de 2023	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 12 de dezembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:2E3B9E92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.140.067/0001-10; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 52.415,71 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e um centavos); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Adsom Fabrício Oliveira Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A2394CD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.131.959/0001-80; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 1.090,00 (hum mil e noventa reais); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Matheus Carvalho Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6F4ECF03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 6.887,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C43D97A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 25.990,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Kátia Jeane de Medeiros Andrade - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:7305BB48

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 2.726,46 (Dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Letícia Rabelo Ferreira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C17E2B5D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.649.742/0001-92; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 3.124,00 (três mil, cento e vinte e quatro reais); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Maria Luzia Lima Alves - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:15A9C2B4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: MR TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.000.136/0001-28; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 4.562,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Marília Rehbein - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 13 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:67119398

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.495.719/0001-30; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Guilherme Rodriguez Lopez Costa - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:0F37E9E7

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 058/2023, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 056/2023, de 06 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3175, de 07 de dezembro de 2023, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **15 a 26 de dezembro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 27 a 29 de dezembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

() Anti-HBS;

() Hemograma completo;

() Lipidograma (colesterol total e frações e triglicérides);

() Glicemia de jejum;

() RX de tórax;

() Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 15 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADO

CARGO: PSICÓLOGO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BIANCA SILVA ARAÚJO	109	2º

ANEXO II– LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PSICÓLOGO INFANTIL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAINÁ CIBELE DANTAS DE SOUZA	727	3º

São José do Seridó-RN, 15 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BBE8A816

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 121/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletrônicos; VALOR GLOBAL: 3.699,35 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos); VALIDADE: 14 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Lenildo Luis da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:905BD794

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 059/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 057/2023, de 08 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3177, de 11 de dezembro de 2023, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **15 a 26 dezembro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 27 a 29 de dezembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Anti-HBS;

c) Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

g) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 15 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADOS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 057/2023

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MICHAEL PYERRE MARTINS DÚARTE	562	13º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DA SILVA PIRES	664	14º

São José do Seridó-RN, 15 de dezembro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F911AC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO

Ao Senhor

Representante legal

Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

F WILTON CAVALCANTE MONTERIO

CNPJ 07.055.280/0001-84

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C244F5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO

Ao Senhor

Representante legal

João Eufrázio de Medeiros Neto

HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP MEDICAL

CNPJ 33.160.739/0001-10

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:DBBB2961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO

Ao Senhor

Representante legal

Jose Sales Silveira de Almeida

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 01.722.296/0001-17

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D0BE2E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO

A Senhora

Representante legal

Ana Maria Pinheiro Ferreira
PHOSPODONT LTDA
 CNPJ 04.451.626/0001-75

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7AFA8055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor
 Representante legal
Alexandre de Alcantara Silva
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ 17.263.792/0001-90

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:63AA642A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 CONVOCAÇÃO**

Ao Senhor
 Representante legal
Ernesto Kerber do Carmo
**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ 41.347.974/0001-23

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:401D75BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 01/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.962.732/0001-90 com sede à Rua José Tiburcio da Costa, 107, Centro, Angicos/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 01/2021, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
 CNPJ: 08.355.463/0001-88

2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
 CNPJ nº. 19.962.732/0001-90

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A0C3BC9D

**GABINETE DO PREFEITO
 ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 02/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CCA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.628.540/0001-78 com sede à Rua Quintino Bocaiuva, 443, Andar 1, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 02/2021, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

CCA - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº. 10.628.540/0001-78

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:73A14981

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 – CONTRATO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portadora da cédula de identidade RG nº 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr. Elissandro de Souza Rego, inscrito no CPF: 010.605.714-, com sede à Rua Monsenhor José Aires, sn, Treze de Maio, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de contrato iniciando na data de 01/01/2024 e término na data de 31/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1 O presente aditivo importa na quantia de R\$ 19.707,60 (dezenove mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos) ao contrato inicial.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

ELISSANDRO DE SOUZA REGO
CPF nº. 010.605.714-63

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A298ACE1

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 – CONTRATO Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portadora da cédula de identidade RG nº 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa LOJA MACONICA JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ nº 08.392.847/0001-70, com sede à Rua José Alves da Silva, 66, Terreo, Centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência de contrato iniciando na data de 01/01/2024 e término na data de 31/12/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1 O presente aditivo importa na quantia de R\$ 28.262,16 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) ao contrato inicial.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

LOJA MACONICA JOSE TORQUATO DE FIGUEIREDO
CNPJ nº. 08.392.847/0001-70

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:59DAB68C

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO Nº 01/2023 – CONTRATO Nº. 01/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG nº 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa PAULO HENRIQUE LEITE DE QUEIROZ LIMA 09388747488, inscrita no CNPJ nº 36.829.316/0001-38 com sede à Rua JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, 537, Centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 01/2022, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

PAULO HENRIQUE LEITE DE QUEIROZ LIMA 09388747488

CNPJ nº. 36.829.316/0001-38

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:9937AF77

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 00032/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Sra. Celma Cristina Fernandes Bezerra, inscrita no CPF nº 937.939.364-49, residente a Rua Evaldo Augusto de Souza, sn, Manoel Vieira, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 00032/2022, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

CELMA CRISTINA FERNANDES BEZERRA

CPF nº. 937.939.364-49

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AB64FDDB

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 00035/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste

ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.603.971/0001-91 com sede à Rua Independência, 2000, Terreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 07/2022, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA

CNPJ nº. 18.603.971/0001-91

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BEFA3DE2

GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 01/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JOSE CELIO FRANCO 87491648487, inscrita no CNPJ nº 41.265.685/0001-85 com sede à Rua Evaldo Augusto de Souza, 336, Centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 01/2023, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSE CELIO FRANCO 87491648487
CNPJ nº. 41.265.685/0001-85

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:54983B2C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 22/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JOSE NETO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 079.743.404-60, residente na Vila Cachoeira, 12, Zona Rural, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 22/2023, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

JOSE NETO DA SILVA
CPF nº 079.743.404-60

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:76CC099D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 025/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JESSICA FRANCO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.602.200/0001-61, com sede na Rua Francisco de Paulo da Silva, 61, José Vicente do Rego, São

Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 25/2023, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

JESSICA FRANCO DA SILVA LTDA
CNPJ 36.602.200/0001-61

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BEF9295D

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 031/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa F J DE SENA ARAUJO, inscrita no CNPJ n.º 36.602.200/0001-61, com sede na Rua Francisco de Paulo da Silva, 61, José Vicente do Rego, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 31/2023, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

F J DE SENA ARAUJO
CNPJ 36.602.200/0001-61

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8DB3E5CO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 29/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa EWERTON PEIXOTO ANGELIM, inscrita no CNPJ n.º 13.494.696/0001-00, com sede na Rua Milton Franca, 272, Centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 29/2023, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

EWERTON PEIXOTO ANGELIM
CNPJ 13.494.696/0001-00

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5E50CADC

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO N 01/2023 – CONTRATO Nº. 30/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ALDEMIR GUEDES REGO - EPP, inscrita no CNPJ n.º 11.927.118/0001-86, com sede na BR 405, sn, João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 30/2023, fica prorrogado a contar de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriores anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 15 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

ALDEMIR GUEDES REGO - EPP
CNPJ 11.927.118/0001-86

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DE99C8DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
46/2023

OBJETO: Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal de São Miguel - RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 720 - FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA 06522020475 17.383.256/0001-28, objetivando a Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal de São Miguel - RN, com o valor total julgado de R\$ 3.258,00 (três mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15/12/2023

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:B1907CD2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
46/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 720 - FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA 06522020475 17.383.256/0001-28, objetivando a **Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Municipal de São Miguel - RN**, com o valor total julgado de R\$ 3.258,00 (três mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 15/12/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:62E1725F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 008 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2023**

O Prefeito do Município São Pedro/RN, Senhor Miguel Cabral Nasser, torna público que a licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial SRP N.º 008/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE** - que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, Carnes e Frios e Hortifrúts diversos para atender as demandas das Secretarias do Município de São Pedro/RN**, que estava marcado para ser realizado no dia **20 de dezembro de 2023 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário local)**, fica revogada POR MOTIVOS SUPERIORES. Os autos do processo encontram-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro. São Pedro/RN, em 15 de dezembro de 2023. Miguel Cabral Nasser. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:1378FAC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ARP DO PE 003 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADOS/VALORES:
SUPERAR EIRELI EPP.
CNPJ - 13.482.516/0001-61.
R\$ 65.317,38 (sessenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos);
GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA.
CNPJ - 30.892.220/0001-38.
R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais);
WEB TECNOLOGIA.
CNPJ - 47.400.801/0001-08.
R\$ 47.742,68 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos); LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ - 49.464.926/0001-27.
R\$ 117.967,39 (cento e dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos);
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ - 49.140.067/0001-10.
R\$ 42.993,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais);
PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ - 09.442.524/0001-07.
R\$ 23.198,72 (vinte e três mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos);
ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI.
CNPJ - 29.920.016/0001-02.
R\$ 29.860,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais);
MEIRE RODRIGUES DA SILVA.
CNPJ - 11.394.628/0001-35.
R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
OBJETO: registro de preços para aquisição futura e eventual de Utensílios e Materiais Permanentes para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de São Pedro/RN.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGENCIA: 11 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2024.
São Pedro/RN, em 11 de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:664546BD

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 009/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 009/2023**, de autoria do Poder Executivo, que **“DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER A SITUAÇÕES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, INCISO IX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 009/2023, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 461 de 14 (quatorze) de dezembro de 2023.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3C018FAC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 461/2023, DE 14 (QUATORZE) DE
DEZEMBRO DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 461/2023, DE 14 (quatorze) DE
DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Regime Jurídico de Contratação Temporária de Servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da constituição federal, art. 37, inciso IX, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para compor o quadro funcional dos Programas Federais vinculados as secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas técnicas especializadas nas diversas áreas da administração pública municipal.

**Capítulo I
Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o regime jurídico de contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da constituição federal, art. 37, inciso IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior,

constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Capítulo II

Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

Decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

Ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
Necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes, meio-ambiente, cultura, desenvolvimento urbano, desenvolvimento turístico, organização administrativa, entre outros, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

Necessidade de implantação de serviço inadiável;

Necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

Substituição de Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

Permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

Atender a outras situações demonstradamente indispensáveis, não previstas no caput deste artigo.

Art. 4º - As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando:

I - Fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - Nome do contratado, e área de atividade;

III - Dotação orçamentária onerada;

IV - Prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único - Ficam desde logo autorizadas às contratações temporárias listadas no quadro de vagas constantes no anexo II da presente lei.

Art. 5º - As contratações autorizadas por esta Lei terão o prazo de vigência até o final do exercício de 2024, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, se assim se fizer necessário.

Parágrafo Único. As contratações e prorrogações de que trata esta Lei, poderão ser rescindidas a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio.

Art. 6º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 7º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 8º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Art. 9º - As contratações contidas no item 6.6 do Anexo II, relativas ao CREAS, dependem do estabelecimento de pactuação entre o Município de São Pedro e o Estado do Rio Grande do Norte, cujas vagas estão previstas em termo de compromisso específico já previamente apresentado ao Município. Eventual não execução do pacto ou seu posterior cancelamento autorizam o Município, de imediato, diante da sua conveniência e oportunidade, extinguir as vagas específicas criadas para tal finalidade.

Capítulo III

Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10º - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo Único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Capítulo IV

Da Remuneração

Art. 11º - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo referência a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários, efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo Único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Capítulo V

Das Infrações Disciplinares

Art. 12º - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Capítulo VI

Disposições Finais

Art. 13º - Os anexos I e II são partes integrantes da presente Lei.

Art. 14º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente em 2024.

Art. 15º - Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contratuais e financeiros a partir de 01 (um) de janeiro de 2024.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:77EEC880

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 010/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 010/2023**, de autoria do Poder Executivo, que “*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 010/2023, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º 462 de 14 (quatorze) de dezembro de 2023.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F731D1DD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 462/2023, DE 14 (QUATORZE) DE
DEZEMBRO DE 2023.**

LEI ORDINÁRIA Nº 462/2023, DE 14 (quatorze) DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos de nível superior do Município de São Pedro/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO a defasagem do valor dos vencimentos básicos dos servidores efetivos de Nível Superior;

CONSIDERANDO propor adequação dos vencimentos dos servidores efetivos de Nível Superior à realidade econômica e à inflação acumulada de 2015 a data atual;

CONSIDERANDO o dever de valorizar e reconhecer o trabalho e responsabilidade dos servidores efetivos de nível superior do Município de São Pedro

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos de nível superior do Município de São Pedro, nos termos desta Lei, em relação às funções de Assistente Social, Bioquímico, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicopedagogo, Psicólogo e Zootecnista.

Art. 2º O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será de 66,7% sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos de nível superior, a ser aplicado a partir do mês de janeiro de 2024, correspondendo ao índice acumulado do INPC em relação ao vencimento básico quando da investidura no cargo por meio de concurso público, contado de janeiro de 2015 até outubro de 2023 e acréscimo relativo à diferença em relação ao valor pago aos contratados de nível superior, para fins de equiparação.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput deste artigo será aplicado de forma linear, assegurando igualdade de tratamento a todos os servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 (quatorze) de dezembro de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:47FB7602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DE
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 03/01/2024 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, **via portal de compras públicas**, cujo objeto é o registro de preços objetivando a contratação futura e eventual de prestação dos serviços de transporte escolar. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 03/01/2024, a partir das 09:01horas (horário de Brasília). O edital na íntegra e retificado está disponível para consulta e/ou retirada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 15 de dezembro de 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CFE4F54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 308-B/2023-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2494948B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230388**

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

R H COMERCIAL LTDA, CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 1360/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº **002**, objetivando alterações do Disposto na **décima segunda** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Para:

.A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.1.022 Aquisição de veículos e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA755F4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230390**

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

FABIO JOSE DE SENA - ME., inscrita sob o nº CNPJ 43.021.629/0001-20, estabelecida à R HUMBERTO DE LIMA MENDES, 609, LOJA 24, BAIRRO NOVO, Olinda-PE, CEP 53130-090, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 1360/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº **002**, objetivando alterações do Disposto na **décima segunda** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Para:

.A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.1.022 Aquisição de veículos e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:046BB33A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230391**

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

JR INDE COME.DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROEPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.570.889/0001-45, estabelecida à R PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, Parnamirim-RN, CEP 59155-600, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 1360/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 002, objetivando alterações do Disposto na **décima segunda** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Para:

.A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00

Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.1.022 Aquisição de veículos e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6C2F391B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230392**

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 49.464.926/0001-27, estabelecida à R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, LOJA 01, SAO JOSE, Garanhuns-PE, CEP 55295-200, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 1360/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 002, objetivando alterações do Disposto na **décima segunda** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Para:

.A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist.

Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.1.022 Aquisição de veículos e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0173D9ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 202300394**

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

NOVA MIX LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 49.949.246/0001-01, estabelecida à R 115, 414, QUADRAF34 LOTE 2956, SET SUL, Goiânia-GO, CEP 74085-325, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 1360/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 002, objetivando alterações do Disposto na **décima segunda** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Para:

.A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist.

Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.1.022 Aquisição de veículos e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AAFF3EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DE
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS PARA A PASSAGEM DE ANO DE 2023, BEM COMO CELEBRAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS EM 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 29/12/2023 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 01982023, **via portal de compras públicas**, cujo objeto é o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes à locação de palco, som, banheiros químicos, iluminação, gerador, grid, camarim e tendas para a realização das festividades culturais municipais para a passagem de ano de 2023, bem como celebrações culturais a serem realizadas em 2024. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 29/12/2023, a partir das 09:01horas (horário de Brasília). O edital na íntegra e retificado está disponível para consulta e/ou retirada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 15 de dezembro de 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3121AB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230395**

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de

CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 46.235.001/0001-16, estabelecida à R PROF JOSE DE BARROS LINS, 66, SALGADINHO, Olinda-PE, CEP 53110-430, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 1360/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 002, objetivando alterações do Disposto na **décima segunda** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Para:

.A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103030016.2.035 Org. da Assist. Farmacêutica no SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. Exercício 2023 Atividade 10.302.0014.1.022 Aquisição de veículos e Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FF162C93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 312/2023-GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa QUALIS – Soluções em Saúde, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 12 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D1338247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO Nº 002/2023– MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/Escola José Alves Aciole no distrito de Carnauba no município de Senador Georgino Avelino.

TERMO ADJUDICATÓRIO

Legislação Aplicada:

Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: **ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 946.211,53 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2023**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93. Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 946.211,53 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO Nº.....: 20230204

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002.2023

CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA.....: ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Senador Jesse Pinto Freire/Escola José Alves Aciole no distrito de Carnauba no município de Senador Georgino Avelino.

VALOR TOTAL.....: R\$ 946.211,53 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0601.123610118.1.052 Ampliação e Reforma do Prédio da Escola Municipal Jessé Pinto Freire. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99.

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2023 a 12 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Dezembro de 2023

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7395FF0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023
- PROCESSO Nº. 1.204.027/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN**. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 08 de janeiro de 2023, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 08 de janeiro de 2023. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações cpl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:7C43ABCC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 522/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DÉBORA VENÂNCIO QUIRINO DE AQUINO**, matrícula nº 50502-1, servidora Efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 01/01/2024 à 30/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:ABD8E6B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 523/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO**, matrícula nº 50901-9, servidor Efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 01/01/2024 à 30/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5DE10D2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 524/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JANILTON RODRIGUES CRUZ**, matrícula nº 50080-1, servidor Efetivo no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 01/01/2024 à 30/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:4D9CBD42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 525/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **PAULO MICHEL MACIEL DE ARAÚJO**, matrícula nº 50293-6, servidor Efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 10/01/2024 à 08/02/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:F8095074

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 526/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **VERA LUCIA DIOGO**, matrícula nº 50934-5, servidora Efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:99BC36EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 527/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA**, matrícula nº 51177-3, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 01/01/2024 à 30/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A4228CD8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 528/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **LEONEL MARQUES PEREIRA NETO**, matrícula nº 1420-6, servidor Comissionado no cargo de Coordenador de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:068CCA7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 529/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FREDERICO DE ARRUDA TIMOTEO**, matrícula nº 1471-1, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral da Assistência Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 15/12/2023 à 13/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:26296698

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 530/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JAMERSON RODRIGO GENÉSIO DE FREITAS**, matrícula nº 50493-9, servidor Efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:E9FBAC93

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 531/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **RIKELMY SANTIAGO DE SOUZA**, matrícula nº 1496-6, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Vigilância Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:BE94642A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 532/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUCIA ALVES DE LIMA SOUZA**, matrícula nº 481-2, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:F3A1AAB1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 533/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ÂNGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 481-2, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:272DD946

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 534/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUANA THAISE PEDROSA DE AZEVEDO CARVALHO**, matrícula nº 1396-1, servidora Contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 16/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:D9E8FECE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 535/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JOSEFA LÚCIA MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 50827-6, servidora Efetiva no cargo de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuel Suerda Praxedes
Código Identificador:AAA8B374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **INDIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1355-2, servidora Comissionada no cargo de Subcoordenadora de Regulação de Exames e Consultas Médicas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 20/12/2023 à 18/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuel Suerda Praxedes
Código Identificador:D2511313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **FABIANY COSTA DA SILVA**, matrícula nº 29-9, servidora Comissionada no cargo de Coordenadora Geral da SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuel Suerda Praxedes
Código Identificador:237E9323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **GEANE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 50848-9, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuel Suerda Praxedes
Código Identificador:CF3C23E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANNE GONÇALO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 51338-5, servidora Efetiva no cargo de Operadora de Microcomputador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 11/01/2024 à 09/02/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuel Suerda Praxedes
Código Identificador:A97F9EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVERA**, matrícula nº 50379-7, servidora Efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2023-2024, no período de 01/01/2024 à 30/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:8F1C5543

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 541/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ELDON FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 467-7, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:962E8179

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 542/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO JUNIOR PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 1546-6, servidor Comissionado no cargo de Coordenador Geral de Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 18/12/2023 à 16/01/2024, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1EA28EE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 543/2023 – GP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e

Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal – Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 072/2023 no que tange a promoção decorrente de mudança de nível por titulação, devido à conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação Infantil e Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **STELLA KARININE DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 512435, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora P II B, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Graduada para a classe de Especialista, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts.34, 35 e 41, §1º, da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º. A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Especialização em Educação Infantil e Alfabetização.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo trata-se de progressão de referência ao nível graduada para o nível de especialista, mediante acréscimo de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º. Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional da servidora e devida publicação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2023.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:92A0A2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº
4.571/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNÀSTICO LTDA** para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia rígida unilateral + colocação e posterior retirada de cateter duplo J com urgência para o Município Felipe da Silva Santos., no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:324D9BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4.580/2023****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TOP ID - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** para a Contratação de uma empresa para fornecimento de certificado digital, a fim de proporcionar acesso a sistemas eletrônicos restritos, em favor do Secretário de Tributação, no âmbito do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6CEBA7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL – RN, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 116/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR QUE ESTARÁ PROMOVENDO O RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através da **Dispensa – nº 4.177/2023**, até as 09h00min do dia **21 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antônio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, Objeto: aquisição de mochilas para notebooks, destinadas aos profissionais da rede municipal de educação de Serra do Mel/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/21, conforme especificações contidas neste Termo.

O Termo de Referência poderá ser adquirido no endereço eletrônico, pregaosm@gmail.com e pmsm.licitacao@hotmail.com, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 15 de Dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:38D81697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 37/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 4.207/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº37/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 37/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 4.207/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº37/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 37/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XX do art.20 da Lei Federal nº 10.520/02, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

FRANCISCO ORLANDO DA SILVA NETO- CNPJ: 44.017.737/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil, quinhentos reais).**

ANGELA MARIA SOUZA MARINHO DA SILVA 03274758469- CNPJ: 43.442.066/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais).**

G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE 5 ; totalizando o valor de **R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil, trezentos reais).**

Ato contínuo encaminho os autos para análise jurídica, com posterior encaminhamento a Autoridade Superior, para conhecimento e providências acerca da Homologação.

Serra do Mel, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Agente de Contratação

Port: 116/2023

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1D57C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 40/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 40/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 40/2023**, no dia **29 de dezembro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o Registro de preço para futura e possível contratação de empresa(s) para prestação de **SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RODÍZIO DE PNEUS**, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no Município de Serra do Mel/RN.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:220E38CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSM
CREDENCIAMENTO 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1710012023**Ata da Reunião de Credenciamento**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde, para possível contratação, com base na tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, destinados aos usuários de saúde que necessitem dos serviços, Município de Serra do Mel/ RN, conforme condições vigentes no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2023, às 08:30hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão num primeiro momento, de abertura e análise da documentação apresentada pela empresa, **JOSÉ MARTINS DE VASCONSELOS NETO-ME**, CNPJ: 10.726.677/0001-65, visando o credenciamento da mesma, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão passou a analisar a documentação de credenciamento da referida empresa a comissão identificou que a mesma atendeu todas as exigências do presente edital, estando assim "**HABILITADA**" a empresa **JOSÉ MARTINS DE VASCONSELOS NETO-ME**. Não havendo mais nada a tratar e nada mais argüir sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 15 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:BF842A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 42/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 42/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 42/2023**, no dia **29 de dezembro de 2023 às 14:00 (quatorze horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preço para futura e possível

contratação de empresa para realizar SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, pertencentes a frota municipal de veículos, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

PORT: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C66E18A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 548/2023**

O PORTARIA Nº:548/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	08 de dezembro de 2023	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 08 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3255F834

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 549/2023**

O PORTARIA Nº:549/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	08 de dezembro de 2023	80,00		80,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 80,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 08 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E977792C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 550/2023

O PORTARIA Nº:550/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	9 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 9 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 8 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1D5FB8F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 551/2023

O PORTARIA Nº:551/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	11 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 11 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 8 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B966120F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 552/2023

O PORTARIA Nº:552/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
--------	---------	------	-------------	----------	-------------	-------

1/2	Natal - RN	12 de dezembro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 12 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3B54EAA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 553/2023**

O PORTARIA Nº:553/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	12 de dezembro de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 12 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:68A218A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 554/2023**

O PORTARIA Nº:554/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	12 de dezembro de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 12 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:50EA1797

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 555/2023**

O PORTARIA Nº:555/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	13 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 13 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2CD1FC86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 556/2023

O PORTARIA Nº:556/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 14 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3713126C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 557/2023

O PORTARIA Nº:557/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.316-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	14 de dezembro de 2023	80,00		40,00	

<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 14 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8D8E303F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 558/2023

O PORTARIA Nº:558/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	11 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 11 de dezembro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 8 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:170B946C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 559/2023

O PORTARIA Nº:559/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	15 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 15 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5A86B2B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 560/2023**

O PORTARIA Nº:560/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	15 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 15 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A94FE0DD

GABINETE CIVIL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 660, DE 02 DE JUNHO DE 2016 - REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO

Lei Complementar Municipal nº 660, de 02 de Junho de 2016

INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este código tem como finalidade determinar normas referentes à elaboração de projetos, licenciamento, execução, manutenção e fiscalização de obras e edificações, através de critérios técnicos, estruturais e funcionais, bem como instituir as medidas de polícia administrativa a cargo do município em matéria de higiene pública, do bem-estar pública, da localização de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, e suas correspondentes relações jurídicas entre o poder público municipal e munícipes.

No exercício de seu poder de Polícia Administrativa, o Município limitará a atividade dos indivíduos referidas no art. 1º, coercitivamente, se necessário, a fim de prevenir os danos urbanísticos e sociais que dessa atividade possam resultar.

Todo e qualquer loteamento, construção, reforma, ampliação, reconstrução, restauração, demolição, instalação, pública ou particular, na Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana, Zona Rural e Áreas Especiais do Município, obedecerá as disposições normativas deste Código.

Todos os logradouros públicos e edificações, com exceção das habitações de caráter permanente unifamiliares e das áreas privativas de edificações multifamiliares, deverão assegurar o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, observadas as prescrições deste Código de Obras e Posturas, bem como as determinações da Legislação Federal em especial ao Decreto Federal nº 5.296, de 2004, e à ABNT NBR 9050:2015.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Para efeitos do presente Código de Obras e Posturas, são estabelecidas as seguintes definições:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujas normas fazem parte integrante deste Código, quando com ele relacionadas.

ABRIGO DE VEÍCULOS: espaço coberto destinado à proteção de veículos.

ACESSIBILIDADE: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

ACESSO COBERTO: elemento destinado a proteger a(s) entrada(s) de uma edificação.

ALINHAMENTO: linha legal que serve de limite entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público.

ALVARÁ: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas a fiscalização municipal.

ALVENARIA: maciço composto de materiais duros (pedra e tijolos), cuja aderência é obtida mediante disposição adequada e com interposição de um material pastoso para ligação – a argamassa. Pode

ser: alvenaria de pedra, de tijolos ou mista. A de pedra pode ser ordinária ou de aparelho, conforme o acabamento dado às pedras.

AMPLIAÇÃO: a produção de obra que resulte no aumento da área construída total de uma edificação já existente.

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART: documento que comprova o registro da obra perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

ANTEPROJETO: solução geral do projeto com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada.

ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

APROVAÇÃO DE PROJETO: ato administrativo que precede ao licenciamento da construção.

ÁREA: Medida de superfície, dada em metros quadrados.

ÁREA COBERTA: medida de superfície de quaisquer dependências cobertas, nelas incluídas as superfícies de projeções de paredes, pilares, coberturas e demais elementos construtivos.

ÁREA CONSTRUIDA: soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação.

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA: parcela do território municipal a qual apresenta certo grau de urbanidade ou que ainda não foi submetida a um processo efetivo de urbanização, e que permite a implantação de sistema viário e instalação de infraestrutura.

ÁREA ESPECIAL: porção do território municipal, delimitada por lei, que se sobrepõe às zonas em função de peculiaridade que exigem tratamento especial.

ÁREA PERMEÁVEL: é o índice que se obtém subtraindo a área construída e impermeabilizada da área do terreno, onde seja possível a infiltração de águas pluviais.

ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

AUTO DE INFRAÇÃO: o ato administrativo que dê ciência ao infrator da disposição legal infringida e da penalidade aplicada.

BALANÇO: avanço, a partir de certa altura, de parte da fachada da edificação; por extensão, qualquer avanço da edificação ou de parte dela sobre pavimentos inferiores.

BALCÃO: parte saliente de uma fachada, que se coloca mais aquém que esta; balanço fechado de até 0,50m (cinquenta centímetros).

BEIRAL: prolongamento de cobertura que sobressai das paredes externas.

BICICLETÁRIO: equipamento de uso coletivo para estacionamento de bicicletas.

CAIXA DE ESCADA: espaço reservado à escada.

CALÇADA: espaço existente entre o limite do lote e o meio fio.

CANTEIRO DE OBRAS: área destinada às instalações temporárias e aos serviços necessários à execução e ao desenvolvimento da obra.

CASA DE BOMBAS: compartimento em que se instalam bombas de recalque.

CASA DE MÁQUINAS: compartimento em que se instalam máquinas comuns de edificação.

CERTIDÃO DE ALINHAMENTO DO TERRENO E OBRA: documento expedido pelo Município, confirmando o alinhamento do terreno e da obra, no qual consta, também, se o imóvel está sujeito a desapropriação.

CLARABÓIA: abertura, em geral dotada de caixilhos com vidros, no teto ou forro de uma edificação.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: índice que se obtém, dividindo-se a área construída pela área do lote.

COMPARTIMENTO: parte de uma edificação com utilização definida.

CONSULTA PRÉVIA: a análise técnica preliminar do projeto arquitetônico, executada, mediante solicitação do interessado, pelo órgão municipal de licenciamento e controle, expedida em fase anterior à aprovação do projeto.

COTA: medida em linha reta que define a distância real entre dois pontos.

COTA DE SOLEIRA: cota de nível da entrada da edificação.

DEGRAUS: desnivelamento formado por duas superfícies horizontais.

DEMOLIÇÃO: derrubada total ou parcial da construção.

DUTO DE ENTRADA DE AR: Espaço no interior da edificação que conduz ar puro, coletado diretamente do exterior da edificação, para compartimentos que, por disposição expressa deste Código, possam ser ventilados por tal dispositivo.

EDIFÍCIO DE USO MISTO: edificação cuja ocupação é diversificada, englobando mais de um tipo de uso.

EDIFÍCIO PÚBLICO: aquele que abriga órgãos da administração direta ou indireta, pertencentes ao poder público Federal, Estadual ou Municipal.

EDIFÍCIO PRIVADO: aquele pertencente à iniciativa privada destinado ao uso comercial, industrial ou de prestação de serviços.

EDIFÍCIO PRIVADO DE USO COLETIVO: aquele pertencente à iniciativa privada com utilização prevista para grupo definido de pessoas.

EDIFÍCIO PRIVADO DE USO PÚBLICO: aquele pertencente à iniciativa privada com utilização prevista para o público em geral.

EDIFÍCIO OU IMÓVEL DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR: aquele destinado ao uso exclusivamente residencial, abrigando uma única unidade habitacional;

EDIFÍCIO OU IMÓVEL DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR: aquele destinado ao uso exclusivamente residencial, abrigando mais de uma unidade habitacional.

EMBARGO: ato administrativo que determina a paralização de uma obra.

ENTULHO: materiais ou fragmentos resultantes da demolição ou construção.

ESCADA: elemento de composição arquitetônica que permite a circulação vertical entre dois ou mais pisos de diferentes níveis, constituindo uma sucessão de, no mínimo, três degraus.

ESCADA DE EMERGÊNCIA: escada integrante de uma saída de emergência.

ESCALA: relação de homologia entre o desenho e o que apresenta.

ESCORAMENTO: estrutura utilizada para arrimar parede que ameaça ruir ou evitar desabamento do terreno, ou possibilitar outros serviços.

ESPELHO: parte vertical do degrau da escada.

ESQUADRIA: termo genérico para indicar portas, caixilhos, taipas, venezianas etc.

ESTUDO PRELIMINAR: estudo para determinar a viabilidade de um programa e do partido a ser adotado.

FACHADA: elevação das paredes externas de uma edificação.

FORRO: nome que se dá ao material de acabamento dos tetos dos compartimentos.

FUNDO DO LOTE: lado oposto à frente.

GABARITO: altura máxima de uma edificação.

GARAGEM: ocupação ou uso de edificação onde são estacionados e guardados veículos.

GUARDA-CORPO: barreira protetora, maciça ou não, delimitando as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, balcões, mezaninos, etc, servindo como proteção de um nível para outro.

HABITAÇÃO: residência, local onde se habita.

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: aquela produzida pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, e destinada a famílias ou a pessoas removidas de áreas de risco ou para viabilizar projetos de urbanização específica, ou com renda familiar mensal menor, ou igual ao equivalente a três salários mínimos.

HABITE-SE: documento expedido pelo Município atestando que o imóvel encontra-se em condições de habitabilidade.

HALL: dependência de uma habitação que serve de ligação entre outros

INTIMAÇÃO: comunicação administrativa, expedida para dar ciência ao destinatário da existência de um ato ou omissão irregular, verificado em obra ou edificação.

LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO: ato administrativo que concede licença e prazo para o início e término de uma obra.

LINDEIRO: aquele imóvel ou edificação que faz divisa.

LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO: ocupação ou uso de uma edificação ou parte dela, onde se reúnem mais de cinquenta pessoas, tais como auditórios, assembleias, cinemas, teatros, tribunais, clubes, estações de passageiros, igrejas, salões de baile, museus, bibliotecas, estádios desportivos, circos e assemelhados.

LOGRADOURO PÚBLICO: parte da superfície da cidade destinada ao trânsito e ao uso do público, oficialmente reconhecido e designado por um nome de acordo com a legislação em vigor.

LOTE: porção de terreno que faz frente ou testada para o logradouro público, descrito e legalmente assegurado por uma prova de domínio.

MARQUISE: balanço constituindo cobertura.

MEIA-PAREDE: parede que não atinge o forro.

MEIO-FIO: bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da caixa de rodagem da via.

MEMORIAL DESCRITIVO: Documento escrito do projeto que, de forma precisa, completa e ordenada, descreve os materiais de construção a utilizar, indica os locais onde estes materiais serão aplicados e determina as técnicas exigidas para seu emprego.

MEZANINO: Piso intermediário entre o piso e o teto de uma dependência ou pavimento de uma edificação.

MURO: maciço de alvenaria que serve de vedação ou de separação entre os terrenos contíguos, entre edificações ou entre pátios do mesmo terreno.

NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS – NBR: normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

NIVELAMENTO: determinação de cotas de altitude de linha traçada no terreno;

PARAPEITO: resguardo de pequena altura, de sacadas, terraços e galerias para proteção de pessoas.

PARCELAMENTO: divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados, podendo ser realizado na forma de arruamento, loteamento, desmembramento, desdobro do lote e o re-parcelamento podendo, ainda, atender além das determinações contidas nesta Lei, as contidas na legislação federal específica.

PAREDE CORTA-FOGO: Elemento da construção que funciona como barreira contra a propagação do fogo, e que, sob ação do mesmo, conserva suas características térmicas tal que a temperatura medida sobre a superfície não exposta não ultrapassa 140°C durante um tempo especificado.

PAREDE RESISTENTE AO FOGO: parede capaz de resistir estruturalmente aos efeitos de qualquer fogo ao qual possa vir a ficar exposta.

PASSEIO: parte do logradouro público destinada ao trânsito de pedestre.

PATAMAR: piso situado entre dois lances sucessivos de uma mesma escada.

PÁTIO: Espaço descoberto interno do lote, ou da edificação, contornado total ou parcialmente por partes desta ou de outra edificação, através do qual tais partes recebem luz, insolação e ventilação.

PAVIMENTO: plano que divide as edificações no sentido da altura; conjunto de dependências situadas no mesmo nível, compreendidas entre dois pisos consecutivos.

PÉ-DIREITO: Distância vertical medida entre o piso acabado e a parte inferior do teto de um compartimento, ou do forro falso se houver.

PEITORIL: Nome da superfície horizontal de feixe inferior de uma janela, ou parâmetro superior de uma mureta, parapeito ou guarda de alvenaria de terraços, balcões e varandas; por extensão, medida vertical entre esta superfície e o piso interno da dependência onde se acha situada.

PÉRGOLA: elemento construtivo sem cobertura, utilizado com objetivo estético de segurança ou ventilação e iluminação.

PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA: pessoas cuja locomoção encontra-se dificultada, temporária ou permanentemente, tais como idosos, gestantes, obesos, crianças e portadores de deficiência.

PILAR: elemento estrutural construído de suporte nas edificações.

PISO: Plano ou superfície de fechamento inferior de um pavimento.

PLATIBANDA: mureta ou balaustrada construída no coroamento de uma fachada para seu arremate e, ao mesmo tempo, para ocultar a vista do telhado ou construir guarda de terraço; forma falsa de ático.

POÇO DE VENTILAÇÃO: área livre, de pequena dimensão, destinada a ventilar compartimentos de utilização especial.

PORTA CORTA-FOGO: conjunto de folha de porta, marco e acessórios, dotada de marca de conformidade da ABNT, que impede ou retarda a propagação do fogo, calor e gases de combustão de um ambiente para outro, e resiste ao fogo, sem sofrer colapso, por um tempo mínimo estabelecido.

PORTA RESISTENTE AO FOGO: conjunto de folha de porta, marco e acessórios, que resiste ao fogo, sem sofrer colapso, por tempo não inferior a 30 minutos.

POSTURAS: regulamento sobre assunto de jurisdição municipal; comportamentos dos indivíduos relativamente à coletividade.

RAMPA: elemento de composição arquitetônica, cuja função é propiciar a possibilidade de circulação vertical entre desníveis, através de um plano inclinado.

RECUO: distância entre as divisas do terreno e o parâmetro vertical externo mais avançado da edificação.

REENTRÂNCIA: espaço aberto que fica recuado do plano da fachada onde se situa.

REFORMA: alteração da edificação em suas partes essenciais, visando melhorar suas condições de uso, mantendo, porém, todas as características do projeto original aprovado.

REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT: documento que comprova o registro da obra perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

REPAROS: execução de serviços em uma edificação com a finalidade de melhorar seu aspecto e/ou sua vida útil, ou de proceder sua adaptação à implantação de atividades específicas, sem modificação de sua forma externa, no que diz respeito aos seus elementos essenciais, sem alteração de uso, sem aumento de área e sem aumento de risco de incêndio.

RESISTÊNCIA AO FOGO: avaliação do tempo que o material combustível, quando exposto ao fogo, pode resistir, sem se inflamar ou expelir gases combustíveis ou tóxicos, sem perder a coesão ou forma, nem permitir que a face oposta sofra elevação de temperatura superior à pré-fixada.

ROTA DE SAÍDA OU ROTA DE FUGA: caminho contínuo, proporcionado por portas, corredores, passagens, balcões, rampas, ou outros dispositivos de saída ou combinação destes, para a fuga de pessoas de qualquer ponto de uma edificação, dependência ou espaço aberto restrito para a via pública ou para espaço aberto protegido do incêndio da edificação, e tendo acesso à via pública. Esta rota inclui os acessos, as escadas ou rampas, e a descarga.

SAÍDA DE EMERGÊNCIA: caminho devidamente protegido, parte da rota de fuga, a ser percorrido pelo usuário de uma edificação em caso de incêndio, até atingir a via pública ou espaço aberto protegido em comunicação com a mesma.

SALIÊNCIA: elemento ornamental da edificação que avança além dos planos das fachadas; molduras; friso.

SOLEIRA: parte inferior do vão da porta.

SUBSOLO: pavimento situado abaixo do piso térreo de uma edificação.

TAXA DE OCUPAÇÃO: índice que se obtém dividindo-se a área correspondente à projeção horizontal da construção pela área total do lote ou gleba, sem considerar as projeções de beirais e marquises. Indica a porcentagem de área horizontal de terrenos urbanos passível de ser ocupada.

TAXA DE PERMEABILIDADE: percentual expresso pela relação entre a área permeável e a área total do lote.

TERRENO NATURAL: superfície do terreno na situação em que se apresenta ou se apresentava na natureza ou na conformação dada por ocasião da execução do loteamento.

TESTADA OU FRENTE: distância medida entre divisas lindeiras segundo a linha que separa o logradouro da propriedade privada e que coincide com o alinhamento.

TETO: acabamento inferior dos entrepisos, ou a vedação entre o último pavimento e a cobertura do prédio.

TOLDO: elemento de proteção, constituindo cobertura de material leve e facilmente removível, do tipo lona ou similar.

VARANDA: parte da edificação não em balanço, limitada pela parede perimetral do edifício, tendo pelo menos uma das faces abertas para a via pública ou pátio.

VISTORIA: diligência efetuada pelo Poder Público, tendo por fim verificar as condições técnicas da edificação e/ou a observância do projeto aprovado.

ZONAS: porções do território do Município delimitadas por lei e caracterizadas por suas funções social e físico-ambiental diferenciadas.

CAPÍTULO III DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Dos agentes e profissionais habilitados

Toda obra e/ou serviço de engenharia tem um ou mais responsáveis técnicos, sendo todos eles, técnica, administrativa e civilmente responsáveis solidários pelo mesmo e obedece a projeto elaborado por profissional legalmente habilitado.

A autoria dos projetos pode ser assumida por um ou mais profissionais habilitados, sendo todos eles, técnica, administrativa e civilmente responsáveis solidários pelo projeto.

São considerados legalmente habilitados como responsáveis técnicos por projetos, obras e/ou serviços, os profissionais de arquitetura e engenharia regularmente inscritos e em dia com as atividades de seus conselhos profissionais – CAU E CREA, respectivamente.

Os responsáveis técnicos pela obra e/ou serviço respondem pela sua fiel execução, conforme projeto aprovado pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

Parágrafo único - Deve ser mantida na obra uma cópia do Alvará de construção e do projeto aprovado, em local de fácil acesso.

Cabe ao órgão municipal de licenciamento e controle aprovar projetos, licenciar e fiscalizar a execução de obras e/ou serviços, expedir certidão de característica e habite-se, certidão de alinhamento de terreno e obra, garantida a observância das disposições desta Lei e das normas da legislação em vigor.

Seção II Do licenciamento

Toda e qualquer obra e/ou serviço só pode ser iniciado após obter licenciamento pelo Município, através da expedição do respectivo Alvará de construção, de ampliação, de reforma ou de demolição e, quando for o caso, da Licença Ambiental.

O prazo máximo para aprovação dos projetos é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrada do requerimento no órgão municipal de licenciamento e controle.

Caso o projeto necessite de adequações à legislação vigente, será reiniciado o prazo acima, a partir do atendimento às solicitações do órgão municipal de licenciamento e controle.

Findo o prazo definido nos parágrafos 1º e 2º, se o processo não houver sido concluído, o interessado poderá dar início à obra, mediante depósito dos emolumentos e taxas devidos e comunicação ao órgão municipal competente, com obediência aos dispositivos deste Código, sujeitando-se, por declaração com firma reconhecida, a demolir o que estiver em desacordo com as presentes normas.

O requerimento de aprovação de projeto será firmado pelo proprietário e por profissional habilitado responsável, instruído com: Requerimento devidamente preenchido com todos os dados necessários à correta e completa identificação do proprietário, responsável técnico e, do imóvel quanto a sua situação e localização; Cópia de Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário;

Cópia da Certidão do Registro de Imóveis atualizada, com data de emissão por parte do respectivo Ofício do Registro de imóveis inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em nome do requerente; não contemplada esta última condição, agregar documentação com fé pública que indique claramente o(s) proprietário(s) do imóvel;

ART ou RRT (conforme responsável técnico) devidamente preenchida(s), assinada(s), legível(eis) e quitada(s);

Comprovante de representação de empresas, associações e afins, a ser apresentado quando a propriedade do imóvel for de pessoa jurídica. Será representado por cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente, com fé pública;

Licenciamento Ambiental emitido pelo órgão competente para os casos previstos na legislação pertinente;

EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança para os casos previstos em lei.

Duas cópias impressas do projeto arquitetônico e assinadas pelo autor e proprietário, além de cópia digital.

Não é exigido o licenciamento quando se tratar das obras ou dos reparos gerais abaixo descritos:

Pinturas externas e internas;

Passeios, pisos, muros de alinhamento e gradis;

Revestimentos de fachadas que não impliquem em modificações nas suas características originais nem acréscimo de sua área construída;

Recuperação de tetos, telhados que não implique na execução de lajes, nem em modificações na área construída.

Parágrafo único - A inexigibilidade do licenciamento, a que se refere o caput deste artigo, não implica na dispensa do atendimento das normas de segurança exigida por esta Lei e pelas normas da legislação em vigor, ficando a obra passível de fiscalização pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

As obras edificadas ou modificadas sem a Aprovação e/ou Licenciamento do município e órgãos competentes, mesmo que não contemplem todos os índices urbanísticos previstos nesta lei, bem como aspectos legais pertinentes, serão passíveis de Regularização, a critério do município, através de legislação específica sobre o tema, determinando limites de aplicação e penalidades.

Aprovado o projeto, o Município expedirá Alvará de Aprovação de Projeto, mediante pagamento das taxas correspondentes.

Parágrafo único - As taxas de licenciamento de obras serão estabelecidas e cobradas de acordo com o que determina o Código Tributário do Município de Serra Negra do Norte.

Verificada a compatibilidade do material exigido neste Código – com o projeto aprovado, o Município expedirá Alvará de Licença para construir.

O processo será arquivado se, no prazo de 60 (sessenta) dias, não forem atendidas as disposições da presente lei;

Na condição de arquivado, o processo será encerrado e não deverá retornar ao trâmite, somente anexado a novo processo, para fins de consulta, e o projeto deverá adequar-se às exigências legais vigentes à época do desarquivamento;

Após o licenciamento da obra, o projeto só pode ser modificado com autorização do Município.

O ato do licenciamento de obra não autoriza ou implica na supressão, remoção, transplante ou corte de espécime arbóreo existente, localizado no passeio ou no lote.

Seção III Do projeto

O projeto arquitetônico deverá contemplar os seguintes itens:

Planta de situação em escala de 1:500, em que constem a orientação geográfica, sua distância em relação à esquina e denominação de no mínimo três logradouros públicos que definam o quarteirão no qual está inserido o lote.

Planta de locação em escala de 1:250, em que conste a posição da edificação em relação aos limites do terreno, indicação do alinhamento predial e muros.

Planta baixa dos pavimentos não repetidos e da cobertura em escala de 1:50 ou 1:75, devidamente cotada, em que constem destinação, dimensões e área de cada compartimento, bem como dimensões dos vãos de ventilação e iluminação, além cota de nível dos compartimentos em relação ao nível do terreno, ao passeio e ao nível da rua.

Elevação das fachadas (no mínimo três) em escala de 1:50 ou 1:75.

Cortes longitudinais e transversais em escala de 1:50 ou 1:75, incluindo o perfil do terreno, em número suficiente para a perfeita compreensão do projeto, os quais poderão omitir a representação de pavimentos iguais.

Quadro contendo as prescrições urbanísticas básicas, tais como: área do terreno, índice de permeabilidade, taxa de ocupação, área construída e coeficiente de aproveitamento.

Quadro de esquadrias com descrição e especificação das esquadrias a serem utilizadas, indicando dimensões e peitoris.

No formato final das pranchas devem contemplar no mínimo as seguintes informações: designação do projeto, designação dos desenhos na prancha, numeração, escala e data, endereço completo da obra, Nome do Proprietário, CPF e assinatura, Nome do Responsável Técnico pelo projeto, formação, CREA ou CAU e assinatura, Nome do Responsável Técnico pela execução (quando cabível), formação, CREA ou CAU e assinatura.

Os projetos referidos neste artigo devem observar ainda as seguintes convenções gráficas:

paredes a demolir, devem ser representadas com linhas interrompidas e preenchidas na cor amarela;

paredes a construir, devem ser representadas com linhas cheias e preenchidas na cor vermelha;

paredes a conservar, devem ser representadas com linhas cheias.

O Município exigirá, nos casos previstos em lei, o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), podendo, por particularidades de uso e ocupação, ser exigido quando da aprovação da atividade.

Os projetos serão analisados pelo órgão municipal competente, podendo haver solicitação de eventuais alterações, retificações, esclarecimentos ou complementações.

Enquanto não forem atendidas todas as solicitações presentes neste Código, o processo retornará ao serviço de protocolo tantas vezes quanto necessário, sendo possível, a critério do órgão de análise, tramitações complementares durante o atendimento das eventuais exigências.

Poderão ser feitas novas solicitações para aspectos relevantes não apontados na primeira análise ou decorrentes de alterações, retificações, esclarecimentos ou complementações ao longo do trâmite do processo.

O processo será arquivado se, no prazo de 60 (sessenta) dias, não forem atendidas as disposições da presente lei.

Na condição de arquivado, o processo será encerrado e não deverá retornar ao trâmite, somente anexado a novo processo, para fins de consulta, e o projeto deverá adequar-se às exigências legais vigentes à época do desarquivamento.

Seção IV

Do parcelamento

O parcelamento do solo consiste na divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados, podendo ocorrer através de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio urbanístico, bem como por suas variantes definidas na Lei Federal de parcelamento urbano.

Para a aprovação de parcelamento do solo, o Município, a critério do órgão competente, exigirá avaliação de impacto urbano e ambiental, levando em conta a disponibilidade e repercussão sobre o transporte público, acesso aos equipamentos urbanos, saneamento, condições físico-ambientais e outros aspectos técnicos relevantes.

Os projetos de parcelamento do solo deverão ser elaborados de forma a não comprometerem ou prejudicarem direitos ou propriedades de terceiros, assumindo seu proprietário a responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer.

~~Para os fins desta Lei, o lote padrão admitido no parcelamento é de 200m² (duzentos metros quadrados) de área e testada mínima de 8m (oito metros) em todo o território do Município.~~

Art. 21 - Para os fins desta Lei, o lote padrão admitido no parcelamento é de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área em todo o território do Município. (Redação dada pela Lei Municipal n.º 849/2023) (Vigência)

Para o lote menor que o padrão, a definição das prescrições urbanísticas será dada caso a caso, pelo órgão municipal competente, levando em consideração a configuração urbanística do entorno, garantindo a infiltração as águas no próprio lote.

Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos: as áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação de acordo com Lei Municipal para a zona em que se situem.

ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

as vias de loteamento deverão, necessariamente, possuir no mínimo 8,00m (oito metros) de largura e se articular com as vias adjacentes

oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

Os loteamentos devem reservar o mínimo de 40% (quarenta por cento) para usos públicos, sendo 20% (vinte por cento) para vias de circulação, 15% (quinze por cento) para áreas verdes e 5% (cinco por cento) para usos institucionais, em áreas edificantes contíguas ou no mesmo loteamento;

Os equipamentos públicos urbanos são os equipamentos que compõem as redes de abastecimento de água, redes pluviais, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública, arruamento e guias.

Os equipamentos públicos comunitários são os de lazer, esporte, cultura, educação, saúde, segurança pública e equipamentos de apoio à atividade turística, à produção e comercialização de gêneros oriundos da cultura artesanal dos grupos organizados e da produção agrícola rural.

Para aprovação no Município o interessado deverá apresentar requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

título de propriedade devidamente registrado no cartório de imóveis competente.

certidão negativa de débitos perante o órgão tributário do Município.

projeto urbanístico contendo planta planialtimétrica da área, planta de localização da área, plano de parcelamento como locação e identificação das vias, quadras e lotes, sessão das vias, quadro de áreas e memorial descritivo do parcelamento.

projeto dos componentes de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, drenagem, energia elétrica e iluminação pública e memorial descritivo.

cronograma de execução das obras de infraestrutura.

declaração dos 20% (vinte por cento) em lotes, do total do loteamento a serem caucionados em favor do Município até que seja implantada a infraestrutura.

declaração das concessionárias de serviços de água e energia elétrica definindo a viabilidade de fornecimento dos serviços ou a compatibilidade de implantação de sistemas independentes.

Parágrafo único - O projeto urbanístico deverá contemplar as seguintes informações: as divisas da gleba a ser loteada; a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes; a indicação dos arruamentos contíguas a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários, existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada e o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

Para o licenciamento que objetiva a implantação de conjuntos habitacionais, considerando mais de 75 (setenta e cinco) unidades autônomas, deverá ser exigida implantação concomitantemente ao empreendimento, das obras de infraestrutura, tais como, pavimentação das vias; sistema de drenagem de águas pluviais, natural ou artificial; sistema de abastecimento d água; sistema de esgotamento sanitário; iluminação pública e equipamentos comunitários.

Fica vedado o parcelamento do solo, para fins urbanos:

em terrenos de baixa cota, alagadiços ou sujeitos às inundações ou acúmulo de águas pluviais, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas ou a proteção contra as cheias e inundações.

em terrenos que tenham sido aterrados com material prejudicial à saúde ou com materiais cujas características técnicas sejam inadequadas a implantação de edificações, sem que sejam previamente saneados e/ou adotadas medidas de correção das características.

na faixa de 50m (cinquenta metros), a partir do leito maior de cursos de águas e das margens de lagoas, medidas em seu nível máximo normal, sem prejuízo da conveniência de maior afastamento que venha a ser exigido em função de estudos relativos a áreas determinadas.

em terreno cujas condições geológicas ou hidrológicas não permitam ou não aconselhem a edificação.

em áreas de preservação ecológica ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até que essas condições sejam corrigidas.

em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com padrões estabelecidos nesta Lei.

Em terrenos situados em áreas especiais não edificantes previstas na Lei de Macrozoneamento (ou similar).

O Habite-se de empreendimentos na área de que trata esta Lei, somente será emitido após o parcelamento do solo e implantação das seguintes infraestruturas básicas:

sistema de escoamento de águas pluviais;
sistema de captação, tratamento e destinação final dos esgotos domésticos;
sistema de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;
sistema de captação e distribuição de água potável;
rede de energia elétrica;
sistema de iluminação pública;
vias de circulação internas;
possuírem as áreas coletivas acessíveis.

O parcelamento do solo deverá ser previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

Seção V

Da mudança de uso

Será objeto do pedido de mudança de uso, qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação mesmo que não implique alteração física do imóvel.

Para solicitação de mudança de uso deverá ser apresentado, ao órgão competente do Município, o projeto de arquitetura, com sua nova utilização e com o novo destino de seus compartimentos.

Parágrafo único - A mudança de uso só será permitida se a edificação estiver de acordo com a legislação do Município, inclusive no que trata da acessibilidade a pessoas com deficiências e dificuldade de locomoção.

Seção VI

Da expedição de Alvará

O Alvará de construção terá validade pelo prazo de um ano para o início da obra, a contar da data de deferimento.

Caracteriza-se iniciada a obra de construção a execução dos serviços abaixo relacionados:

instalação do canteiro de obras;
terraplenagem, quando for o caso;
ligação provisória de água e luz;
início das fundações.

Parágrafo único - No caso do terreno localizar-se em logradouros que não disponham de meios-fios, o início da obra de construção depende da definição do alinhamento e do nivelamento do terreno.

Em se tratando de reforma, ampliação ou demolição, o Alvará concedido tem prazo de validade estipulado em um ano, a partir da data de sua expedição.

Os atos poderão ser revalidados por mais um ano, a requerimento do interessado, o qual se sujeitará às disposições legais vigentes à data de revalidação.

O decurso do prazo sem início da construção sujeita o proprietário a novo pedido de licenciamento, o qual só será deferido se o projeto aprovado estiver adequado às disposições legais vigentes à data do novo pedido.

O decurso do prazo, sem conclusão da construção, sujeita o proprietário a pedido de prorrogação, o qual poderá ser deferido por um ano.

A revalidação e a prorrogação de licenciamento de construção dependem do pagamento das taxas correspondentes.

A responsabilidade por projetos, cálculos e especificações apresentados cabe aos respectivos autores, e a execução das obras, aos profissionais que as construíram.

O Alvará pode ser cancelado, a qualquer tempo, se constatado que a execução da obra está em desacordo com o projeto aprovado, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único - O cancelamento do Alvará implica no impedimento da execução da obra, que somente poderá prosseguir após nova análise através de processo autônomo.

Seção VII

Do Alvará de Habite-se

As obras serão consideradas concluídas quando, obedecido o projeto, tiverem condições de habitabilidade.

O imóvel, qualquer que seja a sua destinação, só pode ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do Alvará de Habite-se, devendo para tanto:

estar, a construção, completamente concluída;
haver a comprovação de que a obra executada tenha observado o projeto aprovado;
estar concluída a calçada em todas as testadas, quando for o caso, e identificada, em local visível, a numeração do imóvel.

Parágrafo único - fica condicionada a concessão do Habite-se ao plantio, de um espécime vegetal nativo, conforme orientação do órgão municipal competente, aqueles imóveis cuja calçada tiverem largura maior que dois metros e cinquenta centímetros (2.50m).

Nenhuma edificação será ocupada sem a expedição pelo município, do respectivo “Alvará de Habite-se”, após vistoria.

A vistoria deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) dias, após a conclusão das obras, pelo proprietário ou pelo responsável técnico, através de requerimento junto ao órgão público.

Caso não seja solicitada em tempo hábil pelo proprietário, e seja constatada, através de fiscalização, a ocupação e utilização da edificação, o município procederá à notificação do proprietário para que solicite a vistoria de habite-se.

Na vistoria se examinará a correspondência integral da obra com o projeto aprovado, não se expedindo “Alvará de Habite-se”, se tal não ocorrer.

Na vistoria para expedição do “Alvará de Habite-se”, será verificada a existência e condições de pavimentação e arborização dos passeios, nos termos da presente lei e das normas técnicas cabíveis.

Na hipótese da obra haver sido executada em desacordo com o projeto aprovado, pode o interessado solicitar sua legalização, desde que esta possa ser compatibilizada com os dispositivos desta Lei e com as demais normas da legislação em vigor. **Parágrafo único** - Para os fins do previsto no caput do artigo, deve o interessado requerer a legalização, juntando uma cópia do projeto aprovado, indicando, desde logo, as modificações executadas e sujeitas a aprovação, além do Alvará expedido.

As empresas concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água e energia elétrica, só podem efetuar a ligação definitiva das novas edificações mediante a apresentação do Habite-se.

Seção VIII

Da instalação do canteiro de obras

Toda obra de construção ou de demolição deve prever local para instalação do seu canteiro de obras.

O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, e os serviços preparatórios e complementares, respeitam o direito de vizinhança, observando as normas de segurança, de higiene e de salubridade.

Nenhuma obra de construção, de ampliação ou de demolição pode ser feita no alinhamento dos logradouros públicos sem que haja na testada um tapume provisório de, no mínimo, dois metros (2,00 m) de altura, sendo ainda proibida a ocupação de mais da metade da largura da calçada, com a preservação do espaço restante livre de entulhos ou de materiais, para permitir a segurança e o livre trânsito do pedestre.

Parágrafo único - A faixa da calçada livre de entulhos ou materiais, prevista no caput do artigo, não pode ser inferior a um metro e vinte centímetros (1,20m).

Os canteiros de obras devem ainda dispor, no seu espaço interno, de local para o acondicionamento temporário dos seus resíduos sólidos.

Parágrafo Único - Na hipótese de não haver disponibilidade de área interna para tal fim, os resíduos podem ser dispostos em caixas estacionárias, conforme as normas de padronização do órgão municipal de limpeza urbana.

Nas obras de construção ou de demolição com mais de cinco (5) empregados é obrigatória a disponibilização de instalações sanitárias provisórias.

As ligações provisórias de água e de energia elétrica na instalação do canteiro de obras só podem ser efetuadas, pelas empresas concessionárias desses serviços, mediante a apresentação do Alvará de Construção.

Seção IX **Da fiscalização**

Para o fiel cumprimento das exigências previstas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor, o Município, através do seu órgão de licenciamento e controle, fiscaliza a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas.

A fiscalização é exercida pelo corpo técnico do órgão municipal de licenciamento e controle, de quem se exigirá a apresentação da identidade funcional, garantido o livre acesso a todas as dependências da obra, sendo o proprietário desta e o seu responsável técnico, obrigados a prestarem os esclarecimentos necessários e exibir os documentos mencionados ao fiel cumprimento das atividades de fiscalização, sempre que solicitados.

Parágrafo único - Ao corpo técnico compete, além das atribuições contidas na Lei mencionada no *caput* do artigo, exercer o poder de polícia.

No exercício do poder de polícia pode o Município, através do seu órgão de licenciamento e controle, fiscalizar, intimar, lavrar auto de infração, embargar, interditar e demolir obras em desacordo com as normas deste Código e da legislação em vigor, além de apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer outros meios de produção utilizados em construções irregulares ou em atividades que gerem incômodos a terceiros, bem como materiais e equipamentos que possam constituir prova material de irregularidade, observados os limites da Lei.

Cabe ao corpo técnico, responsável pela fiscalização, no exercício do seu poder de polícia, sem prejuízo de outras atribuições específicas: registrar as etapas de execução das obras e/ou serviços licenciados; verificar se a execução das obras e/ou serviços estão sendo desenvolvidos de acordo com o projeto aprovado; requisitar apoio policial, quando necessário.

Constatada a infração, deve o fiscal, sob pena de responsabilidade administrativa, lavrar o auto de infração, com expedição da intimação ao proprietário e responsável técnico pela obra e/ou serviço, consignando, desde logo, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa ou do Alvará concedido.

Não atendida a solicitação a que se refere o artigo anterior, são atuados o proprietário e responsável técnico, prosseguindo-se os demais trâmites do processo, na forma estabelecida no Código Tributário do Município.

As intimações e autos de infração são assinados por servidor municipal do corpo técnico, responsável pela fiscalização, lotado no órgão de licenciamento e controle.

Os autos de infração e as intimações devem conter, de forma resumida:

descrição do motivo que deu lugar à sua lavratura;
indicação dos dispositivos desta Lei e das demais normas da legislação em vigor infringidos;
nome do(s) proprietário(s) ou do(s) responsável(eis) pela obra e/ou serviço;
endereço do local da infração;
dispositivos em que a penalidade esteja cominada;
prazo concedido para regularização, quando cabível;
determinação da paralisação do serviço e/ou obra, quando aplicável;
prazo para apresentação da defesa, com indicação do local e horário onde deve ser apresentada.

Seção X **Das penalidades**

A inobservância das normas contidas nesta Lei e nas demais normas da legislação em vigor sujeita o infrator às penalidades previstas neste capítulo.

As penalidades são aplicadas pela autoridade competente e têm natureza pecuniária, de obrigação de fazer ou de não fazer, além de limitação de direitos, assim distribuídos:

Multa;
Embargos e Interdição da obra ou serviço;
Cassação de licença;
Demolição;
Apreensão de materiais.

Parágrafo único - A apreensão de materiais pode ser aplicada após o Embargo e Interdição da obra ou serviço e a multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

O Município representará perante o órgão incumbido da fiscalização do exercício profissional de engenharia e arquitetura e, nas licenças ambientais, ao Ministério Público, contra os profissionais ou empresas consideradas contumazes na prática de infrações a esta Lei e as demais normas da legislação em vigor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Em caso de prática contumaz de infrações a dispositivos desta Lei e das demais normas da legislação em vigor por parte de profissionais ou firmas de engenharia ou arquitetura, o Município pode aplicar-lhe pena de suspensão, por período não inferior a dois (2) meses e não superior a dois (2) anos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, durante o qual não é aceito para apreciação qualquer projeto sob sua responsabilidade.

Após o decurso de prazo referido no artigo anterior, persistindo o profissional ou firma na prática dos atos que deram lugar à aplicação da penalidade, o Município declarará-lo inidôneo.

Seção XI **Das multas**

A pena de multa consiste na aplicação de sanção pecuniária, a ser paga pelo infrator, classificando-se da seguinte forma:

Classe 1 - de cento e vinte reais (R\$ 120,00) a vinte e quatro mil reais (R\$24.000,00);
Classe 2 - de quarenta e oito reais (R\$48,00) a doze mil reais (R\$12.000,00);
Classe 3 - de vinte e quatro reais (R\$ 24,00) a dois mil e quatrocentos reais (R\$ 2.400,00).

Parágrafo único - Os valores definidos neste artigo são atualizados anualmente, nos mesmos índices aplicáveis às multas de natureza tributária.

A aplicação da multa é graduada de acordo com as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do infrator, a gravidade da infração, a vantagem auferida, a localização da obra e/ou do serviço e a condição econômica do infrator.

São circunstâncias atenuantes:
a primariedade do infrator;
ter o infrator adotado providências imediatas para minimizar a irregularidade identificada pela fiscalização.
São circunstâncias agravantes:

ser o infrator reincidente;
 ter o infrator inequivocamente agido de má fé para obter vantagem indevida;
 ter a prática infratora causado consequências danosas à saúde ou à segurança das pessoas;
 deixar o infrator, ainda que tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências imediatas para corrigir ou minimizar os efeitos do seu ato;
 buscar dissimular a natureza ilícita dos seus atos.
 No caso da ocorrência de reincidência no prazo de um ano, a multa é aplicada em dobro daquela cabível ao caso.

São solidariamente responsáveis, pela infração, o proprietário da obra e os seus responsáveis técnicos, devendo a penalidade pecuniária ser aplicada cumulativamente a cada um.

Parágrafo único - Na hipótese de infração envolvendo pessoa jurídica, a penalidade é cumulativamente aplicada à empresa e aos seus responsáveis técnicos.

Seção XII

Do embargo e da interdição

O embargo consiste no ato de polícia administrativa de interrupção da execução da obra ou serviço, em caráter liminar e provisório.

A obra e/ou serviço são embargados nos seguintes casos:
 quando em desacordo com esta Lei e com as demais normas da legislação em vigor;
 quando, após intimado, persistir na prática da infração;
 quando executado em desacordo com o projeto licenciado;
 quando causar prejuízo ao interesse ou patrimônio públicos;
 quando não estiver licenciada.

A interdição consiste no ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial, para interrupção da execução da obra e/ou serviço, em decorrência do não cumprimento às determinações contidas no auto de embargo.

O Município pode obrigar o infrator a paralisar, demolir ou refazer a obra, no prazo acordado entre as partes, sempre que esta estiver em desconformidade com a Lei ou com o projeto aprovado.

A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta Lei não prejudica:
 o reconhecimento e consequente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária;
 a adoção de medidas judiciais cabíveis.

Seção XIII

Da cassação da licença

A cassação da licença consiste no ato administrativo de cancelamento das licenças concedidas para execução da obra e/ou serviço em virtude do descumprimento das determinações objeto das medidas punitivas contidas nos artigos anteriores.

Parágrafo único - Cassada a licença, o empreendedor só pode prosseguir na execução da obra e/ou serviço após novo processo de licenciamento.

Seção XIV

Da demolição

Demolição é a determinação administrativa para que o agente faça, às suas expensas, a demolição total ou parcial da obra executada em desacordo com as determinações desta Lei e das demais normas da legislação em vigor.

A aplicação da pena de demolição implica na obrigação de restaurar a situação existente anteriormente ao fato que deu lugar a sua aplicação, sempre que possível.

Parágrafo único - Recusando-se o infrator a executar o que se refere o caput deste artigo, o Município poderá fazê-lo, cobrando por via executiva o custo do serviço.

Seção XV

Das infrações

Concorrer, de qualquer modo, para prejudicar o clima da região ou desfigurar a paisagem.

Penalidade: multa da classe 1, demolição e a apreensão de materiais.

Acelerar o processo de erosão das terras, comprometendo-lhes a estabilidade ou modificando a composição das camadas do solo, prejudicando-lhe a porosidade e permeabilidade.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração.

Promover a impermeabilidade total do solo.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração.

Comprometer o desenvolvimento dos espécimes vegetais.

Penalidade: multa da classe 2 e a apreensão de materiais.

Concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento de águas de superfície e a velocidade dos cursos de água.

Penalidade: multa da classe 1, restauração e a apreensão de materiais.

Concorrer para modificar, de forma prejudicial, o armazenamento, pressão e escoamento das águas de subsolo, com alteração do perfil dos lençóis freático e profundo.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração ou demolição, e a apreensão de materiais.

Alterar ou concorrer para alterar as qualidades físicas, químicas e biológicas das águas de superfície ou do subsolo.

Penalidade: multa da classe I e restauração, e a apreensão de materiais.

Atentar contra construções, unidades ou conjuntos arquitetônicos e aspectos urbanos remanescentes de culturas passadas, que tenham sido declarados integrantes do patrimônio cultural da cidade.

Penalidade: multa da classe 1 e restauração, e a apreensão de material.

Promover uso irregular ou proibido do imóvel.

Penalidade: multa da classe 1, embargo de uso e apreensão de materiais e equipamentos.

Promover uso permissível do imóvel, sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 2 e apreensão de materiais.

Infringir as normas relativas a alinhamento, índices de ocupação, de utilização e de conforto, recuos e acessos.

Penalidade: multa da classe 2, demolição e apreensão de materiais.

Promover loteamento ou qualquer forma de parcelamento do solo, sem licenciamento ou em desacordo com o licenciamento concedido.

Penalidade: multa da classe 1 e apreensão de materiais.

Construir em loteamento não aprovado ou em lote de desacordo com as normas da legislação em vigor.

Penalidade: multa da classe 3, demolição e apreensão de materiais.

Deixar os agentes responsáveis pela obra ou loteamento de cumprir as obrigações estipuladas nesta Lei, nas normas da legislação em vigor ou no projeto licenciado.

Penalidade: multa da classe 2.

Deixar os agentes responsáveis pelo loteamento de realizar as obras de infraestrutura.

Penalidade: multa da classe 1.

Executar obra com a finalidade de empregá-la em atividade nociva ou perigosa, sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 2 e apreensão de materiais.

Parágrafo único - Na hipótese da atividade não puder ser instalada no Município.

Penalidade: demolição e apreensão de materiais.

Exercer atividade nociva ou perigosa, sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 1 e apreensão de materiais.

Deixar de construir, recompor, conservar muros ou cercas em terrenos não edificados ou com edificações em ruínas.

Penalidade: multa de classe 3 e apreensão de materiais.

Apresentar projeto em flagrante desacordo com o local onde devam ser executadas as obras e/ou serviços.

Penalidade: multa de classe 2.

Iniciar a execução de obras e/ou serviços sem licenciamento.

Penalidade: multa da classe 2 e embargo e/ou interdição, e apreensão de materiais.

Parágrafo único – Na hipótese da obra e/ou serviço não puder ser regularizado.

Penalidade: demolição e/ou apreensão de materiais e equipamentos.

Falsear prescrições urbanísticas de projeto ou elementos de memorial descritivo simplificado, viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe alterações contrárias a esta Lei e demais normas de legislação em vigor.

Penalidade: multa da classe 2 e embargo e/ou interdição, e apreensão de materiais.

Parágrafo único – Na hipótese da obra já ter sido iniciada.

Penalidade: multa de classe 1 e demolição.

Assumir responsabilidade pela execução do projeto e entrega-la a pessoa não habilitada.

Penalidade: multa da classe 3.

Não atender a intimação consequente de fiscalização de rotina.

Penalidade: agravação da multa respectiva, até o dobro, e embargo e/ou interdição da obra, e apreensão de materiais.

Colocar cartazes, letreiros, anúncios, placas, tabuletas, quadros luminosos ou qualquer forma de publicidade, sem licenciamento ou em desacordo com as normas da legislação em vigor.

Penalidade: multa da classe 3 e retirada.

Deixar de instalar os equipamentos, telas e bandejas de proteção, pondo em risco a segurança dos operários e das demais pessoas.

Penalidade: multa da classe 2.

Em caso de descumprimento do prazo assinado pela fiscalização e de reincidência.

Penalidade: embargo e/ou interdição da obra e cassação do Alvará.

Em caso de imóvel de uso considerado impactante, imóvel de uso residencial multifamiliar ou de imóvel situado em áreas especiais ou sujeito a legislação especial, ocorrendo a paralisação da obra, deixar o proprietário de tomar todas as providências relativas à segurança interna e da vizinhança.

Penalidade: multa da classe 1.

CAPÍTULO IV

NORMAS ESPECÍFICAS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I

Dos parâmetros urbanísticos

Para garantir a ocupação do solo de forma adequada às características do meio físico, bem como o equilíbrio climático da cidade, serão observadas as seguintes normas urbanísticas:

taxa de ocupação;
taxa de permeabilidade;
recuos;
altura das edificações.

A Taxa de Ocupação máxima permitida para todos os terrenos do Município, incluindo subsolo, ressalvadas as regulamentações especiais, será de 80%.

São consideradas construções no subsolo, aquelas cujo pavimento inferior aflore até 1,25m (um e vinte e cinco metros) em relação ao nível médio do meio-fio, na testada correspondente do lote.

Nos terrenos em aclave ou declive com mais de uma testada voltada para logradouros públicos serão considerados construções no subsolo aquelas que não ultrapassarem 2,50m (dois e cinquenta metros) em qualquer ponto do terreno em relação ao meio-fio da testada correspondente.

Não serão computados, para efeito de ocupação, pergolados, beirais, marquises e caramanchões.

A Taxa de Permeabilidade mínima permitido no Município será de 20% (vinte por cento) da área do lote e seu descumprimento constituirá infração ambiental de natureza grave, sujeitando o infrator a penalidade de multa e A demolição da obra, além da determinação para reversão à situação anterior, sendo atendidas as normas processuais administrativas estabelecidas na legislação.

Parágrafo único - As águas pluviais que incidem em cada lote deverão ser infiltradas no próprio lote, através de infiltração natural ou forçada, admitindo-se dispositivo extravasor para o escoamento de precipitações atípicas, nos termos das licenças expedidas pelo órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente.

Os recuos estabelecidos para todos os terrenos do Município são:

reco frontal: 3,00m;

reco lateral: 1,50m;

reco de fundo: 1,50m.

Poderão ser admitidas ocupações no recuo nos casos de:

marquises, beirais e toldos, desde que a projeção do plano perpendicular à linha de fachada não ultrapasse os limites do lote e não avance sobre a área de calçada;

guaritas, depósitos de lixo ou gás, subestações ou caixas de energia desde que o total de área construída não ultrapasse 30% (trinta por cento da área total do recuo) e não ocupe mais de 50% (cinquenta por cento) da largura do lote.

projeções da circulação vertical, como escadas ou elevadores, até o limite de um metro.

na profundidade do lote será admitida a ocupação de até 50% de sua extensão, havendo a possibilidade do percentual ser seccionado. (Incluído pela Lei Municipal n.º 849/2023)

V - na largura do lote será admitida a ocupação de até 70% do fundo, sem abertura de janelas. (Incluído pela Lei Municipal n.º 849/2023)

A altura das edificações será tomada entre o nível do passeio junto ao meio-fio até o ponto máximo edificado na fachada, sendo tolerada variação de 5% (cinco por cento) na altura máxima e este adicional não será computado para cálculo da altura total da edificação, até o limite de 1,25 metros de desnível entre a soleira principal do prédio e o meio-fio.

Serão permitidos elementos da construção, como reservatórios, casas de máquinas, sistemas de arrefecimento, que ultrapassem a altura máxima estabelecida. A altura final destes elementos, contemplando reservatórios, casas de máquinas e sistemas de arrefecimento, não poderá exceder a 6,00m (seis metros) para edificações com quatro pavimentos ou mais, 4,0m (quatro) para edificações de três pavimentos e 2,00m (dois metros) para edificações com até dois pavimentos.

Parágrafo único - O pavimento de cobertura, se utilizado, será incluído no cálculo da altura máxima da edificação.

Seção II

Dos fechamentos dos terrenos

Os terrenos não edificados são obrigatoriamente fechados no alinhamento das suas divisas com o logradouro público, tendo seu fechamento altura mínima de um metro e oitenta centímetros (1,80m).

Nos terrenos edificados, é facultada a construção de fechos (muros, cercas, grades ou similares) em suas divisas.

Os muros ou elementos construtivos divisórios laterais e de fundo dos terrenos terão altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 3,00m (três metros).

É permitida a instalação de cercas energizadas, desde que autorizada pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

O requerimento do interessado deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

ART do profissional responsável pela execução dos serviços, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN;

croquis de localização da área a ser cercada;

corte esquemático do elemento de fechamento, indicando a altura da cerca energizada, em relação aos muros, a cota do terreno e ao passeio, dos dois lados da divisa.

A cerca energizada, de que trata o artigo anterior, deverá obedecer as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas técnicas que regem a matéria, bem como e ser executada acima do elemento de fechamento, com altura nunca inferior a dois metros e cinquenta centímetros (2,50m), em relação aos passeios e aos imóveis vizinhos, sendo obrigatória a fixação de placas informativas, nos locais de maior visibilidade, em todo o seu perímetro.

Parágrafo único - Nas placas referidas no *caput* do artigo devem constar advertências por escrito e símbolos, conforme modelo padrão estabelecido pelo órgão municipal de licenciamento e controle.

Seção III

Dos acessos às edificações, dos estacionamentos e das calçadas

Todas as edificações previstas na presente lei deverão apresentar vagas de estacionamento ou guarda de veículos, cobertas ou descobertas, e no caso de edificações destinadas ao uso comercial ou industrial, além das áreas de estacionamento deve destinar áreas para carga e descarga, nos termos desta Lei.

Nos projetos devem constar obrigatoriamente as indicações gráficas da localização de cada vaga e o esquema de circulação e acesso dos veículos.

Para edificações pré-existentes, a exigência de vagas para guarda de veículos poderá ser analisada pelo Município.

As vagas de garagem deverão obedecer às seguintes dimensões:

Quando cobertas, possuir pé direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), livre de quaisquer redes ou elementos construtivos; Dimensão mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de profundidade.

As áreas livres, resultantes de recuo frontal, podem ser consideradas para efeito de cálculo de área de estacionamento ou guarda de veículos, desde que esse recuo seja igual ou superior a cinco metros (5,00m), respeitados os espaços de passeio e as regras de acesso ao lote.

Nos estacionamentos em níveis rebaixados ou elevados, em relação ao passeio, as rampas de acesso devem atender as seguintes condições mínimas:

início da rampa com cinco metros (5,00m) do alinhamento do recuo frontal;

observação dos parâmetros conforme tabela abaixo:

Tipo Parâmetro	Estacionamento de veículos de passeio e utilitários de pequeno porte	Carga/Descarga de veículos utilitários e caminhões.
Inclinação máxima	20%	12%
Altura mínima entre o piso e qualquer obstáculo	2,20m	4,00m
Raio mínimo para curva (interno)	6,00m	12,00m

As áreas de estacionamento devem permitir total independência de acesso e manobra, sem obstáculos de qualquer espécie.

Não é admitida, na área reservada a garagem ou estacionamento, a mudança de uso, ressalvados os casos excepcionais em que exista uma autorização temporária concedida pelo órgão municipal de licenciamento e controle e, pelo órgão gestor de transportes e trânsito urbanos.

Não são computadas no cálculo da área total de construção, aquelas destinadas a estacionamento, abrigo e guarda de veículos.

Pode ser dispensada a reserva de área para estacionamento e guarda de veículos, nos seguintes casos:

edificações em lotes situados em logradouros onde não seja permitido o tráfego;

edificações localizadas em terrenos com área inferior a duzentos metros quadrados (200,00m²) e/ou qualquer uma das testadas inferiores a dez metros (10,00m);

edificações em fundo de lote, quando na frente dele existir uma outra construção, se a passagem lateral for inferior a dois metros e cinquenta centímetros (2,50m);

nas áreas especiais de interesse social;

nas áreas com característica predominantemente comercial, quando houver uma justificativa técnica cum parecer favorável do órgão municipal de licenciamento e controle e do órgão municipal gestor de transportes e trânsito urbano;

imóveis tombados ou de interesse histórico, cultural e artístico, independente do uso pretendido.

Nos locais públicos ou privados de uso coletivo deve ser reservado o número de vagas as pessoas portadoras de deficiência física, conforme estabelecido na NBR específica e demais normas da legislação em vigor, com a sinalização, rebaixamento de guias e localização adequada.

A largura mínima pavimentada do passeio, destinado ao trânsito de pedestres, deverá ser de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com piso contínuo sem ressaltes ou depressões, antiderrapante, tátil, indicando limites e barreiras físicas.

Os passeios devem ter superfície regular e antiderrapante, sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação, executados com pavimentação em cor neutra e, apresentar inclinação transversal da superfície entre 1% (um por cento) e 2% (dois por cento), em direção ao sistema de captação de águas pluviais.

Somente os passeios com largura igual ou superior a 2,10m (dois metros e dez centímetros) deverão ser arborizados, conforme autorização do órgão municipal, sendo que os de medida inferior a esta não deverão receber arborização.

O piso tátil de alerta deve seguir o disposto na NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, nos rebaixamentos de calçada.

Qualquer que seja o elemento pertencente ao imóvel somente pode projetar-se sobre a área da calçada, se edificado a uma altura superior a dois metros e vinte centímetros (2,20m) e balanço máximo de oitenta centímetros (0,80m). Quando se tratar de marquises, a altura mínima admitida é de dois metros e cinquenta centímetros (2,50m), e balanço máximo de 2/3 da largura da calçada.

É vedada a implantação ou permanência sobre o passeio de qualquer obstáculo que possa interferir no livre trânsito de pedestres.

Eventuais degraus ou rampas de acesso a edificações não devem, sob hipótese alguma, ultrapassar o alinhamento predial, ocupando a calçada.

Todo mobiliário urbano edificado em calçada e local de uso coletivo deve atender às exigências contidas nas NBR's específicas, quanto ao seu uso, instalação e sinalização.

Qualquer situação de diferença de nível pré-existente deverá ser equalizada com o uso de rampas.

As esquinas devem prever rampas para travessias de logradouros com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetro) e obedecer à declividade máxima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento).

É permitido o rebaixamento do meio fio nos seguintes casos:

para dar acesso ao lote, na dimensão mínima suficiente para o tráfego seguro de veículos;

para dar acesso às vagas de estacionamento existentes no lote e às faixas de travessia de pedestres, desde que aprovado pelo órgão municipal competente.

O rebaixamento do meio fio deve atender às seguintes condições:

o comprimento da rampa de acesso não pode ultrapassar cinquenta centímetros (0,50m) e deve ser perpendicular ao alinhamento do lote, não podendo avançar sobre a faixa carroçável.

quando dela não resultar prejuízo para arborização e iluminação pública.

Seção IV**Dos compartimentos**

Para efeitos da presente lei, o destino de compartimentos não será considerado apenas por denominação em planta, mas também por sua finalidade lógica decorrente da disposição no projeto.

Os compartimentos são classificados em:

de utilização prolongada;

de utilização transitória;

de utilização especial.

São compartimentos de utilização prolongada aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis, permitindo a permanência confortável por tempo prolongado e indeterminado, tais como as salas, cômodos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho.

São compartimentos de utilização transitória aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis de permanência confortável, por pequeno espaço de tempo, tais como as circulações, banheiros, lavabos, vestiários, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito, em tempo reduzido.

São compartimentos de utilização especial aqueles que, por sua destinação específica, não se enquadram nas demais classificações.

Conforme o uso a que se destina, todo compartimento da edificação deve ter dimensões, pés direitos e áreas mínimas estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

Compartimento	Área mínima (m²)	Dimensão mínima (m)	Pé direito mínimo (m)
Sala	10,00	2,60	2,50
Quarto	8,00	2,40	2,50
Cozinha	4,00	1,80	2,50
Banheiro	2,40	1,20	2,40
Banheiro de serviço	2,40	1,00	2,40
Lavabo	1,60	1,00	2,40
Dependência de empregada	4,00	1,80	2,50
Área de serviço	-	1,00	2,40
Garagem residencial	12,50	2,50	2,40
Locais de estudo e trabalho	10,00	2,60	2,50
Loja	12,00	2,80	2,70
Mezanino	-	-	2,40

Os corredores e acessos deverão seguir as seguintes dimensões mínimas:

pé direito de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

largura de 0,90m (noventa centímetros);

largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando comuns a mais de uma economia;

largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) quando constituírem entrada e circulação de edifícios residenciais;

largura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando constituírem entrada e circulação em edifícios comerciais ou habitações coletivas.

Nas unidades residenciais, os compartimentos destinados a estudo e/ou trabalho, tem de possuir área mínima de oito metros quadrados (8,00 m²).

A unidade residencial deve ter, no mínimo, uma área construída de trinta metros quadrados (30,00 m²), em condições de habitabilidade, com no mínimo um banheiro.

Parágrafo único - Em se tratando de projeto de interesse social, a área a que se refere o *caput* deste artigo obedece a critérios estabelecidos em legislação própria.

Seção V**Dos vãos de ventilação e iluminação**

Salvo os casos expressos, todo o compartimento terá aberturas para o exterior, satisfazendo as prescrições desta lei.

O total da superfície dos vãos das aberturas para o exterior, em cada compartimento, não poderá ser inferior a:

1/6 (um sexto) da superfície do piso, tratando-se de compartimento de permanência prolongada;

1/8 (um oitavo) da superfície do piso, tratando-se de compartimento de permanência transitória.

A edificação pode ter aberturas voltadas para a divisa do lote desde que seja obedecido o recuo referente à respectiva divisa, de acordo com valores estabelecidos neste Código.

Quando a iluminação e/ou ventilação de um ou mais compartimentos forem feitas através de outro, o dimensionamento da abertura voltada para o exterior será proporcional ao somatório das áreas dos compartimentos.

Estas relações serão se 1/5 (um quinto) para compartimentos de permanência prolongada, e 1/7 (um sétimo) para compartimentos de permanência transitória, quando os vãos das aberturas se localizarem sob qualquer tipo de cobertura, cuja proteção horizontal, medida perpendicular ao plano do vão, for superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

São dispensados de iluminação e ventilação direta e natural os ambientes que se destinam a:

corredores e halls de área inferior a cinco metros quadrados (5,00m²);
compartimentos que pela sua utilização justifiquem a ausência dos mesmos, conforme legislação própria, mas que disponham de iluminação e ventilação artificiais;
depósitos de utensílios e despensa.

Em qualquer caso de ventilação mecânica é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no CREA/RN, de profissional habilitado para este fim, para a concessão do licenciamento da obra.

Seção VI**Das portas**

O dimensionamento das portas de entrada principal deverá obedecer a altura mínima de 2,10 (dois metros e dez centímetros) e as seguintes larguras mínimas:

0,80m (oitenta centímetros), para portas de entrada social e de serviço e de cozinhas das unidades autônomas;

0,70m (setenta centímetros), para portas de salas, gabinetes e dormitórios;

0,60m (sessenta centímetros), para portas internas secundárias e portas de banheiros e despensas;

1,10m (um metro e dez centímetros) para porta principal de prédios;

1,20 m (um metro e vinte centímetros) para habitações múltiplas, com até quatro pavimentos;

1,40 m (um metro e quarenta centímetros) naquelas com mais de 4(quatro) pavimentos.

Parágrafo único - As portas de acesso aos banheiros adaptados para portadoras de deficiência física que devem seguir o estabelecido na NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e demais normas da legislação em vigor.

Seção VII**Das escadas e elevadores**

Nos casos de residências unifamiliares, as escadas deverão ter a largura mínima de 0,90m (noventa centímetros) e oferecerão passagem com altura mínima não inferior a 2,00m (dois metros).

Nos demais casos, a largura mínima das escadas será de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e obedecerá o disposto nas Normas Técnicas da ABNT e legislação pertinente do Corpo de Bombeiros.

Nas escadas de uso nitidamente secundário e eventual, como para depósitos, garagens, dependência de empregada e similares, será permitida a redução de sua largura para até o mínimo de 0,60m (sessenta centímetros), inclusive com utilização de escadas helicoidais.

O gabarito máximo permitido para edificação de uso residencial sem elevador é de quatro (4) pavimentos, incluindo o térreo, não podendo a altura da escada, tomada da cota de soleira do prédio ao piso do último pavimento, ser superior a dez metros (10,00m).

A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada.

O dimensionamento dos degraus se será feito de acordo com a fórmula de Blondel: $2h+b=0,63$ a $0,64$ m (onde h é a altura do espelho e b o piso), obedecendo aos seguintes limites:

os degraus com altura mínima de $0,15$ m (zero vírgula quinze metros) e máxima de $0,18$ m (zero vírgula dezoito metros) e piso com dimensão mínima de $0,28$ m (zero vírgula vinte e oito metros) e máxima de $0,32$ m (zero vírgula trinta e dois metros);

a sequência de degraus entre diferentes níveis será preferencialmente reta, devendo existir patamares intermediários quando houver mudança de direção ou quando exceder a 16 (dezesseis) degraus.

Será obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador nas edificações de mais de quatro pavimentos destinados a habitação múltipla em geral, e nas de natureza comercial, industrial, recreativa ou de uso misto que apresentem, entre o piso do pavimento de menor cota e o piso do pavimento de maior cota, distância vertical superior a $15,00$ m (quinze metros).

Em qualquer caso, o número de elevadores dependerá do cálculo de tráfego.

Seção VIII

Das instalações sanitárias, elétricas, telefônicas e de gás

Todas as instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação serviço, e atender as Normas Técnicas Brasileiras previstas para cada caso, além da norma de acessibilidade.

As edificações destinadas a uso residencial unifamiliar e multifamiliar deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:

Casas e apartamentos: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;

Áreas de uso comum de edificações multifamiliares com mais de 02 (duas) unidades autônomas: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro.

As demais edificações deverão dispor de instalações sanitárias nas seguintes quantidades mínimas:

Áreas de uso comum de edificações comerciais e serviços com mais de 02 (duas) unidades autônomas: 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;

Locais de reunião: 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 50 (cinquenta) pessoas.

Outras destinações: 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 20 (vinte) pessoas.

Quando o número de pessoas for superior a 20 (vinte), haverá, necessariamente, instalações sanitárias separadas por sexo.

A distribuição das instalações sanitárias por sexo será decorrente da atividade desenvolvida e do tipo de população predominante.

Nos sanitários masculinos 50% (cinquenta por cento) dos vasos sanitários poderão ser substituídos por mictórios.

Quando, em função da atividade desenvolvida, for prevista a instalação de chuveiros, estes serão calculados na proporção de 1 (um) para cada 20 (vinte) usuários.

Serão obrigatórias instalações sanitárias com características de acessibilidade universal, na forma e proporção previstas na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 9050, legislação federal e demais legislações pertinentes, bem como as disposições da presente lei, no que couber.

As edificações serão providas de instalações elétricas, executadas de acordo com as exigências das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As canalizações a gás serão executadas de acordo com o que dispuserem as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As edificações serão providas de instalações telefônicas, executadas de acordo com as exigências das normas da ABNT e do regulamento de Instalações Consumidoras da Concessionária de Telefonia.

CAPÍTULO V DAS POSTURAS

Seção I

Da higiene pública

Compete à Prefeitura, zelar pela higiene pública, visando a melhoria do ambiente e a saúde e o bem estar da população, favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos e onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios e dos estábulos e pocilgas.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiênica pública.

Parágrafo único – A prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

Seção II

Da higiene das vias públicas

O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura ou por concessão.

Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças a sua residência.

A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para os ralos dos logradouros públicos.

É proibido fazer varredura do interior dos prédios, terrenos e veículos para a via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais de vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Para preservar, de maneira geral, a higiene pública, fica terminantemente proibido:

Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;

Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que possam comprometer o asseio das vias públicas;

Queimar, mesmo que nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

Aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

Conduzir para a cidade, vilas ou povoações do Município, doentes portadores de moléstias infectocontagiosas, salvo as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.

É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro urbano e povoações, de indústrias que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possa prejudicar a saúde pública.

Não é permitido, se não à distância de 400 (quatrocentos) metros de ruas e logradouros públicos, a instalação de estruturas, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção III**Da higiene das habitações**

As residências urbanas ou suburbanas deverão ser caiadas e pintadas, após vistoriadas pelas autoridades sanitárias, se assim acharem necessário.

Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Parágrafo único – Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato dentro da Zona Urbana e servindo de depósito de lixo.

Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

Parágrafo único – As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

O lixo das habitações deverá ser recolhido e armazenado, de forma que não fique exposto ao ar livre, para ser removido pelo serviço de limpeza pública.

Parágrafo único – Não serão considerados como lixo, os resíduos de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folha e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários.

Os edifícios de uso residencial multifamiliar e/ou de uso misto deverão ser dotados de abrigo para resíduos sólidos convenientemente disposto, vedado e dotado de dispositivo para limpeza e lavagem.

Nenhum prédio situado em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.

As chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares, restaurantes, pensões, hotéis e estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Parágrafo único – Em casos especiais, a critério da prefeitura, as chaminés poderão ser substituídas por aparelhamento eficiente que produza idêntico efeito.

Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor de referência vigente.

Seção IV**Da higiene da alimentação**

A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio, e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único – Para os efeitos deste código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas, determinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado a inutilização dos mesmos.

A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimentos comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação de licença para o funcionamento da fábrica ou casa comercial.

Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

o estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações; as frutas expostas a venda serão colocadas sobre mesa ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das ombreiras das portas externas;

as gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo único – É proibido utilizar-se para outro qualquer fim os depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

É proibido ter em depósito ou exposto a venda:

aves doentes;

frutas não sazonadas;

legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Toda a água que tenha de servir de manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente pura.

O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

As fábricas de doces e de massas, as refinarias, padarias, confeitarias, e estabelecimentos congêneres deverão ter:

piso e paredes das salas de elaboração do produto, revestidos com revestimento cerâmico ou similar até a altura de dois metros;

as salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas, à prova de moscas e insetos.

Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, das prescrições deste código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:

terem carrinhos de acordo com os padrões oficiais da prefeitura;

valerem-se para os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, contaminados e apresentem-se em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;

terem os produtos expostos à venda conservados em recipiente apropriados, para isolá-los de impurezas e de insetos;

usarem vestuário adequados e limpos;

manterem-se rigorosamente asseados.

Os vendedores ambulantes não poderão vender frutas descascadas, cortadas ou em fatias.

Ao vendedor ambulante de gênero alimentício de ingestão imediata, é proibido tocá-los com as mãos, sob pena de multa, sendo a proibição extensiva à freguesia.

Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil contaminação dos produtos expostos à venda.

A venda ambulante de sorvetes, refrescos, doces, guloseimas, pães e outros gêneros alimentícios, de ingestão imediata, só será permitida em carros apropriados, caixas ou outros receptáculos fechados, devidamente vistoriados pela prefeitura, de modo que a mercadoria seja inteiramente resguardada de poeira e ação do tempo ou de elementos maléficis de qualquer espécie, sob pena de multa e de apreensão das mercadorias.

É obrigatório que o vendedor ambulante justaponha, rigorosamente e sempre, as partes dos recipientes destinados à venda de gêneros alimentícios de ingestão imediata, de modo a preservá-los de qualquer contaminação.

O acondicionamento de balas, confeitos e biscoitos providos de envoltórios, poderá ser feito em vasilhas abertas.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção V**Da higiene dos estabelecimentos**

Os hotéis, restaurantes, bares, cafés, botequins e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

a lavagem de louça e talheres deverá fazer-se em água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem de baldes, tonéis ou vasilhames;

a higienização da louça e talheres será de maneira individual;

os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

os açucareiros serão do tipo que permitam a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;

a louça e os talheres deverão ser guardados em armários, com portas e ventilados, não podendo ficar expostos a poeiras e moscas.

Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados ou garçons limpos, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.

Nos salões de barbeiros e cabeleireiros, é obrigado o uso de toalhas e golãs individuais.

Parágrafo único – Os oficiais ou empregados usarão, durante o trabalho, blusas brancas apropriadas e rigorosamente limpas.

Nos hospitais, casas de saúde e maternidade, além das disposições deste código, que lhes forem aplicáveis, é obrigatória:

a existência de uma lavanderia a água quente, com instalação completa de desinfecção;

a existência de depósito apropriado para roupa servida;

a existência de necrotérios, de acordo com o Art. 187 deste código;

a instalação de uma cozinha com o mínimo de três peças, destinadas respectivamente a depósito de gêneros, preparo e distribuição de comidas e, lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as peças ter os pisos e paredes revestidas de cerâmica até a altura mínima de dois metros (2,00m).

A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado, distante no mínimo vinte metros das habitações vizinhas, e situados de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.

As cocheiras e estábulos existentes na cidade, vilas ou povoações do município deverão, além da observância de outras disposições deste código, que lhes forem aplicadas, obedecer o seguinte :

possuir muros divisórios com três metros de altura, separando-os dos terrenos limítrofes;

conservar a distância mínima de dois metros e meio entre a construção e divisa do lote;

possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais, e sarjetas de contorno para as águas das chuvas;

possuir depósito para estrume, a prova de insetos, com capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, qual deve ser diariamente removida para a zona rural;

possuir depósito de forragens, isolado da parte destinada os animais, e devidamente vedado aos restos;

manter completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados, e a parte destinada aos animais;

obedecer a um recuo de pelo menos vinte metros de alinhamento do logradouro.

Na infração de qualquer disposição desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor de referência vigente.

Seção VI

Da moralidade e do sossego público

É expressamente proibida, às casas de comércio ou aos ambulantes, a exposição ou venda de gravuras, livros, revistas ou jornais, considerados pornográficos ou obscenos.

Parágrafo único – A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação de licença de funcionamento.

Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para banhos ou esportes náuticos.

Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem dos mesmos.

Parágrafo único – As desordens, algazarra ou barulho, porventura verificadas nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento.

É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruído ou sons excessivos, evitáveis, tais como:

os de motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;

os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, etc., sem prévia autorização da prefeitura;

os produzidos por arma de fogo;

os de morteiros, bombas e demais jogos ruidosos;

os de apitos ou silvos de sereia de fábrica, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30 segundos ou depois das 22:00 horas;

os batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

Parágrafo único – Excetuam-se das proibições deste artigo:

os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência, de corpo de bombeiro e polícia, quando em serviço;

os apitos das rondas e guardas policiais.

Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 05h00min e depois das 22h00min, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios e inundações.

É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 07h00min e depois das 20h00min, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos, e residências.

As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar, ou pelo menos reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídas prejudiciais à rádio recepção.

Parágrafo único – As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das dezoito horas (18h00min), nos dias úteis.

Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor de referência vigente, sem prejuízo da ação penal cabível.

Seção VII

Dos divertimentos públicos

Divertimentos públicos, para os efeitos deste código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso público.

Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença da prefeitura.

Parágrafo único – O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instituído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do edifício, e precedida a vistoria policial.

Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas nos artigos anteriores:

tanto as salas de entrada como as de espetáculo, serão mantidas higienicamente limpas;

as portas e os corredores para o exterior, serão amplos e conservados sempre livre de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público, em caso de emergência;

todas as portas de saída deverão abrir com giro para o lado de fora da edificação e serão encimadas pela inscrição “SAÍDA”, legível à distância, de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

haverão instalações sanitárias independentes para homens e mulheres;

serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e fácil acesso;

possuirão bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

durante os espetáculos, deverão as portas conservarem-se abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;

deverão possuir material de pulverização de inseticidas;

o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Parágrafo único – É proibido aos espectadores, sem distinção de sexo, assistir aos espetáculos de chapéu à cabeça ou fumar no local de função.

Nas casas de espetáculos de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deverá entre a saída e entrada de espectadores, decorrer lapso suficiente de tempo para efeito de renovação do ar.

Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatro lugares, destinados as autoridades policiais e municipais encarregadas da fiscalização.

Os programas associados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos começar em hora diversa da marcada.

Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral de entrada.

As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas, para as quais se exija o pagamento da entrada.

Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior aos anunciados e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.

Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100 metros de hospitais, casas de saúde e maternidade.

Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste código, deverão ser observadas as seguintes:

a parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas mais que as indispensáveis comunicações de serviço;

a parte destinada aos artista deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanência do público.

Para o funcionamento dos cinemas, serão ainda observadas as seguintes disposições:

só poderão funcionar em pavimentos térreos;

os aparelhos de projeção ficarão em cabines de fácil saída, construída com material incombustível;

no interior das cabines, não poderão existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim, deverão elas estar depositadas em recipientes especiais, incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.

A armação de circos de pano ou parque de diversões, só poderá ser admitida em locais certos, a juízo da prefeitura.

A autorização de funcionamento dos estabelecimentos que trata este artigo não poderá ser superior a um ano.

Ao conceder a autorização, a Prefeitura poderá estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

A seu juízo, a Prefeitura poderá não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições ao conceder-lhes a renovação pedida.

Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao públicos depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades da prefeitura.

Para permitir armações de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá a Prefeitura exigir, se julgar conveniente, um depósito até o máximo de 5 (cinco) valores de referência vigentes no

município, como garantia de despesa com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.

Parágrafo único – O depósito será restituído integralmente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos, em caso contrário, serão deduzidas do mesmo, as despesas feitas com tal serviço.

Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego da população.

Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizarem-se, de prévia licença da Prefeitura.

Parágrafo único – Excetuem-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua rede, ou as realizadas em residências particulares.

É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias indecorosas, ou atirar água ou outra substância que possa molestar os transeuntes.

Parágrafo único – Fora do período destinado aos festejos carnavalescos, a ninguém é permitido apresentar-se mascarado ou fantasiado nas vias públicas, salvo com licença especial das autoridades.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 200% (duzentos por cento) do valor de referência vigente.

Seção VIII

Dos locais de culto

As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.

Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

As igrejas, templos e casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção IX

Do trânsito público

O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único – Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha de dia e luminosa à noite.

Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de qualquer material, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito por tempo não superior a 3 (três) horas.

nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e povoados: conduzir animais e veículos em disparada; conduzir animais bravios sem a necessária precaução;

conduzir carros de bois sem guieiros; atirar, na via pública ou logradouro, corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes.

É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados nas vias, estradas ou caminhos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.

Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos a via pública.

É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:

conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
patinar, a não ser nos logradouros para isso destinado;
amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou jardins.

Parágrafo único – Excetuam-se ao disposto no item II, deste artigo, carrinhos de crianças ou paráliticos e em ruas de pequeno movimento, triciclo e bicicletas de uso infantil.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, quando não prevista pena no Código Nacional de Trânsito, será imposta a multa correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor de referência vigente.

Seção X

Das medidas referentes aos animais

É proibida a permanência de animais em vias públicas.

Os animais encontrados nas praças, ruas, estradas ou caminhos públicos, serão recolhidos ao depósito do município.

O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo deverá ser retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.

Parágrafo único – Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.

É proibida a criação ou engorda de qualquer animal no perímetro urbano.

Parágrafo único – Aos proprietários de cevas atualmente existentes na sede municipal, fica marcado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Código, para remoção dos animais.

É igualmente proibida a criação de qualquer outra espécie de gado.

Parágrafo único – Observadas as exigências sanitárias a que se refere o artigo 187 deste Código, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediante licença de fiscalização da Prefeitura.

Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos ao depósito da prefeitura.

Tratando-se de cães não registrados, serão os mesmos sacrificados, se não forem retirados por seus donos, dentro de dez dias, mediante pagamento da multas e das respectivas taxas.

Os proprietários dos cães registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo, sem o que serão os animais igualmente sacrificados.

Haverá na Prefeitura o registro de cães, que será feito anualmente mediante pagamento da taxa respectiva.

Aos proprietários dos cães registrados, a Prefeitura fornecerá uma placa de identificação a ser colocada na coleira do animal.

Para registro de cães, é obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação antirrábica, que poderá ser feita às expensas da Prefeitura.

São isentos de matrículas os cães pertencentes a boiadeiros, ambulantes e visitantes, em trânsito pelo município, desde que nele não permaneça por mais de uma semana.

O cão registrado poderá andar na via pública, desde que em companhia de seu dono, respondendo este pela perdas e danos que o animal causar a terceiros.

Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso designados.

Ficam proibidos os espetáculos de feras e exposições de cobras e quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.

É expressamente proibido:

criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;
criar galinhas nos porões e no interior das habitações.

É expressamente proibido, a qualquer pessoa, maltratar os animais ou praticar crueldade contra os mesmos, tais como:

transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior a suas forças;
carregar animais com peso superior a 150 quilos;
montar animais que já tenham a sua carga permitida;
fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados;
obrigar qualquer animal a trabalhar mais de oito horas contínuas sem descanso, e mais de seis horas, sem água e alimento apropriado;
martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
castigar de qualquer modo o animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar a custa de castigo e sofrimento;
conduzir animais de cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou em qualquer posição anormal que lhes possa ocasionar sofrimento;
transportar animais amarrados na traseira de veículos ou atados a um outro pela cauda;
abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimento;
usar instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção dos animais;
empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
praticar todo e qualquer ato, mesmo que não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 200% (duzentos por cento) do valor de referência vigente.

Parágrafo único – Qualquer pessoa poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado a Prefeitura para os fins de direito.

Seção XI

Do empachamento das vias públicas

Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo igual a metade do alçamento.

Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles fixados de forma bem visível.

Dispensa o tapume quando se tratar de:
construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a dois metros (2,00m);
pinturas ou pequenos reparos.

Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

apresentar perfeitas condições de segurança;
ter a largura de passeio, até no máximo dois metros;
não causar danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único – O andaime deverá ser retirado quando ocorrer paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.

Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que observadas as seguintes condições:

ser aprovado pela Prefeitura, quanto à sua localização;
não perturbar o trânsito público;

não prejudicar o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;

ser removido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único – Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanques, cobrando ao responsável as despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.

Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos no parágrafo primeiro do Art.219 deste Código.

O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura. É facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.

É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expressivo da Prefeitura.

Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem afixação de cabos ou fios, sem autorização da Prefeitura.

Os postos telegráficos, de iluminação e força, as caixas postais, os avisadores de incêndio e de polícia, e as balanças para pesagem de veículos, só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

As colunas ou suportes de anúncios, as caixas de papéis usados, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

As bancas para vendas de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições: terem sua localização aprovada pela prefeitura; apresentarem bom aspecto na sua construção; não perturbarem o trânsito público; serem de fácil remoção.

Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito uma faixa do passeio de largura mínima de um metro e meio (1,50m).

Os relógios, estátuas, fontes e qualquer monumento poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Prefeitura. Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para fixação dos monumentos.

Nos casos de paralisação ou mau funcionamento do relógio instalado em logradouro público, seu mostrador deverá permanecer coberto.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção XII

Dos anúncios e cartazes

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, dependerá de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.

Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos ou próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falante e propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que muda, estará igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva.

Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando: pela sua natureza provoquem aglomerações ao trânsito público; de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais; sejam ofensivos a moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições; obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras; contenham incorreções de linguagem; façam uso de palavras em linguagem estrangeira, salvo aquelas que por insuficiência do nosso léxico, a ele se hajam incorporado; pelo número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas.

Os pedidos de licença para a publicação ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar: a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios; a natureza do material de confecção; as dimensões; as inscrições e o texto; as cores empregadas.

Tratando-se de anúncios, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser dotado.

Os panfletos ou anúncios destinados a serem lançados ou distribuídos nas vias públicas ou logradouros, não poderão ter dimensões menores de dez centímetros (0,10m) por quinze centímetros (0,15m) nem maiores de trinta centímetros (0,30m) por quarenta e cinco centímetros (0,45m).

Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo Único – Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparos de anúncios dependerão apenas de comunicação escrita a Prefeitura.

Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeitos as formalidades desta Seção, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta Lei.

Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente ao valor de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de referência vigente.

Seção XIII

Do licenciamento dos estabelecimentos industriais e comerciais

Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no Município sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.

Parágrafo Único – O requerimento deverá especificar com clareza: o ramo de atividade; a área ocupada e o número de empregados; o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que se enquadram dentro das proibições constantes do Art. 161 deste Código.

A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização em lugar visível à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Para mudança de local de estabelecimento deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

A licença de localização poderá ser cassada: quando se tratar de negócio diferente do requerido; como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou do sossego e segurança pública; se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo; por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que fundamentarem a solicitação. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado. Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem a necessária licença expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

Seção XIV **Do comércio ambulante**

O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial, que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município e do que preceitua este Código.

Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos: número de inscrição; residência do comerciante ou responsável; nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

Parágrafo Único – O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito a apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa: estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura; impedir ou dificultar o trânsito nas vias ou outros logradouros; transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes.

Na infração de qualquer artigo desta Seção, será imposta a multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do valor de referência vigente, além das penalidades fiscais cabíveis.

Seção XV **Proteção ambiental**

É dever da Prefeitura articular-se com os órgãos competentes do Estado e da União para fiscalizar ou proibir no Município, as atividades que, direta ou indiretamente:

criem ou possam criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público; prejudiquem a fauna e a flora; disseminem resíduos como óleo, graxa e lixo; prejudiquem a utilização dos recursos naturais para fins domésticos, agropecuários, de piscicultura, recreativos, e para outros objetivos perseguidos pela comunidade.

Inclui-se no conceito de meio ambiente a água superficial ou de subsolo, o solo de propriedade pública, privada ou de uso comum, a atmosfera, a vegetação.

O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos federais e estaduais para a execução de projetos ou atividades que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção.

As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção, para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras particulares ou públicas capazes de causar danos ao meio ambiente.

Na constatação de fatos que caracterizem falta de proteção ao meio ambiente serão aplicadas, além das multas previstas nesta lei, a

interdição das atividades, observada a legislação federal a respeito e o Código Florestal.

Seção XVI **Da conservação das árvores e áreas verdes**

A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expressivo da Prefeitura.

Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias como: preparar aceiros de, no mínimo, 7,00 m (sete metros) de largura; mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Seção XVII **Da aferição de pesos e medidas**

Os estabelecimentos comerciais ou indústrias serão obrigados, antes do início de suas atividades, a submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medir a serem utilizados em suas transações comerciais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) do Ministério da Indústria e Comércio.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

A edificação existente que vier a sofrer modificações em mais de 60% (sessenta por cento) de sua estrutura, em virtude de reforma ou reconstrução, deverá respeitar as normas deste código.

A critério do município, no interesse da preservação do patrimônio, poderão ser isentadas das exigências deste Código as reformas, restaurações e ampliações em edificações existentes e identificadas como de interesse histórico, artístico ou cultural.

Todas as edificações de uso coletivo deverão propiciar às pessoas com deficiência melhores e mais adequadas condições de acesso e uso, obedecidas as normas da ABNT, Decreto-Lei 5.296/2004, e da legislação municipal específica.

Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer dispositivo que disponha sobre a presente matéria anteriormente publicada.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de Junho de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:093FCE98

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº: 285/2023**

O Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 723/2019, e do art. 5º do Decreto nº 489/2019, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Substituir os seguintes membros que compõem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
OTÁVIO JERÔNIMO NETO por HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES, como representante da Controladoria Geral do Município;
JOSÉ FLÁVIO DE BRITO por RALSON PEREIRA DE ARAUJO, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:17C58D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2312150001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de dezembro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de refeições e lanches, COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 426/ 2017**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de dezembro de 2023, às 07:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2023.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Presidente em Substituição

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:9119D03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2312150002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de dezembro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para Secretaria Municipal de Saúde, COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de dezembro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:ADA84F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2312150003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de dezembro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material médico hospitalar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **29 de dezembro de 2023, às 10h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:2CA966D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 172 UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS Nº 002/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2312070001

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN, devidamente instituída pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 013/2023, torna público que realizará o **Chamamento Público nº 002/2023**, visando selecionar empresa do segmento da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 172 unidades habitacionais residenciais horizontais, atendendo as especificações do **“Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV” do Governo Federal**, em imóvel de propriedade do Município, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Proposta Técnica no período de **19 de dezembro de 2023, das 08:00 até às 13:00 horas até às 08h29min do dia 19 de janeiro de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de janeiro de 2024, às 08h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de dezembro de 2023.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Presidente em substituição

Publicado por:

Samara de Medeiros Silva

Código Identificador:9C1DB419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023****TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 27.073.834/0001 – 83, no valor de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a participação do setor de licitações da prefeitura municipal de Serrinha no curso avançado de licitações e contratos - MASTERCLASS.

Serrinha/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:4C615F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e concerto de postes e sistemas de iluminação das vias públicas de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: RSSAT COMERCIO E SERVICOS LTDA (27.424.805/0001-19)

Dotação Orçamentaria: 467 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total:R\$ 16.625,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:98CAC259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 221201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN (CNPJ: 08.358.046/0001-99).

CONTRATADA: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 26.747.948/0001-07).

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Severiano Melo/RN. Considerando também a notificação elencada nos autos, do Engenheiro, justificativas e notificações enviadas via e-mail e FEMURN, em anexo aos autos em epígrafe. RESOLVE: Art. 1º. **Rescindir unilateralmente o Contrato**

Nº 221201/2022, Processo de Licitação nº 06/2022TP, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e acessibilidade da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, de Severiano Melo/RN**, celebrados com a Empresa MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 26.747.948/0001-07, estabelecida à Rua Joao Cordeiro, nº.168, Bairro Francisco Godeiro Carlos, na cidade de Almino Afonso/RN, em razão do não cumprimento do pactuado. Este procedimento tem como base legal os artigos 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como Cláusula Décima Terceira, do Contrato Administrativo nº 221201/2022.

Severiano Melo/RN, 15/12/2023

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D7579F83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 743/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 743/2023

Institui, no âmbito do Município de Severiano Melo, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS e dá outras providências.

JACINTO LOPES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, a ser pago mensalmente as categorias de profissionais da tabela I.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do programa de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Severiano Melo.

Art. 2º -Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos Cirurgiões Dentistas da ESB previsto da tabela I 50% (cinquenta por cento) aos Técnico de Saúde Bucal, mediante alcance dos indicadores previstos na Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, a partir da competência julho de 2023.

Art. 3º- As categorias de profissionais da tabela I, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 960, de 17 de setembro de 2023.

Art. 4º -Em caso de suspensão provisória ou permanente do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomarará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º- Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde prevista nesta lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º- Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, enquanto estiver em Vigor.

Parágrafo único: em caso de revogação da Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, os repasses serão suspensos.

Art. 7º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores financeiros a competência julho de 2023.

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Severiano Melo/RN, 15 de dezembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

TABELA I

Categoria	Quantidade
Cirurgiões Dentistas da ESB	04
Técnico de Saúde Bucal	04
TOTAL	08

ANEXO I

Indicadores Estabelecidos pela Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023.

Conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

indicadores estratégicos:

cobertura de primeira consulta odontológica programada;

razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;

proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;

proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;

proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e

proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

indicadores ampliados:

proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;

proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Gabinete do Prefeito, Severiano Melo/RN, 15 de dezembro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:9B629B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Taisa Deise Lucena Freitas Melo, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita para as crianças no evento "O doce encanto do natal das crianças" do ano de 2023, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: DADA IMPORTADOS E VARIEDADES LTDA (39.921.841/0001-77)

Dotação Orçamentaria: 743 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor Total:R\$ 13.081,40

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Taisa Deise Lucena Freitas Melo, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:8264303D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 001/2023 – PMSN/SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 001/2023 – PMSN/SEMEC

PORTARIA Nº 001/2023 – PMSN/SEMEC, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece as Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO

NOVO, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso II, da Lei Complementar nº 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal de Sítio Novo no Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á pelas normas estabelecidas na presente Portaria, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com base na Portaria-SEI Nº 356, de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º - A avaliação de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, sua formação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho, conforme preceituam o art. 205 da Constituição Federal e o art. 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º - A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo **diagnóstico, mediador e emancipador**, devendo ser realizada de forma **contínua e cumulativa**, com **prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos** e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

§ 1º - Serão consideradas as **vivências cotidianas do estudante** no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos objetos de conhecimento, a fim de desenvolver suas competências, habilidades, atitudes e valores necessários para a resolução de problemas e o pleno exercício da cidadania.

§ 2º - O processo de avaliação tem como função **redirecionar** o trabalho educativo em cada momento pedagógico, considerando as especificidades da Educação do Campo, Educação Especial, Educação em Tempo Integral e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4º - O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pela Instituição de Ensino no Projeto Político-Pedagógico; no Regimento Escolar; e no Plano Anual da Escola, observadas as Diretrizes Curriculares vigentes.

Art. 5º - Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem, os trabalhos teóricos e práticos, aplicados **individualmente e em grupo**, podendo ser relatórios; pesquisas; projetos; exposições orais e escritas; sínteses; portfólios; estudos orientados, seminários, estudos dirigidos, simulados, debates; dentre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º - Os **resultados das avaliações da aprendizagem**, por componente curricular, serão computados no **final de cada bimestre**, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

§ 1º - Na **Educação Infantil** a avaliação será realizada por meio do acompanhamento dos registros dos avanços das aprendizagens das crianças em cada nível, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§ 2º - Nos **1º, 2º e 3º anos** do Ensino Fundamental, os resultados do desempenho da aprendizagem do estudante serão expressos, por meio de relatório, **no final do primeiro semestre**, culminando com um relatório conclusivo no **final do ano letivo**.

Art. 7º - Os **resultados parciais** da avaliação da aprendizagem deverão ser **analisados em sala de aula, pelo professor com o estudante**, no intuito de mediar o processo de ensino e aprendizagem, enfatizando o êxito e a superação das dificuldades.

§ 1º - Será assegurado ao estudante, após correção, o **acesso** às atividades avaliativas com recebimento para **autoavaliação**.

§ 2º - O estudante ou seu representante legal poderá solicitar ao diretor da escola, por escrito, a **revisão** de qualquer verificação da aprendizagem, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim.

I - A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor que atribuiu o resultado, quer seja do Ensino Fundamental – anos iniciais ou EJA/1º segmento, quer seja do Ensino Fundamental - anos finais ou EJA/2º segmento. E, não havendo consenso entre as partes interessadas, será formada uma comissão composta por três professores da mesma área de conhecimento.

II – A comissão deve ser designada pela equipe gestora da escola, sendo facultada a presença do professor responsável pelo resultado atribuído às avaliações e do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º - Será assegurado ao interessado que se submeter aos Exames de Certificação em Educação de Jovens e Adultos, requerer, ao diretor da Escola Certificadora, a revisão da nota atribuída.

Art. 9º - O estudante que não participar da avaliação aplicada pelo professor, na data marcada, poderá solicitar, por escrito, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a **reposição da avaliação**, desde que apresente justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Ao estudante regularmente matriculado na escola, no exercício **da liberdade de consciência e de crença**, conforme os seus preceitos religiosos comprovados, será assegurado o **direito à reposição de avaliações** não realizadas na data marcada, mediante **solicitação prévia**, por meio de requerimento com a devida justificativa, apresentado pelo estudante ou pelo seu representante legal.

Art. 10 - A avaliação na Educação Infantil e de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção por desempenho, e o registro ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descriptivos.

§ 1º - Os **registros** dos avanços e das dificuldades do estudante ocorrerão, cotidianamente, pelo professor, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de diagnóstico inicial, relatório semestral e de relatório conclusivo no final do ano letivo, os quais devem ser incluídos no Sistema Integrado de Gestão da Educação – **SIGEduc**.

§ 2º - Em caso de **transferência**, no transcorrer do período letivo, será anexado um **relatório** ao documento de transferência do estudante, informando as competências e as habilidades desenvolvidas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 11 - Na avaliação dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, o registro do desempenho da aprendizagem ocorrerá **por meio de notas**.

Art. 12 - Será **aprovado**, na Educação Básica, o estudante que atingir **frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas** para o ano/semestre letivo, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

(VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; VIII – notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;)

I - No Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nas modalidades de ensino equivalentes, o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

a) Nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos, a qual deve ser **anualmente**.

II - No Ensino Fundamental – **6º ao 9º ano**, e nas modalidades de ensino equivalentes, o percentual de **frequência** será computado de forma global, não ocorrendo **cômputo por componente curricular**.

Art. 13 - O registro do desempenho do estudante, em todos os componentes curriculares do **4º ao 9º ano** do Ensino Fundamental, e das modalidades de ensino equivalentes, será expresso por meio de **notas**, as quais podem variar no intervalo **de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero 10,0)** com valores de até duas casas decimais.

Parágrafo Único - Na modalidade **Educação Jovens e Adultos - EJA**, no **primeiro e no segundo segmento**, o registro do desempenho do estudante ocorrerá por meio de notas.

Art. 14 - A **média anual** para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto da Educação Infantil e dos 1º 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, será **igual ou superior a 6,0** (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, observada a adequação para a modalidade EJA, tendo em vista que o cálculo será semestral, de acordo com as fórmulas a seguir:

Ensino Fundamental Regular	$MA = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B + 3^{\circ}B + 4^{\circ}B}{4}$
Educação de Jovens e Adultos – EJA	$MS = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B}{2}$

§ 1º - O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja **igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) e inferior a 6,0 (seis vírgula zero) será submetido a Exame Final**.

§ 2º - O estudante submetido ao **Exame Final** será aprovado se obtiver a **Média Final de Promoção – MFP** igual ou superior a **5,0** (cinco vírgula zero), resultante de uma **média**, na qual serão somadas a Média Anual mais a nota do Exame Final e este resultado será dividido por 2 (dois), e na EJA serão somadas a Média Semestral mais a nota do Exame Final e este resultado será dividido por 2 (dois), de acordo com as fórmulas a seguir:

Ensino Fundamental Regular	$MFP = \frac{MA + EF}{2}$
Educação de Jovens e Adultos – EJA	$MFP = \frac{MS + EF}{2}$

§ 3º - Para o estudante que **não participar do Exame Final**, será considerada a inexistência da nota, entretanto será aplicada à fórmula do parágrafo anterior, deste artigo, para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 15 - Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, com oferta estruturada por componentes curriculares, organizados em blocos, o estudante será aprovado quando obtiver, no mínimo, 75% de frequência do total de horas letivas no semestre e, em cada **componente curricular - MC, média igual ou superior a 6,0** (seis vírgula zero), resultante da média aritmética, calculada de acordo com a fórmula a seguir:

Educação de Jovens e Adultos – EJA	$MC = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$
------------------------------------	--

Parágrafo único - O estudante da EJA que obtiver, no semestre letivo, média inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco) submeter-se-á a **Exame Final - EF** e será aprovado se obtiver a **Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 5,0** (cinco vírgula zero), resultante de uma média da soma do Componente Curricular - MC mais a nota do Exame Final - EF dividido por 2 (dois), conforme a fórmula a seguir:

Educação de Jovens e Adultos - EJA	$MFP = \frac{MC + EF}{2}$
------------------------------------	---------------------------

Art. 16 - A **Avaliação Final** será assegurada aos estudantes do **Ensino Fundamental**, de **9º ano** e **V Nível da modalidade Educação Jovens e Adultos**

- **EJA**, quando não obtiver média de aprovação 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, **após os Exames Finais**.

§1º - O estudante submetido à **Avaliação Final – AF** será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), resultante de uma média ponderada. Caso a nota da Avaliação Final seja superior a nota do Exame Final, a Média Final de Promoção será recalculada de acordo com as fórmulas a seguir:

Ensino Fundamental Regular	$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AF \times 1)}{3}$
Educação de Jovens e Adultos – EJA	$MFP = \frac{(MS \times 2) + (AF \times 1)}{3}$

§ 2º - O estudante do **9º ano** e **V Nível da modalidade EJA** que **não obtiver aprovação** após a Avaliação Final – AF será considerado, automaticamente, **reprovado sem direito a dependência**.

Art. 17 - O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) ou a frequência anual ou semestral inferior a 75% será considerado, automaticamente, **reprovado**.

Art. 18 - O estudante do Ensino Fundamental - 6º ao 8º anos e da modalidade EJA

- **IV Nível, reprovados em um componente curricular**, serão promovidos em regime de **Progressão Parcial**.

Parágrafo único - Para que o artigo 18 se consolide os pais/responsáveis deverão assinar um termo de compromisso para apoiar os estudantes e as ações da escola objetivando o sucesso das aprendizagens. Caso não assinem, o estudante ficará reprovado no ano em questão.

Art. 19 - O estudante aprovado, em regime de Progressão Parcial, realizará a **dependência** de até um componente curricular sob a **responsabilidade do professor do componente + da equipe pedagógica da escola que está matriculado + professor da Educação em Tempo Integral**, os quais organizarão um **plano de estudos** contemplando os objetos de conhecimento, as competências e as habilidades **significativas**, bem como o **cronograma de, no mínimo, 4 avaliações**.

I – O **estudante com direito a Progressão Parcial** no Ensino Fundamental deverá submeter-se às **avaliações** do componente curricular ao longo do ano letivo subsequente, e o estudante da

modalidade EJA deverá ser avaliado no semestre subsequente à reprovação.

II - O estudante que não concluir a dependência do componente curricular, referente ao ano/semestre letivo anterior, ficará **impedido** de matricular-se no ano/período subsequente.

III – O estudante aprovado em regime de Progressão Parcial que não renovar a matrícula no ano/semestre letivo subsequente para cursar a dependência do componente curricular, ao retornar à escola, deverá matricular-se no último ano/período cursado.

IV - É de responsabilidade do professor do componente curricular/equipe/professor da Educação em Tempo Integral o Plano de Estudo do aluno que vem transferido de outra instituição no caso de regime de Progressão Parcial;

V - Se o aluno for para outra instituição esta será responsável pelo processo de Progressão Parcial;

Parágrafo único - O estudante, em processo de dependência do componente curricular, ficará sujeito aos **critérios expressos nesta Portaria**.

Art. 20 - Será assegurada a **adaptação de currículo**, ao estudante que apresentar, na vida escolar, lacuna de componente curricular obrigatório, por razões diversas.

§ 1º - A adaptação do currículo deve ser realizada pela instituição que o estudante estiver matriculado.

§ 2º - Ao estudante que vier com alguma lacuna de componente curricular será garantida a oportunidade de equidade por meio de: estudo dirigido, realização de trabalho e o resultado dessa atividade gerará a nota que substituirá a lacuna.

Art. 21 - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Parágrafo único - Aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos, na idade regular (a partir de 15 anos), serão asseguradas oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Art. 22 - A **pessoa com necessidade educacional especial**, em qualquer situação de avaliação, será assistida por profissionais qualificados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 23 - O **processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais especiais** dar-se-á de acordo com esta Portaria, observando-se a legislação vigente no que concerne às especificidades pedagógicas para atender aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

I - A **avaliação do desempenho escolar do estudante com necessidades educacionais especiais**, matriculado em etapas e modalidades de ensino, dar-se-á da seguinte forma:

a) Na Educação Infantil e nos 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá por meio de relatórios analíticos/descritivos com abordagem diagnóstica, sem atribuição de notas e sem fins de retenção por desempenho.

b) Do **4º ao 9º ano** do Ensino Fundamental, será por meio de **atividades adaptadas, com transformação em notas**, respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o **progresso individual na aprendizagem**.

c) Na modalidade **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, acontecerá por meio de **atividades adaptadas, com transformação em notas**, respeitados o caráter classificatório, com média mínima de 6,0 (seis vírgula zero) para aprovação, e o progresso individual na aprendizagem.

II - Os registros dos **avanços** e das dificuldades apresentadas pelo estudante com necessidades educacionais especiais, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão, bimestralmente, **pelos professores da sala de Recursos Multifuncionais** para subsidiar a construção dos **relatórios**.

III - Nas **avaliações adaptadas**, serão considerados os relatórios e registros dos objetos de conhecimento e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 24 - Considerar-se-á como estudante com necessidades educacionais especiais, também, aquele atendido em **classe hospitalar ou domiciliar**, sendo observadas as condições impostas pelo tratamento/adoecimento.

Parágrafo único. Cabe ao professor da **classe hospitalar ou domiciliar**, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar, além do **acompanhamento** educacional (atendimento on line, envio de material impresso, vídeo aulas síncronas e assíncronas, entre outros), a **avaliação** da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 25 - O professor, na sala de aula, **utilizará recursos didáticos diversificados** no processo de avaliação, adequados às especificidades do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º - Para o estudante com **deficiência visual - cego**, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um leitor/escriva, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º - Para o estudante com **deficiência visual - baixa visão**, serão garantidas a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, bem como o apoio do leitor/escriva e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º - Para o estudante com **surdez**, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º - Para o **estudante surdo/cego**, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º - Para o estudante com **deficiência intelectual**, serão observados os seguintes critérios: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º - Para o estudante com **deficiência física**, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando os recursos de acessibilidade, a flexibilidade do tempo e do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º - Para o estudante **com transtornos globais do desenvolvimento**, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º - Para o estudante com **altas habilidades/superdotação**, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos objetos de conhecimento e maturidade socioemocional.

§ 9º - O avanço escolar tratado no parágrafo anterior deste artigo dar-se-á a partir de avaliação realizada pela equipe pedagógica da escola em articulação com a Equipe Psicossocial da SMEC.

§ 10º - Para os estudantes com **transtornos funcionais específicos**, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com apoio pedagógico, quando se fizer necessário.

Art. 26 - Os processos de **classificação, reclassificação, avanço no ano/série/período, correção de fluxo ou aproveitamento de estudos** deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino.

Art. 27 - **A escola fica proibida**, dentro do ano letivo, de **determinar período exclusivo para avaliação da aprendizagem**, considerando que o processo de avaliação é contínuo e cumulativo.

Art. 28 - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio de sua equipe administrativa e afins, acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes na presente Portaria.

Art. 29 - Os casos omissos, quanto à avaliação da aprendizagem, serão resolvidos pela Unidade Administrativa competente da SMEC, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 30 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 01/2023 - SMEC, de 14 de dezembro de 2023.

LEGENDA

MB = MÉDIA BIMESTRAL
MA = MÉDIA ANUAL
MS = MÉDIA SEMESTRAL

MC = MÉDIA DO COMPONENTE
EF = EXAME FINAL
MFP = MÉDIA FINAL DE PROMOÇÃO
AF = AVALIAÇÃO FINAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sítio Novo/RN, em 14 de dezembro de 2023

FRANCISCO XAVIER MAFRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Sítio Novo RN

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:17CCECF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que **as 09h do dia 03 de JANEIRO de 2024**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023, tipo menor preço, objetivando a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, e pelo Site: www.taipu.rn.gov.br Maiores informações pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br ou pelo fone: 84 - 3264-2311. Taipu, RN, 15/12/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:961FA10F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Diretor Técnico da Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro”, neste município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 01. NOMEAR o Senhor **JHONATAN TAVARES SILVA**, Médico inscrito no CRM/RN sob nº 11763 e no CPF/MF sob nº 057.129.743-98, para exercer a Função de Diretor Técnico da Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro” – UMJE, do Município Taipu/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02. Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 14 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:FD8C0AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 025/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 025/2023, realizada em 06/12/2023, a saber:

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN.**

EMPRESA COSTEIRA RENT CAR- CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos itens : Nº 04 R\$ 5.240,00, Nº 05 R\$ 11.490,00.

EMPRESA LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 40.796.658/0001-76, saiu vencedora nos itens: Nº 02 R\$ 2.779,00, Nº03 R\$ 13.000,00.

Tangará/RN, em 11 de dezembro de 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:D5CFD851

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 025/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023 com início 24 de novembro de 2023, realizada em 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998,

mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

EMPRESA COSTEIRA RENT CAR- CNPJ: 08.228.979/0001-61, saiu vencedora nos itens : Nº 04 R\$ 5.240,00, Nº 05 R\$ 11.490,00.

EMPRESA LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 40.796.658/0001-76, saiu vencedora nos itens: Nº 02 R\$ 2.779,00, Nº03 R\$ 13.000,00.

Tangará/RN, em 11 de dezembro de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:4386ADD4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 26/2023, realizada em 13/12/2023, a saber:

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO IDEMA/RN.**

EMPRESA: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA- CNPJ: 29.309.384/0001-00, saiu vencedora no item: Nº 01 R\$ 90,00 (noventa reais).

Tangará/RN, em 14 de dezembro de 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:816AF940

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 26/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 26/2023 com início 01 de dezembro de 2023, realizada em 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA- CNPJ: 29.309.384/0001-00, saiu vencedora no item: Nº 01 R\$ 90,00 (noventa reais).

Tangará/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:62C82005

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 27/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 27/2023, realizada em 13/12/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de Cesta básica pronto de forma futura e parcelada destinadas atenderem as necessidades dos programas assistenciais e eventuais de responsabilidade do Município.**

EMORESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedora no item: 01 ; totalizando o valor de **R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Tangará/RN, em 14 de dezembro de 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:02D158E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 27/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 27/2023 com início 01 de dezembro de 2023, realizada em 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Tangará/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:22D56582

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

CATEGORIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 101 de 09 de agosto de 2023, o Município de Tangará/RN, faz saber que está em andamento processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MARCIAIS DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TANGARÁ/RN, conforme descrições contidas no termo de referência abaixo.

O edital e seus anexos devara ser solicitado através do Endereço eletrônico : tangara.cpl@gmail.com

Data limite para apresentação da propostas: 18 a 20 de dezembro de 2023 até as 16h.

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em Diário Oficial dos município, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Tangara/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:25F3572B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

CATEGORIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 101 de 09 de agosto de 2023, o Município de Tangará/RN, faz saber que está em andamento processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo Split destinado atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

O edital e seus anexos devara ser solicitado através do Endereço eletrônico : tangara.cpl@gmail.com

Data limite para apresentação da propostas: 18 a 20 de dezembro de 2023 até as 16h.

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em Diário Oficial dos município, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Tangara/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:C2D1588F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 27/2023

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CORTEJO NATALINO PARA O NATAL DA MAIS ALTA DO RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa A. DE M. GOMES, CNPJ18.723.058/0001-29, com sede na Rua Padre Anchieta, 11, CEP: 59.380-000 Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, PARA REALIZAÇÃO DE CORTEJO NATALINO PARA O NATAL DA MAIS ALTA DO RN. conforme Solicitação de nº 38/2023 e processo nº 6011/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7D7E56F0

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ:08.334.385/0001-35.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA PORTÁVEL JUNTO A CAERN

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–

Prefeito

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:674A1C45

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: CARTÓRIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CNPJ: 23.994.415/0001-23.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–

Prefeito

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:F7C0918E

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–

Prefeito

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:3A66A19E

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL.

CNPJ: 04.196.645/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–

Prefeito

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:378DD0A5

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CNPJ:08.313.923/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA JUNTO A CONISA.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–
Prefeito

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:A91390BE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ - 01.612.382/0001-77.

CONTRATADO: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ:** 14.242.005/0001-35

OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nas áreas de direito público, direito municipal e direito administrativo, a ser prestado de forma presencial (sede da prefeitura municipal) e remota (sede do escritório) e destinados a assessorar o gabinete do(a) prefeito(a) em assuntos de natureza jurídica e de interesse da administração pública, compreendendo ainda a advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questões de interesse do município, em complementação técnica à atuação da procuradoria.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA–
Prefeito

ADLER THEMIS INGMAR LÍVIO ÁUREO SALES
Canuto de Moraes– Sócio Administrador

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:1CB589EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 479/2023

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município; *FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele PROMULGA a seguinte Lei:*

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos municípios enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Artigo 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este Artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Artigo 3º O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1** e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º As áreas e terrenos a serem utilizados no **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regimentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1**.

Artigo 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Artigo 5º Só poderão ser beneficiados no **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1**, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Artigo 6º O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único: Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Artigo 7º Na implementação do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1**, fica avençado que:

Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Artigo 8º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Artigo 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:30EC2FE2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 480/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FAZER DOAÇÃO DE FRAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a fazer doação de 01 (um) terreno, mediante as condições estipuladas nesta Lei, **Sr. JOÃO BATISTA DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 139.062.594-04 e **RG nº 1.714.782, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua: Cabecinha, nº 208, Bairro Prefeito José Dantas de Araújo na cidade de Currais Novos/RN**, uma área de terrenos abaixo descrito:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ENDEREÇO: Rua Severino Batista, sn, Quadra: 38, Lote 13.

Descrição do Perímetro: Partindo da estaca P01, descrito pelas coordenadas de 752437.67 m E - 9320897.00 m S, segue-se com RUMO LESTE por 15,00m e chega-se à estaca P02, descrita pelas coordenadas 752452.53 m E - 9320897.37 m S, daí segue-se com RUMO SUL por 7,50m chega-se a P03, descrito pelas coordenadas 752452.95 m E - 9320890.21 m S, daí segue-se com RUMO OESTE por 15,00m e chega-se a estaca P04, descrito pela coordenadas 752438.27 m E - 9320889.83 m S, daí segue-se por 7,50 m com RUMO NORTE e retorna ao P01, fechando assim o polígono de perímetro: 45,00 m e área de 112,50 m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9B17C674

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023 – GP**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 07 de dezembro de 2023 a 03 de junho de 2024, a favor da servidora pública à Sra. **MARIA VERONICA DA SILVA ALVES**, Matrícula nº 2122, no cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH**.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de dezembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D4EFE03C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2023 – GP**

“Atualiza, com base em deságio inflacionário, para o exercício de 2024, os valores dos Tributos estabelecidos em quantia fixa do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, do estado, do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97 e o seu §2º do Código Tributário Nacional (“§ 2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo”);

CONSIDERANDO que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU “com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §2º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da

Constituição Federal” (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

CONSIDERANDO que “a orientação assentada na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que o valor cobrado a título de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pode ser atualizado, anualmente, independentemente da edição da lei, desde que o percentual empregado não exceda a inflação acumulada nos meses anteriores” (STF – RE 648245/MG – Relator Gilmar Mendes); constando ainda no corpo do Acórdão manifestação do Ministro Marco Aurélio no sentido de que “[...] quanto à atualização, é torrencial também a jurisprudência. Hoje se tem inclusive verbete que integra súmula do Superior Tribunal de Justiça, admitindo a reposição de poder aquisitivo da moeda”;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 160 do STJ (“É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.”);

CONSIDERANDO que conforme decidiu o TJSP (Apelação 7028725500 SP) “a atualização monetária como amplamente sabido, não representa acréscimo, aumento, sendo um fenômeno de origem econômica que visa simplesmente recompor o poder de compra da moeda, corroída pela inflação. Por outro lado, o próprio Código Tributário Nacional estabelece, em seu art. 97, parágrafo 2º, que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, sendo certo ainda que a orientação pretoriana, cristalizada na Súmula 160 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, seguiu a mesma linha”;

CONSIDERANDO que o Artigo 203 do Código Tributário de Tenente Laurentino Cruz/RN dispõe que Tributos estabelecidos em quantia fixa “serão corrigidos anualmente, calculados com base em um dos índices instituídos pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no ano de 2023 (últimos 12 meses – novembro de 2022 até novembro de 2023), com base no IPCA, segundo dados do IBGE foi de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), totalizando uma perca inflacionária de igual valor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado do último ano (2023) até o mês novembro, para o exercício de 2024, as avaliações constantes no BCI municipal e os demais Tributos estabelecidos em quantia fixa, nos termos do Artigo 203 do Código Tributário de deste Município/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de dezembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F1A61F8B

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS PORTARIA DE FERIAS Nº 121/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021/2022 a **MARIA FAGNA DOS SANTOS SOUZA ARAÚJO**, cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº1549, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de dezembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:831DFC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO -
PRAZO CONTRATO: 06/2022 MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇO: 12/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 19.657.875/0001-99

CONTRATO: 06/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 12/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DISTRITOS RURAIS: RUA PROJETADA 02 - UMARI DE BAIXO, RUA E TRAVESSA ANTÔNIO CONRADO DE LIMA E RUAS PROJETADAS 01 E 02 EM BELA VISTA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 906776/2020/MDR/CAIXA, firmado entre o Município e a União/ Ministério do Desenvolvimento Regional.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.

VIGÊNCIA: Aditivo no prazo com vigência de 17/08/2023 à 17/02/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

Socio Proprietário - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:E856CF60

**GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 99/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: MÁRCIO ELIEZER BARROSO DO
NASCIMENTO - ME

CNPJ: 04.650.478/0001-18

CONTRATO: 99/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
58/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
CAMINHÕES.

ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 15/12/2023 à 14/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº
8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 13 de Dezembro de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

MÁRCIO ELIEZER BARROSO DO NASCIMENTO

Sócia Administradora -P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:9E7208C5

**GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 101/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 58/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVIÇOS E
TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 27.912.017/0001-71

CONTRATO: 101/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO
ELETRÔNICO 58/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação
de caminhões.

ADITIVO DE PRAZO: Aditivo de 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: 15/12/2023 à 14/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº
8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 13 de Dezembro de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO - P/Contratante

LUCAS RODRIGUES PINTO

SÓCIO ADMINISTRADORA - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:6C75CCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 41/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº
41/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: JANDERSON DEIVD DOS SANTOS CORREIA

Processo nº 109/2023 - Dispensa nº 41/2023 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA
SUPRIR AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta
centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

JANDERSON DEIVD DOS SANTOS CORREIA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:5B9ADEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 42/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº
42/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NATAL PRINTER LTDA

Processo nº 110/2023 - Dispensa nº 42/2023 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS PARA
RECOLHIMENTO DE IPTU

VALOR: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NATAL PRINTER LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:2044BEF0

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 081/2023-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL -
SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,
FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do
presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de
Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá
ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da
data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI
nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a
contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
081/2023- DF/SEMURBMO	2023/002751-7	LAZARO JOSÉ DA SILVA E ROGERIO ALMIR RODRIGUES	***.***.859-72

Infrações:	SANÇÕES:
ART. 181 DA LEI 382/08 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18) INCISO II. ART. 185 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008. ARTIGO 175 DA LEI 382/2008 I E II.	- MULTA PECUNIÁRIA COM REINCIDENCIA NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) A R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). - EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:3568B264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 120/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato para instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

CONTRATADA: Dutra e Oliveira Ltda, CNPJ: 14.824.840/0001-83.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 18/12/2023 a 18/12/2024

ASSINATURAS: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Misac Dutra Leandro de Oliveira.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:6393DDEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
1º ADENDO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
2.359/2023. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2023, COM
BASE NA LEI 14.133/2021.**

A Prefeitura de Touros/RN, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede as seguintes retificações:

1 - DAS DATAS E HORÁRIOS

Abertura das Propostas: Dia **29/12/2023 às 09h (horário de Brasília)**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

O objeto da presente licitação é a execução de pavimentação em blocos intertravados e construção de uma praça na orla de Touros/RN, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEIA-SE:

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE TOUROS, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO, COM ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇA, CALÇADÃO E CICLOVIA, INCLUINDO-SE A URBANIZAÇÃO DO ÁREA EDIFICADA, ABRANGENDO AS RUAS SEBASTIÃO CELSO FRANÇA, TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO E RUA PRAIS DE TOURINHO, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tendo vista que não houve alterações na formulação da proposta, a data de abertura estar mantida.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital. Touros, 15 de dezembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A2E2D645

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL 937/2023 - INSTITUI O INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTERIO DA SAÚDE.

LEI MUNICIPAL Nº 937/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Incentivo de Pagamento por Desempenho, no âmbito do Município de Touros/RN, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal (eSB) com recursos advindos do Ministério da Saúde - MS – Piso de Atenção Primária em Saúde – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de Julho de 2023, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Touros/RN, o Incentivo de Pagamento por Desempenho, a ser pago mensalmente, aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde Bucal – eSB, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas a Estratégia Saúde da Família – ESF, cofinanciadas pelo Ministério da Saúde e em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

§1º O pagamento mensal do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais que compõem as eSB, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Touros/RN e está vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

§2º O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados, obtidos pelo município, dos conjuntos de indicadores, alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, sendo recalculado simultaneamente a cada 04 (quatro) competências financeiras (de janeiro a abril, de maio a agosto e de setembro a dezembro) e disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§3º A atualização dos valores a serem repassados às eSB, elegíveis ao recebimento deste Incentivo, se dará em conformidade às informações divulgadas pelo Ministério da Saúde, através do painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do referido órgão referente à APS.

§4º Essa atualização dos valores serão repassadas às equipes, somente a partir do repasse financeiro atualizado feito pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Touros/RN.

Art. 2º Fazendo jus, às equipes de saúde bucal do Município, ao pagamento por desempenho instituído pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de Julho de 2023, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na mesma e nas suas demais atualizações, o rateio será feito da seguinte forma: 10% do repasse do montante fixo inicial, estabelecido pela Portaria mencionada acima, será destinado a gestão para pagamento dos Coordenadores da APS (Atenção Primária e Saúde Bucal) e de um colaborador técnico que trabalhará auxiliando as Equipes de Saúde. O saldo restante será rateado da seguinte forma: 65% aos profissionais Cirurgião-Dentista e 35% aos profissionais Técnicos de Saúde Bucal-TSB ou Auxiliar de Saúde Bucal-ASB, em conformidade com a avaliação de desempenho decorrente de cada Identificador Nacional de Equipe – INE.

Art. 3º Os indicadores de desempenho avaliados poderão ser alterados em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho, serão levados em conta os profissionais cadastrados nas equipes homologadas de que trata esta lei junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na Legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 5º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais não receberão o Incentivo de Pagamento por Desempenho referente ao (s) mês (es) em que gozarem de:

- a) Licença para tratamento da própria saúde, superior a 15 (quinze) dias;
- b) Licença por acidente em serviço ou doença profissional, superior a 15 (quinze) dias;
- c) Licença por doença em pessoa da família superior a 15 (quinze) dias;
- d) Licença Maternidade, adoção ou guarda judicial;
- e) Licença-Prêmio;
- f) Licença para tratar de assuntos particulares;
- g) Licença para atividade Política ou Classista;
- h) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- i) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;
- j) Afastamento de cônjuge ou companheiro;

II - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de sua função:

- a) Estiverem exercendo cargos em comissão;
- b) Ocupantes de função de confiança;
- c) Inativos;
- d) Pensionistas;
- e) Tiverem menos de 90% de assiduidade, pontualidade e participação nas atividades educativas, palestras, capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa, excetuando os casos previstos no Art. 110, II, a, e Art. 111 da Lei Municipal n.º 570/2007;
- g) Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurado em Processo Administrativo Disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na própria decisão administrativa, ou pelo período da pena de suspensão conforme o caso;

Art. 6º Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratado no art. 1º desta Lei, o valor que caberia ao servidor será destinado a gestão e será utilizado para ações de custeio.

Art. 7º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retornará o mesmo após efetuado o repasse Ministerial.

Parágrafo Único. O município fica desobrigado ao pagamento deste incentivo caso o programa deixe de existir.

Art. 8º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho das eSB, em hipótese alguma, será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou encargos trabalhistas, não serão computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporarão aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 9º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do incentivo financeiro do pagamento por desempenho as eSB previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela área técnica da

Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Touros/RN.

Art. 10º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos da seguinte fonte:

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006- SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL – ESB

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39-79-SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de julho de 2023, mês que iniciou o repasse do Incentivo Financeiro por Desempenho das eSB.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:29547C32

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL 939/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL 939/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, parágrafo único, I e VII, da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 5.040.000,00 (cinco milhões e quarenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **modernizar e implantar eficiência parcial no parque elétrico, com a eficiência o processo de substituição de tecnologias convencionais e antigas de iluminação (lâmpadas de vapor de sódio, metálico, mercúrio ou tecnologia LED defasada) por uma tecnologia LED realmente eficiente e segura**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta- corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único-Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:0AEA9428

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL 938/2023 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 938/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, parágrafo único, I e VII, da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a **implantação e instalação de placas fotovoltaicas (equipamentos e materiais)**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta- corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros (RN), 15 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:9B3E82F1

GABINETE CIVIL

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 28/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 28/2023, parte integrante do Processo nº 2.150/2023, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ: 34.276.043/0001-16, vencedor no valor global de R\$ 4.498,99 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria para operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), no município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 15 de dezembro de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:4AFFE03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021-RP.

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS -ME, inscrita no CNPJ N.º 16.588.599/0001-66, com sede a Rua Jocelyn Vilar, 150, Centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representada por IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o

referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS -ME

CNPJ N.º 16.588.599/0001-66

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DE6DA081

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202200160 DL Nº 022/2022

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.750.058/0001-67, com sede na AV. GAVIÃO 19, representado por KARINA PESSOA DE QUEIROZ, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DAYANE RICARTE LOPES, inscrito(a) no CPF 104.040.834-63, com sede na RUA ALMINO AFONSO, 739, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, representada por DAYANE RICARTE LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 9.100,00(nove mil, cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0802.082440009.2.147 Manutenção do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF/CRAS) , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 1.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 17 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.750.058/0001-67

Contratante

DAYANE RICARTE LOPES

CPF 104.040.834-63

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B25037CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 20 de dezembro de 2023.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 15 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7799F61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada aos quatorze do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14/12/2023), na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, que fica localizada à Avenida Gavião, 19, Centro, Umarizal/RN. Às 10h00min reuniu-se a Senhora Bárbara Luíza Duarte Soares – Presidente do CMAS, em que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Patrícia Richele de Sousa, Icaro Leonnard Alves Ferreira, Antônia Tayná Lins Nunes, Matheus Henrique de Amorim Paiva, Edna de Lima Silva e Francisco Gabriel de Azevedo. A presidente Bárbara Luíza Duarte Soares iniciou a reunião em caráter extraordinário para apreciação e aprovação do Termo de Aceite/Compromisso do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, em conformidade com a resolução CIB RN nº 24, de 26 de maio de 2022. Esta explicou que o termo de aceite será assinado pelo município de Umarizal/RN, enquanto Pequeno Porte I do Território do Sertão do Apodi do Estado do Rio Grande do Norte. A formalização do Termo de Aceite/Compromisso, tem o objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar em parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN, conforme Termo de Colaboração nº 001/2023, Processo SEI nº 02010021.001939/2023-72, fundamentado a partir do Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte e da Resolução, nº 13 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do RN, em 23 de novembro de 2021 e pela pactuação por meio da Resolução CIB RN nº 36, de 19 de junho de 2023. A senhora presidente, destacou ainda que o referido termo define as responsabilidades do município, do estado e da OSC e define os fluxos para concessão de vaga no serviço regionalizado da assistência. Na oportunidade, fez uma breve explanação do plano estadual de regionalização e do plano de trabalho, em seguida, após as discussões e esclarecimentos, a presidente colocou em votação o referido termo. Não havendo oposição, os conselheiros aprovaram o termo resultando na elaboração da resolução nº 010/2023 de 14 de dezembro de 2023. Nada mais havendo a tratar, a presidente Bárbara Luíza Duarte Soares, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a partir da qual foi lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes. Encerramento às 10h40. Umarizal/RN, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:5E075E85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
HABITAÇÃO**
RESOLUÇÃO Nº 010/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“*EMENTA: “Dispõe sobre o Termo de Aceite para cobertura do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente. “*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN, em reunião plenária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22/04/2013 alterada pela Lei Nº 791/2021 de 30/06/2021 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 24/2022 que aprova o termo de aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 31/2013 que. Aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02010024.003753/2023-28 que se trata da Celebração de Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território do Sertão do Apodi do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite/Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - COGESUAS e o Município de Umarizal/RN pela cobertura do Serviço de Acolhimento Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - O presente Termo de Aceite/Compromisso, tem o objetivo de encaminhar crianças e/ou adolescentes, para atendimento pelo Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente na modalidade Casa-lar em parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – PAU DOS FERROS/RN, conforme Termo de Colaboração nº 001/2023, fundamentado a partir do Plano de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 14/12/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA LUIZA DUARTE SOARES
Presidente do CMASH

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:B00463B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 095/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 -
SMS.

PORTARIA Nº 095/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 -
SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente MARIA APARECIDA DA SILVA;
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 15 de dezembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1833EDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 096/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 096/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente IONE CASUSA FERNANDES LOPES;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 16 de dezembro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7929CB0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023 GP**

Várzea /RN, em 04 de dezembro de 2023

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Representativa Organizadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação individual dos profissionais vinculados a atenção primária que fazem jus ao incentivo de desempenho do Município de Várzea, em consonância com a Lei Complementar Nº 011/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária, que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação dos servidores que fizerem jus ao incentivo de desempenho da Atenção Primária.

I – Membros

1 - Dentista da Estratégia Saúde da Família - Eleuza Fernandes de Lima Freire, Matrícula 983.

2 - Agente Comunitário de Saúde - Marcia Pauliceia Ribeiro de Meireles Soares, Matrícula 154.

3 - Técnico de Saúde Bucal - Lucicarla Galvão de Souza, Matrícula 665.

4 - Técnico de Enfermagem - Maria Samara Pedro da Silva, Matrícula 653.

5 - Enfermeira da Estratégia Saúde da Família - Luana Maria da Silva Avelino, Matrícula 600.

6- Secretária Municipal de Saúde – Juliana Silva Pinhatari, Matrícula 993.

Art. 2º – Compete a comissão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária, sem prejuízos e outros deveres e prerrogativas previsto em lei, exercer as seguintes funções;

I – Levantar informações do monitoramento individual dos servidores da atenção primária;

II – Elaborar em conjunto com a coordenação de atenção primária modelo de avaliação individual dos servidores da atenção primária;

III – Avaliar desempenho individual dos servidores da atenção primária por competência;

Art. 3º – A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes na secretaria de saúde ou prefeitura, bem como desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º – As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a comissão de que trata esta portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor Municipal, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data 04 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1433A41F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2023 / GP.**

Várzea/RN, em 04 de dezembro de 2023**“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de Várzea/RN e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, Exmo. Sr., Pedro Sales, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 011/2023 de 10 de novembro de 2023.

Considerando a Portaria nº 2979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 166/GM/MS de 17 de janeiro de 2021 que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021;

Considerando a Portaria 960 de 17 de julho de 2023, Institui pagamento por desempenho da Saúde Bucal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2979/2019, portaria 960 de 17 de julho de 2023 e legislação vigente.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará até 50% (cinquenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), Coordenadores, Digitadores e Gerentes da Atenção Primária conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 50% (cinquenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município;

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

Art. 5º. As metas serão analisadas mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o décimo dia útil subsequente ao fechamento do mês.

Art. 6º. Após avaliação mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 60% das metas, o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo.

II – Atingindo entre 60% a 70% das metas, o profissional fará jus a recebimento do valor de 50% da cota.

III – Atingindo acima de 70% das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 70% da cota.

IV – Atingindo acima de 80% das metas, o profissional fará jus ao recebimento de 100% da cota.

§ 1º. Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

§ 2º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

§ 3º. Os profissionais que não registram produtividade só receberam o incentivo se as equipes mantiveram em média um desempenho acima de 80%.

Art. 7º. O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

Art. 8º. O mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal será pago pelo servidor através do desconto no referido incentivo.

Art. 9º. Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 10º No caso de ausência mesmo que justificada por mais de 10 dias de atividades assistências, administrativas ou de rotinas de registro e envio de produtividade na atenção primária, o profissional não fará jus a cota do incentivo.

Art. 11º. O incentivo variável será dividido por cotas conforme especificado no Anexo II, não podendo ter mais cotas que o número de profissionais que farão jus ao incentivo.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a competência outubro do corrente ano.

Art. 13º. Nas competências outubro e novembro, será pago as cotas de incentivo integral hora instituídas.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

ANEXO I**Metas e Indicadores****ACS**

- Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o segundo dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior.
- Realizar visitas em pelo menos 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
- Realizar em média no mínimo 14 visitas dia em média.
- Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo.

MÉDICO

- Realizar no mínimo três atendimentos a gestantes;
- Realizar atendimentos a Hipertensos 50;
- Realizar atendimentos a Diabéticos 20;
- Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
- Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia.
- Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

ENFERMEIRO

- Realizar atendimentos a gestantes - 3;
- Realizar citopatológico do colo uterino em mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos - 12.
- Realizar atendimento a Hipertensos - 20;
- Realizar atendimento a Diabéticos - 10;
- Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
- Realizar em média no mínimo 08 atendimentos dia.
- Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

DENTISTA

- Realizar atendimento a gestantes - 2;
- Realizar atendimentos agendados;
- Realizar primeira consulta odontológica programática - 10;
- Realizar tratamento concluído - 5;
- Realizar procedimentos curativos;
- Realizar atividades coletivas de escovação dental supervisionada - 2;
- Realizar atendimento a crianças de 0 a 12 anos beneficiárias do bolsa família;
- Realizar tratamentos restauradores atraumáticos - 5;
- Realizar atendimento domiciliar - 2;
- Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
- Realizar em média no mínimo 8 atendimentos dia.
- Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

TÉCNICO

- Realizar atendimento em 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde.
- Realizar em média no mínimo 20 atendimentos dia.
- Realizar vacinação.
- Inserir no mínimo 90% da produção no PEC.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

ANEXO II**Incentivos por categoria profissional:**

- Médico da Estratégia Saúde da Família: 1(uma) cota.
- Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família: 1(uma) cota.
- Auxiliar/Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família: 1(uma) cota.
- Cirurgião Dentista da Estratégia Saúde da Família: 1(uma) cota.
- Agente Comunitário de Saúde: 1(uma) cota.
- Coordenador/Gerente de UBS: ½ (meia) cota.
- Coordenador de Pessoal: ½ (meia) cota.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6B799186

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2023.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo nº 138 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 002/2009, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia a Sra. HIARA CASSIA FERNANDES PONTES, Médica, matrícula 975, para o cargo de DIRETORA TÉCNICA/CLÍNICA, na UBS do Centro de Saúde Mãe Claudina, na cidade de Várzea/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Várzea/RN, 07 de dezembro de 2023.

JULIANA SILVA PINHATARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:65CA251D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1873/2023, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 07120003/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07120003/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450, CNPJ nº 26.905.909/0001-82, cujo objeto é Contratação de apresentação artística da cantora "Rayane Vanessa", no dia 27 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao "Dia do Evangélico", evento que faz parte do calendário de Festividades Alusivas de 60 anos de Emancipação:

I – Nadjá Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 7 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:918EE54A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120003/2023 (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

CONTRATO N.º: 07120003/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 011202/2023 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450, CNPJ N.º 26.905.909/0001-82. OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora "Rayane Vanessa", no dia 27 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao "Dia do Evangélico", evento que faz parte do calendário de Festividades Alusivas de 60 anos de Emancipação. VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2045 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 07/12/2023 a 07/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:57107228

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13120001/2023

CONTRATO N.º: 13120001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 111201/2023 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): DRA. ANINHA CLINICA E LABORATORIO LTDA, CNPJ N.º 20.585.406/0001-90. OBJETO: Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CA0E278B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 1996/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 13120001/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 13120001/2023, celebrado entre O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E DRA. ANINHA CLINICA E LABORATORIO LTDA, CNPJ n.º 20.585.406/0001-90, cujo objeto é Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:54E09265

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2023 - DISP (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11120001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 111201/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: DRA. ANINHA CLINICA E LABORATORIO LTDA, CNPJ: 20.585.406/0001-90. OBJETO: Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II. Viçosa/RN, 12/12/2023.

VICTOR RAMON ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:EC948A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO RESULTADO

MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN
PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2023 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico n.º 017/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR - RN, INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO**

ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedores a empresa: **SISEDUC SERVICOS DE GESTAO EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 21.814.407/0001-22**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 14 de Dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:98FA75E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2023 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR - RN, INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedoras a empresa: **SISEDUC SERVICOS DE GESTAO EDUCACIONAL LTDA – CNPJ: 21.814.407/0001-22**, com o valor global estimado de R\$ 1.196.314,00 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trezentos e quatorze reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 14 de Dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:48FB91D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO RESULTADO

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN
PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2023 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedores as empresas:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: o 12.418.191/0001-95, ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – CNPJ: O 04.162.170/0001-23, GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17, PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.097.573/0001-09, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 15 de Dezembro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:CFC847E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2023 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANCELADOS E/OU FRACASSADOS VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, tendo como vencedoras a empresa: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: o 12.418.191/0001-95**, com o valor global de R\$ 89.330,00 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta reais); **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI – CNPJ: O 04.162.170/0001-23**, com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04**, com o valor global de R\$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84**, com o valor global de R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17**, com o valor total de R\$ 160.314,00 (cento e sessenta mil, trezentos e quatorze reais); **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com o valor global de R\$ 161.779,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais); **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.097.573/0001-09**, com o valor global de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais); e **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 41.347.974/0001-23**, com o valor global de R\$ 34.880,00, para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 15 de Dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:F4DAFB0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0816/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade Social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					10.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.220	Manutenção de Ações de Judicialização da Saúde do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 8.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 10.000,00
Total da Anulação (R\$)					10.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.100	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 6.540,00
Total da Anulação (R\$)					6.540,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.91	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.460,00
Total da Anulação (R\$)						1.460,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7656FE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0817/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 84.650,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o art. 26º, § 5º, da Lei Municipal nº 1869/2022 – Diretrizes Orçamentárias, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2813, de 01 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, da Lei Municipal nº 1950/2023, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2972, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 84.650,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.650,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						40.650,00

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.700,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						3.700,00

3– Fundo Municipal de Saúde Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.87	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	12.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						12.200,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
----------------------	------	--------------------------	--	--	--	--

Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas der Saúde – UBS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	11.900,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						11.900,00

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.122	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						16.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalistas do Município				
Ação	2.66	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	79.000,00
Total do Anulação (R\$)						79.000,00

3 – Fundo Municipal de Saúde Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.650,00
Total da Anulação (R\$)						5.650,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B1AF1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0818/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 2.398.146,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO QUARENTA E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2115/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3181, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de **2.398.146,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CENTO QUARENTA E SEIS REAIS)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e

43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**criação de destinação de fonte de recursos para pagamento dos vencimentos e vantagens fixas/variáveis e obrigações patronais, por insuficiência financeira referente aos recursos vinculados do fundeb**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.200.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	501.746,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						1.701.746,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/ Creche da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	240.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	105.600,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						345.600,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.38	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/ Pré Escola da Rede Municipal de Ensino do município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	245.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	105.800,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						350.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0812/2023, de 12 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3179, de 13 de dezembro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, para atender insuficiências de dotações orçamentárias do crédito de que trata o disposto no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6A3055BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0819/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 180.010,00 (CENTO E OITENTA MIL E DEZ REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional fundamental, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2114/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3181, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 180.010,00 (cento e oitenta mil e dez reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao Sindicato Rural de Apodi, inscrito no CNPJ nº 08.123.341/0001-66, situado à rua Nossa Senhora Conceição, 127 - Centro – Apodi/Rio Grande do Norte, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25000000	R\$	180.010,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						180.010,00

art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EC6F8EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 127680/2023

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **031/2023**, homologado em 14 de dezembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: AUTO BRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08			Email: eginaldo@autobraz.com.br		Telefone: (84) 4006-5000 / 3234-5500	
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	Veículo 0km – tipo furgão. Dados Técnicos: Potência mínima (cv): 86 (E) / 84 (G) a 6.000 RPM. Torque mínimo (kgf.m): 11,8 (G) / 12,5 (E) a 4.000 rpm. Altura do solo: 176 (mm). Altura do veículo: 1.899 (mm). Capacidade de carga: 650 Kg. Capacidade volumétrica de carga: 3.300 litros. Ano modelo/fabricação: 2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal). Comprimento do veículo: 4.407 (mm). Distância mínima entre eixos: 2.716 (mm). Largura do veículo: 1.885 (mm). Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros. Itens de Série: Alarme, Alerta de frenagem de emergência, Chave com telecomando, ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade), Hill holder (Assistente de partida em rampa), Porta-luvas iluminado, Alerta de manutenção programada (luz espia), Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Ar condicionado, Assoalho em carpete, Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista, Direção hidráulica ou elétrica, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14. Cor predominante: branca; com emplacamento incluso. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).	Fiat / Fiorino Endurance 1.4	UND	2	109.000,00	218.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 218.000,00, (duzentos e dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **60 (sessenta) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 Os veículos deverão ser entregues com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Arez/RN.

6.4.2 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.3 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Todos os bens fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere **90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Auto Braz Comércio De Veículo LTDA
CNPJ Nº 70.166.350/0001-08
EGNALDO MEDEIROS DA COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:551C8808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO Nº 127680/2023

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **031/2023**, homologado em 14 de dezembro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 04.770.238/0001-57		Email: andre.franca@stacaminhoes.com.br		Telefone: (84) 4009-6142		
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Veículo 0km – tipo pick-up para 02 passageiros; cabine simples; motorização mínima: 1.3 (cc); potência mínima: 107 (cv); bicombustível – flex; câmbio manual no mínimo (5 marchas a frente e uma marcha ré); tração dianteira; distância mínima entre eixos: 2.737 (mm); tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; ano modelo/fabricação: 2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal); freio a disco; cor predominante: branca; 02 portas; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas; jogo de tapetes de borracha para o interior; ar condicionado e alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses e com emplacamento incluso. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).	Volkswagen / Saveiro Robust CS 1.6	UND	2	95.000,00	190.000,00
02	Veículo 0km - tipo hatch ; 4 portas; motorização mínima 1.0 (cc), 999 cm³; potência mínima 84 (cv); ar condicionado; capacidade para 5 lugares; câmbio manual no mínimo (5 marchas a frente e uma marcha ré); bicombustível – flex; cor predominante: branca; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, garantia mínima de 3 (três) anos, distância mínima entre eixos: 2.566 (mm), porta malas de no mínimo 300 litros, ano modelo/fabricação: 2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal); e com emplacamento incluso. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).	Volkswagen / Polo Track MPI 1.0	UND	5	88.000,00	440.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 630.000,00, (seiscentos e trinta mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **60 (sessenta) dias, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 Os veículos deverão ser entregues com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município de Arez/RN.

6.4.2 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.3 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 Todos os bens fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.9.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.9.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.9.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

6.9.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.9.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.10 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.11 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere **90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.14 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 14 de dezembro de 2023.

Município De Arez/Rn
Cnpj Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Nacional Veículos E Serviços Ltda
Cnpj Nº 04.770.238/0001-57
CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B56DE0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL E DO EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

O **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL Nº 001/2023 - Edital de Apoio ao Audiovisual e do EDITAL Nº 002/2023 - Edital de Apoio a Diversidade Cultural** e **CONVOCA** os proponentes abaixo para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro, nas datas de 19/12/2023 até 27/12/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 - 14h às 17h.

Classificação	Nome	Categoria	Projeto Cultural	Pontuação
1º	Morgana Marla Costa Di Albanez	Apoio ao Audiovisual - Curta-metragem	Zé Maria pescador: Do mar para o mundo	100
2º	Carlos Rubens Alves de Araújo	Apoio ao Audiovisual - Curta-metragem	A Albacora gigante: uma história de pescador	94
3º	Dragmor Brasil Empreendimentos LTDA	Apoio ao Audiovisual - Curta-metragem	Festival Internacional de Cinema de Baía Formosa	93
Classificação	Nome	Categoria	Projeto Cultural	Pontuação
1º	Associação Casa Formosa	Apoio a Diversidade Cultural - Fomento	Elefante - Folia com Cidadania	100
2º	Carlos Rubens Alves de Araújo	Apoio a Diversidade Cultural - Fomento	10º Forró do Candieiro	87
3º	Laurinete Martins de Araújo	Apoio a Diversidade Cultural - Fomento	Artes em Crochê	80

Baía Formosa/RN, 11 de dezembro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:EA73C21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 068, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 14 de novembro de 2023.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					200.000,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					200.000,00
2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS					100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F509B37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.076.000,00 (três milhões, setenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 14 de novembro de 2023.

Baraúna/RN, 14 de dezembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.076.000,00
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					123.000,00
2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					123.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS					35.000,00
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					35.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					2.683.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB					2.015.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	265.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.750.000,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB					653.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	143.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	510.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					65.000,00
2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA					65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					11.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA					11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					30.000,00
2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS					30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					94.000,00
2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					77.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL					5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					3.076.000,00
02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					123.000,00

	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		120.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	120.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR		2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	2.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	1.000,00
02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			35.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		35.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	1.040,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	4.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000 0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	4.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	18.110,00
02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO			35.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		35.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	35.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			2.683.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	15.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% FUNDEB		2.522.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	2.522.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB		146.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000 0001	146.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA			65.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA		65.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	65.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO			11.000,00
	2811 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	11.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE			30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)		30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000 0001	30.000,00
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			94.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.778,20
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	3.778,20
	2050 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO AUXÍLIO BRASIL		27.423,73
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	27.423,73
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		62.798,07
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	43.798,07
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000 0001	17.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D45504AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 - SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE/RN	
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023	
SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO	
ANÁLISE CURRICULAR	
NOME: JAMILE FELIX DA SILVA SOARES	
VAGA: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Ser brasileiro;	OK
Ser residente no município de Caiçara do Norte/RN;	OK
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;	OK
Ter no mínimo o ensino médio;	OK
Ensino Médio completo;	OK
Licenciatura em pedagogia;	-----
Estar cursando pedagogia;	OK
Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;	OK
RESULTADO	HABILITADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIÇARA DO NORTE/RN	
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023	
SELEÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO	
ANÁLISE CURRICULAR	
NOME: MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	
VAGA: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Ser brasileiro;	OK
Ser residente no município de Caiçara do Norte/RN;	OK
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;	OK
Ter no mínimo o ensino médio;	OK
Ensino Médio completo;	OK
Licenciatura em pedagogia;	OK
Estar cursando pedagogia;	OK

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;	OK
RESULTADO	HABILITADO

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 10 de novembro de 2023

Membro

Membro

Membro

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:C83E1EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2152/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2152/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco da Chagas Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 08/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F072AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2158/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2158/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Pereira dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para avaliação oftalmologica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A231E48C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2163/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2163/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	23:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Everton Kelle Soarez de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9095D0DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2164/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2164/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Leonilia Alexandre Santos, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 11/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	11/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D91B33F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2168/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2168/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de cultura do paciente Jose Severo da Silva, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 12/12/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EA4B5E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2169/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2169/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Albaniza Avani dos Santos, para realizar tratamento oncológico na Liga, em Mossoró/RN, no dia 12/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	12/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:49AB650D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2173/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2173/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGI – 4161			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldejandir Pereira de Medeiros, para relizar exame no Imonutree, em Campina Grande/PB, no dia 12/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	12/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ACF17185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2174/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2174/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011. xxx. xxx.- 13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Hellen Safira Saraiva da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/12/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AD5652C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2175/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2175/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878. xxx. xxx- 49			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Hellen Safira Saraiva da Silva, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 12/12/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:991B7D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 451, DE 15 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 369.583,77 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					369.583,77
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					369.583,77
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				277.773,09
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	277.773,09
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				80.584,04
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	80.584,04
	2024 Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA				11.226,64
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15001001	0001	11.226,64
Anexo II (Redução)					369.583,77
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					369.583,77
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				369.583,77
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	369.583,77

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BDFD0714

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 452, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 452, DE 15 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 412.956,72 (quatrocentos e doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2031	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS			412.956,72
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	380.356,72
	2087	Consórcio Público Intermunicipal do RN			32.600,00
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	12.600,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1013	Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD			1.905,90
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.905,90
	2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			45,34
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,34
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			73.847,73
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	73.546,73
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	301,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			54.635,22
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	54.635,22
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			256.944,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	54.032,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.600,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	155.312,00
	2037	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB			6.637,50
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.637,50
	2082	Apoio ao Serviço de Saúde Prisional			434,80
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	80,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	354,80
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			18.506,23
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	18.506,23

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68B9E6E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 450, DE 15 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2016	Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			964.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	964.000,00
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2021	Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola			964.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	964.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:101AFE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 453, DE 15 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.252,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele
Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.252,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					
	2070	Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre			22.252,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.252,00
Anexo II (Redução)					22.252,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					
	1030	Modernização dos Feirantes Fixos e Eventuais - Padronização das Barracas, Camelódromos			500,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2045	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesses Social			1.100,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2052	Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social			2.200,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			18.452,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.400,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	312,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	480,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	660,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:187C2FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Nº002/2023 - SMEB

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023 - SMEB

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Leis Complementares Municipais nº 035/2022, 039/2023 e 042/2023 que disciplina o regime jurídico da contratação temporária dos servidores para atender a situação excepcional interesse público, de forma para não interromper a prestação dos serviços públicos essencial nas área de Educação em atendimento, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023** para a contratação, por tempo determinado, conforme necessidade, de profissionais a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, que **nomeará** uma Comissão de (05) cinco membros titulares com seus respectivos suplentes para compor uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo **esta Secretaria** à incumbência de sua direção.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos, os profissionais abaixo relacionados, serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, sendo considerada a excepcional necessidade da administração pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

1.3 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

1.4 O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, (atribuições dos cargos constantes no Anexo VII deste Edital) prestando serviços por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por, no máximo, igual período, desde que não exceda dois anos .

1.5 O Processo Seletivo Simplificado, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, §1º do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.6 Os aprovados, que ficaram dentro das vagas do Cadastro de Reserva (CR), serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.

1.7 A remuneração e a carga horária das atividades, serão estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital.

1.8 A locomoção dos convocados, para os locais de trabalho a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação Básica, é de INTEIRA responsabilidade dos servidores públicos TEMPORÁRIOS, assim como os custos com alimentação.

1.9 O salário dos servidores de nível superior do processo seletivo não sofrerá reajuste no período de vigência do processo seletivo.

1.10 A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista neste Edital;

2.2 Quadro de vagas por categoria funcional:

CÓD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO (R\$)
E1	Professor de Língua Portuguesa	30h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.406,86
E2	Professor de Língua Inglesa	30h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Inglês	R\$ 2.406,86
E3	Professor de Matemática	30h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.406,86
E4	Professor de História	30h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E5	Professor de Geografia	30h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E6	Professor de Ciências Biológicas	30h	02 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Ciências Bbiológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E7	Professor de Artes	30h	01 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E8	Professor de Ensino Religioso	30h	01+ (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Teologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E9	Professor de Anos Iniciais	30h	20 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E10	Professor de Educação infantil	30h	15 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E11	Professor de Educação física	30h	01 + cadastro de reserva	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Educação física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E12	Pedagogo	40h	03 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E13	Psicopedagogo	40h	02 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso a nível de especialização em Psicopedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E14	Nutricionista	40h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E15	Psicólogo	40h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E16	Assistente Social	40h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E17	Fisioterapeuta	40h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E18	Fonoaudiólogo	40h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E19	Analista administrativo	40h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em administração ou áreas afins., fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 1.400,00
E20	Auxiliar de Sala	40h	50 + (Cadastro de reserva)	Estar cursando ou concluído nível superior em pedagogia, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.320,00
E21	Monitor de Transporte Escolar	40h	10 + (Cadastro de reserva)	Ensino Médio Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E22	Cuidador	40h	50 + (Cadastro de reserva)	Ensino Médio Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E23	Porteiro	40h	10 + (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E24	Auxiliar de serviços gerais (ASG)	40h	20 + (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E25	Vigia	40h	15 + (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E26	Merendeiro	40h	20 + (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E27	Motorista de veículos pesados	40h	08 + (Cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.400,00

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas serão divulgados Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

3.1.1 Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

3.1.2 A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento;

3.1.4 As atribuições das funções temporárias e sua discriminação sumária de atividades, estão expressas no ANEXO VII deste Edital;

3.1.5 Cada candidato terá direito apenas a uma ÚNICA INSCRIÇÃO para o cargo que escolher.

3.1.6 É de inteira responsabilidade do candidato (a) guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

3.2 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será realizada através do site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/>, onde estará disponível o link para inscrição, no dia 15 de dezembro de 2023, a partir de 00h:00min até 23h:59min do dia 18 de dezembro de 2023;

3.2.1 O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site, no ato da inscrição;

3.2.2 A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios;

3.2.3 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e apresentá-lo no ato da entrega dos documentos;

3.2.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem esse documento oficial da forma definida, formato pré-estabelecido no site oficial eletrônico disponibilizado para inscrição e/ou fornecer dados falsos;

3.2.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento;

3.2.6 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos, bem como deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção no último dia de inscrição;

3.2.7 Os candidatos aos cargos de Auxiliar de sala e cuidador deverão escolher no ato da inscrição a região na qual irá concorrer a vaga, conforme ANEXO V;

3.2.8 A Secretaria Municipal de Educação Básica não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

3.2.9 As inscrições que não forem identificadas devido a erro nas informações de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido;

3.2.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.2.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;

3.2.12 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame;

3.2.13 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

3.2.14 Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;

3.2.15 O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para Contratação no site da inscrição.

3.3 O candidato para concorrer a uma das vagas do processo seletivo, deve preencher as condições especificadas a seguir:

3.3.1 Ter nacionalidade brasileira;

3.3.2 Apresentar em ENVELOPE LACRADO, os documentos abaixo relacionados.

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia de comprovante de residência;

c) RG ou documento Oficial com foto, frente e verso (cópia simples);

d) CPF (cópia simples);

e) Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico;

f) Ficha de inscrição preenchida no padrão estabelecido no ANEXO I deste Edital, disponibilizado no local de inscrição.

g) Currículo preenchido no PADRÃO estabelecido no ANEXO II deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias simples para os casos especificados;

h) O candidato deverá comprovar inscrição no respectivo conselho de classe quando for o caso, FORNECENDO nos arquivos da entrega, declaração do conselho de classe ou fotocópia da habilitação profissional;

i) O candidato ao cargo de **Motorista de veículo pesado** deverá anexar documento comprobatório do Curso de Condutor de Transporte Escolar emitido por instituição autorizada pelo CONTRAN, assim como CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E.

3.4 A entrega da documentação solicitada na primeira fase, ocorrerá na Quadra de Esportes da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, localizada na Rua Rio Quiri, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, nos dias 19 à 21 de dezembro de 2023, das 08h:00min às 14h:00min;

3.4.1 O candidato deverá entregar presencialmente ou através de seu representante legal, todas as documentações solicitadas na primeira fase, comprovante de inscrição, currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória, sob pena de não aceitação pela comissão da inscrição;

3.4.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato;

3.4.3 O envio de todos os documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado;

3.4.4 É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos;

3.4.5 A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOCUMENTO listados acima implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, não obtendo qualquer classificação neste certame.

3.4.6 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS PÓS ENTREGA DO ENVELOPE DOS CANDIDATOS.

4 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui nos termos do disposto no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla;

4.2 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018;

4.3 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função;

4.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado;

c) os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades;

d) caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;

e) o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

4.5 Caso o candidato não entregue o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição;

4.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior;

4.7 Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

4.8 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior;

4.9 Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final;

4.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de pontuação adotados para os demais candidatos

4.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5 DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

5.1 São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato no cargo pretendido;

5.2 Serão considerados como qualificação/experiência profissional, cursos de doutorado, mestrado, especialização correlacionados ao cargo pretendido e experiência de trabalho na área almejada;

5.3 Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação para períodos concomitantes;

5.4 Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, especificando o período (dia, mês e ano de início e término) e a função desempenhada;

5.5 Declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, caso contrário, não haverá possibilidade de contar o número de dias para pontuação sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;

5.6 Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional;

5.7 Para adquirir a pontuação referida na Análise Curricular é preciso que o candidato entregue todos os seus respectivos diplomas/certificados especificados, em data, local e horário especificado no capítulo 3;

5.8 Após encerramento do período de entrega da documentação, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

5.9 Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados;

5.10 Não serão computados os documentos apresentados por e-mail ou outra forma diversa da exigida por este edital;

5.11 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;

5.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis;

5.13 Na publicação do resultado final deste processo seletivo, no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, constará a identificação dos candidatos por ordem de classificação.

6 DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS) conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital;

6.2 MÉDIA MÁXIMA 100

6.3 Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

- 6.4 Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional na área em que irão atuar, como também sem a respectiva comprovação, serão desclassificados;
- 6.5 Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que no ato da inscrição tiverem apresentado todos os documentos comprobatórios;
- 6.6 Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação serão cumulativos, computando-se a quantidade máxima discriminada e tempo de vigência especificado, desconsiderando-se as demais;
- 6.7 Os pontos referentes ao tempo de atuação e experiência, serão cumulativos até o limite máximo especificado por cargo de atuação;
- 6.9 Para comprovação da experiência profissional, somente serão aceitas declarações, atestados ou certidões originais (de formação ou experiência profissional) expedidos há no máximo 180 dias;
- 6.10 Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que anexar no ato da inscrição os documentos comprobatórios que atestem os requisitos de escolaridades mínimos para investidura no cargo pretendido;
- 6.11 A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, conforme quadros a seguir:

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR (para os cargos: E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9, E10, E11 e E12.)	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	20
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30
Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos	15
Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos	10
TOTAL	100 PONTOS

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR (para os cargos: E13, E14, E15, E16, E17, E18 e E19)	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	20
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30
Atuação em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos	15
Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos	10
TOTAL	100 PONTOS

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO (para os cargos: E20, E21 e E22)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 04 anos	20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de formação correlata a área pretendida (até 5 certificados, sendo 10 pontos por certificado).	50
TOTAL	100

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL FUNDAMENTAL II (para os cargos: E23, E24, E25, E26 e E27)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 04 anos	20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de formação correlata a área pretendida (até 5 certificados, sendo 10 pontos por certificado).	50
TOTAL	100

7.1 DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

- 7.1.1 A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente a critério da Secretaria Municipal de Educação e será mensurada de acordo com o ANEXO IV.
- 7.1.2 Fica estabelecido o tempo de 10 minutos para cada entrevista;
- 7.1.3 A entrevista será realizada pela comissão que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, sendo avaliados experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função;
- 7.1.4 O não comparecimento do candidato (a) no local e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso;
- 7.1.5 A entrevista acontecerá nos dias **23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024**, na Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, localizada na Rua Jorge Fernandes Câmara, 130, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 14h;
- 7.1.6 O local da entrevista poderá sofrer modificações a critério da administração pública que com antecedência informará para os candidatos, qualquer alteração, através do endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.
- 7.1.7 A etapa da Entrevista será parte integrante da somatória de classificação do candidato .
- 7.1.8 O candidato poderá obter até 50 pontos na entrevista, sendo-lhe atribuído, no máximo, 150 (cento e cinquenta) pontos após as duas etapas. (Anexo IV)
- 7.1.9 O candidato ao cargo de motorista de veículos pesados, aprovado na 1ª fase do processo seletivo, deverá submeter-se a uma prova prática, sendo parte integrante da segunda etapa, enquanto critério para sua aprovação, condição para sua classificação;
- 7.1.10 A data, local e horário da prova prática para os candidatos ao cargo de motorista de veículos pesados, será informada diretamente ao candidato no ato da entrevista.

8. DOS RECURSOS:

8.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo em até 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

8.2 Enviar e-mail contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS), por meio do endereço: email.com seletivosmeh2023@gmail.com. O formulário para tais recursos encontra-se no anexo III.

8.3 Os prazos para respostas dos recursos serão de 02 (dois) dias, conforme demonstrado no cronograma especificado no presente edital.

8.4 O resultado final, após análises dos recursos, será publicado no Diário Oficial assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, seguindo o cronograma especificado no presente edital;

8.5 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

9.1.1 **RFC = (resultado da 1ª Fase) + (resultado da 2ª Fase)**. O(a)s candidato(a)s serão sequenciados, em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC), conforme a quantidade necessária de candidatos para cada cargo.

9.2 No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os candidatos será usado os seguintes critérios de desempate:

a) De acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), “o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”;

b) Tempo de experiência laboral no setor público;

c) Tempo de experiência de trabalho (público + privado);

d) Tiver exercido a função de jurado no Tribunal do Júri (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);

e) Tiver exercido a função de mesário nas eleições.

9.3 Todos os candidatos classificados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação Básica, terá validade o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares e Centros Educacionais.

9.5 O resultado será organizado e publicado no site, murais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB e no Diário Oficial do Município, por ordem de classificação.

9.6 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação Básica e divulgado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

10. DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
13/12/2023	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Saguão da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.
15 à 18/12/2023	Período de Inscrições (online).
19 à 21/12/2023	Entrega de documentação (presencial)
17/01/2024	Resultado da Avaliação Curricular (1ª fase)
18 e 19/01/2024	Interposição de Recurso (1ª fase)
21/01/2024	Resposta aos Recursos da Análise Curricular (1ª fase)
22/01/2024	Resultado Final da Avaliação Curricular (1ª fase)
23 à 26/01/2024	Entrevistas
31/01/2024	Resultado da 2ª fase
01 e 02/02/2024	Interposição de Recurso (2ª fase)
06/02/2024	Resposta aos Recursos (2ª fase)
07/02/2024	Resultado Final do Processo Seletivo
09/02/2024	Homologação do Processo Seletivo.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

11.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Educação Básica, através de publicação no Diário Oficial do Município assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.2 A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço;

11.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

11.4 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo Departamento de Recursos Humanos da SMEB.

11.5 Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.7 A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação Básica para contratação, sendo necessário apresentar os documentos listados na publicação da convocação de modo presencial, conforme estabelecido no ato convocatório;

11.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital;

11.9 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas neste edital, não terão direito líquido e certo a contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação Básica, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva;

11.10 Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação original exigida na ocasião da contratação e 02 (duas) cópias de cada documento, quais sejam:

Cadastro de pessoa física (CPF);

Carteira de identidade;

Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia do diploma ou declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio;

Diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II;

02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
 Carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada (para os cargos exigidos);
 Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame (para os cargos exigidos);
 Título de Eleitor e declaração de quitação eleitoral;
 PIS/PASEP;
 Conta corrente – Banco Bradesco;
 Carteira de Trabalho - CTPS- Páginas de identificação e contratuais;
 Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 Comprovante de Residência;
 Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
 Exame médico admissional e exame sanidade física e mental a ser expedido por médico do trabalho;
 Certidão de nascimento dos dependentes menores de 7 anos + certidão de vacina;
 Certidão de nascimento dos dependentes menores de 7 anos + declaração de matrícula;
 Declaração de bens;
 Declaração de acumulação de cargo;
 Declaração de parentesco;
 Certidão – nada consta – TJRN (civil e fiscal);
 Certidão – nada consta – TJRN (criminal);
 Certidão – nada consta – JFRN (civil e fiscal);
 Certidão – nada consta – JFRN (criminal);
 Certidão – nada consta – TCU;
 Certidão – nada consta – TCE;
 Certidão – Improbidade Administrativa - TRF5 (Eleitoral).

11.11 Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço;

11.12 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade do serviço e interesse da administração pública;

11.13 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

quando não atenderem a convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;

quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;

quando forem considerados inaptos para o exercício da função;

quando for identificada a inautenticidade de documentos;

quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;

quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

11.14 Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

11.15 O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das suas atribuições poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

12.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e saguão da Prefeitura Municipal por ordem decrescente de classificação.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação Básica não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a própria publicação no Diário Oficial da FEMURN, servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

12.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre comissão e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

12.5 A qualquer tempo, poder-se anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.6 Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

12.7 Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

12.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/ relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e os critérios de desempate.

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, obedecendo aos prazos de republicação.

12.10 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.11 A Secretaria Municipal de Educação Básica não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgada em sites de terceiros.

12.12 A Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.13 As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido em 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total geral de candidatos convocados em cargos análogos.

12.14 No momento da substituição de convocados eliminados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os de ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem de classificação.

- 12.15 O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, não podendo tal conta ser conjunta.
- 12.16 Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 12.17 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;
- 12.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de Educação Básica;
- 12.19 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo;
- 12.20 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;
- 12.21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, além de ter responsabilidade exclusiva de manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação com candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação;
- 12.22 Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Educação Básica.
- 12.23 Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:
Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal;
O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública;
Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.
- 12.24 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente publicado em no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate;
- 12.27 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;
- 12.28 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, VARAS DA COMARCA DE CEARÁ MIRIM a que couber por distribuição legal.
- 12.29 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo do município, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência de 12 (dozes) meses podendo ser prorrogáveis por mais 12 (dozes) meses, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do Município e também, por decorrência dos seguintes motivos:**
- I – pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do contrato no prazo de 10 (dez) dias;
II – pelo esgotamento da sua vigência;
III – pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;
IV – pelo preenchimento das vagas em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público;
V – pela conveniência da administração; e
VI – pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias, com previsão na Lei Orçamentária Anual da municipalidade:

02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica

12.361.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 12.361.0008.2016 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Fundamental

Natureza da Despesa:

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte de Recursos:

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande, como competente para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**FOTO 3 X 4****CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: _____ **CÓDIGO DO CARGO:** _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DO NASCIMENTO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DATA DE INSCRIÇÃO: //

Assinatura do membro da Comissão recebedor do envelope:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2023

Data da Inscrição: //

Assinatura do Candidato: _____

E-mail: _____

.....

**VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: _____ **CÓDIGO DO CARGO:** _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA DO NASCIMENTO: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DATA DE INSCRIÇÃO: //

Assinatura do membro da Comissão: _____

ANEXO II - CURRÍCULO - DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO: _____

ENDEREÇO: _____ **CIDADE/UF:** _____ **CEP:** _____**DATA DE NASCIMENTO:** // **NATURALIDADE/UF:** _____

ESTADO CIVIL: SEXO: () M () F

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DATA DE INSCRIÇÃO: _____ **CPF:** _____**TELEFONE:** _____ **CELULAR:** _____ **EMAIL:** _____**Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente**

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPS) - Edital **01/2023** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

Documentos específicos para os cargos: E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9 e E10.

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1. Doutorado			
	2. Mestrado			
	3. Especialização			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos			
	Atuação no ensino em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			
	Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos			

Documentos específicos para os cargos: E11, E12, E13, E43, E15, E16 e E17

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1. Doutorado			
	2. Mestrado			
	3. Especialização			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos			
	Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação)			

	comprovado) – máximo de 03 anos			
	Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos			

Ceará-Mirim/RN, __ de de 2023

Candidato (a)

Documentos específicos para os cargos: E18, E19, E20, E21, E22, E23 e E24

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Cerificado ou diploma de graduação em pedagogia devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.			
	Declaração comprovando está cursando a graduação em pedagogia.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos			
	Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			
	Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos			

Ceará-Mirim/RN, __ de de 2023

Candidato (a)

ANEXO III - INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 002/2023****INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: () 1ª fase – Análise curricular.**

Observação: enviar para o e-mail: seletivosmeh2023@gmail.com das 08 horas até 14 horas de 21 de novembro de 2023, após o resultado da primeira fase.

NOME:	INSCRIÇÃO:
CPF:	
Nº DA IDENTIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO: //	
CARGO: CÓDIGO DO CARGO:	
QUESTIONAMENTO:	
JUSTIFICATIVA/ EMBASAMENTO:	

Ceará-Mirim/RN // 2023.

Assinatura do candidato (a)

ANEXO IV - DA ENTREVISTA - Critérios de Avaliação Pontuação total da etapa Entrevista: 50 pontos**1. DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL (5 PONTOS)****1.1. Formação Educacional****1.1.1. O candidato ampliou ou mostrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital (5 pontos)****1.1.2. O candidato não ampliou ou demonstrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital (0 ponto)****2. COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (20 PONTOS)****2.1. QUESTÃO A****2.1.1. O candidato abordou 03 ou mais aspectos (10 pontos)****2.1.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (07 pontos)****2.1.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (03 pontos)****2.1.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (0 ponto)****2.2. QUESTÃO B****2.2.1. O candidato abordou 03 ou mais aspectos (10 pontos)****2.2.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (07 pontos)****2.2.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (03 pontos)****2.2.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (0 ponto)****3. NORMAS DE CONDUTA (15 PONTOS)****3.1. QUESTÃO A**

- 3.1.1. As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função (15 pontos)
 3.1.2. As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função (10 pontos)
 3.1.3. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (05 pontos)
 3.1.4. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (0 pontos).

4. AVALIAÇÃO FINAL (10 PONTOS)

4.1. COMPORTAMENTAL (linguagem corporal, fluência verbal)

- 4.1.1. Excelente (03 pontos)
 4.1.2. Boa (02 pontos)
 4.1.3. Limitada (01 ponto)

4.2. ATITUDE (postura e equilíbrio emocional)

- 4.2.1. Excelente (03 pontos)
 4.2.2. Boa (02 pontos)
 4.2.3. Limitada (01 ponto)

4.3. PERFIL PSICOLÓGICO (trabalho em equipe, empatia, gestão de conflitos, postura mediante adversidades) 4.3.1. Atende ao perfil desejado (04 pontos)

- 4.3.2. Atende parcialmente ao perfil desejado (02 pontos)
 4.3.3. Não atende ao perfil desejado (0 ponto)

ANEXO V- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ZONA URBANA		VAGAS	
Sede			
1	E.M. Professor Alberto Nicácio		
2	E.M. Madalena Antunes Pereira		
3	E.M. Maria Antonieta Pereira Varela		
4	E.M. Rotary		
5	E.M. Mário Pinheiro da Silva		
6	E.M. Dr. Augusto Meira		
7	E.M. Júlio Gomes de Senna		
8	E.M. Professora Adele de Oliveira		
9	CEI Menino Jesus	cuidador 35	Auxiliar 32
10	CEI Vereador Rafael Fernandes Sobral		
11	CEI Monsenhor Rui Miranda		
12	CEI Ruy Pereira dos Santos (Unidade I - 5 bocas)		
ZONA RURAL			
Baixo Vale			
13	E.M. José Tito Júnior -CERU (Coqueiros)		
14	E.M. Brasileiro Jerônimo (Sítio)		
15	E.M. Conceição Marques (Rio dos Índios)		
16	E.M. Emídio Ferreira da Silva (Rio dos Índios)	cuidador 9	Auxiliar 6
17	E.M. Mara Cabral (Boa Vista)		
18	E.M. Sérgio Varela (Coqueiros)		
Litoral			
19	E.M. Augusto Xavier de Góis (Muriú)		
20	E.M. Pedro Salomão (Caiana)	VAGAS	
21	E.M. João Gabriel de Oliveira (Aningas)	cuidador 5	Auxiliar 5
22	E.M. Brasileiro Marques (Jacumã)		

Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Assentamento Padre Cícero, Logradouro		VAGAS	
23	E.M. Berlamina Campos (Logradouro)		
24	E.M. Antônio Ferreira da Silva (Ponta do Mato)		
25	E.M. José Adelino (Primeira Lagoa)	cuidador 7	Auxiliar 3
26	E.M. Manoel Dantas Barreto (Jacoca)		
27	Anexo Antônio Ferreira (Assentamento Padre Cícero)		
28	CEI Maria de Lourdes Ferreira do Nascimento (Primeira Lagoa)		

Massangana		VAGAS	
29	E.M. Felipe Camarão (Raposa)		
30	E.M. Gonçalo Teixeira (Lagoa Grande)		
31	E.M. Gonçalo Marcelino (Oitizeiro)	cuidador 2	Auxiliar 5
32	E.M. Joaquim Fernandes Sobral (Tabuão)		
Massaranduba		Cuidador 6	Auxiliar 4
33	E.M. Profa. Maria Bernadete Barbosa (Massaranduba)		
34	CEI Maria Alice Brito (Massaranduba)		
Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Minamora, Assentamento Canudo e Assentamentos Santa Águeda I e II			
35	E.M. Emília Petronila (Riachão)		
36	E.M. Ilça Miranda Pacheco (Projeto São Miguel)		
37	E.M. Pedro Justino dos Santos (Tamanduá)		
38	E.M. Alzira de Sá (Projeto Santa Águeda II)		
39	E.M. Monsenhor Rui Miranda (Projeto Santa Águeda I)	VAGAS	
40	E.M. Helena Vilar Ribeiro (Minamora)		
41	E.M. Manoel Pereira dos Santos (Primavera)	cuidador 7	Auxiliar 12
42	E.M. Maria de Lourdes Oliveira (Gravatá)		
43	CEI Rosilda R. Duarte (Gravatá)		
44	CEI Francisca Leodete (Riachão)		

Terra da Santa, Nova Ceará-Mirim		
45	E.M. Ferdinando P. Couto (Terra da Santa)	VAGAS cuidador Auxiliar 4 10
46	E.M. José Venâncio (Várzea de Dentro)	
47	Creche Proinfância	
Capela, Matas, Assentamento Pedregulho		
48	E.M. Alcides Câmara de Souza (Capela)	VAGAS cuidador Auxiliar 5 2
49	E.M. Ary Alecrim Pacheco (Assentamento Pedregulho)	
50	E.M. Virgílio Luiz (Matas)	
51	E. M. Severino Pinheiro (Mineiros)	
CUIDADOR	AUXILIAR	
80	79	

ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº XXX

Contrato de Pessoal para prestação de Serviço por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e XXX, mediante autorização com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX) e teor do dispositivo nas Leis Complementares Municipais Nº 029 de 24 de setembro de 2021, Lei nº 035, de 17 de fevereiro de 2022 e Lei nº 039, de 17 de agosto de 2023.

CONTRATO Nº xxx/C.CUSTO/PMCM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES - Pelo presente contrato administrativo de prestação de Serviço por tempo determinado, o Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 08.004.061/0001-39, sediada à Rua General João Varela, 635, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP - 59.570-000, neste ato representado pela Exma. Senhora, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Educação Básica doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXX, brasileiro(a), portador(a) de identidade RG sob o nº XXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, CEP: XXX na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com as Leis Complementares Municipais Nº 029 de 24 de setembro de 2021, Lei nº 035, de 17 de fevereiro de 2022 e Lei nº 039, de 17 de agosto de 2023, especificamente na prestação de serviço na função de XXX com carga horária total de 40 (quarenta) horas ou 30 (trinta) horas a depender do cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos que cobrirão este Contrato ocorrerão seguindo os critérios estabelecidos no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 035, de 17 de fevereiro de 2022 e art. 10 da Lei Complementar nº 039, de 17 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO - Ter conduta ilibada; Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho; Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais; Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade; Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências; Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento; Aplicar, com constantes atualizações, os processos e rotinas de trabalho que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções; Apresentar-se decentemente trajado; Participar das atividades extracurriculares; Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão de sua função; Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público; Manter sigilo em relação aos procedimentos e informações que vier a ter ciências em razão da função exercida e que estejam protegidas por Lei; Prestar seu serviço de forma pessoal; Manter, durante toda a execução deste contato, compatibilidade técnica com as suas obrigações assumidas e como também ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ao terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUINTA - DIREITOS DOS CONTRATADOS - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; Ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços; Realizar o pagamento do CONTRATADO(A), conforme previsto na Cláusula VII; Realizar a fiscalização e acompanhamento das atividades descritas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO - O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição dos serviços prestados, a quantia de R\$ xxx (xxx reais) , conforme previsto na Lei Complementar nº 39 e 42 efetuado aos demais servidores municipais, já incluso todos os adicionais previstos em Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE TRABALHO - Será de 40 (quarenta) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DISCIPLINAR - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido , assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO,

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO (A)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato poderá sofrer alterações com a devida justificativas: Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, bem como poderá ser alterado, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, havendo necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONTRATADO(A) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos O Contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses presentes no arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 039, de 17 de agosto de 2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____, não podendo exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser antecipadamente rescindido a qualquer tempo por interesse da Contratante, mediante a assinatura de Termo de Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA OMISSÃO - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O foro do presente contrato é o da Comarca de Ceará Mirim/RN.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica. Ceará Mirim/RN, ___ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

RG e/ou CPF:

RG e/ou CPF:

ANEXO VII – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES POR CARGO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
E1	Professor de Língua Portuguesa	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E2	Professor de Língua Inglesa	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela

		disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E3	Professor de Matemática	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E4	Professor de História	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E5	Professor de Geografia	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E6	Professor de Ciências Biológicas	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E7	Professor de Artes	Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Arte, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas/atividades pedagógicas que privilegiem as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade de ensino, junto à gestão e coordenação pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino e aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.
E8	Professor de Ensino Religioso	Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiem as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico - PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino-aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.
E9	Professor de Anos Iniciais	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem em unidades escolares; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E10	Professor de Educação Infantil	da Educação Infantil; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E11	Professor de Educação física	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

E12	Pedagogo	Atuar na elaboração, execução, avaliação e coordenação, com a comunidade escolar, de projetos políticos pedagógicos, entre outros documentos de escolas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem nestas instituições de ensino. Contribuir, efetivamente, com a realização dos processos avaliativos institucionais e dos vinculados às políticas públicas para a educação. Colaborar com a gestão escolar, destas instituições de ensino, na implementação e realização dos projetos, programas e com a promoção da formação continuada de docentes. Realizar outras atribuições inerentes ao exercício de suas funções nas unidades escolares, como, se necessário, na instituição gestora do sistema municipal de ensino, entre outras atribuições que forem designadas por esta instituição.
E13	Psicopedagogo	Intervenção para a solução dos problemas de aprendizagem com enfoque nos indivíduos de instituições do ensino público bem como nos programas voltados a Assistência Social; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia.
E14	Nutricionista	Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da rede pública de educação municipal; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos e sadios. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
E15	Psicólogo	Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificações e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.
E16	Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em consonância com a educação. Assim como, desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliando no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como orientar a equipe gestora na mediação de conflitos, contribuindo com os encaminhamentos necessários a um ambiente adequado para aprendizagem.
E17	Fisioterapeuta	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, e execução de procedimentos, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascularcerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
E18	Fonoaudiólogo	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Diagnosticar e avaliar as deficiências dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem com distúrbios de audição, fala, voz e linguagem oral e escrita; Realizar exames fonéticos da linguagem e outros, para estabelecer o plano de terapêutica; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração, funcionamento, espontaneamente da voz, treinamento fonético, de dicção para reeducar e/ou reabilitar o aluno; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem e audição emitindo parecer de sua especialização, para estabelecer diagnóstico e tratamento; Assessorar através de informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia.
E19	Analista administrativo	Auxiliar em questões que envolvam matéria de natureza administrativa. Participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos; Desenvolver trabalhos de natureza técnica relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos de melhorias, informatização e estudos de racionalização, aperfeiçoamento e controle do desempenho de processos e atividades organizacionais, sob orientação; Participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; Acompanhar a atualização de banco de dados e informações; elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral; Conferir, organizar e redigir documentos diversos; realizar atendimento ao público interno e externo, bem como outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CÓD.	CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
E20	Auxiliar de Sala	Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovem o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
E21	Monitor de Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, zelar pelo bom andamento da viagem, para garantir segurança dos alunos/passageiros, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.
E22	Cuidador	Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multifuncional; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade escolar, tais como: reuniões pedagógicas, planejamento, entre outros. No desempenho de suas funções, o cuidador poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD.	CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
E23	Porteiro	Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de prédios públicos, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes; Fiscalizar e anotar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no interior do imóvel e procurando identificá-las, para a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; receber correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários.
E24	Auxiliar de serviços Gerais (ASG)	Fazer serviço de faxina; proceder à limpeza dos pisos (inclusive lavagem e enceramento), vidros, móveis e instalações sanitárias; manter o ambiente limpo; executar mandados; remover móveis, máquinas e materiais diversos, quando solicitado; executar serviços de reparos em instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, sob supervisão.

E25	Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Município, relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.
E26	Merendeiro	Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.
E27	Motorista de veículos pesados	Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e cargas e ônibus escolares, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1A6B08BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, combinado com a Lei Municipal nº 997/2023, de 27 de outubro de 2023, crédito adicional especial, no valor de R\$ 119.363,33 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 30 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					119.363,33
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					119.363,33
	2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Audiovisual				84.950,88
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17150000	0001	76.455,79
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	8.495,09
	2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade				34.412,45
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17160000	0001	15.485,60
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	18.926,85
Anexo II (Redução)					119.363,33
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					119.363,33
	1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte				119.363,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	119.363,33

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:71D95244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 46/2023**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
 CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
 CEP: 59.220.000

Decreto nº 46/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.650,00 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Total	R\$ 600,00
Unid. Orçamentária	04.001 – Sec. Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil – FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 125.000,00
Total	R\$ 125.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 9.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 49.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 50,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 111.050,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2063 – Transferências a consórcios públicos
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação em Concurso Público
Valor/Dotação	R\$ 31.000,00
Total	R\$ 31.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Amb.
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	2100 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Amb
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Total Suplementado	R\$ 378.650,00

Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Valor/Dotação	R\$ 600,00
Total	R\$ 600,00
Unid. Orçamentária	04.001 – Sec. Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1016 – Ampliação e Reforma de prédios escolares
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 25.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil - FUNDEB - 70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Total	R\$ 9.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1060 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1061 – Aquisição de Imóvel
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 60.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	1063 – Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 50,00
Total	R\$ 22.050,00
Unid. Orçamentária	11.001 - Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Amb.
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1044 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de água
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	11.001 - Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Amb.
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
Projeto/Atividade	1077 – Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Total da Redução	R\$ 378.650,00

Coronel Ezequiel/RN, 02 de janeiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:577FDAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 47/2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP: 59.220.000

Decreto nº 47/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos	de Dotação
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Total	R\$ 80.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 34.000,00
Total	R\$ 34.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 85.000,00
Total	R\$ 85.000,00
Total Suplementado	R\$ 279.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2023 – Promoção das Ações da Caprifeira
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1004 – Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	1014 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1060 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 14.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 1.200,00
Elemento	3.3.90.49 – Auxílio-Transporte
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 11.800,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	1037 – Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo

Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 45.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2096 – Melhoria da Infraestrutura do Trânsito
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Total da Redução	R\$ 279.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:49297CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 48/2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

Decreto nº 48/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.3.90.40 – Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade	2129 – Organizações Sociais - Ensino Infantil
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 120.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 14.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Total Suplementado	R\$ 361.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução	de Dotação
Unid. Orçamentária	03.001 - Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2010 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 71.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 79.000,00
Total	R\$ 150.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Sec. Mun. de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2017 – Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2129 – Organizações Sociais - Ensino Infantil
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 14.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1060 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	9.002 – Fundo de Assistência Social
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade	1074 – Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.240,00
Total	R\$ 25.240,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Projeto/Atividade	2077 – Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.49 – Auxílio-Transporte
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 3.700,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 60,00
Total	R\$ 12.760,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2090 – Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Total da Redução	R\$ 361.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:01697C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº49/2023**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Decreto nº49/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

TABELA I - Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2024 – Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 12.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Total Suplementado	R\$ 62.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

TABELA II – Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2037 – Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2044 – Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL
Elemento	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Total da Redução	R\$ 62.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 03 de abril de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5AA5AE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 51/2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
 CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
 CEP. 59.220.000

Decreto nº 51/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 195.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 395.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil – FUNDEB 60%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 59.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 94.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2132 – Ações realizadas através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 110.000,00
Total	R\$ 110.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Total Suplementado	R\$ 684.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	1055 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Sec. Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2010 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 92.000,00
Total	R\$ 92.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2017 – Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 38.000,00
Total	R\$ 38.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1002 – Aquisição de Equipamento de Produção
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	1052 – Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 95.000,00
Total	R\$ 95.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil - FUNDEB - 70%
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 6.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00

Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Elemento	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 184.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Total da Redução	R\$ 684.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 02 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F1E8458D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 52/2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

Decreto nº 52/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração

Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2132 – Ações realizadas através das Organizações Sociais
Elemento	3.3.50.85 – Contrato de Gestão
Valor/Dotação	R\$ 112.000,00
Total	R\$ 112.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Total Suplementado	R\$ 222.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 79.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 109.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2064 – Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte

Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Total da Redução	R\$ 222.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AF31385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 53/2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Decreto nº 53/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.

TABELA I - Acréscimos de Dotação

Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2010 – Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
Projeto/Atividade	2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 70.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00

Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 - Urbanismo
Subfunção	451 - Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 - Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Total	R\$ 72.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	304 - Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 - Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Fundo de Assistência Social
Subfunção	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	2079 - Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças
Elemento	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 20.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 - Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2084 - Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras
Elemento	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Total Suplementado	R\$ 238.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
TABELA II - Redução de Dotação

Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.2.90.22 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 500,00
Elemento	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 13.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2010 - Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social - INSS
Elemento	3.1.90.13 - Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2016 - Amortização da Dívida, junto à CAERN
Elemento	3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.2.90.22 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	04.001 - Secretaria Municipal de Finanças
Função	04 - Administração
Subfunção	123 - Administração Financeira
Projeto/Atividade	1057 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças
Elemento	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00

Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
Projeto/Atividade	1003 – Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açúdes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 70.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	1073 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	05.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	20 – Agricultura
Subfunção	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 34.000,00
Total	R\$ 34.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2064 – Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2075 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 13.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade	1074 – Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Total da Redução	R\$ 238.000,00

Coronel Ezequiel/RN, 03 de julho de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6B736095**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2023**

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

Decreto nº 54/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 719.500,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2024 – Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 334.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 434.500,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 36.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Total Suplementado	R\$ 719.500,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	131 – Comunicação Social
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção das Ações da Ouvidoria
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 100.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2037 – Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2044 – Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1010 – Conservação da Estrutura de Prédio Públicos
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00

Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 17.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 25.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 32.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 2.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 4.900,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	RS 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 100,00
Total	RS 6.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 4.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2075 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 4.000,00
Total	RS 4.000,00
Unid. Orçamentária	09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade	1074 – Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 44.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 115.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 219.000,00
Unid. Orçamentária	09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	1075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 4.000,00
Unid. Orçamentária	09.002– Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	1076 – Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	RS 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 11.500,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2107 – Munt. das Ações do Setor de Turismo
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1047 – Construção de Quadras Esportivas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	99.099 – Reserva de Contingência
Função	99 – Reserva de Contingência
Subfunção	999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade	9001 – Reserva de Contingência
Elemento	9.9.99.99 – A Classificar
Valor/Dotação	R\$ 195.000,00
Total	R\$ 195.000,00
Total da Redução	R\$ 719.500,00

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2FD97F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 54/2023

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP: 59.220.000

Decreto nº 54/2023 – Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 578/2022, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 719.500,00 (setecentos e dezenove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS,	
COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.	
TABELA I - Acréscimos de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
Total	R\$ 7.000,00
Unid. Orçamentária	03.001 - Secretaria Mun. de Administração
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patrimoniais

Valor/Dotação	RS 30.000,00
Total	RS 30.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2024 – Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 10.000,00
Total	RS 10.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 334.500,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 434.500,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	RS 2.000,00
Total	RS 7.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 40.000,00
Total	RS 40.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	RS 20.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	RS 16.000,00
Total	RS 36.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 50.000,00
Total	RS 50.000,00
Unid. Orçamentária	10.001 - Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
Projeto/Atividade	2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	RS 5.000,00
Total	RS 5.000,00
Total Suplementado	RS 719.500,00
Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2023.	
CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO	
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE	
FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	
TABELA II – Redução de Dotação	
Unid. Orçamentária	02.001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Subfunção	131 – Comunicação Social
Projeto/Atividade	2005 – Manutenção das Ações da Ouvidoria
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 7.000,00
Total	RS 7.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Sec. Mun. de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	RS 100.000,00
Total	RS 100.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	362 – Ensino Médio
Projeto/Atividade	2037 – Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO

Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2044 – Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1010 – Conservação da Estrutura de Prédio Públicos
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	07.001 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade	1022 – Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 5.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	1059 – Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 1.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 17.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB
	FIXO/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 32.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 2.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 4.900,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 100,00
Total	R\$ 6.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família- ESF/Custeio
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade	2075 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária/Custeio
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função	16 – Habitação
Subfunção	482 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade	1074 – Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 44.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 115.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 219.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	1075 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 4.000,00
Unid. Orçamentária	09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade	1076 – Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.500,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 11.500,00
Unid. Orçamentária	12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	2107 – Munt. das Ações do Setor de Turismo
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	13.001 – Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Função	27 – Desporte e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	1047 – Construção de Quadras Esportivas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 50.000,00
Unid. Orçamentária	99.099 – Reserva de Contingência
Função	99 – Reserva de Contingência
Subfunção	999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade	9001 – Reserva de Contingência
Elemento	9.9.99.99 – A Classificar
Valor/Dotação	R\$ 195.000,00
Total	R\$ 195.000,00
Total da Redução	R\$ 719.500,00
Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2023.	
CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO	
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN	

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F744B041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 015/2023 – Processo N° 084/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 084/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 015/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Rota Nº 01
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.150,00
Valor Total:	R\$ 51.500,00
Participante Vencedor:	JANIELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.863.301/0001-20
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 51.500,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Rota Nº 02
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.100,00
Valor Total:	R\$ 21.000,00
Participante Vencedor:	CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.858.089/0001-03
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 21.000,00

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3	
Objeto da Licitação:	Rota Nº 03
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.100,00
Valor Total:	R\$ 51.000,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.855.743/0001-25
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 51.000,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 4	
Objeto da Licitação:	Rota Nº 04
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.480,00
Valor Total:	R\$ 34.800,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.800,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 05
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.950,00
Valor Total:	R\$ 49.500,00
Participante Vencedor:	ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.910.605/0001-00
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 49.500,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 6	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 06
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.920,00
Valor Total:	R\$ 29.200,00
Participante Vencedor:	CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.858.089/0001-03
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.200,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 7	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 07
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.840,00
Valor Total:	R\$ 38.400,00
Participante Vencedor:	JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.840.710/0001-01
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 38.400,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 08
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.270,00
Valor Total:	R\$ 32.700,00
Participante Vencedor:	MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.945.858/0001-00
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.700,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 09
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.900,00
Valor Total:	R\$ 49.000,00
Participante Vencedor:	ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.928.544/0001-08
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 49.000,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 10
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.400,00
Valor Total:	R\$ 34.000,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.000,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 11
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.000,00
Valor Total:	R\$ 30.000,00
Participante Vencedor:	FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	29.928.286/0001-51
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.000,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 12
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.460,00
Valor Total:	R\$ 54.600,00
Participante Vencedor:	FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.928.286/0001-51
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 54.600,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 13

Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.300,00
Valor Total:	R\$ 23.000,00
Participante Vencedor:	ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.928.544/0001-08
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.000,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 14
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.320,00
Valor Total:	R\$ 23.200,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.855.743/0001-25
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.200,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 15
Quantidade:	19.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 123.500,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 123.500,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 16
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.300,00
Valor Total:	R\$ 23.000,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.000,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 17
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.100,00
Valor Total:	R\$ 31.000,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 0322279411
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.000,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 18
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 1.700,00
Valor Total:	R\$ 17.000,00
Participante Vencedor:	JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.840.710/0001-01
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.000,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 19
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	

Valor Unitário:	RS 3.600,00
Valor Total:	RS 36.000,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 36.000,00

Doutor Severiano - RN, 15 de Dezembro de 2023

Assinatura _____

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA,
Pregoeiro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
Promotor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
Unidade de Compra

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D46FC333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 015/2023 – Processo N° 084/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 084/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 015/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Rota N° 01
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 5.150,00
Valor Total:	RS 51.500,00
Participante Vencedor:	JANIELIO BANDEIRA FALCAO 07985273409
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.863.301/0001-20
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 51.500,00

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Rota N° 02
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	RS 2.100,00
Valor Total:	RS 21.000,00
Participante Vencedor:	CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.858.089/0001-03
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	RS 21.000,00

Finalidade da Licitação:		Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 3		
Objeto da Licitação:	Rota N° 03	
Quantidade:	10 Mês(s)	
Marca:		
Valor Unitário:	RS 5.100,00	
Valor Total:	RS 51.000,00	
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469	
Apelido:	Participante 1	
CNPJ / CPF:	29.855.743/0001-25	
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN	
Valor total Contratado:	RS 51.000,00	

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 4	
Objeto da Licitação:	Rota Nº 04
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.480,00
Valor Total:	R\$ 34.800,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 0322279411
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.800,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 5	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 05
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.950,00
Valor Total:	R\$ 49.500,00
Participante Vencedor:	ILDEMAR ALVES DE LIMA 17434803851
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.910.605/0001-00
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 49.500,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 6	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 06
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.920,00
Valor Total:	R\$ 29.200,00
Participante Vencedor:	CICERO ANTONIO CORREIA DE OLIVEIRA 02656386403
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.858.089/0001-03
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 29.200,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 7	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 07
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.840,00
Valor Total:	R\$ 38.400,00
Participante Vencedor:	JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.840.710/0001-01
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 38.400,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 8	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 08
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.270,00
Valor Total:	R\$ 32.700,00
Participante Vencedor:	MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA 00118662171
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.945.858/0001-00
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 32.700,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 9	

Objeto da Licitação:	ROTA Nº 09
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 4.900,00
Valor Total:	R\$ 49.000,00
Participante Vencedor:	ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.928.544/0001-08
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 49.000,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 10	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 10
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.400,00
Valor Total:	R\$ 34.000,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 0322279411
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 34.000,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 11	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 11
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.000,00
Valor Total:	R\$ 30.000,00
Participante Vencedor:	FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	29.928.286/0001-51
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 30.000,00

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 12	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 12
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 5.460,00
Valor Total:	R\$ 54.600,00
Participante Vencedor:	FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS 01128826410
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.928.286/0001-51
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 54.600,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 13	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 13
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.300,00
Valor Total:	R\$ 23.000,00
Participante Vencedor:	ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE 87754126400
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.928.544/0001-08
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.000,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 14	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 14
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.320,00
Valor Total:	R\$ 23.200,00
Participante Vencedor:	JOSE JOSIMAR BIZERRA 01195893469
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.855.743/0001-25
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.200,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 15	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 15
Quantidade:	19.000 Kilometro(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 6,50
Valor Total:	R\$ 123.500,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 16
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 12.350,00
Valor Total:	R\$ 123.500,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN

Valor total Contratado:	R\$ 123.500,00
-------------------------	----------------

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 16	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 16
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.300,00
Valor Total:	R\$ 23.000,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 23.000,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 17	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 17
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.100,00
Valor Total:	R\$ 31.000,00
Participante Vencedor:	JOSEFA JACINTA DE OLIVEIRA FERNANDES 03222279411
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	36.320.290/0001-06
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 31.000,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 18	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 18
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	

Valor Unitário:	R\$ 1.700,00
Valor Total:	R\$ 17.000,00
Participante Vencedor:	JOSE ANTONIO DE BRITO 93790813400
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	29.840.710/0001-01
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.000,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 19	
Objeto da Licitação:	ROTA Nº 19
Quantidade:	10 Mês(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 3.600,00
Valor Total:	R\$ 36.000,00
Participante Vencedor:	A. DE P. MEDEIROS E SILVA
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	19.551.568/0001-29
Cidade UF:	Doutor Severiano - RN
Valor total Contratado:	R\$ 36.000,00

Doutor Severiano - RN, 15 de Dezembro de 2023

Assinatura _____

Autoridade Competente: Francisco Neri de Oliveira,

Promotor: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:22BA28FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00054/2023

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00054/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10259/2023

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o Município de São Bento, inscrito no CNPJ sob o nº 09.069.709/0001-18, com sede na Praça Tiradentes – Centro – São Bento/PB. Aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jarques Lúcio da Silva II, neste ato denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e o Município de Doutor Severiano/RN, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de Preços Nº

00054/2023 e Ata de Registro de Preços Nº RP 10259/2023, derivada do referido pregão. Com vista a aquisição de material permanente em mobília escolar para atender a demanda das unidades educacionais deste município, mediante contrato.

Por este termo de Adesão, A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN inscrito no CNPJ sob o n.º 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP:59910-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal, concorda com os termos da Ata de Registro de Preços nº RP 10259/2023 promovido pelo Município de São Bento, inscrito no CNPJ sob o nº 09.069.709/0001-18, com sede na Praça Tiradentes – Centro – São Bento/PB, conforme previsto no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	MESA RETA	UND	10	950,00	9.500,00
5	MESA DE REUNIÃO	UND	5	1.000,00	5.000,00
6	ARQUIVO COM 4 GAVETAS	UND	5	850,00	4.250,00
7	CONJUNTO ALUNO INFANTIL	UND	100	630,00	63.000,00
8	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES	UND	10	2.400,00	24.000,00
9	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL	UND	30	6.300,00	189.000,00
10	CONJUNTO ALUNO JUVENIL	UND	150	640,00	96.000,00
11	CONJUNTO ALUNO ADULTO	UND	40	645,00	25.800,00
12	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO	UND	6	3.950,00	23.700,00
13	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL	UND	5	3.800,00	19.000,00
14	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR.	UND	10	1.390,00	13.900,00
17	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	UND	2	5.500,00	11.000,00
19	ESTANTE EM AÇO 06 PRATELEIRAS	UND	15	590,00	8.850,00
20	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 12 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)	UND	5	6.010,00	30.050,00
21	MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX	UND	3	9.900,00	29.700,00

Doutor Severiano/RN, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D20E9227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE REDUÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - NOVEMBRO 2023.

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GASTOS COM PESSOAL		
DEMONSTRATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE REDUÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL		
Período de referência: NOVEMBRO - 2023		
R\$ 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALORES DO MÊS DE NOVEMBRO	
Receita Corrente Líquida	3.426.038,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.426.038,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.426.038,07	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.523.411,24	44,47
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.850.060,55	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.757.557,52	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.665.054,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	314.167,69	9,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.111.245,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.111.245,68	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	548.166,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	239.822,66	7,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA:09847081468

Assinado de forma digital por FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA:09847081468

Dados: 2023.12.14 15:00:01-03'00'

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Assinado de forma digital por CLEBIO CARVALHO DE AMORIM:29765633491

Dados: 2023.12.14 15:01:03 -03'00'

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:10C656FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/013-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/013-005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-005, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-005, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 70.153.762/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 356, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Welington Moura da Silva, portador do CPF nº 359.583.834-34, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - ALICATES UNIVERSAL 06

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	35,00	Tramontina

Item: 2 - ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	6,97	BLUKIT

Item: 3 - ARAME LISO GALVANIZADO Nº18

Unidade de medida: KG Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	20,20	GERDAU

Item: 4 - ARAME RECOZIDO 18

Unidade de medida: KG Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	18,10	GERDAU

Item: 5 - ARGAMASSA

Descrição: Para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 15kg. Tipo: AC2

Unidade de medida: PCT Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	15,00	BQ MIL

Item: 6 - BACIA SANITÁRIA CONV. CORES VARIADAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	189,90	DIMAR

Item: 7 - BARRA CHATA 2 X 3x16

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	124,00	GERDAU

Item: 8 - BARRA DE MADEIRA MASSARANDUBA 10CMX10CM

Unidade de medida: M Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	18,00	MGM

Item: 9 - LINHA MADEIRA:

Descrição: MASSARANDUBA 14CM X 07CM

Unidade de medida: M Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	37,50	MGM

Item: 15 - CABO DE ENXADA 1,20MTS

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	18,30	MINASUL

Item: 18 - CABO SEMI RÍGIDO 6MM

Unidade de medida: M Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	5,92	SIL

Item: 19 - CABO SEMI RÍGIDO REVESTIDO 1 KV 10mm, ROLO

Unidade de medida: M Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	9,99	SIL

Item: 20 - CADEADO 30 MM EM LATÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	21,00	Pado

Item: 21 - CAIXA DE LUZ PARA TETO FMS

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	3,41	TIGRE

Item: 22 - CAIXA DESCARGA EXTERNA COMPLETA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	34,22	CIPLA

Item: 23 - CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	7,97	Taf

Item: 24 - CANALETA 20X10MM C/2M

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	4,39	FAME

Item: 26 - CAP SOLDÁVEL DN 20

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,46	KRONA

Item: 27 - CARRO DE MÃO, estrutura em ferro, pneu sem câmara. EXTRAFORT

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	238,49	Tramontina

Item: 28 - CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento.

Unidade de medida: UND Quantidade: 6

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	64,00	VOX

Item: 30 - CHUVEIRO PLSTICO

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	6,29	LUCONI

Item: 31 - CIMENTO SACO COM 50K

Unidade de medida: SACO Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	32,67	MIZU

Item: 32 - COLHER PARA PEDREIRO N° 10

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	30,00	ATLAS

Item: 34 - CORDA TRAÇADA 10MM

Unidade de medida: M Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	1,79	FORCE

Item: 35 - CURVA PVC 25MM 90°

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	2,37	KRONA

Item: 38 - Cabo Alumínio

Descrição: NBR 8182 Isolado XLPE 90° 0,6/1kV 3X 70+70 mm² Multiplex Vermelho/cinza/preto Universal Cond Tipo: Isolado, Isolação: Xlpe, Temperatura isolamento: 90g, Tensão isolamento: 0,6/1kv, Número condutores: 3x, Modelo: Multiplex, Bitola / secção: 70+70 mm², Cor: Vermelho/cinza .

Unidade de medida: M Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	4,22	NEO ALUMINIO

Item: 39 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7'' X 1/8 X 3/4

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	3,14	CLASSIC

Item: 40 - DISCO P/CORTAR MADEIRA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	14,40	BOSCH

Item: 42 - DUREPOXI 100G

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	11,15	DUREPOXI

Item: 45 - FECHADURA PARA PORTA ALAVANCA EXTERNA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	54,99	SOPRANO

Item: 46 - FECHADURA PARA PORTA ALAVANCA INTERNA

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	31,99	SOPRANO

Item: 48 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 BARRA 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	22,00	GERDAU

Item: 49 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	45,00	GERDAU

Item: 51 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	13,27	GERDAU

Item: 52 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5.0 12 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	18,75	GERDAU

Item: 53 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 BARRA 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	34,70	GERDAU

Item: 54 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8 BARRA 12 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 180

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	44,85	GERDAU

Item: 58 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA QUADRADO 3.00MM CONVENCIONAL, ROLO COM 2KG (232 METROS0)

Unidade de medida: RL Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	67,49	EKILON

Item: 60 - FITA ALTA FUSÃO 48 X 50

Unidade de medida: UND Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	45,56	3M

Item: 62 - FITA PARA DEMARCAÇÃO 70X200

Unidade de medida: UND Quantidade: 45

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	14,66	KAPA

Item: 63 - FITA veda rosca 18mmX25

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	5,00	POLYFITA

Item: 64 - GESSO SACO 50KG

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	15,00	GESSO

Item: 66 - FUNDO PARA GALVANIZADO GL, 3,6 LTS

Unidade de medida: GL Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	140,00	IQUINE

Item: 67 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1 TOMADA

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,99	Tramontina

Item: 69 - INTERRUPTOR DUAS TOMADAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	9,47	Tramontina

Item: 72 - JOELHO COM LATÃO 25X1/2

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	6,89	KRONA

Item: 73 - JOELHO MARRON DE 20 90° GRAUS

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,58	KRONA

Item: 74 - JOELHO MARRON 25X1/2 90° GRAUS

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	1,00	KRONA

Item: 75 - JOELHO SOLDAVEL 32MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,60	KRONA

Item: 76 - KIT BANHEIRO INOX

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	58,00	LG

Item: 78 - LAMPADA BULBO 15WT

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	5,53	AVANT

Item: 81 - CHAPA DE MADEIRITE 5MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	80,00	MGM

Item: 82 - LINHA MADEIRA 5 X 25M

Unidade de medida: M Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	39,97	MGM

Item: 83 - LIXA PARA FERRO N°50

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	3,10	3M

Item: 85 - LIXA PARA PAREDE 120

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	1,10	3M

Item: 86 - LIXA d'água impermeável em folha de 230X280mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	2,15	3M

Item: 87 - LUMINÁRIA OVAL P/POSTE S/BRAÇO E-27

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	39,99	Olivo

Item: 88 - LUVA EM COURO

Unidade de medida: PAR Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	13,49	MUCAMBO

Item: 89 - LUVA EM PANO

Unidade de medida: PAR Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	4,64	MUCAMBO

Item: 90 - LUVA EM PLÁSTICO P/PEDREIRO

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	6,11	MUCAMBO

Item: 91 - SELADOR PARA PAREDES GALÃO 15 L

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	90,00	HIDROTINTAS

Item: 92 - MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE, 1045/1050, cabo em madeira de lei

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	34,37	Tramontina

Item: 93 - MASSA acrílica, para acabamento interior e exterior, lata com 18 litros

Unidade de medida: LATA Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	41,00	HIDROTINTAS

Item: 94 - PIA INOX 150X50

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	190,00	GHEL PLUS

Item: 95 - PIA MARMORE P/COZINHA 1,50MT

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	200,00	MARMOBEL

Item: 96 - PISO DE CERÂMICA - 46X46CM

Unidade de medida: M2 Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	28,90	CERBRAS

Item: 97 - PISO DE CERÂMICA - 60X60CM - PEI4

Unidade de medida: M2 Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	35,00	CERBRAS

Item: 98 - PLACA CEGA 4/2

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	2,52	Tramontina

Item: 99 - Parafuso Gancho

Descrição: Pitão Com Bucha 8mm Pacote 100 Peças

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,50	CENSI

Item: 100 - PORTA 80 X 210 MADEIRA COM FORMA

Unidade de medida: M Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	300,00	MGM

Item: 101 - PORTA 80 X 210 MADEIRA COM FORMA E COMPENSADO

Unidade de medida: M Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	250,00	MGM

Item: 102 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA

Unidade de medida: M Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	320,00	MGM

Item: 103 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA E COMPENSADO

Unidade de medida: M Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	270,00	MGM

Item: 104 - PREGO 2.1/2 X 10

Unidade de medida: KG Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	20,69	Belgo

Item: 105 - PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5%

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	37,79	Tramontina

Item: 106 - PÁ, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250, cabo em madeira não inferior a 1,20.

Unidade de medida: UND Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	37,79	Tramontina

Item: 107 - REFLETOR LED 100W

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	7,95	AVANT

Item: 110 - REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	5,50	QUARTZOLIT

Item: 111 - RIPA MADEIRA

Unidade de medida: M Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	3,77	MGM

Item: 112 - ROLO LÃ 23 CM

Unidade de medida: UND Quantidade: 35

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	10,59	TIGRE

Item: 113 - Refletor Led 150W - (COR A ESCOLHER)

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	93,92	AVANT

Item: 114 - Relé foto elétrico NA

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	3,99	QUALITRONIX

Item: 115 - SELADOR ACRILICO LATA 18L

Unidade de medida: LATA Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	90,00	HIDROTINTAS

Item: 116 - SERRA STARRET

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	10,79	Starret

Item: 117 - SIFÃO DUPLO

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	11,15	KRONA

Item: 118 - SIFÃO UMA SAÍDA

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	5,84	BLUKIT

Item: 119 - SILICONE 280G

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	14,19	TEKBOND

Item: 120 - SOLVENTE - 1 LITRO

Unidade de medida: LT Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	17,80	X9

Item: 122 - TELHA PRIMEIRA CERÂMICA

Unidade de medida: Ml Quantidade: 16

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	600,00	TELHA

Item: 123 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA

Unidade de medida: Ml Quantidade: 34

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	533,36	TIJOLO

Item: 124 - SUPER CAL- PCT 5KG

Unidade de medida: PCT Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	7,37	HIDRACOR

Item: 125 - TINTA EXTERNA ACRÍLICA LATÃO 15 LITROS

Unidade de medida: LATA Quantidade: 80

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	150,00	HIDROTINTAS

Item: 126 - TINTA 15 LTS PISO

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	173,90	HIDROTINTAS

Item: 127 - TINTA 3600ML PISO

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	53,70	HIDROTINTAS

Item: 128 - TINTA 3600 ML PISO EXTERNA GALÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	60,00	HIDROTINTAS

Item: 129 - TINTA INTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS

Unidade de medida: LATA Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	80,00	HIDROTINTAS

Item: 130 - TINTA INTERNA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	29,00	HIDROTINTAS

Item: 131 - TINTA LATEX 3600 SEMI BRILHO GALÃO

Unidade de medida: LATA Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	140,00	CORAL

Item: 132 - TINTA LÁTEX ACRILICA 18 L SEMI BRILHO

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	400,00	CORAL

Item: 133 - TINTA SPRAY 400ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	17,00	ETANIZ

Item: 134 - ESMALTE SINTÉTICO 900 ML SECAGEM RÁPIDA

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	35,00	ETANIZ

Item: 135 - TINTA, ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	80,00	DIALINE

Item: 136 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr

Unidade de medida: LATA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	53,00	DIALINE

Item: 137 - TINTA LATEX, ANTI- MOFO LT 18 L

Unidade de medida: LATA Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	189,00	CORAL

Item: 138 - TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	6,00	KRONA

Item: 139 - TORNEIRA PARA LAVATORIO ½

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	4,50	KRONA

Item: 140 - TRELIÇA TG 8 X 6MT

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	34,02	GERDAU

Item: 141 - TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	22,20	KRONA

Item: 142 - TUBO ESGOTO 100 MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	15,74	KRONA

Item: 143 - TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA COM 6 METROS

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	140,00	GERDAU

Item: 144 - TORNEIRA INOX

Unidade de medida: UND Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	75,00	METAIS LEÃO

Item: 146 - VASSOURÃO PARA GARI 37X65 CABO DE MADEIRA

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	21,14	MAX

Item: 147 - VEDACIT 3,6ML

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	39,00	VEDACT

Item: 148 - Corda de Sisal

Descrição: Corda de Sisal 6mm 100M

Unidade de medida: M Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	2,50	FORCE

Item: 149 - CORDA SEDA

Descrição: CORDA SEDA TRANÇADA VERDE 10MM

Unidade de medida: M Quantidade: 300

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	1,19	FORCE

Item: 150 - TORNEIRA PARA GELÁGUA

Descrição: Torneira de plástico para gelágua.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	7,43	KRONA

Item: 153 - Gancho Parafuso

Descrição: Parafuso Gancho com Buchas, diâmetro: 6 mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,52	CENSI

Item: 154 - Escada com 7 degraus

Descrição: Escada com 7 degraus, fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno, estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade, com degraus antiderrapantes, dobrável e fácil de guardar.

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	310,00	Mor

Item: 155 - Escada Extensível

Descrição: Escada Extensível 3 em 1, possui três modos de utilização que podem se adequar a sua necessidade extensível, aberta e simples; 2 x 10 Degraus em Alumínio

Unidade de medida: UND Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	640,00	Mor

Item: 156 - Rodinha para móveis

Descrição: Kit 4 Rodízio Giratório Gel Silicone Rodinha Para Móveis 50mm - 2 com trava e 2 sem trava.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	54,00	SOPRANO

Item: 157 - Reparo para Caixa Acoplada Entrada Universal

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	46,00	BLUKIT

Item: 158 - Boia Para Mecanismo de Descarga Caixa Acoplada

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	10,00	KRONA

Item: 159 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA

Descrição: BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'ÁGUA

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	10,61	KRONA

Item: 160 - Bucha

Descrição: Bucha Nylon 06mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,12	FIX

Item: 161 - BUCHA-

Descrição: Bucha Nylon 8mm.

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,19	FIX

Item: 162 - Parafuso

Descrição: Parafusos Para Bucha 6 (Sem Bucha).

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,15	FIX

Item: 163 - Parafuso -

Descrição: Parafusos Para Bucha 8 (Sem Bucha).

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,19	FIX

Item: 164 - FILTRO DE LINHA

Descrição: 6 TOMADAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	34,55	FAME

Item: 166 - Bucha de 10

Descrição: Bucha de Fixação com Anel Fixtil Bua/30 10 Mm

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
283 - GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA	0,23	FIX

GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 70.153.762/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 356, Centro, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 387.923,26

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-005.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-005.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/12/2023.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

WELHINGTON MOURA DA SILVA

CPF nº 359.583.834-34

Galeria da Construcao Ltda

CNPJ: 70.153.762/0001-03

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6EAA2078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE REDUÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - NOVEMBRO 2023.

MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GASTOS COM PESSOAL
DEMONSTRATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE REDUÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL
Período de referência: NOVEMBRO - 2023

	RS 1,00	
	VALORES DO MÊS DE NOVEMBRO	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
Receita Corrente Líquida	3.426.038,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.426.038,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com PESSOAL	3.426.038,07	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com PESSOAL - DTP	1.523.411,24	44,47
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.850.060,55	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	1.757.557,52	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	1.665.054,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	314.167,69	9,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.111.245,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.111.245,68	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	548.166,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	239.822,66	7,00

Francisco Neri de Oliveira -
Prefeito

Clebio Carvalho de Amorim

Contador - CRC/RN 3.476

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B7D53D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/013-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/013-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/013-001**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2023/013-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): Any Raiany Alves Lopes- ME - CNPJ: 27.707.841/0001-90, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Any Raiany Alves Lopes, portador do CPF nº 016.722.844-73, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da administração municipal, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 16 - CABO FLEXIVEL 10MM

Unidade de medida: M Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	3,00	Lamesa

Item: 36 - Cabo PP 2X 2.5

Unidade de medida: M Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	2,75	Lamesa

Item: 41 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	2,09	Tramontina

Item: 43 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM

Unidade de medida: UND Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	0,47	Tramontina

Item: 50 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 BARRA 12 M

Unidade de medida: BR Quantidade: 150

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	29,00	Arcelomital

Item: 55 - FIO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM

Unidade de medida: M Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	0,87	Lamesa

Item: 56 - FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM

Unidade de medida: M Quantidade: 10.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	0,39	Lamesa

Item: 57 - FIO CABO FLEXÍVEL 4MM

Unidade de medida: M Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	1,47	Lamesa

Item: 59 - FIO PARALELO 2X2,5

Unidade de medida: M Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	2,52	Lamesa

Item: 61 - FITA ISOLANTE C/20 M

Unidade de medida: UND Quantidade: 45

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	5,56	3M

Item: 68 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + 1 TOMADA

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	7,04	Tramontina

Item: 70 - INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	3,84	Tramontina

Item: 71 - INTERRUPTOR TRÊS TOMADAS

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	10,61	Tramontina

Item: 77 - LAMPADA BULBO 9 WT

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	1,83	

Item: 79 - LAMPADA BULBO 20WT

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	9,79	LLUM

Item: 80 - LAMPADA BULBO 50WT

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	10,00	LLUM

Item: 108 - REFLETOR LED 30W

Unidade de medida: UND Quantidade: 30

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	15,00	LLUM

Item: 109 - REFLETOR LED 50W

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1050 - Any Raiany Alves Lopes- ME	20,00	LLUM

Any Raiany Alves Lopes- ME - CNPJ: 27.707.841/0001-90, totalizando o valor de R\$ 59.594,90

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na

aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/013-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 12/12/2023

órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

ANY RAIANY ALVES LOPES

CPF nº 016.722.844-73

Any Raiany Alves Lopes- ME

CNPJ: 27.707.841/0001-90

CONTRATADA (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:232E9372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 796, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 796, 15 de dezembro de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN.

Faz saber que ele encaminha para deliberação do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado no orçamento vigente a abertura de **Crédito Adicional Especial** até o valor de **R\$ 420.200,00 (quatrocentos e vinte mil e duzentos reais)**, destinados a seguinte Categoria de Programação, Fontes e Elementos de Despesas como segue, **visando atender a nova Fonte Pagadora definida pela SNT-Secretaria do Tesouro Nacional proveniente dos recursos de AJUDA FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS, mediante o seguinte:**

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
2002	ATIVIDADES...	
17110000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	31.000,00
3390.30	Material de Consumo	3.600,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS....	
2003	ATIVIDADES...	
17110000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	33.000,00
0002	ATIVIDADES...PASEP	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.600,00
02.050	SECRETARIA DE OBRAS...	
2027	ATIVIDADES...	
17110000	Demais Transferências Obrigatórias	

3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	46.000,00
3390.30	Material de Consumo	27.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA....	
2030	ATIVIDADES...	
17110000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	7.400,00
3390.30	Material de Consumo	7.500,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.061	SECRETARIA DE SAÚDE	
2032	ATIVIDADES...	
17110000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	29.500,00
02.071	SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	
2092	ATIVIDADES...	
17110000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	9.000,00
02.101	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	
2091	ATIVIDADES...	
17110000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	20.600,00
02.102	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
2029	ATIVIDADES...	
17110000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	3.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – RN., 15 de Dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EBF018C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

**RESULTADO PARCIAL DA ANALISE TÉCNICA/ARTÍSTICA EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO/2023 –
MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN**

**RESULTADO PARCIAL DA ANALISE TÉCNICA/ARTÍSTICA
EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO/2023 – MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA nomeada pelo GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 119/2023, 13 de Novembro de 2023 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV | Nº 3158. **INFORMA O RESULTADO PARCIAL DA ANALISE TÉCNICA/ARTÍSTICA** dos editais produzidos com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

PROJETOS CULTURAIS			
ARTESANATO	PROJETO	NOTAS	RESULTADO
1-TAYZA MONALIZA BATISTA DA SILVA	ARTESANATO PARA TODOS	68,00	APROVADA
2- LIDIANE MARIA DOS SANTOS	ARTE EM AREIA COLORIDA	62,00	APROVADA
LITERATURA DE CORDEL	PROJETO	NOTA	RESULTADO
1-KLEA MEIRELES E SILVA OLIVEIRA	CORDEL NO ENSINO MÉDIO: VERSOS DA REALIDADE SOCIAL	43,15	APROVADA
LITERATURA			
SEM PROJETO INSCRITO	*****	*****	*****
DANÇA	PROJETO	NOTA	RESULTADO
1-AMANDA RAQUEL BENTO DA SILVA	MOINHOS	83,00	APROVADA
2-ANTONIO EDGARDO EDSON DE OLIVEIRA	RENDEIRAS	73,80	APROVADO
3-ANA CECILIA FERREIRA DA SILVA	DANÇANDO COM A CULTURA NORDESTINA: UM ESPETÁCULO DE HISTÓRIA E TRADIÇÃO	65,60	APROVADA
MÚSICA	PROJETO	NOTA	RESULTADO
7-ANTONIA LIZYANE DOS SANTOS MOREIRA	ELAS CANTAM ELAS	85,50	APROVADA
8-LUANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA	NORDESTINANDO	84,90	APROVADO
9-DILNARA MARIA FIRMINO DA SILVA	MEU PERFUME (ARBO)	41,00	APROVADA
QUADRILHA	PROJETO	NOTA	RESULTADO
10-ALESSANDERSON EDUARDO DE SOUZA SANTOS	SE ACASO VOCÊ CHEGASSE: ELZA SOARES	80,70	APROVADO
TEATRO	PROJETO	NOTA	RESULTADO
11-FRANCIVANIA COSTA GUEDES	TEM TEATRO NA ESCOLA	69,50	APROVADA
CAPOEIRA			
SEM PROJETO INSCRITO	*****	****	*****
PROJETOS DE AUDIOVISUAL			
CURTA METRAGENS	PROJETO	NOTA	RESULTADO
1-ANTÔNIO EDGARDO EDSON DE OLIVEIRA	PUXADA DE REDE - HISTÓRIA E LENDA	35,90	APROVADA
2-DILNARA MARIA FIRMINO DA SILVA	RETRATOS DA INDIFERENÇA	17,80	APROVADA
3- SEM PROJETO INSCRITO	*****	***	*****

DOCUMENTÁRIOS	PROJETO	NOTA	RESULTADO
1-ERIC DA SILVA CABRAL	GROSSOS TERRA DE ENCANTOS	39,80	APROVADO
2-JOYCE ALVES SANTOS DA SILVA	MARISQUEIRAS DE GROSSOS-RN	34,70	APROVADA
3- SEM PROJETO INSCRITO	*****	****	*****
4- SEM PROJETO INSCRITO	*****	****	*****
VIDEO CLIPES	PROJETO	NOTA	RESULTADI
1- ANTONIA LIZYANE DOS SANTOS MOREIRA	ALGEMAS	42,45	APROVADO
2- FRANCIVANIA COSTA GUEDES	MULHER: FORÇA, BELEZA E MOVIMENTO.	41,15	APROVADO
3-LUANDERSON GABRIEL DE OLIVEIRA	VOZES ALÉM DOS MUROS	39,90	APROVADO
4-GENILDO COSTA SILVA	LITORAL	39,10	APROVADO
5- KLEA MEIRELES E SILVA OLIVEIRA	GROSSOS EM MELODIA: CELEBRANDO NOSSA IDENTIDADE	36,60	APROVADO
6- ALLAN VICTOR DA SILVA FERREIRA	CUMPADE É SÃO JOÃO	35,30	CLASSIFICADO
7-IVONALDO ALVES BARBOZA JUNIOR	SOU DESSE CHÃO	33,10	CLASSIFICADO
8- ALLAN JIMME E SILVA TAVARES	BAIÃO DE DOIS: SONS DA TERRA	20,20	CLASSIFICADO

COMISSÃO

ANTONIO CRISTIANO DA SILVA

ANA CARLA DE AZEVEDO SILVA

RAIMUNDO NONATO SANTOS DA COSTA

JORIANA DE FREITAS PONTES

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Encerramento das Inscrições	02 de dezembro de 2023
Avaliação Habilitação	03 a 05 de dezembro de 2023
Divulgação Resultado parcial	06 de dezembro de 2023
Prazos para recurso-online	06 a 07 de dezembro de 2023
Divulgação Resultado	08 de dezembro de 2023
Análise Artística /Técnica	09 a 12 de dezembro de 2023
Resultado parcial da análise Artística /Técnica	15 de dezembro de 2023
Prazo para recurso-online	16 a 17 de dezembro de 2023
Divulgação Resultado final	de dezembro de 2023

São considerados classificados os projetos fora do número de vagas, e que não atingiram a pontuação para aprovação.

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:811933B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Análise do Mérito Cultural dos Edital 002/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Ielmo Marinho/RN, torna público resultado FINAL dos projetos culturais

ECONOMIA CRIATIVA:

Nº.	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR	PONT.	RESULTADO FINAL
01	Maria Paixão de Lima Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e Artesanato)	018.681.334-19	R\$ 2.000,00	62	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	Ana Lúcia Marinho de Lima	Economia Criativa (Cultura Alimentar e Artesanato)	071.098.084-16	R\$ 2.000,00	60	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
03	Marcos Leocádio da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	029.741.294-98	R\$ 2.000,00	60	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
04	Francineide Paixão da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	011.314.184-09	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
05	Laize Faustino de S. Fernandes	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	095.159.064-23	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
06	Maria Luzinete F. de Souza	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	061.888.624-93	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
07	Marineide Soares A. de Lima	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	053.334.364-01	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
08	Evandro Valcácio da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	914.293.074-04	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
09	Maria Lino Melo da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	633.905.584-20	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
10	Francisca Sandra de Azevedo	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	633.905.584-20	R\$ 2.000,00	56	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
11	Maria da Conceição da Costa	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	049.667.924-44	----	54	SUPLENTE
12	Larissa Souza da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	702.943.634-24	----	54	SUPLENTE
13	Maria Aparecida Pessoa	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	887.806.234-91	----	52	SUPLENTE
14	Terezinha Barbosa da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	316.962.444-04	----	52	SUPLENTE
		Economia Criativa (Cultura Alimentar e				

15	Fabiane Paixão L. da Silva	artesanato)	036.452.094-92	----	46	SUPLENTE
16	Maria Inácia de Lima	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	633.983.204-06	----	44	SUPLENTE
17	Ivanisia Alves Bento	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	700.032.434-19	----	42	SUPLENTE
18	Milene Cristina Vasconcelos	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	060.097.304-22	----	42	SUPLENTE
19	Raimunda dos Santos Farias	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	034.499.844-46	----	42	SUPLENTE
20	Francisca Rogézila Avelino	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	942.848.144-00	----	40	SUPLENTE
21	Maria Tânia Ferreira Guedes	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	077.680.154-60	----	38	SUPLENTE
22	Rita de Cassia Pereira da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	075.605.944-50	----	38	SUPLENTE
23	Gilmar Paulino Gomes	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	071.098.104-02	----	38	SUPLENTE
24	Francisca Suzanir de Lima Pereira	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	048.780.494-56	----	34	SUPLENTE
25	Georgia Cemyllamy Avelino da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	105.451.474-76	----	34	SUPLENTE
26	Luzinete Dantas Fernandes	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	070.295.854-96	----	34	SUPLENTE
27	Vera Lucia Pinheiro	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	058.065.444-35	----	34	SUPLENTE
28	Ingride Daiana Moura de Oliveira	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	094.241.124-24	----	30	SUPLENTE
29	Aline Rodrigues da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	098.190.494-74	----	28	SUPLENTE
30	Francisco Erivaldo de Azevedo	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	673.347.174-49	----	28	SUPLENTE

MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS:

Nº.	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR	PONT.	RESULTADO FINAL
01	José Antônio Jeronimo Fernandes	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	089.227.064-06	R\$2.300,00	60	CLASSIFICADO
02	Francinaldo Souza Silva	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	059.369.984-76	R\$2.300,00	58	CLASSIFICADO
03	José Andrei da Silva Ribeiro	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	135.175.144-11	R\$2.300,00	56	CLASSIFICADO
04	Estefano Pinheiro Bastos	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	146.353.654-25	R\$2.300,00	56	CLASSIFICADO
05	Divando do Nascimento Bezerra	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	055.846.594-36	R\$2.300,00	54	CLASSIFICADO
06	Gilson Barbosa Gomes	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	012.258.994-78	R\$2.300,00	54	CLASSIFICADO
07	Gleudson Gabriel Barbosa	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	136.602.704-31	R\$2.300,00	54	CLASSIFICADO
08	José Iure do Nascimento Alves	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	122.005.594-88	R\$2.300,00	52	CLASSIFICADO
09	Nery Ellen de Araújo Pereira	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	131.856.944-30	R\$2.300,00	50	CLASSIFICADO

Comissão de Análise do Mérito Cultural dos Edital 001/2023.

Eliomara Félix de Lima
CPF: 065.293.744-69Maria Sueli Alves da Silva
CPF: 023.318.624-78Francisca Willyane Bezerra de Souza
CPF: 065.293.744-69Geisa Lopes da Rocha
CPF: 916.179.444-91Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D5EE834B**GABINETE DA PREFEITA**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Análise do Mérito Cultural dos Edital 001/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Ielmo Marinho/RN, torna público resultado FINAL dos projetos culturais

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

Nº.	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR	PONT.	RESULTADO FINAL
01	Manoel Zacarias da Silva	Produção de curta-metragem documentário	709.646.874-96	R\$ 4.500,00	54	CLASSIFICADO
02	Aemerson Túlio Aguiar Bento	Produção de curta-metragem documentário	700.157.584-43	R\$ 4.500,00	52	CLASSIFICADO
03	Fabio Eli Galdêncio	Produção de curta-metragem documentário	135.126.704-31	R\$ 4.500,00	52	CLASSIFICADO
04	Josenildo Alves Pessoa	Produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Videoaula, Videodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance)	042.057.264-30	R\$ 3.750,00	52	CLASSIFICADO
05	Ivanna Correia de Lima e Silva	Produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Videoaula, Videodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance)	125.623.304-80	R\$ 3.750,00	50	CLASSIFICADA

06	Ivania Correia de Lima e Silva	Produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Videoaula, videodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance)	080.372.314-88	R\$ 3750,00	42	CLASSIFICADA
----	--------------------------------	--	----------------	-------------	----	--------------

B) APOIO AO FUNCIONAMENTO DE CINEMAS ITINERANTES

Nº.	Nome do Proponente	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR	PONT.	RESULTADO FINAL
01	Kelvin Nascimento de Lira	Difusão do cinema itinerante	105.641.834-66	R\$ 9.058,00	60	CLASSIFICADO
02	Esterferson Pinheiro Bastos	Difusão do cinema itinerante	090.592.254-90	R\$ 9.058,00	00	ELIMINADO CONFORME ITEM 4.5.1 DO EDITAL 001/2023.

Comissão de Análise do Mérito Cultural dos Edital 001/2023.

Eliomara Félix de Lima Maria Sueli Alves da Silva **Francisca Willyane Bezerra de Souza Geisa Lopes da Rocha**
CPF: 065.293.744-69 CPF: 023.318.624-78 CPF: 065.293.744-69 CPF: 916.179.444-91

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:602A385E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 56/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 351.112,37, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 351.112,37 (trezentos e cinquenta e um mil cento e doze reais e trinta e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 20	02.002.04.122.0004.2016.3.1.90.11.1.711.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	35.000,00
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.711.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.000,00
Cód. red.: 30	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.711.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.450,00
Sub-Total:		38.450,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 45	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.11.1.711.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	32.900,00
Cód. red.: 53	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.30.1.711.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	9.489,17
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.711.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	13.256,80
Sub-Total:		55.645,97
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACAO		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 88	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.39.1.711.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	162,00
Sub-Total:		162,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 241	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.711.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	101.839,00
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.30.1.711.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	6.236,50
Cód. red.: 250	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.711.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	360,00
Sub-Total:		108.435,50
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 258	02.008.13.392.0013.2030.3.1.90.11.1.711.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
	Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 262	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.711.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.743,50
	Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Sub-Total:		16.743,50
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 315	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.711.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	13.267,40
	Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Cód. red.: 319	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.711.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	112.000,00
	Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Sub-Total:		125.267,40
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Excesso de arrecadação		
Cód. red.: 352	02.010.20.606.0026.1003.3.3.90.39.1.711.0000	6.408,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Sub-Total:		6.408,00
Total Parcial Suplementado:		351.112,37

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Excesso de arrecadação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Recetta: 1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
Fonte de recurso - 1.711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	351.112,37
Sub-Total:	351.112,37
Total da Receita:	351.112,37

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 30 de novembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kênis Araújo
Código Identificador: 16BC9299

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 57/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 136	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 177	02.006.12.365.0012.2028.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		4.000,00
Total Parcial Suplementado:		4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 212	02.006.12.365.0012.2072.4.4.90.52.1.541.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.766,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
Cód. red.: 217	02.006.12.367.0012.2029.4.4.90.52.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.800,00

Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		3.566,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 413	02.999.99.999.0099.9999.9.9.99.99.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	434,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		434,00
Total Parcial Reduzido:		4.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 30 de novembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B5B1D0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 77.400,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil quatrocentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.200,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 453	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.36.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.600,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 466	03.001.10.301.0014.2039.3.1.90.11.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		54.800,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 568	04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 626	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.000,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 631	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.400,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 642	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.800,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 647	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 651	04.001.08.244.0037.2054.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		22.600,00
Total Parcial Suplementado:		77.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 148	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.91.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	37.400,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		37.400,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		

Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 308	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.11.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Reduzido:		77.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de dezembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6DC87517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 625/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui, no âmbito do Poder Executivo do município de Itaú/RN, o “Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde”, com base na Portaria GM/MS Nº 960/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Incentivo a que se refere o art.1º desta Lei, perdurará enquanto existir, em âmbito federal, o repasse de recursos para o Município de Itaú/RN.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do pagamento do incentivo em epígrafe, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

§1º O Incentivo será pago de forma proporcional aos valores transferidos pelo Ministério da Saúde.

§2º Caso não haja o repasse do Ministério da Saúde para o custeio do incentivo, o município automaticamente suspenderá o pagamento do mesmo.

Art. 3º As Metas previstas no Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas em conformidade com atos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, tendo o Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN ratificar tal alteração.

Art. 4º Para o recebimento deste Incentivo de Pagamento por Desempenho, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes de Saúde Bucal (eSB) com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador Nacional de Equipes (INE) ativos e homologados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O Incentivo de que trata esta Lei, será pago de acordo com a metodologia e valores por indicadores atingidos para o pagamento de desempenho previsto na Portaria MS/GM Nº 960/2023, tendo como valor máximo de desempenho alcançado pelo conjunto de indicadores por Equipe de Saúde Bucal modalidade I e II, conforme valores constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 6º Do montante dos valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos o percentual de 50% para ser rateado entre os profissionais de saúde definidos no art. 4º e 50% para o custeio das ações de saúde bucal, observados:

Parágrafo único. Do percentual a ser rateado para os profissionais de saúde elegíveis, 60% será para o Cirurgião-Dentista e 40% para o Auxiliar de Saúde Bucal/Técnico em Saúde Bucal, totalizando os 100% de repasse aos trabalhadores da saúde.

I – O pagamento retroativo dos valores referentes aos meses de julho e agosto de 2023, será feito de acordo com os valores definidos no inciso I do art. 3º da Portaria GM/MS nº 960/2023, respeitando a proporcionalidade estabelecida no *caput* deste artigo.

II – O pagamento mensal dos valores referentes aos meses de setembro a dezembro de 2023, será feito de acordo com os termos definidos no inciso II do art. 3º da Portaria GFM/MS nº 960/2023.

III – O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais referidos nesta Lei, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do incentivo do desempenho da saúde bucal pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

IV - A partir de janeiro de 2024, o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7º O acompanhamento dos indicadores de desempenho da saúde bucal das equipes de saúde bucal será de competência da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaú/RN, bem como das equipes de Saúde Bucal elegíveis ao recebimento do recurso financeiro.

Art. 8º Não farão jus ao recebimento deste Incentivo:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo à avaliação dos indicadores, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

- Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- Licença-Prêmio;
- Licença para tratar de assuntos particulares;
- Licença para atividade Política ou Classista;
- Afastamento para exercício de cargo comissionado ou ocupantes de função de confiança ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade, ainda que junto à Atenção Básica do Município;
- Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.
- Inativos;

j) Pensionistas; e,

l) Tiverem menos de 80% de assiduidade, pontualidade e participação em reuniões previstas no desempenho de suas funções.

Art. 9º Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 8º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido, conforme os percentuais dispostos no parágrafo único do art. 6º.

Art. 10º Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 11º Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 12º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 13º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2023.

Itaú/RN, em 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I - INDICADORES ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”

INDICADORES DE DESEMPENHO DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
I. INDICADORES ESTRATÉGICOS	
01	Cobertura de primeira consulta odontológica programada.
02	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas.
03	Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados.
04	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes.
05	Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB.
06	Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família.
07	Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.
II. INDICADORES AMPLIADOS	
01	Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais.
02	Proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores.
03	Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais.
04	Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas.
05	Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

ANEXO II - METODOLOGIA DO PAGAMENTO DO “INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”

MODALIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	Estratégicos	7 Indicadores	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	Ampliados	5 Indicadores	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DE 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00
eSB Modalidade II	Estratégicos	7 Indicadores	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
	Ampliados	5 Indicadores	R\$ 327,20	R\$ 1.636,00
	CONJUNTO DE 12 INDICADORES			R\$ 3.267,00

A classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho encontra-se na composição:

- eSB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; e
- eSB Modalidade II - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal.

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6B6E5D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-020/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Pregão Eletrônico - PE020/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Masterprint	Masterprint	60	288,00
Item: 0002 - Apagador para quadro branco base plástico, c/ feltro 4 mm - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80	248,00
Item: 0003 - Apontador bloco 40 com depósito 4cm, caixa com 24 unidades. - Quantidade: 21 Caixa - Valor Referência: 36,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Masterprint	Masterprint	21	357,00
Item: 0004 - BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO, 55mm x 30 m - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 37,13					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLAVITEC	PLAVITEC	80	264,00
Item: 0005 - Bastão de cola quente, refil 7mm x 300mm, pacote de 1 kg. - Quantidade: 125 Pacote - Valor Referência: 80,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Make+	Make+	125	3.750,00
Item: 0006 - Blocos de Notas autoadesivas para recados 38x51mm, pacote com 4 blocos, 100 folhas por bloco - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Masterprint	Masterprint	180	570,60
Item: 0007 - Blocos de Notas autoadesivas para recados 76x102mm, pacote com 1 blocos, 100 folhas por bloco - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	180	486,00
Item: 0008 - Borracha branca escolar, 30x20x6mm, caixa com 60 unidades - Quantidade: 105 Caixa - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PREMEIR	PREMEIR	105	1.468,95
Item: 0009 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Polibras	Polibras	1.000	4.170,00
Item: 0010 - CALCULADORA PORTATIL - Quantidade: 45 Unidade - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KENKO	KENKO	45	310,50
Item: 0011 - CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTER	MASTER	130	128,70
Item: 0012 - CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTER	MASTER	130	123,50
Item: 0013 - CANETA PONTA POROSA AZUL - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FUTURO	FUTURO	40	132,80
Item: 0014 - CANETA PONTA POROSA PRETA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FUTURO	FUTURO	40	73,60
Item: 0015 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 - Quantidade: 180 Caixa - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CHAPARRAU	CHAPARRAU	180	365,40
Item: 0016 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID - Quantidade: 260 Caixa - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	260	689,00
Item: 0017 - COLA ISOPOR 1KG - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BAMBINI	BAMBINI	80	2.700,00
Item: 0018 - COLCHETE NR 09 - Quantidade: 70 Unidade - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ACC	ACC	70	699,30
Item: 0019 - COLCHETE NR 10 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ACC	ACC	120	1.332,00
Item: 0020 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ATIMA	ATIMA	330	656,70
Item: 0021 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal azul cx 100 und - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Bic	Bic	50	2.650,00
Item: 0022 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal preta cx 100 und - Quantidade: 45 Caixa - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Bic	Bic	45	2.385,00
Item: 0023 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal vermelha cx 100 und - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Bic	Bic	40	2.120,00
Item: 0024 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 preta - pt 100 und - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ACP	ACP	200	6.000,00
Item: 0025 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 transparente - pt 100 und - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 80,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ACP	ACP	200	9.000,00
Item: 0026 - Cartolina 150g - 50x66cm - amarelo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	200	166,00
Item: 0027 - Cartolina 150g - 50x66cm - azul - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	200	166,00
Item: 0028 - Cartolina 150g - 50x66cm - branca - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	200	166,00
Item: 0029 - Cartolina 150g - 50x66cm - marrom - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	83,00
Item: 0030 - Cartolina 150g - 50x66cm - preto - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	83,00
Item: 0031 - Cartolina 150g - 50x66cm - verde - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	200	170,00
Item: 0032 - Cartolina 150g - 50x66cm - vermelho - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	88,00
Item: 0033 - Cartolina guache 48x65cm - amarelo - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	96,00
Item: 0034 - Cartolina guache 48x65cm - azul - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	140,00
Item: 0035 - Cartolina guache 48x65cm - branca - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	140,00
Item: 0036 - Cartolina guache 48x65cm - marrom - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	141,00
Item: 0037 - Cartolina guache 48x65cm - preto - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	139,00
Item: 0038 - Cartolina guache 48x65cm - verde - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	139,00
Item: 0039 - Cartolina guache 48x65cm - vermelho - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	100	139,00
Item: 0040 - Clips 3/0 caixa com 50 unidades - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Bacchi	Bacchi	40	68,00
Item: 0041 - Clips 4/0 caixa com 50 unidades - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Bacchi	Bacchi	40	78,00
Item: 0042 - Cola de contato 75 g - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 13,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BRASCOLA	BRASCOLA	40	367,20

Item: 0043 - Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 82,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Frama	Frama	120	5.280,00
Item: 0044 - Cola de silicone líquida 90g, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 107,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Make+	Make+	40	2.798,40
Item: 0045 - Cola glitter 23g, caixa com 6 cores. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. C. CORDEIRO (20.755.100/0001-35)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	BAMBINI	BAMBINI	40	320,00
Item: 0046 - Cola líquida branca 90g. - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 35,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Frama	Frama	60	1.195,20
Item: 0047 - ELÁSTICO STANDARD AMARELO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	redbor	redbor	20	50,00
Item: 0048 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO - Quantidade: 402 Unidade - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SCRITY	SCRITY	402	36,18
Item: 0049 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO - Quantidade: 5.200 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SCRITY	SCRITY	5.200	1.560,00
Item: 0050 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO - Quantidade: 3.200 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Scryty	Scryty	3.200	1.120,00
Item: 0051 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT - Quantidade: 2.200 Unidade - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Scryty	Scryty	2.200	770,00
Item: 0052 - ESPETO DE MADEIRA 25 CM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	THEOTO	THEOTO	15	56,40
Item: 0053 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18mmX150mm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	40	38,40
Item: 0054 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 9mmX150mm - Quantidade: 3.020 Unidade - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	3.020	1.721,40
Item: 0055 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Colacril	Colacril	40	400,00
Item: 0056 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Masterprint	Masterprint	50	55,00
Item: 0057 - Embalagem transparente medidas 10 cm x 15 cm, pacote com 1000 unidades - Quantidade: 8 Pacote - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DANI	DANI	8	421,12
Item: 0058 - Embalagem transparente medidas 12 cm x 25 cm, pacote com 1000 unidades - Quantidade: 8 Pacote - Valor Referência: 162,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	DANI	DANI	8	833,76
Item: 0059 - Embalagem transparente medidas 25 cm x 30 cm, pacote com 1000 unidades - Quantidade: 8 Pacote - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EMBALAGEM TRANSP. 25X30 CM PCT 100 UND	CROMUS	8	742,72
Item: 0060 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Azul - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IBEL	IBEL	260	741,00
Item: 0061 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Vermelho - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ibel	Ibel	200	570,00
Item: 0062 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - amarelo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,06					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ibel	Ibel	200	570,00
Item: 0063 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - dourado - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ibel	Ibel	260	741,00
Item: 0064 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - preto - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ibel	Ibel	200	570,00
Item: 0065 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - verde - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ibel	Ibel	260	741,00
Item: 0066 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter marrom - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ibel	Ibel	200	570,00
Item: 0067 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm com glitter prata - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ibel	Ibel	200	570,00
Item: 0068 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter amarelo - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ibel	Ibel	200	250,00
Item: 0069 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter azul - Quantidade: 270 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ibel	Ibel	270	337,50
Item: 0070 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter dourado - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IBEL	IBEL	200	376,00
Item: 0071 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter marrom - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IBEL	IBEL	260	366,60
Item: 0072 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter prata - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IBEL	IBEL	200	282,00
Item: 0073 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter preto - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IBEL	IBEL	200	282,00
Item: 0074 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter verde - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IBEL	IBEL	260	366,60
Item: 0075 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter vermelho - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	IBEL	IBEL	200	282,00
Item: 0076 - Envelope officio 114 x 229 s/ rpc 75 g 138 cx 100 und - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 15,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SCRITY	SCRITY	20	168,20
Item: 0077 - Envelope saco amarelo A4 229 x 324 mm pct 100 und - Quantidade: 10 Pacote - Valor Referência: 66,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Scrity	Scrity	10	340,00
Item: 0078 - Espiral para encadernação 20mm, transparente, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARES	MARES	200	13.160,00
Item: 0079 - Espiral para encadernação 7mm, transparente, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARES	MARES	220	4.125,00
Item: 0080 - Espiral para encadernação 9mm, transparente, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 61,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MARES	MARES	220	6.204,00
Item: 0081 - Fita adesiva transparente 12mm x 40m, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 170 Unidade - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FIT PEL	FIT PEL	170	1.897,20
Item: 0082 - Fita adesiva transparente 45mm x 100m. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	EUROCEL	EUROCEL	150	1.222,50
Item: 0083 - Fita gomada adesiva de alta qualidade medida 48mmx100m - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 63,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FIT PEL	FIT PEL	180	5.346,00
Item: 0084 - Folha isopor 10mm, medidas 1m x 50cm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRICALOR	FRICALOR	40	93,60
Item: 0085 - Folha isopor 20mm, medidas 1m x 50cm - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRICALOR	FRICALOR	60	309,00
Item: 0086 - Folha isopor 30mm, medidas 1m x 50cm - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRICALOR	FRICALOR	60	468,00
Item: 0087 - Folha isopor 5mm, medidas 1m x 50cm - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	FRICALOR	FRICALOR	40	61,20
Item: 0088 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ACRILEX	ACRILEX	60	419,40
Item: 0089 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR PRETA - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ACRILEX	ACRILEX	60	419,40
Item: 0090 - Grampeador 25fl 11cm de 26/6 24/6 - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ONDA	ONDA	240	1.989,60
Item: 0091 - Grampo 26/6 caixa com 5000 und - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	70	308,00
Item: 0092 - Livro ata sem margem 100 fls preto, capa dura, costurado - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Tilibra	Tilibra	60	539,40
Item: 0093 - Livro de ponto 1/4 com 160 fls, capa dura - Quantidade: 230 Unidade - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	São Domingos	São Domingos	230	2.990,00
Item: 0094 - Lápis grafite preto Nº 2 HB, caixa com 144 unidades - Quantidade: 118 Caixa - Valor Referência: 72,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Make+	Make+	118	4.012,00
Item: 0095 - Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	STALIMP	STALIMP	80	775,20
Item: 0096 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - azul - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JOCAR	JOCAR	100	300,00
Item: 0097 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - preto - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JOCAR	JOCAR	100	300,00
Item: 0098 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - vermelho - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	JOCAR	JOCAR	100	300,00
Item: 0099 - Massa de modelar 60g caixa com 06 und - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	SERELEPE	SERELEPE	60	141,00
Item: 0100 - PALITOS DE PICOLÉ: PONTA REDONDA PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	THEOTO	THEOTO	20	84,00
Item: 0101 - PASTA AZ - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Frama	Frama	130	1.573,00
Item: 0102 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Polibras	Polibras	150	405,00
Item: 0103 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Polibras	Polibras	100	299,00
Item: 0104 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Polibras	Polibras	100	336,00
Item: 0105 - PORTA CARIMBO - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 18,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Menno	Menno	20	313,00
Item: 0106 - PORTA CLIPS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	WALEU MAXCRIL	WALEU MAXCRIL	20	250,80
Item: 0107 - PORTA DUREX - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	YINS	YINS	25	263,75
Item: 0108 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	WALEU	WALEU	30	329,40
Item: 0109 - PRENDEDOR DE ROUPA KIT - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PEGA PEGA	PEGA PEGA	100	250,00
Item: 0110 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - amarelo - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ArtFloc	ArtFloc	100	2.500,00
Item: 0111 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - azul - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ArtFloc	ArtFloc	8	240,00
Item: 0112 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - branco - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ArtFloc	ArtFloc	8	240,00
Item: 0113 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - verde - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ArtFloc	ArtFloc	8	240,00
Item: 0114 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - vermelho - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ArtFloc	ArtFloc	8	240,00
Item: 0115 - Papel fotográfico A4 210mm/297mm 115g, pacote com 50 folhas. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 20,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150	1.410,00
Item: 0116 - Papel fotográfico adesivo A4 210mm/297mm 130g, pacote com 50 folhas. - Quantidade: 60 Pacote - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Masterprint	Masterprint	60	1.080,00
Item: 0117 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - amarelo ouro - Quantidade: 104 Unidade - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Cromus	Cromus	104	2.600,00
Item: 0118 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - azul - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Cromus	Cromus	8	200,00
Item: 0119 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - prata - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VMP	VMP	8	61,36

Item: 0120 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - verde - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Cromus	Cromus	8	200,00
Item: 0121 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - vermelho - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	VMP	VMP	8	203,04
Item: 0122 - Papel madeira semi kraft 60 x 90cm 80 g pacote c/ 100 und - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	REIPEL	REIPEL	6	473,76
Item: 0123 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 120g, pacote com 50 folhas - branco - Quantidade: 703 Unidade - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Chamex	Chamex	703	4.021,16
Item: 0124 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 180g, pacote com 50 folhas - branco - Quantidade: 153 Unidade - Valor Referência: 17,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Chamex	Chamex	153	1.282,14
Item: 0125 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - amarelo - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Seninha	Seninha	13	68,51
Item: 0126 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - azul - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Seninha	Seninha	20	109,60
Item: 0127 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - rosa - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Seninha	Seninha	20	109,60
Item: 0128 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - verde - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Seninha	Seninha	20	109,60
Item: 0129 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 339,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Chamex	Chamex	400	87.596,00
Item: 0130 - Papel plástico adesivo contact transparente 45cm x 10m - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 40,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Contact	Contact	20	499,80
Item: 0131 - Pasta grampo trilho plástica ofício pct 10 inc 33,5 x 23,5 x 2 cm - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 30,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ACP	ACP	20	380,00
Item: 0132 - Pasta polipropileno com aba elástica, 335x245x30mm - transparente (cristal), pacote com 10 unidades - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 30,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	ACP	ACP	100	2.100,00
Item: 0133 - Perfurador de papel furos 40/45 fls, cx 1 und. - Quantidade: 110 Unidade - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Masterprint	Masterprint	110	3.738,90
Item: 0134 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10 - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RIO	RIO	600	678,00
Item: 0135 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12 - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RIO	RIO	600	762,00
Item: 0136 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20 - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	LEO E LEO	LEO E LEO	600	1.500,00
Item: 0137 - Pincel escolar chato para pintura tamanho 08. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RIO	RIO	600	714,00
Item: 0138 - Pistola para cola quente potência 10w para bastão de 7mm - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 23,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PLANETA T	PLANETA T	20	206,80
Item: 0139 - RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO - Quantidade: 90 Caixa - Valor Referência: 110,30					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Walleu	Walleu	90	3.420,00
Item: 0140 - RÉGUA 50 CM EM ACRÍLICO - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	WALEU	WALEU	50	700,00
Item: 0141 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA (41.883.167/0001-25)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	RADEX	RADEX	25	84,25
Item: 0142 - Tesoura multiuso 16,5 cm lâmina inoxidável cabo plástico anatômico - Quantidade: 55 Unidade - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Beunique	Beunique	55	206,25
Item: 0143 - Tinta para marcador quadro branco - azul 500ml - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 149,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Compactor	Compactor	30	2.040,00
Item: 0144 - Tinta para marcador quadro branco - preto 500ml - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 149,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Compactor	Compactor	20	1.360,00
Item: 0145 - Tinta para marcador quadro branco - vermelho 500ml - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 149,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Compactor	Compactor	20	1.360,00
Item: 0146 - Tinta tempera guache, caixa com 6 cores de 15ml cada - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47.484.691/0001-00)	Adjudicado em: 12/12/2023 - 09:03:01 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	PIRA	PIRA	80	253,60

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D2E146A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Pregão Eletrônico - PE020/2022					
Resultado da Homologação					
0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 - Masterprint - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Masterprint	60 Unidade	4,80	288,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - Apagador para quadro branco base plástico, c/ feltro 4 mm - MASTERPRINT - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	MASTERPRINT	80 Unidade	3,10	248,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - Apontador bloco 40 com depósito 4cm, caixa com 24 unidades. - Masterprint - Valor Referência: 36,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Masterprint	21 Caixa	17,00	357,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO, 55mm x 30 m - PLAVITEC - Valor Referência: 37,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	PLAVITEC	80 Unidade	3,30	264,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - Bastão de cola quente, refil 7mm x 300mm, pacote de 1 kg. - Make+ - Valor Referência: 80,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Make+	125 Pacote	30,00	3.750,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - Blocos de Notas autoadesivas para recados 38x51mm, pacote com 4 blocos, 100 folhas por bloco - Masterprint - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Masterprint	180 Unidade	3,17	570,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - Blocos de Notas autoadesivas para recados 76x102mm, pacote com 1 blocos, 100 folhas por bloco - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	MASTERPRINT	180 Unidade	2,70	486,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - Borracha branca escolar, 30x20x6mm, caixa com 60 unidades - PREMEIR - Valor Referência: 43,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREMEIR	105 Caixa	13,99	1.468,95	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

JUNIOR					
0009 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO - Polibras - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Polibras	1.000 Unidade	4,17	4.170,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - CALCULADORA PORTATIL - KENKO - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	KENKO	45 Unidade	6,90	310,50	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA - MASTER - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	130 Unidade	0,99	128,70	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE - MASTER - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MASTER	130 Unidade	0,95	123,50	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - CANETA PONTA POROSA AZUL - FUTURO - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FUTURO	40 Unidade	3,32	132,80	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - CANETA PONTA POROSA PRETA - FUTURO - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	FUTURO	40 Unidade	1,84	73,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 - CHAPARRAU - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	CHAPARRAU	180 Caixa	2,03	365,40	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID - ECCOCLIPS - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	ECCOCLIPS	260 Caixa	2,65	689,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - COLA ISOPOR 1KG - BAMBINI - Valor Referência: 63,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BAMBINI	80 Unidade	33,75	2.700,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - COLCHETE NR 09 - ACC - Valor Referência: 12,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ACC	70 Unidade	9,99	699,30	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - COLCHETE NR 10 - ACC - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ACC	120 Unidade	11,10	1.332,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - ATIMA - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ATIMA	330 Unidade	1,99	656,70	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal azul cx 100 und - Bic - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Bic	50 Caixa	53,00	2.650,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal preta cx 100 und - Bic - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Bic	45 Caixa	53,00	2.385,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - Caneta esferográfica 0,8 mm corpo hexagonal vermelha cx 100 und - Bic - Valor Referência: 90,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Bic	40 Caixa	53,00	2.120,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 preta - pt 100 und - ACP - Valor Referência: 40,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	ACP	200 Unidade	30,00	6.000,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - Capa p/ encadernação pp 0,30 A4 transparente - pt 100 und - ACP - Valor Referência: 80,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	ACP	200 Unidade	45,00	9.000,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - Cartolina 150g - 50x66cm - amarelo - REIPEL - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	200 Unidade	0,83	166,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - Cartolina 150g - 50x66cm - azul - REIPEL - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	200 Unidade	0,83	166,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0028 - Cartolina 150g - 50x66cm - branca - REIPEL - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	200 Unidade	0,83	166,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - Cartolina 150g - 50x66cm - marrom - REIPEL - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	0,83	83,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - Cartolina 150g - 50x66cm - preto - REIPEL - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	0,83	83,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - Cartolina 150g - 50x66cm - verde - REIPEL - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	200 Unidade	0,85	170,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - Cartolina 150g - 50x66cm - vermelho - REIPEL - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	0,88	88,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - Cartolina guache 48x65cm - amarelo - REIPEL - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	0,96	96,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - Cartolina guache 48x65cm - azul - REIPEL - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	1,40	140,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - Cartolina guache 48x65cm - branca - REIPEL - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	1,40	140,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - Cartolina guache 48x65cm - marrom - REIPEL - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	1,41	141,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - Cartolina guache 48x65cm - preto - REIPEL - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	1,39	139,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - Cartolina guache 48x65cm - verde - REIPEL - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	1,39	139,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - Cartolina guache 48x65cm - vermelho - REIPEL - Valor Referência: 1,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	100 Unidade	1,39	139,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - Clips 3/0 caixa com 50 unidades - Bacchi - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Bacchi	40 Caixa	1,70	68,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - Clips 4/0 caixa com 50 unidades - Bacchi - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Bacchi	40 Caixa	1,95	78,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - Cola de contato 75 g - BRASCOLA - Valor Referência: 13,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	BRASCOLA	40 Unidade	9,18	367,20	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades. - Frama - Valor Referência: 82,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Frama	120 Caixa	44,00	5.280,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - Cola de silicone líquida 90g, caixa com 12 unidades. - Make+ - Valor Referência: 107,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Make+	40 Caixa	69,96	2.798,40	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - Cola glitter 23g, caixa com 6 cores. - BAMBINI - Valor Referência: 27,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BAMBINI	40 Caixa	8,00	320,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - Cola líquida branca 90g, - Frama - Valor Referência: 35,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Frama	60 Caixa	19,92	1.195,20	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - ELÁSTICO STANDARD AMARELO - redbor - Valor Referência: 9,06					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	redbor	20 Unidade	2,50	50,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - ENVELOPE OFICIO CARTA - BRANCO - SCRITY - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	SCRITY	402 Unidade	0,09	36,18	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - ENVELOPE OFICIO CARTA - COLORIDO - SCRITY - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	SCRITY	5.200 Unidade	0,30	1.560,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO - Scryty - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Scryty	3.200 Unidade	0,35	1.120,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT - Scryty - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Scryty	2.200 Unidade	0,35	770,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - ESPETO DE MADEIRA 25 CM - THEOTO - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	THEOTO	15 Unidade	3,76	56,40	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 18mmX150mm - MASTERPRINT - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	MASTERPRINT	40 Unidade	0,96	38,40	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - ESTILETO DE PLÁSTICO, COM LÂMINA RETRÁTIL DE 9mmX150mm - MASTERPRINT - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	MASTERPRINT	3.020 Unidade	0,57	1.721,40	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER - Colacril - Valor Referência: 31,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Colacril	40 Caixa	10,00	400,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA - Masterprint - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Masterprint	50 Unidade	1,10	55,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - Embalagem transparente medidas 10 cm x 15 cm, pacote com 1000 unidades - DANI - Valor Referência: 140,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	DANI	8 Pacote	52,64	421,12	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - Embalagem transparente medidas 12 cm x 25 cm, pacote com 1000 unidades - DANI - Valor Referência: 162,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	DANI	8 Pacote	104,22	833,76	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - Embalagem transparente medidas 25 cm x 30 cm, pacote com 1000 unidades - EMBALAGEM TRANSP. 25X30 CM PCT 100 UND - Valor Referência: 94,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	EMBALAGEM TRANSP. 25X30 CM PCT 100 UND	8 Pacote	92,84	742,72	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Azul - IBEL - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	IBEL	260 Unidade	2,85	741,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2MM C/ Gliter Vermelho - Ibel - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Ibel	200 Unidade	2,85	570,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - amarelo - Ibel - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Ibel	200 Unidade	2,85	570,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - dourado - Ibel - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Ibel	260 Unidade	2,85	741,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - preto - Ibel - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Ibel	200 Unidade	2,85	570,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter - verde - Ibel - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Ibel	260 Unidade	2,85	741,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm c/ glitter marrom - Ibel - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Ibel	200 Unidade	2,85	570,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm com glitter prata - Ibel - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Ibel	200 Unidade	2,85	570,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter amarelo - Ibel - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Ibel	200 Unidade	1,25	250,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter azul - Ibel - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Ibel	270 Unidade	1,25	337,50	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter dourado - IBEL - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	IBEL	200 Unidade	1,88	376,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter marrom - IBEL - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	IBEL	260 Unidade	1,41	366,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter prata - IBEL - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	IBEL	200 Unidade	1,41	282,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter preto - IBEL - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	IBEL	200 Unidade	1,41	282,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter verde - IBEL - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	IBEL	260 Unidade	1,41	366,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - Emborrachado EVA 40X48 CM, 2mm s/ glitter vermelho - IBEL - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	IBEL	200 Unidade	1,41	282,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - Envelope ofício 114 x 229 s/ rpc 75 g 138 cx 100 und - SCRITY - Valor Referência: 15,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	SCRITY	20 Caixa	8,41	168,20	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - Envelope saco amarelo A4 229 x 324 mm pct 100 und - Scryty - Valor Referência: 66,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Scryty	10 Pacote	34,00	340,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - Espiral para encadernação 20mm, transparente, pacote com 100 unidades. - MARES - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	MARES	200 Unidade	65,80	13.160,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - Espiral para encadernação 7mm, transparente, pacote com 100 unidades. - MARES - Valor Referência: 51,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	MARES	220 Unidade	18,75	4.125,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - Espiral para encadernação 9mm, transparente, pacote com 100 unidades. - MARES - Valor Referência: 61,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	MARES	220 Unidade	28,20	6.204,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - Fita adesiva transparente 12mm x 40m, pacote com 10 unidades. - FIT PEL - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	FIT PEL	170 Unidade	11,16	1.897,20	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - Fita adesiva transparente 45mm x 100m. - EUROCEL - Valor Referência: 14,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	EUROCEL	150 Unidade	8,15	1.222,50	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - Fita gomada adesiva de alta qualidade medida 48mmx100m - FIT PEL - Valor Referência: 63,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	FIT PEL	180 Unidade	29,70	5.346,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - Folha isopor 10mm, medidas 1m x 50cm - FRICALOR - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	FRICALOR	40 Unidade	2,34	93,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - Folha isopor 20mm, medidas 1m x 50cm - FRICALOR - Valor Referência: 9,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	FRICALOR	60 Unidade	5,15	309,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

JUNIOR					
0086 - Folha isopor 30mm, medidas 1m x 50cm - FRICALOR - Valor Referência: 14,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	FRICALOR	60 Unidade	7,80	468,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - Folha isopor 5mm, medidas 1m x 50cm - FRICALOR - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	FRICALOR	40 Unidade	1,53	61,20	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL - ACRILEX - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	ACRILEX	60 Unidade	6,99	419,40	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0089 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR PRETA - ACRILEX - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	ACRILEX	60 Unidade	6,99	419,40	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - Grampeador 25fl 11cm de 26/6 24/6 - ONDA - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ONDA	240 Unidade	8,29	1.989,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - Grampo 26/6 caixa com 5000 und - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	MASTERPRINT	70 Caixa	4,40	308,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - Livro ata sem margem 100 fls preto, capa dura, costurado - Tilibra - Valor Referência: 17,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Tilibra	60 Unidade	8,99	539,40	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - Livro de ponto 1/4 com 160 fls, capa dura - São Domingos - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	São Domingos	230 Unidade	13,00	2.990,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - Lápis grafite preto Nº 2 HB, caixa com 144 unidades - Make+ - Valor Referência: 72,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Make+	118 Caixa	34,00	4.012,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - Líquido de limpeza p/ quadro branco 60ml - STALIMP - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	STALIMP	80 Unidade	9,69	775,20	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - azul - JOCAR - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JOCAR	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - preto - JOCAR - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JOCAR	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - Marcador quadro branco com ponta 6mm e refil substit - vermelho - JOCAR - Valor Referência: 9,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	JOCAR	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - Massa de modelar 60g caixa com 06 und - SERELEPE - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	SERELEPE	60 Caixa	2,35	141,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - PALITOS DE PICOLÉ: PONTA REDONDA PACOTE C/ 100 UNIDADES. - THEOTO - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	THEOTO	20 Pacote	4,20	84,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - PASTA AZ - Frama - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Frama	130 Unidade	12,10	1.573,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM - Polibras - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Polibras	150 Unidade	2,70	405,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM - Polibras - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Polibras	100 Unidade	2,99	299,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM - Polibras - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Polibras	100 Unidade	3,36	336,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - PORTA CARIMBO - Menno - Valor Referência: 18,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Menno	20 Unidade	15,65	313,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - PORTA CLIPS - WALEU MAXCRIL - Valor Referência: 16,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	WALEU MAXCRIL	20 Unidade	12,54	250,80	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - PORTA DUREX - YINS - Valor Referência: 17,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	YINS	25 Unidade	10,55	263,75	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - PRANCHETA DE ACRILICO OFICIAL A4 - WALEU - Valor Referência: 22,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	WALEU	30 Unidade	10,98	329,40	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - PRENDEDOR DE ROUPA KIT - PEGA PEGA - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	PEGA PEGA	100 Pacote	2,50	250,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - amarelo - ArtFloc - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	ArtFloc	100 Unidade	25,00	2.500,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - azul - ArtFloc - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	ArtFloc	8 Unidade	30,00	240,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - branco - ArtFloc - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	ArtFloc	8 Unidade	30,00	240,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0113 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - verde - ArtFloc - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	ArtFloc	8 Unidade	30,00	240,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - Papel camurça 60x40cm, pacote com 25 unidades - vermelho - ArtFloc - Valor Referência: 38,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	ArtFloc	8 Unidade	30,00	240,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - Papel fotográfico A4 210mm/297mm 115g, pacote com 50 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 20,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	MASTERPRINT	150 Pacote	9,40	1.410,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - Papel fotográfico adesivo A4 210mm/297mm 130g, pacote com 50 folhas. - Masterprint - Valor Referência: 50,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Masterprint	60 Pacote	18,00	1.080,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - amarelo ouro - Cromus - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Cromus	104 Unidade	25,00	2.600,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - azul - Cromus - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Cromus	8 Unidade	25,00	200,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - prata - VMP - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	VMP	8 Unidade	7,67	61,36	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - verde - Cromus - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Cromus	8 Unidade	25,00	200,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - Papel laminado 48x60cm, pacote com 25 unidades - vermelho - VMP - Valor Referência: 47,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	VMP	8 Unidade	25,38	203,04	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - Papel madeira semi kraft 60 x 90cm 80 g pacote c/ 100 und - REIPEL - Valor Referência: 175,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	REIPEL	6 Pacote	78,96	473,76	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 120g, pacote com 50 folhas - branco - Chamex - Valor Referência: 12,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Chamex	703 Unidade	5,72	4.021,16	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 180g, pacote com 50 folhas - branco - Chamex - Valor Referência: 17,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Chamex	153 Unidade	8,38	1.282,14	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - amarelo - Seninha - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Seninha	13 Unidade	5,27	68,51	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - azul - Seninha - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Seninha	20 Unidade	5,48	109,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - rosa - Seninha - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Seninha	20 Unidade	5,48	109,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, pacote com 100 folhas - verde - Seninha - Valor Referência: 10,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Seninha	20 Unidade	5,48	109,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - Papel ofício A4, 210mmX297mm, 75g, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. - Chamex - Valor Referência: 339,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Chamex	400 Caixa	218,99	87.596,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - Papel plástico adesivo contact transparente 45cm x 10m - Contact - Valor Referência: 40,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Contact	20 Unidade	24,99	499,80	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - Pasta grampo trilho plástica ofício pct 10 inc 33,5 x 23,5 x 2 cm - ACP - Valor Referência: 30,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	ACP	20 Pacote	19,00	380,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - Pasta polipropileno com aba elástica, 335x245x30mm - transparente (cristal), pacote com 10 unidades - ACP - Valor Referência: 30,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	ACP	100 Unidade	21,00	2.100,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - Perfurador de papel furos 40/45 fls, cx 1 und. - Masterprint - Valor Referência: 43,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Masterprint	110 Unidade	33,99	3.738,90	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 10 - RIO - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	600 Unidade	1,13	678,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 12 - RIO - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	600 Unidade	1,27	762,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - Pincel escolar chato p/ pintura tamanho 20 - LEO E LEO - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LEO E LEO	600 Unidade	2,50	1.500,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - Pincel escolar chato para pintura tamanho 08. - RIO - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RIO	600 Unidade	1,19	714,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - Pistola para cola quente potência 10w para bastão de 7mm - PLANETA T - Valor Referência: 23,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	PLANETA T	20 Unidade	10,34	206,80	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO - Walleu - Valor Referência: 110,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Walleu	90 Caixa	38,00	3.420,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - RÉGUA 50 CM EM ACRÍLICO: - WALEU - Valor Referência: 56,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	WALEU	50 Pacote	14,00	700,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO - RADEX - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA	RADEX	25 Unidade	3,37	84,25	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - Tesoura multiuso 16,5 cm lâmina inoxidável cabo plástico anatômico - Beunique - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Beunique	55 Unidade	3,75	206,25	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - Tinta para marcador quadro branco - azul 500ml - Compactor - Valor Referência: 149,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Compactor	30 Unidade	68,00	2.040,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0144 - Tinta para marcador quadro branco - preto 500ml - Compactor - Valor Referência: 149,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Compactor	20 Unidade	68,00	1.360,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0145 - Tinta para marcador quadro branco - vermelho 500ml - Compactor - Valor Referência: 149,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	Compactor	20 Unidade	68,00	1.360,00	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0146 - Tinta tempera guache, caixa com 6 cores de 15ml cada - PIRA - Valor Referência: 6,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PIRA	80 Caixa	3,17	253,60	Homologado em 14/12/2023 09:01:21 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EF30502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO – (84) 3371-2222

CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN

PREFEITURADEITAÚ@GMAIL.COM

CNPJ: 08.148.553/0001-06

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARO DE SOLO (CORTE DE TERRAS), NA MODALIDADE HORAS, TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES - TIPO (X) DE 28 A 32 DISCOS, COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATADA. PARA ATENDER O PROGRAMA TERRA PRONTA, PARA PEQUENOS AGRICULTORES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, RECURSOS HÍDRICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN NO ANO DE 2024.

PROponente:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário
1	698 - CORTE DE TERRA CORTE DE TERRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo de solo (corte de terras), na modalidade horas - Trator com capacidade para operacionalizar com grade de discos simples - tipo (x) de 28 a 32 discos, com o fornecimento de combustível por parte da contratada. para atender o programa TERRA PRONTA, para pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Itaú-RN.	HRS	650	

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

Itaú/RN, em 14/12/2023.

Nome:

CPF:

Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:37543CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO – (84) 3371-2222	
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN	
PREFEITURADEITAÚ@GMAIL.COM	
CNPJ: 08.148.553/0001-06	
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.	
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	
PROponente:	
NOME:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	

BAIRRO:					
CIDADE:	E-mail:				UF:
FONE:	CEL:				CEP:
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	14452 - HORAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	HRS	400		
2	14453 - FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/SIMILARES	Real	60.000		
Condições de pagamento:					
Prazo de entrega:					
Validade da proposta:					
Valor por extenso:					
Data					

Itaú/RN, em 14/12/2023.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:C4F981A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL - EDITAL 002/2023 - PRÊMIOS CULTURAIS.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJÉTOS CULTURAIS - ITAÚ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJÉTOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de ITAÚ/RN.

1 - Relação de Habilitados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	JEISON KELLY SILVA DO NASCIMENTO	017.498.684-07	MUSICA	2.075,00
2	JOSE CAÉ DE FREITAS	650.672.314-91	MUSICA	2.075,00
3	MARIA EDJAELEMA DA SILVA MOREIRA	702.106.924-30	MUSICA	2.075,00
4	DIEGO KELLYSON CUSTÓDIO DE SENA	097.026.984-64	MUSICA	2.075,00
5	FRANCISCO NETO DA SILVA	083.175.664-04	MUSICA	2.075,00
6	ISMAEL RIBEIRO LIMA	132.001.674-08	MUSICA	2.075,00
7	ISAAC DA SILVA RICARTE	066.056.774-12	MUSICA	2.075,00
8	NEUDIMAR UBALDINO ALVES	083.174.004-33	MUSICA	2.075,00
9	FRANCISCO XAVIER GALDINO DE OLIVEIRA	068.663.434-28	COREOGRAFO – Individual	2.075,00
10	HUDSON FABIO GALDINO	083.177.074-07	CAPOEIRA	2.075,00
TOTAL DE RECURSOS				RS 20.750,00

O Comitê Gestor de Cultura da lei Paulo Gustavo no município de Itaú/RN, considerando a ausência de candidatos para o número de propostas disponibilizadas neste edital, realizou a distribuição das sobras para os candidatos inscritos e aptos na homologação de Seleção Preliminar.

Itaú/RN, 15 de dezembro de 2023.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS
Membro do Comitê Gestor de Cultura

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:235E752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 184/2023, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 298.000,00(duzentos e noventa e oito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%			
683 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000		R\$ 200.000,00
688 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15400000		R\$ 98.000,00
Total da Ação:			R\$ 298.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 298.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 298.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
1.25 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ			
944 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000		R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
865 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 19.184,95
Total da Ação:			R\$ 19.184,95
2.126 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS			
840 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000		R\$ 1.600,00
Total da Ação:			R\$ 1.600,00
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
247 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000		R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 57.784,95
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES			
300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000		R\$ 3.668,16
Total da Ação:			R\$ 3.668,16
2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS			
305 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.668,16
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
810 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002		R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA			
924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002		R\$ 2.520,00
Total da Ação:			R\$ 2.520,00
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
446 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002		R\$ 10.000,00
455 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002		R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
856 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002		R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002		R\$ 40.000,00
805 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002		R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 42.000,00
2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
817 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002		R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS			
857 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 25.000,00
Total da Ação:			R\$ 25.000,00
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
460 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002		R\$ 518,00
461 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002		R\$ 1.000,00
462 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001002		R\$ 1.000,00
463 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002		R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.518,00
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
807 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002		R\$ 19.000,00
849 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002		R\$ 1.000,00

Total da Ação:					R\$ 20.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA					
938 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16050000
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 136.038,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
1.24 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS					
581 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 15000000
Total da Ação:					R\$ 3.962,00
2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
923 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000
Total da Ação:					R\$ 5.758,40
2.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E ATENÇÃO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE					
532 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000
Total da Ação:					R\$ 574,14
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.294,54
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB					
2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA					
708 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15400000
709 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15400000
Total da Ação:					R\$ 18.814,35
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.814,35
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15001001
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
728 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					Fonte: 15000000
731 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15000000
732 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000
Total da Ação:					R\$ 55.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.400,00

Valor total da Anulação: R\$ 298.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/12/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:CBF13A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO -
22/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 22/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0025599 - TENS e FES - 02 canais Eletroestimulador Tens + Fes. Indicado para uso em eletroterapia e fisioterapia. O tratamento proporciona o Fortalecimento muscular, Estímulo de musculatura em reinnervação, Manutenção de ADM (Amplitude de Movimento), Retardo de atrofia, Manutenção de tonicidade muscular, Eletroanalgesia e reabilitação da incontinência urinária e anal. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.721,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEURODYN PORTÁTIL	IBRAMED	2,00	1.300,00
Item: 0002 - 0025600 - Esfigmomanômetro Infantil - Aparelho medidor de pressão arterial. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 181,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INFANTIL	PREMIUM	2,00	130,00
Item: 0003 - 0025601 - Oxímetro de Pulso De mesa, Possui 3 modos de exibição: dígitos grandes, mesa e gráficoIndicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 4.948,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LONDRIHOSP IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SP 20	VR MEDMAX	2,00	1.200,00
Item: 0004 - 0025602 - Ventilador de Teto/ Parede Composição: tipo 3 ou 4 pás/ parede. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 307,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VENTISOL - 50CM	GR VENTISOL - 50CM GR	3,00	867,00
Item: 0005 - 0025603 - Escada com 2 degraus - Material de confecção: Aço inoxidável. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 301,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CATFELLI	ca	2,00	552,00
Item: 0006 - 0025604 - Computador (Desktop) - PROCESSADOR-Modelo: 3770,- Geração: 13ª ou superior Clock: 3.80Ghz, PLACA DE VÍDEO: Modelo: RTX 3050,- Memória: 8GB, Conexão: PCI-e 3.0, Geforce experience: Sim, Gsync: Sim, GPU Boost: Sim, Resolução máxima: 7680x4320, Conectores: 3x Display Port e 1x HDMI, MEMÓRIA RAM DDR4, Capacidade: 16GB ou superior, ARMAZENAMENTO: Tipo: SSD, Capacidade: 512GB ou superior, PLACA MÃE: Chipset: H61, Áudio: Alta definição com 6 canais, 3 conectores traseiros e 2 frontais, Rede: Gigabit LAN 10/100/1000, Slots de expansão: PCI-e x16 e PCI-e x1, Conexão PS2: Sim, Conexões USB: 6, 4 traseiras e 2 frontais, GABINETE: Modelo: F5516, Tipo: Gamer, Lateral transparente: Sim, Frontal com iluminação RGB: Sim, Conexões: 2x USB e 2x áudio, PSU Cover: Sim, Slots de expansão: Sim, FONTE: Tipo: Gamer, Potência: 500W reais, Certificação: Sim, Bivolt: Sim, KIT GAMER, Mouse Gamer RGB com ajuste de DPI USB, Teclado Gamer RGB semi mecânico USB, Headset Gamer RGB 7.1 simulação USB/P2, Mousepad Gamer, MONITOR: Tamanho da tela: 24", Tipo da tela: LED, Resolução: Full HD 1080P - 1920x1080, Taxa de atualização: 75Hz, Contraste: 500.000:1, Brilho: 220cd/m2, Conexões: HDMI e VGA, Menu de configuração: Sim, Tela antirreflexo: Sim, Suporte VESA: Sim. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 4.624,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	WORLD PC / MONITOR: HQ	WORLD PC / MONITOR: HQ	2,00	5.960,00
Item: 0007 - 0025605 - Estante - Material em aço. Prateleiras/ reforço aço/ ferro pintado/ de 101 a 200 kg. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 523,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PANDIN - EP6BR-VU	PANDIN - EP6BR-VU	2,00	576,00
Item: 0008 - 0025606 - Foco Refletor Ambulatorial - Altura regulável; Lâmpada Led fria e branca bivolt; Pintura eletrostática; Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 668,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LEVITA LV107	LEVITA LV107	2,00	582,74
Item: 0009 - 0025607 - Estetoscópio Adulto - Especificação material de confecção do auscultador tipo cromado duplo. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 378,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LONDRIHOSP IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ADULTO	PREMIUM	2,00	40,00
Item: 0010 - 0025608 - No-Break (Para Computador / Impressora) - Voltagem bivolt. Tem 5 tomadas. Tem 10.5 horas de autonomia estimada. Sua faixa de voltagem de entrada é de Bivolt. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.022,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LACERDA - NEW ORION 1200VA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	2,00	1.358,00
Item: 0011 - 0025609 - Estetoscópio Infantil Especificação: material de confecção do auscultador tipo cromado duplo. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 328,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LONDRIHOSP IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INFANTIL	PREMIUM	2,00	36,00
Item: 0012 - 0025610 - Eletrocardiógrafo - ECG 12 CANAIS, Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; » Custo- benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; » Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; » Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; » Impressora térmica de alta resolução; Itens Inclusos: » 01 Eletrocardiógrafo; » 01 Cabo de força com 3 pinos; » 01 Cabo paciente de 10 vias; » 06 eletrodos precordiais ; » 04 eletrodos de membros; » 01 bobina de papel termo-sensível; » 01 Tubo de gel condutor; » 01 Manual de operação em Português; » 01 Software para computador (CD); » 01 Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 14.010,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LONDRIHOSP IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	E	Adjudicado em: 13/12/2023 - 15:48:07 - Por: Nailka Alencar Saldanha	CM	COMEN	2,00	8.400,00
Item: 0013 - 0025611 - Mesa de Escritório Modelo em L, cor: carvalho, preto ou branca. Dimensões do produto (cm): Largura Frontal 180 cm, Largura Lateral 160 cm, Altura 75 cm, Profundidade 70 cm, Suporta até (kg) 30 kg, material em MDP, com 03 gavetas. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 649,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	2,00	1.296,00
Item: 0014 - 0025612 - Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.843,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DANTAS ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AGRATTO - ICST12F- 02	AGRATTO - ICST12F- 02	2,00	3.686,00
Item: 0015 - 0025613 - Esfigmomanômetro Adulto - Aparelho medidor de pressão arterial Universal. Deve possuir certificado de calibração INMETRO e Garantia Certificado Pela Anvisa. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 359,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
LONDRIHOSP IMPORTACAO EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ADULTO	PREMIUM	2,00	140,00
Item: 0016 - 0025614 - Balança Digital Portátil - modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem 200 Kg. Material de confecção estrutura em aço. Possui display integrado possui - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.860,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21.971.041/0001-03)	E	Adjudicado em: 13/12/2023 - 15:48:07 - Por: Nailka Alencar Saldanha	P200M	LIDER BALANCAS	2,00	1.800,00
Item: 0017 - 0025616 - FES - Composto por 04 canais , com temporizador, multifrequência, eletrodos, com tipos de ondas: FES, RUSSA, TENS. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.464,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEURODYN II	IBRAMED	1,00	1.100,00
Item: 0018 - 0025617 - Dermatoscópio - Corpo 100% em alumínio. Botão indicativo de carga de bateria. Sensor Touch liga/desliga. Lentes de 25mm de diâmetro. 12 LEDs UV de alta potência. 8 LEDs Vermelhos. 16 LEDs Brancos de alta potência. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 7.492,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)	E	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	missouri	mikatos	1,00	6.800,00

Item: 0019 - 0025618 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. Motor elétrico com 1/4 cv, com sistema interno de exaustão forçada. Cabecote aleatório para maior dissipação de calor. Vacuômetro calibrado até 30 pol hg (760 mm hg), grande e fácil leitura. Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol hg. Fluxo de ar: 25 litros / min. Aspiração de água: 4 litros / min. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabecote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; alça de empunhadura na parte superior para locomoção. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. Micro filtro hepa para partículas de até 0,5 micron. O frasco é de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 3.183,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	6005	ASPIRATEX	1,00	1.600,00
Item: 0020 - 0025619 - BIPAP - Ideal para pacientes com insuficiência respiratória aguda ocasionadas por doenças como DPOC, enfisema pulmonar, fibrose cística e ELA. Modos de Ventilação: CPAP, S, S/T, T, PC + a função AVAPS. Intervalo de pressão: IPAP 4 a 30 cm H2O, EPAP 4 a 25 cm H2O, CPAP 4 a 20 cm H2O. Parâmetros AVAPS: Disponível nos modos CPAP, S, S/T, T ou PC. Define pressão fixa: sim, Volume Corrente: 200 a 1500 ml. Frequência Respiratória: 0 a 30 RPM. Inspiração com tempo controlado: 0,5 a 3,5 segundos, Pressão de suporte: mínimo 2 cm H2O, Rampa: Ajustável de 0 a 45 minutos (incrementos de 5min) - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 9.150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BMC	BMC	1,00	4.699,00
Item: 0021 - 0025620 - Otoscópio Simples - com iluminação por fibra óptica de alta performance e cabo recarregável e lente giratória. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.612,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PORTATIL	MIKATOS	1,00	800,00
Item: 0022 - 0025621 - Laser para Fisioterapia Acompanha caneta e deve possuir registro na ANVISA. Contem: Aparelho de Laserterapia e LEDterapia. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 3.977,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LASERPULSE + 1 CANETA	IBRAMED	1,00	2.300,00
Item: 0023 - 0025622 - Impressora Laser, Monocromática, Wi-Fi, Copiadora, Fax e Scanner. Características do produto: Bluetooth, Tipo Impressora/Multifuncional: Multifuncional, Cor de Impressão: Monocromática, Indicação: Escritório, Tipo de Impressão: Laser, Wi-Fi. Informações adicionais: Acompanha toner inicial para 3 mil páginas, Tampa: Abertura da tampa superior para retirada de cópias Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax, e-mail. Resolução de impressão: Preto (Melhor) - HP FastRes1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi). Tecnologia de impressão: Laser. Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto). Velocidade do processador: 1200 MHz. Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 80.000 páginas, Imprime frente e verso automático. Digitalização através do alimentador de páginas é automático. Velocidade de impressão: A4: Até 38 ppm, Carta: Até 40 ppm Preto, Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos Preto. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 3.193,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA (40.131.959/0001-80)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BM5100DW	PANTUM	1,00	2.800,00
Item: 0024 - 0025623 - Mesa de Exames Dimensões aproximadas: 1,82 x 0,65 x 0,83. Possui armário e gavetas. Estofado com espuma especial indeformável, revestido em courovin de alta qualidade, cabeceira regulável, suporte para lençol de papel, pés reguláveis. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 3.209,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1,00	1.800,00
Item: 0025 - 0025624 - Detector Fetal Acompanha 01 - Monitor Doppler DF 7001 DG., 01 - Transdutor 2 MHz IP21.01 - Frasco de Gel ultrassônico 100 g, 01 - Manual de instruções, 01 - Alça para transporte, 01 - Bolsa para armazenamento, 01 - Bateria Li- Polímero 3,7V. Recarregável na energia. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.576,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (40.618.304/0001-31)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JPD-100E	JUMPER	1,00	685,00
Item: 0026 - 0025625 - Concentrador de Oxigênio - Classificação Elétrica: classe II, tipo BF, Modo de Operação: contínuo, Vazão (Fluxo): 1-10L/min, Concentração de O2: 95,5%-87%. Fornece alta concentração de oxigênio suplementar a pacientes que necessitam de oxigenoterapia de baixo fluxo (até 10 litros/minuto) diretamente por meio de uma cânula nasal. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 6.486,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	yuel	gaslive	1,00	6.400,00
Item: 0027 - 0025626 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Painel com ajuste de altura e rotação para maior conforto do usuário; Tela de toque (touch screen) LED 10,1, que simplifica e agiliza a sua operação; Monitor LED Full HD 21,5" de alta definição com braço articulado; TGC Digital; 3 portas ativas e 5 suportes para transdutores; 6 portas USB 2.0; Sistema operacional baseado em Microsoft Windows; Transdutores multifrequenciais de banda larga; Conectividade avançada; HDD integrado de 500 GB; Teclado físico; Bolsa lateral e porta transdutor endocavitário. Oferece Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia. Software 3D/4D: Habilitação via licença de software para aquisição 3D e 4D. Software 3DXI: Pacote de softwares que compreende com três ferramentas para análise diagnóstica das estruturas volumétricas através da realização de cortes tomográficos ou oblíquos: Multi-Slice View, Oblique View e Volume CT. Aquecedor de gel: Sistema de aquecimento de gel integrado ao equipamento com dois níveis. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 152.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	X2	VINNO	1,00	99.000,00
Item: 0028 - 0025627 - Fotóforo- Deverá conter 01 Fotóforo LED, 01 Suporte para cabeça com iluminador frontal LED e capacete regulável, 01 Bateria íon de lítio recarregável de alta durabilidade, 01 Transformador (recarregador) bivolt, 01 Protetores de Silicone para o iluminador, 01 Suporte para lupas binoculares, 01 Maleta para transporte - case de alumínio com trava, 01 Manual de instruções em português. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 5.195,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	led	mikatos	1,00	2.099,00
Item: 0029 - 0025628 - Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) material em madeira maciça natural padrão eucalipto. Possui 13 barras, fixação na parede, distância entre os bastões 19cm, distância da parede 13,5 cm, espessura das barras 3,2cm, peso suportado 135 kg. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 866,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1,00	500,00
Item: 0030 - 0025629 - Esfigmomanômetro Obeso - Aparelho medidor de pressão arterial Universal, bracadeira para obeso. Deve possuir certificado de calibração INMETRO e Garantia Certificado Pela Anvisa. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 366,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	OBESO	PREMIUM	1,00	80,00
Item: 0031 - 0025630 - Colposcópio - Colposcópio binocular, sistema galileu, para exames de colposcopia, vulvosopia, anoscopia e peniscopia. Lentes de cristal, microfocalização na objetiva com variação de 40mm no ajuste manual, estativa reta com sistema pneumático para ajuste de altura, iluminação LED, potenciômetro para ajuste da intensidade da iluminação. CABEÇA ÓPTICA: Binoculares: Reto 160mm, Oculares com ajuste de dioptrias em 12,5x. Dioptrias: -5D até +5D, Aumentos: 3x; 4x; 7x; 11x; 17x, Campo de visão: 12 a 79mm, Distância inter pupilar: 55mm até 75mm, Micro focalização: objetiva, Macro focalização: movimento do equipamento, Distância de trabalho: 300mm, Filtro Verde. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 18.388,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirurgia Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli (07.626.776/0001-60)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PE7000	MEDPEJ/MEDPEJ	1,00	18.000,00
Item: 0032 - 0025631 - Martelo de Reflexo - Examinador de reflexo. Contém Borracha preta, uma agulha e um pincel com cerdas em nylon. Cabeça com dois lados de borracha sintética; Escova rosqueada no cabo; Agulha inserida na cabeça; Comprimento 19 cm. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 79,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BUCK	MD	1,00	79,00
Item: 0033 - 0025632 - Cricautério Dermatológico 350ml, Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 4.895,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	350 ML	NITROSPRAY	1,00	3.900,00
Item: 0034 - 0025633 - Goniômetro - 20Cm Inox - 01 transferidor goniômetro digital medidor de ângulo 200mm com régua de inox Descrição - bateria inclusa. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 158,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MOD. PROTRACTOR LÓTUS PLUS		1,00	158,00
Item: 0035 - 0025634 - Mesa Ginecológica - Com Gabinete 2 Portas e 3 Gavetas, leito acolchoado em espuma Densidade 28. Vem com suporte para lençol descartável e cuba em aço Inox. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.714,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1,00	1.700,00
Item: 0036 - 0025635 - Manovacuômetro - Analógico de -150/+150, em escala de 10 CmH2O M120. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.314,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	manovucometro	jpa	1,00	1.099,00
Item: 0037 - 0025636 - Andador Material em alumínio, modelo infantil, dobrável e fixo. Tubos de alumínio anodizado 7/8. Em aço nas laterais, com manoplas para apoio das mãos; Base frontal com tubos de alumínio anodizado. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 278,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (17.238.455/0001-42)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	6003	AG	1,00	195,00
Item: 0038 - 0025637 - TENS - Estimulador Transcutâneo Acompanha: 01 cabo PP fêmea IEC de 2 x 0,75 x 1500mm, 01 kit de cabo preto e laranja 38 para eletroestimulação com duas vias cada injetado 04 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5cm, 01 manual de operações digital, 01 fusível 20 AG de 5ª, 01 cartela de fusível de proteção. 01 bisnaga com gel de cap. 100g. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.178,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA (40.618.304/0001-31)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TENS MED I	CARCI	1,00	500,00
Item: 0039 - 0025638 - Oftalmoscópio - Xenon Halógeno com 5 Aberturas. Possui 28 lentes de -25 a +40 dioptrias com marcador iluminado. Óptica selada à prova de poeiras. Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos. Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido. Cabeça em ABS resistente à impactos. Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.616,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	3008	gowllands	1,00	647,00
Item: 0040 - 0025639 - Balança Antropométrica Adulto - Capacidade: 200 Kg, Divisão: 100g, Display: 6 dígitos em LED's vermelhos de alta visibilidade, régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5cm - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.253,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21.971.041/0001-03)	Adjudicado em: 14/12/2023 - 10:17:20 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	P200C	LIDER BALANCAS	1,00	1.200,00

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:32F63031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 22/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0025599 - TENS e FES - 02 canais Eletroestimulador Tens + Fes. Indicado para uso em eletroterapia e fisioterapia. O tratamento proporciona o Fortalecimento muscular, Estímulo de musculatura em reinervação, Manutenção de ADM (Amplitude de Movimento), Retardo de atrofia, Manutenção de tonicidade muscular, Electroanalgesia e reabilitação da incontinência urinária e anal. - NEURODYN PORTÁTIL - Valor Referência: 1.721,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	NEURODYN PORTÁTIL	2,00 Unidade	650,00	1.300,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Nailka Alencar Saldanha
0002 - 0025600 - Esfigmomanômetro Infantil - Aparelho medidor de pressão arterial. - INFANTIL - Valor Referência: 181,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	INFANTIL	2,00 Unidade	65,00	130,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Nailka Alencar Saldanha
0003 - 0025601 - Oxímetro de Pulso De mesa, Possui 3 modos de exibição: dígitos grandes, mesa e gráficoIndicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências. - SP 20 - Valor Referência: 4.948,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	SP 20	2,00 Unidade	600,00	1.200,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Nailka Alencar Saldanha
0004 - 0025602 - Ventilador de Teto/ Parede Composição: tipo 3 ou 4 pás/ parede. - VENTISOL - 50CM GR - Valor Referência: 307,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	VENTISOL - 50CM GR	3,00 Unidade	289,00	867,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0005 - 0025603 - Escada com 2 degraus - Material de confecção: Aço inoxidável. - CATFELLI - Valor Referência: 301,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	CATFELLI	2,00 Unidade	276,00	552,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0006 - 0025604 - Computador (Desktop) - PROCESSADOR-Modelo: 3770 - Geração: 13ª ou superior Clock: 3.80Ghz, PLACA DE VIDEO: Modelo: RTX 3050 - Memória: 8GB, Conexão: PCI-e 3.0, Geforce experience: Sim, Gsync: Sim, GPU Boost: Sim, Resolução máxima: 7680x4320, Conectores: 3x Display Port e 1x HDMI, MEMÓRIA RAM DDR4, Capacidade: 16GB ou superior, ARMAZENAMENTO: Tipo: SSD, Capacidade: 512GB ou superior, PLACA MÃE: Chipset: H61, Áudio: Alta definição com 6 canais, 3 conectores traseiros e 2 frontais, Rede: Gigabit LAN 10/100/1000, Slots de expansão: PCI-e x16 e PCI-e x1, Conexão PS2: Sim, Conexões USB: 6, 4 traseiras e 2 frontais, GABINETE: Modelo: F5516, Tipo: Gamer, Lateral transparente: Sim, Frontal com iluminação RGB; Sim, Conexões: 2x USB e 2x áudio, PSU Cover: Sim, Slots de expansão: Sim, FONTE: Tipo: Gamer, Potência: 500W reais, Certificação: Sim, Bivolt: Sim, KIT GAMER, Mouse Gamer RGB com ajuste de DPI USB, Teclado Gamer RGB semi mecânico USB, Headset Gamer RGB 7.1 simulation USB/P2, Mousepad Gamer, MONITOR: Tamanho da tela: 24", Tipo da tela: LED, Resolução: Full HD 1080P - 1920x1080, Taxa de atualização: 75Hz, Contraste: 500.000:1, Brilho: 220cd/m2, Conexões: HDMI e VGA, Menu de configuração: Sim, Tela antirreflexo: Sim, Suporte VESA: Sim. - WORLD PC / MONITOR: HQ - Valor Referência: 4.624,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	WORLD PC / MONITOR: HQ	2,00 Unidade	2.980,00	5.960,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0007 - 0025605 - Estante - Material em aço. Prateleiras/ reforço aço/ ferro pintado/ de 101 a 200 kg. - PANDIN - EP6BR-VU - Valor Referência: 523,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	PANDIN - EP6BR-VU	2,00 Unidade	288,00	576,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0008 - 0025606 - Foco Refletor Ambulatorial - Altura regulável; Lâmpada Led fria e branca bivolt; Pintura eletrostática; Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada. - LEVITA LV107 - Valor Referência: 668,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP	LEVITA LV107	2,00 Unidade	291,37	582,74	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0009 - 0025607 - Estetoscópio Adulto - Especificação material de confecção do auscultador tipo cromado duplo. - ADULTO - Valor Referência: 378,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	ADULTO	2,00 Unidade	20,00	40,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0010 - 0025608 - No-Break (Para Computador / Impressora) - Voltagem bivolt; Tem 5 tomadas. Tem 10.5 horas de autonomia estimada. Sua faixa de voltagem de entrada é de Bivolt. - LACERDA - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: 1.022,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	LACERDA - NEW ORION 1200VA	2,00 Unidade	679,00	1.358,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0011 - 0025609 - Estetoscópio Infantil Especificação: material de confecção do auscultador tipo cromado duplo. - INFANTIL - Valor Referência: 328,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	INFANTIL	2,00 Unidade	18,00	36,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0012 - 0025610 - Eletrocardiógrafo - ECG 12 CANAIS, Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; » Custo- benefício e confiabilidade num ECG de 12 canais; » Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; » Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; » Impressora térmica de alta resolução; Itens Inclusos: » 01 Eletrocardiógrafo; » 01 Cabo de força com 3 pinos; » 01 Cabo paciente de 10 vias; » 06 eletrodos precordiais; » 04 eletrodos de membros; » 01 bobina de papel termo-sensível; » 01 Tubo de gel condutor; » 01 Manual de operação em Português; » 01 Software para computador (CD); » 01 Alimentação, bateria recarregável e rede elétrica automática 110V e 220V. - CM - Valor Referência: 14.010,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	CM	2,00 Unidade	4.200,00	8.400,00	Homologado em 14/12/2023 10:07:00 Por: Naika Alencar Saldanha
0013 - 0025611 - Mesa de Escritório Modelo em L, cor: carvalho, preto ou branca. Dimensões do produto (cm): Largura Frontal 180 cm, Largura Lateral 160 cm, Altura 75 cm, Profundidade 70 cm, Suporta até (kg) 30 kg, material em MDP, com 03 gavetas. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 649,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	2,00 Unidade	648,00	1.296,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0014 - 0025612 - Ar Condicionado Split 12.000 BTUS - AGRATTO - ICST12F-02 - Valor Referência: 1.843,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGRATTO - ICST12F- 02	2,00 Unidade	1.843,00	3.686,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0015 - 0025613 - Esfigmomanômetro Adulto - Aparelho medidor de pressão arterial Universal. Deve possuir certificado de calibração INMETRO e Garantia Certificado Pela Anvisa. - ADULTO - Valor Referência: 359,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	ADULTO	2,00 Unidade	70,00	140,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0016 - 0025614 - Balança Digital Portátil - modo de operação digital, capacidade máxima de pesagem 200 Kg. Material de confecção estrutura em aço. Possui display integrado possui - P200M - Valor Referência: 1.860,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	P200M	2,00 Unidade	900,00	1.800,00	Homologado em 14/12/2023 10:07:00 Por: Naika Alencar Saldanha
0017 - 0025616 - FES - Composto por 04 canais , com temporizador, multifrequência, eletrodos, com tipos de ondas: FES, RUSSA, TENS. - NEURODYN II - Valor Referência: 1.464,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	NEURODYN II	1,00 Unidade	1.100,00	1.100,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0018 - 0025617 - Dermatoscópio - Corpo 100% em alumínio. Botão indicativo de carga de bateria. Sensor Touch liga/desliga. Lentes de 25mm de diâmetro. 12 LEDs UV de alta potência. 8 LEDs Vermelhos. 16 LEDs Brancos de alta potência. - missouri - Valor Referência: 7.492,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	missouri	1,00 Unidade	6.800,00	6.800,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0019 - 0025618 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. Motor elétrico com 1/4 cv, com sistema interno de exaustão forçada. Cabecote alçado para maior dissipação de calor. Vacuometro calibrado ate 30 pol hg (760 mm hg), grande e fácil leitura. Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol hg. Fluxo de ar: 25 litros / min. Aspiração de água: 4 litros / min. Válvula de segurança acionada por bôia para bloqueio de entrada de secreção no cabecote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Caretagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar. Alca de empunhadura na parte superior para locomoção. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. Micro filtro hepa para partículas de ate 0,5 micron. O frasco é de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo. - 6005 - Valor Referência: 3.183,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	6005	1,00 Unidade	1.600,00	1.600,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0020 - 0025619 - BIPAP - Ideal para pacientes com insuficiência respiratória aguda ocasionadas por doenças como DPOC, enfisema pulmonar, fibrose cística e ELA. Modos de Ventilação: CPAP, S, S/T, T, PC + a função AVAPS. Intervalo de pressão: IPAP 4 a 30 cm H2O, EPAP 4 a 25 cm H2O, CPAP 4 a 20 cm H2O. Parâmetros AVAPS: Disponível nos modos CPAP, S, S/T, T ou PC. Define pressão fixa: sim, Volume Corrente: 200 a 1500 ml. Frequência Respiratória: 0 a 30 RPM. Inspiração com tempo controlado: 0,5 a 3,5 segundos. Pressão de suporte: mínimo 2 cm H2O, Rampa: Ajustável de 0 a 45 minutos (incrementos de 5min) - BMC - Valor Referência: 9.150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BMC	1,00 Unidade	4.699,00	4.699,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0021 - 0025620 - Otoscópio Simples - com iluminação por fibra óptica de alta performance e cabo recarregável e lente giratória. - PORTATIL - Valor Referência: 1.612,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	PORTATIL	1,00 Unidade	800,00	800,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0022 - 0025621 - Laser para Fisioterapia Acompanha caneta e deve possuir registro na ANVISA. Contem: Aparelho de Laserterapia e LEDterapia. - LASERPULSE + 1 CANETA - Valor Referência: 3.977,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	LASERPULSE + 1 CANETA	1,00 Unidade	2.300,00	2.300,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0023 - 0025622 - Impressora Laser, Monocromática, Wi-Fi, Copiadora, Fax e Scanner. Características do produto: Bluetooth, Tipo Impressora/Multifuncional: Multifuncional, Cor de Impressão: Monocromática, Indicação: Escritório, Tipo de Impressão: Laser, Wi-Fi: Sim, Informações adicionais: Acompanha toner inicial para 3 mil páginas, Tampa: Abertura da tampa superior para retirada de cópias Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax, e-mail. Resolução de impressão: Preto (Melhor) - HP FastRes1200 (aproximado até 4800 x 600 dpi). Tecnologia de impressão: Laser. Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto). Velocidade do processador: 1200 MHz. Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 80.000 páginas, Imprime frente e verso automático. Digitalização através do alimentador de páginas é automático. Velocidade de impressão: A4: Até 38					

ppm, Carta: Até 40 ppm Preto, Saída da primeira página: Em até 6,3 segundos Preto. - BM5100DW - Valor Referência: 3.193,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	BM5100DW	1,00 Unidade	2.800,00	2.800,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0024 - 0025623 - Mesa de Exames Dimensões aproximadas: 1,82 x 0,65 x 0,83. Possui armário e gavetas. Estofado com espuma especial indeformável, revestido em courovin de alta qualidade, cabeceira regulável, suporte para lençol de papel, pés reguláveis. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 3.209,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1,00 Unidade	1.800,00	1.800,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0025 - 0025624 - Detector Fetal Acompanha 01 - Monitor Doppler DF 7001 DG., 01 - Transdutor 2 MHz IP21.01 - Frasco de Gel ultrassônico 100 g, 01 - Manual de instruções, 01 - Alça para transporte, 01 - Bolsa para armazenamento, 01 - Bateria Li-Polímero 3,7V. Recarregável na energia. - JPD-100E - Valor Referência: 1.576,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	JPD-100E	1,00 Unidade	685,00	685,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0026 - 0025625 - Concentrador de Oxigênio - Classificação Elétrica: classe II, tipo BF, Modo de Operação: contínuo, Vazão (Fluxo): 1-10L/min, Concentração de O2: 95.5%-87%. Fornece alta concentração de oxigênio suplementar a pacientes que necessitam de oxigenoterapia de baixo fluxo (até 10 litros/minuto) diretamente por meio de uma cânula nasal. - yuel - Valor Referência: 6.486,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	yuel	1,00 Unidade	6.400,00	6.400,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0027 - 0025626 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Painel com ajuste de altura e rotação para maior conforto do usuário; Tela de toque (touch screen) LED 10.1, que simplifica e agiliza a sua operação; Monitor LED Full HD 21.5" de alta definição com braço articulado; TGC Digital; 3 portas ativas e 5 suportes para transdutores; 6 portas USB 2.0; Sistema operacional baseado em Microsoft Windows; Transdutores multifrequenciais de banda larga; Conectividade avançada; HDD integrado de 500 GB; Teclado físico; Bolsa lateral e porta transdutor endocavitário. Oferece Imagem Panorâmica: Composição sequencial de imagens que permite registrar áreas extensas (além do campo de imagem do transdutor) para uma melhor compreensão da anatomia. Software 3D/4D: Habilitação via licença de software para aquisição 3D e 4D. Software 3DXI: Pacote de softwares que compreende com três ferramentas para análise diagnóstica das estruturas volumétricas através da realização de cortes tomográficos ou oblíquos: Multi-Slice View, Oblique View e Volume CT. Aquecedor de gel: Sistema de aquecimento de gel integrado ao equipamento com dois níveis. - X2 - Valor Referência: 152.600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	X2	1,00 Unidade	99.000,00	99.000,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0028 - 0025627 - Fotóforo- Deverá conter 01 Fotóforo LED, 01 Suporte para cabeça com iluminador frontal LED e capacete regulável, 01 Bateria fon de lítio recarregável de alta durabilidade, 01 Transformador (recarregador) bivolt, 01 Protetores de Silicone para o iluminador, 01 Suporte para lupas binoculares, 01 Maleta para transporte - case de alumínio com trava, 01 Manual de instruções em português. - led - Valor Referência: 5.195,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	led	1,00 Unidade	2.099,00	2.099,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0029 - 0025628 - Espalgar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) material em madeira maciça natural padrão eucalipto. Possui 13 barras, fixação na parede, distância entre os bastões 19cm, distância da parede 13,5 cm, espessura das barras 3,2cm, peso suportado 135 kg. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 866,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1,00 Unidade	500,00	500,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0030 - 0025629 - Esfigmomanômetro Obeso - Aparelho medidor de pressão arterial Universal, bracadeira para obeso. Deve possuir certificado de calibração INMETRO e Garantia Certificado Pela Anvisa. - OBESO - Valor Referência: 366,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	OBESO	1,00 Unidade	80,00	80,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0031 - 0025630 - Colposcópio - Colposcópio binocular, sistema galileu, para exames de colposcopia, vulvosocopia, anusocopia e peniscopia. Lentes de cristal, microfocalização na objetiva com variação de 40mm no ajuste manual, estativa reta com sistema pneumático para ajuste de altura, iluminação LED, potenciômetro para ajuste da intensidade da iluminação. CABEÇA ÓPTICA: Binoculares: Reto 160mm, Oculares com ajuste de dioptrias em 12,5x. Dioptrias: -5D até +5D, Aumentos: 3x; 4x; 7x; 11x; 17x, Campo de visão: 12 a 79mm, Distância inter pupilar: 55mm até 75mm, Micro focalização: objetiva, Macro focalização: movimento do equipamento, Distância de trabalho: 300mm, Filtro Verde. - PE7000 - Valor Referência: 18.388,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	PE7000	1,00 Unidade	18.000,00	18.000,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0032 - 0025631 - Martelo de Reflexo - Examinador de reflexo. Contém Borracha preta, uma agulha e um pincel com cerdas em nylon, Cabeça com dois lados de borracha sintética; Escova rosqueada no cabo; Agulha inserida na cabeça; Comprimento 19 cm. - BUCK - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	BUCK	1,00 Unidade	79,00	79,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0033 - 0025632 - Criocautério Dermatológico 350ml, Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. - 350 ML - Valor Referência: 4.895,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	350 ML	1,00 Unidade	3.900,00	3.900,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0034 - 0025633 - Goniômetro - 20Cm Inox - 01 transferidor goniômetro digital medidor de ângulo 200mm com régua de inox Descrição - bateria inclusa. - MOD. PROTRACTOR - Valor Referência: 158,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MOD. PROTRACTOR	1,00 Unidade	158,00	158,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0035 - 0025634 - Mesa Ginecológica - Com Gabinete 2 Portas e 3 Gavetas, leito acolchoado em espuma Densidade 28. Vem com suporte para lençol descartável e cuba em aço Inox. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 1.714,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1,00 Unidade	1.700,00	1.700,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0036 - 0025635 - Manovacuômetro - Analógico de -150/+150, em escala de 10 CmH2O M120. - manovacuometro - Valor Referência: 2.314,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	manovacuometro	1,00 Unidade	1.099,00	1.099,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0037 - 0025636 - Andador Material em alumínio, modelo infantil, dobrável e fixo. Tubos de alumínio anodizado 7/8. Em aço nas laterais, com manoplas para apoio das mãos; Base frontal com tubos de alumínio anodizado. - 6003 - Valor Referência: 278,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	6003	1,00 Unidade	195,00	195,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0038 - 0025637 - TENS - Estimulador Transcutâneo Acompanha: 01 cabo PP fêmea IEC de 2 x 0,75 x 1500mm, 01 kit de cabo preto e laranja 38 para eletroestimulação com duas vias cada injetado 04 eletrodos de borracha condutiva de 5 x 5cm, 01 manual de operações digital, 01 fusível 20 AG de 5°, 01 cartela de fusível de proteção, 01 bisnaga com gel de cap. 100g. - TENSMED I - Valor Referência: 1.178,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	TENSMED I	1,00 Unidade	500,00	500,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0039 - 0025638 - Oftalmoscópio - Xenon Halógeno com 5 Aberturas. Possui 28 lentes de -25 a +40 dioptrias com marcador iluminado. Óptica selada à prova de poeiras. Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos. Lâmpada 2.5V de Xenon, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido. Cabeça em ABS resistente à impactos. Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável. - 3008 - Valor Referência: 1.616,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3008	1,00 Unidade	647,00	647,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha
0040 - 0025639 - Balança Antropométrica Adulto - Capacidade: 200 Kg, Divisão: 100g, Display: 6 dígitos em LED's vermelhos de alta visibilidade, régua antropométrica retrátil em alumínio anodizado, medindo até 2m com gradação de 0,5cm - P200C - Valor Referência: 1.253,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CKRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	P200C	1,00 Unidade	1.200,00	1.200,00	Homologado em 14/12/2023 10:18:27 Por: Naika Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2BA6B806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LISTA DE CLASSIFICADOS NA 2ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR E QUALIFICAÇÃO DE TÍTULOS)

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

Edital n. 01/2023, de 28 de novembro de 2023 – PGM-JARDIM DE PIRANHAS

LISTA DE CLASSIFICADOS NA 2ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR E QUALIFICAÇÃO DE TÍTULOS):

Nº	NOME	ESTÁGIO REMUNERADO DE GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS, JUSTIÇAS FEDERAIS ESPECIALIZADAS E COMUM, PROCURADORIAS GERAIS, MINISTÉRIOS PÚBLICOS, DEFENSORIAS PÚBLICAS, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO OU PROCON. [1]	ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS, JUSTIÇAS FEDERAIS ESPECIALIZADAS E COMUM, PROCURADORIAS GERAIS, MINISTÉRIOS PÚBLICOS, DEFENSORIAS PÚBLICAS, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO OU PROCON. [2]	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO) RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. [3]	TOTAL
01	SALMER JHAISON T. DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00
02	BEATRIZ ARAÚJO SILVA	1.00	0.00	0.00	1.00
03	JEFERSSON THALYS B. BERNARDO	2.00	1.50	0.00	3.50
04	GABRIELE FREIRE DE MACEDO	1.00	0.00	0.00	1.00
05	JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	1.00	0.00	0.00	1.00
06	VINÍCIUS DUTRA B. PEREIRA	1.00	0.00	0.00	1.00
07	IZIS MARIA DA SILVA DANTAS	0.00	0.00	0.00	0.00
08	MARIA TERESA R. F. DA COSTA	2.00	0.00	0.00	2.00
09	MARA GABRIELLY B. DE MACÊDO	1.00	0.00	5.00	6.00
10	ANTUNES MOISÉS B. DOS SANTOS	1.00	1.50	2.50	5.00
11	TAILMA GONÇALVES DA SILVA	1.00	1.50	5.00	7.50
12	BEATRIZ FERNANDES DE FREITAS	0.00	0.00	0.00	0.00
13	GABRIELA GARCIA M. ARAÚJO	0.00	0.00	0.00	0.00
14	MISLENE INGRID S. FERNANDES	1.00	1.50	2.50	5.00
15	BRENO FERREIRA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	0.00
16	HIAGO NOBRE M. DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	0.00
17	MARIA GABRIELA I. A. MEDEIROS	1.00	0.00	2.50	3.50
18	ROCHELLE ELEONORA S. BARROS	1.00	3.00	2.50	6.50
19	HEYDER JOSE MAIA F. DE ARAUJO	0.00	0.00	0.00	0.00
20	GEORGE RARISON DE S. BORGES	0.00	0.00	0.00	0.00
21	LAILA FERNANDA F. DA SILVA	0.00	0.00	0.00	0.00
22	CAMILLA ISABELY G. DA SILVA	0.00	3.00	2.50	5.50
23	HELOÍSA LUCENA DE SOUZA	1.00	0.00	2.50	3.50
24	ANDERSON VICENTE TARGINO	0.00	0.00	0.00	0.00
25	MATHEUS OLIVEIRA DE SENA	1.00	0.00	5.00	6.00
26	MARILIA GABRIELA S. ANDRADE	1.00	0.00	0.00	1.00
27	TARLEY GONÇALVES BRAGA	0.00	0.00	0.00	0.00
28	MICHAEL JORDAN C. SILVA	0.00	1.50	5.00	6.50
29	PAULO DANIEL FERNANDES	1.00	1.50	0.00	2.50
30	GÉNNIFER SARAIVA M. GADELHA	0.00	0.00	0.00	0.00

Jardim de Piranhas/RN, 18 de dezembro de 2023.

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Município

[1] Valor mínimo de 1,0 ponto e valor máximo de 2,0 pontos.

[2] Valor mínimo de 1,5 pontos e valor máximo de 3,0 pontos.

[3] Valor mínimo de 2,5 pontos e valor máximo de 5,0 pontos.

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:E62D2BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é

a realização de dispensa eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.

A presente contratação se faz necessária devido à proximidade dos festejos de final do ano, que incluem a festa do Natal de Jucurutu “O RN CELEBRA AQUÍ”, evento de cunho popular, religioso e social e o tradicional Réveillon que se encontra integrado no calendário festivo do município e do Estado do RN. Assim, se faz necessária a utilização de fogos de artifícios com o intuito de abrilhantar os eventos, promovendo a cultura por meio da apresentação do espetáculo de fogos de forma gratuita para a população jucurutuense e turistas que estiverem presentes na cidade durante as festividades de final de ano.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 20 de dezembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO: SHOW PIROTÉCNICO COM PROFISSIONAL BLASTER PIROTÉCNICO RESPONSÁVEL PELA DETONAÇÃO DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO					
01	KIT MORTEIROS 3" COM 12 TUBOS - efeitos verticais, bombas coloridas. Tempo estimado 15 segundos, kit com 12 unidades, classe D. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	04		
02	TORTA 2,5" COM 25 TUBOS - Efeitos múltiplos de cores, bombas coloridas, tempo estimado 25 segundos. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	03		
03	TORTA DE 120 TUBOS COM 1.5 POLEGADA E EFEITO TRASANTE CRACLIN - bombas coloridas, apitos, camurro, ouro estrelado e giros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 1 minuto e 20 segundos. Classe: C. CORES VARADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	03		
04	TORTAS DE 177 TUBOS - com 1 polegada, 1.8 polegada e 2.5 polegadas com cores variadas e efeitos como craclin, espiral, folha seca, vasos coloridos, abertura coloridas, leques de cores. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 6 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	03		
05	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" POLEGADAS LEQUE - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	04		
06	TORTAS DE 100 TUBOS 1,8" POLEGADAS - com 100 aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem: 1 caixa com 1 unidade. Tempo Estimado: 2 minutos. Classe: D. CORES VARIADAS. Obs.: fogos de artifício sem ruídos ou com baixo ruído.	CX	03		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**.

A presente contratação se dará por LOTE ÚNICO, tendo em vista que uma única empresa deverá se responsabilizar por toda a logística de entrega dos itens e execução do Show Pirotécnico no Natal e Réveillon;

A empresa fornecedora assumirá toda a responsabilidade CIVIL E CRIMINAL, de TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, MANUSEIO, ESTOCAGEM E ACIONAMENTO, dos itens deste Termo de Referência, desde as dependências da empresa fornecedora, até o local dos eventos designados previamente pelo órgão solicitante.

A empresa fornecedora, deverá fornecer produtos que estejam de acordo com as normas que regem a comercialização dos bens objeto deste contrato. Tais como:

Norma NEB/T M-251, publicada pelo Exército Brasileiro, de 06 de novembro de 2003 – Avaliação Técnica de Fogos de Artifício, Pirotécnicos, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares – Método de Ensaio;

Regulamento REG/T 02 – Fogos de Artifício, Pirotécnicos, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares, publicado pelo Exército Brasileiro;

Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que trata do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);

Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Os fogos de artifício deverão ser com baixo ruído ou sem ruídos.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da conforme **Ordem de Serviço**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dos itens deste Termo de Referência para os eventos que ocorrerão:

No dia 24 de dezembro de 2023, uma vez que parte dos itens serão utilizados na noite natalina, após a Missa de Natal, com horário a ser informado na **Ordem de Serviço**;

e outra parte será destinado ao Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2023, e serão utilizados após a missa de Ano Novo, com horário a ser informado na **Ordem de Serviço**;

A empresa fornecedora deverá entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido na **Ordem de Serviço**, garantindo a qualidade dos itens em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência;

A empresa fornecedora deverá encaminhar uma equipe técnica, incluindo no mínimo **01 (um) profissional Blaster Pirotécnico**, para executar a queima dos fogos de artifício na noite da festa do Natal no dia 24 de dezembro de 2023 e no Réveillon, no dia 31 de dezembro de 2023.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de funcionamento das 7h às 12h e 14h às 17h.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte tem a necessidade de adquirir os itens deste Termo de Referência, de forma satisfatória, conforme demanda enviada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do Município de Jucurutu/RN.

A presente contratação se faz necessária devido à proximidade dos festejos de final do ano, que incluem a festa do Natal de Jucurutu “O RN CELEBRA AQUÍ”, evento de cunho popular, religioso e social e o tradicional Réveillon que se encontra integrado no calendário festivo do município e do Estado do RN.

Assim, se faz necessária a utilização de fogos de artifícios com o intuito de abrilhantar os eventos, promovendo a cultura por meio da apresentação do espetáculo de fogos de forma gratuita para a população jucurutuense e turistas que estiverem presentes na cidade durante as festividades de final de ano.

Importante salientar que a prestação do referido serviço só se dará mediante a prévia autorização do setor de responsável do município, com a emissão de **ORDEM DE SERVIÇO**.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por **escopo**, ou seja, se encerra com a entrega definitiva do objeto, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência será automaticamente prorrogada quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro técnico, na data da licitação e na data de realização do objeto dessa licitação, Responsável Técnico que seja apto, por meio de ficha funcional, carteira profissional, quadro societário ou contrato de prestação de serviços, este com firma reconhecida para executar os serviços técnicos.

Cópia autenticada da carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa LICITANTE, emitida pelo Órgão competente dentro do prazo de validade ou que tenha sido emitida a menos de 02 anos do prazo. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa se fará através de cópia de Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de rosto, Contrato e alterações contratuais), ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGURALIDADE E QUALIFICAÇÕES:

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA FORMA DE FATURAMENTO

- Por ocasião da **Ordem de Serviço** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

16.1.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:98DB070C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07110001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	UND. MEDIDA	DESCONTO
01	FERRAGENS - Fornecimento de insumos ferragens, tubos, estruturas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vinte e	01	100.000,00	UND	33%

	não desonerada)				
02	PINTURA - Fornecimento de insumos Tintas, vernizes, solventes, tintas de demarcação viárias e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	100.000,00	UND	33%
03	CERAMICA (TELHAS E TIJOLOS, ELEMENTOS VAZADOS) - Fornecimento de insumos telhas de barro, tijolos, elementos vazados e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	150.000,00	UND	31%
04	MARMORE - Fornecimento de insumos Produtos de marmoraria na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	25.000,00	UND	21%
05	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL - Fornecimento de insumos materiais de construção em geral, hidráulicos, forro em PVC na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos escritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	150.000,00	UND	36%
06	MATERIAL ELETRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Fornecimento de insumos materiais elétricos em geral e iluminação pública, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	150.000,00	UND	36%
08	FORRO E DIVISÓRIAS GESSO - Fornecimento de insumos forro e divisórias em gesso e insumos, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI. (vigente e não desonerada)	01	50.000,00	UND	21%
09	PISOS - Fornecimento de insumos pisos cerâmicos e revestimentos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não Desonerada)	01	50.000,00	UND	31%
10	FERRAMENTAS E UTILITARIOS - Fornecimento de insumos ferramentas e utilitários na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI. (vigente e não Desonerada)	01	50.000,00	UND	31%
11	AGLOMERANTES (CIMENTOS, ARGAMASSAS, ETC) - Fornecimento de insumos cimento, argamassa entre outro na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	250.000,00	UND	29%
12	CALHAS E RUFOS - Fornecimento de insumos Calhas, rufos e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	25.000,00	UND	29%
13	ARTEFATOS DE CIMENTO E PRE-MOLDADO - Fornecimento de insumos Artefatos pré-moldados em concreto, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	150.000,00	UND	28%
14	PEDRA, AREIA, SEIXO E PEDRISCOS - Fornecimento de insumos pedras areia e pedriscos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	50.000,00	UND	28%

CAIO CESAR ARAÚJO DUTRA – ME – CNPJ: 26.826.326/0001-66

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	UND. MEDIDA	DESCONTO
07	MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA -Fornecimento de insumos madeiras e artefatos de madeira (portal, batentes etc.), na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI. (vigente e não desonerada)	01	100.000,00	UND	21%

Valor total estimado: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A99799A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07110001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	UND. MEDIDA	DESCONTO
01	FERRAGENS - Fornecimento de insumos ferragens, tubos, estruturas e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	100.000,00	UND	33%
02	PINTURA - Fornecimento de insumos Tintas, vernizes, solventes, tintas de demarcação viárias e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	100.000,00	UND	33%
03	CERAMICA (TELHAS E TIJOLOS, ELEMENTOS VAZADOS) - Fornecimento de insumos telhas de barro, tijolos, elementos vazados e correlatos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	150.000,00	UND	31%
04	MARMORE - Fornecimento de insumos Produtos de marmoraria na forma	01	25.000,00	UND	21%

	estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)				
05	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL - Fornecimento de insumos materiais de construção em geral, hidráulicos, forro em PVC na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	150.000,00	UND	36%
06	MATERIAL ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Fornecimento de insumos materiais elétricos em geral e iluminação pública, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	150.000,00	UND	36%
08	FORRO E DIVISÓRIAS GESSO - Fornecimento de insumos forro e divisórias em gesso e insumos, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI. (vigente e não desonerada)	01	50.000,00	UND	21%
09	PISOS - Fornecimento de insumos pisos cerâmicos e revestimentos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não Desonerada)	01	50.000,00	UND	31%
10	FERRAMENTAS E UTILITÁRIOS - Fornecimento de insumos ferramentas e utilitários na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI. (vigente e não Desonerada)	01	50.000,00	UND	31%
11	AGLOMERANTES (CIMENTOS, ARGAMASSAS, ETC) - Fornecimento de insumos cimento, argamassa entre outro na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	250.000,00	UND	29%
12	CALHAS E RUFOS - Fornecimento de insumos Calhas, rufos e acessórios na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	25.000,00	UND	29%
13	ARTEFATOS DE CIMENTO E PRE-MOLDADO - Fornecimento de insumos Artefatos pré-moldados em concreto, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	150.000,00	UND	28%
14	PEDRA, AREIA, SEIXO E PEDRISCOS - Fornecimento de insumos pedras areia e pedriscos na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI (vigente e não desonerada)	01	50.000,00	UND	28%

CAIO CESAR ARAÚJO DUTRA – ME – CNPJ: 26.826.326/0001-66

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	UND. MEDIDA	DESCONTO
07	MADEIRA E ARTEFATOS DE MADEIRA -Fornecimento de insumos madeiras e artefatos de madeira (portal, batentes etc.), na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no SINAPI. (vigente e não desonerada)	01	100.000,00	UND	21%

Valor total estimado: R\$ **1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 14 de dezembro de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0A9B54DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D014 CREDITO SUPLEMENTAR

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 305 - Centro

Decreto Nº 014, de 03 de julho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.108.513,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.108.513,48 (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 03 de julho de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.108.513,48
02.001 Gabinete do Prefeito					46.966,92
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			46.966,92
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.013,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.953,30

03.001 Sec. Mun. de Administração					92.014,02
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				92.014,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.986,42
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27,60
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					51.860,05
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				51.860,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.560,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	3.000,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					103.339,34
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				53.509,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	41.415,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.094,20
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				15.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				3.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.230,00
	2044 Manutenção das Atividades Desportivas				30.999,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.999,60
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					34.000,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
	2041 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					204.258,06
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	5.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				120.322,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.555,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	81.767,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	2.500,00
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				18.266,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	18.266,26
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				58.169,21
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.892,45
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.276,76
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					1.269,70
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				869,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	869,70
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					41.355,49
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				2.912,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.187,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.725,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				21.324,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.324,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	18.000,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada -				8.444,53

	Programa Bolsa Família				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.444,53
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				79,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	79,80
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				8.595,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.595,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					384.770,08
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas				195.466,67
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	195.466,67
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				189.303,41
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	147.922,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.821,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	11.560,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					148.679,82
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				148.679,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	143.679,82
Anexo II (Redução)					1.108.513,48
03.001 Sec. Mun. de Administração					27,60
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				27,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27,60
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					346.246,94
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capçamento Asfáltico de Ruas				336.246,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	336.246,94
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					251.253,95
	1040 Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva				22.975,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	22.975,40
	2028 Programa Mais Educação - FNDE				50.097,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.097,15
	1087 Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo				146.108,40
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	146.108,40
	1100 Aquisição de Transportes Escolares				32.073,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	32.073,00
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					2.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	500,00
	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70%- AEE				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					220.566,07
	1043 Construção de Academia da Saúde				33.003,30
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	33.003,30
	1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				61.962,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	56.164,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	1.848,00
	1045 Aquisição de Veículos/Ambulância				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				66.441,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	48.276,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.164,34
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				9.057,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.057,75
	2106 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				101,92
		3.3.30.41 CONTRIBUIÇÕES	16020000	0001	100,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16020000	0001	1,92

08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					1.069,70
	2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos				369,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	369,70
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					52.004,80
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				10.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF -			CRAS	11.640,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.240,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS				25,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	25,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				24.639,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.060,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	79,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
	2104 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	100,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					218.844,42
	1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água				210.383,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	210.383,42
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	290,00
	2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura				171,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	171,00
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					16.500,00
	2091 Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.500,00

JUNDIÁ/RN, 03 de julho de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:3DC3995C

GABINETE DO PREFEITO
D017 CREDITO SUPLEMENTAR

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 305 - Centro

Decreto Nº 017, de 02 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.299,77, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.299,77 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 02 de agosto de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					162.299,77
03 .001 Sec. Mun. de Administração					16.920,00
	2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				16.920,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.920,00
04 .001 Secretaria Mun. de Finanças					4.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					28.664,50
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				28.664,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	5.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.714,50
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					12.392,95
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL				9.392,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	1.706,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	7.686,59
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					89.429,89
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				89.429,89
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	89.429,89
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					10.892,43
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				3.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.450,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				2.012,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.012,43
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.100,00
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				3.330,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.330,00

JUNDIÁ/RN, 02 de agosto de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CDD8824B

**GABINETE DO PREFEITO
D023 CREDITO SUPLEMENTAR**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 305 - Centro

Decreto Nº 023, de 22 de setembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 562.161,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 562.161,42 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 22 de setembro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					562.161,42
03.001 Sec. Mun. de Administração					29.939,20
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				29.939,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.682,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.757,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.499,00
04.001 Secretaria Mun. de Finanças					4.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.000,00
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					7.167,60
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos				7.167,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	4.754,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	659,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.754,00
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					48.200,95
	2021 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos				23.634,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.634,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				20.321,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.928,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.392,40
	2023 Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL				2.835,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.835,00
	2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL				1.410,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	1.410,30
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					211.000,00
	2037 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2040 Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					195.460,75
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	10.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade -		MAC		9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.200,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS				2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	2.400,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				68.860,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	68.860,75
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social					200,00
	2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					17.624,40
	2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS				4.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.130,00
	2076 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF -				2.992,00

	CRAS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.992,00
	2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada- Programa Bolsa Família				3.211,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.211,40
	2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				891,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	891,00
	2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social				6.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.400,00
09.001 Sec. Mun. de Agricultura					31.908,52
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				31.908,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.319,72
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.428,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.160,80
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente					16.660,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				16.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.660,00

JUNDIÁ/RN, 22 de setembro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9C9F9458

**GABINETE DO PREFEITO
D026 CREDITO SUPLEMENTAR**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 305 - Centro

Decreto Nº 026, de 17 de outubro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.538,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.538,81 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º deste decreto, o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 17 de outubro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.538,81
07.002 Fundo Municipal de Saúde					120.538,81
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2108 Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde				20.538,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.538,81

JUNDIÁ/RN, 17 de outubro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:613D4620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E
INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR – CONDICIONADOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) E INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE AR – CONDICIONADOS, abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: **compras@lagoanova.rn.gov.br**. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 18/12/2023 às 07h

Encerrando no dia 20/12/2023 às 17h

Item	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Percentual Desconto %	de	Valor com o Desconto sobre o serviço
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT.	40	SERVIÇO					
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT	44	SERVIÇO					
03	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.	23	SERVIÇO					
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.	06	SERVIÇO					
05	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT	15	SERVIÇO					
06	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT.	25	SERVIÇO					
07	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.	05	SERVIÇO					
08	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.	02	SERVIÇO					
09	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPLIT.	07	SERVIÇO					
10	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT.	11	SERVIÇO					
11	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT.	02	SERVIÇO					
12	DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 22.000 BTUS SPLIT.	02	SERVIÇO					
13	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE ARCONDICIONADO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.	RS 12.500,00	UNIDADE	----				

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Coordenador Técnico de Compras

Publicado por:

Hercules Samuel de Lima Araujo

Código Identificador:970067E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, publicada no Diário Oficial da União e FEMURN de 29/11/2023, processo administrativo nº 081100123, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para aquisição de portas em alumínio branco com lambri incluso fechaduras tipo inox externa conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
1	Portas em alumínio branco com lambri incluso fechaduras tipo inox externa	PROPRIA	Metro	150	1	650,00	12 meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	Sec. Mun. de Saúde	Metro	50
1	Sec. Mun. de Educação e Cultura	Metro	100

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal de Lucrécia	Le Magasin Comercio e Serviços Ltda
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 30.501.825/0001-50
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Cpf nº 970.648.404-30	Cpf nº 051.513.904 - 14

Lucrécia – RN, 15 de dezembro de 2023.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30), RN – 075, nº 037, Zona Rural, Pilões/RN, E-mail: altoesteconstrucoes@hotmail.com. Representante: Maria Helena Ferreira de Freitas							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário RS	validade	
1	Portas em alumínio branco com lambri incluso fechaduras tipo inox externa	Alumínio	Metro	150	1	1.430,67	12 meses	

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:492788A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1151/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1151/2023 Lucrécia/ RN, 12 de dezembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.431,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 28.431,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			384 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 15.944,00
Total da Ação:					R\$ 15.944,00
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.944,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.800,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.365,00
Total da Ação:					R\$ 1.365,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.365,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 385,95
Total da Ação:					R\$ 385,95
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 385,95
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte Cultura			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 650,05
Total da Ação:					R\$ 650,05
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 650,05
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
			440 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 680,00
Total da Ação:					R\$ 1.880,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.880,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 1.596,00
Total da Ação:					R\$ 1.596,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.596,00
4 - Fundo Municipal de Assistência					

Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 810,00
Total da Ação:					R\$ 810,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 810,00
Valor total Suplementado:					R\$ 28.431,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			376 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 27.621,00
Total da Ação:					R\$ 27.621,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.621,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			551 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	R\$ 810,00
Total da Ação:					R\$ 810,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 810,00
Valor total Reduzido:					R\$ 28.431,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FDAD2378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1152/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1152/2023 Lucrécia/ RN, 14 de dezembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 140.722,19 (cento e quarenta mil e setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica a berto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 140.722,19 (cento e quarenta mil e setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88					
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN					
ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			390 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.062,00
Total da Ação:					R\$ 1.062,00

		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.022,00
Total da Ação:					R\$ 1.022,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.084,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			756 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 25000000	R\$ 7.081,20
Total da Ação:					R\$ 7.081,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.081,20
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 27.065,56
Total da Ação:					R\$ 27.065,56
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 27.065,56
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.252,38
			144 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 6.550,60
			146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17040000	R\$ 7.385,05
			763 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25000000	R\$ 6.550,60
Total da Ação:					R\$ 24.738,63
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 24.738,63
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 2.725,02
Total da Ação:					R\$ 2.725,02
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 19.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.000,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 3.500,00
Total da Ação:					R\$ 3.500,00
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			361 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 39.700,00
Total da Ação:					R\$ 39.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 68.925,02
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 4.230,46
Total da Ação:					R\$ 4.230,46
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			576 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 997,05
Total da Ação:					R\$ 997,05
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			590 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,27
Total da Ação:					R\$ 2.000,27
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.227,78
Valor total Suplementado:					R\$ 140.722,19
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					

	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ			
			364 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 1.062,00
			367 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001001	RS 1.022,00
Total da Ação:					RS 2.084,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.084,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	RS 7.385,05
Total da Ação:					RS 7.385,05
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.385,05
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.117 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			695 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 25000000	RS 13.631,80
Total da Ação:					RS 13.631,80
		1.146 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS			
			376 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 100.168,54
Total da Ação:					RS 100.168,54
Total da Unidade Orçamentária:					RS 113.800,34
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			124 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	RS 300,00
Total da Ação:					RS 300,00
		2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
			58 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 3.500,00
Total da Ação:					RS 3.500,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			156 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 6.425,02
Total da Ação:					RS 6.425,02
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.225,02
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			671 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16600000	RS 800,00
			672 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 788,00
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 2.274,16
			675 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 368,30
Total da Ação:					RS 4.230,46
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			551 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16620000	RS 997,05
Total da Ação:					RS 997,05
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			588 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 2.000,27
Total da Ação:					RS 2.000,27
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.227,78
Valor total Reduzido:					RS 140.722,19

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:D608782D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1153/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1153/2023 Lucrécia/ RN, 15 de dezembro de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.203,89 (dez mil e duzentos e três reais e oitenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.203,89 (dez mil e duzentos e três reais e oitenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			178 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.203,89
Total da Ação:					R\$ 10.203,89
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.203,89
Valor total Suplementado:					R\$ 10.203,89
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 1.070,00
			183 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 1.070,00
			185 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 6.340,00
			186 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.723,89
Total da Ação:					R\$ 10.203,89
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.203,89
Valor total Reduzido:					R\$ 10.203,89

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F1348CCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1154/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeitadelucrecia2017@gmail.com

DECRETO Nº 1154/2023

Reabre Crédito Adicional Especial por anulação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 753/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica reaberto no corrente mês crédito Especial no valor R\$ 14.049,44 (quatorze mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		1.171- Lei Paulo Gustavo			
			768 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17150000	R\$ 14.000,00
			769 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 17160000	R\$ 49,44
Total da Ação:					R\$ 14.049,44
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.049,44

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias a seguir: R\$ 14.049,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia /RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: CEF1659A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 256/2023, SRP Pregão Presencial nº 017/2023, homologado em 07/12/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JACOB & MENEZES LTDA - ME	
CNPJ/MF Nº: 07.039.495/0001-01	TELEFONE: (84) 3213-4650
ENDEREÇO: Rua Leonel Leite, nº 1394, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-820	
E-MAIL: contato@casadoziper.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO SOARES DA SILVA NETO	
RG Nº: 449.899 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 068.919.794-20

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACRILON GROSSO	ESENCIAL	150	MT	8,85	1.327,50
2	ACRILON MÉDIO	ESENCIAL	150	MT	6,40	960,00
3	ÁRVORE DE NATAL 5,00M - BRANCA	GRILLO	1	UND	1.199,00	1.199,00
4	ÁRVORE DE NATAL 5,00M - VERDE	GRILLO	1	UND	1.199,00	1.199,00
5	BOLAS DOURADAS BRILHANTE 12 CM	GRILLO	50	UND	5,30	265,00
6	BOLAS DOURADAS FOSCAS 15 CM	GRILLO	50	UND	54,00	2.700,00
7	BOLAS VERMELHAS BRILHANTES 12 CM	GRILLO	50	UND	5,30	265,00
8	BOLAS VERMELHAS FOSCAS 15 CM	GRILLO	50	UND	59,00	2.950,00
9	BOLAS CORES DIVERSAS 10CM	GRILLO	50	UND	3,99	199,50
10	CORDÃO DE ANJO DOURADO FINO	SÃO JOSÉ	50	MT	14,45	722,50
11	CORDÃO DE ANJO DOURADO GROSSO	SÃO JOSÉ	50	MT	23,45	1.172,50
12	CORDÃO DE ANJO PRATA FINO	SÃO JOSÉ	50	MT	13,50	675,00
13	CORDÃO DE ANJO PRATA GROSSO	SÃO JOSÉ	50	MT	22,90	1.145,00
14	ENFEITE DE PAPAÍ NOEL 45 CM	GRILLO	3	UND	104,90	314,70
16	FESTÃO ARAMADO VERDE 28CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 2M	ZEIV	100	UND	44,90	4.490,00
17	FITA ARAMADA DOURADA 7 CM	GRILLO	10	MT	21,90	219,00
18	FITA ARAMADA VERMELHA 7 CM	GRILLO	10	MT	25,89	258,90
19	GALHO DE FLOR DE BICO DE PAPAGAIO VERMELHO	GRILLO	100	UND	18,90	1.890,00
20	GALHA DE FLOR DE BICO DE PAPAGAIO DOURADO	GRILLO	100	UND	17,90	1.790,00
21	LAÇOS DE VELUDO VERMELHO 30 CM	GRILLO	100	UND	54,90	5.490,00
22	PAPEL DE PAREDE AUTOADESIVO ESTAMPA A DEFINIR	VMP	20	MT	8,79	175,80
23	AGULHA DE CROCHE N 04 E 06	LINHAS DOURADAS	50	UND	5,59	279,50
24	AGULHA DE MÃO 5,6,7,8,9,12	COATS	25	PCT	5,79	144,75
25	AGULHA DE PONTO CRUZ Nº 22, 24 E 26	COATS	50	UND	1,49	74,50
26	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	COATS	25	CX	19,79	494,75
27	ALGODÃOZINHO	SISA	75	MT	24,90	1.867,50

28	ARGOLA P/CHAVEIRO PCT COM 100 UND	OKERO	10	PCT	17,69	176,90
29	ARGOLA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO 120C COM 12 UND	RITAS	20	PCT	11,09	221,80
30	BICO BORDADO CTL 043	ANTARES	10	PCT	13,49	134,90
31	BICO NYLON Nº2 ROLO COM 50 METROS	NAJAR	15	ROLO	20,59	308,85
32	BICO NYLON Nº3,7 COM 50 METROS	NAJAR	15	ROLO	44,29	664,35
33	BICO NYLON Nº5 COM 50 METROS	NAJAR	10	ROLO	33,49	334,90
34	BICO NYLON Nº7 COM 50 METROS	NAJAR	10	ROLO	71,39	713,90
35	BOLA ISOPOR 100MM C/10 UND	ISOPLAST	20	PCT	42,90	858,00
36	BOLA ISOPOR 150MM C/5 UND	ISOPLAST	20	PCT	48,90	978,00
37	BOLA ISOPOR 50MM C/10 UND	ISOPLAST	10	PCT	8,90	89,00
38	BOTÃO TAMANHO E CORES VARIADAS	BONNOR	300	UND	0,99	297,00
39	CETIM ESTAMPADO	SARKIS	250	MT	10,49	2.622,50
40	CETIM LISO	AVIL	250	MT	8,49	2.122,50
41	CHAPEU DE PALHA DESFIADO	PATRIARCA	100	UND	7,99	799,00
42	COLA DE TECIDO 100 G	ACRILEX	100	UND	10,49	1.049,00
43	CORDÃO DE AGAVE 400MTS	SISALTEC	20	ROLO	27,79	555,80
44	CORDÃO RAYANNE 900GM CRU	RAYANNE	25	ROLO	34,90	872,50
45	CORTINA BLACKOUT PARA JANELA TAMANHO 2.40 X 1,40	LA VIERE	20	UND	109,90	2.198,00
46	ELÁSTICO Nº 10 ROLO COM 100 METROS	SÃO JOSÉ	20	ROLO	62,69	1.253,80
47	ELÁSTICO Nº 35 ROLO COM 25 METROS	ZANOTTI	20	ROLO	24,79	495,80
48	ENTREMEIO 12578	TRADER	40	PCT	23,39	935,60
49	ETAMINE VÁRIAS CORES	KARSTEN	20	MT	35,49	709,80
50	FELTRO LISO	SANTA FÉ	100	MT	21,90	2.190,00
51	FILO ARMADO	BRANYL	100	MT	12,90	1.290,00
52	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	100	ROLO	2,39	239,00
53	FITA DE CETIM Nº 02 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	50	ROLO	3,49	174,50
54	FITA DE CETIM Nº 03 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	50	ROLO	4,79	239,50
55	FITA DE CETIM Nº 05 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	50	ROLO	7,19	359,50
56	FITA DE CETIM Nº 09 ROLO COM 10 METROS	PROGRESSO	50	ROLO	12,59	629,50
57	FITA DECORATIVA 16*50	ENFESTA	25	ROLO	7,39	184,75
58	FITA DECORATIVA 21*50	ENFESTA	25	ROLO	9,09	227,25
59	FITA DECORATIVA 32*50	ENFESTA	25	ROLO	13,19	329,75
60	FITILHO CORES VARIADAS ROLO COM 50 METROS	ENFESTA	75	ROLO	2,74	205,50
61	FRANJA 1301 DOURADA/PRATA	HAK	20	PCT	79,89	1.597,80
62	FRANJA 1727	DEMETRIOS	20	PCT	31,49	629,80
63	IMÁ PASTILA PCT C/10	EDUVAL	50	PCT	2,79	139,50
64	INTRETELA E.N.T.B 70 C/ 25 MTS	CASTANHAL	10	ROLO	136,49	1.364,90
65	JUTA CRUA E COLORIDA C/BRILHO	CASTANHAL	150	MT	31,49	4.723,50
66	JUTRA CRUA FECHADA	COATS	150	MT	30,90	4.635,00
67	LA DE ARTESANATO C/5 UND	IMPERIO DAS FESTAS	25	PCT	29,90	747,50
68	LANTEJOULA 6 METALICO RL	IMPERIO DAS FESTAS	10	ROLO	37,49	374,90
69	LANTEJOULA 8 METALICO	LANTECOR	10	ROLO	44,69	446,90
70	LANTEJOULA HOLOGRAFICA Nº6	LANTECOR	15	ROLO	49,00	735,00
71	LANTEJOULA HOLOGRAFICA Nº8	LANTECOR	10	ROLO	61,29	612,90
72	LINHA DE COSTURA 80 G	POLYCRON	100	UND	20,39	2.039,00
73	LINHA DE CROCHE 125 MTS	CIRCULO	50	UND	4,89	244,50
74	LONA CRUA	NORTISTA	100	MT	24,90	2.490,00
75	MALHA HELANCA	BRANYL	40	MT	13,29	531,60
76	MALHA LISO	JBL	100	MT	23,90	2.390,00
77	MASSA PARA BISCUIT IKG	POLYCOL	10	KG	27,90	279,00
78	MEADA DE BORDADO	COATS	40	UND	3,89	155,60
79	MOLDE DE SILICONE	BLUE STAR	10	UND	29,79	297,90
80	NYLON 100 PIRANHA	ARTE PESCA	12	UND	29,59	355,08
81	NYLON NUBLADO LISO	LAMETEC	100	MT	14,49	1.449,00
82	NYLON NUBLADO OURO/PRATA	LAMETEC	100	MT	19,90	1.990,00
83	OLHOS DE BONECA 04 PCT COM 50 UND	LADEIRA	20	PCT	5,99	119,80
84	PALITO DE PICOLE C/50 UND	CASA NORTE	30	PCT	5,49	164,70
85	PANO DE SACO 2 LARGURA	ESTILOTEX	100	MT	16,90	1.690,00
86	PASSAMANARIA 1004	TRADER	25	PCT	68,59	1.714,75
87	PASSAMANARIA 6108	REI DO ARMARINHO	10	PCT	63,89	638,90
88	PERCAL LISO	SÃO GERALDO	75	MT	23,49	1.761,75
89	PINCEL 815 02	TIGRE	10	UND	3,79	37,90
90	PINCEL 815 04	TIGRE	7	UND	3,89	27,23
91	PINCEL 815 12	TIGRE	15	UND	6,39	95,85
92	RABO DE RATO, 3 MM, CORDÃO ROLO 100 METROS	AVIL	20	ROLO	35,89	717,80
93	SIANINHA 222/04 OURU/PRATA	SÃO JOSÉ	20	PCT	14,90	298,00
94	SIANINHA COMUM 222/1	SÃO JOSÉ	25	PCT	11,10	277,50
95	SOLVENTE P/PINTURA EM TECIDO 100ML	ACRILEX	10	UND	15,10	151,00
96	TAFETA LISO	GERALDO ARAUJO	100	MT	5,69	569,00
97	TAPETE ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHO 60CM LARGURA X 40 CM ALTURA	KOMECCO	20	UND	34,90	698,00
98	TECIDO CHITA	FABRIL	200	MT	7,39	1.478,00
99	TECIDO CREMÊ	GERALDO ARAUJO	100	MT	12,99	1.299,00
100	TECIDO FRALDA LISO	DOHLER	200	MT	11,49	2.298,00
101	TECIDO LAME BROCADO/LISO	TARCO	600	MT	17,49	10.494,00
102	TECIDO OXFORD	FOCUS	400	MT	9,49	3.796,00
103	TECIDO PLUMINHA	GETEX	100	MT	13,99	1.399,00
104	TECIDO TACTEL	AVIL	100	MT	8,99	899,00
105	TECIDO TEXTOLINE LISO/ESTAMPADO	COTEMINAS	100	MT	10,99	1.099,00
106	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	CALDEIRA	400	MT	17,99	7.196,00
107	TECIDO TRICOLINE LISO	IGUARATINGA	250	MT	16,99	4.247,50
108	TECIDO TULE 1,20 LARG	DELFIN	100	MT	3,24	324,00
109	TECIDO VELUDO	AVIL	100	MT	29,90	2.990,00
110	TECIDO VOAL 3 MTS DE LARG	BRANYL	200	MT	11,99	2.398,00
111	TECIDO XADREZ	IGUARATINGA	150	MT	17,90	2.685,00
112	TIARA ENCAPADA	LADEIRA	200	UND	1,99	398,00
113	TINTA ACRIPUFF 35ML	ACRILEX	15	UND	8,09	121,35

114	TINTA DIMENSIONAL C/GLITTER	ACRILEX	30	UND	11,59	347,70
115	TINTA P/TECIDO 250 ML	ACRILEX	200	UND	14,99	2.998,00
116	TOALHA BANHO MULT ART	DOHLER	50	UND	17,99	899,50
117	TOALHA ROSTO MUL ART	DOHLER	100	UND	10,99	1.099,00
118	VELCRON 20MM ROLO COM 25 METROS, MACHO E FEMEA	MAKRO	20	ROLO	34,59	691,80
119	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML	ACRILEX	10	UND	10,99	109,90
120	VIES 24 C/20 MTS ESTAMPADO	DESTAK	30	ROLO	8,19	245,70
121	VIES 24 C/50 MTS	DESTAK	30	ROLO	18,49	554,70
122	VIES 35MM C/20 MT ESTAMPADO	DESTAK	30	ROLO	13,89	416,70
123	ZIPER NYLON 50 CM	SANCRIS	50	UND	2,64	132,00
124	CORTINA LED COM 500 LEDS BRANCA FIXOS 3M X 2,5M 220V	GRILLO	100	UND	53,90	5.390,00
125	FITA LED RGB 3528 ROLO 5M LEDS + CONTROLE + FONTE	GRILLO	10	ROLO	24,99	249,90
126	CASCATA 400 LEDS 10 MT MACHO FÊMIA FIXA 220 V BRANCO	GRILLO	20	UND	59,99	1.199,80
127	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA LED	GRILLO	200	UND	4,49	898,00
128	ESPUMA D26 LARANJA EM METRO 1,88 X 50 CM E 2 CM ESPESURA	ESPUMATEX	10	MT	79,90	799,00
129	ESPUMA D28 2 CM	ESPUMATEX	5	MT	69,99	349,95
130	FESTÃO DOIS VERDES 20 METROS 9CM FINO – 2 METROS DE COMPRIMENTO – 9 CM LARGURA/DIAMETRO	GRILLO	20	UND	49,99	999,80
131	KIT 15 CONECTOR FONTE PARA MANGUEIRA LED DE 2 FIOS REDONDO	WINAY	10	KT	14,99	149,90
140	TINTA SPRAY METÁLICA 350ML – CORES DIVERSAS	WINAY	50	UND	16,00	800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 155.375,31	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e itens natalinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e demais secretarias, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MARIO SOARES DA SILVA NETO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F1C947AE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 256/2023, SRP Pregão Presencial nº 017/2023, homologado em 07/12/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: P C DA SILVA JUNIOR - ME	
CNPJ/MF Nº: 31.578.656/0001-10	TELEFONE: (84) 9 9616-6096
ENDEREÇO: Rua Augusto Severo, nº 100, Andar	1, Sala 4, centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000
E-MAIL: brasilcomserv@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR	
RG Nº: 2.641.903 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 074.784.274-48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
15	ENFEITE DE PAPAÍ NOEL 60 CM	TOK	3	UND	150,00	450,00
132	MANGUEIRA DE LED 100M ALTO BRILHO DECORAÇÃO 220V BRANCO FRIO	RY LED	15	RL	490,00	7.350,00
133	PACOTE C/1000 ABRAÇADEIRA NYLON 2,5MM X 150MM, 15CM, BRANCO	OUROLUX	10	PC	70,00	700,00
134	BASTÃO CHUVA DE GELO/ CHUVA DE METEORO BIVOLT BRANCO FRIO	RY LED	50	CAIXA	55,00	2.750,00
135	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES BRANCO FRIO 220V	TOK	20	UND	18,03	360,60
136	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES VERDE 220V	TOK	20	UND	18,03	360,60
137	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES VERMELHO 220V	TOK	20	UND	18,03	360,60
138	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES AZUL 220V	TOK	20	UND	18,03	360,60
139	PISCA 100 LED 8 FUNÇÕES AMARELO 220V	TOK	20	UND	18,03	360,60
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 13.053,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinhos, tecidos, aviamentos e itens natalinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e demais secretarias, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de

Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2E32B17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023120701 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2023120701

Pregão Presencial nº 007/2023

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em

conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: SANDRA MARA DIÓGENES SALES 22713937876 – CNPJ: 26.850.627/0001-25; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 07/12/2023 à 07/12/2024; Data de Assinatura: 07/12/2023. Preços registrados:

SANDRA MARA DIÓGENES SALES 22713937876 – CNPJ: 26.850.627/0001-25

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
7685	CAFÉ DA MANHÃ: Café da manhã completo; com variação de cardápio: Cuscuz, carne, ovos, frutas, pão, queijos, café, leite, e suco.	Unid.	1.700	R\$ 10,0000	R\$ 17.000,00
7686	ALMOÇO: com variação de pratos com: carnes, peixes, arroz, feijão, macarrão, verduras, legumes e frutas, acompanhado de suco ou refrigerantes.	Unid.	1.700	R\$ 20,0000	R\$ 34.000,00
7688	JANTAR: Com variação de pratos com: carnes, aves, arroz, cuscuz, sopa, verduras, legumes e pão, acompanhado de café, leite e sucos.	Unid.	1.700	R\$ 20,0000	R\$ 34.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 85.000,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:4A9A7404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - NOVEMBRO 2023**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS VIGENTE(2023)	ANO
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES												
ATESTO DE 01/11/2023 ATÉ 30/11/2023												
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DE BAIXO VALOR - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo												
Gerado em: 13/12/2023 15:35:51												
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. LIQ	EM	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO
1 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	130012302010018	13001	130012302010018		200055/2023		1.200,00	29/11/2023	29/11/2023	29/11/2023	06/12/2023	29/11/2023
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012301050016	13001	130012301050016		200056/2023		1.142,40	29/11/2023	29/11/2023	29/11/2023	06/12/2023	29/11/2023
3 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	130012310310017	13001	130012310310017		200057/2023		95,20	29/11/2023	29/11/2023	29/11/2023	06/12/2023	29/11/2023
4 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012301050032	13001	130012301050032		200058/2023		1.142,40	29/11/2023	29/11/2023	29/11/2023	06/12/2023	29/11/2023
TOTAL							3.580,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:5B3DE227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2765/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI Nº 2765/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto Substitutivo 001/2023, ao Projeto de Lei nº 029/2023, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para atender despesas autorizadas através da Lei Municipal 2747/2023, na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE:		
05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.		
12. EDUCAÇÃO		
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL		
1.212. Manutenção da Atividades Administrativa dos Caixas Escolares Municipais		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.50.41.00 Contribuições	15001001 Impostos e Transferência de Impostos – Educação	R\$ 10.000,00
	TOTAL RS	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, da reserva de contingência

PROJETO/ATIVIDADE:		
10.001. Reserva de Contingência		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência	15000000 Impostos e Transferência de Impostos	R\$ 10.000,00
	TOTAL RS	R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2FF54F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 198, de 14 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.309,47 (vinte mil, trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 14 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.309,47
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					1.900,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.900,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.486,50
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				5.486,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.486,50
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					12.922,97
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				12.922,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	12.922,97

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	10.564,00	19.733,41	9.169,41
fev/23	11.039,38	34,58	- 11.004,80
mar/23	11.263,87	34.859,77	23.595,90
abr/23	11.145,02	15.480,24	4.335,22
mai/23	10.709,26	26,90	- 10.682,36
jun/23	10.762,07	26.630,34	15.868,27
jul/23	11.052,59	12.161,58	1.108,99
ago/23	10.867,71	12.000,48	1.132,77
set/23	10.841,30	16.253,21	5.411,91
out/23	10.814,89	16.917,64	6.102,75
nov/23	10.946,95	16.346,91	5.399,96
dez/23	12.042,96	-	- 12.042,96
TOTAL	132.050,00	170.445,06	33.523,40
Excesso de Arrecadação			
			Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):			120.007,04
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):			170.445,06
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a NOV/2023):			50.438,02
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):			-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			20.309,47
5.1 Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 198/2023			20.309,47
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			30.128,55

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E5D32467

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 197, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 197, de 14 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2023.

Parelhas/RN, 14 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					64.588,37
	1197 Reforma da Escola Municipal Arnaldo Bezerra (Emenda Parlamentar Especial nº 202239170001 – Dep. Fed.				64.588,37
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15500000	0001	64.588,37
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					64.588,37
	1124 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				64.588,37
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15500000	0001	64.588,37

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:96592BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n. 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho,

brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de dezembro de 2023**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de material de limpeza de forma parcelada, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA		
CNPJ:	10.561.980/0001-55	Telefone:	(84) 2139-5567
Endereço:	Rua Germino Benigno, 1026, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN		
E-mail:	irmaosoliveira2@hotmail.com		
Representante:	Allan Kardec Chagas de Oliveira	CPF:	007.397.374-22
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/ origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
7231	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1 LITRO EM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	TOPCLEAR	UND	2000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
7232	ALCOOL EM GEL 46° EM EMBALAGEM C/ 500ML.	SAFRA	UND	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
7233	ALCOOL LÍQUIDO 92° EM EMBALAGEM C/ 500ML.	SAFRA	UND	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
7234	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO VISCOSO EMBALAGEM C/ 2LITROS CLORETO DE DIALQUIL IMIDAZOLINA ESTABILIZANTE COADJUVANTE CONSERVANTE PERFUME SUAVE CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO COMPOSTO QUARTERNÁRIO DE AMÔNIO.	TOPCLEAR	UND	200	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
7235	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 15LITROS C/ HASTE DE TRANSPORTE..	MILPLASTIC	UND	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
7236	CARRINHO DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO COMPOSTO POR 2 BALDES DE 25LITROS CADA 01 AZUL E 1 VERMELHO ALÇA EM AÇO TUBULAR C/ PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRINHO (C X L X A) 70X35X90..	BRALIMP	UND	5	R\$ 733,00	R\$ 3.665,00
7237	CARRO DE LIMPEZA C/ 2 BALDES DE 25 LITROS CADA S/ESPRESSADOR PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL C/CAPACIDADE P/90LITROS UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS P/ QUE POSSAM SER RETIRADOS S/RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES MEDIDAS 116CM DE COMPRIMENTO 57CM DE LARGURA 100CM DE ALTURA 18KG.	BRALIMP	UND	5	R\$ 1.181,00	R\$ 5.905,00
7238	CESTO PARA LIXO TELADO 20LITROS.	MILPLASTIC	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
7240	CESTO PARA LIXO TELADO 50LITROS.	MILPLASTIC	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
7241	COLHER PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA BRANCA PIGMENTO ATÓXICO EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES SUPORTA MÁXIMO 100° C EM CONFORMIDADE C / AS NORMAS ABNT.	PRAFESTA	PCT	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
7247	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 150ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	TOTALCOPOS	PCT	1500	R\$ 4,89	R\$ 7.335,00
7248	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 180ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	TOTALCOPOS	PCT	1000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
7249	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 200ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	TOTALCOPOS	PCT	750	R\$ 5,49	R\$ 4.117,50
7250	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 50ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	TOTALCOPOS	PCT	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
7251	COPOS DESCARTÁVEIS CAPACIDADE C/ 80ML POLIESTIRENO ATÓXICO BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES NORMAS NBR 14865/2002 E NB.	TOTALCOPOS	PCT	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
7252	DESINFETANTE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS BACTERICIDA GERMICIDA C/COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICO 0 PACIFICANTE CONSERVANTES C/PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% C/ PH 6,5 0,5..	TOPCLEAR	UND	1000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
7253	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY AEROSOL S/ CFC CLOROFLUORCARBONO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS UNIDADE C/ 360ML.	NO AR	UND	300	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
7254	DETERGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/500ML C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	TOPCLEAR	UND	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00

7255	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA MEDIDAS ALTURA 30,0 CM LARGURA 26,0 CM PROF 12,3CM.	PREMISSE	UND	20	R\$ 32,83	R\$ 656,60
7256	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 800 ML VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL.	PREMISSE	UND	20	R\$ 35,63	R\$ 712,60
7257	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO C/CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON.	CRIS TALL	UND	48	R\$ 6,35	R\$ 304,80
7258	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 14 PACOTES C/ 08 UNIDADES C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ASSOLAN	PCT	80	R\$ 23,30	R\$ 1.864,00
7259	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA FACE EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE TAMANHO MÍNIMO DE 110X75X20MM ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA C/ABRASIVO.	BRILHUS	UND	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
7260	FLANELA MATERIAL ALGODÃO COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 MATERIAL 100% ALGODÃO LARGURA 60 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA BORDAS LISA APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	CRISTAL	UND	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
7261	FÓSFORO CAIXA PEQUENA PACOTE C/ 20 MAÇOS	BILLA	MAÇOS	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
7262	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ AS NORMAS ABNT.	PRA FESTA	PCT	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
7263	GUARDANAPO DE PAPEL APROXIMADO 230X220MM BRANCO PACOTE C/ 50 UNIDADES DE ACORDO C/ NORMAS ABNT.	MAXXIM	PCT	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
7264	LIMPA VIDROS TRADICIONAL C/ ÁLCOOL COMPOSIÇÃO LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO COADJUVANTES CORANTE SOLVENTE ÁGUA EMBALAGEM C/ 500ML.	TOPCLEAR	UND	300	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
7265	LIXEIRA C/ PEDAL P/ BANHEIRO 12 LITROS PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA.	MILPLASTIC	UND	40	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
7266	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 100 LITROS C/ TAMPÁ FORMATO CILÍNDRICO.	MILPLASTIC	UND	40	R\$ 208,69	R\$ 8.347,60
7267	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 15 LITROS FORMATO CILÍNDRICO.	MILPLASTIC	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
7268	LIXEIRA MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE 50 LITROS C/ TAMPÁ E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO.	MILPLASTIC	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
7269	LUSTRA MÓVEIS PERFUME SUAVE LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE SECAGEM RÁPIDA P/ APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS UNIDADE C/200ML.	ALICE	UND	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
7270	LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAM. " P " "M" E "G" ORIGINAL DO FABRICANTE. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	VABENE	PAR	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
7271	MANGUEIRA EM PLÁSTICO P/ JARDIM EMBALAGEM C/ 50 METROS.	TRAMOTINA	UND	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
7272	PÁ DOMÉSTICA CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM C/ CABO.	CRIS TALL	UND	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
7273	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO TAMANHO 65X45CM.	MULAMBO NOVO	UND	1000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
7274	PANO DE PRATO TAMANHO 44X70CM.	MULAMBO NOVO	UND	1000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
7275	PAPEL FILME EM MATERIAL PVC EMBALAGEM CONTENDO 1 BOBINA DE APROXIMADAMENTE 28CM X 15M.	THERMOPRAT	UND	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
7276	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS LARGURA 10CM TIPO PICOTADO QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES TEXTUALIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MÁCIO SIMPLES PACOTE C/ 4 ROLOS.	SERIDO	PCT	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
7277	POLIDOR DE ALUMÍNIO P/ LIMPAR UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PEÇAS DE OURO PRATA E BRONZE UNIDADE C/ 500ML.	TOPCLEAR	UND	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
7278	PRATO DESCARTÁVEL 23CM FUNDO BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES, CADA PACOTE COM 10 UNIDADES, REGISTRO ABNT.	TOTALCOPOS	CX	80	R\$ 59,79	R\$ 4.783,20
7279	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TIPO CUMBUCÁ PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO APROXIMADO 15CM DE DIÂMETRO BOC A APROXIMADO 4,5CM DE PROFUNDIDADE P/ SOBREMESA BRANCO PIGMENTO ATÓXICO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES SUPORTA MAX 100° C EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT.	TOTALCOPOS	PCT	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
7280	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1LITRO C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LIDER	UND	100	R\$ 26,83	R\$ 2.683,00
7281	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA DE 60 CM	CRIS TALL	UND	300	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
7282	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA 30CM.	CRIS TALL	UND	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
7283	SABÃO EM BARRA C/ 05 UNIDADES DE 200GRS.	TOPCLEAR	PCT	300	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00
7284	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500GRS C/ DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ALICE	UND	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
7285	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90GRS C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	FRANCIS	UND	200	R\$ 2,29	R\$ 458,00
7286	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO DE USO COMPOSIÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	SOAP STARLUX	UND	100	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
7287	SACO DE PLÁSTICO P/ EMBALAGEM CAPACIDADE C/ 5KG EM BOBINA PICOTADA C/ 100 UNIDADES DE 28X40CM.	TOTALFLEX	PCT	48	R\$ 19,50	R\$ 936,00
7288	SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 100LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESSURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES.	TOTALFLEX	CENTO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
7289	SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 200LITROS	TOTALFLEX	CENTO	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00

	DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESSURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES.					
7290	SACO PLÁSTICO C/ IMPRESSÃO RESÍDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE C/ 60LITROS DE BOA QUALIDADE REFORÇADO ESPESSURA DE 0,08 MICRAS ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO CADA EMBALAGEM 100 UNIDADES.	TOTALFLEX	CENTO	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
7291	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE 15LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50 CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES.	TOTALFLEX	CENTO	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
7292	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 100LITROS LARGURA 59CM ALTURA 62 CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES.	TOTALFLEX	CENTO	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
7293	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 150LITROS LARGURA 90CM ALTURA 105CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE 100 UNIDADES.	TOTALFLEX	CENTO	100	R\$ 51,99	R\$ 5.199,00
7294	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 30LITROS LARGURA 40CM ALTURA 50CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES.	TOTALFLEX	CENTO	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
7295	SACO PLÁSTICO P/ LIXO CAPACIDADE C/ 50 LITROS LARGURA 55CM ALTURA 59CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL MICRAGEM C/ PACOTE C/ 100 UNIDADES.	TOTALFLEX	CENTO	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
7296	SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 50X70 RECICLADO PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	IMPLASTIC	PCT	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
7297	SACOLA PLÁSTICA C/ ALÇA 60X80 RECICLADO PACOTE C/ 1000 UNIDADES.	IMPLASTIC	PCT	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
7298	SODA CAUSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO P/ LIMPEZA SÓLIDA DE COR BRANCA LEITOSA S/ ODOR UNIDADE C/ 500GRS.	LIMPA FACIL	UND	20	R\$ 17,40	R\$ 348,00
7299	TAMBOR EM METAL C/ TAMPA DIMENSÕES 59X96 CAPACIDADE P/ 200 LITROS.	METALUSA	UND	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
7300	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA C/ 2 ROLOS 20X22CM.	SKALA	PCT	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
7301	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	VABENE	PCT	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
7302	VASSOURA PELO SINTETICO CABO MADEIRA REVISTO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	CRIS TALL	UND	120	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
7303	VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	CRIS TALL	UND	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
7304	VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS CEPO PLÁSTICO DE 22CM CERDAS DE 11,5CM C/ PLUMAGEM NAS PONTAS C/ CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA P/ LIMPEZA EM GERAL TIPO DOMÉSTICA.	CRIS TALL	UND	100	R\$ 9,49	R\$ 949,00
7305	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 10 COM CABO MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	ESPERANCA	UND	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
7306	VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CERDAS 50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO TIPO CABO COMPRIDO APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	ESPERANCA	UND	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
7307	VASSOURÃO DE RUA TIPO GARI MATERIAL EM PVC C/ CABO; 39X5,5CM.	ESPERANCA	UND	120	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80
7310	SABONETE LÍQUIDO 250ML	NIVEA	UND	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
	Valor Total:					R\$ 201.832,30

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/12/2023 e vigorando até o dia 15/12/2024, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2534/2023
- b) Edital do Pregão Presencial nº 013/2023-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

COMERCIAL IRMÃOS OLIVEIRA LTDA
Empresa Registrada
CNPJ Nº 10.561.980/0001-55

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C23A04D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 935/2023 - LOA 2024

LEI Nº 935/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedro Avelino/RN para o exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Pedro Avelino/RN, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

I – Orçamento Geral	Receita:	R\$ 41.587.019,00
	Despesa:	R\$ 41.587.019,00
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R\$ 35.670.830,00
	Despesa:	R\$ 29.524.853,00
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R\$ 5.916.189,00
	Despesa:	R\$ 12.062.166,00

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2024				
(Tabela I)				
				Em R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
I. RECEITAS CORRENTES	R\$ 41.008.551,00	-R\$ 2.406.717,00	R\$ 38.601.834,00	92,82%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 10.103.482,00		R\$ 10.103.482,00	24,29%

1.2. Receita de Contribuições	R\$ 338.644,00		R\$ 338.644,00	0,81%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 731.666,00		R\$ 731.666,00	1,76%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 29.710.710,00	-R\$ 2.406.717,00	R\$ 27.303.993,00	65,66%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 124.049,00		R\$ 124.049,00	0,30%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.103.103,00		R\$ 1.103.103,00	7,18%
2.1. Operações de Crédito	R\$ 8.000,00		R\$ 8.000,00	0,02%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 52.500,00		R\$ 52.500,00	0,13%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 2.819.685,00		R\$ 2.819.685,00	6,78%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 105.000,00		R\$ 105.000,00	0,25%
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ -		R\$ -	0,00%
TOTAL (1 + 2 + 7)	R\$ 43.993.736,00	-R\$ 2.406.717,00	R\$ 41.587.019,00	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 40.679.715,00 (quarenta milhões, seiscentos setenta e nove mil, setecentos quinze reais).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 28.617.549,00 (vinte e oito milhões, seiscentos dezessete mil, quinhentos quarenta e nove reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 12.062.166,00 (doze milhões, sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais).

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 907.304,00 (novecentos e sete mil trezentos e quatro reais), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES	
(Tabela II)	
FUNÇÕES	VALOR R\$
01 - Legislativa	R\$ 2.154.384,00
02 - Judiciária	R\$ 74.831,00
04 - Administração	R\$ 7.297.219,00
06 - Segurança Pública	R\$ 567.527,00
08 - Assistência Social	R\$ 975.212,00
10 - Saúde	R\$ 10.993.135,00
11 - Trabalho	R\$ 32.155,00
12 - Educação	R\$ 11.415.023,00
13 - Cultura	R\$ 410.014,00
14 - Direito da Cidadania	R\$ 212.105,00
15 - Urbanismo	R\$ 4.499.841,00
16 - Habitação	R\$ 61.664,00
17 - Saneamento	R\$ 92.168,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 19.411,00
20 - Agricultura	R\$ 478.533,00
21 - Organização Agrária	R\$ 70.000,00
25 - Energia	R\$ 343.322,00
26 - Transporte	R\$ 87.690,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 895.481,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 907.304,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 41.587.019,00

DESPESA POR PODER E ORGÃO	
(Tabela II)	
ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 2.154.384,00
Câmara Municipal	R\$ 2.154.384,00
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 37.550.553,00
III - Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.735.954,00
Sec. Mun. Planejamento e Administração	R\$ 2.831.303,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 89.447,00
Gabinete do Vice Prefeito	R\$ 95.876,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 74.831,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Rec. Hídricos	R\$ 2.424.694,00
Secretaria Mun. de Obras Transportes e Serviços Urbanos	R\$ 4.896.945,00

Sec. Mun. de Educação e Cultura	R\$ 805.101,00
Secretaria Mun. de saúde	R\$ 331.487,00
Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$ 588.344,00
Secretaria Mun. de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico	R\$ 876.620,00
Contadoria Geral do Município	R\$ 118.790,00
Ouvidoria Geral do Município	R\$ 58.459,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 105.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 895.481,00
Secretaria Municipal do Turismo	R\$ 263.539,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.661.648,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 895.415,00
Fundo Municipal de Educação	R\$ 10.756.397,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	R\$ 20.000,00
II.III - Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 907.304,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 41.587.019,00,00

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

TÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- reserva de Contingência.

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2023, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§2º - A autorização prevista no inciso III deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - excetua-se do limite autorizado no §1º do art. 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
- atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
- incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- incorporar excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis;
Despesas com treinamento;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Outras despesas de custeio;
Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
Despesas com comissionados;
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóvia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D9CE7E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023**, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3168 de 28/11/2023, processo administrativo nº 116/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP nº 015/2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ/MF nº: 06.198.597/0001-07, endereço: Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000 – Caixa Postal 83 Fone : (84) 98802-3825 / (84) 98802-8076 - licitacao@apform.com.br, www.apform.com.br. Representante: **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, DIRETOR, BRASILEIRO, CASADO, RG: 1.517.878, CPF: 534.105.055-04, ENDEREÇO AV. AYRTON SENNA 880, CS 341, COND. BOSQUE DOS POETAS, RUA NEWTON NAVARRO, PARQUE DO JUI, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59153-150.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	01 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melamínico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corrediças (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "I" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Apresentar junto com a proposta inicial declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante	UND	10	APFORM/ ARQ-4G	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
01	02 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, ABERTO COM 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, E ABS) Modulo em aço, ABS e MDF, podendo ser desmontável em 9 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. o modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico tipo "yale" com chave dobrável. Copo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada, curada em estufa com 230°C. soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas e acondicionadas em filme plástico do tipo "plástico bolha" e envoltos em conjunto por meio de papelão ondulado. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem informando todo o conteúdo da embalagem, por meio	UND	6	APFORM/ DOMUS-AB	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00

<p>de desenho de conjunto, lista de peças e elementos de fixação, como também, a descrição passo a passo de cada fase da montagem. o modulo deverá ser entregue desmontado.</p> <p>Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <p>Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas;</p> <p>Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas</p> <p>Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas</p> <p>Grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada</p> <p>Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, com valor médio de no mínimo 110 µm;</p> <p>Ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010;</p> <p>Ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p> <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>					
<p>03 - MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS)</p> <p>Modulo em aço, ABS e MDF, podendo ser desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possui os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva. o modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato redondo e diâmetro de 50 mm, altura de 25 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 2 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço SAE 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono SAE 1020 25 x 25, quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca insertada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS de 2,5 mm da mesma cor do tampo superior e inferior. As dobradiças do modulo deverão ser invisíveis pelo lado interno e em número de duas em cada porta, utilizar dobradiça de fechamento automático super alta, e puxadores em plástico na mesma cor do tampo em ABS. o fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, fixadas ao corpo por meio de rasgos nas laterais do armário. A pintura das peças em aço em tinta epóxi pó, na cor branco texturizado, pelo processo eletrostático, curado a uma temperatura de pelo menos 180°, todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem.</p> <p>Dimensões: alt. 165 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <p>Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas;</p> <p>Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas</p> <p>Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas</p> <p>Grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada</p> <p>Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme as normas ABNT 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, com valor médio de no mínimo 110 µm;</p> <p>Ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010;</p> <p>Ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p> <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>	UND	60	APFORM/ DOMUS-2P	R\$ 3.850,00	R\$ 231.000,00
<p>04 - MODULO DE ARMAZENAMENTO BAIXO, COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA (AÇO CARBONO, MDF E ABS)</p> <p>Modulo em aço, ABS e MDF, podendo ser desmontável em 8 partes sendo: 2 laterais, 1 fundo, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 1 prateleira divisória. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm. O módulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do módulo em plástico injetado na cor cinza com parafuso que permita a sua regulagem. Fechadura com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço de espessura, 0,75 m. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação da prateleira em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm. Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em</p>	UND	6	APFORM/ DOMUS-B-2P	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00

<p>fitas ABS. Cada porta deve possuir 3 dobradiças e um puxador plástico. O fundo do módulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem.</p> <p>Dimensões: alt. 80 cm, larg. 95 cm, prof. 43,5 cm</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <p>Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas;</p> <p>Grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas</p> <p>Grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas</p> <p>Grau de enferrujamento conforme a norma ABNT ISO 4628-3:2015 r1 0 = 0 % de área enferrujada</p> <p>Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013, com valor médio de no mínimo 110 µm;</p> <p>Ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010;</p> <p>Ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017</p> <p>Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação.</p> <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>					
<p>05 - MÓDULO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA EM AÇO INOX - Corpo em INOX 304, fechamento superior e inferior em ABS nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 "castelos" para fixação a estrutura retangular da base, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O bebedouro deve possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva o que proporciona maior higienização e facilidade de limpeza. Os pés do bebedouro devem ser em plástico injetado na mesma cor da base e tampo, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito "costelas" para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Base estruturada por meio de tubo de aço 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo MIG/MAG quatro tubos de aço 1" polegada de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do módulo, em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas.</p> <p>O isotubo externo que envolve a serpentina e o tubo capilar, deve está envolto por uma capa em chapa de inox 18 (1,2 mm) com a finalidade de proteção. Calha em alumínio em reforço nas extremidades com mão francesa e tubo de descarga da água na parte traseira. Uma torneira curta para uso de copos e duas torneiras com válvula de pressão para uso direto, todas em aço com acabamento cromado. Placa base que fixa a unidade condensadora em chapa 18 (1,2 mm) com furação para ventilação e fixação da unidade condensadora, o aterramento deve ser fixado nessa mesma placa base. Tanque reservatório interno em aço inox 304, envolvido em espuma de poliuretano com no mínimo 4,5 cm de parede nas laterais e base. Serpentina em cobre revestido em tinta certificada para contato com água potável. Termostato com no mínimo 7 pontos de regulagem. Acompanha tubo flexível para instalação direta em rede de água potável.</p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Altura: 142 cm •Frente: 95 cm •Lateral: 43,5 cm <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Armazenamento de água gelada: de 100 litros. <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Reservatório interno em Aço Inox 304; •Unidade condensadora de 1/4HP; •Isolação térmica em poliuretano, retendo a temperatura. •Termostato interno com regulagem fixa de 5° à 15°C e tomada de 3 pinos; •Serpentina interna em cobre; •Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. •Vazão aprox.: 20 Litros de água/ hora •O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R134a". •Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria Inmetro nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010. •Indicação da voltagem no cordão de alimentação. <p>Embalagem e rotulagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Filmes de proteção nas superfícies externas do gabinete de fácil remoção. •Estruturas em EPS (Isopor) de alta densidade com elementos moldados de modo a garantir proteção adequada no transporte e armazenamento. •Rotulagem da embalagem - deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, indicação de voltagem / frequência e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. <p>Manual de instruções:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções", em português, fixado em local visível e seguro, contendo: •Orientações para instalação e forma de uso correto; •Procedimentos de segurança; •Regulagens, manutenção e limpeza; 	<p>UND</p> <p>20</p>	<p>APFORM/ DOMUS-BEB</p>	<p>RS 9.300,00</p>	<p>RS 186.000,00</p>	

<p>*Certificado de garantia do fabricante indicando Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência. OBSERVAÇÕES: Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Declaração do fabricante, dando poderes ao licitante a comercializar a marca cotada, (a declaração do fabricante terá que fazer referência a esse certame). -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante de doze meses (01 ano), contra quaisquer defeitos de fabricação do equipamento. Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>					
<p>06 - ESTANTE FACE DUPLA inferior fechada, totalmente confeccionada em aço SAE1008/1020, contendo: 02 (duas) Laterais de sustentação confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, altura de 2000 mm e largura de 580mm, cada lateral com 36 (trinta e seis) rasgos de 28mm de altura por 105mm de largura, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 175 mm; 01 (um) reforço interno em "Triângulo" soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 01 (uma) travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em "U" com altura de 70mm; 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50 mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 06 (seis) parafusos 3/8" de cada lado. 08 (oito) prateleiras com dimensões de 930 mm de comprimento e 235 mm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 118 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. Lateral de fechamento para estantes face dupla, confeccionada em chapa de aço com espessura 0,90mm; 36 (trinta e seis) rasgos de 28 mm de altura por 105mm de largura, unidos as laterais da estante nas extremidades através de 04 (quatro) parafusos 1/4" x 1/2" com porcas. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 118 micras. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 200 cm Largura: 100 cm. Profundidade: 58 cm. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO do Tratamento e Pintura em Superfície metálica com os seguintes parâmetros: Corrosão por exposição à névoa salina com tempo de exposição mínimo de 500 horas e Grau de empoamento conforme a Norma NBR 5841 de d0 / t0 e Grau de enferrujamento conforme a norma NBR ISO 4628-3 de Ri 0. Ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma ASTM D7091:2013 com no mínimo 118 µm de espessura. Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 Versão corrigida de 2010 com valor de 60 e Ensaio de aderência da tinta, Determinação de aderência, conforme norma ASTM D3359:2017 com valor 5B. Laudo de teor de chumbo na pintura conforme a norma: NBR NM 300-3:2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3: Migração de Certos Elementos. Lei nº 11.762, de 1º de agosto de 2008 (Fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares e dá outras providências), com valor igual ou menor que 0,8750 por mg/kg.</p>	UND	80	APFORM/ EST-DF	R\$ 1.600,00	R\$ 128.000,00
<p>07 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 590 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta</p>	UND	300	PLAXMETAL/ELOPLAX	R\$ 626,60	R\$ 187.980,00

<p>inicial: -Certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT 14006/2008 -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>					
<p>08 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plástica. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ϕ 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a</p>	<p>UND</p>	<p>300</p>	<p>PLAXMETAL/ELOPLAX</p>	<p>R\$ 636,24</p>	<p>R\$ 190.872,00</p>

<p>garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não o for o fabricante</p>					
<p>09 - CONJUNTO ALUNO ADULTO O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT ABNT 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com \varnothing 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois (02) porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não o for o fabricante</p>	UND	800	PLAXMETAL/ELOPLAX	R\$ 655,52	R\$ 524.416,00
<p>10 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA ESCOLAR INFANTIL: Com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta -objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. CADEIRA INFANTIL:</p>	UND	50	PLAXMETAL/ELOTOY	R\$ 3.700,00	R\$ 185.000,00

<p>Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte.</p> <p>MESA CENTRAL: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade. Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificado conforme norma ABNT NBR NM300 Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. -Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>					
<p>11 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi.</p> <p>A Cadeira Giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com rodízio. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50 mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (buchas americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". Sobre o assento deve existir um estofamento com alma plástica fixado ao mesmo por meio de parafusos para plástico. A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 a 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para</p>	<p>UND</p>	<p>20</p>	<p>PLAXMETAL/ERGOPLAX</p>	<p>R\$ 2.200,00</p>	<p>R\$ 44.000,00</p>

<p>acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento à gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas.</p> <p>-Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras.</p> <p>-Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas.</p> <p>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS.</p> <p>Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura.</p> <p>Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014</p> <p>-Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.</p> <p>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p> <p>Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p>					
<p>12 - SISTEMA DE SUPERFÍCIES</p> <p>Sistema para múltiplas funções como escrever, projetar e fixar, composto de painéis com dimensões de 3000 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP branco tx. Bordos encabeçados em fita de borda pp espessura de 2,5mm, acabamento liso fosco. Colagem da fita de borda com adesivo hot melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas base e capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> *ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; *grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas *grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas *grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada *ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 <p>Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p> <p>*Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos contra qualquer defeito de fabricação.</p>	UND	80	APFORM/ SIST-QUADRO	R\$ 2.000,00	R\$ 160.000,00
<p>13 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS ADULTO</p> <p>A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 760 de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ø 19,05 mm</p>	UND	50	PLAXMETAL/ELOPLAX	R\$ 4.700,00	R\$ 235.000,00

<p>e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatatas plásticas de acabamento.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas.</p> <p>-Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras.</p> <p>Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas.</p> <p>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS.</p> <p>Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura.</p> <p>Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014</p> <p>-Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.</p> <p>Declaração do fabricante autorizando a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p> <p>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>					
<p>14 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 8 CADEIRAS JUVENIL</p> <p>A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 3 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1840x810mm e tem 640mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapatata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 6 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 400 mm de largura, 340 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 380 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatatas plásticas de acabamento.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, média de no mínimo 350 J/M.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas.</p> <p>Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas.</p> <p>-Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras.</p> <p>Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas.</p> <p>-Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS.</p> <p>Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura.</p> <p>Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014</p> <p>-Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação.</p> <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante não for o fabricante</p> <p>-Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>	UND	6	PLAXMETAL/ELOPLAX	R\$ 4.600,00	R\$ 27.600,00
<p>15 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO COM 10 CADEIRAS INFANTIL.</p> <p>A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes</p>	UND	50	PLAXMETAL/ELOPLAX	R\$ 4.800,00	R\$ 240.000,00

<p>centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2440x810mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2" x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. Cadeira. O conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 350 mm de largura, 300 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão é de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 375 mm de largura por 200 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à Estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS, media de no mínimo 350 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 17088:2023, corrosão por exposição à nevoa salina com no mínimo 2.000 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 8095:2015, corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada com no mínimo 1.600 horas. -Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e NBR 10443:2008, com resultado de espessura da camada de tinta não inferior a 50 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 0,040 kg.m sem causar trincas. -Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D 790:2017 quanto a resistência a tensão por flexão do ABS. Relatório de ensaio de acordo com a norma ASTM E1645:2021 da determinação do teor de chumbo na pintura. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas garantindo o atendimento e conformidade às normas: NBR 8095:2015, NBR 17088:2023, NBR ASTM D 7091:2013, NBR 10443:2008, ASTM D 3359:2017, NBR 11003:2009, ASTM D 523:2014, ASTM D 2794:1993, NBR 8096:1983, ASTM D 3363:2020 NBR 10545:2014 -Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante! -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos</p>				
<p>16 - CONJUNTO ESCOLAR, MESA E CADEIRAS: 01 (uma) mesa e 04 (quatro) Cadeiras A superfície da mesa deve ser confeccionada em laminado plástico de alta pressão tipo lousa escolar na cor branca para uso de canetas tipo WBM-7 ou similares, possibilitando que os usuários possam escrever ou desenhar sob sua superfície e que seja facilmente removível. Mesa: Altura: 60 cm / Tampo: 75 cm x 86 cm / Tolerância de +/- 2% Mesa: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, tipo lousa, na cor branca (comprovar que o revestimento é em lousa por meio do fornecedor), cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm). Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela - colada com adesivo "hot melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70n (ver fabricação). Laterais revestidas com o mesmo material e cor do tampo superior, cantos arredondados, fixado à estrutura por parafusos auto-atarrachantes. Estrutura da mesa composta de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, seção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela - fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza - ref ral 7040. Pés com protetores de plástico PP também na cor amarela. Cadeira: Assento: 40 cm (largura) x 31 cm (profundidade) 35 cm (altura de assento ao chão) Encosto: 40 cm (largura) x 20 cm (altura do assento ao encosto) Tolerância de +/- 2% Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor amarela, nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster.</p>	<p>UND 10</p>	<p>APFORM/ CJC-01</p>	<p>R\$ 2.500,00</p>	<p>R\$ 25.000,00</p>

<p>eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza - ref ral 7040. Pés com protetores de plástico PP também na cor amarela.</p> <p>seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma NBR 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma NBR 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma NBR iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma NBR 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma NBR 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante</p> <ul style="list-style-type: none"> •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos contra qualquer defeito de fabricação 					
<p>17 - CADEIRA FIXA APROXIMAÇÃO S COM ESPALDAR MEDIO E ENCOSTO EM TELA</p> <p>-Base</p> <p>Estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 laminado a frio com diâmetro de 25,4mm com parede de 2,25 mm na base e 1,9 mm no suporte do assento. Base e suporte são fabricados pelo processo mecânico de curvamento de tubos estão unidos entre si pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contém 4 (quatro) deslizadores fixos, desenvolvidos para manter a base apoiada sobre o piso e principalmente evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. Os deslizadores são fabricados em material termoplástico de engenharia denominado Polipropileno, pelo processo de injeção. A estrutura se fixa ao assento por 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados 1/4" x 2 1/4".</p> <p>Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto.</p> <p>-Assento</p> <p>Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra 1/4" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/-2 kg/m³.</p> <p>O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).</p> <p>-Apoia Braço</p> <p>O apoio de braço é fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) e possui dimensões aproximadas de 250 mm de comprimento, 50 mm de largura e 4,5 mm de espessura. Para a montagem do apoio à estrutura são utilizados 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0 x 25 mm para cada braço.</p> <p>-Encosto</p> <p>O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550mm de altura. A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela tencionada 100% Poliéster fixada à moldura, que por sua vez é fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura recebe 4 (quatro)buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina e após, o conjunto é fixado em uma lâmina de aço que fará a ligação do encosto com o assento.</p> <p>O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, utilizando o processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície do encosto e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. Possui um sistema semelhante à catraca para a regulagem da posição, bastando ser movido para cima ou para baixo até a posição desejada.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018. Laudo de acordo com a NBR 8516:2020 atestando a determinação da resistência ao rasgamento da espuma. Laudo de acordo com a NBR 14961:2019 quanto a determinação de teor de cinzas. -Laudo Ergonômico NR 17. <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante</p> <ul style="list-style-type: none"> -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 ano contra qualquer defeito de fabricação. 	UND	12	PLAXMETAL/BRIZZA-APROX	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
<p>18 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO E ENCOSTO EM TELA</p> <p>-Rodízios</p> <p>Constituído de duas roldanas circulares, na dimensão de 55 mm de diâmetro, fabricadas em sua região central em termoplástico de nominado de poliamida (PA) e em sua banda de rotação em poliuretano(PU).</p> <p>O corpo do rodízio é confeccionado de forma semicircular, fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono1005/1010com 6 mm de diâmetro. O corpo recebe ainda um eixo vertical, perpendicular ao piso, fabricado em aço carbono1008/1010com 11 mm de diâmetro, responsável por fazer a ligação do rodízio com a base. Esse eixo é montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, e recebe lubrificação para redução do atrito durante os deslocamentos rotativos.</p> <p>-Base</p> <p>Conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cincopás de apoio em formato piramidal e com acabamento texturizado. É fabricada pelo processo de injeção de termoplástico em poliamida, aditivada com 30% de fibra de vidro, possuindo na</p>	UND	4	PLAXMETAL/BRIZZA-PRESID	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00

<p>extremidade de cada pá o alojamento para o encaixe dos rodízios.</p> <p>-Coluna a Gás É constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono 1008/1020 na medida externa de 50mm conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação na base. O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação).</p> <p>-Mecanismo Fabricado em aço 1010/1020 com corpo predominantemente desenvolvido em chapas de 2,65 mm de espessura. O mecanismo recebe uma proteção de preparação de superfície metálica e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Ele possui uma blindagem de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com acabamento superficial texturizado para impedir o acesso do usuário nas partes móveis do mecanismo.</p> <p>Possui duas alavancas localizadas no lado direito, uma que trava e destrava o movimento de reclinção do encosto, e a outra que comanda o acionamento da coluna a gás, para regulação de altura da cadeira.</p> <p>O mecanismo possui o seguinte recurso: - Movimento de reclinção do encosto com possibilidade de travamento em qualquer posição.</p> <p>-Assento Conjunto constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Possui porcas garra de ¼" inseridas nos pontos de montagem da madeira, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada uma almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU), fabricada através de sistemas químicos à base de poliisocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 55 kg/m³, podendo ocorrer variações na ordem de +/- 10%, e espessura média de 40 mm.</p> <p>O conjunto é revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões são aproximadamente 500 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento ainda possui uma blindagem plástica fabricada pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno).</p> <p>-Apoio Braços Apoio de braço com regulação de altura, que se dá pelo pressionamento de um botão na parte frontal do apoio de braço. Possui 70 mm de curso para a regulação de altura, dispostos em oito posições definidas.</p> <p>A alma do apoio de braço é fabricada em chapa de aço 1008/1020 com 6,35 mm de espessura, já o restante dos componentes é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com 30% de fibra de vidro. Para montar o braço no assento, são utilizados dois parafusos sextavados para cada braço.</p> <p>-Encosto O encosto é constituído por uma moldura que é fabricada em ABS, pelo processo de injeção de termoplásticos, enquanto a estrutura do encosto é fabricada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), reforçado com fibra de vidro. Possui dimensões aproximadas de 460 mm de largura por 550 mm de altura.</p> <p>A superfície de contato com o usuário é formada por uma tela 100% poliéster fixada à moldura. Essa por sua vez é fixada na estrutura por meio de cliques de encaixe, dispensando o uso de parafusos, trazendo maior conforto e qualidade ao componente. A estrutura recebe quatro buchas americanas em seus pontos de união com a lâmina, que fará a ligação do encosto com o assento ou com o próprio mecanismo, dependendo da opção selecionada.</p> <p>O apoio lombar é um conjunto fabricado em uma mistura de polipropileno e EVA, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Este apoio é posicionado atrás da superfície de contato com o usuário, e permite um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial: Certificada conforme norma ABNT NBR 13962: Versão 2018. Laudo de acordo com a NBR 8516:2020 atestando a determinação da resistência ao rasgamento da espuma. Laudo de acordo com a NBR 14961:2019 quanto a determinação de teor de cinzas. -Laudo Ergonômico NR 17. Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante -Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 ano contra qualquer defeito de fabricação</p>					
<p>19 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5cm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA).</p> <p>As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso.</p> <p>O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo.</p> <p>Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto.</p> <p>O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens são fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno.</p> <p>Coluna a gás constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de aço carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo</p>	<p>UND</p>	<p>12</p>	<p>APFORM/ CAD-GIRAT</p>	<p>R\$ 750,00</p>	<p>R\$ 9.000,00</p>

<p>processo de confinação para perfeita fixação na base. A coluna a gás tem qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA.</p> <p>O conjunto câmara recebe proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação).</p> <p>A plataforma é fabricada com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5mm sendo fixada ao assento por 4 parafusos sextavados com dimensões aproximadas de 1/4" x 1 1/2".</p> <p>O conjunto recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por fosfatização à base de zinco e é revestida por pintura eletrostática epóxi em pó.</p> <p>O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados.</p> <p>A estrutura de sustentação do assento e do encosto é fabricada em tubos de aço carbono ABNT 1010/1020 com diâmetro de 22,2mm e 1,50 mm de espessura, que recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nano cerâmica), e revestimento eletrostático epóxi em pó.</p> <p>O apoio de braço é formado pelo prolongamento da estrutura de sustentação do assento e encosto coberto por uma peça em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricado pelo processo de injeção com acabamento texturizado. Suas dimensões giram em torno de 5,5 mm de largura por 24,5 mm de comprimento e são fixados por 2 (dois) parafusos flangeados para plástico com dimensões de 4,0x25 mm.</p> <p>O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica.</p> <p>O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica.</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> *ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; *grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas *grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas *grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada *ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm d7091:2013, 100 µm; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante</p> <ul style="list-style-type: none"> *declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. 					
<p>20 - MESA RETA</p> <p>Composta por tampo e saia em MDP BP duas faces, espessura de 18 mm, todas as superfícies laterais revestidas em fita de borda com 2,5 mm de espessura e usinadas com raio mínimo de 2,5 mm, colado por meio de cola hotmelt. A mesa possui um gaveteiro a direita, composto por duas gavetas com área mínima para acomodar papeis no formato A4, mecanismo de deslizamento das gavetas por trilho guia em aço carbono pintado na cor branca com rodízio em nylon para facilitar o deslocamento das gavetas, puxador em plástico injetado na cor azul. Estrutura lateral em aço carbono, coluna oblongo 29x58 (1.2) e pés em tubo redondo 1 1/2 (1.2) com terminações em sapatas em polipropileno copolímero vírgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. O conjunto das gavetas possuem travamento do conjunto por meio de fechadura tipo tambor e duas chaves. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas.</p> <p>DIMENSÕES: 120x65x74 cm (comprimento x largura x altura)</p> <p>Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.</p> <p>Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> *ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, com o mínimo de 500 horas conforme norma ABNT 8094:1983, - Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina *ensaio de espessura média da camada de tinta com valor médio superior á 110 µm segundo a NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante</p> <ul style="list-style-type: none"> *Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. 	UND	12	APFORM/ MS-RT	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
<p>21 - MESA DE REUNIÃO</p> <p>Tampo – com formato retangular, constituído em MDP de 18 mm de espessura mínima com acabamento nas duas faces em BP. As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta, produzida em PVC com espessura mínima de 2,5 mm e raio mínimo de 2,5 mm nas extremidades, superior e inferior, colado por meio de cola hotmelt. Estrutura – autoportante, composta por 2 cavaletes, 1 travessa horizontal estrutural e 2 travessas de suporte ao tampo. Cavaletes deverão ser constituídos por: perfil superior, perfil central estrutural, coluna vertical. Perfil superior – dobrado, fornecido em chapa de aço, dimensões mínimas: 62x47x39x1,9mm (l x p x h x e), com furação na parte superior para fixação no tampo, deve ser fixado na coluna por solda MIG. Perfil central – possui formato retangular, em aço medida mínima 100x20x50x1,2 mm (l x p x h x e), soldado no centro do perfil superior e na extremidade superior da abertura central coluna vertical, neste perfil serão encaixadas e fixadas as travessas estruturais. Coluna vertical – formato oblongo, produzida em chapa de aço estampada, medida mínima de aproximadamente 29x58x630x1,2 mm (l x p x h x e), na parte inferior interna da coluna é soldada um tubo no formato redondo 100 x 1 1/2 x 1,2 mm (l x p x e), com 2 furos centrais 70 mm distantes entre si, para fixação da sapata em</p>	UND	6	APFORM/ MS-REU	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00

<p>polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Travessa horizontal estrutural deve ser formada por travessa em MDP 18 mm na mesa cor do tampo. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor cinza, curada em estufa com 230°C. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. DIMENSÕES 200x90x74 cm (comprimento x largura x altura) Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. Para garantir a qualidade, durabilidade e resistência, o item deve possuir os seguintes documentos que devem ser apresentados juntamente com a proposta inicial:</p> <ul style="list-style-type: none"> •ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, com o mínimo de 500 horas conforme norma ABNT 8094:1983, - Material Metálico Revestido e Não Revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina •ensaio de espessura média da camada de tinta com valor médio superior a 110 µm segundo a NBR 10443:2008 - Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"> •Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação. 					
<p>22 - CONJUNTO PARA ALIMENTAÇÃO COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR Mesa com tampo confeccionado em MDP de 18 mm revestido nas duas faces em laminado BP (Baixa Pressão) na cor branca, fixada a estrutura por meio de parafusos e buchas tipo americana. Todas os perímetros internos e externos em bordas de PVC com 180° na cor vermelha. O tampo possui 4 cavidades contendo cada uma cadeira em resina termoplástica injetada monobloco com apoio para os pés, aberturas para ventilação laterais e traseira, assento estofado e com cinto de segurança regulável em nylon em cada assento, toda a superfície em contato com a criança deve possuir superfície arredondada e ergonômica. Área útil do assento de 300 x 240 mm. Altura entre o assento e o tampo de 160 mm. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas da criança. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formado por 3 colunas em tubo oblongo 29x58 (1.5) com um tubo redondo de 1 ¼ (1.5) calandrado em formato de arco para sustentação inferior das 4 cadeiras, a fixação da cadeira ao tubo calandrado se dá por meio de flange em chapa de aço 16 (1.5) furada e dobrada para adequação aos furos da cadeira e com laterais viradas e recordadas em meia circunferência fixada por meio de solda MIG/MAG, pés em tubo 1 ½ (1.5) fixadas as colunas por meio de solda MIG/MAG em todo seu perímetro, terminações do tubo em sapatas injetadas antiderrapantes em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas em cores variadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6 mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. Cadeira giratória para o supervisor, assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. O assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. Estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Mecanismo: com alavanca para regulagem para regulagem de altura da cadeira através do acionamento do pistão pneumático. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida, com capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno. Base giratória, com 5 hastes equidistantes, fabricadas em tubo de aço SAE 1020 25x25x1,50 mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento. Hastes revestidas por inteiro com capas injetadas a polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos. Rodízios de duplo giro, com eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio, e apoiado em pino de aço, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura pneumático e bucha telescópica de acabamento em polietileno. Sendo obrigatório conter na parte inferior do produto seu próprio certificado de garantia emitido pelo fabricante, onde nele demonstre o prazo mínimo de 1 ano de garantia pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi /poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Dimensões: assento - 400 mm de largura e 430 mm de profundidade, encosto - 396 mm de largura e 198 mm de altura. ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas; •grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas •grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas •grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada •ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm D7091:2013, 100 µm; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; •ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante •declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação</p>	UND	4	APFORM/ CJM-INF	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
<p>23 - LONGARINA COM TRÊS LUGARES SEM BRAÇOS, EM ESPUMA INJETADA. ASSENTO interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica</p>	UND	10	APFORM/ LONG-3L	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00

<p>e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatômicamente com espessura média de 40 mm, largura de 490 mm e profundidade de 460 mm. capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. ENCOSTO - interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Largura de 430 mm e altura de 390 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, de fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Suporte para encosto e capa de acabamento - suporte para encosto fixo fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, capa do suporte para encosto injetada em polipropileno texturizado que proporciona perfeito acabamento, integrando o design entre o assento e o encosto. ESTRUTURA - longarina para banco componível em tubo de aço 50 x 30 mm e espessura de 1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de no mínimo 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Coluna lateral, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular oblongo 29x58 (1.5) mm e travessa para os pés em tubo redondo 1 ½ com sapatas injetadas antiderrapantes em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas em cores variadas, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6 mm de diâmetro (tipo <i>insert</i>), indicando mês e ano de fabricação. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, com 450 g/ml, solidez a lux. Ensaio de corrosão por exposição em câmara de névoa salina, conforme norma ABNT 8094:1983, com o mínimo de 500 horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> *grau de empolamento quando a densidade de distribuição das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 d0 = isento de bolhas *grau de empolamento quando ao tamanho das bolhas conforme a norma ABNT 5841:2015 t0 = isento de bolhas *grau de enferrujamento conforme a norma ABNT iso 4628-3:2015 ri 0 = 0 % de área enferrujada *ensaio de determinação da espessura da camada de tinta conforme a norma ABNT 10443:2008 e a norma astm D7091:2013, 100 µm; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma ABNT 11003:2009 versão corrigida de 2010; *ensaio de aderência da tinta, determinação de aderência, conforme norma astm D3359:2017 <p>Declaração do fabricante autorizando o a utilização da marca quando o licitante no for o fabricante</p> <ul style="list-style-type: none"> *declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação 					
--	--	--	--	--	--

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 15 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EAB72EA5

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 – PMR/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023 – PMR/RN

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de: **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.424.210/0001-19, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 206, Ribeira,

Natal/RN - CEP: 59.012-200, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS EM AÇO ESCOVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.** No importe global de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LETREIRO EXTERNO, em aço inox escovado AISI 304, em relevo, aba/espessura 1,5cms, fixados em lâmina de vidro existente, colado com cola UV, com medidas 30cms; (PREFEITURA DE RIACHUELO)	UND	21	R\$ 240,00	R\$ 5.040,00
02	LETREIRO EXTERNO, em aço inox escovado AISI 304, em relevo, aba/espessura 1,5cms, fixados em lâmina de vidro existente, colado com cola UV, com medidas 15cms; (PALÁCIO AMÉLIO DE AZEVEDO CRUZ)	UND	26	R\$ 110,00	R\$ 2.860,00
03	LOGOTIPO/LETREIRO INTERNO RECEPÇÃO, logotipo em aço inox escovado AISI 304, em relevo aba/espessura 1,5cms fixados em painel de madeira, com pinos roscados embutidos, medindo 1.20X0.30mts.	UND	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Riachuelo/RN, em 15 de dezembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4F1AAD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 389/2023

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Culturais e convocação dos contemplados habilitados para assinatura dos termos de execução cultural, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital Nº 001 para fomento no Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023

RESOLVE:

1º - Tornar público o Resultado Final da Homologação dos Projetos Inscritos com devida situação e pontuação da análise de mérito, conforme tabela abaixo:

Ordem de

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA / TEMA DO PROJETO	SITUAÇÃO	NOTA
1	FRANCISCO JELSON LIMA	Documentário Covinhas: a manutenção da fé.	HABILITADO	94
2	ALEF LIBERATO BISPO	Videoclipe	HABILITADO	80
3	GEFESON IDRIENIO ALMEIDA BARBOSA	Videoclipe Jumentinho	DECLASSIFICADO Conforme critério estabelecido no anexo III, os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, serão desclassificados.	70
4	KLEBER OLIVEIRA SILVA JR	Aulas de Bateria	DECLASSIFICADO Conforme critério estabelecido no anexo III, os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, serão desclassificados.	67
5	VICTOR MANOEL OLIVEIRA	Videoclipe Prometo te amar	DECLASSIFICADO Conforme critério estabelecido no anexo III, os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, serão desclassificados.	65
6	FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES	Curta-metragem Arte da Capoeira	DECLASSIFICADO Conforme critério estabelecido no anexo III, os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, serão desclassificados.	53
7	FRANCISCO ARNALDO DE FREITAS JUNIOR	Videoclipe Uma chance a mais	DECLASSIFICADO Conforme critério estabelecido no anexo III, os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, serão desclassificados.	49
8	GERLÂNDIA BANDEIRA DE MELO	Coragem, fé e maquiagem.	DECLASSIFICADO Conforme critério estabelecido no anexo III, os projetos que receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios, serão desclassificados.	47

2º - Convocar os proponentes habilitados para assinatura dos termos de execução cultural.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito	ANA CÉLIA BATISTA MELO Secretária Municipal de Cultura e Turismo
---------------------------------------	--

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B374226B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 390/2023

Dispõe sobre a homologação dos agentes culturais contemplados e a convocação para assinatura do recibo de Premiação Cultural, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital Nº 002 para fomento nas Demais Áreas da Cultura, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

1º - Tornar público o Resultado Final da Homologação dos Agentes Culturais Inscritos com devida situação e pontuação da análise de mérito, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO	NOTA
1	ANTÔNIO DE BRITO GUERRA JUNIOR	HABILITADO	95
2	WILLAME SARAIVA JUNIOR	HABILITADO	90
3	FRANCISCO JELSON LIMA	HABILITADO	87
4	JOSÉ ILDERLAN DELMIRO	HABILITADO	84
5	GERLÂNDIA BANDEIRA DE MELO	HABILITADO	77
6	ANTÔNIA CÉLIA DANTAS	HABILITADO	77
7	RAFAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO	HABILITADO	75
8	VICTOR MANOEL OLIVEIRA	HABILITADO	74
9	TORRECELES OLIVEIRA SOUSA	HABILITADO	72
10	LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA	HABILITADO	69
11	ANTÔNIO ALDIVAN DANTAS MELO	HABILITADO	67
12	FRANCISCO FABIANO FERRO OLIVEIRA	HABILITADO	67
13	LUZIMAR DA SILVA RAMOS	HABILITADO	67
14	FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES	DESABILITADO	67
15	JOSÉ WANILSON DANTAS MELO	HABILITADO	66
16	JULIO CEZER GARCIA CIRILO	HABILITADO	66
17	ANTONIO JEDERSON BARBOSA SILVA	HABILITADO	65
18	ANA VITÓRIA MONTEIRO SILVA	HABILITADO	64
19	ANTÔNIO GUSTAVO SILVA MAIA	HABILITADO	62
20	CAMILA FEITOSA FREITAS	HABILITADO	62
21	IRIS FILGUEIRA SILVA	HABILITADO	62
22	KARLA MARIA FILGUEIRA DANTAS FREITAS	HABILITADO	60
23	IARA CRISTINA SOARES SILVA DANTAS (COTISTA)	HABILITADO	57
24	VITÓRIA TARGINO (COTISTA)	HABILITADO	57
25	CINTIA MANUELA SILVA MAIA	HABILITADO	60

2º - Convocar os proponentes habilitados para assinatura do recibo de Premiação Cultural.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito	ANA CÉLIA BATISTA MELO Secretária Municipal de Cultura e Turismo
---------------------------------------	--

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EF9E645D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI CREDITO ESPECIAL

LEI Nº 1.007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022, crédito especial no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 946 de 23 de dezembro de 2021, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Geral do Município Lei nº 965 de 28 de novembro de 2022, crédito especial no valor global de 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com artigo

41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal, para atender a programação constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 943/2021, de 30 de novembro de 2021, previsto para o quadriênio 2022/2025, no:

a) Programa: 0021 – Planejamento Urbano, Projeto/Atividade: 1.124 – Expansão do Canal de Drenagem;		
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 2º, serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:		
Fonte de Recursos	Descrição	Valor (R\$)
2.704.0000	Transferência da União Referente a Royalties	60.000,00
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.		
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, estado do Rio Grande do Norte, em 12 de dezembro de 2023.		
MARIA ALICE SILVA		
Prefeita Municipal		
ANEXO I		
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS		
URBANOS E MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO		
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0021 – PLANEJAMENTO URBANO		
PROJETO/ATIVIDADE: 1.124 – EXPANSÃO DO CANAL DE DRENAGEM		
CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	60.000,00
TOTAL		60.000,00
MARIA ALICE SILVA		
Prefeita Municipal		

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:8E2331DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0483/2023

DECRETO Nº 0483/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 435.054,68 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 12.045,20
Total da Ação:			R\$ 12.045,20
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.045,20
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
	122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.322,60
Total da Ação:			R\$ 10.322,60
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.322,60
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 30.608,66
Total da Ação:			R\$ 30.608,66
2.76 - Programa Especial - Funcionário			
	173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 35.608,66
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 19.157,34
Total da Ação:			R\$ 19.157,34
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 19.157,34

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	398 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 73.537,61
Total da Ação:			R\$ 73.537,61
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 73.537,61
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	240 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 140.858,15
Total da Ação:			R\$ 140.858,15
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 140.858,15
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			
2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
	312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 21.014,03
	313 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15401070	R\$ 82.795,63
Total da Ação:			R\$ 103.809,66
2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB			
	318 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001001	R\$ 18.827,39
Total da Ação:			R\$ 18.827,39
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 122.637,05
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS			
	542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15001002	R\$ 19.580,40
Total da Ação:			R\$ 19.580,40
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
	582 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 1.300,00
Total da Ação:			R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.880,40
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
	36 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 16620000	R\$ 7,67
Total da Ação:			R\$ 7,67
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7,67

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito			
	131 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.886,64
Total da Ação:			R\$ 10.886,64
2.43 - Manutenção Controladoria G. Município			
	142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 835,20
Total da Ação:			R\$ 835,20
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.721,84
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	154 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 9.251,64
Total da Ação:			R\$ 9.251,64
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.251,64
5001 - Sec. Mun. de Finanças			
2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças			
	177 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 10.180,00
	178 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 25.463,72
Total da Ação:			R\$ 35.643,72
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 35.643,72
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	200 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	Fonte: 15000000	R\$ 1.334,20
	201 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 10.679,39
Total da Ação:			R\$ 12.013,59
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.013,59
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	399 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 26.522,11
Total da Ação:			R\$ 26.522,11
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 26.522,11
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
	241 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 18.411,72
Total da Ação:			R\$ 18.411,72
2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%			
	282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.842,21
Total da Ação:			R\$ 3.842,21
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.253,93
19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB			

	2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB		
	334 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 48.566,86
Total da Ação:			RS 48.566,86
	2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB		
	317 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	RS 16.400,00
Total da Ação:			RS 16.400,00
	2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB		
	341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	RS 17.828,77
Total da Ação:			RS 17.828,77
Total da Unidade Orçamentária:			RS 82.795,63
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
	2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
	444 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.537,21
	445 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 9.614,35
Total da Ação:			RS 12.151,56
Total da Unidade Orçamentária:			RS 12.151,56
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
	2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS		
	542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 4.861,08
Total da Ação:			RS 4.861,08
	2.106 - Prog. Saúde Família - BL. At. Bas - PSF/FMS		
	551 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 13.940,50
Total da Ação:			RS 13.940,50
	2.107 - Prog. Saúde Bucal - BL. At. Básica - PSB/FMS		
	555 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 3.750,00
	556 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 1.538,98
Total da Ação:			RS 5.288,98
	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
	570 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 28.682,31
	571 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 13.056,36
	577 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 19.158,14
	578 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	RS 80.368,81
	580 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	RS 24.992,00
	581 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 19.737,94
Total da Ação:			RS 185.995,56
Total da Unidade Orçamentária:			RS 210.086,12
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
	2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social		
	37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 7.963,38
Total da Ação:			RS 7.963,38
	2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar		
	12 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	RS 4.651,16
Total da Ação:			RS 4.651,16
Total da Unidade Orçamentária:			RS 12.614,54

. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:646A308F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0484/2023

DECRETO Nº 0484/2023

Abre crédito adicional por excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 240.613,47 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e treze reais e quarenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	RS 10.600,00

	757 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 171100001	RS 40.240,00
Total da Ação:			RS 50.840,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 50.840,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana		
	2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
	410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
Total da Ação:			RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.000,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
	2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB		
	756 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 171100001	RS 184.162,93
Total da Ação:			RS 184.162,93
Total da Unidade Orçamentária:			RS 184.162,93
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
	17001 - Fundo Municipal de Saúde		
	2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF		
	751 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	RS 805,27
Total da Ação:			RS 805,27
	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
	752 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16050000	RS 805,27
Total da Ação:			RS 805,27
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.610,54

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativos em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 14 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 484/2023	
FONTE: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto/2023	16.901,00
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2023(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	19.294,08
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	0
b) Valor arrecadado janeiro a agosto 2023	16.901,00
c) Valor estimado para arrecadação até dezembro 2023	19.294,08
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	19.294,08
(-) Valor deste utilizado anteriormente	8.355,06
(-) Valor deste utilizado	1.610,54
h) Saldo de excesso disponível em 14/12/2023	9.328,48

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 484	
FONTE: 171100001-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita-AFM	
1) Previsão da receita para exercício 2023	-
2) Arrecadação no período de janeiro até novembro/2023	351.112,37
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	-
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	-
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	-
b) Valor arrecadado até novembro 2023	351.112,37
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	351.112,37
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	227.914,05
g) Saldo de excesso em 14/12/2023	123.198,32

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 484/2023	
FONTE:15000000/15001001/15001002/16620000	
1) Previsão da receita para exercício 2023	15.643.660,09
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro 2023	14.401.327,85
3) Total da arrecadação prevista para dezembro 2023(conf. LOA)	2.007.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	16.408.327,85
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	15.643.660,09
b) Valor arrecadado janeiro a novembro 2023	14.401.327,85
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro 2023	2.007.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	764.667,76
(-) Valor deste utilizado	726.429,29

(-) Valor deste decreto	14.600,00
h) Saldo de excesso disponível em 14/12/2023	23.638,47

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:94F8553A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0485/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000

R\$ 2.000,00

410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 16.000,00

Total da Ação:

R\$ 18.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 18.000,00

19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

2.24 - Programa Salário Educação - Sae

234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15500000

R\$ 540,00

2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%

251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

R\$ 3.000,00

Total da Ação:

R\$ 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 3.540,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração

2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração

164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 5.000,00

Total da Ação:

R\$ 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 5.000,00

19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

2.24 - Programa Salário Educação - Sae

237 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15500000

R\$ 540,00

Total da Ação:

R\$ 540,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 540,00

20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

1.117 - Construção, Reforme e Melhoria do Mercado Público Municipal

696 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 15000000

R\$ 12.000,00

Total da Ação:

R\$ 12.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 12.000,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando

10002 - Fundo Mun. Assistência Social

2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS

69 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16620000

R\$ 4.000,00

Total da Ação:

R\$ 4.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 4.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGIGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 910/2023

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para criação de elemento de despesa no orçamento de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) ao orçamento de 2024, Lei nº 903 de 23 de novembro de 2023, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL

Projeto/Atividade: 2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da despesa:

3190460000 Auxílio-Alimentação-----182.400,00

Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL

Projeto/Atividade: 2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da despesa:

3190110000 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil -----62.400,00

3390390000 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica -----20.000,00

4490520000 Equipamentos e material permanente -----100.000,00

Total: 182.400,00

Art. 3.º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi – RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

01.01.01.031.0020. 2114. 2114	FONTE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO		
30000000		Despesas Correntes		
31000000		Pessoal e Encargos Sociais		
31900000		Aplicações Diretas		
31900400	15000000	Contratação por Tempo Determinado	R\$	2.000,00
31901100	15000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	617.600,00
31904600	15000000	Auxílio-Alimentação	R\$	182.400,00
31901300	15000000	Obrigações Patronais	R\$	130.000,00
31901600	15000000	Outras despesas variáveis – Pessoa Civil	R\$	2.000,00
31909200	15000000	Despesas de exercícios anteriores	R\$	10.145,90
31909400	15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	1.220,00
33000000		Outras Despesas Correntes		
33500000		Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
33504100	15000000	Contribuições	R\$	6.720,00
33900000		Aplicações Diretas		
33901400	15000000	Diárias – Civil R\$ 60.000,00		
33903000	15000000	Materiais de Consumo	R\$	90.000,00
33903300	15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	22.750,00
33903500	15000000	Serviços de Consultoria	R\$	2.000,00
33903600	15000000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
33903900	15000000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	130.000,00
33904000	15000000	Serviços de TI e Comunicação	R\$	2.000,00
33904700	15000000	Obrigações tributárias e contributivas	R\$	2.000,00
33909200	15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000,00
33909300	15000000	Indenizações e Restituições	R\$	2.000,00
40000000		Despesas de Capital		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	15000000	Equipamentos e material permanente		

	R\$	29.854,10
TOTAL DA AÇÃO:	R\$	1.299.690,00

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:EDB72060

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 912/2023

Fixa os SUBSÍDIOS do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o Quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE**; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Ficam fixadas os SUBSÍDIOS do Prefeito, Vice-Prefeito de São João do Sabugi/RN em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, pagos, em parcelas únicas.

Art 2º - O SUBSÍDIO dos Secretários Municipais e Chefes de Gabinetes com status e responsabilidades equivalentes àqueles definidos em lei específica, do Executivo, ficam fixados em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pagos, em parcela única.

Art. 3º - O Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecidos em qualquer caso o disposto no art. 37, X e XI, salvo diárias e ajudas de custo concedido em consonância com a lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se optarem pela remuneração do cargo efetivo fará jus às vantagens de caráter pessoal.

Parágrafo Único – Sobre os subsídios fixados incidirá imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 4º - Essa lei entra na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DO AUMENTO DE SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

OBJETO

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, referente ao projeto de lei que autoriza o legislativo municipal a efetuar criação de cargos, ajustes, definição de novos valores e enquadramentos de pessoal.

JUSTIFICATIVAS

Os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, justifica-se a promoção das adequações dos dispositivos e anexos da Lei diante da necessidade de inserção de regras, criação e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e fixação de quantitativos e valores pecuniários.

DEMONSTRATIVO

O artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata da geração de despesa, assim relata que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Os anexos 1 a 6 bem demonstram o montante a ser gasto com pessoal do Município de São João do Sabugi em 2025 a 2028.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Em cumprimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário e financeiro anual, ressaltando desde já que o mesmo encontra-se de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o artigo 16, I, da LRF.

Os valores previstos compreendem o pagamento de doze parcelas de subsídios, décimo terceiro salário de Prefeito e Vice Prefeito e doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, férias, adicional de férias dos secretários municipais e obrigações patronais (21%).

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas, ocupadas ou não. Os valores relativos a todos os cargos incluem previsto de gasto a partir de janeiro de 2025, levando-se em conta as despesas da Prefeitura com pessoal no mês de junho de 2023, quando se solicitaram informações atualizadas.

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2025				
		CARGOS	GASTO COM PESSOAL (R\$)	
A	An. 2	QUADRO I - PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2025 A 2028	475.800,00	1.641.272,00
B	An. 2	QUADRO II -SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO 2025 A 2028	1.165.472,00	
E			TOTAL Posterior ao aumento de subsídios (A+B)	1.641.272,00
F	An. 2	QUADRO I - PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2021 A 2024	323.581,83	1.008.579,67
G	An. 6	QUADRO II - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO 2021 A 2024	684.997,84	
H			TOTAL anterior ao aumento de subsídios(A+B-F-G)	632.692,33
I		Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H)		632.692,33

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2023 - 1º Semestre 2023			
Receita Corrente Líquida Estimada do Exercício de 2023 - 1º Semestre		25.639.806,52	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento		54% da RCL	13.845.495,52
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento		51,3% da RCL	13.153.220,74

Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	12.460.945,97
Total da Despesa 1º Semestre 2023	44,11% da RCL	11.308.908,14
% da Despesa Total com Pessoal (H)*:	2,01	
% da Despesa Total com Pessoal com Aumento de Pessoal (I):	46,12	
** Estimativa: Receita Corrente Líquida de 2023 Corrigida pela inflação de 4,84%.		
% de aumento sobre 2023 = 4,84%		
% de aumento	RCL/ANO	(R\$)
4,62	RCL/2024	26.880.773,16
-2,53	RCL/2023	25.639.806,52
20,50	RCL/2022	26.287.823,32
	RCL/2021	20.897.907,27
Média de crescimento da RCL no período: %		7,53

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2024

*% aumento calculada pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, em 07 de agosto de 2023. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>.
Elaboração: Valor Data. * Acumulado até o último mês indicado

Comprometimento do Orçamento - Exercício de 2024		
Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024*	27.923.747,15	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	15.078.823,46
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	14.324.882,29
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	13.570.941,12
% da Despesa Total com Pessoal (H)*	1,85	
% da Despesa Total com Pessoal com Aumento de Pessoal (I):	42,35	

% de aumento sobre 2025 =3,50%		
% de aumento	RCL/ANO	(R\$)
3,38	RCL/2025	28.901.078,30
8,18	RCL/2024	27.923.747,15
13,88	RCL/2023	25.639.806,52
	RCL/2022	22.081.312,21
Média de crescimento da RCL no período: %		8,48

IMPACTO ANUAL - EXERCÍCIO 2025				
		CARGOS	GASTO COM PESSOAL (R\$)	
A	An. 2	QUADRO I - PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2025 A 2028	475.800,00	1.524.842,00
B	An. 2	QUADRO II - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO 2025 A 2028	1.165.472,00	
E			TOTAL Posterior ao aumento de subsídios (A+B)	1.641.272,00
F	An. 2	QUADRO I - PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2021 A 2024	323.581,83	1.008.579,67
G	An. 6	QUADRO II - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO 2021 A 2024	684.997,84	
H			TOTAL anterior ao aumento de subsídios(A+B-F-G)	632.692,33
I		Aumento considerado para efeito de impacto orçamentário (H)		632.692,33

% aumento calculada pelo IPCA projetado para 2025 pelo Boletim Focus. Fonte: Banco Central do Brasil.

Receita Corrente Líquida do Exercício de 2026*	28.761.459,57	
Limite máximo de gasto mensal com folha de pagamento	54% da RCL	15.531.188,17
Limite prudencial de gasto mensal com folha de pagamento	51,3% da RCL	14.754.628,76
Limite de alerta de gasto mensal com folha de pagamento	48,6% da RCL	13.978.069,35
% da Despesa Total com Pessoal (H):	2,20	
% da Despesa Total com Pessoal do Concurso/Processo Seletivo (I):	39,32	

São João do Sabugi/RN, 29 de novembro de 2023.

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

CONTADOR - CRC/RN 011246/O-5

ANEXO I - SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS									
QUADRO I - PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2025 A 2028									
CARGO	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	FÉRIAS (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
Prefeito	1	20.000,00	20.000,00	240.000,00	0	0	20.000,00	57.200,00	317.200,00
Vice-prefeito	1	10.000,00	10.000,00	120.000,00	0	0	10.000,00	28.600,00	158.600,00
TOTAIS	2,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00	0,00	0,00	30.000,00	85.800,00	475.800,00
QUADRO II - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO 2025 A 2028									
CARGO	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	FÉRIAS (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
SECRETÁRIOS	16,00	4.200,00	67.200,00	806.400,00	67.200,00	22.400,00	67.200,00	202.272,00	1.165.472,00

TOTAIS	16,00	4.200,00	67.200,00	806.400,00	67.200,00	22.400,00	67.200,00	202.272,00	1.165.472,00
TOTAL GERAL	18,00	34.200,00	97.200,00	1.166.400,00	67.200,00	22.400,00	97.200,00	288.072,00	1.641.272,00

Fonte de Dados: Departamento Pessoal/PMSIS

ANEXO II - SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**QUADRO I - PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2021 A 2024**

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	FÉRIAS (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
Prefeito	1	13.714,00	13.714,00	164568,00	0	0	13.714,00	37.439,22	215.721,22
Vice-prefeito	1	6.857,00	6.857,00	82.284,00	0	0	6.857,00	18.719,61	107.860,61
TOTAIS	2,00	20.571,00	20.571,00	246.852,00	0,00	0,00	20.571,00	56.158,83	323.581,83

QUADRO II - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO 2021 A 2024

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)	FÉRIAS (R\$)	1/3 FÉRIAS (R\$)	13º SALÁRIO (R\$)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)	TOTAL
SECRETÁRIOS	16,00	2.468,52	39.496,32	473.955,84	39.496,32	13.165,44	39.496,32	118.883,92	684.997,84
TOTAIS	16,00	2.468,52	39.496,32	473.955,84	39.496,32	13.165,44	39.496,32	118.883,92	684.997,84
TOTAL GERAL	18,00	23.039,52	60.067,32	720.807,84	39.496,32	13.165,44	60.067,32	175.042,75	1.008.579,67

ANEXO I - SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 2025 A 2028

Quadro I	PREFEITO E VICE-PREFEITO - GESTÃO 2025 A 2028	475.800,00
Quadro II	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - GESTÃO 2025 A 2028	1.165.472,00
TOTAL GERAL ANEXO I		1.641.272,00
ANEXO II - SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS 2021 A 2024		
Quadro III	PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2021 A 2024	323.581,83
Quadro IV	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - GESTÃO 2021 A 2024	684.997,84
TOTAL GERAL ANEXO II		1.008.579,67
IMPACTO FINANCEIRO DO AUMENTO		632.692,33

Autor: Dpto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN**Destinatário:** Prefeito Municipal e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Assunto: Demonstrar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo da LDO, com os respectivos mecanismos de compensação dos seus efeitos financeiros, contendo as premissas e metodologias de cálculo utilizadas; em obediência ao tópico 7, item I do Anexo único da Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, a fim de se avaliar o cumprimento do artigo 17, §§ 2º, 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O objetivo deste relatório é avaliar o cumprimento do artigo 17, §§ 2º, 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como sugerir forma de implementar a comprovação do disposto no referido dispositivo legal.

Diz o art. 17, § 2º, 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

“Art. 17...

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de **que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º** (ANEXO DE METAS FISCAIS), devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integram o instrumento que a criar ou aumentar.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que **não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.**

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos da legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita, **considera-se** a Média (% anual) de aumento das Receitas Correntes nos 03 (três) dos últimos exercícios, no percentual de 7,53% (sete virgula cinquenta e três por cento), conforme relatório de impacto orçamentário.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17 da LRF).

Adicionalmente, é calculado o aumento de outras despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2025. Tal aumento é provocado por dois fatores:

a **correção** real do valor dos subsídios de **PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2025 A 2028**, e

a **correção** real do valor dos subsídios de **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO 2025 A 2028**.

Assim, pode-se afirmar que o **impacto orçamentário-financeiro** da **correção** real do valor dos subsídios de **PREFEITO E VICE-PREFEITO GESTÃO 2025 A 2028** e **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS GESTÃO 2025 A 2028**, **não ultrapassará a importância anual de R\$ 632.692,33**, correspondentes aos valores relativos a Subsídios, férias e 13º salários e contribuições patronais.

Dessa maneira, percebe-se da leitura do Demonstrativo VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO constante no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2024 que o saldo da margem de expansão é estimado em aproximadamente R\$ 3.474.637,07 (Três milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e sete centavos).

Contudo, a proposta de atualização dos subsídios levando a redução de R\$ 632.692,33, Logo, a margem de redução de despesas continuadas quase totalmente utilizada.

Quanto ao aumento das receitas fiscais, boa parte do aumento das receitas ocorre pelos ajustes da inflação. Mas o aumento constante das despesas é equivalente tanto nas despesas com pessoal como nas outras despesas correntes.

No entanto, considerando que até o 1º semestre de 2023, o percentual das despesas de pessoal totaliza o percentual de 44,11%, o reajuste previsto se constitui como uma margem confiável, pois encontra-se dentro do limite prudencial $(X) = (0,95 \times IX)$ (parágrafo único do art. 22 da LRF).

Nestes termos, o cálculo de impacto sobre as metas fiscais se desenha do seguinte modo:

IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS	
(art. 17, § 2º da LRF)	
Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$ 195.772,00
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	R\$ 15.575,00
Impacto da ação sobre as despesas fiscais exercício de 2025	R\$ 89.872,80
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	
- Aumento das receitas fiscais	R\$ 2.934.763,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC	R\$ 2.934.763,00
Resultado primário com o impacto das ações	R\$ -344.102,00
Resultado nominal com o impacto das ações	R\$ 212.977,00
Fonte: Anexo de metas fiscais da LDO 2025	

Desse modo, poder-se-ia apontar que, o município estaria em condições de cumprir com as metas fiscais aprovadas na LDO 2025. Estas são as informações demonstradas pelos números.

São João do Sabugi /RN, 29 de novembro de 2023

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador - CRC/RN 011246/O-5

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Em Cumprimento das disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei:

- Está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, ou seja, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual; compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentárias anual, créditos adicionais ou suplementar, na forma da Lei;
- Obedece aos limites de despesa com pessoal, estabelecidos nos artigos 19, III. e 20, III, da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000;
- Respeita o disposto no artigo 21 da mesma Lei;
- Serão custeados com os recursos existentes a partir do Orçamento geral 2025 e crédito adicional ou suplementar; e
- Não ultrapassarão o limite legal da Receita Corrente Líquida (art. 22, par. único da LRF).

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi – RN, 08 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DD29B6C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 03, ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, INCLUSIVE VARRIÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO.	R\$ 254.490,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; 17080000: Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

São José de Mipibu/RN, 14 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:9172726E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 002/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	VALOR
1	Daniel Alves de Moura	700.685.234-08	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	13.909,39
2	Agência Boome	40.799.072/0001-65	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Jurídica)	13.909,39
3	Alexandre Domingos Feliciano	030.777.544-52	Inciso I Produção Audiovisual Videoclipe (Pessoa Física)	13.909,39
4	Rozilene da Silva	011.066.844-86	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Física)	13.909,39
5	JS Produções e Eventos	47.735.459/0001-05	Inciso I Produção Audiovisual Documentário (Pessoa Jurídica)	13.909,39
6	JS Produções e Eventos	47.735.459/0001-05	Inciso II Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	15.896,83
7	Agência Boome	40.799.072/0001-65	Inciso III Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	7.981,23
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS				R\$ 93.425,04

São José do Campestre/RN, 15 de dezembro de 2023.

FLÁVIO PESSOA
061.746.314-00
Secretário Municipal de Cultura
Membro do Comitê Gestor de Cultura

LAÍSE DE SOUZA MARTINS
072.853.664-78
Representante da Administração Pública Municipal
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
116.541.294-29
Representante da Administração Pública Municipal
Membro do Comitê Gestor de Cultura

REGILANE DA SILVA RODRIGUES
044.192.574-07
Representante da Sociedade Civil
Membro do Comitê a gestor de Cultura

JEFFERSON ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO
093.334.834-70
Representante da Sociedade Civil
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:861CFEF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05375/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
CARLOS GLEDSON SOARES LEITE CPF: 023.193.034-80	CARLOS GLEDSON SOARES LEITE CNPJ: 19.904.459/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA DESLOCAMENTOS DOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU NEOPLÁSICAS DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITAM FAZER TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NAS CIDADES DE NATAL, MOSSORÓ E FORTALEZA, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

8 - CARLOS GLEDSON SOARES LEITE (19.904.459/0001-48)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	8216 - PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/NATAL. OBJETO: VIAGENS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CIDADE DE MOSSORÓ/RN. CRONOGRAMA DE VIAGENS: SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	UNID	3.000	140,00	420.000,00
4	8217 - PASSAGEM COM DESTINO NATAL/SÃO MIGUEL. OBJETO: VIAGENS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CIDADE DE MOSSORÓ/RN. CRONOGRAMA DE VIAGENS: TERÇA, QUINTA, SÁBADO	UNID	3.000	140,00	420.000,00
TOTAL					840.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 12/12/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
Gestor do FMS

Empresas Registradas
CARLOS GLEDSON SOARES LEITE
CNPJ: 19.904.459/0001-48

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CD81A109

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05375/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
TIAGO JOSE DE AQUINO CPF: 016.511.801-64	TIAGO JOSE DE AQUINO CNPJ: 48.360.026/0001-77

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA DESLOCAMENTOS DOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU NEOPLÁSICAS DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITAM FAZER TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NAS CIDADES DE NATAL, MOSSORÓ E FORTALEZA. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2234 - TIAGO JOSE DE AQUINO (48.360.026/0001-77)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	8218 - PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/FORTALEZA. VIAGENS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CIDADE DE MOSSORÓ/RN. CRONOGRAMA DE VIAGENS: SEGUNDA E QUINTA	UNID	240	125,00	30.000,00
6	8219 - PASSAGEM COM DESTINO FORTALEZA/SÃO MIGUEL. VIAGENS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CIDADE DE MOSSORÓ/RN. CRONOGRAMA DE VIAGENS: TERÇA E SEXTA	UNID	240	125,00	30.000,00
TOTAL					60.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 12/12/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Fundo Municipal De Saúde
THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA
 Gestor Do FMS

Empresas Registradas
TIAGO JOSE DE AQUINO
 CNPJ: 48.360.026/0001-77

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:BAB01143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE NA RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA, GESTOR DO FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05375/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR CPF: 216.905.738-21	JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR CNPJ: 13.735.385/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS PARA DESLOCAMENTOS DOS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU NEOPLÁSICAS DESTA MUNICÍPIO QUE NECESSITAM FAZER TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NAS CIDADES DE NATAL, MOSSORÓ E FORTALEZA. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

282 - JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR (13.735.385/0001-87)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	8214 - PASSAGEM COM DESTINO SÃO MIGUEL/MOSSORÓ. VIAGENS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CIDADE DE MOSSORÓ/RN. CRONOGRAMA DE VIAGENS: DE SEGUNDA A SEXTA	UNID	1.200	75,00	90.000,00
2	8215 - PASSAGEM COM DESTINO MOSSORÓ/SÃO MIGUEL. VIAGENS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CIDADE DE MOSSORÓ/RN. CRONOGRAMA DE VIAGENS: DE SEGUNDA A SEXTA	UNID	1.200	75,00	90.000,00
TOTAL					180.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 12/12/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

EMPRESAS REGISTRADAS
JOSE MORAIS DE LIMA JUNIOR
CNPJ: 13.735.385/0001-87

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7FAA7D98

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04229/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
DÍOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA CPF: 941.799.804-87	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E BOMBONIERE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.****CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO****8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.****8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.****CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:****1000 - D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
5	7489 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML COR TRANSPARENTE OU BRANCA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL. A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALADO EM PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERÊNCIA DEVERÁ SER ESPECÍFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO. MARCA: FC	PCT	5.000	7,30	36.500,00
6	7492 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML COR TRANSPARENTE OU BRANCA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL. A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALADO EM PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERÊNCIA DEVERÁ SER ESPECÍFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO. MARCA: FC	PCT	5.000	3,05	15.250,00
9	7506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE TAMANHO GRANDE. EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, NO TAMANHO GRANDE, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: NOBRE	CX	200	12,00	2.400,00
10	7507 - LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO TAMANHO MÉDIO. EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, NÃO LUBRIFICADA, ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, NO TAMANHO MÉDIO, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: NOBRE	CX	200	21,00	4.200,00
16	7517 - PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 A 200ML EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT X LAR X PROF) E 6CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO. MARCA: NOBRE	UNID	30	55,00	1.650,00
18	7520 - PRATO PARA SOBREMESA TIPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 21 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: FC	PCT	1.000	4,85	4.850,00
19	7521 - PRATO PARA REFEIÇÃO 15 CM MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: FC	PCT	1.000	3,80	3.800,00
20	7522 - PRATO PARA REFEIÇÃO 21 CM MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 21 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: FC	PCT	1.000	5,30	5.300,00
27	12678 - PRATO PARA REFEIÇÃO 18 CM MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO.	PCT	500	4,50	2.250,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: FC				
28	12679 - PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO 18 CM MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 18 CM, COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA: FC	PCT	500	4,90	2.450,00
31	12683 - POTE DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 250 ML, ACOMPANHADO DE TAMPAS PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. OS POTES DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUCOS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS POTES DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE DO POTE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: FC	PCT	50	25,00	1.250,00
32	7490 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML COR TRANSPARENTE OU BRANCA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUCOS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL. A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. EMBALADO EM PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERÊNCIA DEVERÁ SER ESPECÍFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO. MARCA: FC	PCT	7.000	6,50	45.500,00
45	12688 - ESPETO CHURRASCO 18CM (4MM) PACOTE COM 50 UNIDADES MARCA: THEOTO	PCT	100	8,75	875,00
50	7499 - FITA ADESIVA EMBALAGEM MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 50 MM. MARCA: ADELBRAS	UNID	120	12,50	1.500,00
67	7532 - CHOCOLATE BOMBOM 950 GRAMAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: GAROTO	PCT	150	45,00	6.750,00
75	6695 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COD BR0340407 - DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON - CAIXA COM 50 UNIDADES MARCA: NOBRE	CX	100	25,00	2.500,00
TOTAL					137.025,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 12/12/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

D F DE S SILVA
CNPJ: 04.599.190/0001-66

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04229/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
LETICIA RABELO FERREIRA CPF: 136.619.234-63	LRF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.464.926/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E BOMBONIERE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2501 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
7	7502 - GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS. ADAPTA-SE A MULTIPLICIDADE DE USOS, CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, GRANDE RESISTÊNCIA AO USO, IMPACTOS E QUEDAS, COM COPO PARA BEBER, BOCAL REMOVÍVEL QUE PERMITE A COLOCAÇÃO DE CUBOS DE GELO, ALÇA INTEGRADA DE GRANDE RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. DIMENSÕES (CXLXA): 20X20X31 CM. PESO: 0,68 KG. MARCA: SOPRANO	UNID	50	104,40	5.220,00
11	7508 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO PEQUENO TAMANHO PEQUENO. EM VINIL, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO, NÃO LUBRIFICADA. ISENTA DE TALCO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PÓ, NO TAMANHO PEQUENO, COM	CX	50	24,87	1.243,50

	PUNHO ACABADO DE 04 A 06 CM COM BAINHA DO MESMO MATERIAL DA LUVA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: ABL				
12	7509 - MARMITEX FOLHA DE ALUMÍNIO MOLDADA, COM TAMPA, TAMANHO Nº 8, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: WYDA	CX	50	71,40	3.570,00
13	7510 - MINI COLHER PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, MEDINDO 8CM X 1,5CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: STRAWPLAST	PCT	30	4,62	138,60
14	7512 - PAPEL ALUMÍNIO MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 30, APRESENTAÇÃO ROLO. MARCA: WYDA	RL	50	8,13	406,50
15	7515 - PAPEL TOALHA EM ROLO FOLHA DUPLA, PICOTADA, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22,0 X 20,0 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA. MARCA: DUBELLE	PCT	1.000	6,75	6.750,00
17	7519 - POTE DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 200 ML, ACOMPANHADO DE TAMPA PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. OS POTES DEVEM SER HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS POTES DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE DO POTE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT. CAIXA COM 1000 UNIDADES. MARCA: TOTALPLAST	CX	200	307,20	61.440,00
33	12684 - PORTA COPOS DISPENSER CAFÉ 50ML AUTOMÁTICO COPO DESCARTÁVEL MARCA: NOBRE	UNID	30	49,17	1.475,10
57	7477 - BALÃO FESTA MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 11", APLICAÇÃO DECORAÇÃO (PCT C/ 50UND) MARCA: SÃO ROQUE	PCT	300	16,16	4.848,00
59	7483 - CAIXA TÉRMICA 12 LITROS DE ISOPOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA. MARCA: ISOTERM	UNID	10	21,72	217,20
60	7484 - CAIXA TÉRMICA 21 LITROS DE ISOPOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 21 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA. MARCA: ISOTERM	UNID	60	39,56	2.373,60
61	7485 - CAIXA TÉRMICA 60 LITROS DE ISOPOR, PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA. MARCA: ISOTERM	UNID	20	92,39	1.847,80
62	7482 - CAIXA TÉRMICA 80 LITROS DE ISOPOR PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUZIDO EM EPS DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 80 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA. MARCA: ISOTERM	UNID	20	147,66	2.953,20
TOTAL					92.483,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 12/12/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresas Registradas

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04229/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO CPF: 020.499.323-75	S E PESSOA DE CARVALHO CNPJ: 11.067.095/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENE E BOMBONIERE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

228 - S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	7474 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, LÍQUIDO FUMEGANTE TRANSPARENTE LIGEIRAMENTE AMARELADO MISCÍVEL A ÁGUA, PARA LIMPEZA. MARCA: LIMPA FACIL	LT	200	1,31	262,00
2	7476 - AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE PARA TRABALHOS COM ÁGUA E NA COZINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 85 CM, RESPECTIVAMENTE LARGURA E COMPRIMENTO. MARCA: PLASMONT	UNID	100	7,09	709,00
3	7487 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, FABRICADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM:	PCT	500	1,08	540,00

	PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA: PLAZAPEL				
4	7488 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, FABRICADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM: PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA: PLAZAPEL	PCT	800	5,43	4.344,00
8	7503 - GUARDANAPO PAPEL MATERIAL CELULOSE, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 33CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. MARCA: GIRASSOL	PCT	1.000	1,44	1.440,00
21	7525 - SACO PARA LIXO 40 LITROS COR PRETA, LARGURA 120CM, ALTURA 125CM, ESPESSURA 12 MICRAS, MATERIAL POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: RAVA	PCT	700	15,49	10.843,00
22	7526 - SACO PARA LIXO 100 LITROS MEDINDO 70X84CM, COR PRETO, LEVE. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: RAVA	PCT	500	32,66	16.330,00
23	7528 - SACO PARA LIXO 200 LITROS COR PRETO, LEVE. PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: RAVA	PCT	700	49,07	34.349,00
24	7501 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, FABRICADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM: PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA: PLAZAPEL	PCT	400	5,02	2.008,00
25	7495 - FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 11 A 12 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA: PLAZAPEL	PCT	400	5,25	2.100,00
26	7500 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. EMBALAGEM: PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES. MARCA: PLAZAPEL	PCT	400	5,42	2.168,00
29	12681 - POTE DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1000 ML, ACOMPANHADO DE TAMPA PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. OS POTES DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS POTES DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE DO POTE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT. PACOTE COM 25 UNIDADES. MARCA: PLAZAPEL	PCT	50	85,00	4.250,00
30	12682 - POTE DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 ML, ACOMPANHADO DE TAMPA PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL. OS POTES DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, FUROS, DEFORMAÇÕES E NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADES INTERNA OU EXTERNAMENTE, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. OS POTES DEVEM TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE DO POTE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 1320 DA ABNT. PACOTE COM 25 UNIDADES. MARCA: PLAZAPEL	PCT	150	25,30	3.795,00
34	10005 - SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, PEQUENA, COMPRIMENTO 30X40 CM. MARCA: RAFIA	KG	40	22,65	906,00
35	10006 - SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIA, COMPRIMENTO 40X50 CM. MARCA: RAFIA	KG	50	23,66	1.183,00
36	10007 - SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, GRANDE, COMPRIMENTO 50X60 CM. MARCA: RAFIA	KG	50	22,65	1.132,50
37	12685 - SACO TRANSPARENTE 50X80 CM. MARCA: RAFIA	KG	120	27,63	3.315,60
38	7480 - BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 25X35CM. BOBINA COM 1000 SACOS. MARCA: RAFIA	BOBINA	40	46,31	1.852,40
39	7481 - BOBINA PICOTADA EM PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE TAMANHO 35X50CM. BOBINA COM 1000 SACOS. MARCA: RAFIA	BOBINA	20	47,60	952,00
40	7530 - SACO CACHORRO QUENTE MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: RAFIA	PCT	400	11,54	4.616,00
41	7523 - SACO DE PAPEL PIPOCA TAMANHO 25 X 16 CM, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: RAFIA	PCT	150	10,99	1.648,50
42	12686 - SACO DE PICOLE TAMANHO 5 X 23 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES. MARCA: RAFIA	PCT	100	29,12	2.912,00
43	7527 - SACO PARA LIXO 15 LITROS USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: RAVA	PCT	200	11,50	2.300,00
44	12687 - SACO PARA LIXO 20 LITROS USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES. MARCA: RAVA	PCT	200	13,02	2.604,00
46	3596 - PALITOS DE PICOLE - PCT C/100 MARCA: PLAZAPEL	PCT	100	9,83	983,00
47	8796 - PALITO DE DENTE - FARDO COM 25 UNIDADES, CAIXA COM 100 PALITOS MARCA: AUREA	FD	50	18,63	931,50
48	7496 - FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE 28 CENTÍMETROS POR 30 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 12 MICRAS EM BOBINAS, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. MARCA: BOREDA	RL	100	18,60	1.860,00
49	7497 - FILME PLÁSTICO PVC EM BOBINA TRANSPARENTE, BOBINA, 40 CENTÍMETROS X 800 METROS, 11 MICRAS. MARCA: BOREDA	BOBINA	25	134,50	3.362,50
51	7514 - PAPEL MANTEIGA DE 30CM(L) X 7,5M. PRODUTO IMPERMEÁVEL E ACETINADO,	RL	10	17,36	173,60

	MATERIAL CELULOSE VEGETAL, APLICAÇÃO PARA CULINÁRIA EM GERAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO (RL). MARCA: BOREDA				
52	7513 - PAPEL MANILHA COR NATURAL, GRAMATURA: 60G, LARGURA DA BOBINA: 60CM, 8 KG. MARCA: BOREDA	RL	10	86,90	869,00
53	7478 - BANDEJA Nº5 DE PAPELÃO, LAMINADO Nº 5 (33X40CM). MARCA: BOREDA	UNID	50	8,35	417,50
54	7479 - BANDEJA Nº12 DE PAPELÃO, LAMINADO, Nº 12 (46X61CM). MARCA: BOREDA	UNID	50	13,13	656,50
55	2623 - MARMITEX EM ALUMÍNIO TAMANHO Nº 09 PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS QUENTE E FRIO. COM TAMPAS PARA FECHAMENTO MANUAL E NA MÁQUINA. ESTERILIZADO (220°C POR 24H), TAMPAS CARTÃO PLASTIFICADO. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: ULTRATHERM	CX	50	73,40	3.670,00
56	7531 - TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, ATÓXICO, COR BRANCA. COM 100 UNIDADES. MARCA: TALGE	PCT	150	22,45	3.367,50
58	7486 - CANUDO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL, EM 8 MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 21 CM, SACO COM 100 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. MARCA: PLAZAPEL	PCT	180	8,45	1.521,00
63	7533 - BALAS MASTIGÁVELS SORTIDAS, PACOTE 600 GRAMAS. MARCA: SANTA RITA	PCT	200	12,98	2.596,00
64	7534 - BALAS TIPO CARAMELO TEXTURA SUAVE COM RECHEIOS CREMOSOS, SABORES: CHOCOLATE, LEITE, CHOKKO, MORANGO, 600 GRAMAS. MARCA: SANTA RITA	PCT	250	17,50	4.375,00
65	7544 - PIRULITO FORMATO CORAÇÃO SABORES: MORANGO, CEREJA. PACOTE COM 600 GR. MARCA: POP	PCT	400	16,83	6.732,00
66	7542 - PIRULITO SABORES VARIADOS SEM RECHEIO, 600 GRAMAS. MARCA: POP	PCT	250	14,66	3.665,00
68	12691 - CHOCOLATE OURO BRANCO 1KG MARCA: GAROTO	PCT	150	57,90	8.685,00
69	12692 - CHOCOLATE TIPO BATOM 480G MARCA: GAROTO	CX	30	39,96	1.198,80
70	7540 - CHOCOLATE GRANULADO AO LEITE, 500 GRAMAS. MARCA: GAROTO	PCT	30	23,30	699,00
71	12693 - PAÇOCA REDONDA EMBALADA POTE 900G- 50 UNIDADES. MARCA: MINDY	PTE	120	28,30	3.396,00
72	12694 - COCADA BRANCA 1KG MARCA: MINDY	PTE	100	21,20	2.120,00
73	12695 - PÉ DE MOLEQUE 1KG MARCA: MINDY	PTE	100	21,90	2.190,00
74	12696 - DOCE DE LEITE EM TABLETE 1KG MARCA: MINDY	PTE	100	27,62	2.762,00
76	8763 - JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, MODELO COM TAMPAS, APLICAÇÃO COPA E COZINHA. MARCA: PLASMONT	UNID	20	14,80	296,00
77	12706 - JARRA MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, MODELO COM TAMPAS, APLICAÇÃO COPA E COZINHA. MARCA: PLASMONT	UNID	30	27,42	822,60
78	12707 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 20 LITROS MARCA: PLASMONT	UNID	30	50,00	1.500,00
79	12708 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 30 LITROS MARCA: PLASMONT	UNID	30	58,90	1.767,00
80	12709 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 40 LITROS MARCA: PLASMONT	UNID	30	79,00	2.370,00
81	12729 - MARMITEX EM ISOPOR 750ML - TAMANHO Nº 08 IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS FD 100 UNIDADES. MARMITA EPS DE 750ML, IDEAL PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONSERVANDO A TEMPERATURA POR UM CURTO PERÍODO DE TEMPO. MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC. IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SEJAM ELLES FRIOS, QUENTES, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, SEM OFERECER RISCOS. MARCA: ULTRATHERM	FD	100	57,80	5.780,00
82	12730 - MARMITEX EM ISOPOR 750ML - TAMANHO Nº 09 IDEAL PARA O ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS FD 100 UNIDADES. MARMITA EPS DE 750ML, IDEAL PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONSERVANDO A TEMPERATURA POR UM CURTO PERÍODO DE TEMPO. MATERIAL ATÓXICO, NÃO CONTÉM CFC. IDEAL PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SEJAM ELLES FRIOS, QUENTES, SÓLIDOS OU LÍQUIDOS, SEM OFERECER RISCOS. MARCA: ULTRATHERM	FD	100	61,70	6.170,00
83	12732 - PIPOCA SALGADA TRADICIONAL 45G- PIPOCA SALGADA É CROCANTE E SABOROSA, CANJIÇÃO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL. MARCA: REI DO OURO	FD	300	4,66	1.398,00
84	12733 - PIPOCA SALGADA TRADICIONAL 60G- PIPOCA SALGADA É CROCANTE E SABOROSA, CANJIÇÃO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL. MARCA: REI DO OURO	FD	300	7,56	2.268,00
85	12734 - PAPEL TOALHA- PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 22X19CM BRANCO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PACOTE COM NO MÍNIMO 2 ROLOS MARCA: ABSOLUTO	PCT	2.500	7,70	19.250,00
TOTAL					204.412,50

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 12/12/2023

Prefeitura Municipal de São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito

Empresas Registradas
S E PESSOA DE CARVALHO
 CNPJ: 11.067.095/0001-87

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C8CC7E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2023 CONTRATO 20230434

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000112/23

CONTRATO Nº.....: 20230434

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
001	AREIA	150	M³	R\$ 71,70	R\$ 10.755,00
002	BRITA Nº 1	50	M³	R\$ 98,90	R\$ 4.945,00
003	CIMENTO SACO COM 50 KG	300	UND	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
004	ESMALTE SINTÉTICO 3 LT	88	UND	R\$ 76,90	R\$ 6.767,20
005	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	15	MLR	R\$ 925,00	R\$ 13.875,00
006	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	20000	UND	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
007	TRELIÇA TG8 DE 6,0 MT	200	UND	R\$ 35,94	R\$ 7.188,00
008	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	1000	UND	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
009	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 15 LT.	100	UND	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00
Valor Global do Registro: R\$ 84.370,20					

VALOR TOTAL.....: R\$ 84.370,20 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e materiais permanentes, Subelemento 4.4.90.52.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 14 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Dezembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RAYSSA BATISTA LOPES FIGUEIREDO portador do CPF 084.452.914-16

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO (Mat. 0001109)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1309B67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 CONTRATO 20230433

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 CONTRATO 20230433

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/23

CONTRATO Nº.....: 20230400

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 40.797.692/0001-65 ENDEREÇO R LAGOA LAGO AZUL, 62, LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE SANTAN, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018498	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Marca.: SOLID	CAIXA	55,00	6,890	378,95
018499	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND - Marca.: SOLID	CAIXA	45,00	6,890	310,05
018500	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Marca.: SOLID	CAIXA	45,00	6,890	310,05
018501	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Marca.: SOLI	CAIXA	55,00	6,980	383,90
018507	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - Marca.: JA	CAIXA	12,00	77,200	926,40
018589	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	13,00	20,000	260,00
018610	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TOP QUALITY	CAIXA	13,00	35,000	455,00
018611	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TOP QUALI	CAIXA	7,00	35,000	245,00
018614	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND - Marca.: TOP QUALI	CAIXA	6,00	35,000	210,00
018649	LUVAS CIRURGICAS ESTERIL Nº 6,5 (PAR)	PAR	198,00	0,970	192,06
018667	POVIDINI TOPICO 1000ML - Marca.: VICPHARMA	LITRO	65,00	35,000	2.275,00
018668	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Marca.: VICPHARMA	LITRO	80,00	30,000	2.400,00
018678	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	100,00	40,000	4.000,00
029830	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND - Marca.: MEDIX .	CAIXA	5,00	53,600	268,00
040531	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L - M arca.: DESCARBOX	UNIDADE	30,00	7,700	231,00
040538	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Marca.: PETALA	ROLO	300,00	6,000	1.800,00
040540	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 C/ 10 UND - Marca.: TOP QUALITY	PACOTE	25,00	6,000	150,00
040541	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 C/ 10 UND - Marca.: TOP QUALITY	PACOTE	5,00	6,300	31,50
040542	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND - Marca.: TOP QUALITY	PACOTE	5,00	6,300	31,50
051903	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Marca.: THEOTO	PACOTE	45,00	5,450	245,25
051910	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - Marca.: FWB	UNIDADE	10,00	45,500	455,00
051920	creme barreira 75 ml - Marca.: COLOPLAST	UNIDADE	55,00	44,000	2.420,00
051921	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - Ma rca.: PIELSANA	UNIDADE	65,00	38,750	2.518,75
051924	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M. - Marca.: CA	UNIDADE	23,00	26,000	598,00
051929	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE - Marca.: LAMEDID	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
051931	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL N/E C/ 100 UND - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	7,00	25,000	175,00
051935	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. G - Marca.: AD	UNIDADE	68,00	0,980	66,64
051975	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - Marc a.: VICPHARMA	LITRO	20,00	14,000	280,00
052032	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca .: ECOMAX	PACOTE	45,00	14,150	636,75
062260	ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - Marca.: STILO ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND	PACOTE	30,00	7,700	231,00
062265	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - Marca.: POLARFIX CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	ROLO	65,00	6,200	403,00
074447	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - Marca.: CO RTTEX COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO	UNIDADE	6,00	49,000	294,00
074459	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - Marca.: HEALT CARE Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de imunocromatografia. Podendo interpretar amostras de Soro, Plasma ou Sangue Total. Tempo de Reação máxima: 15 minutos. Sensibilidade Clínica: no mínimo 95,5% Especificidade Clínica: no mínimo 95,4% Validade do produto: no mínimo 18 meses.	UNIDADE	100,00	14,400	1.440,00
085617	TIRA REAGENTE P/ MED GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS - Marca.: ONCALL TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO MODELO ON CALL PLUS DO LABORATÓRIO ACON. TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS COM CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE USO DOMICILIAR, PRÓPRIO PARA A AUTOMONITORIZAÇÃO. CAIXA COM 100.	CAIXA	280,00	18,500	5.180,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.001,80 (trinta mil, um reais e oitenta centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA.....:** 14 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Dezembro de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61**PELA CONTRATADA:** WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL portador do CPF 444.XXX.XXX-49**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, MAT. 1038**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:99ED4D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 002/2023. SMS – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais, estabelece a criação do Programa Municipal de dispensação de Fórmulas Infantis de Partida, Seguimento e Primeira Infância, Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e Suplementos Nutricionais (PRONUTRI+) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 6 da Constituição Federal que define entre os direitos sociais a saúde e a alimentação;

CONSIDERANDO o Art. 196 que assegura saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que não há no âmbito do SUS uma política pública, instituída, direcionada ao fornecimento de Fórmulas lácteas infantis de partida e seguimento para lactentes com alguma contraindicação ao Aleitamento Materno Exclusivo (AME), bem como de Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e Suplementos Nutricionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o “PRONUTRI+”, Programa Municipal de dispensação de Fórmulas Infantis de Partida, Seguimento e Primeira Infância, Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e Suplementos Nutricionais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para municípios com necessidade de saúde comprovada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Definir os objetivos do PRONUTRI+:

- I – Elaborar os fluxos assistenciais, protocolos clínicos e outros instrumentais de normatização, necessários, para aquisições de fórmulas nutricionais;
- II – Definir os parâmetros para inclusão, permanência, suspensão e exclusão dos pacientes do Programa, de acordo com os critérios técnicos;
- III – Estabelecer critérios qualitativos e quantitativos para a disponibilização de fórmulas alimentares;
- IV – Orientar usuários e/ou responsáveis sobre os cuidados quanto à higiene, oferta/administração e manipulação das fórmulas, dietas, suplementos e/ou módulos;
- V – Realizar avaliação nutricional periódica dos usuários assistidos;
- VI – Rever, avaliar e atualizar regularmente os protocolos e os procedimentos relativos aos aspectos operacionais do PRONUTRI+.

Art. 3º Descrever a composição da equipe multiprofissional, mínima, diretamente envolvida no programa, e as atribuições dos profissionais:

- I – Enfermeiro/a: (a) Realizar triagem diagnóstica nas consultas ambulatoriais e visitas domiciliares, Acompanhamento de Crescimento e Desenvolvimento - CD, Pré-Natal, HIPERDIA, identificando usuários com necessidade de utilização de Fórmulas Infantis de Partida ou Seguimento ou de Primeira Infância, de Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e/ou Suplementos Nutricionais; (b) Encaminhar o/a usuário/a e/ou responsável para avaliação nutricional e médica; (c) Verificar a utilização de Fórmulas Infantis de Partida ou Seguimento ou de Primeira Infância, de Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e/ou Suplementos Nutricionais pelos pacientes, nas visitas domiciliares ou consultas.
- II – Médico/a: (a) Realizar triagem diagnóstica nas consultas ambulatoriais e visitas domiciliares, e demais momentos de atenção aos usuários, identificando usuários com necessidade de utilização de Fórmulas Infantis de Partida ou Seguimento ou de Primeira Infância, de Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e/ou Suplementos Nutricionais; (b) Elaborar parecer médico com CID da condição, descrevendo necessidade do/a usuário/a; (c) Encaminhar o/a usuário/a e/ou responsável para avaliação nutricional e do serviço social; (d) Verificar a utilização Fórmulas Infantis de Partida ou Seguimento ou de Primeira Infância, de Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e/ou Suplementos Nutricionais pelos pacientes, nas visitas domiciliares ou consultas.
- III – Nutricionista:

Para pacientes a serem incluídos no programa: (a) Realizar avaliação nutricional inicial com definição do NAN (Nível Assistência em Nutrição) diagnóstico nutricional, elaboração de parecer nutricional, com prescrição dietética de item/ns necessários ao usuário (contendo descrição do/s item/ns, quantidade/s, e período); (b) Encaminhar o/a usuário/a e/ou responsável para avaliação médica e do serviço social; (c) Orientar os cuidadores quanto às possíveis intercorrências e intolerâncias, que possam ocorrer com os pacientes.

Para pacientes já acompanhados em seguimento: (a) Realizar avaliações periódicas aos pacientes do programa, para manutenção ou mudança do diagnóstico nutricional e a ajuste da prescrição dietética; (b) Realizar o ajuste das orientações o/a usuário/a e/ou responsável, quanto à manipulação e administração dos produtos nutricionais prescritos; (c) Orientar os cuidadores quanto às possíveis intercorrências e intolerâncias, que possam ocorrer com os pacientes; (d) Prescrever a alta nutricional OU renovar, refazer ou suspender a prescrição do uso de fórmulas, ao realizar o monitoramento do paciente.

IV – Assistente Social: (a) Realizar a entrevista social para identificar e avaliar as necessidades sociais dos usuários, estabelecendo os critérios equitativos para inclusão no PRONUTRI+; (b) Receber as prescrições médicas e nutricionais, com os demais documentos referidos nesta Portaria, para a inclusão do paciente no cadastro do Programa; (c) Solicitar aos demais profissionais a realização de consultas para avaliações e reavaliações; (d) Realizar, quando necessário, visitas domiciliares aos pacientes assistidos; (e) Orientar os familiares quanto aos procedimentos corretos para renovação dos laudos e pareceres para o Programa; (f) Reportar à secretaria qualquer ocorrência com a utilização das Fórmulas Alimentares Orais e Enterais e Suplementos Nutricionais pelos pacientes, assim como a desistência de sua utilização; (g) Articular com as equipes de saúde e redes socioassistencial, direcionando os usuários para demais serviços conforme a necessidade das famílias assistidas pelo programa. (h) Encaminhar, quando identificar necessidade, o/a usuário/a e/ou responsável para avaliação nutricional e médica;

Art. 4º Definir os tipos de Fórmulas Infantis de Partida, Seguimento e Primeira Infância, Dietas Enterais, Módulos de Nutrientes e Suplementos Nutricionais que serão disponibilizados pelo PRONUTRI+, da Secretaria Municipal de Saúde:

FASE PEDIÁTRICA 00 A 36 MESES

- I – Fórmulas Infantis para Lactentes de Partida e de Seguimento:
 - A. Fórmula infantil de partida com proteína do leite de vaca intacta.
 - B. Fórmula infantil de seguimento com proteína do leite de vaca intacta.
 - C. Fórmula infantil com proteínas parcialmente hidrolisadas.
 - D. Fórmula infantil de partida com proteína de soja.
 - E. Fórmula infantil de seguimento com proteína de soja.
 - F. Fórmula infantil sem lactose.
 - G. Fórmula infantil de primeira infância com proteína do leite de vaca intacta.

Parágrafo único: Fica excluído da responsabilidade do Município o fornecimento contínuo de fórmulas especiais para crianças com diagnóstico de intolerância ou alergia alimentar (fórmula de aminoácidos livres ou com proteína extensamente hidrolisada). Tal responsabilidade fica a cargo do estado do Rio Grande do Norte, conforme TAC de 2006 assinado entre o MP-RN, Prefeitura de Natal, Estado do RN e HUOL/HOSPED.

PRÉ-ESCOLAR E ESCOLAR

- II – Dietas Padrões Completas ou Especiais Orais e/ou Enterais:
 - A. Dieta Enteral Infantil 03 até 10 anos (em pó).

- B. Suplemento alimentar para a fase pré-escolar e escolar (a partir de 03 anos) sem lactose.
 C. Suplemento alimentar para a fase pré-escolar e escolar (a partir de 03 anos).

FASE DA ADOLESCÊNCIA ATÉ GERIATRIA

III – Dietas Padrões Completas ou Especiais Oraís e/ou Enterais (sistema aberto):

- A. Suplemento alimentar em pó, hiperproteico, enriquecido com vitaminas e minerais.
 B. Suplemento alimentar para controle glicêmico.
 C. Suplemento alimentar sem lactose.
 D. Dieta Enteral polimérica, normocalórica, sem fibras;
 E. Dieta Enteral, polimérica, hipercalórica, sem fibras.

IV – Módulos de Nutrientes:

- A. Mix de fibras alimentares.
 B. Módulo de fibras alimentares solúveis.
 C. Módulo de Proteína.
 D. Espessante alimentar.

Art. 5º Estabelecer que serão incluídos, para recebimento Fórmulas Infantis de Partida, Seguimento e Primeira Infância, Dietas Enterais, Módulos de Nutrientes e Suplementos Nutricionais, elencadas nesta Portaria, os usuários, com casos enquadrados em NAN secundário (com risco nutricional ou necessidade de dietoterapia específica) e terciário (com risco nutricional e necessidade de dietoterapia específica), os quais atendem um ou mais dos critérios abaixo especificados:

- I – Lactentes (0 a 12 meses) com contra-indicação ao aleitamento materno, filhos de mães usuárias de drogas, com câncer, doenças infectocontagiosas no período de contágio e/ou com diagnóstico de citomegalovirose aguda;
 II – Lactentes (0 a 12 meses) com intolerância ou alergia à proteína do leite de vaca, para uso de fórmula à base de proteína de soja;
 III – Lactentes (0 a 12 meses) com quadro de intolerância à lactose;
 IV – Lactentes (0 a 12 meses) com diagnóstico de Refluxo Gastro Esofágico (RGE).
 V – Lactentes (0 a 12 meses) com baixo peso: Escore Z menor ou - 2;
 IV – Crianças (01 até 12 anos), adolescentes, adultos ou idosos com doenças debilitantes (desnutrição, câncer, doença renal, doença hepática, úlceras por pressão e/ou má absorção intestinal);
 V – Crianças e Adultos com alimentação por sondas nasogástrica, nasoentérica, gastrostomia ou jejunostomia;
 VI – Pacientes com obesidade mórbida no período de 6 meses pós-cirurgia bariátrica.
 VII - Demais situações clínicas classificadas como NAN secundário ou terciário, serão avaliadas, e emitido laudo médico, parecer nutricional e social.

Art. 6º Estabelecer que para requerer o direito ao benefício, o usuário deverá preencher os seguintes documentos e requisitos, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- § 1º - Apresentar Registro de Nascimento ou RG, CPF e Cartão SUS (CNS) – cópia e original;
 § 2º - Ser cadastrado no Sistema de Saúde do Município de Serra Caiada/RN.
 § 3º - Apresentar laudo médico da Rede Municipal, com CID, justificando a indicação clínica.
 § 4º - Apresentar parecer nutricional, prioritariamente da Rede Municipal, com prescrição do item, justificando a indicação nutricional do suplemento e/ou fórmula.
 § 5º - Apresentar Prescrição Nutricional, prioritariamente do município, contendo quantidade e período de utilização, corretamente preenchido por profissional prescritor.
 § 6º - Os documentos originais mencionados no § 1º serão devolvidos ao usuário, após terem sido conferidos e as cópias arquivadas em prontuário próprio.

Art. 7º Estabelecer como limite máximo para dispensação das Fórmulas Infantis de Partida, Seguimento e Primeira Infância, Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e Suplementos Nutricionais, o quantitativo contido na Prescrição Nutricional, parte integrante desta Portaria e de acordo com os seguintes critérios:

- I – Necessidade específica de cada paciente;
 II – Avaliação de Nutricionista do município, considerando a condição existente, dietoterapia instituída e a via de administração.

Art. 8º Definir que o atendimento à solicitação do/s suplemento/s, ocorrerá após inclusão no programa (cadastro na secretaria), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Esclarecer que a dispensação está condicionada a presença e disponibilidade do produto na secretaria, 30 dias após o cadastramento no PRONUTRI+ e deverá atender, no mínimo, o quantitativo definido para 15 dias.

Art. 10º Estabelecer que deverá ocorrer renovação da prescrição médica e nutricional, para a utilização de Fórmulas Infantis de Partida, Seguimento e Primeira Infância, Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e Suplementos Nutricionais, no mínimo trimestralmente, e no máximo semestralmente, a partir da data da inclusão, ou quando solicitado pelos responsáveis pelo PRONUTRI+.

Art. 11º Definir que quaisquer outras situações não contempladas nesta Portaria serão discutidas pela equipe de profissionais técnicos da secretaria.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 15 de dezembro de 2023

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
 Matrícula: 50499-88

ANEXO 1

MODELO DE PARECER NUTRICIONAL

NOME: _____ **IDADE:** _____
CNS: _____ **CPF:** _____ **DATA DE NASC.:** _____

DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL (NAN)**CRITÉRIO CLÍNICO/NUTRICIONAL****DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL*****INGESTÃO - NI:** () Não () Sim,**CLÍNICA - NC:**

Funcional (NC-1): () Não () Sim,

Bioquímica (NC-2): () Não () Sim,

Antropometria/Peso (NC-3): () Não () Sim,

Distúrbios da Má-Nutrição (NC-4): () Não () Sim,

COMPORTAMENTAL - AMBIENTAL - NB: () Não () Sim,

*Com base no SICNUT e/ou SISVAN.

Data: __________
Nome do Nutricionista

Nº CRN _____

ANEXO 2**MODELO DE PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL**

NOME: _____ **IDADE:** _____
CNS: _____ **CPF:** _____ **DATA DE NASC.:** _____

DIAGNÓSTICO NUTRICIONAL*

*Com base no SICNUT e/ou SISVAN.

PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL**DESCRIÇÃO DO ITEM:****SUGESTÕES DE OPÇÕES/MARCAS:****QUANTIDADE:****PERÍODO:****Data:** __________
Nome do Nutricionista

Nº CRN _____

ANEXO 3

NOME: _____ **IDADE:** _____
CNS: _____ **CPF:** _____ **DATA DE NASC.:** _____

CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA INSERÇÃO NO PROGRAMA

()	DOCUMENTOS PESSOAIS: RG, CPF e Cartão SUS (CNS)
()	CNS no Sistema de Saúde do Município de Serra Caiada/RN.
()	Laudos médicos da Rede Municipal, com CID, justificando a indicação clínica.
()	Parecer nutricional, prioritariamente da Rede Municipal, com prescrição do item, justificando a indicação nutricional do suplemento e/ou fórmula.
()	Prescrição Nutricional, prioritariamente do município, contendo quantidade e período de utilização, corretamente preenchido por profissional prescriptor.

Conferido por: _____**Data de Inserção no Programa:** _____

CONTROLE DE ENTREGA		
DATA	PRODUTO / QUANTIDADE	RESPONSÁVEL

Serra Caiada, RN, em 15 de dezembro de 2023.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 50499-88

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:DF871DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 324 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 324/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), a favor da **Gestão das operações especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e Restituições				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						60.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	846	Outros encargos especiais				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0001	Gestão de Manutenção do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339047	Obrigações tributárias e contributivas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	62.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						62.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						122.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos especiais				
Subfunção	843	Serviço da dívida interna				
Programa	0000	Encargos gerais do município				
Ação	0004	Gestão e Manutenção da Dívida Interna Previdenciária				
Natureza da Despesa	4	Despesas de capital				
Grupo de Natureza de Despesa	46	Amortização da dívida				
Modalidade de Aplicação	4690	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	62.000,00

Valor da Anulação (R\$)	62.000,00
-------------------------	-----------

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de contingencia				
Subfunção	999	Reserva de contingência				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	9001	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	9.9	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9.9.99	Reserva de Contingência				
Elemento de Despesa	9.9.99.99	Reserva de Contingência	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Valor da Anulação (R\$)						60.000,00
Valor total das anulações (R\$)						122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7B64E600

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 325 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 325/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 816.006,00 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL E SEIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1047/2023, de 14 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3181, de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, no valor de R\$ 816.006,00 (oitocentos e dezesseis mil e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2009	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Cedidos a Outros Órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	68.437,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						68.437,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2013	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	18.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						18.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				

Ação	2017	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	109.844,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						109.844,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2018	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	15.261,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						15.261,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2127	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	54.629,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						54.629,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2151	Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental - Suporte Pedagógico - Efetivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	231.823,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						231.823,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2058	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	82.003,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						82.003,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2082	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Sec. de Articulação com as Vilas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	142.805,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						142.805,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2101	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte de Recurso	25000000	R\$	93.204,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						93.204,00
Total do crédito Especial (R\$)						816.006,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	816.006,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)				816.006,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BF3E227A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 326 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 326/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 162.500,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), a favor da **Secretaria Municipal de educação e cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de educação e cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	162.500,00
Valor do Suplementar (R\$)						162.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes			
Origem	1.7	Transferências Correntes			
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			

Desdobramento		1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	
Tipo		1.7.1.4.50.0.1.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	16.666,67	R\$ 39.120,17	R\$ 22.453,50	
Fevereiro	16.666,67	R\$ 27.235,14	R\$ 10.568,47	
Março	16.666,67	R\$ 29.540,73	R\$ 12.874,06	
Abril	16.666,67	R\$ 25.991,74	R\$ 9.325,07	
Maio	16.666,67	R\$ 26.429,59	R\$ 9.762,92	
Junho	16.666,67	R\$ 27.767,78	R\$ 11.101,11	
Julho	16.666,67	R\$ 29.583,34	R\$ 12.916,67	
Agosto	16.666,67	R\$ 29.072,67	R\$ 12.406,01	
Setembro	16.666,67	R\$ 29.475,49	R\$ 12.808,83	
Outubro	16.666,67	R\$ 30.150,49	R\$ 13.483,83	
Novembro	16.666,67	R\$ 32.389,29	R\$ 15.722,63	
Totais	183.333,37	R\$ 326.756,43	R\$ 143.423,06	
Excesso			R\$ 143.423,06	

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.3	Receita Patrimonial	
Espécie		1.7.1	Valores Mobiliários	
Desdobramento		1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	
Tipo		1.3.2.1.01.0.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	R\$ 833,33	R\$ 1.674,99	R\$ 841,66	
Fevereiro	R\$ 833,33	R\$ 1.610,31	R\$ 776,98	
Março	R\$ 833,33	R\$ 2.365,70	R\$ 1.532,37	
Abril	R\$ 833,33	R\$ 1.908,20	R\$ 1.074,87	
Maio	R\$ 833,33	R\$ 2.435,19	R\$ 1.601,86	
Junho	R\$ 833,33	R\$ 2.584,76	R\$ 1.751,43	
Julho	R\$ 833,33	R\$ 2.827,46	R\$ 1.994,13	
Agosto	R\$ 833,33	R\$ 3.272,75	R\$ 2.439,42	
Setembro	R\$ 833,33	R\$ 3.042,64	R\$ 2.209,31	
Outubro	R\$ 833,33	R\$ 3.268,05	R\$ 2.434,72	
Novembro	R\$ 833,33	R\$ 3.255,22	R\$ 2.421,89	
Totais	R\$ 9.166,63	R\$ 28.245,27	R\$ 19.078,64	
Excesso			R\$ 19.078,64	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:FFF8F10A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 327 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 327/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração geral
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município

Ação	1030	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Transporte			
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 50.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					50.000,00

02 – Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 5.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					5.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)					55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 308/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.2		Transferências dos Estados	
Desdobramento	1.7.2.1		Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo	1.7.2.1.50.0.1.01		Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maior	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
Excesso			5.300.769,11	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C19005F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 328 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 328/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 265.718,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 265.718,00 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	105.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	25500000	R\$	70.718,00
Valor da Suplementação (R\$)						175.718,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						80.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2026	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						10.000,00
						265.718,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	48.623,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	25500000	R\$	70.718,00
Valor da Anulação (R\$)						119.718,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	20.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2026	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						10.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15500000	R\$	31.377,00
Valor da Anulação (R\$)						31.377,00
Valor total das Anulações (R\$)						265.718,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3C09FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 329 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino fundamental				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				

Ação	2075	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Agricultura			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Valor do Suplementar (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 305/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1		Receitas Correntes	
Origem	1.7		Transferências Correntes	
Espécie	1.7.2		Transferências dos Estados	
Desdobramento	1.7.2.1.		Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo	1.7.2.1.50.0.1.01		Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso	15000000		Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maio	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Outubro	3.333.333,33	3.665.826,01	332.492,68	
Novembro	3.333.333,33	5.148.533,22	1.815.199,89	
Totais	36.666.666,63	41.967.435,74	5.479.853,94	
Excesso			5.300.769,11	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DED7D4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 180 de 13 de Dezembro de 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 101.593,34 para reforço das dotações Orçamentárias dos Órgão/Unidade que integram o Anexo Único do presente Decreto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, inciso III, da Lei Orçamentária Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 493, de 01 de dezembro de 2022), em favor dos Órgãos/Unidades a que se referem o Anexo Único, crédito suplementar de R\$ 101.593,34 (cento e um mil, quinhentos e noventa e três mil e trinta e quatro centavos), para atender a programação constante no referido Anexo deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, proveniente dos recursos do FNDE, para custear despesas com Escola do Tempo Integral, 1.7.1.4.99.01. – Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal – Poder executivo - R\$ 71.115,34 (setenta e um mil, cento e quinze reais e trinta e quatro centavos), 2.4.2.9.51.01 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação – Principal -30.478,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais) termos do que estabelece o art. 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

083.591.444-51

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.593,34
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					101.593,34
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				101.593,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	71.115,34
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.478,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:84CD573E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 29/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 29/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 29/2023, homologado em 14 de dezembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de viatura Ambulância tipo A – Simples Remoção - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.757.908/0001-69**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA		
CNPJ: 40.757.908/0001-69	Telefone: (84)4006-1555	Email: ROMMEL.DUARTE@PONTANEGRA.COM.BR
Endereço: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400		
Representante: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO - CPF: 438.941.004-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0028692 - 01(uma) Viatura Ambulância Tipo A – Simples Remoção. Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo L ED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led . Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado da fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da N BR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente com pés dobráveis, sistema escamoteável provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionada em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS autoextinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Taipu. O veículo deverá ser entregue emplacado com seu 1º emplacamento em categoria oficial, com licenciamento em nome do município.	FIAT/FIAT	UND	213.900,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 14 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Pontanegra Automóveis LTDA
Cnpj: 40.757.908/0001-69
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
CPF: 438.941.004-00
Sócio

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CEA97414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO
Pregão Eletrônico Nº 025/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 025/2023**, conforme descrito: objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN**. Empresas Vencedoras:

Fornecedor: COSTEIRA RENT CAR						
CNPJ: 08.228.979/0001-61				Telefone:		Email:
Endereço: R TEOTONIO FREIRE, Nº 355, ROCAS, NATAL/RN, CEP: 59012-141						
Representante: JOSE GURGEL SANTOS NETO - CPF: 010.574.554-58						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0024803 - Locação de veículo, tipo minivan, Potência mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, com 05 (portas) sendo uma retrato e capacidade de lotação mínima 07(sete) lugares combustíveis gasolina/álcool com km livre, ano de fabricação de no mínimo 2022 ou superior, sem motorista e sem combustível, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação	GM/SPIN	Unid/Mês	02	5.240,000	10.480,00
5	0024804 - VEÍCULO TIPO VAN: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE DE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 3.550MM, TRAÇÃO TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 80 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1500 KG, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE FÁBRICA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL COM KM LIVRE, COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA CONTRATADA, MODELO E ANO MÍNIMO 2020.	FIAT/DUCATO	Unid/Mês	01	11.490,000	11.490,00

Vencedor: LIDERANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA						
CNPJ: 40.796.658/0001-76				Email:		Telefone:
Endereço: AV ANTOINE DE SAINT EXUPERY, Nº1480, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-080						
Representante: SERGIO BEZERRA DA SILVA CPF: 634.627.454-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0024801 - Locação de veículo de passeio - Potência mínima 1.0, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível gasolina/álcool com km livre, ZERO quilometro modelo e ano de fabricação no mínimo 2023 ou superior, sem motorista e sem combustível com km livre, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do RN e nos demais estados da federação.	VW/POLO	Unid	15	2.779,000	41.685,00
3	0024802 - Veículo utilitário tipo suv pick-up: tração 4x4 potência mínima 2.8 ou superior com capacidade de 07 lugares, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, freios abs, 04 (quatro) portas, combustível diesel, sem motorista e sem combustível, ano e modelo de fabricação mínimo 2022 ou superior com seguro total e franquia de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de autoridades e poderão ser utilizados na Capital, em todo o Estado do RN e nos demais Estados da Federação.	GM/TRAILBLEZER	Unid	01	13.000,000	13.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 11 de dezembro de 2023.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:A52C5C9D

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2023

O **MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 026/2023**, conforme descrito: objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE**

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELO IDEMA/RN.

Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA						
CNPJ: 29.309.384/0001-00				Email:	Telefone: 8432121266	
Endereço: Estrada que liga Vera Cruz ao distrito de Papagai, Aterro Sanitário, Zona Rural, Vera Cruz/RN, CEP: 59184-000						
Representante: Damocles Pantaleao Lopes Trinta - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de serviços de recebimento e tratamento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Tangara/RN	Não se aplica	TONELADA	6000,00	90,00	540.000,00
Total:						540.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 14 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:7D5313F9

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA SESSÃO**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 27/2023

O MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 027/2023, conforme descrito: objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de Cesta básica pronto de forma futura e parcelada destinadas atenderem as necessidades dos programas assistenciais e eventuais de responsabilidade do Município. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 49.572.307/0001-56				Email:	Telefone: 84998332865	
Endereço: R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, 658, LOTE 12, PAJUCARA, Natal/RN, CEP: 59104-095						
Representante: girleide raquel da silva barbosa - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Cesta Básica contendo: 2 kg de açúcar refinado – ECOÇUCAR 02 kg de arroz tipo 1 – RAMPINELI 02 pacotes de café com 250 g – POTY 02 pacotes de leite em pó com 200 g - BETÂNIA 01 kg de farinha de mandioca – SÃO JOÃO 02 kg de feijão carioca tipo 1 – KERO MAIS 04 pacotes de fubá de milho com 500 g - SINHÁ 01 pacote de goiabada com 300 g – DANTAS 02 pacotes de macarrão do tipo espaguete com 500 g - GALO 02 frascos de óleo de soja com 900 ml – LIZA 01 kg de sal refinado 01 - VENEZA frasco de tempero completo com 500 ml - SADIO 02 pacotes de biscoito salgado com 400 g – 3 DE MAIO 02 pacotes de biscoito doce com 400 g – 3 DE MAIO 02 pacotes de carne de charque com 500 g - CAICO	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	Unid	720,00	133,00	95.760,00
Total:						95.760,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, em, 14 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:81041211

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Pregão Eletrônico nº 27/2023

Processo Administrativo nº 105/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de Cesta básica pronto de forma futura e parcelada destinadas atenderem as necessidades dos programas assistenciais e eventuais de responsabilidade do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 49.572.307/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, 658 LOTE 12, PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59.104-095		
Representante: Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro - CPF: 067.000.414-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0018377 - Cesta Básica contendo: 2 kg de açúcar refinado – ECOÇUCAR 02 kg de arroz tipo 1 – RAMPINELI 02 pacotes de café com 250 g – POTY 02 pacotes de leite em pó com 200 g - BETÂNIA 01 kg de farinha de mandioca – SÃO JOÃO 02 kg de feijão carioca tipo 1 – KERO MAIS 04 pacotes de fubá de milho com 500 g - SINHÁ 01 pacote de goiabada com 300 g – DANTAS 02 pacotes de macarrão do tipo espaguete com 500 g - GALO 02 frascos de óleo de soja com 900 ml – LIZA 01 kg de sal refinado 01 - VENEZA frasco de tempero completo com 500 ml - SADIO 02 pacotes de biscoito salgado com 400 g – 3 DE MAIO 02 pacotes de biscoito doce com 400 g – 3 DE MAIO 02 pacotes de carne de charque com 500 g - CAICO	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	Unid	720,00	133,000	95.760,00

Importa a presente ata em R\$ 95.760,00, (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN Pelo Órgão Gerenciador, e Girleide Raquel da Silva Barbosa Ribeiro – Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN. 15 de dezembro de 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUARCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 018/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 018/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial, exceto o item 01 que foi adjudicado e homologado com os demais itens pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 08/12/2023 às 11:28:02 e HOMOLOGADO em 12/12/2023 às 17:16:15 para E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇOES, CNPJ: 13.128.683/0001-09, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CAVADEIRA ARTICULADA COM 150CM Marca: TRAMONTINA	UND	2	48,77	97,54
5	ANCINHO 12D ESTAMP COM CABO 120 CM Marca: TRAMONTINA	UND	5	24,90	124,50
6	MARRETA Marca: MONFORT	UND	5	27,94	139,70
7	COLHER DE PEDREIRO 10 Marca: TRAMONTINA	UND	5	19,90	99,50
14	TESOURA CERVA VIVA 12 Marca: SIGMA	UND	5	29,96	149,80
15	TRENA 10M Marca: SIGMA	UND	5	19,90	99,50
16	TRENA 5M Marca: SIGMA	UND	5	11,99	59,95
18	LIXA FERRO 36 Marca: 3M	UND	10	1,99	19,90
22	VASSOURA DE FOLHAS Marca: MAXX	UND	10	28,00	280,00
24	LIXA D'ÁGUA 3M R-920 Marca: 3M	UND	5	2,97	14,85
30	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: SIGMA	UND	5	9,00	45,00
51	KIT DE CHAVE DE FENDA Marca: TRAMONTINA	KIT	2	35,00	70,00
54	COMPACTOR VIBRATÓRIO 5.0 A 6.5 HP Marca: TOYAMA	UND	1	4.449,99	4.449,99
61	FECHO CHATO 2 Marca: METAL LEVE	UND	10	12,50	125,00
62	FECHO CHATO 4 Marca: METAL LEVE	UND	10	18,50	185,00
63	FECHO CHATO 6 Marca: METAL LEVE	UND	10	20,50	205,00
65	PREGO CC 3X8 BWG Marca: GERDAU	UND	20	15,95	319,00
67	REBITE 510-500UND Marca: CLM	UND	10	29,99	299,90
69	TELHA ZINCALUME (6M) Marca: ACO CEARENSE	UND	50	169,00	8.450,00
70	DOBRADIÇA DE CANTO 1/2 Marca: METAL LEVE	UND	10	4,79	47,90
71	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3 Marca: METAL LEVE	UND	10	2,99	29,90
72	PORTA CADEADO X2 1/2 Marca: METAL LEVE	UND	10	3,69	36,90
73	PORTA CADEADO X3 1/2 Marca: METAL LEVE	UND	10	4,99	49,90
74	PORTA CADEADO X4 1/2 Marca: METAL LEVE	UND	10	5,99	59,90
77	CADEADO DE LATÃO 50MM Marca: PADO	UND	10	39,00	390,00
79	PREGO TELHEIRO Marca: GERDAU	UND	15	21,80	327,00
80	PREGO 10X9 Marca: GERDAU	UND	15	21,50	322,50
81	TELHA ZINCO 6X1 Marca: AÇO CEARENSE	UND	50	199,00	9.950,00
82	FERROLHO ZINCADO 500X3 Marca: METAL LEVE	UND	10	7,98	79,80
83	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6X1.20 Marca: AÇO CEARENSE	UND	60	199,00	11.940,00
84	PARAFUSO 3X16MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,09	45,00
85	PARAFUSO 3X20MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,09	45,00
86	PARAFUSO 3X30MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,12	60,00
87	PARAFUSO 3,5X12MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,15	75,00
88	PARAFUSO 3,5X25MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,15	75,00
89	PARAFUSO 3,5X30MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,18	90,00
90	PARAFUSO 3,5X40MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,20	100,00
91	PARAFUSO 4X50MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,20	100,00
92	PARAFUSO 4,5X50MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,25	125,00
93	PARAFUSO 5X50MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,25	125,00
94	PARAFUSO 6X50MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,60	300,00
96	FECHADURA EXTER AA Marca: SOPRANO	UND	40	38,00	1.520,00
99	LINHA 3/4 (MEDINDO 3M CADA) Marca: GUAJARA	UND	100	59,99	5.999,00
100	LINHA 3/5 (MEDINDO 3M CADA) Marca: GUAJARA	UND	80	69,99	5.599,20
101	LINHA 3/6 (MEDINDO 3M CADA) Marca: GUAJARA	UND	80	84,99	6.799,20
102	LINHA 3/8 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MASSARANDUBA	UND	100	129,99	12.999,00
103	CAIBROS (MEDINDO 3M CADA) Marca: GUAJARA	UND	350	15,99	5.596,50
104	RIPA Marca: GUAJARA	UND	1000	2,39	2.390,00
105	COMPENSADO 10MM Marca: PINUS	M	10	85,00	850,00
106	COMPENSADO 15MM Marca: PINUS	M	10	130,00	1.300,00
107	VEDA ROSCA Marca: SIGMA	UND	10	2,49	24,90
108	BROXA Marca: ROMA	UND	10	6,45	64,50
109	REGISTRO P/ BUJÃO Marca: PADRO	UND	10	29,90	299,00
112	PORTA CORTINA 0,90 Marca: KALA	UND	8	15,00	120,00
113	PORTA CORTINA 1,20 Marca: KALA	UND	8	26,00	208,00
114	PORTA CORTINA 1,35 Marca: KALA	UND	8	25,00	200,00
115	PORTA CORTINA 1,80 Marca: KALA	UND	8	40,00	320,00

118	CAMARA DE AR (CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO) Marca: LEVORIN	UND	10	18,90	189,00
119	PNEU 3.2X8 (PARA CARRO DE MÃO) Marca: LEVORIN	UND	10	38,90	389,00
124	LUVA DE BORRACHA' Marca: MAXX	PAR	20	8,99	179,80
127	MACACAO MECANICO Marca: KALA	UND	3	200,00	600,00
128	MASCARA DESCARTAVEL PCT C/100 UND Marca: 3M	PCT	10	78,77	787,70
129	MASCARA COM 2 FILTROS Marca: 3M	UND	20	6,00	120,00
131	PROTETOR SOLAR FPS 30-50 Marca: SUNDOWN	LT	20	32,00	640,00
132	PROTETOR AURICULAR Marca: 3M	UND	25	2,99	74,75
133	TRANCOSO CINZA ANTI-DERRAPANTE COMERCIAL Marca: CERBRAS	M	30	28,00	840,00
142	PISO AZULEJO 20X30 Marca: CERBRAS	M	40	29,00	1.160,00
148	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA Marca: MARMOBELL	UND	5	80,00	400,00
150	BACIA JADE CONVENCIONAL BRANCO Marca: LUZARTE	UND	5	109,90	549,50
157	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS Marca: BQMIL	KG	7000	0,57	3.990,00
158	ARGAMASSA COLANTE AC II Marca: BQMIL	KG	7000	0,57	3.990,00
160	ARGAMASSA COLANTE AC III E Marca: BQMIL	KG	7000	1,49	10.430,00
161	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR Marca: BQMIL	KG	400	1,20	480,00
162	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA Marca: VEDE MAIS	LATA	50	180,00	9.000,00
163	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL Marca: VEDE MAIS	LT	150	8,00	1.200,00
164	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL Marca: VEDE MAIS	LT	200	2,50	500,00
171	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 8 FUROS Marca: ITAJA	UND	60000	0,58	34.800,00
172	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL Marca: ITAJA	M2	400	35,00	14.000,00
174	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 1M, 30 X 12/15 CM Marca: PREMOLDADOS	MT	800	12,00	9.600,00
175	PEDRA DE PARALELEPIPEDO Marca: PARALELEPIPEDO	M2	100	37,00	3.700,00
176	PISO INTERTRAVADO Marca: PREMOLDADO	M2	150	35,00	5.250,00
177	PISO TATIL Marca: PREMOLDADO	M2	60	35,00	2.100,00
180	BASCULHANTE 30X30 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	10	35,00	350,00
181	BASCULHANTE 40X40 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	10	50,00	500,00
182	BASCULHANTE 40X50 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	5	55,00	275,00
183	BASCULHANTE 40X60 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	5	60,00	300,00
185	PORTAS SANFONADAS 60 Marca: DIFERPAN	UND	20	69,00	1.380,00
188	PORTA VENEZIANA TIMBURANA ALMOFADA Marca: MADEIRA	UND	5	499,99	2.499,95
189	PORTA JATOBA HORIZONTAL Marca: MADEIRA	UND	3	349,99	1.049,97
190	PORTA VENEZIANA JATOBA ALMOFADA Marca: MADEIRA	UND	5	449,99	2.249,95
194	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,00X0,80 Marca: MADEIRA	UND	20	329,00	6.580,00
195	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80 Marca: MADEIRA	UND	10	349,00	3.490,00
196	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,50X0,80 Marca: MADEIRA	UND	10	439,00	4.390,00
208	TORNEIRA BICA MOVEL VOLTA Marca: KRONA	UND	10	35,00	350,00
210	TORNEIRA C-50 VOLTA 1494 Marca: FAZELLI	UND	10	70,00	700,00
212	DUCHA HIGIENICA CROMADA Marca: DOCOL	UND	10	59,00	590,00
213	CORDA 3MM Marca: FORCE	M	30	0,88	26,40
214	CORDA 4MM Marca: FORCE	M	30	0,88	26,40
215	CORDA 5MM Marca: FORCE	M	30	0,88	26,40
216	CORDA 6MM Marca: FORCE	M	30	0,89	26,70
217	CORDA 8MM Marca: FORCE	M	30	1,50	45,00
218	CORDA 10MM Marca: FORCE	M	30	1,99	59,70
219	CORDA 12MM Marca: FORCE	M	30	1,99	59,70
220	NERVURA Marca: PREMOLDADOS	M	250	18,00	4.500,00
221	VERGA 1,00M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	15,00	225,00
222	VERGA 1,20M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	19,00	285,00
223	VERGA 1,50M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	24,00	360,00
224	VERGA 2,00M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	30,00	450,00
225	VERGA 2,50M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	37,00	555,00
226	VERGA 3,00M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	46,00	690,00
227	VERGA 3,50M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	54,00	810,00
248	CAIXA DE POLIETILENO 150LT Marca: FORTLEV	UND	5	173,70	868,50
250	CAIXA DE POLIETILENO 500LT Marca: FORTLEV	UND	10	209,90	2.099,00
252	REDUÇÃO SOLD 50/20 Marca: FORTLEV	UND	30	3,95	118,50
253	LUVA SOLD AVEL 32MM Marca: FORTLEV	UND	50	2,99	149,50
254	LUVA DE 20MM LR Marca: FORTLEV	UND	50	1,78	89,00
255	LUVA DE 20MM LATAO Marca: FORTLEV	UND	50	4,99	249,50
256	LUVA SOLD DE 20MM Marca: FORTLEV	UND	50	0,79	39,50
258	LUVA SOLD DE 40MM Marca: FORTLEV	UND	50	3,49	174,50
259	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO Marca: KRONA	UND	20	4,99	99,80
260	TORNEIRA P/ COZINHA 18CM Marca: KRONA	UND	10	4,99	49,90
261	TORNEIRA P/ LAVATORIO Marca: KRONA	UND	10	11,99	119,90
262	TORNEIRA P/ TANQUE Marca: KRONA	UND	10	3,99	39,90
263	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM Marca: KRONA	UND	10	14,99	149,90
264	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM Marca: KRONA	UND	10	19,99	199,90
267	BOIA DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM) Marca: FORTLEV	UND	30	9,99	299,70
272	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM Marca: PLASTILIT	UND	10	15,99	159,90
273	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM Marca: PLASTILIT	UND	10	27,99	279,90
274	SIFAO Marca: DUDA	UND	30	4,99	149,70
276	SIFÃO TRIPLO Marca: DUDA	UND	10	14,99	149,90
277	CAP P/ ESGOTO 40 Marca: FORTLEV	UND	20	2,39	47,80
279	CAP P/ ESGOTO 75 Marca: FORTLEV	UND	20	4,99	99,80
280	CAP P/ ESGOTO 100 Marca: FORTLEV	UND	20	4,99	99,80
282	CAP P/AGUA 25 Marca: FORTLEV	UND	20	0,89	17,80
283	CAP P/AGUA 32 Marca: FORTLEV	UND	20	2,39	47,80
285	CAP P/AGUA 50 Marca: FORTLEV	UND	20	3,99	79,80
288	LUVA P/ ESGOTO 75 Marca: FORTLEV	UND	20	4,49	89,80
289	LUVA P/ ESGOTO 100 Marca: FORTLEV	UND	20	4,99	99,80
293	TE P/ESGOTO 50 Marca: FORTLEV	UND	20	4,49	89,80
294	TE P/ESGOTO 75 Marca: FORTLEV	UND	20	6,99	139,80
295	TE SOLD DE 25 Marca: FORTLEV	UND	20	1,29	25,80
296	TE SOLD DE 32 Marca: FORTLEV	UND	20	2,99	59,80
297	TE SOLD DE 40 Marca: FORTLEV	UND	20	4,99	99,80
298	TE SOLD DE 50 Marca: FORTLEV	UND	20	5,99	119,80
306	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM) Marca: TECALON	M	10	2,99	29,90

307	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM) Marca: TECALON	UND	10	3,99	39,90
321	MASSA SELADORA HIDRO Marca: MIL	GALAO	20	19,90	398,00
322	BISNAGA DE COR Marca: HIDRACOR	UND	20	3,99	79,80
323	LACA SELADORA 900 ML Marca: MIL	LATA	20	24,99	499,80
328	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA Marca: MIL	GALAO	20	89,99	1.799,80
329	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60 X 60CM, ESPRESSURA DE 12MM, COM INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA) INCLUSA. Marca: GESSO	M2	2000	18,00	36.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					267.167,95

Adjudicado em 12/12/2023 às 17:12:54 e HOMOLOGADO em 12/12/2023 às 17:16:15 para JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 34.307.903/0001-31, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÁ QUADRADA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	20	39,99	799,80
2	PÁ DE BICO COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	39,88	398,80
4	ENXADA NORTE 2.5 COM CABO 150CM Marca: TRAMONTINA	UND	5	49,99	249,95
13	ARAME GALVANIZADO 1,65MM (16) Marca: GERDAU	KG	30	19,89	596,70
43	CHIBANCA C/ CABO 95CM Marca: TRAMONTINA	UND	5	89,89	449,45
44	PICARETE C/ CABO 90CM Marca: TRAMONTINA	UND	5	89,89	449,45
48	FURADEIRA 220V Marca: multilasser	UND	2	189,00	378,00
49	MAQUITA 220V Marca: dewalt	UND	2	386,88	773,76
52	MAQUINA DE SOLDA PORTATIL 250A 220V Marca: lynus	UND	1	548,00	548,00
55	TRELIÇA Marca: GERDAU	UND	120	25,39	3.046,80
58	VERGALHAO 3/8 DOBR 12M/SB Marca: GERDAU	UND	30	53,87	1.616,10
59	VERGALHAO 5/16 BOBR 12M/SB Marca: GERDAU	UND	30	38,97	1.169,10
60	ARAME RECUZIDO PRETO 18 Marca: GERDAU	UND	20	14,98	299,60
117	CARRO DE MÃO GALVANIZADO Marca: TRAMONTINA	UND	5	179,39	896,95
121	BOTAS COM BICO EM AÇO Marca: marluvas	PAR	30	64,96	1.948,80
122	BOTAS DE BORRACHA (DIVERSOS TAMANHOS) Marca: kala	PAR	30	47,88	1.436,40
134	ICAPUI BRANCO Marca: cerbras	M	30	23,99	719,70
135	CANOA BRANCO Marca: cerbras	M	30	24,99	749,70
136	PISO QUARTZO 46X46 COMERCIAL Marca: cerbras	M	30	23,99	719,70
137	PISO ASTRA BIANCO COMERCIAL Marca: cerbras	M	30	25,89	776,70
138	PASSEIO 45X45 TIPO A Marca: cerbras	M	30	23,99	719,70
139	PEDRA 23X24 PRATA TIPO B Marca: cerbras	M	30	23,99	719,70
140	PISO CERAMICA BRANCO 46X46 TIPO A Marca: cerbras	M	500	23,99	11.995,00
141	PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A Marca: cerbras	M	200	23,99	4.798,00
151	LAVATORIO SUSPENSO JADE (BRANCO) Marca: LOGASA	UND	5	55,00	275,00
152	CAIXA ACOP. S/ BACIA JADE BRANCO Marca: LOGASA	UND	5	207,99	1.039,95
153	LAVATORIO S/COLUNA JADE BRANCO Marca: LOGASA	UND	5	54,00	270,00
154	COLUNA S/LAVAVEL BRANCO Marca: LOGASA	UND	5	56,00	280,00
167	TELHA DE BARRO / CERAMICA NÃO ESMALTADA TIPO COLONIAL Marca: UNIAO	MILHE	40	486,99	19.479,60
169	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM, DE 2,44 X 1,10 (SEM AMIANTO) Marca: BARSILIT	UND	100	87,97	8.797,00
170	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM, DE 2,13 X 0,50M (SEM AMIANTO) Marca: BRASILIT	UND	120	23,49	2.818,80
173	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG) Marca: MIZU	MT	150000	0,56	84.000,00
184	PORTAS LAMINADAS Marca: KDK	UND	20	144,90	2.898,00
186	PORTAS SANFONADAS 70, Marca: NOVA FORMA	UND	20	74,97	1.499,40
187	PORTAS SANFONADAS 80 Marca: NOVA FORMA	UND	20	89,99	1.799,80
229	TUBO SOLD 20MMX6M Marca: FORTLEV	M	30	1,97	59,10
230	TUBO SOLD 25MMX6M Marca: FORTLEV	M	30	2,65	79,50
232	TUBO SOLD 40MMX6M Marca: FORTLEV	M	30	9,26	277,80
233	TUBO SOLD 50MMX6M Marca: FORTLEV	M	30	11,26	337,80
234	TUBO SOLD 60MMX6M Marca: FORTLEV	M	30	14,49	434,70
235	TUBO ESG 40MMX6M Marca: FORTLEV	M	20	5,32	106,40
236	TUBO ESG 50MMX6M Marca: FORTLEV	M	20	6,43	128,60
237	TUBO ESG 100MMX6M Marca: FORTLEV	M	20	9,49	189,80
238	TUBO ESG 150MMX6M Marca: FORTLEV	UND	5	39,89	199,45
239	TUBO ESG 200MMX6M Marca: FORTLEV	UND	5	80,00	400,00
249	CAIXA DE POLIETILENO 310LT Marca: FORTLEV	UND	5	239,44	1.197,20
251	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT Marca: FORTLEV	UND	10	314,14	3.141,40
299	CAIXA DE DESCARGA BRANCA Marca: ASTRA	UND	30	29,99	899,70
308	TINTA 18LTS EXTERNA LATEX PVA Marca: SBRAS	LATAO	50	129,84	6.492,00
309	TINTA 3.600 LTS EXTERNA LATEX PVA Marca: SBRAS	GALAO	50	34,99	1.749,50
310	TINTA ACRILICA 16 LTS INTERNA Marca: SBRAS	GALAO	50	68,99	3.449,50
311	TINTA ACRILICA 18 LTS INTERNA Marca: SBRAS	LATA	60	68,99	4.139,40
312	TINTA ACRILICA 3.600 LTS INTERNA Marca: SBRAS	LATAO	60	19,89	1.193,40
313	TINTA EM PO 2KG Marca: HIDRACOR	PCT	40	6,89	275,60
314	TINTA SPRAY METALICA Marca: TEKBOND	UND	20	14,98	299,60
316	SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO Marca: ANJO	UND	40	12,97	518,80
319	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS Marca: SBRAS	GALAO	40	13,99	559,60
320	MASSA CORRIDA 18 LITROS Marca: SBRAS	LATAO	40	37,83	1.513,20
330	FORRO PVC LISO BRANCO, BANCO DE REGUA 20CM, ESPRESSURA DE 8MM, M2 46, 28 COMPRIMENTO 6M, COM INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA) INCLUSA. Marca: NOVA FORMA	M2	1200	20,99	25.188,00
TOTAL DO PROPONENTE					212.243,46

Adjudicado em 08/12/2023 às 11:28:02 e HOMOLOGADO em 12/12/2023 às 17:16:15 para MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.563.754/0001-18, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9" Marca: VONDER	UND	5	15,00	75,00
21	LIXA MASSA 150 Marca: NORTON	UND	10	1,50	15,00
26	SERROTE Marca: TRAMONTINA	UND	3	30,00	90,00
34	FECHADURA SOBRE PORTÃO Marca: ALIANÇA	UND	10	33,00	330,00
168	TELHAS DE FIBROCIMENTO E= 6MM, DE 3,00 X 1,06M Marca: ETERNIT	MILHE	60	53,90	3.234,00

TOTAL DO PROPONENTE	3.744,00
---------------------	----------

Adjudicado em 08/12/2023 às 11:28:02 e HOMOLOGADO em 12/12/2023 às 17:16:15 para NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CORTADOR DE PISO Marca: WORKER	UND	2	184,30	368,60
53	MARTELETE GBH 650W PROFISSIONAL Marca: WESCO	UND	2	882,14	1.764,28
TOTAL DO PROPONENTE					2.132,88

Adjudicado em 08/12/2023 às 11:28:02 e HOMOLOGADO em 12/12/2023 às 17:16:15 para OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ: 01.632.241/0001-16, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ESPATULA RIGIDA 8CM COM CABO MADEIRA Marca: MAX FERRAGEM	UND	5	7,20	36,00
10	CHAVE DE TESTE Marca: SIGMA	UND	5	6,40	32,00
12	TESOURA DE PODA Marca: MAX	UND	5	29,98	149,90
17	PENEIRA PARA AREIA Marca: MAX	UND	5	24,00	120,00
19	LIXA FERRO 40 Marca: 3M	UND	10	2,79	27,90
20	LIXA MASSA 120 Marca: 3M	UND	10	1,75	17,50
23	LIXA D'ÁGUA 3M R-870 Marca: 3M	UND	5	3,00	15,00
25	RÉGUA PARA PEDREIRO Marca: VONDER	UND	5	33,60	168,00
27	ALICATE DE PRESSÃO Marca: VONDER	UND	2	37,80	75,60
28	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UND	2	29,00	58,00
29	ALICATE ELETRICISTA Marca: VONDER	UND	2	37,00	74,00
31	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA Marca: MONFORT	UND	5	17,00	85,00
32	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 140X250MM Marca: MONFORT	UND	3	12,90	38,70
33	MARTELO 25 Marca: MAX	UND	3	33,00	99,00
35	LAMINA STARRET Marca: STARRETT	UND	10	7,90	79,00
36	CHAVE COMBINADA 10MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	13,90	139,00
37	CHAVE COMBINADA 15MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	17,90	179,00
38	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	21,00	210,00
39	CHAVE COMBINADA 22MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	22,90	229,00
41	MARTELO DE BORRACHA 40MM Marca: FETAK	UND	3	14,99	44,97
42	CABO INTERCALADO PARA ENXADA Marca: MONFORT	UND	5	17,00	85,00
45	ALAVANCA LISA REDONDA Marca: RAMADA	UND	3	140,00	420,00
46	PE DE CABRA C/ PUNHO DE BORRACHA 12" Marca: MAX	UND	3	64,00	192,00
47	TALHADEIRA LISA REDONDA Marca: MAX	UND	5	19,00	95,00
56	COLUNA 5/16 6M Marca: GERDAU	UND	100	110,00	11.000,00
57	COLUNA 3/8 6M Marca: GERDAU	UND	100	160,00	16.000,00
68	REBITE 410-1000UN Marca: NEW FIX	UND	5	86,00	430,00
95	FECHADURA INTER AA Marca: SOPRANO	UND	40	29,00	1.160,00
97	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM Marca: GERDAU	UND	100	29,90	2.990,00
98	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM Marca: GERDAU	UND	80	200,00	16.000,00
110	ROLO DE ESPUMA 15CM CABO AMARELO Marca: CONDOR	UND	3	7,00	21,00
111	ROLO DE ESPUMA 9CM CABO AMARELO Marca: CONDOR	UND	3	7,80	23,40
116	CARRO DE MÃO POP PRETO Marca: METALOSA	UND	5	140,00	700,00
120	ESCADA DE FERRO COM04 DEGRAUS Marca: MAX	UND	2	170,00	340,00
123	LUVA VAQUETA Marca: SIGMA	PAR	20	19,00	380,00
125	LUVA DE PANO Marca: SIGMA	PAR	20	3,50	70,00
126	BATA (CALÇA E CAMISA ABERTA) Marca: MULTFARDA	UND	40	120,00	4.800,00
130	OCULOS PROTEÇÃO Marca: PLASTICOR	UND	25	10,00	250,00
143	PIA INOX 1,20M Marca: Inoxsul	UND	10	155,00	1.550,00
144	PIA INOX 1,50M Marca: Inoxsul	UND	10	199,90	1.999,00
156	CUBA RASA RETANGULAR Marca: LOGASA	UND	5	74,80	374,00
159	ARGAMASSA COLANTE AC III Marca: BQMIL	KG	7000	1,00	7.000,00
165	PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) Marca: POTIGUAR	M³	70	185,00	12.950,00
166	PEDRA BRITADA Nº 1 OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM) Marca: POTIGUAR	MILHE	80	215,00	17.200,00
178	MARMORE Marca: S&S	M2	80	198,00	15.840,00
179	GRANITO Marca: S&S	M2	50	368,00	18.400,00
191	CAIXA DE PORTA 60 Marca: ARTESANAL	UND	20	85,00	1.700,00
192	CAIXA DE PORTA 70 Marca: ARTESANAL	UND	20	85,00	1.700,00
193	CAIXA DE PORTA 80 Marca: ARTESANAL	UND	20	85,00	1.700,00
204	TORNEIRA VOLTA C-40 Marca: ROMAR	UND	10	48,00	480,00
205	TORNEIRA 1428 C40 Marca: ROMAR	UND	10	69,90	699,00
206	TORNEIRA 1494 C40 Marca: ROMAR	UND	10	48,00	480,00
228	COLAR DE BRAÇADEIRA P/ TUBO DE 50MM Marca: PLASTILIT	UND	10	13,00	130,00
240	JOELHO SOLD 20MM Marca: PLASTILIT	UND	50	0,60	30,00
241	JOELHO SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UND	50	2,00	100,00
242	JOELHO SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UND	50	3,50	175,00
243	JOELHO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UND	50	4,00	200,00
244	JOELHO ESG 40MM Marca: PLASTILIT	UND	50	2,00	100,00
245	JOELHO ESG 50MM Marca: PLASTILIT	UND	50	3,00	150,00
246	JOELHO ESG 75MM Marca: PLASTILIT	UND	50	4,50	225,00
247	JOELHO ESG 100MM Marca: PLASTILIT	UND	50	5,00	250,00
257	LUVA SOLD DE 25MM Marca: PLASTILIT	UND	50	1,00	50,00
265	CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 20MM Marca: HERC	UND	30	5,00	150,00
266	SPUDE P/ SANITARIA TRANSP Marca: KRONA	UND	20	5,00	100,00
268	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM Marca: PLASTILIT	UND	30	5,00	150,00
269	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM Marca: PLASTILIT	UND	20	6,00	120,00
270	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM Marca: PLASTILIT	UND	15	10,00	150,00
271	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM Marca: PLASTILIT	UND	15	15,00	225,00
275	SIFÃO DUPLO Marca: PLASTILIT	UND	15	10,00	150,00
278	CAP P/ ESGOTO 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	3,00	60,00
281	CAP P/AGUA 20 Marca: PLASTILIT	UND	20	0,70	14,00
284	CAP P/AGUA 40 Marca: PLASTILIT	UND	20	2,80	56,00

286	LUVA P/ ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	20	1,80	36,00
287	LUVA P/ ESGOTO 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	3,00	60,00
290	LUVA DE 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	2,90	58,00
291	PLUG 1/2 Marca: PLASTILIT	UND	20	0,80	16,00
292	TE P/ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	20	2,80	56,00
300	BUCHA RED CURTA 25X20 Marca: PLASTILIT	UND	15	0,70	10,50
301	BUCHA RED CURTA 50X40 Marca: PLASTILIT	UND	15	3,00	45,00
302	BUCHA RED LONGA 32X20 Marca: PLASTILIT	UND	15	2,80	42,00
303	BUCHA RED LONGA 40X20 Marca: PLASTILIT	UND	15	2,80	42,00
304	BUCHA RED LONGA 40X25 Marca: PLASTILIT	UND	15	2,80	42,00
305	BUCHA RED LONGA 50X32 Marca: PLASTILIT	UND	20	3,50	70,00
315	SELADOR P/MADEIRA Marca: MIL	GALAO	50	35,00	1.750,00
317	COLA BRANCA 1KG PVA Marca: DELTA	LT	10	10,00	100,00
318	COLA BRANCA 500G PVA Marca: DELTA	LT	20	7,99	159,80
324	LACA SELADORA 3,61 Marca: MIL	GALAO	10	75,00	750,00
325	ESMALTE SINTETICO 1 LITRO Marca: MIL	LT	40	25,00	1.000,00
326	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS Marca: MIL	GALAO	60	49,00	2.940,00
327	VERNIZ EXTRA INCOLOR Marca: MIL	GALAO	20	75,00	1.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					150.168,27

Adjudicado em 08/12/2023 às 11:28:02 e HOMOLOGADO em 12/12/2023 às 17:16:15 para REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, CNPJ: 28.988.412/0001-09, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FACÃO PARA MATO 12 Marca: FERTAK	UND	5	22,85	114,25
40	VASSORÃO GARI Marca: BOM JESUS	UND	30	24,99	749,70
64	PREGO CC 2.1/2X10-18X27 Marca: BELGO	UND	20	15,99	319,80
66	PREGO CC 2.1/X 12-16X27 Marca: BELGO	UND	20	15,79	315,80
75	CADEADO DE LATÃO 20MM Marca: PADO	UND	10	16,82	168,20
76	CADEADO DE LATÃO 30MM Marca: PADO	UND	10	24,79	247,90
78	PREGO 1.1/4X4 Marca: SIGMA	UND	15	17,97	269,55
145	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA Marca: NORTFIBRA	UND	10	104,99	1.049,90
146	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA Marca: NORTFIBRA	UND	10	112,99	1.129,90
147	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA Marca: NORTFIBRA	UND	5	124,93	624,65
149	TANQUE TRIPLA 1,45X50 MARMORIZADO Marca: NORTFIBRA	UND	5	139,93	699,65
155	BACIA JADE ACOPL S/ CX BRANCO Marca: LUZARTE ESTRELA	UND	5	148,99	744,95
197	REGISTRO 1416 1/2 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	44,99	449,90
198	REGISTRO 1416 3/4 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	44,99	449,90
199	REGISTRO 1416 C-40 TAMPA CROMADA Marca: METAIS PEVILON	UND	10	59,99	599,90
200	REGISTRO 1509 3/4 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	59,99	599,90
201	REGISTRO C-23 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	69,27	692,70
202	TORNEIRA COMUM VOLTA C-31 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	59,99	599,90
203	TORNEIRA COMUM VOLTA C-33 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	57,99	579,90
207	TORNEIRA BAIXA VOLTA C50 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	59,99	599,90
209	TORNEIRA AUTOMATICA Marca: METAIS PEVILON	UND	10	140,00	1.400,00
211	TORNEIRA CROMADA Marca: METAIS PEVILON	UND	10	58,93	589,30
231	TUBO SOLD 32MMX6M Marca: ASPEBRAS	M	30	5,54	166,20
TOTAL DO PROPONENTE					13.161,75

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjucação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-18-2023-2023-261652>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C9912EF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 018/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

E A FELINTO BEZERRA CONSTRUCOES, CNPJ: 13.128.683/0001-09, AV MANOEL GONCALVES, 103 TERREO - LADEIRA DO SOL, UPANEMA - RN, CEP: 59670-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CAVADEIRA ARTICULADA COM 150CM Marca: TRAMONTINA	UND	2	48,77	97,54
5	ANCINHO 12D ESTAMP COM CABO 120 CM Marca: TRAMONTINA	UND	5	24,90	124,50
6	MARRETA Marca: MONFORT	UND	5	27,94	139,70
7	COLHER DE PEDREIRO 10 Marca: TRAMONTINA	UND	5	19,90	99,50
14	TESOURA CERVA VIVA 12 Marca: SIGMA	UND	5	29,96	149,80
15	TRENA 10M Marca: SIGMA	UND	5	19,90	99,50

16	TRENA 5M Marca: SIGMA	UND	5	11,99	59,95
18	LIXA FERRO 36 Marca: 3M	UND	10	1,99	19,90
22	VASSOURA DE FOLHAS Marca: MAXX	UND	10	28,00	280,00
24	LIXA D'ÁGUA 3M R-920 Marca: 3M	UND	5	2,97	14,85
30	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: SIGMA	UND	5	9,00	45,00
51	KIT DE CHAVE DE FENDA Marca: TRAMONTINA	KIT	2	35,00	70,00
54	COMPACTOR VIBRATÓRIO 5.0 A 6.5 HP Marca: TOYAMA	UND	1	4.449,99	4.449,99
61	FECHO CHATO 2 Marca: METAL LEVE	UND	10	12,50	125,00
62	FECHO CHATO 4 Marca: METALLEVE	UND	10	18,50	185,00
63	FECHO CHATO 6 Marca: METALLEVE	UND	10	20,50	205,00
65	PREGO CC 3X8 BWG Marca: GERDAU	UND	20	15,95	319,00
67	REBITE 510-500UND Marca: CLM	UND	10	29,99	299,90
69	TELHA ZINCALUME (6M) Marca: ACO CEARENSE	UND	50	169,00	8.450,00
70	DOBRADIÇA DE CANTO 1/2 Marca: METAL LEVE	UND	10	4,79	47,90
71	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3 Marca: METAL LEVE	UND	10	2,99	29,90
72	PORTA CADEADO X2 1/2 Marca: METALLEVE	UND	10	3,69	36,90
73	PORTA CADEADO X3 1/2 Marca: METALLEVE	UND	10	4,99	49,90
74	PORTA CADEADO X4 1/2 Marca: METALLEVE	UND	10	5,99	59,90
77	CADEADO DE LATÃO 50MM Marca: PADO	UND	10	39,00	390,00
79	PREGO TELHEIRO Marca: GERDAU	UND	15	21,80	327,00
80	PREGO 10X9 Marca: GERDAU	UND	15	21,50	322,50
81	TELHA ZINCO 6X1 Marca: AÇO CEARENSE	UND	50	199,00	9.950,00
82	FERROLHO ZINCADO 500X3 Marca: METAL LEVE	UND	10	7,98	79,80
83	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6X1.20 Marca: AÇO CEARENSE	UND	60	199,00	11.940,00
84	PARAFUSO 3X16MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,09	45,00
85	PARAFUSO 3X20MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,09	45,00
86	PARAFUSO 3X30MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,12	60,00
87	PARAFUSO 3,5X12MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,15	75,00
88	PARAFUSO 3,5X25MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,15	75,00
89	PARAFUSO 3,5X30MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,18	90,00
90	PARAFUSO 3,5X40MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,20	100,00
91	PARAFUSO 4X50MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,20	100,00
92	PARAFUSO 4,5X50MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,25	125,00
93	PARAFUSO 5X50MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,25	125,00
94	PARAFUSO 6X50MM Marca: METAL LEVE	UND	500	0,60	300,00
96	FECHADURA EXTER AA Marca: SOPRANO	UND	40	38,00	1.520,00
99	LINHA 3/4 (MEDINDO 3M CADA) Marca: GUAJARA	UND	100	59,99	5.999,00
100	LINHA 3/5 (MEDINDO 3M CADA) Marca: GUAJARA	UND	80	69,99	5.599,20
101	LINHA 3/6 (MEDINDO 3M CADA) Marca: GUAJARA	UND	80	84,99	6.799,20
102	LINHA 3/8 (MEDINDO 3M CADA) Marca: MASSARANDUBA	UND	100	129,99	12.999,00
103	CAIBROS (MEDINDO 3M CADA) Marca: GUAJARA	UND	350	15,99	5.596,50
104	RIPA Marca: GUAJARA	UND	1000	2,39	2.390,00
105	COMPENSADO 10MM Marca: PINUS	M	10	85,00	850,00
106	COMPENSADO 15MM Marca: PINUS	M	10	130,00	1.300,00
107	VEDA ROSCA Marca: SIGMA	UND	10	2,49	24,90
108	BROXA Marca: ROMA	UND	10	6,45	64,50
109	REGISTRO P/ BUJÃO Marca: PADRO	UND	10	29,90	299,00
112	PORTA CORTINA 0,90 Marca: KALA	UND	8	15,00	120,00
113	PORTA CORTINA 1,20 Marca: KALA	UND	8	26,00	208,00
114	PORTA CORTINA 1,35 Marca: KALA	UND	8	25,00	200,00
115	PORTA CORTINA 1,80 Marca: KALA	UND	8	40,00	320,00
118	CAMARA DE AR (CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO) Marca: LEVORIN	UND	10	18,90	189,00
119	PNEU 3.2X8 (PARA CARRO DE MÃO) Marca: LEVORIN	UND	10	38,90	389,00
124	LUVA DE BORRACHA' Marca: MAXX	PAR	20	8,99	179,80
127	MACACAO MECANICO Marca: KALA	UND	3	200,00	600,00
128	MASCARA DESCARTAVEL PCT C/100 UND Marca: 3M	PCT	10	78,77	787,70
129	MASCARA COM 2 FILTROS Marca: 3M	UND	20	6,00	120,00
131	PROTETOR SOLAR FPS 30-50 Marca: SUNDOWN	LT	20	32,00	640,00
132	PROTETOR AURICULAR Marca: 3M	UND	25	2,99	74,75
133	TRANCOSO CINZA ANTI-DERRAPANTE COMERCIAL Marca: CERBRAS	M	30	28,00	840,00
142	PISO AZULEJO 20X30 Marca: CERBRAS	M	40	29,00	1.160,00
148	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA Marca: MARMOBELL	UND	5	80,00	400,00
150	BACIA JADE CONVENCIONAL BRANCO Marca: LUZARTE	UND	5	109,90	549,50
157	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS Marca: BQMIL	KG	7000	0,57	3.990,00
158	ARGAMASSA COLANTE AC II Marca: BQMIL	KG	7000	0,57	3.990,00
160	ARGAMASSA COLANTE AC III E Marca: BQMIL	KG	7000	1,49	10.430,00
161	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR Marca: BQMIL	KG	400	1,20	480,00
162	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA Marca: VEDE MAIS	LATA	50	180,00	9.000,00
163	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL Marca: VEDE MAIS	LT	150	8,00	1.200,00
164	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL Marca: VEDE MAIS	LT	200	2,50	500,00
171	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 8 FUROS Marca: ITAJA	UND	60000	0,58	34.800,00
172	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL Marca: ITAJA	M2	400	35,00	14.000,00
174	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 1M, 30 X 12/15 CM Marca: PREMOLDADOS	MT	800	12,00	9.600,00
175	PEDRA DE PARALELEPIPEDO Marca: PARALELEPIPEDO	M2	100	37,00	3.700,00
176	PISO INTERTRAVADO Marca: PREMOLDADO	M2	150	35,00	5.250,00
177	PISO TATIL Marca: PREMOLDADO	M2	60	35,00	2.100,00
180	BASCULHANTE 30X30 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	10	35,00	350,00
181	BASCULHANTE 40X40 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	10	50,00	500,00
182	BASCULHANTE 40X50 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	5	55,00	275,00
183	BASCULHANTE 40X60 EM ALUMINIO Marca: CLM	UND	5	60,00	300,00
185	PORTAS SANFONADAS 60 Marca: DIFERPAN	UND	20	69,00	1.380,00
188	PORTA VENEZIANA TIMBURANA ALMOFADA Marca: MADEIRA	UND	5	499,99	2.499,95
189	PORTA JATOBA HORIZONTAL Marca: MADEIRA	UND	3	349,99	1.049,97
190	PORTA VENEZIANA JATOBA ALMOFADA Marca: MADEIRA	UND	5	449,99	2.249,95
194	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,00X0,80 Marca: MADEIRA	UND	20	329,00	6.580,00
195	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,20X0,80 Marca: MADEIRA	UND	10	349,00	3.490,00
196	JANELA UMERI HORIZONTAL 1,50X0,80 Marca: MADEIRA	UND	10	439,00	4.390,00
208	TORNEIRA BICA MOVEL VOLTA Marca: KRONA	UND	10	35,00	350,00

210	TORNEIRA C-50 VOLTA 1494 Marca: FAZELLI	UND	10	70,00	700,00
212	DUCHA HIGIENICA CROMADA Marca: DOCOL	UND	10	59,00	590,00
213	CORDA 3MM Marca: FORCE	M	30	0,88	26,40
214	CORDA 4MM Marca: FORCE	M	30	0,88	26,40
215	CORDA 5MM Marca: FORCE	M	30	0,88	26,40
216	CORDA 6MM Marca: FORCE	M	30	0,89	26,70
217	CORDA 8MM Marca: FORCE	M	30	1,50	45,00
218	CORDA 10MM Marca: FORCE	M	30	1,99	59,70
219	CORDA 12MM Marca: FORCE	M	30	1,99	59,70
220	NERVURA Marca: PREMOLDADOS	M	250	18,00	4.500,00
221	VERGA 1,00M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	15,00	225,00
222	VERGA 1,20M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	19,00	285,00
223	VERGA 1,50M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	24,00	360,00
224	VERGA 2,00M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	30,00	450,00
225	VERGA 2,50M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	37,00	555,00
226	VERGA 3,00M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	46,00	690,00
227	VERGA 3,50M Marca: PREMOLDADOS	UND	15	54,00	810,00
248	CAIXA DE POLIETILENO 150LT Marca: FORTLEV	UND	5	173,70	868,50
250	CAIXA DE POLIETILENO 500LT Marca: FORTLEV	UND	10	209,90	2.099,00
252	REDUÇÃO SOLD 50/20 Marca: FORTLEV	UND	30	3,95	118,50
253	LUVA SOLDAVEL 32MM Marca: FORTLEV	UND	50	2,99	149,50
254	LUVA DE 20MM LR Marca: FORTLEV	UND	50	1,78	89,00
255	LUVA DE 20MM LATÃO Marca: FORTLEV	UND	50	4,99	249,50
256	LUVA SOLD DE 20MM Marca: FORTLEV	UND	50	0,79	39,50
258	LUVA SOLD DE 40MM Marca: FORTLEV	UND	50	3,49	174,50
259	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO Marca: KRONA	UND	20	4,99	99,80
260	TORNEIRA P/ COZINHA 18CM Marca: KRONA	UND	10	4,99	49,90
261	TORNEIRA P/ LAVATORIO Marca: KRONA	UND	10	11,99	119,90
262	TORNEIRA P/ TANQUE Marca: KRONA	UND	10	3,99	39,90
263	ADAPTADOR FLANGE DE 20MM Marca: KRONA	UND	10	14,99	149,90
264	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM Marca: KRONA	UND	10	19,99	199,90
267	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM) Marca: FORTLEV	UND	30	9,99	299,70
272	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM Marca: PLASTILIT	UND	10	15,99	159,90
273	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM Marca: PLASTILIT	UND	10	27,99	279,90
274	SIFÃO Marca: DUDA	UND	30	4,99	149,70
276	SIFÃO TRIPLO Marca: DUDA	UND	10	14,99	149,90
277	CAP P/ ESGOTO 40 Marca: FORTLEV	UND	20	2,39	47,80
279	CAP P/ ESGOTO 75 Marca: FORTLEV	UND	20	4,99	99,80
280	CAP P/ ESGOTO 100 Marca: FORTLEV	UND	20	4,99	99,80
282	CAP P/ÁGUA 25 Marca: FORTLEV	UND	20	0,89	17,80
283	CAP P/ÁGUA 32 Marca: FORTLEV	UND	20	2,39	47,80
285	CAP P/ÁGUA 50 Marca: FORTLEV	UND	20	3,99	79,80
288	LUVA P/ ESGOTO 75 Marca: FORTLEV	UND	20	4,49	89,80
289	LUVA P/ ESGOTO 100 Marca: FORTLEV	UND	20	4,99	99,80
293	TE P/ESGOTO 50 Marca: FORTLEV	UND	20	4,49	89,80
294	TE P/ESGOTO 75 Marca: FORTLEV	UND	20	6,99	139,80
295	TE SOLD DE 25 Marca: FORTLEV	UND	20	1,29	25,80
296	TE SOLD DE 32 Marca: FORTLEV	UND	20	2,99	59,80
297	TE SOLD DE 40 Marca: FORTLEV	UND	20	4,99	99,80
298	TE SOLD DE 50 Marca: FORTLEV	UND	20	5,99	119,80
306	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM) Marca: TECALON	M	10	2,99	29,90
307	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM) Marca: TECALON	UND	10	3,99	39,90
321	MASSA SELADORA HIDRO Marca: MIL	GALAO	20	19,90	398,00
322	BISNAGA DE COR Marca: HIDRACOR	UND	20	3,99	79,80
323	LACA SELADORA 900 ML Marca: MIL	LATA	20	24,99	499,80
328	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA Marca: MIL	GALAO	20	89,99	1.799,80
329	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60 X 60CM, ESPRESSURA DE 12MM, COM INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA) INCLUSA. Marca: GESSO	M2	2000	18,00	36.000,00
TOTAL DO PROPONENTE					267.167,95

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 018/2023-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 34.307.903/0001-31, ROD RN 118, 15 GALPAOA - NOVO HORIZONTE, JUCURUTU - RN, CEP: 59330-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÁ QUADRADA COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	20	39,99	799,80
2	PÁ DE BICO COM CABO Marca: TRAMONTINA	UND	10	39,88	398,80
4	ENXADA NORTE 2.5 COM CABO 150CM Marca: TRAMONTINA	UND	5	49,99	249,95
13	ARAME GALVANIZADO 1,65MM (16) Marca: GERDAU	KG	30	19,89	596,70
43	CHIBANCA C/ CABO 95CM Marca: TRAMONTINA	UND	5	89,89	449,45
44	PICARETE C/ CABO 90CM Marca: TRAMONTINA	UND	5	89,89	449,45
48	FURADEIRA 220V Marca: multlasser	UND	2	189,00	378,00
49	MAQUITA 220V Marca: dewalt	UND	2	386,88	773,76
52	MAQUINA DE SOLDA PORTATIL 250A 220V Marca: lynus	UND	1	548,00	548,00

55	TRELIÇA Marca: GERDAU	UND	120	25,39	3.046,80		
58	VERGALHÃO 3/8 DOBR 12M/SB Marca: GERDAU	UND	30	53,87	1.616,10		
59	VERGALHÃO 5/16 BOBR 12M/SB Marca: GERDAU	UND	30	38,97	1.169,10		
60	ARAME RECUZIDO PRETO 18 Marca: GERDAU	UND	20	14,98	299,60		
117	CARRO DE MÃO GALVANIZADO Marca: TRAMONTINA	UND	5	179,39	896,95		
121	BOTAS COM BICO EM AÇO Marca: marluvas	PAR	30	64,96	1.948,80		
122	BOTAS DE BORRACHA (DIVERSOS TAMANHOS) Marca: kala	PAR	30	47,88	1.436,40		
134	ICAPUI BRANCO Marca: cerbras	M	30	23,99	719,70		
135	CANOVA BRANCO Marca: cerbras	M	30	24,99	749,70		
136	PISO QUARTZO 46X46 COMERCIAL Marca: cerbras	M	30	23,99	719,70		
137	PISO ASTRA BIANCO COMERCIAL Marca: cerbras	M	30	25,89	776,70		
138	PASSEIO 45X45 TIPO A Marca: cerbras	M	30	23,99	719,70		
139	PEDRA 23X24 PRATA TIPO B Marca: cerbras	M	30	23,99	719,70		
140	PISO CERAMICA BRANCO 46X46 TIPO A Marca: cerbras	M	500	23,99	11.995,00		
141	PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A Marca: cerbras	M	200	23,99	4.798,00		
151	LAVATORIO SUSPENSO JADE (BRANCO) Marca: LOGASA	UND	5	55,00	275,00		
152	CAIXA ACOP. S/ BACIA JADE BRANCO Marca: LOGASA	UND	5	207,99	1.039,95		
153	LAVATORIO S/COLUNA JADE BRANCO Marca: LOGASA	UND	5	54,00	270,00		
154	COLUNA S/LAVAVEL BRANCO Marca: LOGASA	UND	5	56,00	280,00		
167	TELHA DE BARRO / CERAMICA NÃO ESMALTADA TIPO COLONIAL Marca: UNIAO	MILHE	40	486,99	19.479,60		
169	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM, DE 2,44 X 1,10 (SEM AMIANTO) Marca: BARSILIT	UND	100	87,97	8.797,00		
170	TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM, DE 2,13 X 0,50M (SEM AMIANTO) Marca: BARSILIT	UND	120	23,49	2.818,80		
173	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG) Marca: MIZU	MT	150000	0,56	84.000,00		
184	PORTAS LAMINADAS Marca: KDK	UND	20	144,90	2.898,00		
186	PORTAS SANFONADAS 70, Marca: NOVA FORMA	UND	20	74,97	1.499,40		
187	PORTAS SANFONADAS 80 Marca: NOVA FORMA	UND	20	89,99	1.799,80		
229	TUBO SOLD 20MM6M Marca: FORTLEV	M	30	1,97	59,10		
230	TUBO SOLD 25MX6M Marca: FORTLEV	M	30	2,65	79,50		
232	TUBO SOLD 40MMX6M Marca: FORTLEV	M	30	9,26	277,80		
233	TUBO SOLD 50MMX6M Marca: FORTLEV	M	30	11,26	337,80		
234	TUBO SOLD 60MMX6M Marca: FORTLEV	M	30	14,49	434,70		
235	TUBO ESG 40MMX6M Marca: FORTLEV	M	20	5,32	106,40		
236	TUBO ESG 50MMX6M Marca: FORTLEV	M	20	6,43	128,60		
237	TUBO ESG 100MMX6M Marca: FORTLEV	M	20	9,49	189,80		
238	TUBO ESG 150MMX6M Marca: FORTLEV	UND	5	39,89	199,45		
239	TUBO ESG 200MMX6M Marca: FORTLEV	UND	5	80,00	400,00		
249	CAIXA DE POLIETILENO 310LT Marca: FORTLEV	UND	5	239,44	1.197,20		
251	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT Marca: FORTLEV	UND	10	314,14	3.141,40		
299	CAIXA DE DESCARGA BRANCA Marca: ASTRA	UND	30	29,99	899,70		
308	TINTA 18LTS EXTERNA LATEX PVA Marca: SBRAS	LATAO	50	129,84	6.492,00		
309	TINTA 3.600 LTS EXTERNA LATEX PVA Marca: SBRAS	GALAO	50	34,99	1.749,50		
310	TINTA ACRILICA 16 LTS INTERNA Marca: SBRAS	GALAO	50	68,99	3.449,50		
311	TINTA ACRILICA 18 LTS INTERNA Marca: SBRAS	LATA	60	68,99	4.139,40		
312	TINTA ACRILICA 3.600 LTS INTERNA Marca: SBRAS	LATAO	60	19,89	1.193,40		
313	TINTA EM PO 2KG Marca: HIDRACOR	PCT	40	6,89	275,60		
314	TINTA SPRAY METALICA Marca: TEK BOND	UND	20	14,98	299,60		
316	SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO Marca: ANJO	UND	40	12,97	518,80		
319	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS Marca: SBRAS	GALAO	40	13,99	559,60		
320	MASSA CORRIDA 18 LITROS Marca: SBRAS	LATAO	40	37,83	1.513,20		
330	FORRO PVC LISO BRANCO, BANCO DE REGUA 20CM, ESPRESSURA DE 8MM, M2 46, 28 COMPRIMENTO 6M, COM INSTALAÇÃO (MAO DE OBRA) INCLUSA. Marca: NOVA FORMA	M2	1200	20,99	25.188,00		
TOTAL DO PROPONENTE						212.243,46	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 018/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.563.754/0001-18, R DOUTOR LUIZ CARLOS, 2041 - VERTENTES, ASSU - RN, CEP: 59650-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9" Marca: VONDER	UND	5	15,00	75,00
21	LIXA MASSA 150 Marca: NORTON	UND	10	1,50	15,00
26	SERROTE Marca: TRAMONTINA	UND	3	30,00	90,00
34	FECHADURA SOBRE PORTÃO Marca: ALIANÇA	UND	10	33,00	330,00
168	TELHAS DE FIBROCIMENTO E= 6MM, DE 3,00 X 1,06M Marca: ETERNIT	MILHE	60	53,90	3.234,00
TOTAL DO PROPONENTE					3.744,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 018/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13, R PEDRO SCHWERTZ, 745 - CRUZEIRO, SANTA ROSA - RS, CEP: 98789-346					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	CORTADOR DE PISO Marca: WORKER	UND	2	184,30	368,60
53	MARTELETE GBH 650W PROFISSIONAL Marca: WESCO	UND	2	882,14	1.764,28
TOTAL DO PROPONENTE					2.132,88

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 018/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, CNPJ: 01.632.241/0001-16, R CEL ANTONIO MELO, 174 - CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ESPATULA RIGIDA 8CM COM CABO MADEIRA Marca: MAX FERRAGEM	UND	5	7,20	36,00
10	CHAVE DE TESTE Marca: SIGMA	UND	5	6,40	32,00
12	TESOURA DE PODA Marca: MAX	UND	5	29,98	149,90
17	PENEIRA PARA AREIA Marca: MAX	UND	5	24,00	120,00
19	LIXA FERRO 40 Marca: 3M	UND	10	2,79	27,90
20	LIXA MASSA 120 Marca: 3M	UND	10	1,75	17,50
23	LIXA D'ÁGUA 3M R-870 Marca: 3M	UND	5	3,00	15,00
25	RÉGUA PARA PEDREIRO Marca: VONDER	UND	5	33,60	168,00
27	ALICATE DE PRESSÃO Marca: VONDER	UND	2	37,80	75,60
28	ALICATE UNIVERSAL Marca: TRAMONTINA	UND	2	29,00	58,00
29	ALICATE ELETRICISTA Marca: VONDER	UND	2	37,00	74,00
31	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA Marca: MONFORT	UND	5	17,00	85,00
32	DESEMPOLADEIRA DE MADEIRA 140X250MM Marca: MONFORT	UND	3	12,90	38,70
33	MARTELO 25 Marca: MAX	UND	3	33,00	99,00
35	LAMINA STARRET Marca: STARRETT	UND	10	7,90	79,00
36	CHAVE COMBINADA 10MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	13,90	139,00
37	CHAVE COMBINADA 15MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	17,90	179,00
38	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	21,00	210,00
39	CHAVE COMBINADA 22MM Marca: TRAMONTINA	UND	10	22,90	229,00
41	MARTELO DE BORRACHA 40MM Marca: FETAK	UND	3	14,99	44,97
42	CABO INTERCALADO PARA ENXADA Marca: MONFORT	UND	5	17,00	85,00
45	ALAVANCA LISA REDONDA Marca: RAMADA	UND	3	140,00	420,00
46	PE DE CABRA C/ PUNHO DE BORRACHA 12" Marca: MAX	UND	3	64,00	192,00
47	TALHADEIRA LISA REDONDA Marca: MAX	UND	5	19,00	95,00
56	COLUNA 5/16 6M Marca: GERDAU	UND	100	110,00	11.000,00
57	COLUNA 3/8 6M Marca: GERDAU	UND	100	160,00	16.000,00
68	REBITE 410-1000UN Marca: NEW FIX	UND	5	86,00	430,00
95	FECHADURA INTER AA Marca: SOPRANO	UND	40	29,00	1.160,00
97	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM Marca: GERDAU	UND	100	29,90	2.990,00
98	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM Marca: GERDAU	UND	80	200,00	16.000,00
110	ROLO DE ESPUMA 15CM CABO AMARELO Marca: CONDOR	UND	3	7,00	21,00
111	ROLO DE ESPUMA 9CM CABO AMARELO Marca: CONDOR	UND	3	7,80	23,40
116	CARRO DE MÃO POP PRETO Marca: METALOSA	UND	5	140,00	700,00
120	ESCADA DE FERRO COM04 DEGRAUS Marca: MAX	UND	2	170,00	340,00
123	LUVA VAQUETA Marca: SIGMA	PAR	20	19,00	380,00
125	LUVA DE PANO Marca: SIGMA	PAR	20	3,50	70,00
126	BATA (CALÇA E CAMISA ABERTA) Marca: MULTFARDA	UND	40	120,00	4.800,00
130	OCULOS PROTEÇÃO Marca: PLASTICOR	UND	25	10,00	250,00
143	PIA INOX 1,20M Marca: Inossul	UND	10	155,00	1.550,00
144	PIA INOX 1,50M Marca: Inossul	UND	10	199,90	1.999,00
156	CUBA RASA RETANGULAR Marca: LOGASA	UND	5	74,80	374,00
159	ARGAMASSA COLANTE AC III Marca: BQMIL	KG	7000	1,00	7.000,00
165	PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) Marca: POTIGUAR	M³	70	185,00	12.950,00
166	PEDRA BRITADA Nº 1 OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM) Marca: POTIGUAR	MILHE	80	215,00	17.200,00
178	MARMORE Marca: S&S	M2	80	198,00	15.840,00
179	GRANITO Marca: S&S	M2	50	368,00	18.400,00
191	CAIXA DE PORTA 60 Marca: ARTESANAL	UND	20	85,00	1.700,00
192	CAIXA DE PORTA 70 Marca: ARTESANAL	UND	20	85,00	1.700,00
193	CAIXA DE PORTA 80 Marca: ARTESANAL	UND	20	85,00	1.700,00
204	TORNEIRA VOLTA C-40 Marca: ROMAR	UND	10	48,00	480,00
205	TORNEIRA 1428 C40 Marca: ROMAR	UND	10	69,90	699,00
206	TORNEIRA 1494 C40 Marca: ROMAR	UND	10	48,00	480,00
228	COLAR DE BRANÇADEIRA P/ TUBO DE 50MM Marca: PLASTILIT	UND	10	13,00	130,00

240	JOELHO SOLD 20MM Marca: PLASTILIT	UND	50	0,60	30,00
241	JOELHO SOLD 32MM Marca: PLASTILIT	UND	50	2,00	100,00
242	JOELHO SOLD 40MM Marca: PLASTILIT	UND	50	3,50	175,00
243	JOELHO SOLD 50MM Marca: PLASTILIT	UND	50	4,00	200,00
244	JOELHO ESG 40MM Marca: PLASTILIT	UND	50	2,00	100,00
245	JOELHO ESG 50MM Marca: PLASTILIT	UND	50	3,00	150,00
246	JOELHO ESG 75MM Marca: PLASTILIT	UND	50	4,50	225,00
247	JOELHO ESG 100MM Marca: PLASTILIT	UND	50	5,00	250,00
257	LUVA SOLD DE 25MM Marca: PLASTILIT	UND	50	1,00	50,00
265	CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 20MM Marca: HERC	UND	30	5,00	150,00
266	SPUDE P/ SANITARIA TRANSP Marca: KRONA	UND	20	5,00	100,00
268	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM Marca: PLASTILIT	UND	30	5,00	150,00
269	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM Marca: PLASTILIT	UND	20	6,00	120,00
270	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM Marca: PLASTILIT	UND	15	10,00	150,00
271	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM Marca: PLASTILIT	UND	15	15,00	225,00
275	SIFÃO DUPLO Marca: PLASTILIT	UND	15	10,00	150,00
278	CAP P/ ESGOTO 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	3,00	60,00
281	CAP P/AGUA 20 Marca: PLASTILIT	UND	20	0,70	14,00
284	CAP P/AGUA 40 Marca: PLASTILIT	UND	20	2,80	56,00
286	LUVA P/ ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	20	1,80	36,00
287	LUVA P/ ESGOTO 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	3,00	60,00
290	LUVA DE 50 Marca: PLASTILIT	UND	20	2,90	58,00
291	PLUG 1/2 Marca: PLASTILIT	UND	20	0,80	16,00
292	TE P/ESGOTO 40 Marca: PLASTILIT	UND	20	2,80	56,00
300	BUCHA RED CURTA 25X20 Marca: PLASTILIT	UND	15	0,70	10,50
301	BUCHA RED CURTA 50X40 Marca: PLASTILIT	UND	15	3,00	45,00
302	BUCHA RED LONGA 32X20 Marca: PLASTILIT	UND	15	2,80	42,00
303	BUCHA RED LONGA 40X20 Marca: PLASTILIT	UND	15	2,80	42,00
304	BUCHA RED LONGA 40X25 Marca: PLASTILIT	UND	15	2,80	42,00
305	BUCHA RED LONGA 50X32 Marca: PLASTILIT	UND	20	3,50	70,00
315	SELADOR P/MADEIRA Marca: MIL	GALAO	50	35,00	1.750,00
317	COLA BRANCA 1KG PVA Marca: DELTA	LT	10	10,00	100,00
318	COLA BRANCA 500G PVA Marca: DELTA	LT	20	7,99	159,80
324	LACA SELADORA 3,6l Marca: MIL	GALAO	10	75,00	750,00
325	ESMALTE SINTETICO 1 LITRO Marca: MIL	LT	40	25,00	1.000,00
326	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS Marca: MIL	GALAO	60	49,00	2.940,00
327	VERNIZ EXTRA INCOLOR Marca: MIL	GALAO	20	75,00	1.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					150.168,27

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 018/2023-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA, CNPJ: 28.988.412/0001-09, R RIO BEBERIBE, 528 - EMAUS, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-240

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FACÃO PARA MATO 12 Marca: FERTAK	UND	5	22,85	114,25
40	VASSORÃO GARI Marca: BOM JESUS	UND	30	24,99	749,70
64	PREGO CC 2.1/2X10-18X27 Marca: BELGO	UND	20	15,99	319,80
66	PREGO CC 2.1/X 12-16X27 Marca: BELGO	UND	20	15,79	315,80
75	CADEADO DE LATÃO 20MM Marca: PADO	UND	10	16,82	168,20
76	CADEADO DE LATÃO 30MM Marca: PADO	UND	10	24,79	247,90
78	PREGO 1.1/4X4 Marca: SIGMA	UND	15	17,97	269,55
145	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA Marca: NORTFIBRA	UND	10	104,99	1.049,90
146	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA Marca: NORTFIBRA	UND	10	112,99	1.129,90
147	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA Marca: NORTFIBRA	UND	5	124,93	624,65
149	TANQUE TRIPLA 1,45X50 MARMORIZADO Marca: NORTFIBRA	UND	5	139,93	699,65
155	BACIA JADE ACOPL S/ CX BRANCO Marca: LUZARTE ESTRELA	UND	5	148,99	744,95
197	REGISTRO 1416 1/2 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	44,99	449,90
198	REGISTRO 1416 3/4 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	44,99	449,90
199	REGISTRO 1416 C-40 TAMPAS CROMADAS Marca: METAIS PEVILON	UND	10	59,99	599,90
200	REGISTRO 1509 3/4 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	59,99	599,90
201	REGISTRO C-23 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	69,27	692,70
202	TORNEIRA COMUM VOLTA C-31 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	59,99	599,90
203	TORNEIRA COMUM VOLTA C-33 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	57,99	579,90
207	TORNEIRA BAIXA VOLTA C50 Marca: METAIS PEVILON	UND	10	59,99	599,90
209	TORNEIRA AUTOMATICA Marca: METAIS PEVILON	UND	10	140,00	1.400,00
211	TORNEIRA CROMADA Marca: METAIS PEVILON	UND	10	58,93	589,30
231	TUBO SOLD 32MMX6M Marca: ASPEBRAS	M	30	5,54	166,20
TOTAL DO PROPONENTE					13.161,75

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:91510BE4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 790, 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 790, 13 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN. Faz saber que ele ENCAMINHA ao Poder Legislativo para DELICERAÇÃO o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 -, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 48.495,211,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e onze reais).**

Art. 3º - A receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante do Anexo I será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segue o mesmo valor, discriminada nos Anexos II, III e IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, conforme prevê, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 - observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público municipal.

Art. 9º - Ficam atualizadas as Metas Fiscais para 2022 de que tratam a Lei

de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 –, na forma dos Demonstrativos da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022 constantes desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Equador – RN., 13 de dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

-Prefeito Constitucional-

MUNICÍPIO DE EQUADOR
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

RECEITA	Parcial	Total
RECEITA		40.395.211
Especificação		
Receitas Correntes		
Impostos, Taxas e Contribuições de	610.868	
Melhoria		
Contribuições	43.397	
Receita Patrimonial	19.911	
Correntes Transferências	39.495.186	
Outras Receitas Correntes	225.849	
Total		40.395.211
Receitas de Capital		

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

DESPESA	Parcial	Total
DESPESA		40.175.258
Especificação		
Despesas Correntes		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.400.854	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.774.404	
Superavit Corrente		219.953
Total		40.395.211

Transferências de Capital	8100000	Despesas de Capital	8.070.000
	8100000	INVESTIMENTO	7.570.462
		INVERSÕES FINANCEIRAS	21.368
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	478.170
		Superavit de Capital	
		Reserva de Contigência	30.000
Total	48.495.211	Total	8.349.953
RESUMO			
Receitas Correntes	40.395.211	DESPESAS CORRENTES	40.175.258
Receitas de Capital	8.100.000	DESPESAS DE CAPITAL	8.070.000
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	249.953
Total	48.495.211	Total	48.495.211

MUNICIPIO DE EQUADOR
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Natureza da Despesa
3 Despesas Correntes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEI
3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	40.175.258	12.165.831	28.009.427
	19.400.854	4.875.600	14.525.254
	19.400.854	4.875.600	14.525.254
	2.230.712	161.300	2.069.412
Fiscal	2.230.712	161.300	2.069.412
	14.396.557	4.243.225	10.153.332
Fiscal	14.396.557	4.243.225	10.153.332
	2.773.585	471.075	2.302.510
Fiscal	2.773.585	471.075	2.302.510
	20.774.404	7.290.231	13.484.173
	10.500	10.500	0
	10.500	10.500	0
Fiscal	10.500	10.500	0
	120.750	0	120.750
	15.750	0	15.750
Fiscal	15.750	0	15.750
	105.000	0	105.000
Fiscal	105.000	0	105.000
	20.643.154	7.279.731	13.363.423
	1.000	1.000	0
Fiscal	1.000	1.000	0
	83.361	56.776	26.585
Fiscal	83.361	56.776	26.585
	174.087	73.000	101.087
Fiscal	174.087	73.000	101.087
	3.187	2.137	1.050
Fiscal	3.187	2.137	1.050
	5.824.841	1.425.206	4.399.635
Fiscal	5.824.841	1.425.206	4.399.635
	59.159	31.772	27.387
Fiscal	59.159	31.772	27.387
	1.185.418	84.449	1.100.969
Fiscal	1.185.418	84.449	1.100.969
	98.898	48.951	49.947
Fiscal	98.898	48.951	49.947
	100	100	0
Fiscal	100	100	0
	282.142	279.968	2.174
Fiscal	282.142	279.968	2.174
	3.064.477	914.354	2.150.123
Fiscal	3.064.477	914.354	2.150.123
	9.168.699	3.784.401	5.384.298
Fiscal	9.168.699	3.784.401	5.384.298
	69.647	56.899	12.748
Fiscal	69.647	56.899	12.748
	58.587	48.087	10.500
Fiscal	58.587	48.087	10.500
	42.000	42.000	0
Fiscal	42.000	42.000	0

MUNICIPIO DE EQUADOR
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa

Natureza da Despesa
3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17.448	11.000	6.448
Fiscal	17.448	11.000	6.448
	43.235	23.761	19.474

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	43.235	23.761	19.474
		47.394	33.733	13.661
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	47.394	33.733	13.661
		419.474	362.137	57.337
	Fiscal	419.474	362.137	57.337
4 Despesas de Capital		8.070.000	930.891	7.139.109
4.4 INVESTIMENTO		7.570.462	431.353	7.139.109
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.570.462	431.353	7.139.109
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.233.317	214.114	6.019.203
	Fiscal	6.233.317	214.114	6.019.203
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.317.145	217.239	1.099.906
	Fiscal	1.317.145	217.239	1.099.906
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		20.000	0	20.000
	Fiscal	20.000	0	20.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		21.368	21.368	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		21.368	21.368	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		21.368	21.368	0
	Fiscal	21.368	21.368	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		478.170	478.170	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		478.170	478.170	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		478.170	478.170	0
	Fiscal	478.170	478.170	0
9 Reserva de Contingência		249.953	249.953	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		249.953	249.953	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		249.953	249.953	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		249.953	249.953	0
	Fiscal	249.953	249.953	0
Total		48.495.211	13.346.675	35.148.536
	Fiscal:	48.495.211	13.346.675	35.148.536
	Seguridade:	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria

3 Despesas Correntes

01.001 - CAMARA MUNICIPAL

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.020 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15010000 Outros Recursos não Vinculados

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

15500000 Transferência do Salário-Educação

15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

02.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual

17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
40.175.258	12.165.831	28.009.427
1.280.000	1.280.000	0
1.280.000	1.280.000	0
769.909	769.909	0
769.909	769.909	0
1.638.304	1.638.304	0
1.638.304	1.638.304	0
11.619.009	747.757	10.871.252
663.370	663.370	0
3.379.409	0	3.379.409
84.387	84.387	0
845.503	0	845.503
4.706.221	0	4.706.221
56.761	0	56.761
297.099	0	297.099
110.497	0	110.497
298.700	0	298.700
568.736	0	568.736
93.242	0	93.242
305.000	0	305.000
82.500	0	82.500
26.084	0	26.084
101.500	0	101.500
1.121.783	1.021.783	100.000
1.021.783	1.021.783	0
50.000	0	50.000
50.000	0	50.000

MUNICIPIO DE EQUADOR

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria

02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.061 - SECRETARIA DE SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.685.653	2.928.971	756.682
2.928.971	2.928.971	0
260.000	0	260.000
314.182	0	314.182
154.200	0	154.200
15.700	0	15.700
6.300	0	6.300
6.300	0	6.300
661.548	661.548	0
661.548	661.548	0
1.221.137	37.800	1.183.337

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.800	37.800	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.183.337	0	1.183.337
02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.940.856	0	13.940.856
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.505.037	0	6.505.037
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.380.781	0	3.380.781
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	480.000	0	480.000
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	260.000	0	260.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	185.195	0	185.195
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	686.500	0	686.500
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	600.000	0	600.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	145.531	0	145.531

MUNICIPIO DE EQUADOR

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria

16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	90.000	0	90.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	100.000	0	100.000
16593110 Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União	613.472	0	613.472
16593120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	414.340	0	414.340
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	240.000	0	240.000
17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	240.000	0	240.000

02.071 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.102 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

4 Despesas de Capital**01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
90.000	0	90.000
100.000	0	100.000
613.472	0	613.472
414.340	0	414.340
240.000	0	240.000
240.000	0	240.000
864.050	864.050	0
864.050	864.050	0
44.100	22.050	22.050
22.050	22.050	0
22.050	0	22.050
2.008.150	946.900	1.061.250
946.900	946.900	0
917.600	0	917.600
40.000	0	40.000
23.650	0	23.650
40.000	0	40.000
40.000	0	40.000
10.759	10.759	0
10.759	10.759	0
912.000	912.000	0
912.000	912.000	0
398.000	324.000	74.000
324.000	324.000	0
54.000	0	54.000
20.000	0	20.000
8.070.000	930.891	7.139.109
140.000	140.000	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.020 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15500000 Transferência do Salário-Educação

15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação

15993110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

15993120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17103210 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

02.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

17490000 Outras vinculações de transferências

02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
140.000	140.000	0
10.868	10.868	0
10.868	10.868	0
488.170	488.170	0
488.170	488.170	0
1.513.691	10.500	1.503.191
10.500	10.500	0
48.038	0	48.038
49.088	0	49.088
41.050	0	41.050
34.960	0	34.960
17.608	0	17.608
7.608	0	7.608
1.050	0	1.050
593.778	0	593.778
220.838	0	220.838
281.353	0	281.353
23.910	0	23.910
23.910	0	23.910
130.000	0	130.000
30.000	0	30.000
524.796	38.038	486.758
38.038	38.038	0
306.791	0	306.791
44.557	0	44.557
135.410	0	135.410
3.158.810	139.505	3.019.305
139.505	139.505	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria

17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103220	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
17490000	Outras vinculações de transferências
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
17993110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17993120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
17993110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17993120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1.845.712	0	1.845.712
531.644	0	531.644
142.500	0	142.500
70.000	0	70.000
2.100	0	2.100
80.000	0	80.000
60.000	0	60.000
2.100	0	2.100
97.812	0	97.812
12.968	0	12.968
19.705	0	19.705
77.382	0	77.382
77.382	0	77.382
13.042	10.868	2.174
10.868	10.868	0
1.087	0	1.087
1.087	0	1.087
1.906.672	0	1.906.672
55.646	0	55.646
4.348	0	4.348
110.000	0	110.000
355.458	0	355.458
10.000	0	10.000
420.000	0	420.000

MUNICIPIO DE EQUADOR

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria

16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
16593110	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União
16593120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
02.071 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
02.072 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
16603110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103210	Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais
02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1.087	0	1.087
10.000	0	10.000
588.185	0	588.185
144.128	0	144.128
23.910	0	23.910
23.910	0	23.910
80.000	0	80.000
80.000	0	80.000
137.427	17.168	120.259
17.168	17.168	0
33.117	0	33.117
67.142	0	67.142
10.000	0	10.000
10.000	0	10.000
10.500	5.250	5.250
5.250	5.250	0
5.250	0	5.250
148.600	53.100	95.500
53.100	53.100	0
55.500	0	55.500
10.000	0	10.000
10.000	0	10.000
10.000	0	10.000
10.000	0	10.000
2.174	2.174	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte

Categoria

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
02.101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
02.102 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
9 Reserva de Contigência	
02.020 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Total	
Fiscal:	
Seguridade:	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2.174	2.174	0
5.250	5.250	0
5.250	5.250	0
10.000	10.000	0
10.000	10.000	0
249.953	249.953	0
249.953	249.953	0
249.953	249.953	0
48.495.211	13.346.675	35.148.536
48.495.211	13.346.675	35.148.536
0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Programa de Trabalho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR								
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.420.000	920.000	0	360.000	140.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.420.000	920.000	0	360.000	140.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.420.000	920.000	0	360.000	140.000	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	1.420.000	920.000	0	360.000	140.000	0	0	0
1001 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - Equador	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1002 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Equador	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	1.280.000	920.000	0	360.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.280.000	920.000	0	360.000	0	0	0	0
0001 - Equador	1.280.000	920.000	0	360.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.010 GABINETE DO PREFEITO	780.777	544.950	0	224.959	10.868	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	780.777	544.950	0	224.959	10.868	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	780.777	544.950	0	224.959	10.868	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	780.777	544.950	0	224.959	10.868	0	0	0
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	780.777	544.950	0	224.959	10.868	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	780.777	544.950	0	224.959	10.868	0	0	0
0001 - Equador	780.777	544.950	0	224.959	10.868	0	0	0
MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	2.376.427	885.025	0	753.279	10.000	0	478.170	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.613.304	885.025	0	718.279	10.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.613.304	885.025	0	718.279	10.000	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	1.613.304	885.025	0	718.279	10.000	0	0	0
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.613.304	885.025	0	718.279	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.613.304	885.025	0	718.279	10.000	0	0	0
0001 - Equador	1.613.304	885.025	0	718.279	10.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	513.170	0	0	35.000	0	0	478.170	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	478.170	0	0	0	0	0	478.170	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	478.170	0	0	0	0	0	478.170	0
0001 MANUTENÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS	478.170	0	0	0	0	0	478.170	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	478.170	0	0	0	0	0	478.170	0
0001 - Equador	478.170	0	0	0	0	0	478.170	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - Equador	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	249.953	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	249.953	0	0	0	0	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	249.953	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	249.953	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	249.953	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	249.953	0	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.132.700	7.717.932	0	3.901.077	1.503.191	10.500	0	0
12 - EDUCAÇÃO	13.132.700	7.717.932	0	3.901.077	1.503.191	10.500	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	116.696	0	0	116.696	0	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	116.696	0	0	116.696	0	0	0	0
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	116.696	0	0	116.696	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	99.261	0	0	99.261	0	0	0	0
0001 - Equador	99.261	0	0	99.261	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	17.435	0	0	17.435	0	0	0	0
0001 - Equador	17.435	0	0	17.435	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.983.251	5.149.044	0	2.849.649	974.058	10.500	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	8.112.193	5.149.044	0	2.849.649	113.500	0	0	0
1007 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / ENS. FUNDAMENTAL	108.250	0	0	0	108.250	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
0001 - Equador	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
0001 - Equador	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR
Programa de Trabalho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.868	0	0	0	0	10.868	0	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	0	10.868	0	0	0	0
15993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.087	0	0	0	0	1.087	0	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	0	1.087	0	0	0	0
15993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.087	0	0	0	0	1.087	0	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	0	1.087	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	6.968.693	149.044	0	0	1.819.649	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.174	0	0	0	0	2.174	0	0	0	0
0001 - Equador	2.174	0	0	0	0	2.174	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.271.036	1.613.400	0	0	657.636	0	0	0	0	0
0001 - Equador	2.271.036	1.613.400	0	0	657.636	0	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	34.778	0	0	0	34.778	0	0	0	0	0
0001 - Equador	34.778	0	0	0	34.778	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	575.080	3.150	0	0	571.930	0	0	0	0	0
0001 - Equador	575.080	3.150	0	0	571.930	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.256.221	3.256.221	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	3.256.221	3.256.221	0	0	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.261	3.174	0	0	2.087	0	0	0	0	0
0001 - Equador	5.261	3.174	0	0	2.087	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	267.099	267.099	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	267.099	267.099	0	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.823	3.000	0	0	23.823	0	0	0	0	0
0001 - Equador	26.823	3.000	0	0	23.823	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR
Programa de Trabalho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15500000- Transferência do Salário-Educação	447.888	0	0	447.888	0	0	0	0
0001 - Equador	447.888	0	0	447.888	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	56.510	0	0	56.510	0	0	0	0
0001 - Equador	56.510	0	0	56.510	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.823	0	0	22.823	0	0	0	0
0001 - Equador	22.823	0	0	22.823	0	0	0	0
2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR	262.500	0	0	262.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
0001 - Equador	157.500	0	0	157.500	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Equador	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	672.750	0	0	667.500	5.250	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Equador	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
0001 - Equador	115.000	0	0	115.000	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	201.550	0	0	200.500	1.050	0	0	0
0001 - Equador	201.550	0	0	200.500	1.050	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	32.550	0	0	31.500	1.050	0	0	0
0001 - Equador	32.550	0	0	31.500	1.050	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.550	0	0	31.500	1.050	0	0	0
0001 - Equador	32.550	0	0	31.500	1.050	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	83.550	0	0	82.500	1.050	0	0	0

0001 - Equador	83.550 0	0	82.500	1.050	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	102.5500	0	101.500	1.050	0	0	0
0001 - Equador	102.5500	0	101.500	1.050	0	0	0
2112 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Fund.)	100.0000	0	100.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.0000	0	100.000	0	0	0	0	0
0001 - Equador	100.0000	0	100.000	0	0	0	0	0
0004 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	871.0580	0	0	860.558	10.500	0	0	0
1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL	840.5580	0	0	840.558	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
0001 - Equador	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
0001 - Equador	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000 0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	10.000 0	0	0	10.000	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
0001 - Equador	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	10.000 0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	10.000 0	0	0	10.000	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	434.7000	0	0	434.700	0	0	0	0
0001 - Equador	434.7000	0	0	434.700	0	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000 0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Equador	50.000 0	0	0	50.000	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	171.5180	0	0	171.518	0	0	0	0
0001 - Equador	171.5180	0	0	171.518	0	0	0	0
15993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
0001 - Equador	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
15993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
0001 - Equador	10.868 0	0	0	10.868	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.0000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Equador	100.0000	0	0	100.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000 0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	10.000 0	0	0	10.000	0	0	0	0
1085 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	30.500 0	0	0	20.000	10.500	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500 0	0	0	0	0	10.500	0	0
0001 - Equador	10.500 0	0	0	0	0	10.500	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000 0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000 0	0	0	0	10.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.000 0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000 0	0	0	0	10.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	84.000 0	0	0	84.000	0	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	84.000 0	0	0	84.000	0	0	0	0
2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)	84.000 0	0	0	84.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.000 0	0	0	84.000	0	0	0	0
0001 - Equador	84.000 0	0	0	84.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	14.348 0	0	0	14.348	0	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	14.348 0	0	0	14.348	0	0	0	0
2069 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR	4.348 0	0	0	4.348	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.348 0	0	0	4.348	0	0	0	0
0001 - Equador	4.348 0	0	0	4.348	0	0	0	0
2113 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Superior)	10.000 0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000 0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	10.000 0	0	0	10.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.930.057 2.568.888	0	0	832.036	529.133	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	3.463.530 2.568.888	0	0	832.036	62.606	0	0	0
1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL	62.606 0	0	0	62.606	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.434 0	0	0	0	5.434	0	0	0
0001 - Equador	5.434 0	0	0	0	5.434	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	5.434 0	0	0	0	5.434	0	0	0
0001 - Equador	5.434 0	0	0	0	5.434	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000 0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000 0	0	0	0	10.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.174 0	0	0	0	2.174	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Equador	2.174	0	0	0	2.174	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	2.174	0	0	0	2.174	0	0	0
0001 - Equador	2.174	0	0	0	2.174	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.174	0	0	0	2.174	0	0	0
0001 - Equador	2.174	0	0	0	2.174	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
0001 - Equador	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
0001 - Equador	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.174	0	0	0	2.174	0	0	0
0001 - Equador	2.174	0	0	0	2.174	0	0	0
15993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
15993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000.924	2.568.888	0	432.036	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.087	0	0	1.087	0	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	1.087	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	889.025	758.262	0	130.763	0	0	0	0
0001 - Equador	889.025	758.262	0	130.763	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	32.174	0	0	32.174	0	0	0	0
0001 - Equador	32.174	0	0	32.174	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	69.923	4.926	0	64.997	0	0	0	0
0001 - Equador	69.923	4.926	0	64.997	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.450.000	1.450.000	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE EQUADOR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Equador	1.450.000	1.450.000	0	0	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	52.174	10.000	0	42.174	0	0	0	0
0001 - Equador	52.174	10.000	0	42.174	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	295.700	295.700	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	295.700	295.700	0	0	0	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	120.848	0	0	120.848	0	0	0	0
0001 - Equador	120.848	0	0	120.848	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	36.732	0	0	36.732	0	0	0	0
0001 - Equador	36.732	0	0	36.732	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.261	0	0	3.261	0	0	0	0
0001 - Equador	3.261	0	0	3.261	0	0	0	0
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Equador	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Equador	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0

0004 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	466.527	0	0	0	466.527	0	0	0
1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL	466.527	0	0	0	466.527	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE EQUADOR								
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	142.776	0	0	0	142.776	0	0	0
0001 - Equador	142.776	0	0	0	142.776	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	154.536	0	0	0	154.536	0	0	0
0001 - Equador	154.536	0	0	0	154.536	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	95.743	0	0	0	95.743	0	0	0
0001 - Equador	95.743	0	0	0	95.743	0	0	0
15993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
15993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
2070 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
0001 - Equador	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
MUNICIPIO DE EQUADOR								
								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	1.646.579	400.000	0	721.783	524.796	0	0	0
13 - CULTURA	1.115.216	400.000	0	704.348	10.868	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.115.216	400.000	0	704.348	10.868	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	1.115.216	400.000	0	704.348	10.868	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	619.348	400.000	0	219.348	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	519.348	400.000	0	119.348	0	0	0	0
0001 - Equador	519.348	400.000	0	119.348	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Equador	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Equador	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS	485.000	0	0	485.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	485.000	0	0	485.000	0	0	0	0
0001 - Equador	485.000	0	0	485.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	531.363	0	0	17.435	513.928	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	531.363	0	0	17.435	513.928	0	0	0

0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	531.363	0	0	17.435	513.928	0	0	0
1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA	351.348	0	0	0	351.348	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	295.923	0	0	0	295.923	0	0	0
0001 - Equador	295.923	0	0	0	295.923	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: **2024** - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	33.689	0	0	0	33.689	0	0	0
0001 - Equador	33.689	0	0	0	33.689	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA	151.712	0	0	0	151.712	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
0001 - Equador	5.434	0	0	0	5.434	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	124.542	0	0	0	124.542	0	0	0
0001 - Equador	124.542	0	0	0	124.542	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS	17.435	0	0	17.435	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.435	0	0	17.435	0	0	0	0
0001 - Equador	17.435	0	0	17.435	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: **2024** - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.844.463	728.700	0	2.956.953	3.147.942	10.868	0	0
15 - URBANISMO	4.192.833	728.700	0	2.543.353	909.912	10.868	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	641.165	0	0	0	641.165	0	0	0
0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA	641.165	0	0	0	641.165	0	0	0
1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES	641.165	0	0	0	641.165	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	339.475	0	0	0	339.475	0	0	0
0001 - Equador	339.475	0	0	0	339.475	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	228.218	0	0	0	228.218	0	0	0
0001 - Equador	228.218	0	0	0	228.218	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	3.519.064	728.700	0	2.543.353	247.011	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	3.423.856	728.700	0	2.543.353	151.803	0	0	0
1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS	95.103	0	0	0	95.103	0	0	0

URBANOS								
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.325	0	0	0	20.325	0	0	0
0001 - Equador	20.325	0	0	0	20.325	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	3.328.753	728.700	0	2.543.353	56.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.637.971	728.700	0	1.909.271	0	0	0	0
0001 - Equador	2.637.971	728.700	0	1.909.271	0	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - Equador	150.000	0	0	150.000	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	366.682	0	0	314.182	52.500	0	0	0
0001 - Equador	366.682	0	0	314.182	52.500	0	0	0
17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	152.100	0	0	151.050	1.050	0	0	0
0001 - Equador	152.100	0	0	151.050	1.050	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	13.600	0	0	12.550	1.050	0	0	0
0001 - Equador	13.600	0	0	12.550	1.050	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
0001 - Equador	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
0001 - Equador	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA	95.208	0	0	0	95.208	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1020 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	95.208	0	0	0	95.208	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	32.604	0	0	0	21.736	10.868	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	10.868	0	0	0	0	10.868	0	0
1023 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.868	0	0	0	0	10.868	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	0	10.868	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	0	10.868	0	0
0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA	21.736	0	0	0	21.736	0	0	0
1066 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS NO CEMITERIO PUBLICO	21.736	0	0	0	21.736	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	420.365	0	0	0	420.365	0	0	0
MUNICÍPIO DE EQUADOR								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
482 - HABITAÇÃO URBANA	420.365	0	0	0	420.365	0	0	0
0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA	420.365	0	0	0	420.365	0	0	0
1045 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS	420.365	0	0	0	420.365	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	326.025	0	0	0	326.025	0	0	0
0001 - Equador	326.025	0	0	0	326.025	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17 - SANEAMENTO	1.401.496	0	0	0	1.401.496	0	0	0
511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL	420.365	0	0	0	420.365	0	0	0
0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA	420.365	0	0	0	420.365	0	0	0
1055 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	420.365	0	0	0	420.365	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	326.025	0	0	0	326.025	0	0	0
0001 - Equador	326.025	0	0	0	326.025	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	981.131	0	0	0	981.131	0	0	0
0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA	981.131	0	0	0	981.131	0	0	0
1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS	499.040	0	0	0	499.040	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	434.700	0	0	0	434.700	0	0	0
0001 - Equador	434.700	0	0	0	434.700	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
1051 CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE RESERV. E SIST. DE ABAST. D'ÁGUA	482.091	0	0	0	482.091	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	180.401	0	0	0	180.401	0	0	0
0001 - Equador	180.401	0	0	0	180.401	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	228.218	0	0	0	228.218	0	0	0
0001 - Equador	228.218	0	0	0	228.218	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
25 - ENERGIA	428.300	0	0	413.600	14.700	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	428.300	0	0	413.600	14.700	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	428.300	0	0	413.600	14.700	0	0	0
2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	428.300	0	0	413.600	14.700	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	301.500	0	0	291.000	10.500	0	0	0
0001 - Equador	301.500	0	0	291.000	10.500	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Equador	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0

17080000- Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
0001 - Equador	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - Equador	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
0001 - Equador	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
0001 - Equador	4.200	0	0	3.150	1.050	0	0	0
26 - TRANSPORTE	401.469	0	0	0	401.469	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	401.469	0	0	0	401.469	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	200.190	0	0	0	200.190	0	0	0
1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES	200.190	0	0	0	200.190	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	108.675	0	0	0	108.675	0	0	0
0001 - Equador	108.675	0	0	0	108.675	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17.605	0	0	0	17.605	0	0	0
0001 - Equador	17.605	0	0	0	17.605	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA	201.279	0	0	0	201.279	0	0	0
1084 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS	201.279	0	0	0	201.279	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	108.675	0	0	0	108.675	0	0	0
0001 - Equador	108.675	0	0	0	108.675	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17490000- Outras vinculações de transferências	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	674.590	160.125	0	501.423	13.042	0	0	0
20 - AGRICULTURA	674.590	160.125	0	501.423	13.042	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
0003 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
2087 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MANDALA COMUNITARIA	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
0001 - Equador	4.348	0	0	4.348	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	670.242	160.125	0	497.075	13.042	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	670.242	160.125	0	497.075	13.042	0	0	0
1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	13.042	0	0	0	13.042	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17993110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
17993120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	630.030	160.125	0	469.905	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	630.030	160.125	0	469.905	0	0	0	0
0001 - Equador	630.030	160.125	0	469.905	0	0	0	0
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA	27.170	0	0	27.170	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.170	0	0	27.170	0	0	0	0
0001 - Equador	27.170	0	0	27.170	0	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.061 SECRETARIA DE SAÚDE	1.221.137	513.000	0	708.137	0	0	0	0
10 - SAÚDE	1.221.137	513.000	0	708.137	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.204.337	513.000	0	691.337	0	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	1.204.337	513.000	0	691.337	0	0	0	0
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE	1.183.337	513.000	0	670.337	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.183.337	513.000	0	670.337	0	0	0	0
0001 - Equador	1.183.337	513.000	0	670.337	0	0	0	0
2117 MANUTENÇÃO DAS CONCESSÕES DE AJUDAS FINANCEIRAS PARA SAÚDE	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Equador	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.800	0	0	16.800	0	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	16.800	0	0	16.800	0	0	0	0
2116 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.800	0	0	16.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.800	0	0	16.800	0	0	0	0
0001 - Equador	16.800	0	0	16.800	0	0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

		Sociais	Dívida					
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.847.528	5.802.272	0	8.138.584	1.906.672	0	0	0
10 - SAÚDE	15.847.528	5.802.272	0	8.138.584	1.906.672	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.919.927	2.511.975	0	3.237.943	1.170.009	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	6.093.590	2.511.975	0	3.237.943	343.672	0	0	0
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	6.093.590	2.511.975	0	3.237.943	343.672	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	678.375	423.500	0	244.007	10.868	0	0	0
0001 - Equador	678.375	423.500	0	244.007	10.868	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.446.986	1.238.475	0	1.207.424	1.087	0	0	0
0001 - Equador	2.446.986	1.238.475	0	1.207.424	1.087	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	400.000	0	0	300.000	100.000	0	0	0
0001 - Equador	400.000	0	0	300.000	100.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	53.908	0	0	43.908	10.000	0	0	0
0001 - Equador	53.908	0	0	43.908	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	158.675	0	0	50.000	108.675	0	0	0
0001 - Equador	158.675	0	0	50.000	108.675	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.868	0	0	50.000	10.868	0	0	0
0001 - Equador	60.868	0	0	50.000	10.868	0	0	0
16593110- Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União	571.955	0	0	570.868	1.087	0	0	0
0001 - Equador	571.955	0	0	570.868	1.087	0	0	0
16593120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	372.823	0	0	371.736	1.087	0	0	0
0001 - Equador	372.823	0	0	371.736	1.087	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	200.000	50.000	0	0	0
0001 - Equador	250.000	0	0	200.000	50.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	200.000	50.000	0	0	0
MUNICÍPIO DE EQUADOR								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Equador	250.000	0	0	200.000	50.000	0	0	0
0005 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE	826.337	0	0	0	826.337	0	0	0
1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA	826.337	0	0	0	826.337	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	244.609	0	0	0	244.609	0	0	0
0001 - Equador	244.609	0	0	0	244.609	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
0001 - Equador	420.000	0	0	0	420.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	43.375	0	0	0	43.375	0	0	0
0001 - Equador	43.375	0	0	0	43.375	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	65.749	0	0	0	65.749	0	0	0
0001 - Equador	65.749	0	0	0	65.749	0	0	0
16593110- Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
16593120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.171.159	2.393.147	0	4.053.132	724.880	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	6.531.276	2.393.147	0	4.053.132	84.997	0	0	0
1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	6.400.526	2.393.147	0	3.932.382	74.997	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.820.840	1.989.160	0	2.820.812	10.868	0	0	0	0
0001 - Equador	4.820.840	1.989.160	0	2.820.812	10.868	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	475.574	103.987	0	370.500	1.087	0	0	0	0
0001 - Equador	475.574	103.987	0	370.500	1.087	0	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	190.000	0	0	180.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	190.000	0	0	180.000	10.000	0	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	270.000	0	0	260.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	270.000	0	0	260.000	10.000	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Equador	300.000	300.000	0	0	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.862	0	0	45.862	0	0	0	0	0
0001 - Equador	45.862	0	0	45.862	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.868	0	0	40.000	10.868	0	0	0	0
0001 - Equador	50.868	0	0	40.000	10.868	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	60.000	0	0	50.000	10.000	0	0	0	0
16593110- Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União	43.691	0	0	42.604	1.087	0	0	0	0
0001 - Equador	43.691	0	0	42.604	1.087	0	0	0	0
16593120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	43.691	0	0	42.604	1.087	0	0	0	0
0001 - Equador	43.691	0	0	42.604	1.087	0	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0
0001 - Equador	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	68.250	0	0	68.250	0	0	0	0	0
0001 - Equador	68.250	0	0	68.250	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE EQUADOR									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de Capital
0001 - Equador	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0	0
0005 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE	639.883	0	0	0	639.883	0	0	0	0
1068 CONSTRUÇÃO. AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	639.883	0	0	0	639.883	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	108.675	0	0	0	108.675	0	0	0	0
0001 - Equador	108.675	0	0	0	108.675	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	423.180	0	0	0	423.180	0	0	0	0

0001 - Equador	423.180	0	0	0	423.180	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	55.424	0	0	0	55.424	0	0	0
0001 - Equador	55.424	0	0	0	55.424	0	0	0
16593110- Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
16593120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	607.500	0	0	607.500	0	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	607.500	0	0	607.500	0	0	0	0
2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE FARMACIA BASICA	607.500	0	0	607.500	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
0001 - Equador	450.000	0	0	450.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - Equador	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
0001 - Equador	52.500	0	0	52.500	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE EQUADOR								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	398.830	322.100	0	71.469	5.261	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	398.830	322.100	0	71.469	5.261	0	0	0
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE VIGILANCIA SANITÁRIA	398.830	322.100	0	71.469	5.261	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	196.741	161.050	0	34.604	1.087	0	0	0
0001 - Equador	196.741	161.050	0	34.604	1.087	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	195.741	161.050	0	33.604	1.087	0	0	0
0001 - Equador	195.741	161.050	0	33.604	1.087	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.261	0	0	3.261	0	0	0	0
0001 - Equador	3.261	0	0	3.261	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Equador	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Equador	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	750.112	575.050	0	168.540	6.522	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	750.112	575.050	0	168.540	6.522	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	750.112	575.050	0	168.540	6.522	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	314.741	281.050	0	32.604	1.087	0	0	0
0001 - Equador	314.741	281.050	0	32.604	1.087	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.328	74.550	0	33.691	1.087	0	0	0
0001 - Equador	109.328	74.550	0	33.691	1.087	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	186.282	82.950	0	102.245	1.087	0	0	0
MUNICÍPIO DE EQUADOR								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Equador	186.282	82.950	0	102.245	1.087	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	136.500	136.500	0	0	0	0	0	0

comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias									
0001 - Equador	136.500	136.500	0	0	0	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0	0
0001 - Equador	1.087	0	0	0	1.087	0	0	0	0
MUNICIPIO DE EQUADOR									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR									
02.071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.001.477	371.550	0	492.500	137.427	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.001.477	371.550	0	492.500	137.427	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	811.550	360.000	0	446.300	5.250	0	0	0	
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	811.550	360.000	0	446.300	5.250	0	0	0	
2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL	811.550	360.000	0	446.300	5.250	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	811.550	360.000	0	446.300	5.250	0	0	0	
0001 - Equador	811.550	360.000	0	446.300	5.250	0	0	0	
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	27.300	11.550	0	14.700	1.050	0	0	0	
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	27.300	11.550	0	14.700	1.050	0	0	0	
2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS	27.300	11.550	0	14.700	1.050	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.300	11.550	0	14.700	1.050	0	0	0	
0001 - Equador	27.300	11.550	0	14.700	1.050	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	162.627	0	0	31.500	131.127	0	0	0	
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0	
2094 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
0001 - Equador	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0	
2095 MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES E ENTIDADE DE ASS. SOCIAL	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
0001 - Equador	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0	
0006 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	131.127	0	0	0	131.127	0	0	0	
1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL	131.127	0	0	0	131.127	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0	
0001 - Equador	10.868	0	0	0	10.868	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.117	0	0	0	33.117	0	0	0	
0001 - Equador	33.117	0	0	0	33.117	0	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	67.142	0	0	0	67.142	0	0	0	
0001 - Equador	67.142	0	0	0	67.142	0	0	0	
MUNICIPIO DE EQUADOR									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Equador	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE EQUADOR									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR									
02.072 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	54.600	0	0	44.100	10.500	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.600	0	0	44.100	10.500	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	54.600	0	0	44.100	10.500	0	0	0	
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	54.600	0	0	44.100	10.500	0	0	0	
2104 MANUT. A.TIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	54.600	0	0	44.100	10.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	27.300	0	0	22.050	5.250	0	0	0	
0001 - Equador	27.300	0	0	22.050	5.250	0	0	0	
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	27.300	0	0	22.050	5.250	0	0	0	
0001 - Equador	27.300	0	0	22.050	5.250	0	0	0	

MUNICIPIO DE EQUADOR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR									
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.156.750	722.150	0	1.286.000	148.600	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.156.750	722.150	0	1.286.000	148.600	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	679.550	366.500	0	306.750	6.300	0	0	0	
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	679.550	366.500	0	306.750	6.300	0	0	0	
2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA	679.550	366.500	0	306.750	6.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	426.250	186.000	0	239.200	1.050	0	0	0	
0001 - Equador	426.250	186.000	0	239.200	1.050	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	248.050	180.500	0	62.300	5.250	0	0	0	
0001 - Equador	248.050	180.500	0	62.300	5.250	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	
0001 - Equador	5.250	0	0	5.250	0	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.477.200	355.650	0	979.250	142.300	0	0	0	
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	1.477.200	355.650	0	979.250	142.300	0	0	0	
2099 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX. PAEF)	54.600	13.650	0	34.650	6.300	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.550	2.100	0	8.400	1.050	0	0	0	
0001 - Equador	11.550	2.100	0	8.400	1.050	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.850	11.550	0	22.050	5.250	0	0	0	
0001 - Equador	38.850	11.550	0	22.050	5.250	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0	
0001 - Equador	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0	
2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)	1.024.600	342.000	0	597.600	85.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	366.200	42.000	0	304.200	20.000	0	0	0	
0001 - Equador	366.200	42.000	0	304.200	20.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	484.200	300.000	0	159.200	25.000	0	0	0	
0001 - Equador	484.200	300.000	0	159.200	25.000	0	0	0	
16603110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
0001 - Equador	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.200	0	0	14.200	10.000	0	0	0	
0001 - Equador	24.200	0	0	14.200	10.000	0	0	0	
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE EQUADOR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - Equador	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
0001 - Equador	50.000	0	0	40.000	10.000	0	0	0	
2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO IGD/TRANSF. RENDA)	240.000	0	0	210.000	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	100.000	20.000	0	0	0	
0001 - Equador	120.000	0	0	100.000	20.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	
0001 - Equador	120.000	0	0	110.000	10.000	0	0	0	
2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS - IGD/SUAS	158.000	0	0	137.000	21.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.000	0	0	65.000	11.000	0	0	0	
0001 - Equador	76.000	0	0	65.000	11.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	82.000	0	0	72.000	10.000	0	0	0	
0001 - Equador	82.000	0	0	72.000	10.000	0	0	0	
MUNICIPIO DE EQUADOR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR									
02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	917.250	402.000	0	510.000	5.250	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	917.250	402.000	0	510.000	5.250	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	917.250	402.000	0	510.000	5.250	0	0	0	
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	917.250	402.000	0	510.000	5.250	0	0	0	
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	917.250	402.000	0	510.000	5.250	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	917.250	402.000	0	510.000	5.250	0	0	0
0001 - Equador	917.250	402.000	0	510.000	5.250	0	0	0
MUNICIPIO DE EQUADOR					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES	408.000	230.000	0	168.000	10.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	408.000	230.000	0	168.000	10.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	408.000	230.000	0	168.000	10.000	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	408.000	230.000	0	168.000	10.000	0	0	0
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	408.000	230.000	0	168.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	334.000	230.000	0	94.000	10.000	0	0	0
0001 - Equador	334.000	230.000	0	94.000	10.000	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0
0001 - Equador	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Equador	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE EQUADOR					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR								
02.100 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	12.933	3.150	0	7.609	2.174	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	12.933	3.150	0	7.609	2.174	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.933	3.150	0	7.609	2.174	0	0	0
0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	12.933	3.150	0	7.609	2.174	0	0	0
2090 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO	12.933	3.150	0	7.609	2.174	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.933	3.150	0	7.609	2.174	0	0	0
0001 - Equador	12.933	3.150	0	7.609	2.174	0	0	0
Total:	48.495.211	19.400.854	0	20.774.404	7.570.462	21.368	478.170	0,00

MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1 Receitas Correntes		40.395.211	11.246.675	29.148.536	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		610.868	609.868	1.000	
	Fiscal	610.868	609.868	1.000	
1.2 Contribuições		43.397	0	43.397	
	Fiscal	43.397	0	43.397	
1.3 Receita Patrimonial		19.911	0	19.911	
	Fiscal	19.911	0	19.911	
1.7 Transferências Correntes		39.495.186	10.438.258	29.056.928	
	Fiscal	38.905.186	10.438.258	28.466.928	
	Seguridade Social	590.000	0	590.000	
1.9 Outras Receitas Correntes		225.849	198.549	27.300	
	Fiscal	225.849	198.549	27.300	
2 Receitas de Capital		8.100.000	2.100.000	6.000.000	
2.4 Transferências de Capital		8.100.000	2.100.000	6.000.000	
	Fiscal	8.100.000	2.100.000	6.000.000	
	Total	48.495.211	13.346.675	35.148.536	
	Fiscal	47.905.211	47.905.211	0	
	Seguridade Social	590.000	590.000	0	
MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		40.175.258	12.165.831	28.009.427	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.400.854	4.875.600	14.525.254	
	Fiscal	19.400.854	4.875.600	14.525.254	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.774.404	7.290.231	13.484.173	
	Fiscal	20.774.404	7.290.231	13.484.173	
4 Despesas de Capital		8.070.000	930.891	7.139.109	
4 INVESTIMENTO		7.570.462	431.353	7.139.109	

	Fiscal	7.570.462	431.353	7.139.109
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		21.368	21.368	0
	Fiscal	21.368	21.368	0
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		478.170	478.170	0
	Fiscal	478.170	478.170	0
9 Reserva de Contingência		249.953	249.953	0
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		249.953	249.953	0
	Fiscal	249.953	249.953	0
Total		48.495.211	13.346.675	35.148.536
Fiscal:		48.495.211	13.346.675	35.148.536
Seguridade:		0	0	0

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.020 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE	38.691.357
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	13.262.288
01 - Fiscal	13.262.288
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	29.518
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.214
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	189.705
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	192.747
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	9.021
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	133.127
1121010106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	12.172
1121010110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	3.040
1121010111 - Taxa de Feira Livre	9.673
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.369
1122010299 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	7.282
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.198.504
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.073.794
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	968.450
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.781
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.956
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	226.913
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	4.818.649
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-963.730
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	151.058
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.212
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	54.338
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-10.868
1721980100 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	11.954
1922990100 - Outras Restituições - Principal	193.333
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.100.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	3.427.447
01 - Fiscal	3.427.447
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.426.447
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	7.744.020
01 - Fiscal	7.744.020
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.744.020
15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	84.387
01 - Fiscal	84.387
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	79.171
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	5.216
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	5.600.812
01 - Fiscal	5.600.812
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	12.716
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	5.588.096
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	394.910
MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	394.910
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	394.910
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	145.457
01 - Fiscal	145.457
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	145.457
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	298.700
01 - Fiscal	298.700
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	298.700
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	586.344
01 - Fiscal	586.344
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	586.344
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	100.850
01 - Fiscal	100.850
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	100.850
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	305.000
01 - Fiscal	305.000
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	305.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	83.550
01 - Fiscal	83.550
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	83.550
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	619.862
01 - Fiscal	619.862
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	169.862
2412509100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	220.838
01 - Fiscal	220.838
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	170.838
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	382.853
01 - Fiscal	382.853
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	277.853
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	105.000
15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	23.910
01 - Fiscal	23.910
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	23.910
15993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	23.910
01 - Fiscal	23.910
MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	23.910
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	27.300
01 - Fiscal	27.300
1922990100 - Outras Restituições - Principal	27.300
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	2.152.503
01 - Fiscal	2.152.503
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	2.500
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.150.003
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	576.201
01 - Fiscal	576.201
1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	251.197
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	325.004
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	260.000
01 - Fiscal	260.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	260.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	966.682
01 - Fiscal	966.682
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	25.841
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	940.841
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	70.000
01 - Fiscal	70.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	70.000

17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (Outras Fontes)	156.300
01 - Fiscal	156.300
1722510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	156.300
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	490.000
01 - Fiscal	490.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	490.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	60.000
01 - Fiscal	60.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	60.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
1719990101 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	50.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	17.800
01 - Fiscal	17.800
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.000
1712523100 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	8.400
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	8.400
17490000 - Outras vinculações de transferências (Outras Fontes)	233.222

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
01 - Fiscal	233.222
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.000
1721980100 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	231.135
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.087
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	73.268
01 - Fiscal	73.268
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	73.268
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	46.005
01 - Fiscal	46.005
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	43.397
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.608
17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	78.469
01 - Fiscal	78.469
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	78.469
17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	78.469
01 - Fiscal	78.469
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	78.469
MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário,Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.646.845
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	3.385.129
01 - Fiscal	3.385.129
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.879.789
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	195.615
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	81.506
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	32.603
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	32.603
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	163.013
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	590.000
02 - Seguridade Social	590.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	590.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	355.458
01 - Fiscal	355.458
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	125.458
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	105.000
2411990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	125.000

16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	270.000
01 - Fiscal	270.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	105.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	55.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	55.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	55.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	420.000
01 - Fiscal	420.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	105.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	105.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	105.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	105.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação	186.282
21CO. (Outras Fontes)	
01 - Fiscal	186.282
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	105.092
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	52.500
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	28.690
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	686.500
01 - Fiscal	686.500
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	634.000
MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	52.500
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	600.000
01 - Fiscal	600.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	600.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	155.531
01 - Fiscal	155.531
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	155.531
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	678.185
01 - Fiscal	678.185
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	208.318
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	469.867
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde(Outras Fontes)	244.128
01 - Fiscal	244.128
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.301
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	213.827
16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União (Outras Fontes)	637.382
01 - Fiscal	637.382
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	548.268
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	89.114
16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	438.250
01 - Fiscal	438.250
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	349.136
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	89.114
MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.157.009
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.006.217
01 - Fiscal	1.006.217
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	3.587
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	108.675
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	10.868
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	720.074
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	108.675
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	54.338
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	50.000
01 - Fiscal	50.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	50.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	33.650

01 - Fiscal	33.650
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	33.650
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	67.142
01 - Fiscal	67.142
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social- Principal	67.142
Total:	48.495.211

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CAMARA MUNICIPAL DE EQUADOR			1.420.000
01.001- CAMARA MUNICIPAL			1.420.000
	01 - LEGISLATIVA		1.420.000
	031- AÇÃO LEGISLATIVA		1.420.000
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO		1.420.000
	1001 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - Equador		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	1002 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Equador		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.280.000
	0001 - Equador		1.280.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		750.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		105.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			780.777
02.010- GABINETE DO PREFEITO			780.777
	04 - ADMINISTRAÇÃO		780.777
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		780.777
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO		780.777
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	780.777
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		780.777
	0001 - Equador		780.777
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		543.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.735
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.868
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.868
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.338
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		108.675
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		16.301
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868

MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			2.376.427
02.020- SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE			2.376.427
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.613.304
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.613.304
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		1.613.304
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	1.613.304
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.613.304
	0001 - Equador		1.613.304
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		284.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.434
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.735
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO	DE	100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		163.013
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.410
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		20.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		513.170
	843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		478.170
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		478.170
	0001 MANUTENÇÃO DAS AMORITZAÇÕES DE DÍVIDAS	Fiscal	478.170
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		478.170
	0001 - Equador		478.170
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		478.170
	846- OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		35.000
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		35.000
	0002 MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Equador		35.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		35.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		249.953
	999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		249.953
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		249.953
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	249.953
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		249.953
	0001 - Equador		249.953
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		249.953
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			13.132.700
02.030- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			13.132.700
	12 - EDUCAÇÃO		13.132.700
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		116.696
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		116.696
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	116.696
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		99.261
	0001 - Equador		99.261

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.087
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.087
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		17.435
	0001 - Equador		17.435
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		12.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.087
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.087
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.087
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.087
	361- ENSINO FUNDAMENTAL		8.983.251
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		8.112.193
	1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ENS. FUNDAMENTAL	Fiscal	108.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		5.434
	0001 - Equador		5.434
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.434
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.434
	0001 - Equador		5.434
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.434
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	15993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	6.968.693
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.174

	0001 - Equador		2.174
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.087
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.271.036
	0001 - Equador		2.271.036
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		496.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		876.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		107.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		217.350
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		326.025
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.087
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.087
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		34.778
	0001 - Equador		34.778
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.087
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.256
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.087
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.174
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.087
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.087
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		575.080
	0001 - Equador		575.080
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.087
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.147
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.087
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.087
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.174
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.087
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.087
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.256.221
	0001 - Equador		3.256.221
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.263.171
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		992.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.261
	0001 - Equador		5.261
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.087
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.087
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.087
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		267.099
	0001 - Equador		267.099
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.049
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000

	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		26.823
	0001 - Equador		26.823
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.000
	0001 - Equador		3.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		447.888
	0001 - Equador		447.888
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		116.391
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.543
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		56.510
	0001 - Equador		56.510
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.648
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.954
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.954
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		22.823
	0001 - Equador		22.823
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR	Fiscal	262.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.500
	0001 - Equador		157.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		157.500
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		105.000
	0001 - Equador		105.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	672.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - Equador		105.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		115.000
	0001 - Equador		115.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		201.550
	0001 - Equador		201.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		32.550
	0001 - Equador		32.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		32.550
	0001 - Equador		32.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		83.550
	0001 - Equador		83.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		31.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		102.550
	0001 - Equador		102.550
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	2112 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Fund.)	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000
	0001 - Equador		100.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		100.000
	0004 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO		871.058
	1008 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL	Fiscal	840.558
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		434.700
	0001 - Equador		434.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		434.700
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		50.000
	0001 - Equador		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		171.518
	0001 - Equador		171.518
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		171.518
	15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	15993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Equador		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000

	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1085 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	30.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Equador		10.500
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	362- ENSINO MÉDIO		84.000
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		84.000
	2110 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MÉDIO)	Fiscal	84.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.000
	0001 - Equador		84.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	364- ENSINO SUPERIOR		14.348
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		14.348
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR	Fiscal	4.348
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.348
	0001 - Equador		4.348
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.087
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.087
	2113 MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Superior)	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Equador		10.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000
	365- EDUCAÇÃO INFANTIL		3.930.057
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		3.463.530
	1013 AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL	Fiscal	62.606
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.434
	0001 - Equador		5.434
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.434
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		5.434
	0001 - Equador		5.434
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.434
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.174
	0001 - Equador		2.174
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.174
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		2.174
	0001 - Equador		2.174
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.174
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.174
	0001 - Equador		2.174
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.174
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.434
	0001 - Equador		5.434
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.434
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		5.434
	0001 - Equador		5.434

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.434
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		2.174
	0001 - Equador		2.174
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.174
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	15993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Fiscal	3.000.924
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.087
	0001 - Equador		1.087
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		889.025
	0001 - Equador		889.025
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		707.175
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.338
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.338
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.087
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		32.174
	0001 - Equador		32.174
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.087
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		69.923
	0001 - Equador		69.923
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.826
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.087
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.087
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.450.000
	0001 - Equador		1.450.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		20.000
	0001 - Equador		20.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		30.000
0001 - Equador		30.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		52.174
0001 - Equador		52.174
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.087
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.087
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		295.700
0001 - Equador		295.700
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.700
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		120.848
0001 - Equador		120.848
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		55.424
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.424
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		36.732
0001 - Equador		36.732
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.954
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.954
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.824
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.261
0001 - Equador		3.261
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.087
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.087
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.087
2109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR	Fiscal	400.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
0001 - Equador		200.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		200.000
0001 - Equador		200.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
0004 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO		466.527

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1078 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL	Fiscal	466.527
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		142.776
	0001 - Equador		142.776
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		142.776
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		154.536
	0001 - Equador		154.536
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		154.536

	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		95.743
	0001 - Equador		95.743
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.743
	15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	15993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		4.348
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		4.348
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Fiscal	4.348
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.348
	0001 - Equador		4.348
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.087
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.087
MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			1.646.579
02.040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE			1.646.579
	13 - CULTURA		1.115.216
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.115.216
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		1.115.216
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA	Fiscal	10.868
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	Fiscal	619.348
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		519.348
	0001 - Equador		519.348
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.087
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.087
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		50.000
	0001 - Equador		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		50.000
	0001 - Equador		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS	Fiscal	485.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		485.000
	0001 - Equador		485.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	27 - DESPORTO E LAZER		531.363
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		531.363
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		531.363
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA	Fiscal	10.868

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	1017 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA	Fiscal	351.348
MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		295.923
	0001 - Equador		295.923
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		295.923
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		33.689
	0001 - Equador		33.689
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.689
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	1069 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA	Fiscal	151.712
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.434
	0001 - Equador		5.434
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.434
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17490000 - Outras vinculações de transferências		124.542
	0001 - Equador		124.542
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		124.542
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS	Fiscal	17.435
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.435
	0001 - Equador		17.435
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.087
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.087
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.087
MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			6.844.463
02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			6.844.463
	15 - URBANISMO		4.192.833
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		641.165
	0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA		641.165
	1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES	Fiscal	641.165
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		339.475
	0001 - Equador		339.475
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		339.475
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		228.218
	0001 - Equador		228.218
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		228.218
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000

	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	452 - SERVIÇOS URBANOS		3.519.064
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		3.423.856
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	95.103
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.325
	0001 - Equador		20.325
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.325
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.868
	0001 - Equador		10.868
MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	3.328.753
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.637.971
	0001 - Equador		2.637.971
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		727.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.675
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.087
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.248

	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		150.000
	0001 - Equador		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		366.682
	0001 - Equador		366.682
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104.182
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		52.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		157.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		52.500
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		152.100
	0001 - Equador		152.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		13.600
	0001 - Equador		13.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.450
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.200
	0001 - Equador		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		4.200
	0001 - Equador		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA		95.208
	1020 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	95.208
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868

MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	482 - HABITAÇÃO URBANA		32.604
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO		10.868
	1023 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.868
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.868
	0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA		21.736
	1066 CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS NO CEMITERIO PUBLICO	Fiscal	21.736
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	16 - HABITAÇÃO		420.365
	482 - HABITAÇÃO URBANA		420.365
	0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA		420.365
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS	Fiscal	420.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		326.025
	0001 - Equador		326.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		326.025
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.868
MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17 - SANEAMENTO		1.401.496
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		420.365
	0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA		420.365
	1055 CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS	Fiscal	420.365
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		326.025
	0001 - Equador		326.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		326.025
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		981.131
	0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA		981.131
	1035 CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS	Fiscal	499.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		434.700
MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Equador		434.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		434.700
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	1051 CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE RESERV. E SIST. DE ABAST. D'ÁGUA	Fiscal	482.091
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		180.401
	0001 - Equador		180.401
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.401
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		228.218

	0001 - Equador		228.218
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		228.218
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	25 - ENERGIA		428.300
MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		428.300
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO		428.300
	2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Fiscal	428.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		301.500
	0001 - Equador		301.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		110.000
	0001 - Equador		110.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		4.200
	0001 - Equador		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		4.200
	0001 - Equador		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.200
	0001 - Equador		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		4.200
	0001 - Equador		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	26 - TRANSPORTE		401.469

	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		401.469
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		200.190
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES	Fiscal	200.190
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		108.675
MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Equador		108.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.675
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		17.605
	0001 - Equador		17.605
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.605
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	0008 - PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA		201.279
	1084 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS	Fiscal	201.279
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		108.675
	0001 - Equador		108.675
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.675
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000

	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			674.590
02.060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			674.590
	20 - AGRICULTURA		674.590
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.348
	0003 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		4.348
	2087 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MANDALA COMUNITARIA	Fiscal	4.348
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.348
	0001 - Equador		4.348
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.087
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.087
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.087
	606 - EXTENSÃO RURAL		670.242
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO		670.242
	1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Fiscal	13.042
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Fiscal	630.030
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		630.030
	0001 - Equador		630.030
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		159.075
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.644
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		210.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.087
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		22.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA	Fiscal	27.170
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.170
	0001 - Equador		27.170
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.434
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			1.221.137
02.061 - SECRETARIA DE SAÚDE			1.221.137

	10 - SAÚDE		1.221.137
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.204.337
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		1.204.337
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE	Fiscal	1.183.337
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.183.337
	0001 - Equador		1.183.337
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		450.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.500
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.087
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.250
	2117 MANUTENÇÃO DAS CONCESSÕES DE AJUDAS FINANCEIRAS PARA SAÚDE	Fiscal	21.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Equador		21.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		21.000
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		16.800
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		16.800
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiscal	16.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.800
	0001 - Equador		16.800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.150
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			15.847.528
02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			15.847.528
	10 - SAÚDE		15.847.528
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.919.927
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		6.093.590
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	Fiscal	6.093.590
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		678.375
	0001 - Equador		678.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		73.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		99.546
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		87.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		2.137
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.050
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.446.986
	0001 - Equador		2.446.986

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		113.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		806.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		318.675
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		370.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		120.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.050
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		400.000
	0001 - Equador		400.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		550.000
	0001 - Equador		550.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		300.000
	0001 - Equador		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		53.908
	0001 - Equador		53.908
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.954
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		158.675
	0001 - Equador		158.675
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		108.675
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		60.868
	0001 - Equador		60.868
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União		571.955
	0001 - Equador		571.955
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		360.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.087
	16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	372.823
	0001 - Equador	372.823
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.868
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.868

MUNICIPIO DE EQUADOR Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Equador		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000
	0001 - Equador		250.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1048 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNIDADES DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA	Fiscal	826.337
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		244.609
	0001 - Equador		244.609
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		244.609
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		420.000
	0001 - Equador		420.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		420.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		43.375
	0001 - Equador		43.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		43.375
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		65.749
	0001 - Equador		65.749
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		65.749
	16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000

MUNICIPIO DE EQUADOR Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		7.171.159

	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		6.531.276
	1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUP. E MOBILIÁRIO / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	Fiscal	10.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	Fiscal	6.400.526
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.820.840
	0001 - Equador		4.820.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		259.875
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		329.285
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.675
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		475.574
	0001 - Equador		475.574
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		101.850
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.087
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.675
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		108.675
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		190.000
	0001 - Equador		190.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		270.000
	0001 - Equador		270.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		230.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		300.000
	0001 - Equador		300.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		45.862
	0001 - Equador		45.862
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.954
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.954
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.954
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		50.868
	0001 - Equador		50.868
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.868
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		60.000
	0001 - Equador		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União		43.691
	0001 - Equador		43.691
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.868
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		43.691
	0001 - Equador		43.691
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.868
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Equador		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Equador		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PART. EM CONSÓCIO DE SAÚDE	Fiscal	120.750
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		68.250
	0001 - Equador		68.250
	3.3.71.41 CONTRIBUIÇÕES		15.750
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		52.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		52.500
	0001 - Equador 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		52.500 52.500
	0005 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAUDE		639.883
	1068 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. DE UNID. DE SAÚDE / ASS. HOSP. E AMBULATORIAL	Fiscal	639.883
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		108.675
	0001 - Equador		108.675
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.675
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		423.180
	0001 - Equador		423.180
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		423.180
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		55.424
	0001 - Equador		55.424
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.424
	16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União		10.868

	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		607.500
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO		607.500
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE FARMACIA BASICA	Fiscal	607.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		450.000
	0001 - Equador		450.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		105.000
	0001 - Equador		105.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		105.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		52.500
	0001 - Equador		52.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		52.500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		398.830
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO		398.830
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE VIGILANCIA SANITÁRIA	Fiscal	398.830
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		196.741
	0001 - Equador		196.741
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.868
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		195.741
	0001 - Equador		195.741
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.868
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		3.261
MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Equador		3.261
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.087
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.087
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.000
	0001 - Equador		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.000
	0001 - Equador		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		750.112
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		750.112
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Fiscal	750.112
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		314.741
	0001 - Equador		314.741
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.868
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		109.328
	0001 - Equador		109.328
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		73.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.868
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.868
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		186.282
	0001 - Equador		186.282
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.087
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		136.500
	0001 - Equador		136.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		136.500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.087
	0001 - Equador		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.087
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			1.001.477
02.71 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.001.477
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.001.477
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		811.550
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		811.550
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL	Fiscal	811.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		811.550
	0001 - Equador		811.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		27.300
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		27.300
	2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS	Fiscal	27.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.300
	0001 - Equador		27.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		162.627
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		31.500
	2094 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	Fiscal	21.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Equador		21.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		21.000
	2095 MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES E ENTIDADE DE ASS. SOCIAL	Fiscal	10.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 0001 - Equador		10.500 10.500
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.500
	0006 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		131.127
	1049 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL	Fiscal	131.127
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.868
	0001 - Equador		10.868
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.868
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.117
	0001 - Equador		33.117
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		33.117
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		67.142
	0001 - Equador		67.142
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		67.142
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Equador		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			54.600
02.72 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES			54.600
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		54.600
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		54.600
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		54.600
	2104 MANUT. ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	54.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.300

	0001 - Equador		27.300
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		27.300
	0001 - Equador		27.300
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			2.156.750
02.080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.156.750
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.156.750
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		679.550
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO		679.550
	2098 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA	Fiscal	679.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		426.250
	0001 - Equador		426.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		248.050
	0001 - Equador		248.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		170.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.250
	0001 - Equador		5.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050

	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.477.200
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		1.477.200
	2099 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLX-PAEF)	Fiscal	54.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.550
	0001 - Equador		11.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.050
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		38.850
	0001 - Equador		38.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.200
	0001 - Equador		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	2100 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC)	Fiscal	1.024.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		366.200
	0001 - Equador		366.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		484.200
	0001 - Equador		484.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.050

	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Equador		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		24.200
	0001 - Equador		24.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Equador		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		50.000
	0001 - Equador		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)	Fiscal	240.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Equador		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		120.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Equador		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2102 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO . DESC. E CONT. SOCIAL SUAS - IGD/SUAS	Fiscal	158.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.000
	0001 - Equador		76.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		82.000
	0001 - Equador		82.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			917.250
02.101 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			917.250
	04 - ADMINISTRAÇÃO		917.250
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		917.250
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		917.250
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	917.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		917.250
	0001 - Equador		917.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			408.000
02.102 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			408.000
	26 - TRANSPORTE		408.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		408.000
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		408.000
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	Fiscal	408.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		334.000
	0001 - Equador		334.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		54.000
	0001 - Equador		54.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.000
	0001 - Equador		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR			12.933
02.100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO			12.933
	04 - ADMINISTRAÇÃO		12.933
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.933
	0002 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO		12.933
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO	Fiscal	12.933
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.933
	0001 - Equador		12.933
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.050
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.050
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.087
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.087
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.087
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.087
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.087
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.087
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.087
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.174
MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
Total:			48.495.211

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:66E3E7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ NOVEMBRO

Município de Felipe Guerra											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem Classificatória Credores											Exercício: 2023 -		
- Data Atesto: 01/01/2023 a 30/11/2023 - Pagos - Vincendos - Vincendos													
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
4 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	709/2023	129/2023	2.400,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	2.400,00
5 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607001/2023	07-001	601055/2023	803/2023	53/2023	16.000,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	16.000,00
6 - W S DE MORAIS	522003/2023	05-001	519046/2023	947/2023	185/2023	2.400,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	2.400,00
7 - BRASIL E MATOS LTDA ME	727001/2023	02-001	719104/2023	1064/2023	7/2023	3.035,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	02/08/2023	27/07/2023	3.035,50
8 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1130/2023	95/2023	2.183,75	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	2.183,75
9 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1131/2023	96/2023	2.183,75	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	2.183,75
10 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1308/2023	111/2023	2.183,75	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	08/09/2023	05/09/2023	2.183,75
11 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1533/2023	129/2023	2.183,75	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	24/10/2023	18/10/2023	2.183,75
12 - ARTUR CAMPELO BORGES	918002/2023	06-001	904268/2023	1549/2023	253/2023	12.743,12	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	25/10/2023	19/10/2023	12.743,12
13 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	601003/2023	03-001	705171/2023	1694/2023	145/2023	2.183,75	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	14/11/2023	10/11/2023	2.183,75
						47.497,37							47.497,37
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229002/2022	05-001	418104/2022	39/2023	1/2023	7.490,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	7.490,00
5 - A P DE SOUSA LTDA	127002/2023	05-001	901417/2022	93/2023	9/2023	23.127,22	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	01/03/2023	31/01/2023	23.127,22
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	05-001	117002/2022	189/2023	21/2023	6.315,32	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	6.315,32
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS	227002/2023	05-001	214073/2022	203/2023	25/2023	5.518,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	5.518,00

EIRELI														
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227003/2023	05-001	214073/2022	206/2023	26/2023	2.848,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	2.848,00	
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	228002/2023	05-001	218044/2022	223/2023	24/2023	2.240,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	2.240,00	
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	05-001	704003/2022	266/2023	33/2023	5.180,50	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	5.180,50	
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	316001/2023	05-001	218044/2022	326/2023	42/2023	1.680,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.680,00	
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317009/2023	05-001	913438/2022	334/2023	53/2023	1.800,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.800,00	
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317010/2023	05-001	1013005/202	331/2023	55/2023	1.428,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.428,00	
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321002/2023	05-001	1020001/202	341/2023	56/2023	5.271,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	5.271,00	
15 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320002/2023	05-001	429256/2022	344/2023	57/2023	330,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	330,00	
16 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320003/2023	05-001	429256/2022	346/2023	58/2023	24.250,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	23/04/2023	24/03/2023	24.250,00	
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	05-001	704003/2022	352/2023	61/2023	3.522,85	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.522,85	
18 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	431/2023	82/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00	
19 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	432/2023	83/2023	1.000,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.000,00	
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	05-001	510230/2022	462/2023	88/2023	2.212,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.212,50	
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	321003/2023	05-001	510230/2022	491/2023	90/2023	2.088,50	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	2.088,50	

Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	537/2023	98/2023	1.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.200,00
23 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	538/2023	99/2023	1.000,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.000,00
24 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509001/2023	05-001	429256/2022	627/2023	116/2023	24.720,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	24.720,00
25 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	763/2023	148/2023	1.200,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.200,00
26 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	764/2023	149/2023	1.000,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.000,00
27 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	05-001	704003/2022	970/2023	186/2023	2.702,80	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.702,80
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706004/2023	05-001	429256/2022	982/2023	192/2023	750,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	750,00
29 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1008/2023	196/2023	1.200,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.200,00
30 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1009/2023	197/2023	1.000,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.000,00
31 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713003/2023	05-001	314001/2023	1046/2023	205/2023	4.290,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	4.290,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731005/2023	05-001	511004/2023	1075/2023	212/2023	3.852,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.852,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731006/2023	05-001	511004/2023	1072/2023	213/2023	7.704,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	7.704,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731007/2023	05-001	511004/2023	1076/2023	214/2023	8.089,20	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	8.089,20
35 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801001/2023	05-001	511004/2023	1077/2023	215/2023	5.564,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	5.564,00
36 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731008/2023	05-001	511004/2023	1079/2023	216/2023	5.136,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	5.136,00
37 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	801002/2023	05-001	511004/2023	1078/2023	217/2023	6.848,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.848,00
38 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809003/2023	05-001	303016/2023	1188/2023	232/2023	2.730,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	2.730,00

Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1223/2023	240/2023	1.200,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.200,00
40 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1224/2023	241/2023	1.000,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.000,00
41 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811002/2023	05-001	314001/2023	1248/2023	244/2023	3.705,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	3.705,00
42 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811003/2023	05-001	314001/2023	1244/2023	245/2023	4.290,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	4.290,00
43 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904003/2023	05-001	511004/2023	1319/2023	259/2023	8.988,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	8.988,00
44 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904004/2023	05-001	511004/2023	1321/2023	260/2023	10.111,50	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	10.111,50
45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904005/2023	05-001	511004/2023	126/2023	261/2023	7.302,75	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	7.302,75
46 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904008/2023	05-001	511004/2023	1326/2023	264/2023	8.426,25	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	8.426,25
47 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904009/2023	05-001	511004/2023	1327/2023	265/2023	4.708,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.708,00
48 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904010/2023	05-001	511004/2023	1323/2023	266/2023	4.718,70	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.718,70
49 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	906001/2023	05-001	303016/2023	1345/2023	269/2023	3.276,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	3.276,00
50 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	1363/2023	274/2023	1.200,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.200,00
51 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	1364/2023	275/2023	1.000,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.000,00
52 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2023	05-001	303016/2023	1524/2023	303/2023	3.549,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	3.549,00
53 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1107001/2023	05-001	303016/2023	1710/2023	348/2023	3.685,50	08/11/2023	08/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	3.685,50
						243.648,59							243.648,59

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	456/2023	110/2023	1.540,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	1.540,00
3 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	455/2023	111/2023	2.250,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	2.250,00
4 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	569/2023	143/2023	1.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.890,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	570/2023	149/2023	1.820,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	10/05/2023	04/05/2023	1.820,00
6 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	710/2023	184/2023	6.000,00	24/05/2023	24/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	6.000,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	791/2023	203/2023	1.660,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.660,00
8 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	790/2023	208/2023	1.900,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	13/06/2023	09/06/2023	1.900,00
9 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	958/2023	249/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	4.100,00
10 - W S DE MORAIS	522005/2023	13-001	519044/2023	946/2023	253/2023	6.700,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	11/07/2023	07/07/2023	6.700,00
						27.860,00							27.860,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	13-001	214073/2022	160/2023	34/2023	1.550,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.550,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	215001/2023	13-001	218044/2022	176/2023	43/2023	759,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	759,00
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	208002/2023	13-001	218044/2022	177/2023	44/2023	483,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	483,00
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	328005/2023	13-001	218044/2022	368/2023	89/2023	1.127,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.127,00
7 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	13-001	215066/2022	411/2023	101/2023	4.578,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	4.578,00
8 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	320001/2023	13-001	603045/2022	433/2023	106/2023	4.698,00	10/04/2023	10/04/2023	11/04/2023	11/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	4.698,00
9 - AQUAS CLUB	406001/2023	13-001	418104/2022	434/2023	107/2023	1.232,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.232,00
10 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	412001/2023	13-001	510230/2022	461/2023	112/2023	9.836,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	9.836,50

EIRELI														
11 - L E PNEUS LTDA - EPP	403005/2023	13-001	214073/2022	479/2023	117/2023	3.080,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.080,00	
12 - L E PNEUS LTDA - EPP	403006/2023	13-001	214073/2022	478/2023	118/2023	2.520,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.520,00	
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	403007/2023	13-001	218001/2022	480/2023	119/2023	2.521,26	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.521,26	
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	403008/2023	13-001	218001/2022	481/2023	120/2023	2.243,90	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.243,90	
15 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404004/2023	13-001	218001/2022	473/2023	121/2023	2.564,52	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.564,52	
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403009/2023	13-001	218001/2022	474/2023	122/2023	3.345,40	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.345,40	
17 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403010/2023	13-001	214073/2022	476/2023	123/2023	2.480,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.480,00	
18 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	13-001	418104/2022	487/2023	126/2023	1.777,60	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	1.777,60	
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	13-001	112005/2022	498/2023	125/2023	1.819,47	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.819,47	
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	417002/2023	13-001	928578/2022	499/2023	127/2023	1.930,03	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	20/05/2023	20/04/2023	1.930,03	
21 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	13-001	107016/2022	542/2023	138/2023	3.876,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.876,00	
22 - ADALTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	13-001	418011/2023	546/2023	144/2023	266,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	266,00	

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
23 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	13-001	303016/2023	572/2023	145/2023	1.574,50	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.574,50
24 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	503003/2023	13-001	214073/2022	574/2023	148/2023	5.890,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	5.890,00
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	502001/2023	13-001	928578/2022	583/2023	150/2023	2.058,85	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.058,85
26 - AQUAS CLUB	504002/2023	13-001	418104/2022	587/2023	153/2023	728,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	728,00
27 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509005/2023	13-001	429256/2022	351/2023	164/2023	4.200,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.200,00
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	509006/2023	13-001	429256/2022	629/2023	165/2023	687,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	687,50
29 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	13-001	523001/2022	656/2023	171/2023	439,59	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	439,59
30 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	13-001	913438/2022	652/2023	172/2023	732,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	732,00
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	13-001	1013005/202	661/2023	173/2023	760,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	760,00
32 - PHOSPODONT LTDA	406002/2023	13-001	621002/2022	675/2023	177/2023	1.232,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.232,08
33 - PHOSPODONT LTDA	502003/2023	13-001	621002/2022	676/2023	178/2023	186,08	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	186,08
34 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	516002/2023	13-001	928578/2022	712/2023	185/2023	2.282,83	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	24/06/2023	25/05/2023	2.282,83
35 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	13-001	901417/2022	725/2023	187/2023	71.828,52	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	71.828,52
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529002/2023	13-001	303016/2023	723/2023	188/2023	2.191,50	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.191,50
37 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	607001/2023	13-001	621002/2022	805/2023	210/2023	2.728,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	2.728,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	530006/2023	13-001	107016/2022	824/2023	217/2023	3.436,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	3.436,40
39 - Z G DE QUEIROZ - ME	530007/2023	13-001	107016/2022	822/2023	218/2023	213,50	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	213,50
40 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	616001/2023	13-001	928578/2022	848/2023	230/2023	3.522,64	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/06/2023	16/07/2023	16/06/2023	3.522,64
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	615002/2023	13-001	928578/2022	854/2023	232/2023	2.669,82	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	2.669,82
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	13-001	223165/2023	884/2023	235/2023	4.893,28	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.893,28

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
43 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622002/2023	13-001	215066/2022	893/2023	237/2023	7.462,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	7.462,00
44 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	13-001	523001/2022	193/2023	241/2023	855,66	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	855,66
45 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	13-001	1013005/202	905/2023	242/2023	912,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	912,00
46 - GEORGIA KARLA DE	627003/2023	13-001	913438/2022	899/2023	243/2023	960,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	960,00

MEDEIROS DIAS													
47 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	13-001	1013005/202	967/2023	256/2023	10.557,53	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	10.557,53
48 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	705001/2023	13-001	928578/2022	974/2023	257/2023	1.901,33	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	1.901,33
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	13-001	109003/2023	981/2023	262/2023	65.010,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	65.010,00
50 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	628005/2023	13-001	510230/2022	1015/2023	267/2023	11.104,50	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	11.104,50
51 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728002/2023	13-001	731140/2023	1120/2023	284/2023	228,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	228,00
52 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2023	13-001	303016/2023	1471/2023	368/2023	1.613,50	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.613,50
53 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920002/2023	13-001	314001/2023	1504/2023	378/2023	3.515,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	3.515,00
54 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920003/2023	13-001	314001/2023	1509/2023	380/2023	2.688,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	2.688,00
55 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1002001/2023	13-001	112003/2022	1513/2023	388/2023	92.133,12	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	10/11/2023	11/10/2023	92.133,12
						363.883,41							363.883,41

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
2 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1230003/2022	13-001	112003/2022	13/2023	14/2023	94.779,78	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	94.779,78
3 - GIULLITE B MEDEIROS	1206004/2022	13-001	526137/2022	34/2023	8/2023	2.345,40	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.345,40
4 - GIULLITE B MEDEIROS	1227006/2022	13-001	526137/2022	35/2023	9/2023	2.647,42	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	18/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.647,42
5 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	130001/2023	13-001	603045/2022	100/2023	22/2023	8.931,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	8.931,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	13-001	901417/2022	97/2023	23/2023	70.134,27	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	70.134,27
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203002/2023	13-001	112003/2022	122/2023	24/2023	39.699,90	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	39.699,90
8 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206002/2023	13-001	420178/2022	136/2023	32/2023	5.995,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	5.995,00
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206003/2023	13-001	420178/2022	137/2023	33/2023	14.929,40	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	14.929,40
10 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	119002/2023	13-001	420178/2022	173/2023	41/2023	3.730,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	3.730,00
11 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	126001/2023	13-001	420178/2022	174/2023	42/2023	2.238,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	2.238,00
12 - GIULLITE B MEDEIROS	209001/2023	13-001	526137/2022	221/2023	50/2023	1.176,57	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.176,57
13 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214001/2023	13-001	420178/2022	216/2023	54/2023	1.417,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.417,00
14 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214002/2023	13-001	621002/2022	215/2023	55/2023	4.985,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.985,00
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301004/2023	13-001	420178/2022	238/2023	65/2023	7.522,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	7.522,50
16 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	13-001	704003/2022	265/2023	71/2023	4.360,60	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	4.360,60
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	256/2023	72/2023	960,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	960,00
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	307002/2023	13-001	218044/2022	273/2023	73/2023	1.219,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.219,00
19 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	13-001	107016/2022	257/2023	74/2023	953,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	953,00

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
20 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	308001/2023	13-001	420178/2022	287/2023	76/2023	784,64	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	784,64
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS	313001/2023	13-001	510230/2022	305/2023	80/2023	4.325,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	4.325,00

EIRELI														
22 - AQUAS CLUB	307004/2023	13-001	418104/2022	299/2023	81/2023	784,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	784,00	
23 - Z. G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	13-001	107016/2022	309/2023	82/2023	911,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	911,60	
24 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	13-001	523001/2022	328/2023	83/2023	682,08	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	682,08	
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	13-001	913438/2022	337/2023	84/2023	1.320,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.320,00	
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317002/2023	13-001	1013005/202	332/2023	86/2023	456,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	456,00	
27 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321002/2023	13-001	928578/2022	342/2023	85/2023	5.215,79	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	21/04/2023	22/03/2023	5.215,79	
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	13-001	1013005/202	356/2023	88/2023	9.789,85	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	9.789,85	
29 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328006/2023	13-001	321018/2023	370/2023	91/2023	228,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	228,00	
30 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	13-001	901417/2022	366/2023	92/2023	71.828,52	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	71.828,52	
31 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	405001/2023	13-001	621002/2022	406/2023	96/2023	10.324,03	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.324,03	
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	403003/2023	13-001	112003/2022	417/2023	102/2023	94.779,78	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/05/2023	13/04/2023	94.779,78	
33 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	403004/2023	13-001	928578/2022	433/2023	105/2023	1.586,16	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.586,16	
34 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	411001/2023	13-001	420178/2022	451/2023	108/2023	1.140,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	1.140,00	
35 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	459/2023	109/2023	960,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	960,00	
36 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410001/2023	13-001	420178/2022	471/2023	113/2023	19.221,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.221,20	
37 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	417001/2023	13-001	926532/2022	482/2023	124/2023	919,90	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	919,90	
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	561/2023	139/2023	960,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	960,00	
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação					
39 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	503004/2023	13-001	112003/2022	584/2023	152/2023	92.133,12	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	92.133,12	
40 - L E PNEUS LTDA - EPP	511001/2023	13-001	214073/2022	644/2023	168/2023	1.960,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.960,00	
41 - L E PNEUS LTDA - EPP	511002/2023	13-001	214073/2022	645/2023	169/2023	2.240,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.240,00	
42 - L E PNEUS LTDA - EPP	511003/2023	13-001	214073/2022	646/2023	170/2023	2.380,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.380,00	
43 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	509008/2023	13-001	420178/2022	673/2023	175/2023	1.546,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	1.546,00	
44 - GIULLITE B MEDEIROS	525001/2023	13-001	413031/2023	728/2023	189/2023	2.280,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	2.280,00	
45 - GIULLITE B MEDEIROS	525002/2023	13-001	413031/2023	729/2023	190/2023	223,36	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	223,36	
46 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	765/2023	194/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00	
47 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	602001/2023	13-001	112003/2022	781/2023	200/2023	94.779,78	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	94.779,78	
48 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	607003/2023	13-001	420178/2022	7941/2023	213/2023	7.640,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	7.640,00	
49 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	809/2023	211/2023	960,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	960,00	
50 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	614002/2023	13-001	510230/2022	871/2023	233/2023	4.665,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	4.665,00	
51 - GIULLITE B MEDEIROS	622003/2023	13-001	413031/2023	973/2023	251/2023	3.397,64	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.397,64	
52 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2023	13-001	303016/2023	952/2023	252/2023	1.722,50	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.722,50	
53 - DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	626001/2023	13-001	413031/2023	949/2023	254/2023	1.680,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.680,00	
54 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	704003/2023	13-001	420178/2022	985/2023	261/2023	17.781,80	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	17.781,80	
55 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	703006/2023	13-001	112003/2022	996/2023	263/2023	92.133,12	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	92.133,12	
56 - ALICIA MIRELLE LEITE	503006/2023	13-001	403072/2023	1010/2023	266/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	11/07/2023	500,00	

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
DE MEDEIROS													
57 - Med Center Comercial Ltda	706001/2023	13-001	420178/2022	1020/2023	268/2023	2.656,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.656,00
58 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	714001/2023	13-001	928578/2022	1037/2023	270/2023	1.686,95	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.686,95
59 - AQUAS CLUB	712001/2023	13-001	418104/2022	1031/2023	271/2023	3.024,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.024,00
60 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706003/2023	13-001	621002/2022	1049/2023	276/2023	3.855,31	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.855,31
61 - LA DO N BRITO - ME	719003/2023	13-001	428110/2023	1057/2023	278/2023	5.299,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	5.299,50
62 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731002/2023	13-001	621002/2022	1095/2023	283/2023	11.592,75	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	04/08/2023	11.592,75
63 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	731001/2023	13-001	928578/2022	1123/2023	282/2023	2.479,30	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	2.479,30
64 - RUTH ATACAREJO EIRELI	725001/2023	13-001	704003/2022	1094/2023	288/2023	4.211,30	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	4.211,30
65 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	726002/2023	13-001	420178/2022	1099/2023	291/2023	5.231,00	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	5.231,00
66 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1140/2023	292/2023	960,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	960,00
67 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1141/2023	293/2023	960,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	960,00
68 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	721001/2023	13-001	215066/2022	1180/2023	294/2023	7.896,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	7.896,00
69 - DROGARIA MAIS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	804001/2023	13-001	413031/2023	1138/2023	295/2023	1.680,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.680,00
70 - GIULLITE B MEDEIROS	728005/2023	13-001	413031/2023	1178/2023	296/2023	5.565,12	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.565,12
71 - AQUAS CLUB	808001/2023	13-001	418104/2022	1185/2023	298/2023	812,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	812,00
72 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810002/2023	13-001	1013005/202	1210/2023	302/2023	608,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	608,00
73 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1225/2023	305/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00
74 - M.TESTA CONFECOAO	712002/2023	13-001	621002/2022	1239/2023	307/2023	1.620,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	1.620,00
75 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	804002/2023	13-001	420178/2022	1234/2023	308/2023	6.045,20	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	6.045,20
76 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	804003/2023	13-001	420178/2022	1235/2023	309/2023	12.084,90	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	12.084,90
77 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	815001/2023	13-001	928578/2022	1237/2023	313/2023	2.026,46	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	2.026,46
78 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811005/2023	13-001	223165/2023	1251/2023	315/2023	4.349,10	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	4.349,10
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
79 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811006/2023	13-001	223165/2023	1252/2023	316/2023	2.324,43	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	2.324,43
80 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811007/2023	13-001	223165/2023	1253/2023	317/2023	4.101,67	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	4.101,67
81 - EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	804005/2023	13-001	420178/2022	1263/2023	318/2023	560,00	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	560,00
82 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	13-001	320007/2023	1258/2023	321/2023	2.644,50	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.644,50
83 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	726004/2023	13-001	406050/2022	1270/2023	323/2023	4.045,00	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	24/09/2023	25/08/2023	4.045,00
84 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	822003/2023	13-001	926532/2022	1280/2023	325/2023	679,60	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	679,60
85 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824004/2023	13-001	704003/2022	1273/2023	326/2023	3.848,06	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	3.848,06
86 - L & N AUTO CENTER LTDA	830004/2023	13-001	612060/2023	1309/2023	339/2023	1.304,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.304,00
87 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	904002/2023	13-001	420178/2022	1336/2023	343/2023	9.062,90	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	9.062,90
88 - STERELIZE LIXO	203004/2023	13-001	113001/2023	1349/2023	344/2023	960,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	960,00

HOSPITALAR LTDA														
89 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	904004/2023	13-001	112003/2022	1348/2023	346/2023	59.049,87	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	59.049,87	
90 - 50.560.504 IAM RISSON SOARES DE MORAIS	906001/2023	13-001	320007/2023	1347/2023	347/2023	1.863,89	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	1.863,89	
91 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1365/2023	350/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00	
92 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	921001/2023	13-001	413031/2023	1414/2023	358/2023	4.400,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	4.400,00	
93 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	921002/2023	13-001	413031/2023	1415/2023	359/2023	1.620,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	1.620,00	
94 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1488/2023	364/2023	960,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	960,00	
95 - NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	914002/2023	13-001	413031/2023	1456/2023	369/2023	1.511,64	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.511,64	
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
96 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1004003/2023	13-001	420178/2022	1464/2023	371/2023	5.211,60	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	5.211,60	
97 - DROGAFONTE LTDA	912003/2023	13-001	420178/2022	1454/2023	376/2023	1.145,45	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.145,45	
98 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929004/2023	13-001	420178/2022	1461/2023	379/2023	9.419,50	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	9.419,50	
99 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929006/2023	13-001	420178/2022	1462/2023	383/2023	8.226,70	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	8.226,70	
100 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1522/2023	390/2023	500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	500,00	
101 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1016002/2023	13-001	928578/2022	1541/2023	396/2023	2.512,69	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	2.512,69	
102 - NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1006002/2023	13-001	420178/2022	1536/2023	397/2023	796,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	796,00	
103 - DROGAFONTE LTDA	918004/2023	13-001	420178/2022	1556/2023	403/2023	2.299,80	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	22/11/2023	27/10/2023	2.299,80	
104 - NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1004007/2023	13-001	413031/2023	1564/2023	404/2023	697,68	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	697,68	
105 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1020004/2023	13-001	725165/2023	1565/2023	407/2023	10.572,60	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	10.572,60	
106 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	503006/2023	13-001	403072/2023	1688/2023	428/2023	500,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	500,00	
107 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	1769/2023	450/2023	960,00	13/11/2023	13/11/2023	14/11/2023	14/11/2023	13/12/2023	16/11/2023	960,00	
						1.050.183,18							1.050.183,18	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	17-001	117002/2022	152/2023	1/2023	1.913,41	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	1.913,41
5 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	18-001	215066/2022	212/2023	1/2023	1.516,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	07/03/2023	1.516,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	301001/2023	17-001	218001/2022	245/2023	2/2023	3.463,91	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	3.463,91
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	306001/2023	18-001	218001/2022	246/2023	2/2023	6.072,60	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	6.072,60
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	17-001	109003/2023	464/2023	3/2023	1.902,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.902,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	17-001	109003/2023	602/2023	4/2023	3.445,93	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.445,93
10 - AUTO POSTO AMORIM	522001/2023	17-001	109003/2023	684/2023	5/2023	1.679,00	22/05/2023	22/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	1.679,00

LTDA														
11 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	17-001	109003/2023	835/2023	6/2023	2.410,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	20/06/2023	2.410,00	
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	17-001	109003/2023	978/2023	9/2023	2.638,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	2.638,00	
13 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802001/2023	17-001	1013005/202	1159/2023	10/2023	3.589,22	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.589,22	
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	17-001	109003/2023	1198/2023	11/2023	3.988,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.988,00	
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810002/2023	17-001	1013005/202	1209/2023	12/2023	1.071,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	15/08/2023	1.071,00	
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	17-001	109003/2023	1380/2023	14/2023	1.459,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	1.459,20	
17 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	18-001	523001/2022	1603/2023	3/2023	933,35	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	933,35	
						36.081,62							36.081,62	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229002/2022	13-001	406050/2022	48/2023	1/2023	6.464,46	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.464,46
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229004/2022	13-001	621002/2022	49/2023	3/2023	16.391,41	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	16.391,41
3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1230005/2022	13-001	406050/2022	51/2023	5/2023	15.063,62	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	15.063,62
4 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1229003/2022	13-001	621002/2022	53/2023	6/2023	26.059,26	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	26.059,26
5 - Y T C MONTEIRO LTDA	1229007/2022	13-001	317058/2022	47/2023	7/2023	6.490,50	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.490,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2023	13-001	928578/2022	43/2023	11/2023	1.297,91	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	1.297,91
7 - Y T C MONTEIRO LTDA	1229006/2022	13-001	317058/2022	55/2023	10/2023	1.250,56	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	18/02/2023	23/01/2023	1.250,56
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	13-001	523001/2022	60/2023	16/2023	979,02	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	979,02
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	13-001	913438/2022	67/2023	17/2023	1.020,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.020,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124003/2023	13-001	1013005/202	71/2023	18/2023	456,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	456,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	13-001	1013005/202	75/2023	19/2023	10.129,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	10.129,63
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124005/2023	13-001	704003/2022	79/2023	20/2023	2.568,75	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.568,75
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206001/2023	13-001	621002/2022	135/2023	31/2023	1.020,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	1.020,00
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	206004/2023	13-001	621002/2022	144/2023	36/2023	12.051,96	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	12.051,96
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2023	13-001	406050/2022	357629/2023	39/2023	2.254,09	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	2.254,09
16 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207001/2023	13-001	406050/2022	155/2023	29/2023	6.896,11	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	6.896,11
17 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207002/2023	13-001	621002/2022	156/2023	30/2023	10.021,87	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	10.021,87
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125002/2023	13-001	218001/2022	161/2023	35/2023	3.424,78	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	3.424,78
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	13-001	117002/2022	149/2023	40/2023	43.777,23	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	43.777,23
20 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	13-001	117002/2022	190/2023	45/2023	18.180,60	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	18.180,60

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	201003/2023	13-001	928578/2022	193/2023	46/2023	1.599,15	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	1.599,15
22 - DISMED DISTRIBUIDORA	213001/2023	13-001	420178/2022	220/2023	49/2023	1.156,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.156,00

DE MEDICAMENTOS LTDA														
23 - Y T C MONTEIRO LTDA	216003/2023	13-001	317058/2022	218/2023	52/2023	476,14	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	476,14	
24 - Y T C MONTEIRO LTDA	216004/2023	13-001	317058/2022	219/2023	53/2023	16.446,74	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	16.446,74	
25 - GIULLITE B MEDEIROS	301001/2023	13-001	526137/2022	225/2023	56/2023	8.305,83	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	8.305,83	
26 - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	201004/2023	13-001	420178/2022	237/2023	58/2023	3.730,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.730,00	
27 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302001/2023	13-001	406050/2022	252/2023	59/2023	6.823,13	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	6.823,13	
28 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302002/2023	13-001	621002/2022	251/2023	60/2023	20.850,89	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	20.850,89	
29 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302004/2023	13-001	621002/2022	248/2023	62/2023	15.997,99	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	15.997,99	
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307003/2023	13-001	109003/2023	261/2023	79/2023	18.215,56	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.215,56	
31 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	13-001	1013005/202	3914/2023	70/2023	12.406,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	15/03/2023	12.406,00	
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324003/2023	13-001	218001/2022	381/2023	94/2023	3.646,47	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	3.646,47	
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324004/2023	13-001	218001/2022	382/2023	95/2023	509,98	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	509,98	
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	404003/2023	13-001	420178/2022	405/2023	98/2023	10.691,50	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	10.691,50	
35 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	403002/2023	13-001	621002/2022	408/2023	99/2023	9.419,85	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	9.419,85	
36 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405002/2023	13-001	406050/2022	409/2023	100/2023	8.807,93	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	8.807,93	
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410003/2023	13-001	420178/2022	469/2023	115/2023	1.486,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.486,00	
38 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	13-001	109003/2023	2685/2023	116/2023	43.506,57	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	43.506,57	
39 - GIULLITE B MEDEIROS	407002/2023	13-001	526137/2022	1384/2023	128/2023	9.272,92	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	9.272,92	
40 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	518/2023	132/2023	1.755,95	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	1.755,95	
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação					
41 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	516/2023	133/2023	329,21	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	329,21	
42 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	517/2023	135/2023	208,60	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	208,60	
43 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	521/2023	131/2023	618,52	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	618,52	
44 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	520/2023	134/2023	202,53	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	202,53	
45 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	13-001	1013005/202	552/2023	141/2023	9.588,77	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	05/05/2023	9.588,77	
46 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	13-001	704003/2022	557/2023	142/2023	2.901,25	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	05/05/2023	2.901,25	
47 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	591/2023	154/2023	1.177,37	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	1.177,37	
48 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	592/2023	155/2023	957,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	957,00	
49 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	505001/2023	13-001	621002/2022	603/2023	156/2023	13.040,63	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	13.040,63	
50 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505002/2023	13-001	621002/2022	604/2023	157/2023	18.269,84	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.269,84	
51 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	508010/2023	13-001	406050/2022	606/2023	158/2023	6.832,57	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	6.832,57	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	504003/2023	13-001	218001/2022	582/2023	161/2023	8.851,98	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	8.851,98	

53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505005/2023	13-001	109003/2023	596/2023	162/2023	50.192,49	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	50.192,49
54 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	509004/2023	13-001	621002/2022	626/2023	163/2023	10.838,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	10.838,50
55 - L E PNEUS LTDA - EPP	511004/2023	13-001	218001/2022	643/2023	174/2023	13.099,99	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	16/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	13.099,99
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	13-001	109003/2023	680/2023	181/2023	35.051,24	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	26/05/2023	35.051,24
57 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	773/2023	195/2023	142,69	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	142,69
58 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	775/2023	196/2023	1.366,62	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	1.366,62
59 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	774/2023	197/2023	83,21	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	83,21
60 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	776/2023	198/2023	57,39	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	57,39
61 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	777/2023	199/2023	508,58	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	09/06/2023	508,58
62 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601001/2023	13-001	429256/2022	786/2023	201/2023	3.690,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	09/06/2023	3.690,00
63 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606001/2023	13-001	621002/2022	792/2023	202/2023	17.832,20	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	17.832,20
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606004/2023	13-001	321001/2023	796/2023	206/2023	8.033,09	06/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	8.033,09
65 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	606005/2023	13-001	621002/2022	795/2023	207/2023	10.000,17	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	10.000,17
66 - AQUAS CLUB	606006/2023	13-001	418104/2022	798/2023	209/2023	3.584,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	09/06/2023	3.584,00
67 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	607004/2023	13-001	223165/2023	812/2023	215/2023	3.944,71	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	3.944,71
68 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606007/2023	13-001	223165/2023	811/2023	216/2023	1.829,02	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	16/06/2023	1.829,02
69 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	13-001	109003/2023	831/2023	220/2023	32.324,41	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	32.324,41
70 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	842/2023	221/2023	1.062,60	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.062,60
71 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	841/2023	222/2023	1.201,69	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.201,69
72 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	844/2023	223/2023	625,63	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	625,63
73 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	846/2023	224/2023	1.766,50	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	1.766,50
74 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	843/2023	225/2023	809,49	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	809,49
75 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	845/2023	227/2023	602,32	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	602,32
76 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	847/2023	228/2023	533,21	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	533,21
77 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	840/2023	229/2023	806,85	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	16/06/2023	806,85
78 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622001/2023	13-001	215066/2022	892/2023	238/2023	9.176,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	9.176,00
79 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	909/2023	244/2023	2.505,43	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.505,43
80 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	910/2023	245/2023	2.530,64	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	2.530,64
81 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	703004/2023	13-001	621002/2022	984/2023	259/2023	15.985,21	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	15.985,21
82 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	704002/2023	13-001	321001/2023	986/2023	260/2023	11.288,02	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	11.288,02
83 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	706002/2023	13-001	321001/2023	1048/2023	275/2023	16.856,47	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	20/07/2023	16.856,47
84 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731003/2023	13-001	321001/2023	1098/2023	286/2023	8.281,01	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	8.281,01

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
85 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	803001/2023	13-001	321001/2023	1128/2023	287/2023	14.231,45	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	14.231,45
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
86 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801004/2023	13-001	1013005/202	1155/2023	301/2023	11.418,10	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	11.418,10
87 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	13-001	109003/2023	1204/2023	300/2023	61.074,88	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	61.074,88
88 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824005/2023	13-001	1013005/202	1274/2023	327/2023	9.875,47	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	9.875,47
89 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	830001/2023	13-001	621002/2022	1276/2023	328/2023	5.671,06	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	5.671,06
90 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	830002/2023	13-001	321001/2023	1277/2023	329/2023	9.450,62	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	9.450,62
91 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	830003/2023	13-001	321001/2023	1282/2023	330/2023	16.284,92	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	16.284,92
92 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	822004/2023	13-001	621002/2022	1297/2023	336/2023	6.349,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	11/09/2023	6.349,00
93 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	902001/2023	13-001	510230/2022	1334/2023	341/2023	12.778,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	11/09/2023	12.778,00
94 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	13-001	109003/2023	1366/2023	351/2023	60.008,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	60.008,20
95 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918001/2023	13-001	223165/2023	1404/2023	355/2023	4.257,54	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	4.257,54
96 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918002/2023	13-001	223165/2023	1405/2023	356/2023	2.839,45	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	2.839,45
97 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918003/2023	13-001	223165/2023	1406/2023	357/2023	3.552,31	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	3.552,31
98 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	13-001	428110/2023	1442/2023	363/2023	4.013,10	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.013,10
99 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1004001/2023	13-001	321001/2023	1458/2023	365/2023	11.361,67	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	11.361,67
100 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1004002/2023	13-001	626091/2023	1459/2023	367/2023	20.914,46	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	20.914,46
101 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929005/2023	13-001	321001/2023	1463/2023	382/2023	5.854,23	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	5.854,23
102 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	929007/2023	13-001	626091/2023	1460/2023	384/2023	21.035,56	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	21.035,56
103 - Y T C MONTEIRO LTDA	1004005/2023	13-001	612059/2023	1466/2023	386/2023	9.802,94	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	9.802,94
104 - Y T C MONTEIRO LTDA	1004006/2023	13-001	612059/2023	1467/2023	387/2023	4.937,64	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	4.937,64
105 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002002/2023	13-001	417001/2023	1535/2023	391/2023	3.124,54	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	3.124,54

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
106 - L & N AUTO CENTER LTDA	1002003/2023	13-001	612060/2023	1538/2023	392/2023	1.304,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	1.304,00
107 - L & N AUTO CENTER LTDA	1006001/2023	13-001	612060/2023	1539/2023	393/2023	596,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	596,00
108 - L & N AUTO CENTER LTDA	1009001/2023	13-001	612060/2023	1537/2023	394/2023	9.336,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	9.336,00
109 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	13-001	109003/2023	1540/2023	398/2023	62.830,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	19/10/2023	62.830,00
110 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1018001/2023	13-001	621002/2022	1545/2023	399/2023	7.506,58	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	18/11/2023	19/10/2023	7.506,58
111 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018002/2023	13-001	523001/2022	1553/2023	400/2023	186,67	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	19/11/2023	20/10/2023	186,67
112 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018003/2023	13-001	1013005/202	1554/2023	401/2023	1.368,00	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	19/11/2023	20/10/2023	1.368,00
113 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1020001/2023	13-001	913438/2022	1555/2023	402/2023	1.200,00	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	20/10/2023	19/11/2023	20/10/2023	1.200,00
114 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1023003/2023	13-001	223165/2023	1566/2023	405/2023	4.893,01	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	4.893,01
115 - DAVID MOURA FILHO	1023004/2023	13-001	223165/2023	1567/2023	406/2023	3.591,55	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	3.591,55

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
BATERIAS E AUTOPECAS													
116 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1023005/2023	13-001	223165/2023	1569/2023	408/2023	4.170,34	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	25/10/2023	24/11/2023	27/10/2023	4.170,34
117 - Y T C MONTEIRO LTDA	1107001/2023	13-001	612059/2023	1718/2023	429/2023	11.365,72	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	11.365,72
118 - Y T C MONTEIRO LTDA	1107002/2023	13-001	612059/2023	1718/2023	430/2023	14.672,63	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	14.672,63
119 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1106001/2023	13-001	321001/2023	1692/2023	432/2023	18.045,85	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	18.045,85
120 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1106002/2023	13-001	321001/2023	1696/2023	433/2023	6.474,12	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	6.474,12
121 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1106003/2023	13-001	626091/2023	1691/2023	435/2023	28.743,32	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	28.743,32
122 - L E PNEUS LTDA - EPP	1103002/2023	13-001	223165/2023	1698/2023	443/2023	5.398,24	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	5.398,24
123 - L E PNEUS LTDA - EPP	1106007/2023	13-001	223165/2023	1699/2023	444/2023	4.914,23	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	4.914,23
124 - L E PNEUS LTDA - EPP	1106008/2023	13-001	223165/2023	1700/2023	445/2023	5.629,25	08/11/2023	08/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	5.629,25
125 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1106004/2023	13-001	626091/2023	1727/2023	436/2023	29.994,72	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	13/11/2023	29.994,72
126 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109003/2023	13-001	109003/2023	1748/2023	442/2023	58.634,54	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	13/11/2023	58.634,54
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1600000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
127 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108003/2023	13-001	725165/2023	1766/2023	449/2023	1.438,80	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	13/11/2023	1.438,80
128 - L E PNEUS LTDA - EPP	1110001/2023	13-001	223165/2023	1777/2023	451/2023	4.918,10	13/11/2023	13/11/2023	13/11/2023	13/11/2023	13/12/2023	16/11/2023	4.918,10
129 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1110002/2023	13-001	223165/2023	1770/2023	452/2023	3.065,08	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/12/2023	16/11/2023	3.065,08
130 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1110003/2023	13-001	223165/2023	1771/2023	453/2023	2.319,52	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/12/2023	16/11/2023	2.319,52
131 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1110004/2023	13-001	223165/2023	1772/2023	454/2023	4.502,25	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/12/2023	16/11/2023	4.502,25
132 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1110005/2023	13-001	223165/2023	1773/2023	455/2023	4.170,34	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	16/12/2023	16/11/2023	4.170,34
133 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	1114001/2023	13-001	928578/2022	1780/2023	456/2023	1.981,48	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	21/11/2023	1.981,48
134 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122003/2023	13-001	828263/2023	1828/2023	466/2023	3.495,40	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	27/11/2023	3.495,40
135 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1127003/2023	13-001	828263/2023	1895/2023	471/2023	1.285,20	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	1.285,20
136 - L & N AUTO CENTER LTDA	1121001/2023	13-001	612060/2023	1874/2023	473/2023	9.012,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	9.012,00
137 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128001/2023	13-001	320007/2023	1866/2023	474/2023	1.318,11	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	1.318,11
						1.327.686,20							1.327.686,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230004/2022	13-001	210030/2022	22/2023	13/2023	1.141,49	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	1.141,49
2 - J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	1220002/2022	13-001	603045/2022	27/2023	12/2023	7.281,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	7.281,00
3 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1229005/2022	13-001	420178/2022	50/2022	2/2023	21.991,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	21.991,00
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1230007/2022	13-001	418104/2022	41/2023	4/2023	5.164,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	5.164,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	84/2023	21/2023	3.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.300,00
6 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201002/2023	13-001	510230/2022	104/2023	26/2023	9.088,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	9.088,00
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203003/2023	13-001	112003/2022	122/2023	25/2023	55.079,88	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	55.079,88
8 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	128/2023	27/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
9 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	123/2023	28/2023	1.360,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.360,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	206005/2023	13-001	420178/2022	146/2023	37/2023	22.548,60	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	22.548,60
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	206006/2023	13-001	420178/2022	143/2023	38/2023	8.344,00	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	8.344,00
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	200/2023	47/2023	3.300,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.300,00
13 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	13-001	901417/2022	228/2023	57/2023	71.828,52	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	71.828,52

14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302005/2023	13-001	420178/2022	249/2023	63/2023	23.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	23.300,00
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	301003/2023	13-001	214073/2022	242/2023	64/2023	2.940,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.940,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	301005/2023	13-001	214073/2022	243/2023	66/2023	2.660,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.660,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	301006/2023	13-001	218001/2022	244/2023	67/2023	2.228,94	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.228,94
18 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301007/2023	13-001	420178/2022	239/2023	68/2023	16.151,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	16.151,50
19 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	302006/2023	13-001	420178/2022	247/2023	69/2023	12.648,90	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	12.648,90
20 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302007/2023	13-001	112003/2022	253/2023	75/2023	86.839,80	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	86.839,80

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	274/2023	77/2023	1.360,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.360,00
22 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	279/2023	78/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
23 - C J FISIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	310001/2023	13-001	321016/2023	348/2023	87/2023	5.690,00	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	5.690,00
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	13-001	704003/2022	351/2023	90/2023	3.698,25	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.698,25
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	378/2023	93/2023	3.300,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.300,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	404002/2023	13-001	420178/2022	407/2023	97/2023	21.087,40	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	21.087,40
27 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	420/2023	103/2023	1.360,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.360,00
28 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	425/2023	104/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00
29 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410002/2023	13-001	420178/2022	470/2023	114/2023	7.722,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	7.722,20
30 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	13-001	901417/2022	513/2023	130/2023	71.828,52	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	03/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	71.828,52
31 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	526/2023	136/2023	1.360,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.360,00
32 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	531/2023	137/2023	500,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	500,00
33 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	563/2023	140/2023	3.300,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.300,00
34 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	503001/2023	13-001	420178/2022	575/2023	146/2023	18.201,90	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	18.201,90
35 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	503002/2023	13-001	420178/2022	576/2023	147/2023	9.018,10	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	9.018,10
36 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	410005/2023	13-001	526137/2022	594/2023	151/2023	5.324,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	5.324,00
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505003/2023	13-001	420178/2022	605/2023	159/2023	16.825,60	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	16.825,60
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	505004/2023	13-001	420178/2022	607/2023	160/2023	10.271,70	05/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	10.271,70
39 - ROBERTO LEITE GAMA ME	508011/2023	13-001	418104/2022	608/2023	167/2023	3.082,40	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	3.082,40
40 - GIULLITE B MEDEIROS	412002/2023	13-001	526137/2022	631/2023	166/2023	2.029,51	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.029,51
41 - PHOSPODONT LTDA	425002/2023	13-001	420178/2022	674/2023	176/2023	3.456,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	3.456,00

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	714/2023	186/2023	3.300,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	3.300,00
43 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2023	13-001	522060/2023	732/2023	191/2023	266,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	266,00
44 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	752/2023	192/2023	1.360,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.360,00
45 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	757/2023	193/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
46 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606002/2023	13-001	420178/2022	793/2023	204/2023	28.648,30	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	28.648,30
47 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	606003/2023	13-001	420178/2022	794/2023	205/2023	9.329,50	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	9.329,50
48 - DISMED DISTRIBUIDORA DE	607002/2023	13-001	420178/2022	807/2023	212/2023	22.050,40	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	12/07/2023	15/06/2023	22.050,40

MEDICAMENTOS LTDA														
49 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	516007/2023	13-001	420178/2022	830/2023	219/2023	1.594,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	15/06/2023	1.594,00
50 - MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	529003/2023	13-001	413031/2023	856/2023	231/2023	600,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	22/06/2023	600,00
51 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	13-001	1013005/202	877/2023	234/2023	9.898,64	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	22/06/2023	9.898,64
52 - ROBERTO LEITE GAMA ME	614003/2023	13-001	418104/2022	393/2023	236/2023	3.086,80	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	22/06/2023	3.086,80
53 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	619002/2023	13-001	413031/2023	896/2023	240/2023	2.880,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	27/06/2023	2.880,00
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	13-001	620091/2023	912/2023	246/2023	228,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	28/07/2023	228,00
55 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	13-001	901417/2022	923/2023	247/2023	78.155,74	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	28/07/2023	78.155,74
56 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	928/2023	248/2023	3.300,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	29/07/2023	3.300,00
57 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628004/2023	13-001	429256/2022	940/2023	250/2023	1.742,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	05/07/2023	1.742,00
58 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	703003/2023	13-001	420178/2022	957/2023	258/2023	11.517,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	05/07/2023	11.517,00
59 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	997/2023	264/2023	1.360,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	10/07/2023	1.360,00
60 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1002/2023	265/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	10/07/2023	500,00

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
61 - ROBERTO LEITE GAMA ME	707001/2023	13-001	418104/2022	1016/2023	269/2023	3.512,80	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	12/07/2023	3.512,80
62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713002/2023	13-001	314001/2023	1039/2023	272/2023	1.480,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	19/07/2023	1.480,00
63 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	719001/2023	13-001	314001/2023	1040/2023	273/2023	2.590,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	19/07/2023	2.590,00
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	719002/2023	13-001	314001/2023	1044/2023	274/2023	3.696,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	19/07/2023	3.696,00
65 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	711001/2023	13-001	603045/2022	1061/2023	277/2023	1.363,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	27/07/2023	1.363,00
66 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	13-001	901417/2022	1083/2023	279/2023	78.155,74	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	02/08/2023	78.155,74
67 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	802001/2023	13-001	303016/2023	1108/2023	285/2023	1.613,50	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	02/08/2023	1.613,50
68 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731004/2023	13-001	420178/2022	1096/2023	289/2023	19.575,90	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	03/08/2023	19.575,90
69 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	731005/2023	13-001	420178/2022	1097/2023	290/2023	10.841,90	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	03/08/2023	10.841,90
70 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1117/2023	281/2023	3.300,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	03/08/2023	3.300,00
71 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	801002/2023	13-001	112003/2022	1145/2023	297/2023	94.779,78	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	09/08/2023	94.779,78
72 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801003/2023	13-001	704003/2022	1154/2023	299/2023	5.067,53	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	09/08/2023	5.067,53
73 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1212/2023	303/2023	1.360,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	11/08/2023	1.360,00
74 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1217/2023	304/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	11/08/2023	500,00
75 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	13-001	523001/2022	1231/2023	306/2023	522,24	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	11/08/2023	522,24
76 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811002/2023	13-001	314001/2023	1245/2023	310/2023	5.376,00	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	18/08/2023	5.376,00
77 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811003/2023	13-001	314001/2023	1246/2023	311/2023	4.995,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	18/08/2023	4.995,00
78 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	811004/2023	13-001	314001/2023	1247/2023	312/2023	3.515,00	17/08/2023	17/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	18/08/2023	3.515,00
79 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	804004/2023	13-001	420178/2022	1250/2023	314/2023	400,00	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	18/08/2023	400,00
80 - ROBERTO LEITE GAMA ME	818005/2023	13-001	418104/2022	1256/2023	324/2023	5.205,60	23/08/2023	23/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	25/08/2023	5.205,60
81 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	824001/2023	13-001	601067/2023	1268/2023	322/2023	5.040,00	24/08/2023	24/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	23/09/2023	25/08/2023	25/08/2023	5.040,00
82 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	13-001	901417/2022	1288/2023	331/2023	78.155,74	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	78.155,74

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	825001/2023	13-001	223165/2023	1279/2023	332/2023	14.428,68	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	14.428,68
84 - RDF-DISTRIBUIDORA DE	831002/2023	13-001	420178/2022	1275/2023	335/2023	14.780,60	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	14.780,60

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA														
85 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	828002/2023	13-001	823255/2023	1293/2023	333/2023	304,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	304,00	
86 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	831001/2023	13-001	420178/2022	1278/2023	334/2023	24.058,40	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	24.058,40	
87 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1315/2023	337/2023	3.300,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.300,00	
88 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	901001/2023	13-001	928578/2022	1303/2023	338/2023	3.750,07	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.750,07	
89 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	904001/2023	13-001	303016/2023	1330/2023	340/2023	1.613,50	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	1.613,50	
90 - PHOSPODONT LTDA	905001/2023	13-001	420178/2022	1341/2023	342/2023	1.723,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	1.723,00	
91 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	904003/2023	13-001	112003/2022	1348/2023	345/2023	35.729,91	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	35.729,91	
92 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1352/2023	348/2023	1.360,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.360,00	
93 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1357/2023	349/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00	
94 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	915001/2023	13-001	928578/2022	1400/2023	354/2023	3.093,74	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	3.093,74	
95 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	13-001	901417/2022	1420/2023	360/2023	78.155,74	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	78.155,74	
96 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	927001/2023	13-001	929014/2023	1448/2023	361/2023	228,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	228,00	
97 - AQUAS CLUB	926002/2023	13-001	725165/2023	1445/2023	362/2023	1.858,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.858,50	
98 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1452/2023	366/2023	3.300,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.300,00	
99 - 50.560,504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	920001/2023	13-001	320007/2023	1480/2023	370/2023	2.676,19	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	2.676,19	
100 - DISMED DISTRIBUIDORA DE	1004004/2023	13-001	420178/2022	1465/2023	374/2023	7.402,90	04/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	7.402,90	
MEDICAMENTOS LTDA														
101 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	929002/2023	13-001	601067/2023	1502/2023	375/2023	9.240,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	9.240,00	
102 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	921003/2023	13-001	314001/2023	1507/2023	381/2023	4.810,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.810,00	
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
103 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	929003/2023	13-001	928578/2022	1457/2023	385/2023	2.674,14	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	2.674,14	
104 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1516/2023	389/2023	500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	500,00	
105 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1542/2023	395/2023	1.360,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	27/10/2023	1.360,00	
106 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1026001/2023	13-001	1011027/2023 1622/2023		409/2023	152,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	152,00	
107 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	1573/2023	410/2023	3.300,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	3.300,00	
108 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1023006/2023	13-001	510230/2022	1570/2023	411/2023	11.544,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	11.544,00	
109 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	1017001/2023	13-001	413031/2023	1608/2023	412/2023	2.620,44	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.620,44	
110 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1009003/2023	13-001	705166/2023	1588/2023	415/2023	1.380,18	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	1.380,18	
111 - L & N AUTO CENTER LTDA	1027001/2023	13-001	612060/2023	1629/2023	413/2023	1.304,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	1.304,00	
112 - CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA	1026002/2023	13-001	413031/2023	1624/2023	414/2023	3.737,80	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	3.737,80	
113 - A P DE SOUSA LTDA	1027002/2023	13-001	901417/2022	1634/2023	416/2023	78.155,74	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	78.155,74	
114 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1027003/2023	13-001	1013005/2022	1639/2023	417/2023	18.944,72	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	18.944,72	
115 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005004/2023	13-001	704003/2022	1642/2023	418/2023	3.603,40	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	3.603,40	
116 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1031001/2023	13-001	303016/2023	1649/2023	419/2023	1.613,50	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	1.613,50	
117 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1030001/2023	13-001	420178/2022	1651/2023	420/2023	2.975,30	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	2.975,30	
118 - M. B. COM. E DERIVADOS	1031002/2023	13-001	928578/2022	1656/2023	421/2023	3.025,40	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	3.025,40	

DE PRETOLEO EIRELI														
119 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS	1023007/2023	13-001	223165/2023	1655/2023	422/2023	4.891,38	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	4.891,38	
120 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1101001/2023	13-001	320007/2023	1671/2023	423/2023	2.883,77	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	2.883,77	
121 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	1677/2023	426/2023	1.360,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.360,00	
122 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	1682/2023	427/2023	500,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	500,00	

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Atualização	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
123 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1103001/2023	13-001	112003/2022	1705/2023	431/2023	100.073,10	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	100.073,10
124 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1025001/2023	13-001	510230/2022	1701/2023	434/2023	11.973,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	11.973,00
125 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1106005/2023	13-001	731122/2023	1695/2023	437/2023	30.060,50	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	30.060,50
126 - AQUAS CLUB	1018004/2023	13-001	725165/2023	1706/2023	439/2023	3.009,00	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	3.009,00
127 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1106006/2023	13-001	731122/2023	1697/2023	440/2023	15.847,70	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	15.847,70
128 - AQUAS CLUB	1109001/2023	13-001	725165/2023	1725/2023	438/2023	1.681,50	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	1.681,50
129 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1109002/2023	13-001	1013005/202	1719/2023	441/2023	1.520,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	1.520,00
130 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	1109004/2023	13-001	601067/2023	1761/2023	446/2023	7.140,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	7.140,00
131 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1108001/2023	13-001	731122/2023	1759/2023	447/2023	7.063,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	7.063,00
132 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1108002/2023	13-001	731122/2023	1760/2023	448/2023	19.850,50	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	19.850,50
133 - ELTON ALVES DA SILVA	1111001/2023	13-001	929131/2023	1801/2023	457/2023	4.418,00	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	4.418,00
134 - GIULLITE B MEDEIROS	1114002/2023	13-001	413031/2023	1784/2023	458/2023	2.782,98	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.782,98
135 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114003/2023	13-001	314001/2023	1793/2023	459/2023	3.528,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	3.528,00
136 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114004/2023	13-001	314001/2023	1794/2023	460/2023	2.520,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.520,00
137 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114005/2023	13-001	314001/2023	1790/2023	461/2023	4.070,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	4.070,00
138 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114006/2023	13-001	314001/2023	1789/2023	462/2023	2.220,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.220,00
139 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114007/2023	13-001	314001/2023	1791/2023	463/2023	1.480,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	1.480,00
140 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114008/2023	13-001	314001/2023	1722/2023	464/2023	2.016,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.016,00
141 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122001/2023	13-001	929004/2023	1831/2023	465/2023	1.215,80	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	1.215,80
142 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1123001/2023	13-001	1116054/2023	1835/2023	467/2023	152,00	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	152,00
143 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	1120002/2023	13-001	929004/2023	1846/2023	468/2023	1.092,00	27/11/2023	27/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	27/12/2023	29/11/2023	1.092,00
144 - A P DE SOUSA LTDA	1127001/2023	13-001	901417/2022	1840/2023	469/2023	78.155,74	27/11/2023	27/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	27/12/2023	29/11/2023	78.155,74

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Atualização	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
145 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	1127002/2023	13-001	510230/2022	1850/2023	470/2023	8.945,00	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	8.945,00
146 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1129001/2023	13-001	303016/2023	1889/2023	472/2023	1.861,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	1.861,00
147 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1120003/2023	13-001	731122/2023	1869/2023	475/2023	4.372,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	4.372,00
148 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	1101002/2023	13-001	1122286/2023 1860/2023		476/2023	3.300,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	3.300,00
149 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128002/2023	13-001	828263/2023	1864/2023	477/2023	401,10	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	401,10
						1.739.060,24							1.739.060,24

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	--	--	--	--	-------------

								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME	1230001/2022	08-001	701218/2022	2/2023	4/2023	45.396,66		02/01/2023	02/01/2023	02/01/2023	06/01/2022	01/02/2023	06/01/2023	45.396,66
2 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	9/2023	6/2023	1.890,00		03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.890,00
3 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	06-001	218044/2022	5/2023	8/2023	840,00		03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	840,00
4 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	05-001	218044/2022	6/2023	2/2023	1.960,00		03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.960,00
5 - CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI	1229001/2022	08-001	31100186/202 4/2023		5/2023	120.000,00		03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	120.000,00
6 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA	915002/2022	08-001	30030452/20	1/2023	7/2023	130.000,00		03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	130.000,00
7 - NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA	1229002/2022	08-001	31100187/202 10/2023		8/2023	40.000,00		03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	40.000,00
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	06-001	621003/2022	16/2023	7/2023	18.105,64		04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	18.105,64
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	03-001	210030/2022	20/2023	6/2023	2.540,44		04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	2.540,44
10 - AQUAS CLUB	1228001/2022	08-001	418104/2022	23/2023	9/2023	1.344,00		05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	1.344,00
11 - AQUAS CLUB	1228003/2022	06-001	418104/2022	24/2023	9/2023	2.072,00		05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	2.072,00
12 - MARIA ISABEL SOARES MAIA	1229003/2022	08-001	31100192/202 28/2023		6/2023	4.500,00		06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	4.500,00
11370407424														
13 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1229004/2022	08-001	405106/2022	32/2023	3/2023	25.461,00		09/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	25.461,00
14 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	36/2023	1/2023	6.000,00		13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	6.000,00
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229005/2022	08-001	418104/2022	38/2023	1/2023	2.100,00		17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	2.100,00
16 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229003/2022	06-001	418104/2022	40/2023	1/2023	1.680,00		17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	1.680,00
17 - ELETRO AIRES LTDA	1229001/2022	06-001	621003/2022	52/2023	2/2023	11.970,00		17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	11.970,00
18 - E PEREIRA TORRES ME	1228002/2022	08-001	405106/2022	42/2023	2/2023	29.574,31		17/01/2023	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	29.574,31
19 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113001/2023	06-001	1122074/2022 44/2023		5/2023	25.046,00		17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	25.046,00
20 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2023	10-001	109038/2023	57/2023	1/2023	115.200,00		23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023	20/01/2023	22/02/2023	23/01/2023	115.200,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	05-001	523001/2022	63/2023	3/2023	1.740,48	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.740,48	
22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	05-001	913438/2022	153/2023	4/2023	1.188,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.188,00	
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	05-001	704003/2022	78/2023	5/2023	2.477,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.477,36	
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	03-001	704003/2022	77/2023	9/2023	2.947,45	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.947,45	
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	06-001	523001/2022	62/2023	13/2023	1.305,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.305,36	
26 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	127001/2023	10-001	125014/2023	80/2023	2/2023	37.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	37.300,00	
27 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	1014002/2022	06-001	30030944/20	82/2023	14/2023	134.564,07	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	134.564,07	
28 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	81/2023	15/2023	4.125,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	30/01/2023	4.125,00	
29 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	83/2023	8/2023	3.500,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.500,00	
30 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127003/2023	06-001	621003/2022	98/2023	18/2023	17.514,30	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	17.514,30	
31 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127004/2023	06-001	1122074/2022 99/2023		19/2023	15.331,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	15.331,00	
32 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	06-001	901417/2022	96/2023	20/2023	32.531,92	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	32.531,92	
33 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	03-001	901417/2022	94/2023	10/2023	79.442,46	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	79.442,46	
34 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	105/2023	22/2023	3.350,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.350,00	
35 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	130001/2023	06-001	106008/2022	108/2023	23/2023	11.535,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	11.535,00	
36 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2023	08-001	510230/2022	103/2023	10/2023	195,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	195,00	

37 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	126/2023	25/2023	1.200,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.200,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	127/2023	15/2023	350,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	350,00
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	129/2023	26/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
40 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	130/2023	5/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	131/2023	27/2023	900,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	900,00
42 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	132/2023	16/2023	700,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	700,00
43 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	121/2023	4/2023	7.200,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	7.200,00
44 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	05-001	214073/2022	138/2023	14/2023	2.848,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	2.848,00
45 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207002/2023	05-001	218001/2022	140/2023	15/2023	4.284,52	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.284,52
46 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207003/2023	05-001	218001/2022	141/2023	16/2023	7.197,34	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	7.197,34
47 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	06-001	218001/2022	142/2023	28/2023	4.892,71	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.892,71
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208002/2023	06-001	117002/2022	150/2023	32/2023	48.970,31	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	48.970,31
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	07-001	117002/2022	153/2023	10/2023	24.924,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	24.924,00
50 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	05-001	117002/2022	154/2023	17/2023	16.757,69	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	16.757,69
51 - AQUAS CLUB	207001/2023	08-001	418104/2022	148/2023	12/2023	1.092,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.092,00
52 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	167/2023	31/2023	1.890,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	1.890,00
53 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	166/2023	9/2023	2.240,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	2.240,00
54 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	210001/2023	06-001	1020001/202	168/2023	34/2023	4.605,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	4.605,00
55 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	169/2023	18/2023	38.938,57	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	13/02/2023	38.938,57
56 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	171/2023	11/2023	33.596,25	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	33.596,25
57 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	172/2023	17/2023	6.000,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.000,00
58 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	05-001	215066/2022	179/2023	19/2023	10.172,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	10.172,00
59 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	209001/2023	05-001	510230/2022	178/2023	20/2023	22.225,80	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	22.225,80

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
60 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	215001/2023	06-001	620134/2022	175/2023	35/2023	43.567,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	43.567,00
61 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215002/2023	06-001	1020001/202	183/2023	36/2023	6.777,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.777,00
62 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215003/2023	06-001	1020001/202	184/2023	37/2023	7.507,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	7.507,00
63 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	223001/2023	10-001	201164/2023	191/2023	5/2023	103.200,00	23/02/2023	23/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	25/03/2023	24/02/2023	103.200,00
64 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113002/2023	06-001	1122074/2022 192/2023		41/2023	26.245,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	24/02/2023	26.245,00
65 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	228001/2023	10-001	224005/2023	201/2023	6/2023	31.900,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	31.900,00
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE	110001/2023	06-001	125016/2023	217/2023	42/2023	4.125,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.125,00

GOIS														
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	222/2023	23/2023	3.500,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.500,00	
68 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	07-001	214073/2022	204/2023	15/2023	4.094,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.094,00	
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227004/2023	05-001	218001/2022	207/2023	27/2023	7.502,64	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.502,64	
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227005/2023	05-001	218001/2022	208/2023	28/2023	7.131,98	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.131,98	
71 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	06-001	218001/2022	209/2023	44/2023	7.082,10	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.082,10	
72 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	07-001	215066/2022	211/2023	16/2023	4.798,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.798,00	
73 - A P DE SOUSA LTDA	227001/2023	05-001	901417/2022	227/2023	29/2023	23.127,22	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	23.127,22	
74 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	03-001	901417/2022	229/2023	21/2023	78.693,68	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	78.693,68	
75 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	06-001	901417/2022	231/2023	45/2023	34.339,25	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	34.339,25	
76 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	232/2023	46/2023	1.890,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	1.890,00	
77 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	234/2023	17/2023	2.240,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.240,00	
78 - LEOCÁRIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	236/2023	47/2023	3.350,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.350,00	

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	228002/2023	06-001	1020001/202	241/2023	49/2023	4.089,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	4.089,00
80 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	302002/2023	06-001	1122074/2022 250/2023		50/2023	28.512,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	28.512,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	206001/2023	03-001	224021/2023	233/2023	22/2023	3.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.300,00
82 - VOLSKI CULTURAL LTDA	228001/2023	05-001	224006/2023	255/2023	30/2023	18.400,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.400,00
83 - JN PNEUS LTDA	210002/2023	05-001	215066/2022	272/2023	31/2023	13.937,94	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	13.937,94
84 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	05-001	1013005/202	270/2023	32/2023	28.844,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	28.844,00
85 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	289/2023	19/2023	58.628,75	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	58.628,75
86 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	277/2023	51/2023	1.200,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.200,00
87 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	278/2023	26/2023	350,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	350,00
88 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	280/2023	52/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
89 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	281/2023	20/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00
90 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	282/2023	53/2023	900,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	900,00
91 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	283/2023	27/2023	700,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	700,00
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308002/2023	06-001	621003/2022	291/2023	54/2023	29.395,10	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	29.395,10
93 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308003/2023	06-001	1122074/2022 290/2023		55/2023	15.281,50	09/03/2023	09/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	15.281,50
94 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	294/2023	29/2023	1.232,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	09/04/2023	14/03/2023	1.232,00
95 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	295/2023	37/2023	41.022,33	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	41.022,33
96 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	298/2023	30/2023	6.000,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	6.000,00
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	313001/2023	06-001	218001/2022	304/2023	59/2023	16.382,14	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	16.382,14
98 - AQUAS CLUB	313001/2023	08-001	418104/2022	302/2023	14/2023	896,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	896,00
99 - AQUAS CLUB	313002/2023	08-001	418104/2022	303/2023	15/2023	2.162,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	2.162,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	--	--	--	--	-------------

								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
100 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	306/2023	61/2023	149.821,60		14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	149.821,60
101 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	309002/2023	06-001	110002/2022	312/2023	63/2023	1.838,90		20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.838,90
102 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	323001/2023	10-001	315048/2023	343/2023	7/2023	105.000,00		23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	105.000,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	347/2023	8/2023	7.200,00		28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	7.200,00
104 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	349/2023	59/2023	3.500,00		28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.500,00
105 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2023	10-001	321012/2023	361/2023	9/2023	35.900,00		28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	35.900,00
106 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	05-001	1013005/202	357/2023	60/2023	24.037,89		28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	24.037,89
107 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	367/2023	10/2023	7.200,00		30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	7.200,00
108 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	369/2023	69/2023	4.125,00		30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.125,00
109 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	05-001	901417/2022	364/2023	63/2023	23.127,22		30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	23.127,22
110 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	373/2023	70/2023	3.350,00		30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.350,00
111 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	06-001	901417/2022	365/2023	71/2023	34.339,25		30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	34.339,25
112 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	330001/2023	05-001	321019/2023	371/2023	64/2023	869,00		30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	869,00
113 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	03-001	901417/2022	362/2023	35/2023	78.693,68		30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	78.693,68
114 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324004/2023	06-001	109003/2023	389/2023	74/2023	1.039,00		04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.039,00
115 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324003/2023	05-001	109003/2023	390/2023	67/2023	4.815,60		04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.815,60
116 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	331001/2023	06-001	621003/2022	404/2023	75/2023	10.024,00		05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.024,00
117 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324004/2023	05-001	215066/2022	413/2023	79/2023	10.004,00		05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.004,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
118 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	405001/2023	07-001	1018179/202	410/2023	25/2023	22.792,75	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	22.792,75
119 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	423/2023	77/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00
120 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	424/2023	39/2023	350,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	350,00
121 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	426/2023	78/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00
122 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	427/2023	26/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00
123 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	428/2023	79/2023	900,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	900,00
124 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	430/2023	40/2023	700,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	700,00
125 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	439/2023	80/2023	1.890,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.890,00
126 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	440/2023	27/2023	2.240,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	2.240,00
127 - AQUAS CLUB	406001/2023	08-001	418104/2022	435/2023	17/2023	1.484,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.484,00
128 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405003/2023	06-001	1122074/2022 442/2023		84/2023	18.193,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	18.193,10
129 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	05-001	218001/2022	444/2023	85/2023	8.505,40	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	8.505,40
130 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	05-001	218001/2022	443/2023	86/2023	12.600,72	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	12.600,72
131 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	06-001	218001/2022	445/2023	85/2023	7.684,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	7.684,10

132 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406001/2023	07-001	218001/2022	446/2023	28/2023	5.148,99	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	5.148,99
133 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405002/2023	06-001	621003/2022	441/2023	83/2023	30.027,80	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	30.027,80
134 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	05-001	109003/2023	465/2023	89/2023	19.603,25	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.603,25
135 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	06-001	109003/2023	468/2023	92/2023	13.194,88	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	13.194,88
136 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	488/2023	44/2023	616,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	616,00
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	29/2023	41/2023	6.000,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	6.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
138 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	425001/2023	10-001	413057/2023	505/2023	11/2023	94.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	94.500,00
139 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	506/2023	93/2023	3.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	3.500,00
140 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	05-001	303016/2023	504/2023	95/2023	2.047,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	2.047,50
141 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	05-001	901417/2022	511/2023	94/2023	23.127,22	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	23.127,22
142 - A P DE SOUSA LTDA	425002/2023	03-001	901417/2022	512/2023	47/2023	78.693,68	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	78.693,68
143 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	427001/2023	10-001	413068/2023	523/2023	12/2023	33.000,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	33.000,00
144 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	525/2023	97/2023	4.125,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	4.125,00
145 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	529/2023	98/2023	1.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.200,00
146 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	530/2023	50/2023	350,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	350,00
147 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	532/2023	99/2023	500,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	500,00
148 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	533/2023	34/2023	600,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	600,00
149 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	534/2023	100/2023	900,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	900,00
150 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	536/2023	51/2023	700,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	700,00
151 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	547/2023	101/2023	3.350,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.350,00
152 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	549/2023	13/2023	7.200,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	7.200,00
153 - Z G DE QUEIROZ - ME	419001/2023	05-001	107016/2022	542/2023	100/2023	1.373,40	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.373,40
154 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	05-001	1013005/202	551/2023	101/2023	29.536,15	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	29.536,15
155 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	05-001	704003/2022	556/2023	102/2023	6.057,73	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	6.057,73
156 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	03-001	704003/2022	558/2023	53/2023	3.354,92	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	3.354,92
157 - MR TECH INFORMATICA LTDA	404001/2023	06-001	704062/2022	565/2023	105/2023	14.961,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	14.961,00
158 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	05-001	418009/2023	544/2023	104/2023	948,00	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	948,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
159 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	503001/2023	06-001	620134/2022	578/2023	107/2023	25.702,00	05/05/2023	05/05/2023	05/05/2023	05/05/2023	04/06/2023	05/05/2023	25.702,00
160 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	503002/2023	06-001	1122074/2022	579/2023	108/2023	10.091,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	10.091,00
161 - AQUAS CLUB	504001/2023	08-001	418104/2022	588/2023	19/2023	616,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	616,00
162 - AQUAS CLUB	504002/2023	08-001	418104/2022	589/2023	20/2023	1.034,00	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	1.034,00
163 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	05-001	109003/2023	598/2023	105/2023	17.415,00	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	17.415,00
164 - AQUAS CLUB	509001/2023	08-001	418104/2022	610/2023	21/2023	1.598,00	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	1.598,00
165 - AQUAS CLUB	508001/2023	08-001	418104/2022	609/2023	22/2023	420,00	09/05/2023	09/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	420,00
166 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	625/2023	35/2023	2.240,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.240,00

167 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	633/2023	115/2023	1.890,00	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	10/06/2023	11/05/2023	1.890,00
168 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	634/2023	116/2023	238.361,21	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	238.361,21
169 - AQUAS CLUB	512001/2023	08-001	418104/2022	636/2023	23/2023	672,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	672,00
170 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	664/2023	58/2023	6.000,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	6.000,00
171 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	512001/2023	06-001	1122074/2022 648/2023		119/2023	18.900,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	18.900,00
172 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515002/2023	06-001	1122074/2022 649/2023		120/2023	18.900,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	18.900,00
173 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	04-001	210030/2022	669/2023	1/2023	1.510,10	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.510,10
174 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	16-001	210030/2022	670/2023	5/2023	2.773,12	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	2.773,12
175 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413003/2023	08-001	210030/2022	666/2023	24/2023	363,29	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	363,29
176 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	05-001	109003/2023	682/2023	123/2023	5.977,76	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	5.977,76
177 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	06-001	109003/2023	681/2023	125/2023	15.139,21	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	15.139,21
178 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2023	05-001	218001/2022	693/2023	122/2023	7.721,08	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	7.721,08

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
179 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510003/2023	05-001	218001/2022	694/2023	124/2023	4.817,72	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	4.817,72
180 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	519002/2023	05-001	1020001/202	697/2023	125/2023	10.465,00	23/05/2023	23/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	10.465,00
181 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	519003/2023	05-001	1020001/202	698/2023	126/2023	1.255,00	23/05/2023	23/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	1.255,00
182 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	523002/2023	09-001	801530/2022	708/2023	3/2023	8.710,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	8.710,00
183 - J HUDSON DE ALMEIDA	519001/2023	08-001	518001/2023	706/2023	25/2023	8.000,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	8.000,00
184 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	524001/2023	05-001	109003/2023	49/2023	127/2023	4.108,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	4.108,00
185 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	522002/2023	05-001	109003/2023	702/2023	128/2023	4.136,16	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	4.136,16
186 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	715/2023	130/2023	3.500,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	3.500,00
187 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	526001/2023	10-001	519056/2023	718/2023	14/2023	99.200,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	99.200,00
188 - A P DE SOUSA LTDA	530001/2023	05-001	901417/2022	721/2023	132/2023	23.127,22	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	23.127,22
189 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	722/2023	133/2023	3.350,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	3.350,00
190 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	725/2023	134/2023	4.125,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	4.125,00
191 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530003/2023	05-001	522062/2023	734/2023	134/2023	474,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	474,00
192 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	530001/2023	10-001	522065/2023	739/2023	15/2023	28.000,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	28.000,00
193 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601008/2023	05-001	117001/2022	748/2023	144/2023	6.484,50	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.484,50
194 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	601001/2023	06-001	1020001/202	750/2023	137/2023	3.300,00	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.300,00
195 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	601002/2023	06-001	1020001/202	751/2023	138/2023	5.020,00	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.020,00
196 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	755/2023	139/2023	1.200,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	1.200,00
197 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	756/2023	65/2023	350,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	350,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

198 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	758/2023	140/2023	500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	500,00
199 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	759/2023	50/2023	600,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	600,00
200 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	760/2023	141/2023	900,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	900,00
201 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	761/2023	66/2023	700,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	700,00
202 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	531002/2023	05-001	327016/2023	778/2023	150/2023	13.692,40	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	13.692,40
203 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	502001/2023	06-001	601005/2023	779/2023	142/2023	1.890,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	1.890,00
204 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	780/2023	51/2023	2.240,00	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	2.240,00
205 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	783/2023	143/2023	205.485,01	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	205.485,01
206 - INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA EPP	502003/2023	07-001	403055/2023	789/2023	52/2023	3.981,40	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.981,40
207 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601001/2023	08-001	429256/2022	787/2023	27/2023	3.815,00	06/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.815,00
208 - AQUAS CLUB	606001/2023	08-001	418104/2022	797/2023	28/2023	1.598,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	1.598,00
209 - AQUAS CLUB	606002/2023	08-001	418104/2022	800/2023	29/2023	3.136,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	3.136,00
210 - AQUAS CLUB	606001/2023	06-001	418104/2022	799/2023	144/2023	2.050,00	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/06/2023	07/07/2023	07/06/2023	2.050,00
211 - P D S DE ALMEIDA	601002/2023	03-001	704062/2022	825/2023	70/2023	7.070,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	7.070,00
212 - P D S DE ALMEIDA	601003/2023	06-001	704062/2022	826/2023	146/2023	930,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	930,00
213 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	02-001	704062/2022	827/2023	6/2023	2.605,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	2.605,00
214 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	16-001	704062/2022	828/2023	7/2023	2.605,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	2.605,00
215 - P D S DE ALMEIDA	601001/2023	12-001	704062/2022	829/2023	1/2023	7.815,00	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	7.815,00
216 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	612001/2023	05-001	109003/2023	817/2023	155/2023	6.466,24	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	6.466,24
217 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	612001/2023	06-001	109003/2023	818/2023	147/2023	4.110,76	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	4.110,76

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
218 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	837/2023	156/2023	24.563,35	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	24.563,35
219 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	05-001	109003/2023	833/2023	157/2023	14.548,47	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	14.548,47
220 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	06-001	109003/2023	832/2023	148/2023	27.484,52	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	27.484,52
221 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614002/2023	06-001	109003/2023	834/2023	149/2023	14.190,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	14.190,00
222 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	613001/2023	06-001	621003/2022	849/2023	150/2023	40.563,75	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	40.563,75
223 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	851/2023	16/2023	7.200,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	7.200,00
224 - SCHIMBERGUEI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	620001/2023	10-001	601083/2023	853/2023	17/2023	99.600,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	99.600,00
225 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	613002/2023	06-001	1122074/2022	850/2023	151/2023	9.819,90	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	9.819,90
226 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614005/2023	06-001	223165/2023	864/2023	156/2023	6.894,79	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	6.894,79
227 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614002/2023	05-001	223165/2023	865/2023	161/2023	8.010,41	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	8.010,41
228 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614006/2023	06-001	223165/2023	866/2023	157/2023	13.958,54	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	13.958,54
229 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	621004/2023	06-001	621003/2022	870/2023	162/2023	14.881,00	21/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	14.881,00
230 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614003/2023	05-001	223165/2023	867/2023	162/2023	11.979,64	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	11.979,64
231 - JODIESEL COMERCIO &	614003/2023	05-001	223165/2023	867/2023	167/2023	0,01	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	22/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	0,01

IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI													
232 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	05-001	704003/2022	881/2023	164/2023	5.029,38	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	5.029,38
233 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	03-001	704003/2022	878/2023	72/2023	2.389,64	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	2.389,64
234 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	06-001	223165/2023	885/2023	159/2023	4.180,70	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.180,70
235 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621003/2023	06-001	704003/2022	873/2023	160/2023	572,41	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	572,41
236 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	989/2023	73/2023	6.000,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	6.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
237 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	622001/2023	10-001	601085/2023	890/2023	18/2023	32.000,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	32.000,00
238 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	894/2023	165/2023	3.500,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.500,00
239 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	897/2023	163/2023	4.125,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	4.125,00
240 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	05-001	523001/2022	907/2023	166/2023	2.673,93	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.673,93
241 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	628001/2023	05-001	620093/2023	914/2023	171/2023	632,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	632,00
242 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	613003/2023	06-001	530104/2023	916/2023	166/2023	1.803,64	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	1.803,64
243 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	06-001	901417/2022	922/2023	168/2023	39.416,76	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	39.416,76
244 - A P DE SOUSA LTDA	628002/2023	05-001	901417/2022	921/2023	172/2023	25.908,31	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	25.908,31
245 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	924/2023	19/2023	7.200,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	7.200,00
246 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629002/2023	05-001	511004/2023	932/2023	174/2023	9.630,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	9.630,00
247 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629003/2023	05-001	511004/2023	934/2023	175/2023	4.494,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	4.494,00
248 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629005/2023	05-001	511004/2023	935/2023	177/2023	8.988,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.988,00
249 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629006/2023	05-001	511004/2023	930/2023	178/2023	8.560,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.560,00
250 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629007/2023	05-001	511004/2023	933/2023	179/2023	6.955,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	6.955,00
251 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629009/2023	05-001	511004/2023	937/2023	180/2023	8.025,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.025,00
252 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629010/2023	05-001	511004/2023	936/2023	182/2023	7.650,50	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	7.650,50
253 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	629011/2023	05-001	327016/2023	939/2023	183/2023	14.937,12	30/06/2023	30/06/2023	30/06/2023	30/06/2023	30/07/2023	30/06/2023	14.937,12

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
254 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	959/2023	169/2023	219.663,51	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	219.663,51
255 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	954/2023	170/2023	3.350,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.350,00
256 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	06-001	1013005/202	963/2023	172/2023	2.355,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.355,00
257 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	08-001	1013005/202	965/2023	30/2023	672,60	05/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	672,60
258 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628001/2023	08-001	429256/2022	944/2023	31/2023	2.185,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.185,00
259 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	706003/2023	05-001	109003/2023	989/2023	191/2023	13.740,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	13.740,00
260 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	707001/2023	06-001	505004/2023	993/2023	177/2023	10.944,00	07/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	06/08/2023	07/07/2023	10.944,00
261 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1000/2023	178/2023	1.200,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.200,00
262 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1001/2023	82/2023	350,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	350,00
263 - AECIO VALENTIM DE	105003/2023	06-001	125070/2023	1003/2023	179/2023	500,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	500,00

OLIVEIRA JUNIOR														
264 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1004/2023	63/2023	600,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	600,00	
265 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1005/2023	180/2023	900,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	900,00	
266 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	994/2023	64/2023	2.240,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	2.240,00	
267 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1006/2023	83/2023	700,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	700,00	
268 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	502001/2023	06-001	601005/2023	995/2023	181/2023	1.890,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	1.890,00	
269 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705004/2023	06-001	1122074/2022	1024/2023	184/2023	12.133,60	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	12.133,60	
270 - AQUAS CLUB	712001/2023	06-001	418104/2022	1032/2023	186/2023	878,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	878,00	
271 - AQUAS CLUB	712001/2023	08-001	418104/2022	1030/2023	34/2023	1.736,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.736,00	
272 - AQUAS CLUB	712002/2023	08-001	418104/2022	1029/2023	35/2023	188,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	188,00	
273 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	06-001	314001/2023	1042/2023	187/2023	3.900,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.900,00	
274 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	05-001	109003/2023	1035/2023	204/2023	8.135,68	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	8.135,68	

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
275 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	714001/2023	06-001	109003/2023	1036/2023	188/2023	2.329,60	14/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.329,60
276 - AT DA MOTA JUNIOR ME	719001/2023	08-001	418003/2023	1051/2023	36/2023	13.720,00	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	20/07/2023	19/08/2023	20/07/2023	13.720,00
277 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1052/2023	88/2023	6.000,00	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	21/07/2023	20/08/2023	27/07/2023	6.000,00
278 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	1053/2023	206/2023	12.292,03	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	12.292,03
279 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	414001/2023	09-001	413035/2023	1062/2023	5/2023	114.772,90	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	114.772,90
280 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	03-001	428110/2023	1054/2023	89/2023	4.454,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	4.454,00
281 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	04-001	428110/2023	1055/2023	2/2023	509,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	509,50
282 - LA DO N BRITO - ME	727001/2023	06-001	428110/2023	1059/2023	191/2023	1.980,50	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	1.980,50
283 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	05-001	901417/2022	1082/2023	218/2023	25.908,31	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	25.908,31
284 - A P DE SOUSA LTDA	726002/2023	06-001	901417/2022	1080/2023	192/2023	39.416,76	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	39.416,76
285 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	731009/2023	05-001	327016/2023	1083/2023	219/2023	20.538,54	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	20.538,54
286 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	802001/2023	10-001	731130/2023	1086/2023	20/2023	87.600,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	87.600,00
287 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1105/2023	193/2023	4.125,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	4.125,00
288 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1104/2023	21/2023	7.200,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	7.200,00
289 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	1107/2023	222/2023	3.500,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	3.500,00
290 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	731001/2023	08-001	731139/2023	1118/2023	37/2023	570,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	570,00
291 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1129/2023	195/2023	3.350,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.350,00
292 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	728003/2023	05-001	731141/2023	1121/2023	221/2023	553,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	553,00
293 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	802001/2023	06-001	1020001/202	1101/2023	197/2023	7.039,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	7.039,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
294 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	728001/2023	08-001	418003/2023	1103/2023	38/2023	11.220,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	11.220,00
295 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	801003/2023	05-001	731150/2023	1133/2023	223/2023	14.595,19	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	14.595,19
296 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	804001/2023	10-001	731153/2023	1134/2023	22/2023	30.000,00	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	30.000,00

297 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719003/2023	05-001	731151/2023	1135/2023	224/2023	5.553,20	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	5.553,20
298 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2023	05-001	109003/2023	1191/2023	231/2023	10.327,75	08/08/2023	08/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	07/09/2023	11/08/2023	10.327,75
299 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802002/2023	07-001	223165/2023	1148/2023	70/2023	7.075,19	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	7.075,19
300 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802001/2023	05-001	223165/2023	1149/2023	227/2023	4.333,29	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	4.333,29
301 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	06-001	1013005/202	1152/2023	198/2023	2.367,08	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	2.367,08
302 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2023	06-001	109003/2023	1190/2023	199/2023	5.658,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.658,00
303 - AQUAS CLUB	808001/2023	08-001	418104/2022	1183/2023	39/2023	3.102,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.102,00
304 - AQUAS CLUB	808002/2023	06-001	418104/2022	1184/2023	200/2023	1.150,50	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.150,50
305 - AQUAS CLUB	808002/2023	08-001	418104/2022	1186/2023	40/2023	1.008,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.008,00
306 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801002/2023	06-001	704003/2022	1151/2023	201/2023	537,24	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	537,24
307 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	1197/2023	75/2023	2.240,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	2.240,00
308 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	703004/2023	03-001	320001/2023	1194/2023	103/2023	11.876,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	14/08/2023	11.876,00
309 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810002/2023	05-001	109003/2023	1201/2023	234/2023	10.100,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	10.100,00
310 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810003/2023	06-001	1013005/202	1208/2023	205/2023	760,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	760,00
311 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1215/2023	206/2023	1.200,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.200,00
312 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1216/2023	105/2023	350,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	350,00
313 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1218/2023	209/2023	500,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	500,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
314 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1219/2023	76/2023	600,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	600,00
315 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1220/2023	210/2023	900,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	900,00
316 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1222/2023	106/2023	700,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	700,00
317 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	08-001	523001/2022	1226/2023	42/2023	626,69	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	626,69
318 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1232/2023	211/2023	225,00	15/08/2023	15/08/2023	15/08/2023	15/08/2023	14/09/2023	18/08/2023	225,00
319 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1242/2023	107/2023	6.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	6.000,00
320 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	815001/2023	06-001	505004/2023	1241/2023	212/2023	9.500,80	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	9.500,80
321 - TEXTIL MOSSORO LTDA	817001/2023	08-001	801228/2023	1255/2023	43/2023	13.255,40	21/08/2023	21/08/2023	21/08/2023	21/08/2023	20/09/2023	21/08/2023	13.255,40
322 - G M CHAGAS	818001/2023	08-001	804243/2023	1262/2023	44/2023	10.000,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	10.000,00
323 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1272/2023	23/2023	7.200,00	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	7.200,00
324 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	05-001	901417/2022	1285/2023	248/2023	25.908,31	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	25.908,31
325 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	06-001	901417/2022	1287/2023	214/2023	39.416,76	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	39.416,76
326 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	03-001	901417/2022	1289/2023	109/2023	88.859,27	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	88.859,27
327 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	830001/2023	05-001	1020001/202	1283/2023	249/2023	4.769,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	4.769,00
328 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	830001/2023	06-001	1020001/202	1284/2023	216/2023	4.102,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	4.102,00
329 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	421001/2023	06-001	413048/2023	1290/2023	215/2023	201.404,28	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	201.404,28
330 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1298/2023	217/2023	4.125,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	4.125,00
331 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	828002/2023	05-001	823257/2023	1294/2023	251/2023	632,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	632,00
332 - R D TRANSPORTES LTDA -	102013/2023	05-001	125018/2023	1292/2023	250/2023	3.500,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	3.500,00

ME														
333 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	828002/2023	06-001	823260/2023	1295/2023	218/2023	558,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	558,00	
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
334 - G M DOS SANTOS PONTES ME- ME	824001/2023	09-001	801529/2022	1312/2023	8/2023	10.120,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	10.120,00	
335 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	901001/2023	10-001	823266/2023	1301/2023	24/2023	82.600,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	82.600,00	
336 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	904001/2023	10-001	823267/2023	1317/2023	25/2023	31.000,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	31.000,00	
337 - RUTH ATACAREJO EIRELI	825001/2023	06-001	1013005/202	1313/2023	219/2023	2.497,20	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	2.497,20	
338 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	829001/2023	06-001	621003/2022	1304/2023	220/2023	11.630,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	15/09/2023	11.630,00	
339 - RUTH ATACAREJO EIRELI	825002/2023	06-001	704003/2022	1314/2023	221/2023	357,54	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	357,54	
340 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824001/2023	05-001	1013005/202	1305/2023	254/2023	22.690,12	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	22.690,12	
341 - L & N AUTO CENTER LTDA	830002/2023	05-001	612060/2023	1311/2023	255/2023	1.658,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.658,00	
342 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904006/2023	05-001	511004/2023	1324/2023	262/2023	9.886,80	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	9.886,80	
343 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904007/2023	05-001	511004/2023	1325/2023	263/2023	7.998,25	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	7.998,25	
344 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1338/2023	222/2023	3.350,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	3.350,00	
345 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	905001/2023	10-001	904272/2023	1339/2023	26/2023	189.500,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	189.500,00	
346 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	902001/2023	05-001	510230/2022	1331/2023	267/2023	7.875,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	7.875,00	
347 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	902001/2023	03-001	510230/2022	1332/2023	114/2023	2.255,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.255,00	
348 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	831001/2023	05-001	327016/2023	1328/2023	268/2023	20.538,54	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	20.538,54	
349 - G M DOS SANTOS PONTES ME- ME	904001/2023	09-001	801529/2022	1335/2023	9/2023	11.740,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	11.740,00	
350 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	414001/2023	09-001	413035/2023	1337/2023	10/2023	157.725,33	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	157.725,33	
351 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	905001/2023	05-001	711001/2023	1350/2023	270/2023	5.935,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	5.935,00	
352 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1355/2023	225/2023	1.200,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.200,00	
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
353 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1356/2023	115/2023	350,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	350,00	
354 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1358/2023	226/2023	500,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	500,00	
355 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1359/2023	85/2023	600,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	600,00	
356 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1360/2023	227/2023	1.125,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	1.125,00	
357 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1362/2023	116/2023	700,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	700,00	
358 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	06-001	109003/2023	1367/2023	228/2023	31.906,78	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	31.906,78	
359 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	05-001	109003/2023	1368/2023	276/2023	18.879,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	18.879,50	
360 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908002/2023	07-001	317003/2023	1379/2023	87/2023	12.628,23	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	12.628,23	
361 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1374/2023	117/2023	6.000,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	6.000,00	
362 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	703004/2023	03-001	320001/2023	1382/2023	118/2023	11.876,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	11.876,00	
363 - G M DOS SANTOS PONTES ME- ME	912001/2023	09-001	801530/2022	1384/2023	11/2023	10.834,00	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	10.834,00	

364 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	906003/2023	06-001	1122074/2022	1376/2023	229/2023	11.848,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	11.848,50
365 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	906004/2023	06-001	621003/2022	1377/2023	230/2023	31.055,75	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	31.055,75
366 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001	911011/2023	1387/2023	231/2023	1.200,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	1.200,00
367 - GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS	912001/2023	08-001	911012/2023	1386/2023	47/2023	3.600,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	3.600,00
368 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	913001/2023	06-001	1020001/202	1389/2023	232/2023	6.100,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	6.100,00
369 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	913001/2023	05-001	1020001/202	1390/2023	277/2023	7.781,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	7.781,00
370 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	914001/2023	06-001	109003/2023	1391/2023	234/2023	5.149,94	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/10/2023	15/09/2023	5.149,94
371 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	914001/2023	05-001	109003/2023	1392/2023	278/2023	8.847,80	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	14/10/2023	15/09/2023	8.847,80

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
372 - SMART EVENTOS LTDA	913001/2023	08-001	911016/2023	1393/2023	48/2023	11.400,00	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/10/2023	15/09/2023	11.400,00
373 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	1394/2023	233/2023	23.251,92	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/09/2023	15/10/2023	15/09/2023	23.251,92
374 - MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	915002/2023	08-001	911026/2023	1399/2023	50/2023	150.000,00	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	150.000,00
375 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	1418/2023	88/2023	2.240,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	2.240,00
376 - 48.335.362 CLEITON MEDEIROS DE BRITO MELO	918001/2023	08-001	921104/2023	1419/2023	56/2023	6.000,00	27/09/2023	27/09/2023	27/09/2023	27/09/2023	27/10/2023	28/09/2023	6.000,00
377 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	06-001	901417/2022	1421/2023	237/2023	39.416,76	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	39.416,76
378 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	03-001	901417/2022	1424/2023	120/2023	88.859,27	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	88.859,27
379 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	05-001	901417/2022	1423/2023	280/2023	25.908,31	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	25.908,31
380 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1425/2023	238/2023	4.125,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.125,00
381 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	925001/2023	10-001	929010/2023	1427/2023	27/2023	94.100,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	94.100,00
382 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	926001/2023	10-001	929011/2023	1428/2023	28/2023	34.400,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	34.400,00
383 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	928001/2023	10-001	929013/2023	1429/2023	29/2023	187.400,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	187.400,00
384 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	927001/2023	05-001	929015/2023	1449/2023	284/2023	869,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	869,00
385 - ADAILTON DO VALE ALVES06076269413	927001/2023	06-001	929016/2023	1450/2023	239/2023	651,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	651,00
386 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002006/2023	05-001	511004/2023	1430/2023	287/2023	4.280,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.280,00
387 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002007/2023	05-001	511004/2023	1431/2023	288/2023	7.222,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	7.222,50
388 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002008/2023	05-001	511004/2023	1432/2023	289/2023	6.955,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	6.955,00
389 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002009/2023	05-001	511004/2023	1433/2023	290/2023	8.988,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	8.988,00
390 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1002010/2023	05-001	511004/2023	1435/2023	291/2023	6.259,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	6.259,50

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
391 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	16-001	428110/2023	1440/2023	11/2023	1.189,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.189,00
392 - AQUAS CLUB	926002/2023	08-001	725165/2023	1446/2023	57/2023	3.363,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	3.363,00
393 - LA DO N BRITO - ME	1002001/2023	03-001	428110/2023	1443/2023	121/2023	2.914,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	2.914,00
394 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	928002/2023	05-001	327016/2023	1491/2023	292/2023	22.405,68	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	22.405,68
395 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1493/2023	241/2023	3.350,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.350,00

396 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	921001/2023	06-001	1020001/202	1482/2023	242/2023	4.016,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.016,00
397 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	921002/2023	05-001	1020001/202	1481/2023	293/2023	3.012,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.012,00
398 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915002/2023	05-001	223165/2023	1483/2023	295/2023	5.354,62	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	5.354,62
399 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915003/2023	05-001	223165/2023	1484/2023	296/2023	8.152,11	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	8.152,11
400 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1006002/2023	05-001	320007/2023	1479/2023	298/2023	7.520,40	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	7.520,40
401 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	914001/2023	08-001	418003/2023	1495/2023	58/2023	74.800,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	74.800,00
402 - E PEREIRA TORRES ME	914002/2023	08-001	418003/2023	1496/2023	59/2023	26.160,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	26.160,00
403 - E PEREIRA TORRES ME	914002/2023	08-001	418003/2023	1497/2023	60/2023	19.035,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	19.035,00
404 - E PEREIRA TORRES ME	914002/2023	08-001	418003/2023	1498/2023	61/2023	21.660,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	21.660,00
405 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	910001/2023	06-001	309028/2023	1499/2023	244/2023	140.410,08	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	140.410,08
406 - INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA	928001/2023	05-001	921113/2023	1494/2023	299/2023	182.621,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	182.621,00
407 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	915004/2023	05-001	711001/2023	1451/2023	300/2023	25.865,00	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	25.865,00
408 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920001/2023	07-001	314001/2023	1505/2023	92/2023	3.510,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.510,00
409 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	920003/2023	05-001	314001/2023	1506/2023	301/2023	7.410,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	7.410,00
410 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	921002/2023	06-001	314001/2023	1508/2023	245/2023	4.485,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.485,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atualização	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
411 - JC LOCAAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	703004/2023	03-001	320001/2023	1512/2023	126/2023	11.876,00	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	11/10/2023	10/11/2023	11/10/2023	11.876,00
412 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1514/2023	247/2023	1.200,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	1.200,00
413 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1515/2023	127/2023	350,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	350,00
414 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1517/2023	248/2023	500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	500,00
415 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1518/2023	93/2023	600,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	600,00
416 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1519/2023	249/2023	1.125,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	1.125,00
417 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1521/2023	128/2023	700,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	700,00
418 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001	911011/2023	1523/2023	250/2023	1.200,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	1.200,00
419 - MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424	915007/2023	08-001	905273/2023	1527/2023	63/2023	10.500,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	27/10/2023	10.500,00
420 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1557/2023	30/2023	7.200,00	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	22/11/2023	27/10/2023	7.200,00
421 - L E PNEUS LTDA - EPP	1010001/2023	05-001	612060/2023	1619/2023	309/2023	17.800,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	17.800,00
422 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1026001/2023	06-001	1011025/2023	1621/2023	255/2023	651,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	651,00
423 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	1609/2023	131/2023	6.000,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	6.000,00
424 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1026001/2023	05-001	1011028/2023	1623/2023	310/2023	711,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	711,00
425 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	9502002/2023	07-001	601004/2023	1575/2023	95/2023	2.240,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	2.240,00
426 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1005001/2023	08-001	418003/2023	1516/2023	64/2023	157.885,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	157.885,00
427 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1016001/2023	08-001	418003/2023	1582/2023	65/2023	30.000,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	30.000,00
428 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1020001/2023	08-001	418003/2023	1579/2023	66/2023	31.800,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	31.800,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
ME														
429 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1004001/2023	06-001	621003/2022	1615/2023	256/2023	21.459,75	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	21.459,75
430 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1027001/2023	06-001	725165/2023	1576/2023	257/2023	6.510,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	6.510,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
431 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	1018001/2023	06-001	621003/2022	1613/2023	258/2023	19.883,00	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	19.883,00
432 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1020002/2023	08-001	725165/2023	1577/2023	67/2023	17.940,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	17.940,00
433 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002011/2023	05-001	417001/2023	1589/2023	314/2023	10.935,20	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	10.935,20
434 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	1612/2023	315/2023	3.500,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	3.500,00
435 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	1578/2023	316/2023	3.500,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	3.500,00
436 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002002/2023	03-001	417001/2023	1590/2023	134/2023	3.439,43	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	3.439,43
437 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1009001/2023	06-001	109003/2023	1617/2023	259/2023	6.599,85	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	6.599,85
438 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	1009001/2023	05-001	109003/2023	1618/2023	317/2023	9.579,95	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	9.579,95
439 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009001/2023	02-001	109003/2023	1597/2023	13/2023	5.002,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	5.002,00
440 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	05-001	109003/2023	1595/2023	318/2023	15.998,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	15.998,00
441 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009001/2023	07-001	109003/2023	1593/2023	98/2023	4.125,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	4.125,00
442 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	03-001	1013005/202	1602/2023	136/2023	1.140,00	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	30/10/2023	1.140,00
443 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	07-001	317003/2023	1594/2023	99/2023	14.875,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	14.875,00
444 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1009001/2023	03-001	705166/2023	1586/2023	137/2023	287,73	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	287,73
445 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	02-001	523001/2022	1598/2023	14/2023	280,01	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	30/10/2023	280,01
446 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018001/2023	05-001	523001/2022	1599/2023	320/2023	1.306,69	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	30/10/2023	1.306,69
447 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	1009003/2023	05-001	705166/2023	1587/2023	321/2023	1.073,16	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	1.073,16
448 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1018002/2023	05-001	523001/2022	1600/2023	322/2023	746,68	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	30/10/2023	746,68
449 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	06-001	109003/2023	1592/2023	262/2023	32.003,32	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	32.003,32
450 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	1018002/2023	06-001	1122074/2022	1611/2023	263/2023	21.510,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	21.510,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
451 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1004002/2023	06-001	1122074/2022	1614/2023	264/2023	10.701,50	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	10.701,50
452 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1027001/2023	10-001	1011041/2023	1631/2023	31/2023	85.200,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	85.200,00
453 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	1632/2023	260/2023	4.125,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	4.125,00
454 - L & N AUTO CENTER LTDA	1027002/2023	06-001	612060/2023	1630/2023	261/2023	378,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	378,00
455 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1020001/2023	05-001	913438/2022	1604/2023	319/2023	2.568,00	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	30/10/2023	30/10/2023	2.568,00
456 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1020001/2023	03-001	913438/2022	1605/2023	138/2023	900,00	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	30/10/2023	30/10/2023	900,00
457 - A P DE SOUSA LTDA	1027001/2023	03-001	901417/2022	1637/2023	139/2023	88.859,27	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	88.859,27
458 - A P DE SOUSA LTDA	1027003/2023	06-001	901417/2022	1636/2023	265/2023	39.416,76	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	39.416,76
459 - A P DE SOUSA LTDA	1027001/2023	05-001	901417/2022	1635/2023	323/2023	25.908,31	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	27/10/2023	25.908,31

460 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005002/2023	05-001	1013005/202	1638/2023	324/2023	28.139,79	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	28.139,79
461 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005003/2023	05-001	704003/2022	1641/2023	325/2023	3.290,40	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	3.290,40
462 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1645/2023	32/2023	7.200,00	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	29/11/2023	01/11/2023	7.200,00
463 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1030001/2023	10-001	1011054/2023	1646/2023	33/2023	38.700,00	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	29/11/2023	01/11/2023	38.700,00
464 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	1027004/2023	05-001	301102/2023	1644/2023	326/2023	5.912,85	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	29/11/2023	01/11/2023	5.912,85
465 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1027005/2023	05-001	327016/2023	1648/2023	327/2023	22.405,68	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	22.405,68
466 - Z BARBOSA MENEZES NETO LTDA	1027005/2023	06-001	1020001/202	1653/2023	266/2023	9.378,50	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	9.378,50
467 - Z BARBOSA MENEZES NETO LTDA	1027006/2023	05-001	1020001/202	1654/2023	328/2023	2.008,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	2.008,00
468 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1101002/2023	05-001	511004/2023	1657/2023	330/2023	5.055,75	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	5.055,75
469 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1101004/2023	05-001	511004/2023	1662/2023	331/2023	4.718,70	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	4.718,70
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
470 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1101005/2023	05-001	511004/2023	1658/2023	332/2023	8.988,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	8.988,00
471 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1101006/2023	05-001	511004/2023	1663/2023	333/2023	10.785,60	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	10.785,60
472 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1101007/2023	05-001	511004/2023	1659/2023	334/2023	6.741,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	6.741,00
473 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1101008/2023	05-001	511004/2023	1664/2023	335/2023	7.998,25	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	7.998,25
474 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1101003/2023	05-001	511004/2023	1665/2023	336/2023	8.827,50	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	8.827,50
475 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1101009/2023	05-001	511004/2023	1660/2023	337/2023	10.111,50	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	10.111,50
476 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1101010/2023	05-001	511004/2023	1666/2023	338/2023	4.922,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	4.922,00
477 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1101013/2023	05-001	320007/2023	1670/2023	341/2023	6.032,81	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	06/11/2023	6.032,81
478 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	1680/2023	268/2023	1.200,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.200,00
479 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	1681/2023	142/2023	350,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	350,00
480 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	1683/2023	269/2023	500,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	500,00
481 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	1684/2023	100/2023	600,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	600,00
482 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	1685/2023	270/2023	1.125,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.125,00
483 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	1687/2023	143/2023	700,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	700,00
484 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	801004/2023	06-001	911011/2023	1689/2023	271/2023	1.200,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.200,00
485 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	1693/2023	272/2023	50.992,35	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	50.992,35
486 - AQUAS CLUB	1018001/2023	08-001	725165/2023	1707/2023	70/2023	4.602,00	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	4.602,00
487 - AQUAS CLUB	1018003/2023	06-001	725165/2023	1708/2023	274/2023	1.554,50	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	1.554,50

488 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1031001/2023	05-001	223165/2023	1702/2023	344/2023	15.789,19	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	15.789,19
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
489 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1712/2023	275/2023	3.350,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	3.350,00
490 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1031002/2023	05-001	223165/2023	1703/2023	345/2023	14.658,86	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	14.658,86
491 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	1031001/2023	07-001	223165/2023	1704/2023	101/2023	14.159,64	08/11/2023	08/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	14.159,64
492 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1107003/2023	06-001	303016/2023	1711/2023	278/2023	409,50	08/11/2023	08/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	409,50
493 - AQUAS CLUB	1109001/2023	08-001	725165/2023	1724/2023	69/2023	1.799,50	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	1.799,50
494 - AQUAS CLUB	1109001/2023	06-001	725165/2023	1726/2023	273/2023	914,50	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	914,50
495 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109001/2023	02-001	109003/2023	1750/2023	16/2023	6.598,20	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	6.598,20
496 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	1758/2023	276/2023	364.713,02	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	364.713,02
497 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1107002/2023	06-001	1013005/202	1720/2023	277/2023	760,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	760,00
498 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109001/2023	07-001	109003/2023	1754/2023	102/2023	4.985,29	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	4.985,29
499 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109002/2023	07-001	317003/2023	1753/2023	104/2023	9.345,66	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	9.345,66
500 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1107001/2023	03-001	1013005/202	1722/2023	147/2023	456,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	456,00
501 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109002/2023	06-001	109003/2023	1749/2023	279/2023	25.347,90	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	25.347,90
502 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1108001/2023	10-001	1106168/2023	1762/2023	34/2023	708.200,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	708.200,00
503 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA	1101001/2023	09-001	1106172/2023	1763/2023	18/2023	37.981,76	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	37.981,76
504 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108001/2023	06-001	725165/2023	1767/2023	280/2023	360,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	360,00
505 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108001/2023	08-001	725165/2023	1765/2023	71/2023	1.695,00	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	1.695,00
506 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1108001/2023	05-001	725165/2023	1764/2023	349/2023	6.003,60	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	10/12/2023	10/11/2023	6.003,60
507 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	703004/2023	03-001	320001/2023	1768/2023	148/2023	11.876,00	13/11/2023	13/11/2023	16/11/2023	16/11/2023	13/12/2023	16/11/2023	11.876,00
508 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	502002/2023	07-001	601004/2023	1778/2023	105/2023	2.240,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.240,00
509 - L & N AUTO CENTER LTDA	1109003/2023	06-001	612060/2023	1800/2023	282/2023	200,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	200,00
510 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114001/2023	07-001	314001/2023	1795/2023	106/2023	3.120,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	3.120,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
511 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114002/2023	07-001	314001/2023	1786/2023	107/2023	2.590,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.590,00
512 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114003/2023	07-001	314001/2023	1787/2023	108/2023	2.220,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.220,00
513 - MARCOS JULIANO DA SILVA - ME	1114001/2023	03-001	704062/2022	1785/2023	149/2023	7.062,00	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	7.062,00
514 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114001/2023	06-001	314001/2023	1797/2023	283/2023	3.510,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	3.510,00
515 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114002/2023	06-001	314001/2023	1796/2023	284/2023	4.095,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	4.095,00
516 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	1114003/2023	06-001	314001/2023	1788/2023	285/2023	2.960,00	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	2.960,00
517 - EMPREENDIMENTOS IEX E	1113001/2023	06-001	620134/2022	1802/2023	286/2023	27.480,00	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	27.480,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
552 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	1127003/2023	05-001	1122274/2023	1861/2023	360/2023	711,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
553 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	1887/2023	36/2023	7.200,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
554 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	1871/2023	159/2023	792,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
555 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1116001/2023	05-001	828263/2023	1888/2023	362/2023	17.927,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
556 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128001/2023	05-001	320007/2023	1868/2023	363/2023	3.601,52	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
557 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	1870/2023	302/2023	3.350,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
558 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122003/2023	06-001	417001/2023	1880/2023	303/2023	2.606,84	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
559 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122001/2023	08-001	417001/2023	1881/2023	73/2023	14.910,60	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
560 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122001/2023	02-001	417001/2023	1882/2023	17/2023	4.271,22	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
561 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122003/2023	03-001	417001/2023	1884/2023	160/2023	5.741,14	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
562 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128001/2023	03-001	828263/2023	1862/2023	161/2023	396,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
563 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122004/2023	05-001	417001/2023	1885/2023	365/2023	5.314,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
564 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128002/2023	06-001	828263/2023	1863/2023	304/2023	396,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
565 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	1124001/2023	08-001	1116037/2023	1886/2023	74/2023	25.000,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
566 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	1128003/2023	05-001	828263/2023	1894/2023	368/2023	1.585,50	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
567 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1130001/2023	05-001	303016/2023	1902/2023	367/2023	2.866,50	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
568 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1130001/2023	06-001	303016/2023	1901/2023	305/2023	409,50	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
569 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	1128002/2023	03-001	828263/2023	1891/2023	163/2023	65,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
570 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1005001/2023	08-001	418003/2023	1876/2023	75/2023	126.025,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
571 - F C DA SILVA FREIRE	1124002/2023	08-001	1116038/2023	1899/2023	76/2023	30.000,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
572 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	1129001/2023	10-001	1122297/2023	1904/2023	37/2023	43.500,00	30/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	01/12/2023	30/12/2023		0,00
573 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	1124003/2023	08-001	1122298/2023	1903/2023	77/2023	2.000,00	30/11/2023	30/11/2023	01/12/2023	01/12/2023	30/12/2023		0,00
574 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1123001/2023	05-001	831021/2023	1905/2023	369/2023	32.538,80	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
(*) Processo diligenciado pela CCI	CCI					10.519.017,63							9.822.168,07

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1201001/2022	06-001	31100152/202	37/2023	4/2023	2.700,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	19/01/2023	20/01/2023	2.700,00
2 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	54/2023	2/2023	1.320,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	25/01/2023	20/01/2023	1.320,00
3 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	101/2023	11/2023	480,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	480,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA	110001/2023	07-001	125087/2023	115/2023	6/2023	1.350,00	06/02/2023	06/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	1.350,00

LIMA																		
5 - FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191	210001/2023	02-001	201154/2023	170/2023	2/2023	4.820,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	21/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	4.820,00				
6 - CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	215004/2023	06-001	124001/2023	185/2023	39/2023	17.000,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	23/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	17.000,00				
7 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	213/2023	13/2023	1.350,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	06/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	1.350,00				
8 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	288/2023	24/2023	400,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	400,00				
9 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	293/2023	28/2023	400,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	16/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	400,00				
10 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	350/2023	22/2023	1.350,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023	1.350,00				
11 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	402/2023	37/2023	1.550,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	11/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	1.550,00				
12 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	418/2023	38/2023	400,00	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	400,00				
13 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	483/2023	43/2023	1.554,54	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	21/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	1.554,54				
14 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	331004/2023	05-001	413054/2023	500/2023	92/2023	11.200,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	27/04/2023	11.200,00				
15 - LA DO N BRITO - ME	424001/2023	03-001	413064/2023	508/2023	49/2023	2.799,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	02/05/2023	27/04/2023	27/04/2023	2.799,00				
16 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	522/2023	32/2023	2.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	27/04/2023	2.350,00				
17 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	524/2023	33/2023	1.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	27/04/2023	1.350,00				
18 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	564/2023	55/2023	1.550,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	09/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	1.550,00				
19 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	614/2023	57/2023	400,00	08/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	12/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	400,00				
20 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	689/2023	60/2023	1.554,54	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	29/05/2023	25/05/2023	25/05/2023	1.554,54				

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	716/2023	47/2023	1.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	02/06/2023	29/05/2023	29/05/2023	1.350,00
22 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	713/2023	48/2023	2.350,00	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	02/06/2023	29/05/2023	29/05/2023	2.350,00
23 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	801/2023	67/2023	400,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	400,00
24 - T S DA SILVA BRASIL LTDA	607002/2023	07-001	601057/2023	804/2023	54/2023	7.500,00	12/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	16/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	7.500,00
25 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	819/2023	68/2023	1.550,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023		15/06/2023	15/06/2023	1.550,00
26 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	817/2023	69/2023	1.554,54	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	20/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	1.554,54
27 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	852/2023	56/2023	2.350,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	2.350,00
28 - ELETRO AIRES LTDA	619001/2023	06-001	507001/2023	868/2023	155/2023	17.355,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	17.355,00
29 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	917/2023	60/2023	1.350,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	04/07/2023	30/06/2023	30/06/2023	1.350,00
30 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1021/2023	84/2023	400,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	18/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	400,00
31 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1034/2023	87/2023	1.554,54	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	25/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	1.554,54
32 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1116/2023	67/2023	2.350,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	2.350,00
33 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1125/2023	68/2023	1.350,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	1.350,00
34 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1119/2023	93/2023	1.554,54	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	09/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	1.554,54
35 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1146/2023	98/2023	400,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	400,00
36 - BEN HUR MONRAHATTY	301001/2023	03-001	201101/2023	1162/2023	99/2023	1.550,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	1.550,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414														
37 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1163/2023	100/2023	1.550,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	1.550,00	
38 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1261/2023	80/2023	2.350,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	29/08/2023	25/08/2023	2.350,00	
39 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1296/2023	81/2023	1.350,00	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	07/09/2023	01/09/2023	1.350,00	
40 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1302/2023	113/2023	1.554,54	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	08/09/2023	05/09/2023	1.554,54	
Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
41 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1383/2023	119/2023	400,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	18/09/2023	13/09/2023	400,00	
42 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1426/2023	89/2023	1.350,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	06/10/2023	02/10/2023	1.350,00	
43 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1492/2023	122/2023	400,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	400,00	
44 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1477/2023	90/2023	2.350,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	2.350,00	
45 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1476/2023	124/2023	1.554,54	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	1.554,54	
46 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	1583/2023	96/2023	2.350,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	01/11/2023	27/10/2023	2.350,00	
47 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1584/2023	132/2023	1.550,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	01/11/2023	30/10/2023	1.550,00	
48 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1585/2023	133/2023	1.550,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	01/11/2023	30/10/2023	1.550,00	
49 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1626/2023	97/2023	1.350,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	02/11/2023	30/10/2023	1.350,00	
50 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1650/2023	141/2023	1.554,54	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	06/11/2023	01/11/2023	1.554,54	
51 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1016003/2023	06-001	1026039/202	1667/2023	267/2023	11.000,00	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	07/11/2023	01/11/2023	11.000,00	
52 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	1723/2023	146/2023	400,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	15/11/2023	10/11/2023	400,00	
53 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	1806/2023	152/2023	1.554,54	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	28/11/2023	23/11/2023	1.554,54	
54 - L C B FERREIRA MENDES	1101001/2023	06-001	1023166/202	1804/2023	287/2023	15.000,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	28/11/2023	23/11/2023	15.000,00	
55 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	1872/2023	116/2023	1.350,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	06/12/2023		0,00	
56 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1897/2023	162/2023	1.550,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	06/12/2023		0,00	
57 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	1898/2023	164/2023	1.550,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	06/12/2023		0,00	
						154.414,86							149.964,86	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228001/2022	07-001	218044/2022	7/2023	2/2023	280,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	280,00	
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	12/2023	3/2023	2.240,00	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	2.240,00	
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1227002/2022	06-001	1122074/2022	17/2023	10/2023	20.470,50	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	20.470,50	
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1230002/2022	07-001	214073/2022	26/2023	1/2023	2.170,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	12/01/2023	2.170,00	
5 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	29/2023	3/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00	
6 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	30/2023	4/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00	

7 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	31/2023	5/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	03-001	913438/2022	68/2023	7/2023	288,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	288,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	06-001	913438/2022	69/2023	12/2023	192,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	192,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	07-001	913438/2022	70/2023	4/2023	228,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	228,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124002/2023	03-001	1013005/202	74/2023	8/2023	833,30	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	833,30
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	05-001	1013005/202	72/2023	6/2023	1.323,40	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.323,40
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	05-001	1020001/202	85/2023	7/2023	2.259,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	2.259,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	06-001	1020001/202	86/2023	16/2023	8.526,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	8.526,00
15 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127002/2023	06-001	1020001/202	87/2023	17/2023	5.965,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	5.965,00
16 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	107/2023	13/2023	3.250,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.250,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	106/2023	14/2023	800,00	02/02/2023	02/02/2023	03/02/2023	03/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	800,00
18 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	106/2023	1/2023	1.600,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.600,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	127003/2023	05-001	214073/2022	113/2023	10/2023	1.246,00	02/02/2023	02/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.246,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	06-001	218044/2022	117/2023	24/2023	1.120,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.120,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	05-001	218044/2022	118/2023	11/2023	1.680,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.680,00
22 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	124/2023	12/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
23 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	125/2023	13/2023	450,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	450,00
24 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	133/2023	11/2023	300,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	300,00
25 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	07-001	214073/2022	139/2023	7/2023	712,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	712,00
26 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	208001/2023	02-001	131039/2023	157/2023	1/2023	7.304,73	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	7.304,73
05126464493													
27 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	06-001	214073/2022	158/2023	29/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	07-001	214073/2022	159/2023	8/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
29 - AQUAS CLUB	207002/2023	06-001	418104/2022	147/2023	33/2023	2.464,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.464,00
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	208001/2023	06-001	218001/2022	165/2023	30/2023	1.546,28	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	11/03/2023	10/02/2023	1.546,28
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	06-001	117002/2022	186/2023	40/2023	24.995,30	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	24.995,30
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	07-001	117002/2022	187/2023	12/2023	10.345,94	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	10.345,94
33 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	07-001	214073/2022	205/2023	14/2023	1.246,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.246,00
34 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	224/2023	19/2023	800,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	800,00
35 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	224/2023	2/2023	1.600,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	1.600,00
36 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	226/2023	20/2023	3.250,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	3.250,00
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	303001/2023	06-001	224014/2023	235/2023	48/2023	1.023,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	1.023,00
38 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	05-001	107016/2022	259/2023	34/2023	2.145,00	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	2.145,00
39 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	06-001	109003/2023	262/2023	58/2023	11.280,52	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	11.280,52
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	03-001	1013005/202	268/2023	23/2023	787,30	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	787,30

41 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	03-001	704003/2022	271/2023	25/2023	3.423,72	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	3.423,72
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	275/2023	35/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00
43 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	276/2023	36/2023	450,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	450,00
44 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	284/2023	13/2023	300,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	300,00
45 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	06-001	418104/2022	296/2023	57/2023	2.460,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	2.460,00
46 - ROBERTO LEITE GAMA ME	307001/2023	05-001	418104/2022	297/2023	38/2023	1.146,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	1.146,00
47 - AQUAS CLUB	307003/2023	05-001	418104/2022	300/2023	40/2023	420,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	420,00
48 - AQUAS CLUB	307003/2023	06-001	418104/2022	301/2023	60/2023	1.789,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	1.789,00
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307004/2023	06-001	109003/2023	307/2023	62/2023	6.603,39	15/03/2023	15/03/2023	16/03/2023	16/03/2023	14/04/2023	16/03/2023	6.603,39
50 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	314001/2023	09-001	801529/2022	311/2023	1/2023	2.861,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.861,00
51 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	05-001	107016/2022	310/2023	41/2023	1.288,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.288,00
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	301003/2023	06-001	215066/2022	339/2023	64/2023	9.607,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	9.607,00
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	03-001	913438/2022	333/2023	31/2023	330,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	330,00
54 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	02-001	523001/2022	329/2023	3/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
55 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	06-001	913438/2022	335/2023	65/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00
56 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	05-001	523001/2022	327/2023	54/2023	1.364,16	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.364,16
57 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	07-001	913438/2022	336/2023	21/2023	120,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	120,00
58 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321001/2023	06-001	1020001/202	340/2023	66/2023	7.316,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	7.316,00
59 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	06-001	1013005/202	359/2023	67/2023	2.114,30	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.114,30
60 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	03-001	1013005/202	360/2023	32/2023	822,60	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	822,60
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	03-001	704003/2022	353/2023	33/2023	2.659,76	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.659,76
62 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	06-001	704003/2022	354/2023	68/2023	756,15	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	756,15
63 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	375/2023	34/2023	3.250,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.250,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
64 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	328007/2023	05-001	218044/2022	374/2023	62/2023	2.240,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	2.240,00
65 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328001/2023	06-001	321020/2023	372/2023	72/2023	465,00	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	465,00
66 - Z G DE QUEIROZ - ME	329002/2023	05-001	107016/2022	377/2023	65/2023	1.303,49	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.303,00
67 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	383/2023	36/2023	800,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	800,00
68 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	383/2023	3/2023	1.600,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	1.600,00
69 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324001/2023	07-001	218001/2022	380/2023	23/2023	2.567,10	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	2.567,10
70 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	06-001	215066/2022	412/2023	76/2023	1.698,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	1.698,00
71 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324002/2023	07-001	215066/2022	414/2023	24/2023	6.394,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	6.394,00
72 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	421/2023	80/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00
73 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	422/2023	81/2023	450,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	450,00
74 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	429/2023	16/2023	300,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	300,00
75 - ELETRO AIRES LTDA	405001/2023	06-001	621003/2022	438/2023	81/2023	4.136,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.136,00
76 - AQUAS CLUB	406001/2023	05-001	418104/2022	437/2023	84/2023	504,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	504,00

77 - AQUAS CLUB	406001/2023	06-001	418104/2022	436/2023	82/2023	1.204,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.204,00
78 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	05-001	214073/2022	447/2023	87/2023	4.984,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.984,00
79 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	06-001	214073/2022	448/2023	86/2023	4.628,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	4.628,00
80 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406004/2023	06-001	214073/2022	449/2023	87/2023	3.916,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	3.916,00
81 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	452/2023	88/2023	2.981,82	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.981,82
82 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412001/2023	06-001	1020001/202	457/2023	89/2023	3.300,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	3.300,00
83 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	412002/2023	06-001	1020001/202	458/2023	90/2023	5.436,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	5.436,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
84 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	06-001	109003/2023	466/2023	91/2023	29.604,38	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	29.604,38
85 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404001/2023	07-001	218001/2022	475/2023	29/2023	7.460,50	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	7.460,50
86 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404002/2023	07-001	214073/2022	477/2023	30/2023	3.255,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.255,00
87 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	413001/2023	03-001	210030/2022	489/2023	45/2023	195,84	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	195,84
88 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	05-001	418104/2022	485/2023	91/2023	360,40	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,40
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	06-001	418104/2022	486/2023	93/2023	360,00	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	360,00
90 - R J ASSESSORIA MÚNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	493/2023	42/2023	3.500,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	3.500,00
91 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	401001/2023	03-001	413039/2023	494/2023	46/2023	3.300,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	3.300,00
92 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	02-001	112005/2022	497/2023	4/2023	176,70	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	176,70
93 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	06-001	303016/2023	502/2023	96/2023	1.092,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	1.092,00
94 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	07-001	303016/2023	503/2023	31/2023	273,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	273,00
95 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	515/2023	94/2023	2.981,82	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	2.981,82
96 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	06-001	901417/2022	510/2023	95/2023	35.062,18	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	35.062,18
97 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	519/2023	48/2023	3.250,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	3.250,00
98 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	527/2023	96/2023	600,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	600,00
99 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	528/2023	97/2023	450,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	450,00
100 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	535/2023	18/2023	300,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	300,00
101 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	03-001	1013005/202	554/2023	52/2023	1.046,40	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.046,40
102 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	06-001	1013005/202	555/2023	102/2023	1.231,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.231,00
103 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427003/2023	06-001	704003/2022	560/2023	103/2023	780,37	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	780,37
104 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	428001/2023	06-001	418010/2023	545/2023	104/2023	558,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	558,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
105 - VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA	425001/2023	03-001	413056/2023	562/2023	56/2023	4.497,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	4.497,00
106 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	426001/2023	06-001	1020001/202	539/2023	106/2023	1.610,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.610,00
107 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	567/2023	54/2023	800,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	800,00
108 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	567/2023	4/2023	1.600,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	1.600,00

109 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	503003/2023	06-001	621003/2022	580/2023	109/2023	19.593,30	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	19.593,30
110 - AQUAS CLUB	504001/2023	06-001	418104/2022	586/2023	110/2023	2.062,50	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	08/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	2.062,50
111 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	06-001	109003/2023	597/2023	111/2023	44.009,42	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	44.009,42
112 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505002/2023	06-001	109003/2023	600/2023	112/2023	18.935,00	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	18.935,00
113 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505003/2023	06-001	1020001/202	612/2023	113/2023	7.290,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.290,00
114 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	505004/2023	06-001	1020001/202	613/2023	114/2023	7.138,00	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	7.138,00
115 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	509002/2023	05-001	301102/2023	630/2023	117/2023	3.344,80	10/05/2023	10/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.344,80
116 - LEANDRO MAX WELL LEITE DE SOUZA	512001/2023	07-001	512064/2023	639/2023	36/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
117 - ADAILTON PEREIRA DA SILVA	512002/2023	07-001	512065/2023	638/2023	37/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00
118 - ITAMAR JOSE DE FREITAS	512003/2023	07-001	512066/2023	641/2023	38/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
119 - ANTONIO FRANCISCO DA COSTA SOBRINHO	512004/2023	07-001	512067/2023	637/2023	39/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
120 - GEREMIAS CARLOS DA SILVA COSTA	512005/2023	07-001	512068/2023	640/2023	40/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
121 - ALCIVAN PEREIRA DA SILVA	512006/2023	07-001	512069/2023	462/2023	41/2023	1.400,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.400,00
122 - RAIMUNDO HENRIQUE SOBRINHO	512007/2023	07-001	512070/2023	635/2023	42/2023	1.600,00	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	12/05/2023	11/06/2023	12/05/2023	1.600,00
123 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	515001/2023	06-001	621003/2022	647/2023	117/2023	11.671,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	11.671,00
124 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	05-001	523001/2022	654/2023	119/2023	1.978,15	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.978,15

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto					
125 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	07-001	523001/2022	655/2023	43/2023	219,79	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	219,79
126 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512001/2023	03-001	913438/2022	659/2023	59/2023	180,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	180,00
127 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	05-001	913438/2022	658/2023	120/2023	1.800,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	1.800,00
128 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512009/2023	07-001	913438/2022	657/2023	44/2023	336,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	336,00
129 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512003/2023	05-001	1013005/202	662/2023	121/2023	595,00	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	595,00
130 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512002/2023	06-001	913438/2022	653/2023	121/2023	120,00	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	16/06/2023	18/05/2023	120,00
131 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413002/2023	07-001	210030/2022	667/2023	45/2023	1.291,96	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.291,96
132 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	413001/2023	02-001	210030/2022	668/2023	5/2023	1.404,79	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	18/05/2023	17/06/2023	18/05/2023	1.404,79
133 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522002/2023	06-001	109003/2023	683/2023	126/2023	4.543,95	22/05/2023	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	21/06/2023	25/05/2023	4.543,95
134 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	06-001	214073/2022	690/2023	122/2023	2.136,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.136,00
135 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2023	06-001	218001/2022	691/2023	123/2023	6.867,10	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	6.867,10
136 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510003/2023	06-001	218001/2022	692/2023	124/2023	7.009,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	7.009,00
137 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2023	07-001	218001/2022	695/2023	46/2023	5.127,32	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	5.127,32
138 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	696/2023	127/2023	2.981,82	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	2.981,82
139 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	523001/2023	09-001	801529/2022	707/2023	2/2023	3.999,40	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	3.999,40
140 - POSTO CARIPINA	522004/2023	06-001	109003/2023	703/2023	129/2023	1.311,77	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.311,77

COMBUSTIVEIS LTDA													
141 - POSTO CARIPINA	522005/2023	06-001	109003/2023	701/2023	130/2023	1.094,41	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.094,41
COMBUSTIVEIS LTDA													
142 - POSTO CARIPINA	524001/2023	06-001	109003/2023	705/2023	131/2023	1.000,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	25/05/2023	1.000,00
COMBUSTIVEIS LTDA													
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
143 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	06-001	901417/2022	724/2023	132/2023	35.062,18	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	35.062,18
144 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	03-001	901417/2022	720/2023	61/2023	78.693,68	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	78.693,68
145 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2023	06-001	522061/2023	733/2023	135/2023	837,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	837,00
146 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	735/2023	62/2023	800,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	800,00
147 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	7735/2023	6/2023	1.600,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	1.600,00
148 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	727/2023	63/2023	3.250,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	3.250,00
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	07-001	303016/2023	736/2023	49/2023	273,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	273,00
150 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531001/2023	05-001	303016/2023	737/2023	135/2023	2.730,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	2.730,00
151 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	531002/2023	06-001	303016/2023	738/2023	136/2023	819,00	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/06/2023	01/07/2023	01/06/2023	819,00
152 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601006/2023	05-001	117001/2022	747/2023	142/2023	6.130,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.130,80
153 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601007/2023	05-001	117001/2022	746/2023	143/2023	7.262,64	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.262,64
154 - R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	766/2023	64/2023	3.500,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	3.500,00
155 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	753/2023	146/2023	600,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	600,00
156 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	754/2023	147/2023	450,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	450,00
157 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	762/2023	26/2023	300,00	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/06/2023	300,00
158 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601010/2023	05-001	429256/2022	785/2023	153/2023	1.237,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	1.237,50
159 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	601011/2023	05-001	429256/2022	788/2023	154/2023	4.067,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	4.067,50
160 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606001/2023	07-001	223165/2023	814/2023	55/2023	2.015,41	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	2.015,41
161 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	606002/2023	06-001	223165/2023	813/2023	145/2023	1.974,54	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	15/06/2023	1.974,54
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
162 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	614003/2023	06-001	1020001/202	82/2023	152/2023	7.563,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	7.563,00
163 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	614004/2023	06-001	214073/2022	863/2023	154/2023	3.916,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.916,00
164 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	529001/2023	05-001	1013005/202	872/2023	160/2023	3.978,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	3.978,00
165 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	05-001	1013005/202	880/2023	163/2023	19.422,46	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	19.422,46
166 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621001/2023	03-001	1013005/202	879/2023	71/2023	1.226,80	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.226,80
167 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	888/2023	158/2023	2.981,82	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	2.981,82
168 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621001/2023	07-001	223165/2023	886/2023	57/2023	3.793,20	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	3.793,20
169 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	621002/2023	07-001	214073/2022	887/2023	58/2023	5.425,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	5.425,00
170 - ROBERTO LEITE GAMA ME	614007/2023	06-001	418104/2022	882/2023	161/2023	420,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	420,00
171 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	622001/2023	07-001	215066/2022	891/2023	59/2023	4.674,00	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	4.674,00
172 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	03-001	913438/2022	902/2023	74/2023	168,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	168,00
173 - GEORGIA KARLA DE	627002/2023	03-001	1013005/202	903/2023	75/2023	532,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	532,00

MEDEIROS DIAS													
174 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	05-001	913438/2022	901/2023	168/2023	2.160,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	2.160,00
175 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627003/2023	05-001	1013005/202	904/2023	169/2023	1.190,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.190,00
176 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	06-001	913438/2022	900/2023	164/2023	102,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	102,00
177 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	628001/2023	06-001	620092/2023	913/2023	165/2023	651,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	651,00
178 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	613004/2023	06-001	530104/2023	915/2023	167/2023	1.080,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	1.080,00
179 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	918/2023	76/2023	3.250,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	3.250,00
180 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	03-001	901417/2022	919/2023	77/2023	88.859,27	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	88.859,27
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
181 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	950/2023	78/2023	800,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	800,00
182 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	950/2023	8/2023	1.600,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	1.600,00
183 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	960/2023	79/2023	3.500,00	03/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	3.500,00
184 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	05-001	1013005/202	962/2023	184/2023	27.550,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	27.550,00
185 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	628003/2023	06-001	1020001/202	948/2023	171/2023	4.806,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.806,00
186 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	03-001	1013005/202	961/2023	80/2023	690,98	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	690,98
187 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	09-001	1013005/202	966/2023	4/2023	874,20	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	874,20
188 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	07-001	1013005/202	964/2023	61/2023	672,60	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	672,60
189 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	03-001	704003/2022	969/2023	81/2023	2.074,17	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.074,17
190 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	06-001	704003/2022	971/2023	173/2023	145,13	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	145,13
191 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	706001/2023	05-001	429256/2022	983/2023	189/2023	3.575,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.575,00
192 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706005/2023	05-001	303016/2023	990/2023	193/2023	3.276,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.276,00
193 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	06-001	109003/2023	980/2023	174/2023	22.950,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	22.950,00
194 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	06-001	303016/2023	991/2023	175/2023	682,50	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	682,50
195 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2023	06-001	109003/2023	977/2023	176/2023	21.030,00	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	21.030,00
196 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	706001/2023	07-001	303016/2023	992/2023	62/2023	273,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	273,00
197 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	998/2023	194/2023	600,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	600,00
198 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	999/2023	195/2023	450,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	450,00
199 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1007/2023	32/2023	300,00	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	10/07/2023	09/08/2023	10/07/2023	300,00
200 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	07-001	223165/2023	1018/2023	65/2023	8.352,67	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.352,67
201 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	05-001	510230/2022	1012/2023	199/2023	8.430,20	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	8.430,20
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
202 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619001/2023	03-001	510230/2022	1013/2023	85/2023	3.804,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	3.804,00
203 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	619002/2023	06-001	510230/2022	1014/2023	182/2023	2.098,00	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	2.098,00
204 - JODIESEL COMERCIO &	705003/2023	06-001	223165/2023	1017/2023	183/2023	4.349,10	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.349,10

IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI														
205 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	710001/2023	06-001	1020001/202	1025/2023	185/2023	5.846,00	12/07/2023	12/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	5.846,00	
206 - MOREIRA MOTTA PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA	718001/2023	08-001	711005/2023	1028/2023	33/2023	32.500,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	32.500,00	
207 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	05-001	314001/2023	1043/2023	202/2023	3.120,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	3.120,00	
208 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713001/2023	07-001	314001/2023	1041/2023	66/2023	2.340,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.340,00	
209 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	713002/2023	05-001	314001/2023	1045/2023	203/2023	2.730,00	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	2.730,00	
210 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	726001/2023	06-001	505004/2023	1060/2023	189/2023	11.500,80	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	11.500,80	
211 - E & A COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	706002/2023	06-001	621003/2022	1063/2023	190/2023	34.198,88	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	34.198,88	
212 - LA DO N BRITO - ME	719002/2023	05-001	428110/2023	1056/2023	207/2023	6.907,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	6.907,00	
213 - A P DE SOUSA LTDA	726001/2023	03-001	901417/2022	1084/2023	90/2023	88.859,27	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	88.859,27	
214 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	801002/2023	06-001	127015/2023	1114/2023	194/2023	2.981,81	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	2.981,81	
215 - R J ASSESSORIA MUNICIPALIS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1112/2023	91/2023	3.500,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	3.500,00	
216 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1126/2023	92/2023	3.250,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	3.250,00	
217 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	1124/2023	94/2023	800,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	800,00	
218 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	1124/2023	9/2023	1.600,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	1.600,00	
219 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	728001/2023	06-001	731145/2023	1122/2023	196/2023	744,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	03/08/2023	744,00	
220 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719002/2023	03-001	731155/2023	1137/2023	97/2023	3.903,51	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	3.903,51	
221 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	725001/2023	09-001	801529/2022	1179/2023	6/2023	1.907,90	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.907,90	
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Datas	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
222 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	809002/2023	05-001	301102/2023	1143/2023	226/2023	4.644,20	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	4.644,20
223 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802001/2023	07-001	223165/2023	1147/2023	69/2023	5.963,39	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.963,39
224 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801004/2023	05-001	1013005/202	1158/2023	228/2023	26.217,05	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	26.217,05
225 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802001/2023	03-001	1013005/202	1161/2023	101/2023	695,20	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	695,20
226 - RUTH ATACAREJO EIRELI	802003/2023	07-001	1013005/202	1160/2023	71/2023	672,60	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	672,60
227 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801005/2023	05-001	704003/2022	1157/2023	230/2023	3.781,70	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	3.781,70
228 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	03-001	704003/2022	1153/2023	102/2023	1.528,52	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.528,52
229 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809001/2023	07-001	303016/2023	1187/2023	72/2023	273,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	273,00
230 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	809001/2023	06-001	303016/2023	1189/2023	202/2023	1.365,00	09/08/2023	09/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.365,00
231 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	06-001	109003/2023	1202/2023	203/2023	16.050,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	16.050,00
232 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810002/2023	06-001	109003/2023	1203/2023	204/2023	22.520,58	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	22.520,58
233 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810003/2023	05-001	1013005/202	1211/2023	235/2023	3.451,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.451,00
234 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	810001/2023	03-001	1013005/202	1207/2023	104/2023	608,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	608,00
235 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	810004/2023	05-001	301102/2023	1192/2023	236/2023	2.649,75	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	2.649,75

236 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	810005/2023	05-001	301102/2023	1193/2023	237/2023	75,84	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	75,84
237 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	809002/2023	06-001	731214/2023	1205/2023	207/2023	1.120,00	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	1.120,00
238 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	809003/2023	06-001	731215/2023	1206/2023	208/2023	3.127,39	10/08/2023	10/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	3.127,39
239 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1213/2023	238/2023	600,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	600,00
240 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1214/2023	239/2023	450,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	450,00
241 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1221/2023	41/2023	300,00	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	300,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
242 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	05-001	523001/2022	1230/2023	242/2023	1.044,48	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	1.044,48
243 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	02-001	523001/2022	1229/2023	8/2023	835,59	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	835,59
244 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	07-001	523001/2022	1227/2023	77/2023	104,45	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	104,45
245 - 30.173.266 MARCELO BENTO SOARES	816001/2023	02-001	703221/2023	1236/2023	9/2023	17.550,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	17.550,00
246 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	801001/2023	09-001	605094/2023	1243/2023	7/2023	12.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	18/08/2023	12.000,00
247 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811002/2023	07-001	223165/2023	1254/2023	78/2023	3.446,58	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	3.446,58
248 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1267/2023	10/2023	10.200,00	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	23/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	10.200,00
249 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	822001/2023	06-001	1020001/202	1260/2023	213/2023	15.060,00	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	15.060,00
250 - WELDER CARPEGLANI DOS SANTOS	821001/2023	05-001	301102/2023	1266/2023	246/2023	2.123,62	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.123,62
251 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	05-001	320007/2023	1257/2023	247/2023	5.500,70	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	5.500,70
252 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1271/2023	108/2023	3.250,00	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	30/09/2023	01/09/2023	3.250,00
253 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	1281/2023	110/2023	900,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	900,00
254 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1281/2023	10/2023	2.100,00	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	2.100,00
255 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	829001/2023	05-001	301102/2023	1300/2023	252/2023	4.628,72	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	4.628,72
256 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	829002/2023	05-001	301102/2023	1299/2023	253/2023	2.036,80	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/09/2023	01/10/2023	01/09/2023	2.036,80
257 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1316/2023	112/2023	3.500,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	3.500,00
258 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824002/2023	05-001	704003/2022	1306/2023	256/2023	4.171,67	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	4.171,67
259 - L & N AUTO CENTER LTDA	830001/2023	07-001	612060/2023	1310/2023	82/2023	198,00	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	198,00
260 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	906001/2023	07-001	303016/2023	1343/2023	84/2023	273,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	273,00
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Autuação	Datas					Valor Pagto
								Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
261 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1351/2023	224/2023	2.981,81	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	2.981,81
262 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1353/2023	272/2023	600,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	600,00
263 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1354/2023	273/2023	450,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	450,00
264 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1361/2023	45/2023	300,00	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/09/2023	11/10/2023	13/09/2023	300,00
265 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	07-001	109003/2023	1369/2023	86/2023	1.920,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	1.920,00

266 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1371/2023	11/2023	10.200,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	10.200,00
267 - MOREIRA MOTTA PRODUCOES ENTRETENIMENTO LTDA	718001/2023	08-001	711005/2023	1388/2023	46/2023	32.500,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	32.500,00
268 - J HUDSON DE ALMEIDA	915003/2023	08-001	829104/2023	1397/2023	51/2023	8.000,00	19/09/2023	19/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	19/10/2023	21/09/2023	8.000,00
269 - ELIZABETH FREITAS DE SOUZA 09056401440	915005/2023	08-001	830061/2023	1396/2023	53/2023	30.000,00	19/09/2023	19/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	19/10/2023	21/09/2023	30.000,00
270 - F P VASQUES	915004/2023	08-001	904272/2023	1398/2023	52/2023	30.245,00	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	22/09/2023	30.245,00
271 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	918001/2023	06-001	223165/2023	1403/2023	235/2023	2.668,87	20/09/2023	20/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	20/10/2023	21/09/2023	2.668,87
272 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	908001/2023	08-001	831017/2023	1412/2023	54/2023	4.000,00	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	27/09/2023	4.000,00
273 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	915006/2023	08-001	829103/2023	1416/2023	55/2023	30.000,00	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	30.000,00
274 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1417/2023	236/2023	59.258,76	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/09/2023	22/10/2023	22/09/2023	59.258,76
275 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1002001/2023	05-001	511004/2023	1434/2023	281/2023	4.044,60	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.044,60
276 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1002003/2023	05-001	511004/2023	1438/2023	283/2023	7.704,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	7.704,00
277 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE 1002004/2023	05-001	511004/2023	1436/2023	285/2023	8.667,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	8.667,00
278 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	09-001	428110/2023	1441/2023	12/2023	1.179,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.179,00
279 - AQUAS CLUB	926002/2023	06-001	725165/2023	1447/2023	240/2023	1.504,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.504,50
280 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1475/2023	123/2023	3.250,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.250,00
281 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	927001/2023	09-001	801529/2022	1474/2023	13/2023	1.361,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	1.361,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vir Despesa	Autuação	Datas				Valor Pagto	
								Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
282 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	928001/2023	09-001	801530/2022	1473/2023	14/2023	540,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	540,00
283 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1469/2023	12/2023	2.100,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	2.100,00
284 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810002/2023	03-001	823264/2023	1469/2023	125/2023	900,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	900,00
285 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915001/2023	06-001	223165/2023	1485/2023	243/2023	8.321,06	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	8.321,06
286 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	915002/2023	07-001	223165/2023	1486/2023	91/2023	3.264,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.264,00
287 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO	904011/2023	05-001	711001/2023	1472/2023	302/2023	10.518,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	10.518,00
288 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1510/2023	246/2023	2.981,81	09/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	08/11/2023	09/10/2023	2.981,81
289 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1520/2023	62/2023	300,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	300,00
290 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2023	06-001	303016/2023	1525/2023	251/2023	682,50	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	682,50
291 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1005001/2023	07-001	303016/2023	1526/2023	94/2023	273,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	16/10/2023	273,00
292 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1543/2023	307/2023	600,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	600,00
293 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1544/2023	308/2023	450,00	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	450,00
294 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1551/2023	252/2023	48.492,37	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	18/11/2023	19/10/2023	48.492,37
295 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1559/2023	130/2023	3.500,00	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	23/10/2023	22/11/2023	27/10/2023	3.500,00
296 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1581/2023	12/2023	10.200,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	10.200,00
297 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1620/2023	254/2023	2.981,81	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.981,81
298 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1627/2023	135/2023	3.250,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	3.250,00
299 - KEILLA TAISE LOPES DE	810002/2023	03-001	823264/2023	1647/2023	140/2023	900,00	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	900,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto					
MATOS - ME 300 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	810001/2023	16-001	823265/2023	1647/2023	13/2023	2.100,00	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	2.100,00
301 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	1678/2023	342/2023	600,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	600,00
302 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	1679/2023	343/2023	450,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	450,00
303 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	1686/2023	68/2023	300,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	300,00
304 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1715/2023	144/2023	3.500,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	3.500,00
305 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1107001/2023	07-001	303016/2023	1709/2023	103/2023	136,50	08/11/2023	08/11/2023	10/11/2023	10/11/2023	08/12/2023	10/11/2023	136,50
306 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	02-001	804241/2023	1756/2023	15/2023	10.200,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	10.200,00
307 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	1779/2023	281/2023	51.663,11	17/11/2023	17/11/2023	20/11/2023	20/11/2023	17/12/2023	20/11/2023	51.663,11
308 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	1811/2023	288/2023	2.981,81	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	2.981,81
309 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122001/2023	03-001	929004/2023	1830/2023	153/2023	722,40	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	722,40
310 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	403001/2023	03-001	321035/2023	1849/2023	156/2023	3.500,00	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	28/12/2023	29/11/2023	3.500,00
311 - Top Down Consultoria Ltda	502002/2023	03-001	522063/2023	1859/2023	158/2023	3.250,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
312 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1130001/2023	07-001	303016/2023	1900/2023	117/2023	273,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
						1.748.313,45							1.744.789,96

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto					
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	8/2023	1/2023	2.140,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	17/01/2023	2.140,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230003/2022	14-001	210030/2022	21/2023	2/2023	2.272,95	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	17/02/2023	2.272,95
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1230002/2022	14-001	112005/2022	11/2023	17/2023	1.200,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	03/03/2023	17/02/2023	1.200,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	116/2023	14/2023	2.140,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	2.140,00
5 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	240/2023	20/2023	2.140,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	20/03/2023	2.140,00
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	14-001	523001/2022	330/2023	28/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
7 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	14-001	913438/2022	338/2023	29/2023	432,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	432,00
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	450/2023	35/2023	2.140,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	14/04/2023	2.140,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	14-001	109003/2023	463/2023	37/2023	3.198,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	3.198,00
10 - Z G DE QUEIROZ - ME	419002/2023	14-001	107016/2022	541/2023	42/2023	2.280,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	2.280,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427001/2023	14-001	1013005/202	553/2023	43/2023	1.677,37	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.677,37
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	427002/2023	14-001	704003/2022	559/2023	44/2023	1.176,40	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	1.176,40
13 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	568/2023	45/2023	2.140,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	2.140,00
14 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	504001/2023	14-001	303016/2023	571/2023	46/2023	405,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	405,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2023	14-001	109003/2023	601/2023	48/2023	3.138,85	08/05/2023	08/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	07/06/2023	11/05/2023	3.138,85
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	522001/2023	14-001	109003/2023	685/2023	58/2023	2.725,01	22/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	01/06/2023	2.725,01
17 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	808/2023	63/2023	2.140,00	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/06/2023	12/07/2023	16/06/2023	2.140,00
18 - Z G DE QUEIROZ - ME	530001/2023	14-001	107016/2022	823/2023	64/2023	3.240,40	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	16/06/2023	3.240,40
19 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	621001/2023	14-001	510230/2022	859/2023	69/2023	3.596,50	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	09/08/2023	3.596,50

20 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	955/2023	81/2023	2.140,00	05/07/2023	05/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.140,00
21 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1127/2023	86/2023	2.140,00	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	02/09/2023	04/08/2023	2.140,00
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	801001/2023	14-001	1013005/202	1156/2023	92/2023	1.539,81	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	1.539,81
23 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	811001/2023	14-001	523001/2022	1228/2023	94/2023	313,35	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	11/08/2023	10/09/2023	11/08/2023	313,35

Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
24 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	823001/2023	14-001	320007/2023	1259/2023	97/2023	2.557,91	23/08/2023	23/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	22/09/2023	25/08/2023	2.557,91
25 - RUTH ATACAREJO EIRELI	824002/2023	14-001	704003/2022	1307/2023	100/2023	1.084,47	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	1.084,47
26 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1340/2023	102/2023	2.140,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.140,00
27 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1528/2023	113/2023	2.140,00	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	16/10/2023	15/11/2023	17/10/2023	2.140,00
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005008/2023	14-001	704003/2022	1643/2023	120/2023	586,70	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	586,70
29 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	1714/2023	125/2023	2.140,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	2.140,00
30 - COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSIS.SOCIAL	1120001/2023	14-001	1116039/2023	1805/2023	129/2023	350,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	28/11/2023	350,00
31 - LA DO N BRITO - ME	1110001/2023	14-001	428110/2023	1809/2023	131/2023	1.438,00	22/11/2023	22/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	22/12/2023		0,00
32 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1127002/2023	14-001	828263/2023	1896/2023	135/2023	654,15	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
						57.634,23							55.542,08

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	1101004/2022	13-001	120033/2022	58/2022	15/2023	7.198,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	01/02/2023	7.198,00
2 - YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	220001/2023	13-001	1111893/2022	214/2023	51/2023	140.811,80	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	02/03/2023	140.811,80
3 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR	516001/2023	13-001	1125009/2022	711/2023	183/2023	1.580,00	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	23/06/2023	26/06/2023	1.580,00
4 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	502006/2023	13-001	1125009/2022	810/2023	214/2023	2.900,00	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023	26/06/2023	2.900,00
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	906002/2023	13-001	711001/2023	1375/2023	353/2023	4.120,00	12/09/2023	12/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	4.120,00
6 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1222002/2022	13-001	120033/2022	1676/2023	424/2023	1.349,00	06/11/2023	06/11/2023	07/11/2023	07/11/2023	06/12/2023	07/11/2023	1.349,00
7 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1230002/2022	13-001	31100304/202	1675/2023	425/2023	440,00	06/11/2023	06/11/2023	07/11/2023	07/11/2023	06/12/2023	07/11/2023	440,00
						158.398,80							158.398,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1101001/2022	06-001	30031022/20	59/2023	11/2023	316.566,29	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	23/02/2023	316.566,29
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	401003/2022	06-001	20200142/20	102/2023	21/2023	152.006,26	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	17/02/2023	152.006,26
3 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	27100002/2020	05-001	2710002/202	388/2023	78/2023	45.899,89	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	45.899,89
						514.472,44							514.472,44

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124006/2023	14-001	704003/2022	76/2023	8/2023	1.738,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.738,63

2	- GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124007/2023	14-001	523001/2022	61/2023	9/2023	543,90	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	543,90
3	- RUTH ATACAREJO EIRELI	124008/2023	14-001	1013005/202	73/2023	10/2023	2.537,33	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.537,33
4	- GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124009/2023	14-001	913438/2022	65/2023	11/2023	492,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	492,00
5	- GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124010/2023	14-001	1013005/202	64/2023	12/2023	517,50	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	517,50
6	- AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	14-001	117002/2022	151/2023	15/2023	2.850,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.850,00
7	- AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	14-001	117002/2022	188/2023	16/2023	1.402,96	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	1.402,96
8	- Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	14-001	107016/2022	258/2023	22/2023	1.369,10	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.369,10
9	- AUTO POSTO AMORIM LTDA	307001/2023	14-001	109003/2023	264/2023	23/2023	1.864,00	07/03/2023	07/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.864,00
10	- RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	14-001	1013005/202	267/2023	21/2023	1.630,28	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.630,28
11	- HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320001/2023	14-001	429256/2022	345/2023	30/2023	2.378,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	2.378,00
12	- RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	14-001	1013005/202	4004/2023	31/2023	2.622,24	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.622,24
13	- ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	405001/2023	14-001	327019/2023	460/2023	36/2023	17.568,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	17/04/2023	17.568,00
14	- GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	512008/2023	14-001	1013005/202	660/2023	56/2023	527,80	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	527,80
15	- GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627002/2023	14-001	913438/2022	898/2023	73/2023	372,00	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	372,00
16	- AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2023	14-001	109003/2023	979/2023	82/2023	3.236,72	06/07/2023	06/07/2023	07/07/2023	07/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	3.236,72
17	- AUTO POSTO AMORIM LTDA	908002/2023	14-001	109003/2023	1381/2023	106/2023	3.636,10	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	3.636,10
							45.286,56							45.286,56

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	14-001	901417/2022	95/2023	13/2023	5.060,52	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	5.060,00	
2 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	14-001	901417/2022	230/2023	19/2023	4.699,06	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	4.699,06	
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	14-001	704003/2022	355/2023	32/2023	1.214,32	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	1.214,32	
4 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	14-001	901417/2022	363/2023	33/2023	4.699,06	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.699,06	
5 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA	327002/2023	14-001	104053/2023	484/2023	38/2023	17.476,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	17.476,00	
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	14-001	112005/2022	496/2023	39/2023	1.296,30	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.296,30	
7 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	14-001	901417/2022	510/2023	40/2023	4.699,06	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	4.699,06	
8 - MR TECH INFORMATICA LTDA	404001/2023	14-001	704062/2022	577/2023	47/2023	9.974,00	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	03/06/2023	04/05/2023	9.974,00	
9 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	509001/2023	14-001	510230/2022	611/2023	49/2023	3.399,50	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	09/05/2023	08/06/2023	11/05/2023	3.399,50	
10 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2023	14-001	901417/2022	719/2023	59/2023	4.699,06	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	30/05/2023	29/06/2023	30/05/2023	4.699,06	
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	529001/2023	14-001	303016/2023	724/2023	61/2023	405,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	01/06/2023	405,00	
12 - Z G DE QUEIROZ - ME	530002/2023	14-001	107016/2022	821/2023	65/2023	1.130,00	14/06/2023	14/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	14/07/2023	15/06/2023	1.130,00	
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	614001/2023	14-001	109003/2023	836/2023	66/2023	1.900,00	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/06/2023	15/07/2023	15/06/2023	1.900,00	
14 - RUTH ATACAREJO EIRELI	621002/2023	14-001	1013005/202	875/2023	70/2023	1.765,19	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	1.765,19	
15 - RUTH ATACAREJO EIRELI	622001/2023	14-001	704003/2022	876/2023	71/2023	969,23	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/06/2023	22/07/2023	22/06/2023	969,23	
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	627001/2023	14-001	1013005/202	906/2023	72/2023	1.072,50	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/07/2023	30/06/2023	1.072,50	
17 - A P DE SOUSA LTDA	628001/2023	14-001	901417/2022	920/2023	74/2023	5.282,66	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	5.282,66	
18 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	627001/2023	17-001	620096/2023	926/2023	7/2023	660,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	660,00	
19 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	615001/2023	17-001	620097/2023	106/2023	8/2023	8.540,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	8.540,00	
20 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628002/2023	14-001	429256/2022	943/2023	76/2023	4.100,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	4.100,00	
21 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2023	14-001	303016/2023	951/2023	77/2023	324,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	324,00	

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	628003/2023	14-001	429256/2022	945/2023	78/2023	2.025,00	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.025,00
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703001/2023	14-001	1013005/202	968/2023	79/2023	2.225,89	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	2.225,89
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	703002/2023	14-001	704003/2022	972/2023	80/2023	753,75	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	07/07/2023	753,75
25 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	712001/2023	14-001	510230/2022	1027/2023	83/2023	2.250,00	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	13/07/2023	12/08/2023	13/07/2023	2.250,00
26 - LA DO N BRITO - ME	719001/2023	14-001	428110/2023	1058/2023	84/2023	3.547,00	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	27/07/2023	26/08/2023	27/07/2023	3.547,00
27 - A P DE SOUSA LTDA	802001/2023	14-001	901417/2022	1081/2023	85/2023	5.282,66	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	02/08/2023	5.282,66
28 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	802002/2023	14-001	303016/2023	1109/2023	89/2023	405,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	405,00
29 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	719002/2023	14-001	705166/2023	1136/2023	90/2023	721,28	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	04/08/2023	03/09/2023	04/08/2023	721,28
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	14-001	109003/2023	1199/2023	93/2023	4.147,46	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	4.147,46
31 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	814001/2023	17-001	801235/2023	1249/2023	13/2023	17.300,00	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	18/08/2023	17/09/2023	18/08/2023	17.300,00
32 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1269/2023	98/2023	5.900,00	24/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	23/09/2023	25/08/2023	5.900,00
33 - A P DE SOUSA LTDA	828001/2023	14-001	901417/2022	1286/2023	99/2023	5.282,66	31/08/2023	31/08/2023	01/09/2023	01/09/2023	30/09/2023	01/09/2023	5.282,66
34 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	904001/2023	14-001	303016/2023	1331/2023	101/2023	405,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	405,00
35 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS EIRELI	905001/2023	14-001	510230/2022	1333/2023	103/2023	2.606,00	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	05/10/2023	05/09/2023	2.606,00
36 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906001/2023	14-001	320007/2023	1346/2023	104/2023	2.277,35	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	2.277,35
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	908001/2023	14-001	109003/2023	1369/2023	105/2023	3.003,20	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	3.003,20
38 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1370/2023	107/2023	5.900,00	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	13/09/2023	5.900,00
39 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	911001/2023	17-001	911010/2023	130/2023	15/2023	26.900,00	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/09/2023	13/10/2023	13/09/2023	26.900,00
40 - A P DE SOUSA LTDA	926001/2023	14-001	901417/2022	1422/2023	109/2023	5.282,66	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/09/2023	28/10/2023	28/09/2023	5.282,66
41 - LA DO N BRITO - ME	914001/2023	14-001	428110/2023	1444/2023	110/2023	1.946,30	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	1.946,30
Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2023	14-001	303016/2023	1470/2023	111/2023	405,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	405,00
43 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1580/2023	114/2023	5.900,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	5.900,00
44 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1002001/2023	14-001	417001/2023	1591/2023	115/2023	2.881,95	26/10/2023	26/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.881,95
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1009002/2023	14-001	109003/2023	1596/2023	117/2023	2.595,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	27/10/2023	2.595,00
46 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1018001/2023	17-001	1011039/2023	1625/2023	16/2023	23.120,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	23.120,00
47 - L & N AUTO CENTER LTDA	1027001/2023	14-001	612060/2023	1628/2023	116/2023	1.260,00	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	30/10/2023	1.260,00
48 - A P DE SOUSA LTDA	1027002/2023	14-001	901417/2022	1633/2023	118/2023	5.282,66	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	27/10/2023	26/11/2023	27/10/2023	5.282,66
49 - RUTH ATACAREJO EIRELI	1005007/2023	14-001	1013005/202	1640/2023	119/2023	7.684,26	27/10/2023	27/10/2023	30/10/2023	30/10/2023	26/11/2023	01/11/2023	7.684,26
50 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1031001/2023	14-001	303016/2023	1652/2023	121/2023	405,00	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	31/10/2023	30/11/2023	01/11/2023	405,00
51 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1101001/2023	14-001	320007/2023	1669/2023	122/2023	3.079,45	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	3.079,45
52 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	710001/2023	14-001	804242/2023	1755/2023	126/2023	5.900,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	5.900,00
53 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1108001/2023	17-001	1101122/2023	1757/2023	17/2023	21.600,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	21.600,00
54 - AUTO POSTO AMORIM	1109001/2023	14-001	109003/2023	1752/2023	127/2023	4.198,08	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	4.198,08

LTDA														
55 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	1107003/2023	14-001	1013005/202	1721/2023	128/2023	1.064,00	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	1.064,00	
56 - MARCOS JULIANO DA SILVA - ME	1114001/2023	14-001	704062/2022	1814/2023	130/2023	4.708,00	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/11/2023	22/12/2023	23/11/2023	4.708,00	
57 - J W DE OLIVEIRA LIRA	1122001/2023	14-001	828263/2023	1829/2023	132/2023	1.926,60	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/11/2023	23/12/2023	23/11/2023	1.926,60	
58 - A P DE SOUSA LTDA	1127001/2023	14-001	901417/2022	1843/2023	133/2023	5.282,66	27/11/2023	27/11/2023	28/11/2023	28/11/2023	27/12/2023	29/11/2023	5.282,66	
59 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	1117001/2023	14-001	510230/2022	1878/2023	134/2023	2.037,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	2.037,00	
60 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	1129001/2023	14-001	303016/2023	1890/2023	136/2023	405,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	405,00	

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
61 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128001/2023	14-001	320007/2023	1867/2023	137/2023	2.758,08	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	2.758,08
62 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1122002/2023	14-001	417001/2023	1883/2023	138/2023	4.000,85	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023	01/12/2023	4.000,85
						288.020,26							288.019,74

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.234-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	05-001	109003/2023	263/2023	39/2023	4.310,00	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	4.310,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	511001/2023	05-001	109003/2023	632/2023	118/2023	10.109,00	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	11/05/2023	10/06/2023	11/05/2023	10.109,00
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705001/2023	05-001	223165/2023	975/2023	187/2023	12.524,64	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	12.524,64
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705002/2023	05-001	223165/2023	976/2023	188/2023	10.339,74	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	10/07/2023	10.339,74
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	706002/2023	05-001	109003/2023	988/2023	190/2023	9.240,00	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	06/07/2023	05/08/2023	07/07/2023	9.240,00
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	802002/2023	05-001	223165/2023	1150/2023	229/2023	9.571,29	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	9.571,29
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	810001/2023	05-001	109003/2023	1200/2023	233/2023	12.821,00	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	11/08/2023	12.821,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	1109002/2023	05-001	109003/2023	1751/2023	347/2023	18.520,05	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/11/2023	09/12/2023	10/11/2023	18.520,05
						87.435,72							87.435,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317001/2023	05-001	117001/2022	321/2023	43/2023	2.652,75	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.652,75
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317002/2023	05-001	117001/2022	313/2023	44/2023	1.591,65	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.591,65
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317003/2023	05-001	117001/2022	314/2023	45/2023	2.829,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.829,60
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317004/2023	05-001	117001/2022	315/2023	46/2023	2.122,20	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.122,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	320001/2023	05-001	117001/2022	316/2023	48/2023	3.183,30	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	3.183,30
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317005/2023	05-001	117001/2022	317/2023	49/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317006/2023	05-001	117001/2022	318/2023	50/2023	1.485,54	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.485,54
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317007/2023	05-001	117001/2022	319/2023	51/2023	2.971,08	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.971,08
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317008/2023	05-001	117001/2022	320/2023	52/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508001/2023	05-001	117001/2022	615/2023	106/2023	4.008,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.008,60
11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508002/2023	05-001	117001/2022	616/2023	107/2023	6.366,60	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	6.366,60
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508003/2023	05-001	117001/2022	617/2023	108/2023	4.598,10	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	4.598,10
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508004/2023	05-001	117001/2022	618/2023	109/2023	2.971,08	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	2.971,08

VALE														
14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508005/2023	05-001	117001/2022	619/2023	110/2023	5.942,16	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.942,16	
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508006/2023	05-001	117001/2022	622/2023	111/2023	1.603,44	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	1.603,44	
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601001/2023	05-001	117001/2022	740/2023	136/2023	3.890,70	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.890,70	
17 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601002/2023	05-001	117001/2022	741/2023	137/2023	6.916,80	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	6.916,80	
18 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601003/2023	05-001	117001/2022	742/2023	138/2023	5.187,60	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.187,60	
19 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601004/2023	05-001	117001/2022	743/2023	139/2023	7.781,40	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	7.781,40	
20 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601009/2023	05-001	117001/2022	749/2023	145/2023	2.075,04	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	2.075,04	
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731003/2023	05-001	511004/2023	1074/2023	210/2023	6.259,50	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.259,50	
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731004/2023	05-001	511004/2023	1073/2023	211/2023	3.595,20	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.595,20	
						82.630,44							82.630,44	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	325/2023	24/2023	1.618,70	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.618,70
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	322/2023	25/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	323/2023	26/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	324/2023	27/2023	441,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	441,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	376/2023	34/2023	2.650,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	05/04/2023	03/04/2023	2.650,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	540/2023	41/2023	1.625,00	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	03/05/2023	09/05/2023	04/05/2023	1.625,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	679/2023	57/2023	2.650,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	26/05/2023	25/05/2023	2.650,00
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	726/2023	60/2023	2.650,00	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	06/06/2023	01/06/2023	2.650,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	769/2023	62/2023	346,50	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	05/06/2023	09/06/2023	05/06/2023	346,50
10 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	858/2023	67/2023	1.310,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	1.310,00
11 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	857/2023	68/2023	1.310,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	27/06/2023	22/06/2023	1.310,00
12 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	925/2023	75/2023	2.650,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	05/07/2023	30/06/2023	2.650,00
13 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	1115/2023	87/2023	1.805,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	1.805,00
14 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	714001/2023	14-001	711010/2023	1100/2023	88/2023	9.500,00	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	9.500,00
15 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	1144/2023	91/2023	2.650,00	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	15/08/2023	11/08/2023	2.650,00
16 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	714001/2023	14-001	711010/2023	1238/2023	95/2023	8.000,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	23/08/2023	18/08/2023	8.000,00
17 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	1408/2023	108/2023	2.650,00	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	20/09/2023	26/09/2023	21/09/2023	2.650,00
18 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	1490/2023	112/2023	1.310,00	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	09/10/2023	12/10/2023	09/10/2023	1.310,00

Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - MASTER LOCACOES LTDA	1103001/2023	14-001	1026043/202	1674/2023	123/2023	4.000,00	03/11/2023	03/11/2023	03/11/2023	03/11/2023	09/11/2023	06/11/2023	4.000,00
						49.786,20							49.786,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	316002/2023	05-001	315045/2023	308/2023	47/2023	2.440,98	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.440,98
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	331001/2023	05-001	321025/2023	379/2023	66/2023	5.640,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	5.640,00
3 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	427003/2023	05-001	418008/2023	566/2023	103/2023	6.350,00	03/05/2023	03/05/2023	04/05/2023	04/05/2023	02/06/2023	04/05/2023	6.350,00
4 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	525001/2023	05-001	301102/2023	717/2023	131/2023	2.783,94	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	29/05/2023	28/06/2023	29/05/2023	2.783,94
5 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	530002/2023	05-001	301102/2023	730/2023	133/2023	4.975,55	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	31/05/2023	30/06/2023	06/06/2023	4.975,55
6 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	606001/2023	05-001	301102/2023	784/2023	152/2023	3.891,50	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/06/2023	06/07/2023	07/06/2023	3.891,50
7 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	615001/2023	05-001	301102/2023	861/2023	158/2023	2.792,67	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	2.792,67
8 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	613001/2023	05-001	301102/2023	855/2023	159/2023	5.031,78	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	27/06/2023	5.031,78
9 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	621003/2023	05-001	620090/2023	911/2023	170/2023	4.970,00	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/06/2023	28/07/2023	30/06/2023	4.970,00
10 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	706006/2023	05-001	301102/2023	1023/2023	198/2023	6.808,69	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	6.808,69
11 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	706007/2023	05-001	301102/2023	1022/2023	200/2023	4.310,90	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	12/07/2023	11/08/2023	13/07/2023	4.310,90
12 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	719001/2023	05-001	301102/2023	1047/2023	201/2023	1.964,86	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	19/07/2023	18/08/2023	19/07/2023	1.964,86
13 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	731010/2023	05-001	301102/2023	1106/2023	220/2023	872,00	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	02/08/2023	01/09/2023	03/08/2023	872,00
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	809001/2023	05-001	301102/2023	1142/2023	225/2023	5.888,95	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	09/08/2023	08/09/2023	11/08/2023	5.888,95
15 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	804001/2023	05-001	801229/2023	1240/2023	243/2023	5.932,00	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	17/08/2023	16/09/2023	23/08/2023	5.932,00
16 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	906002/2023	05-001	320007/2023	1345/2023	271/2023	4.178,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	4.178,00
17 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	921001/2023	05-001	301102/2023	1413/2023	279/2023	6.324,72	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/09/2023	21/10/2023	21/09/2023	6.324,72
18 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	919001/2023	05-001	301102/2023	1478/2023	294/2023	3.346,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	3.346,00
Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
19 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1006001/2023	05-001	301102/2023	1503/2023	297/2023	4.729,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	05/11/2023	09/10/2023	4.729,00
20 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	928003/2023	05-001	301102/2023	1531/2023	304/2023	2.119,80	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	2.119,80
21 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	929002/2023	05-001	301102/2023	1530/2023	305/2023	313,32	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	313,32
22 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	928004/2023	05-001	301102/2023	1532/2023	306/2023	289,82	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	18/10/2023	17/11/2023	18/10/2023	289,82
23 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	1023001/2023	05-001	1011031/2023	1572/2023	311/2023	3.250,00	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	3.250,00
24 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	1011001/2023	05-001	301102/2023	1606/2023	312/2023	289,82	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	289,82
25 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	1019001/2023	05-001	301102/2023	1607/2023	313/2023	1.703,02	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	26/10/2023	25/11/2023	30/10/2023	1.703,02
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	1101011/2023	05-001	301102/2023	1672/2023	339/2023	3.791,24	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	3.791,24
27 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1101012/2023	05-001	301102/2023	1673/2023	340/2023	4.612,82	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	07/11/2023	4.612,82

28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	1127004/2023	05-001	301102/2023	1857/2023	361/2023	3.507,00	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
29 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	1127005/2023	05-001	301102/2023	1858/2023	364/2023	2.584,64	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
30 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	1128002/2023	05-001	828263/2023	1865/2023	366/2023	940,40	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/11/2023	30/12/2023		0,00
						106.633,42							99.601,38

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.239-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17490000-Outras vinculações de transferências)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	324003/2023	06-001	102154/2023	387/2023	73/2023	502.000,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	06/04/2023	502.000,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	809002/2023	07-001	711006/2023	1195/2023	73/2023	2.850,12	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	21/08/2023	2.850,12
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	810001/2023	07-001	711004/2023	1196/2023	74/2023	25.951,74	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	10/08/2023	09/09/2023	21/08/2023	25.951,74
4 - ORTONON INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS E COLCHOES LTDA	816001/2023	07-001	711007/2023	1233/2023	79/2023	12.960,00	16/08/2023	16/08/2023	16/08/2023	16/08/2023	15/09/2023	17/08/2023	12.960,00
5 - TEXTIL MOSSORO LTDA	825001/2023	07-001	711005/2023	12701/2023	83/2023	4.854,60	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	25/08/2023	24/09/2023	28/08/2023	4.854,60
						548.616,46							548.616,46

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.240-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403001/2023	05-001	117001/2022	391/2023	68/2023	2.829,60	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.829,60
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403002/2023	05-001	117001/2022	392/2023	69/2023	5.030,40	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.030,40
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403003/2023	05-001	117001/2022	396/2023	70/2023	2.640,96	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.640,96
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403004/2023	05-001	117001/2022	395/2023	71/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403005/2023	05-001	117001/2022	397/2023	72/2023	5.281,92	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.281,92
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403006/2023	05-001	117001/2022	394/2023	73/2023	5.659,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.659,20
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403007/2023	05-001	117001/2022	398/2023	74/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403008/2023	05-001	117001/2022	399/2023	75/2023	4.716,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.716,00
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403009/2023	05-001	117001/2022	400/2023	76/2023	1.509,12	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.509,12
10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403010/2023	05-001	117001/2022	393/2023	77/2023	3.772,80	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	3.772,80
11 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508007/2023	05-001	117001/2022	623/2023	112/2023	3.183,30	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	3.183,30
12 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508008/2023	05-001	117001/2022	624/2023	113/2023	5.344,80	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.344,80
13 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508009/2023	05-001	117001/2022	621/2023	114/2023	5.305,50	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.305,50
14 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	508010/2023	05-001	117001/2022	620/2023	115/2023	5.109,00	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	10/05/2023	09/06/2023	11/05/2023	5.109,00
15 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	601005/2023	05-001	117001/2022	744/2023	140/2023	5.619,90	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	5.619,90
16 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	602001/2023	05-001	117001/2022	745/2023	141/2023	3.631,32	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/07/2023	02/06/2023	3.631,32
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629001/2023	05-001	511004/2023	929/2023	173/2023	4.815,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	4.815,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629004/2023	05-001	511004/2023	931/2023	176/2023	6.420,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	6.420,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	629008/2023	05-001	511004/2023	938/2023	181/2023	2.568,00	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/06/2023	29/07/2023	30/06/2023	2.568,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731001/2023	05-001	511004/2023	1070/2023	208/2023	6.420,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	6.420,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	731002/2023	05-001	511004/2023	1071/2023	209/2023	3.852,00	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	01/08/2023	31/08/2023	01/08/2023	3.852,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	904001/2023	05-001	511004/2023	1320/2023	257/2023	6.741,00	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	6.741,00

23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 904002/2023	05-001	511004/2023	1318/2023	258/2023	5.055,75	04/09/2023	04/09/2023	05/09/2023	05/09/2023	04/10/2023	05/09/2023	5.055,75	
Lista Classificatória Credor: 1.240-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 1002002/2023	05-001	511004/2023	1439/2023	282/2023	4.333,50	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	4.333,50	
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 1002005/2023	05-001	511004/2023	1437/2023	286/2023	5.778,00	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	01/11/2023	02/10/2023	5.778,00	
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	E 1101001/2023	05-001	511004/2023	1661/2023	329/2023	7.650,50	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	7.650,50	
						121.441,97							121.441,97	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.241-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	501/2023	129/2023	4.363,80	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	4.363,80	
2 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	700/2023	182/2023	4.377,70	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	24/05/2023	30/05/2023	25/05/2023	4.377,70	
3 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	895/2023	239/2023	4.420,35	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	27/06/2023	03/07/2023	30/06/2023	4.420,35	
4 - CLINLAB CLINICA LABORATORIO LTDA	E 403011/2023	13-001	413059/2023	1113/2023	280/2023	4.017,40	02/08/2023	02/08/2023	03/08/2023	03/08/2023	08/08/2023	03/08/2023	4.017,40	
						17.179,25							17.179,25	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.242-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	E 426002/2023	06-001	110002/2022	650/2023	118/2023	2.889,50	16/05/2023	16/05/2023	17/05/2023	17/05/2023	15/06/2023	18/05/2023	2.889,50	
2 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	E 522003/2023	06-001	110002/2022	688/2023	128/2023	9.000,00	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	23/05/2023	22/06/2023	25/05/2023	9.000,00	
3 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	E 621001/2023	06-001	621003/2022	869/2023	153/2023	5.500,00	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/06/2023	21/07/2023	22/06/2023	5.500,00	
						17.389,50							17.389,50	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.244-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	E 503005/2023	13-001	420178/2022	677/2023	179/2023	156,00	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	03/08/2023	156,00	
2 - NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	E 515002/2023	13-001	420178/2022	678/2023	180/2023	224,64	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	22/05/2023	21/06/2023	03/08/2023	224,64	
3 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	E 703001/2023	13-001	420178/2022	956/2023	255/2023	543,30	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	05/07/2023	04/08/2023	03/08/2023	543,30	
4 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	E 822005/2023	13-001	420178/2022	1378/2023	352/2023	997,50	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/09/2023	12/10/2023	14/09/2023	997,50	
5 - DROGAFONTE LTDA	E 912001/2023	13-001	420178/2022	1455/2023	372/2023	300,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	300,00	
6 - DROGAFONTE LTDA	E 912002/2023	13-001	420178/2022	1453/2023	373/2023	600,00	06/10/2023	06/10/2023	06/10/2023	09/10/2023	05/11/2023	10/10/2023	600,00	
						2.821,44							2.821,44	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.245-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no

Domínio Econômico - CIDE)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	E 906001/2023	06-001	303016/2023	1344/2023	223/2023	546,00	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/09/2023	08/10/2023	08/09/2023	546,00	
						546,00							546,00	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.246-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17013210 -Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09-001	1009081/202	1550/2023	15/2023	30.185,47	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	19/10/2023	18/11/2023	19/10/2023	30.185,47
2 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUÇOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09-001	1009081/202	1668/2023	17/2023	66.897,74	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/11/2023	01/12/2023	01/11/2023	66.897,74
						97.083,21							97.083,21

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.247-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	1003001/2023	14-001	1101106/2023	1690/2023	124/2023	600,00	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/11/2023	08/12/2023	13/11/2023	600,00
						600,00							600,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.248-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	707001/2023	07-001	310030/2023	1839/2023	114/2023	143.250,00	27/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	27/11/2023	27/12/2023		0,00
						143.250,00							0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:EE3C97B0

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

